SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2303

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 161-B/2020
Tomada de Preços nº 06/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **M.L.P GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.**

Objeto: Execução de construção de edificações em alvenaria e concreto armado e construção de praças para o Município de Enéas Marques de acordo com o Projeto Nº 31, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, referente ao Lote 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 06/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Valor: **Adequação de planilha sem alteração de valor.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Sem alteração de vigência.**

Data Assinatura: 08/**07/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 8 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6B7B12C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO LICITAÇÃO

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0**69/2021**
Modalidade: Pregão Presencial Nº **051/2021**

Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de destinação de resíduos sólidos (resíduos domiciliares e recicláveis) do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**
O prefeito do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 069/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 051/2021, que tem como objeto a **Contratação para execução de serviços especializados de destinação de resíduos sólidos (resíduos domiciliares e recicláveis) do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos,** a anulação do referido processo, em atendimento a manifestação da empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA e posterior decisão da Comissão pregoeira, acatando as alegações analisadas e fundamentadas.

Enéas Marques, 09 de Julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2A80FA38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA RP 94/2021 PREGÃO 49/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2021
Pregão Presencial Nº 49/2021

Partes: Município De Enéas Marques e AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Consumo Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ 3.775,50 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/07/2021**.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:1CD11D5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 95/2021 PREGÃO RP 49/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2021
Pregão Presencial Nº 49/2021

Partes: Município De Enéas Marques e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Consumo Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **565,00 (quinhentos e sessenta e cinco)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/07/2021**.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4523C24A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 96/2021 PREGÃO RP 49/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021
Pregão Presencial Nº 49/2021

Partes: Município De Enéas Marques e DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Consumo Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 18.956,16 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/07/2021**.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:6552A838

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 97/2021 PREGÃO RP 49/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2021
Pregão Presencial Nº 49/2021

Partes: Município De Enéas Marques e NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Consumo Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 4.801,60 (quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/07/2021**.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C068BAA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 98/2021 PREGÃO RP 49/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2021
Pregão Presencial Nº 49/2021

Partes: Município De Enéas Marques e POSSATTO E POSSATTO LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Consumo Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 8.268,25 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/07/2021**.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:D4814F9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2021-RH

PORTARIA Nº 154/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO BATISTA BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho

compreendido de 31/05/2019 a 30/05/2020 a ser usufruída de 12 de julho a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6116FDDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA – informa a quem interessar possa que, em consonância com Parecer Jurídico constante no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2021-SMSA e com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação supra será **ANULADA**.

Será concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa dos eventuais prejudicados, conforme prevê o § 3º do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Sarandi/PR, 09 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:23E0133E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 395/2021

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5°, do Dec. Lei n° 3.365/41, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do **Lote nº 2-F/2-G-1**, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.247,18 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem seu início no Ponto P1, que está localizado sobre a divisa com o Loteamento Park Alameda, a uma distância de 3,89 metros do vértice da divisa com o lote nº 2-G-07. Deste ponto segue no rumo NE 81°08' SO e distância de 254,48 metros, até encontrar o Ponto P2; deste ponto segue no rumo NE 57°26' SO e distância de 57,31 metros, até encontrar o Ponto P3, localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-E e a uma distância de 46,24 metros da margem esquerda do Córrego Salmão.
A Servidão totaliza 311,79 metros de comprimento, sendo que esta descrição define o eixo da faixa de Servidão de Passagem, que possui largura de 4,00 metros e 1.247,18 metros quadrados. Todos os rumos citados neste memorial referem-se ao Norte Verdadeiro."

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município, parte integrante para cumprimento de sentença judicial, Processo nº 0009448-88.2017.8.16.0160, rede de esgoto Jardim Monte Rey.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:9425161A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 396/2021

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5°, do Dec. Lei n° 3.365/41, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do **Lote nº 2-E**, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.166,54 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem seu início no Ponto P3, que está localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-F/2-G-1, a uma distância de 46,24 metros do da margem esquerda do Córrego Salmão. Deste ponto segue no rumo NE 57°26' SO e distância de 128,96 metros, até encontrar o Ponto P4; deste ponto segue no rumo SE 57°51' NO e distância de 25,73 metros, até encontrar o Ponto P5; deste ponto segue no rumo SE 36°08' NO e distância de 127,53 metros, até encontrar o ponto P6; deste ponto segue no rumo SE 74°09' NO e distância de 9,42 metros, até encontrar o ponto P7, localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-D-1 e a uma distância de 105,43 metros da margem esquerda do Córrego Salmão.
A Servidão totaliza 291,64 metros de comprimento, sendo que esta descrição define o eixo da faixa de Servidão de Passagem, que possui largura de 4,00 metros e 1.166,54 metros quadrados. Todos os rumos citados neste memorial referem-se ao Norte Verdadeiro."

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município, parte integrante para cumprimento de sentença judicial, Processo nº 0009448-88.2017.8.16.0160, rede de esgoto Jardim Monte Rey.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:4C204EFF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 397/2021

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5°, do Dec. Lei n° 3.365/41, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do **Lote nº 2-D-1**, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.330,99 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem seu início no Ponto P7, que está localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-E a uma distância de 105,43 metros do da margem esquerda do Córrego Salmão. Deste ponto segue no rumo SE 74°09' NO e distância de 203,70 metros, até encontrar o Ponto P8; deste ponto segue no rumo SE 87°45' NO e distância de 129,05 metros, até encontrar o Ponto P9, localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-D e a uma distância de 104,86 metros da margem esquerda do Córrego Salmão.
A Servidão totaliza 332,75 metros de comprimento, sendo que esta descrição define o eixo da faixa de Servidão de Passagem, que possui largura de 4,00 metros e 1.330,99 metros quadrados. Todos os rumos citados neste memorial referem-se ao Norte Verdadeiro."

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município, parte integrante para cumprimento de sentença judicial, Processo nº 0009448-88.2017.8.16.0160, rede de esgoto Jardim Monte Rey.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:448696A4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 398/2021

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5°, do Dec. Lei n° 3.365/41, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do **Lote nº 2-D**, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.207,90 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem seu início no Ponto P9, que está localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-D-1 a uma distância de 104,86 metros do da margem esquerda do Córrego Salmão. Deste ponto segue no rumo SE 87°45' NO e distância de 4,53 metros, até encontrar o Ponto P10; deste ponto segue no rumo SE 87°52' NO e distância de 133,05 metros, até encontrar o Ponto P11; deste ponto segue no rumo SE 87°58' NO e distância de 164,32 metros, até encontrar o Ponto P12, localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-C-1 e a uma distância de 90,43 metros da margem esquerda do Córrego Salmão.
A Servidão totaliza 301,90 metros de comprimento, sendo que esta descrição define o eixo da faixa de Servidão de Passagem, que possui largura de 4,00 metros e 1.207,90 metros quadrados.Todos os rumos citados neste memorial referem-se ao Norte Verdadeiro."
Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município, parte integrante para cumprimento de sentença judicial, Processo nº 0009448-88.2017.8.16.0160, rede de esgoto Jardim Monte Rey.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:C54F3513

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 399/2021

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5°, do Dec. Lei n° 3.365/41, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do **Lote nº 2-C-1**, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 407,08 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem seu início no Ponto P12, que está localizado sobre a divisa com o Lote nº 2-D a uma distância de 90,43 metros do da margem esquerda do Córrego Salmão. Deste ponto segue no rumo SE 87°58' NO e distância de 101,76 metros, até encontrar o Ponto P13, localizado sobre a divisa com o Jardim França e a uma distância de 128,58 metros da margem esquerda do Córrego Salmão.
A Servidão totaliza 101,76 metros de comprimento, sendo que esta descrição define o eixo da faixa de Servidão de Passagem, que possui largura de 4,00 metros e 407,08 metros quadrados.Todos os rumos citados neste memorial referem-se ao Norte Verdadeiro."

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município, parte integrante para cumprimento de sentença judicial, Processo nº 0009448-88.2017.8.16.0160, rede de esgoto Jardim Monte Rey.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:DA5F962C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP-016-2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

No dia 09 de julho de 2021 o Pregoeiro recebeu por e-mail a certidão de falência e concordata tempestivamente, conforme prazo estabelecido em Ata da sessão pública do **PP 016/2021** do edital em epígrafe da empresa **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sobnº **03.159.962/0001-86**, a qual foi verificada a autenticidade no site do cartório e por tanto foi considerada habilitada para **os itens1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 e 22.**. Sendo assim, o pregoeiro adjudicou os itens referidos da empresa citada acima.

Sarandi-PR, 09 de julho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:726E8E6C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 15/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 010/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear VANUSIA SALES DE ALCÂNTARA, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 09 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:6B206DA6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 372/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***CLEIDE SIMÃO ROCHA,*** *portadora da CI/RG de n° 5.548.384-1 e inscrita no CPF/MF sob o n° 763.725.889-00* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 768 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1°, III "a" da CF/88 a partir de 12/01/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:53BD3E74

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 373/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***EVA DE OLIVEIRA,*** *portadora da CI/RG de n° 7.624.915-6 e inscrita no CPF/MF sob o n° 771.381.809-00* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Assistente de Creche, sob a matrícula 1250 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1, III, "a" da CF/88 a partir de 29/12/2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3D13C995

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 48/2021-PMS, a empresa:

1) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.257,50 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) MAJESTADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.189.302/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

3) MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.460.773/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Sarandi, 05 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9F6E7009

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 45/2021-PMS, a empresa:

1) R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.982.413/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 416.080,50 (quatrocentos e dezesseis mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

2) TECOMPAC LOCACAO DE MÁQUINAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.492.292/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.150,00 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Sarandi, 05 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:62E27D8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao (s) recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA e J SETE CONSTRUTORA LTDA,** referente a licitação supramencionada, não foram acatados os recursos.

Sarandi, 06 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:859B141A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global para executar a construção de um muro de divisa no Cemitério Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e projeto**, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia **14/07/2021 às 14:00 horas**, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 09 de julho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:145396A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – PMS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS PARA EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 02 de Agosto de 2021.**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 02 de Agosto às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de Julho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:986AB1B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 405/2021

SÚMULA:EXONERA FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005e 375/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA,** portadora do C.P.F. n.º030.912.669-07, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Saúde,Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº67/2021, de 06 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C3DE03D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 406/2021

SÚMULA: EXONERA a pedido BRUNO ALEXANDRE ELIAS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLeisComplementares n.º 115/2005e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **BRUNO ALEXANDRE ELIAS**, portador do C.P.F. n.º052.147.769-77, do cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor da Guarda Municipal, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1591/2020, de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:52FE20FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 407/2021

SÚMULA:EXONERA a pedido FLAVIO APARECIDO DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **FLAVIO APARECIDO DA SILVA**, portadordoC.P.F. n.º005.584.659-94, do cargo de Provimento em Comissão de Corregedor da Guarda Municipal, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1605/2020, de 20 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E398AD9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 408/2021

SÚMULA:Nomeia FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRApara o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º73079659 e inscrita no C.P.F. n.º 030.912.669-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BDD9BD55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 409/2021

SÚMULA:Nomeia BRUNO ALEXANDRE ELIAS para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Secretaria de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 375/2019

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **BRUNO ALEXANDRE ELIAS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º87578054 e inscrito no C.P.F. n.º 052.147.769-77, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Secretaria de Saúde, Símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2098D7D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 410/2021

SÚMULA:Nomeia FLAVIO APARECIDO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 364/2018

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **FLAVIO APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º64347500 e inscrito no C.P.F. n.º 005.584.659-94, para exercer o Cargo de Provimento em

Comissão de Ouvidor da Guarda Municipal, Símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A149794A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 411/2021

SÚMULA:Nomeia CLAUDENIR CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Manutenção em Informática,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeado **CLAUDENIR CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º10.732.613-8 e inscrito no C.P.F. n.º052.416.549-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção em Informática,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:01A05743

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 412/2021

SÚMULA:EXONERA RENAN CESAR VENANCIO DE CARVALHO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012 e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **RENAN CESAR VENANCIO DE CARVALHO**, portador do C.P.F. n.º093.960.219-97, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Ouvidoria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 84/2021, de 08 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:96779DC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 413/2021

SÚMULA:EXONERA MOACIR JOAQUIM DA SILVA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º826.780.149-91, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº300/2021, de 29 de abril de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:733210DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 414/2021

SÚMULA:Nomeia RENAN CESAR VENANCIO DE CARVALHO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **RENAN CESAR VENANCIO DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º103369134 e inscrito no C.P.F. n.º 093.960.219-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:13320400

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 415/2021

SÚMULA:Nomeia MOACIR JOAQUIM DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Ouvidoria, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012 e 364/2018

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º51850831 e inscrito no C.P.F. n.º 826.780.149-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Ouvidoria, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1432C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 401/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
1475 - 4.4.90.51.00.00	3015	OBRAS E INSTALAÇÕES 83.000,00
Total Suplementação:		**83.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3015	Repartição dos Recursos da Cessão Onerosa	83.000,00
TOTAL			**83.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C0153E19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.930,58 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	878	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Portaria MS 894/2021
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		29.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	878	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Portaria MS 894/2021
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		4.930,58

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		105.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 150.930,58.
Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	878 – Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Portaria MS 894/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	33.730,58

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	878 – Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Portaria MS 894/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200,00

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.02.00
DESCRIÇÃO	Outras Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	117.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 150.930,58.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0702B4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO 053/2021 A 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº008/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ROLF SCHAEFER pessoa física, CPF nº 546.522.009-00, RG 3.266.877-1 SSP/PR, com sede na Comunidade São Cristóvão – Nova Fartura, Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 2,45 VALOR TOTAL 367,50; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 4,86 VALOR TOTAL 3.159,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$ 2,16 VALOR TOTAL 2.160,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$ 5,50 VALOR TOTAL 4.950,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº009/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ODACIR MANGONI, pessoa física, CPF nº 346.986.980-49, RG nº 14.693.903-1, com sede na Linha Pereira, Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 3,56 VALOR TOTAL 534,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 4,72 VALOR TOTAL 944,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$ 5,13 VALOR TOTAL 5.130,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$ 3,75 VALOR TOTAL 562,50; ITEM 5 VALOR UNIT.R$ 4,52 VALOR TOTAL 678,00; ITEM 6 VALOR UNIT.R$ 2,85 VALOR TOTAL 427,50; ITEM 7 VALOR UNIT.R$ 3,01 VALOR TOTAL 451,50; ITEM 8 VALOR UNIT.R$ 5,09 VALOR TOTAL 509,00; ITEM 9 VALOR UNIT.R$ 4,25 VALOR TOTAL 1.487,50; ITEM 10 VALOR UNIT.R$ 4,36 VALOR TOTAL 3.488,00; ITEM 11 VALOR UNIT.R$ 2,81 VALOR TOTAL 2.248,00; ITEM 12 VALOR UNIT.R$ 2,67 VALOR TOTAL 1.068,00; ITEM 13 VALOR UNIT.R$ 4,88 VALOR TOTAL 976,00; ITEM 14 VALOR UNIT.R$ 6,06 VALOR TOTAL 1.212,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE,conforme Inexigibilidade de Licitação nº010/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO pessoa física, CPF nº 039.399.989-07, RG 8.137.122-9 SSP/PR, com sede na Comunidade Linha Pereira, Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 31,67 VALOR TOTAL 6.334,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 33,10 VALOR TOTAL 6.620,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$ 19,93 VALOR TOTAL 3.986,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE,conforme Inexigibilidade de Licitação nº011/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ANTONIO EDVINO RIBAS pessoa física, CPF nº 451.379.519-00, RG 1.301.720-4 SSP/PR, com sede na Comunidade Nova Esperança, Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná- CEP: 85.568-000 ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 2,60 VALOR TOTAL R$ 7.800,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº012/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: VALENTIN PIAIA, pessoa física, CPF nº 859.816.729-00, RG nº 21344818, com sede em Distrito de São Luiz, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP: 85.560-000. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 3,39 VALOR TOTAL R$ 6.780,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme

Inexigibilidade de Licitação nº013/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: RIVALDO KURPEL DA SILVA pessoa física, CPF nº 374.320.879-20, RG 1.883.147 SSP/PR, com sede na Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 3,31 VALOR TOTAL 662,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 7,10 VALOR TOTAL 7.100,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$ 3,21 VALOR TOTAL 4.815,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$ 17,47 VALOR TOTAL 6.988,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº014/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: RAQUEL MOMOLI pessoa física, CPF nº 042.749.269-66, RG 8.770.182-4 SSP/PR, com sede na Comunidade Linha Pereira, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 22,22 VALOR TOTAL R$ 8.888,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 14,51 VALOR TOTAL 5.078,50. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº015/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: ADAILDO JOSE VERDI pessoa física, CPF nº 624.784.869-20, RG 3.610.473-2 SSP/PR, sede na Comunidade Linha Biguá, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 15,24 VALOR TOTAL R$ 1.524,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 15,39 VALOR TOTAL 9.234,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$ 14,33 VALOR TOTAL 6.448,50.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº016/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ODIRLEI JOSE VALDUGA pessoa física, CPF nº 021.365.599-31, RG 3.921,288/SSP/SC, com sede na Comunidade Alto Santa Rosa, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 26,63 VALOR TOTAL 6.657,50.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº017/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: IDEMIR MARANGON pessoa física, CPF nº 024.932.729-51, RG 7.148.168-9 SSP/PR, com sede na Comunidade Vista Alegre, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 26,08 VALOR TOTAL R$ 5.216,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº018/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ANDERSON ALVES DE LIMA pessoa física, CPF nº 350.897.408-10, RG 44.993.480-9 SSP/PR, com sede na Comunidade Vista Alegre- Nova Fartura, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 20,66 VALOR TOTAL R$ 2.479,20; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 17,47 VALOR TOTAL 13.976,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE do FNDE relativas ao PNAE, conforme Inexigibilidade de Licitação nº019/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03.**CONTRATADA**: CLECIO AZELINO BATTISTUZ pessoa física, CPF nº 577.619.659-00, RG 3.516.974-1 SSP/PR, com sede na Comunidade São Francisco, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná- CEP: 85.560-000.ITEM 1 VALOR UNIT.R$ 13,96 VALOR TOTAL R$ 6.980,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$ 17,13 VALOR TOTAL R$ 10.278,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$; 4,35 VALOR TOTAL R$ 2.610,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:94EE7B70

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 188 EXONERACAO

PORTARIA Nº 188/2021, de 08 de julho de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – ***EXONERAR a pedido*** a partir de 08 de julho de 2021, o servidor, ***ELISSON DA SILVA MIS,*** portadora do RG nº 10.330.780-5/SESP-PR e CPF nº 088.097.439-70, ocupante do cargo de Agente de Endemias, nomeado através da Portaria de nº 035/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 08 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:11E03925

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 189 FERIAS

PORTARIA Nº 189/2021, de 09 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ADRIANE TEREZINHA DELATORRE DOS SANTOS	10	18.07.2020 a 17.07.2021	19.07.2021 a 28.07.2021
ANA PAULA FREITAG CARNEIRO	05	25.10.2018 a 24.10.2019	12.07.2021 s 16.07.2021
ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO	05	20.01.2020 a 20.01.2021	12.07.2021 A 16.07.2021
JOCIELI ZANONI	20	09.05.2019 a 08.05.2020	19.07.2021 s 07.08.2021
RENATO DOS SANTOS	05	05.02.2018 A 05.02.2019	12.07.2021 A 16.07.2021
ANTONIO LUIZ HARTMANN	30	10.01.2020 A 09.01.2021	02.08.2021 A 31.08.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1613BF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 110/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular – **Mara Edineia Floriano** - RG 6.911.598-5 CPF 034.066.669-22;
Suplente – **Lucimara Trento** - RG 7.956.629-2 CPF 032.659.689-52 ;

Representante da Secretaria de Educação
Titular – Lucianita Vilma Oss Bocalon RG 4.325.581-9 CPF 604.564.269-49 ;
Suplente – **Marilene Apª de Abreu Zanella** RG 4.898.316-2 CPF 855.204.709-87;

Representante da Secretaria de Agricultura
Titular – **Juliano Sitta** - RG 811.527-9 CPF 047.312.029-14;
Suplente – **Marta Carmen Bertuol** - RG 13.300.576-5 CPF 680.930.559-91;

Representante da Secretaria de Saúde
Titular – **Josemar Bonfante** - RG 6.911.634-5 CPF 032.400.139-83 ;
Suplente – **Patrik Zanella** - RG 7.328.703-0 CPF 030.868.119-35;

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – **Edilaine Sandrin** - RG 15.269.278-1 CPF 075.947.349-80;
Suplente – Wilson Antônio Machado – RG 5.457.249-2 CPF 685.540.109-06;

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação Saudadense de Idosos–ASI
Titular – **Cecília Portela** - RG 4.862.509-6 CPF 941.203.319-20;
Suplente – **Sude Scotti Alves** - RG 6.854.995-7 CPF 967.594.969-49;

Representante da Pastoral da Criança
Titular – **Doraci Garboça Pizzatto** - RG 5.672.719-1 CPF 048.181.009-94;
Suplente – **Eliane Moises Baldo** - RG 6.768.001-4 CPF 020.944.719-26;

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade–AATI
Titular – **Maria Sirlei Flores Ferreira**, RG 8.645.034-8 CPF 038.991.179-80;
Suplente – **Delcir Maria Schardosin**, RG 5.677.339 CPF 967.767.229-00;

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular – **Maria Gorete Rombaldi** - RG 5.347.096-3 CPF 017.676.109-80;
Suplente – **Andressa Bareta Antonio** -RG 9.433.583-3 CPF: 065.233.539-07;

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular – Laurinda Morando Zanellatto – RG 4.552.821-9 CPF 605.388.489-87;
Suplente – **Nardina Proença Momoli** – RG 3.676.056-7 CPF 495.813.419-00.

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal Nº. 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 100/2019 de 31 de julho de 2019**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A3C91BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DA MICROEMPREENDORA INDIVIDUAL LUCIA LOPES 88493270997, PARA CAPACITAÇÃO DE FORMA ONLINE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, COM O TEMA GESTÃO DAS EMOÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 23.953.518/0001-45, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 135, Vila Santa Maria (Vila Xavier), na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, ***com valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).***

Abatiá – PR, 09 de julho de 2021.

,

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:299EC312

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, exercício 2021/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 09 de julho de 2021.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, exercício 2021/2024, do município de Abatiá – Pr;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 09 de julho de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D869093A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº009/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano de Aplicação e Reprogramação dos Saldos dos Recursos FIA/PR, para o exercício de 2021;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação e Reprogramação dos Saldos dos recursos do FIA/PR, para o exercício de 2021, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes, Incentivo CMDCA e Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelar, do município de Abatiá – Pr;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 09 de julho de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:198889B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº010/2021

SÚMULA: Aprovar a Adesão ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes, referente a Deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 09 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2021 CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS – COVID 19".
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Adesão ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS – COVID 19, Incentivo "Órfãos do COVID";
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo "Órfãos do COVID";
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 09 de julho de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do CMDA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3B18C9A2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR POR FATURA: R$1,00 (UM REAL), POR FATURA RECEBIDA.

Abatiá-PR, 10 de julho de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C2117ED1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR POR FATURA: R$1,00 (UM REAL), POR FATURA RECEBIDA.

Abatiá-PR, 10 de julho de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5F719C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **DJONATA RAFAEL PEREIRA** matricula 2415, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 12/07/2021 e termino em 10/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F6B1391F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **MARILDA REMIZIO VAZ** matricula 2399, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 12/07/2021 e termino em 31/07//2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:99ECD878

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **GENEZIO GONÇALVES DA LUZ** matricula 2299, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA I DE CONTRATOS E CONVENIOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 12/07/2021 e termino em 31/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:4303CF9A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO CORREA**, matrícula nº 2269, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria de Assistência Social Geral para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:671E39B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel matriculado sob nº 42.315, no ofício do registro de imóveis de fazenda rio grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel matriculado sob nº 42.315 no Ofício do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, que fora de propriedade de IVO HUBEL, com as seguintes características:
I – Imóvel de área de 12.100,00 m², sem construções, sito a Estrada Principal Pedra Branca, s n, no município de Agudos do Sul/PR, principiando do marco do lote 01 dividido 55,00 metros, com terras de Castilho pela Estrada de Agudos, até o marco do lote 03, dividindo com este 290,00 metros até o marco que faz divisa com terras de Anibal Antonio Ferreira, dividindo com este até o Ribeirão e por este abaixo até uma barrinha e por ela acima 30,00 metros, até o marco que divide com o lote 01.
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção de unidades para fins escolares e educacionais.
Art. 3º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4º A título de indenização, a municipalidade pagou para o Sr. Ivo Hubel, na data de 01 de Agosto de 2014, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2014.

Agudos do Sul, 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Munic

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2CA7B23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PROPOSTA – 52152/2019 E CONTRATO DE REPASSE Nº 8896604/2019 – OPERAÇÃO - MAPA"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO. JÁ A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITES.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).**
Data de Assinatura**: 06.07.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente 662
4.4.90.52.00 - 3003	Equipamento e Material Permanente 934
4.4.90.52.00- 1887	Equipamento e Material Permanente 935

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:267562F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGPARANÁ S/A.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA – PROPOSTA – 52152/2019 E CONTRATO DE REPASSE Nº 8896604/2019 – OPERAÇÃO - MAPA"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO. JÁ A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITES.**
Valor:O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE **R$ 170.900,00 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).**
Data de Assinatura**: 06.07.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente 662
4.4.90.52.00 - 3003	Equipamento e Material Permanente 934
4.4.90.52.00- 1887	Equipamento e Material Permanente 935

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B44A5CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 146/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Objeto: **Elaboração dos projetos executivos de pavimentação, terraplanagem, drenagem, sinalização viária (horizontal e vertical), calçamento, paisagismo, acessibilidade e demais estudos necessários para diversas ruas do sistema viário do Município de Almirante Tamandaré/PR.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O **prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias) meses**
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhoria de Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-3000	*Obras e Instalações*

Valor: R$ 18.988,65 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:42083930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE 15 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA, RESOLUÇÃO Nº 644/2020".**

Valor Máximo: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **882323**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A23B94CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021** visando a **"CAPACITAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO"**, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º** 00.360.305/00001-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E62FFD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA AS BIBLIOTECAS DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA E DA SOCIEDADE EDUCACIONAL TANGUÁ".**

Valor Máximo: **R$ 30.373,80 (trinta mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **882889**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AC9FE223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2021
Partes:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇ O DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.** Objeto: – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas", conforme especificado nos " Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. A referida Oficina de Capacitação prevê carga horária de 30 horas, sendo:

Atividade	Quantidade	Carga horária
Reuniões virtuais (via Microsoft Teams)	05 (cinco)	02 (duas) horas por reunião Total 10 (dez) horas
Tutoria e discussão de dúvidas ao término das aulas	05 (cinco)	01 (uma) hora por reunião Total 05 (cinco) horas
Realização de leitura e exercícios de aprendizagem		15 (horas)

Valor:Estima-se o valor global deste contrato de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais, conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".
Data de Assinatura**: 28/06/2021**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AB7B863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2021

PROTOCOLO 0018.0007952/2021
O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL DE ALTA VELOCIDADE, NA MODALIDADE PERMANENTE, COMPREENDENDO A INTERLIGAÇÃO DE LOCALIDADES DISTINTAS, FORMANDO UMA REDE PRIVATIVA ROTEADA, COM TECNOLOGIA IP/MPLS",** em favor de **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A,** com o valor global de **R$ 9.125,40 (nove mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0395D984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021

Processo Administrativo: 0018.0007952/2021
Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 027/2021
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL DE ALTA VELOCIDADE, NA MODALIDADE PERMANENTE, COMPREENDENDO A INTERLIGAÇÃO DE LOCALIDADES DISTINTAS, FORMANDO UMA REDE PRIVATIVA ROTEADA, COM TECNOLOGIA IP/MPLS.
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato respectivo.
Valor: R$ 9.125,40 (nove mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 09.07.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **650**

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7D6270C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS – EIRELI. CNPJ:13.314.434/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS – EIRELI. CNPJ:13.314.434/0001-08, com sede na Rua Marechal Candido Randon, n°3171,centro, cascavel-PR, neste ato representado pela Sra Maria Paula Fontana de Figueiredo, portador do RG: 8.865.717-9 SSP/PR e CPF 086.113.079-09.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 060/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão presencial nº 021/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança em equipamentos e maquinas de uso hospitalar, de atenção básica e odontológicos, instalados nos estabelecimentos de saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA Firma o presente termo aditivo conforme justificativa que passamos por um momento de pandemia do COVID-19, na qual todos os equipamentos e serviços estão sofrendo muitas variações de preços, a todo momento e também devido à sua escassez para entrega, ficando assim cada vez mais difícil conseguir orçamentos para a realização de um novo pregão para realizar as manutenções necessárias, por este motivo decidimos optar pela dilatação de prazo por mais 12 (doze) meses do presente contrato renovando o saldo referente para que o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde sejam supridos com os serviços até a abertura de um novo pregão, informamos também a necessidade do aditivo que atualmente está faltando alguns equipamentos que estão aguardando manutenção para atender a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 09de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEIREDO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DF4ECDB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 56/2021

SUMULA: Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade ao Servidor "SEBASTIÃO BRAZ"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:
Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao Servidor Efetivo SEBASTIAO BRAZ, Cargo de **VIGIA**, Matricula 13006, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPASMAP n.º 039/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 543,58
COMPLEMENTO SALARIAL (Art. 201 §2 CF/88)	R$ 556,42
TOTAL	**R$ 1.100,00**

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 5º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná -Pr, aos 01 dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3F29E60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 591, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Homologa Avaliação de Desempenho Funcional da servidora ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Anahy".

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy), quanto aos critérios estabelecidos para avaliação funcional dos servidores de carreira do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a avaliação de desempenho da servidora, apresentada pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, constituída através da Portaria nº 584/2021,

R E S O L V E:
Art. 1º – Fica **HOMOLOGADO** a avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da servidora da Câmara Municipal de Anahy, provida através do Concurso Público nº 001/2018, sendo submetida à **3 (terceira) Avaliação de Desempenho Funcional,** no período de 03/07/2020 à 03/07/2021, respectivamente:

Servidora	Matrícula	Cargo	Nomeação	AVALIAÇÃO (pontuação)
MARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2018	**92,5**

Art. 2º – A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy-PR, aos 09 de julho de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2CDABB19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2021 DE 08/07/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **ELAINE A. MUDOLON PIRES-FLORES,** estabelecida na **Avenida São Luiz**, n° 703, Centro, CEP: 85.410-000, na cidade de Nova Aurora - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 005.045.716/0001-29**, representado neste ato por sua proprietária a Srª. **Elaine Aparecida Mudolon Pires**, portadora do RG nº 5.859.960-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 020.684.039-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de cortinas persianas e tapete vinil, para uso no Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 7.166,02 (sete mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato entre as partes. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 09/07/2021 até 07/09/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-Paraná.

Anahy-PR, 09/07/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2C9F1E31

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2021 SUPRESSÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de personalidade civil e carácter religioso, com a cúria situada na Rua Maranhão, no 1595, Bairro Neva, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ: 77.847.929/0001-85, representada neste ato pelo PE. **REGINEI JOSE MODOLO**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador do RG nº. 5.338.273-8-PR e CPF: 019.406.399-21, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº. 590, CEP: 85.801-010, Centro, Cascavel-PR. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Locação do imóvel localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 92, Centro, Lote Urbano n°. 13 (treze), da Quadra n°. 05 (cinco), Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021 a 01/04/2022 e o prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DE PRAZO E DE VALOR:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE 3 meses do prazo do contrato 020/2021, que possuía o prazo de 01/04/2021 a 01/04/2022, passa a contar a partir de 01/07/2021 a 01/04/2022. A SUPRESSÃO de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) do valor do contrato firmado entre as partes em 16/04/2021. O contrato que era de R$ 3.000,00 (três mil reais), passa a ter o novo valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 01 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1B9F38DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.788/2021

SÚMULA: Exonera Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **Laurindo de Souza,** portador do RG. 7.511.593-8/PR, da função de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, sob a matrícula nº 1028-6/1 lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; **a partir de 09 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5332EF7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.789/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Claudir Bourscheid,** motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 603-3/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	09 de JULHO
Destino:	Londrina -PR
Objetivo:	Transportar o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, o qual passará por consulta de avaliação pós-cirurgia cardíaca no hospital Infantil Sagrada Família de Londrina – PR.
Memorando nº	030/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89F4F20E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.790/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Enio Vieira Jandrey,** motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	08 de JULHO
Destino:	Pato Branco - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) a Srª. Angelita Cleviana Pertile mãe do paciente ERICK PERTILE ZAPAROLLI o qual estava internado no Hospital Policlínica de Pato Branco.
Memorando nº	031/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30269158

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.791/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Valdeci Anselma da Silva,** motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 928-8/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	11 de JULHO
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Transportar a paciente MARIA VITÓRIA DE SOUZA SCHMTIK e acompanhante, a mesma passará por consulta médica e exames no Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba-PR.
Memorando nº	032/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0D926618

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.957/2021

SÚMULA: Prorroga o estado de calamidade pública no Município de ANAHY, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Prefeito do Município de Anahy/PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 1.801, de 13 de abril de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Anahy/PR.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:09F2FD6B

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 020/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 155, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 5.341.921-6/SP, inscrito no CPF/MF nº 762.481.439-00, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Motorista, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550.15 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12/07/2021 e término em 11/07/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C128BF3F

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 021/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LAURINDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e

domiciliado na RM Anahy, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 7.511,593-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.327.569-66, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Motorista, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550.15 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12/07/2021 e término em 11/07/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:716BEFEA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.958/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64, e Lei Municipal nº. 926/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente, a saber.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – ASSESSORIA JURIDICA
02.03.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.03.04.122.0030.2040 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	18.400,00

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.04.04.131.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.04.04.131.0030.2050 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	12.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 – DIVISÃO DE MATERIAL
04.03.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.03.04.122.0040.2090 – Manutenção das Atividades da Divisão de Material
3.3.90.36.00 – Outros Serviços e Terceiros – PF

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente decreto, decorrerá da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – ASSESSORIA JURIDICA
02.03.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.03.04.122.0030.2040 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	12.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	2.400,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	4.000,00

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.04.04.131.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.04.04.131.0030.2050 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
3.3.90.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Dec. De Contratos de Terceirização

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	12.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 – DIVISÃO DE MATERIAL
04.03.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.03.04.122.0040.2090 – Manutenção das Atividades da Divisão de Material
3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – PJ

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	10.000,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8D14C4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 128/2021 PREGÃO Nº 064/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA (MÓDULOS) COM ELETRÔNICA EMBARCADA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (PESADOS, MÁQUINAS INCLUSIVE TRATOR, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES) VEÍCULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI, ATENDENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPEPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48**.

MARCIO CEZAR MARTINS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.761.901/0001-80.**

VIGÊNCIA: 09.07.2021 a 08.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA
Representante Legal

MARCIO CEZAR MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8209A514

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 01° E 02° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em 10/07/2021 e término em 09/07/2022, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.07.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BDE0C50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.175 DE 09 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

R E S O L V E:
***Art. 1°. Conceder 16 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 01 de julho de 2021,** a Servidora Pública Municipal **MARLENE APARECIDA GAZOLA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de julho de 2021.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC9EC745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.176 DE 09 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Ata nº	055/2021	**Vigência:**	09.07.2021 a 08.07.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	062/2021		
Contratado:	DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO CINETEATRO SÃO CARLOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 33.199,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3495110

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 14.615 de 08 de janeiro de 2021
Autuação: 11 de janeiro de 2021

Requerente: Pedro Henrique Almeida, através do Requerimento n.º 2589/2020 – Ref.: apurar a responsabilidade do município com relação aos fatos apontados no requerimento do Senhor Pedro, relatando suposto prejuízo ao veículo do seu irmão, causado pelo veículo de placas BEB 9A70, do município, onde teria danificado a lateral do veículo de propriedade de seu irmão.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL– Membro
TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., no dia 09/11/2020 por volta das 07:50min, o veículo Caminhão-Pipa, Mercedez/Benz Modelo-Atego 1419, de Placas BEB 9A70, de propriedade do município de Andirá, conduzido pelo Senhor Adilson Ribeiro da Silva, servidor público, sendo que amos os veículos estavam parados no farol do cruzamento da BR 369, e ao se deslocar para fazer a travessia, o servidor alegou não ter visto o veículo corsa parado ao lado e acabou colidindo na lateral do mesmo.
Por conta disso o condutor do veículo GM/CORSA WIND Placas AGL-8195, ano/modelo 1996/1996, de propriedade do Senhor Leonardo Almeida Fantineli, seu irmão, pleiteou ressarcimento a suposto prejuízo causado no seu veículo, onde teria danificado a lateral do veículo (conforme orçamentos em anexo e Boletim de Ocorrência).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 14.615 de 08 de janeiro de 2021, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que estamos em pandemia. Por conta disso, procedeu-se, através de ofício para que o Diretor de Patrimônio fornecesse as devidas informações, o que foi feito conforme termo de declaração do motorista do caminhão do município que, inclusive disse que realmente não teve a visão do veículo corsa e que ao arrancar acabou colidindo na lateral do mesmo.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do Senhor Pedro Henrique Almeida Fantineli (condutor do veículo corsa), termo de declaração do servidor público Adilson Ribeiro Silva, documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado pelo veículo de placas BEB-9A70, do município, onde teria danificado a lateral do veículo corsa, foi de culpa exclusiva do município."

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do condutor do veículo, Boletim de Ocorrência, termo de declaração do servidor público que dirigia o caminhão, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados pelo veículo de placas BEB-9A70 do município, no valor de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o referido veículo do município.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor PEDRO HENRIQUE ALMEIDA.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 07 de julho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A79725BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/07/2021 à 22/07/2021.

PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 22/07/2021.
ABERTURA: às 09h:00m do dia 22/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C486C6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO Nº 062/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO CINETEATRO SÃO CARLOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.918.847/0001-46**.

VIGÊNCIA: 09.07.2021 a 08.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE458CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m do dia 27 de Julho de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA – IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO FASE 3, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 12/07/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Julho de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DFA0698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº PMA 005/2021 - AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **13/07/2021 à 10/08/2021** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**
Objeto:
Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 09 de Julho de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/PR.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:AE844088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 24/11/2021, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Matilde Borochok
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:10A31CFF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 24/11/2021, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C824A1DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA C.C.S. CARDOSO - JARDINAGEM**, CNPJ/MF sob n. 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 26 de agosto de 2022, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Cristina Cestari Sabóia Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4BAAD6F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA C.C.S. CARDOSO - JARDINAGEM**, CNPJ/MF sob n. 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no segundo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 51.006,99 (Cinquenta e um mil e seis reais e noventa e nove centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e duas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Cristina Cestari Sabóia Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BCC7BEB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando ao recurso impostos pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80,** classifica a empresa.
.

Astorga, 05 de julho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B8642E2C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 26 de julho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de junho de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0A242B1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 02 de agosto de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de RESTAURAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL, neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **30 DE JULHO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:18A1DBA8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 03 de agosto de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação e Calçadas em Torno do Estádio Orlando Pinto (Rua Presidente Dutra - Rua Pardal)", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **02 DE AGOSTO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5ABD2376

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a prorrogação apenas do horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº

052/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos para serem usados no Laboratório Municipal do Departamento de Saúde, conforme cronograma abaixo:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 10:30 (Dez horas trinta minutos) do dia 22 de julho de 2021. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 09 de julho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F145963D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 02 de agosto de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de RESTAURAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL, neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **30 DE JULHO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:33A33E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2021 EDITAL Nº 003/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** o prazo para inscrições constante no item 2.4, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, **até às 17h:30min do dia 30 de julho de 2021.** Fica retificado o Cronograma de Execução, disposto no Anexo III do Edital nº 002/2021:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	23/06/2021
2. Período de inscrição	23/06/2021 a 30/07/2021
3. Inscrição efetivada	03/08/2021
4. Resultado dos classificados	10/08/2021
5. Período para recursos	11/08/2021
6. Resultado dos Recursos	13/08/2021
7. Homologação do Resultado	17/08/2021

Astorga, 09 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E019AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 043/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- PM ASTORGA-ALIME	32.135,40	06/07/2021
- FUNDEB 60%	12.047,73	06/07/2021
- SUSCUSTEIOSUSFMSCT	217.577,67	07/07/2021
- FUNDEB 60%	58.562,43	07/07/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	1.071.345,38	08/07/2021
- SUSCUSTEIOSUSFMSCT	81.150,00	08/07/2021

Astorga, 09 de Julho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A736C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 662/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de **21/09/2015 a 20/09/2020**, da servidora **REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1075/2021, de 09/06/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D07DA335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PERSONALIZE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.676.901/0001-17, referente ou fornecimento de medicamento manipulado de uso contínuo, no valor de até R$ 770,12 (setecentos e setenta reais e doze centavos), com prazo de vigência 30 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.30.00.00.000;

Balsa Nova, **05** de ju**l**ho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D66E405

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, referente a prestação de seguro automotivo, no valor de até R$ 2.282,18 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), com prazo de vigência 12 meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.31.00.000;

Balsa Nova, **05** de ju**l**ho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:48804F45

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO ao micro empreendedor individual RODRIGO MOREIRA MUNIZ, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.807.888/0001-83, referente a prestação de serviços fornecimento de passagens aéreas, no valor de até R$ 2.282,18 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), com prazo de vigência 12 meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.33.00.00
13.002.08.243.0015-6130-3.3.90.33.00.00;

Balsa Nova, **05** de ju**l**ho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:59852BC2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar sessão para abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Proposta Técnica da Tomada de Preços sob o n.º 03/2021, no dia 13/07/2021 às 13h00min (Horário Oficial de Brasília). O processo está disponível na íntegra junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4715EF8B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 44/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 44/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 44/2021, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, NO DIA 23/07/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:787693C7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 45/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 45/2021, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 23/07/2021 ÀS 13H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B7D9FF7F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 46/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 46/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO À COVID 19, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 26/07/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C7F1B835

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 40/2021 REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 40/2021
REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 40/2021, PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), em ligações VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; e a aquisição de Smartphones., NO DIA 27/07/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F8A0EA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2020 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de julho de 2021.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 08 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DB6D4E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.118/2018, objetivando a DEDETIZAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS. Decorrente de Dispensa n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DEDETIZADORA BERBERT LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.480/0001-29. Aditiva o contrato com término 09/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B3E81B36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.88/2018, objetivando a ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273. Decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ inscrita no CNPJ sob nº. 75.361.113/0001-11. aditiva o contrato com término 09/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D864B72A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.88/2018, objetivando a ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273. Decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ inscrita no CNPJ sob nº. 75.361.113/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 41.077,20 (quarenta e um mil e setenta e sete reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:85CCFAB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 10 Termo do contrato nº.46/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓTICA. Decorrente de Pregão nº 49/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FD305FFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.46/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓTICA. Decorrente de Pregão n° 49/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. aditivam o contrato com término 22/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FC8AEAA5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.84/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. Decorrente de Pregão n° 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NOAR TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.780.623/0001-90. Aditiva o contrato com término 09/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:86684379

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.84/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.. decorrente de Pregão n° 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NOAR TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.780.623/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 10.897,20 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF377188

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.155/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VITOR HUGO BITENCOURT portador do CPF sob nº. 073.261.549-61. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:509EE0DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.82/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. decorrente de Pregão n° 40/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. aditivam o contrato com término 09/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:861FDBE1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.82/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 40/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.550,44 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4BF9A322

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 96/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 96/2021** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 26/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DRONE – VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO.**, pelo **valor total de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)**, com vigência até **21 de janeiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BDE50CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 22/2021 de 08/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 08 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AA523AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 97/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 97/2021** com a **LEO ALVES ARQUITETO ASSOCIADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 42.341.831/0001-77, com sede/domicílio na(o), decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 27/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA E PRAÇA CAPELA MORTUÁRIA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.** Pelo **valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, com vigência até **21 de janeiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8A4B545C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0605/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº036/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/20

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0605/2021
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº036/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	26 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 74.550,00(SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAI (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CONFORME DEMANDA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de julho de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AE40F0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 194/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias para o servidor público da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SR. **JOÃO PENTEADO DA CRUZ**, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de: 07/02/2019 a 06/02/2020, com período de gozo de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente
2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2AC06803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: nº. 3.312.795-2 e CPF/MF nº. 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2019,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.
O valor atual do contrato por KM rodado é de R$4,87 (Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) sendo assim fica reajustado para R$4,96 (Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) por KM rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 42/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2A905FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 12 de julho de 2021, a servidora **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.549.774-1 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:344590A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 12 de julho de 2021, a servidora **MARINALDA APARECIDA PALHARINI,** portadora do RG nº 7.204.184-4SSP/PR e CPF 039.049.659-64, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BA4A3D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 12 de julho de 2021, a servidora **VANEILA GIZELI MARTINS HORST**, portadora do CPF 108.023.159-50, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4C4C287D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 155/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANDREIA CAGOL CANELLO E CIA LTDA
Valor.....: R$ 24.620,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Vigência...: Início: 09/07/2021 Término: 30/12/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR55/2021
Recursos...: Dotação: 85 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
86 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6E7323B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFURADOS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 13.329,60 (treze mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E31DF4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0135/2021

Dispõe sobre adoção de novas medidas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

III - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

IV – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

V - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII – Considerando a situação epidemiológica atual do COVID-19 no município de Bela Vista da Caroba, bem como o quadro epidemiológico atual da região;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 1.º - Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, casamentos, festas de aniversário, jantares, formaturas, confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço público, aberto ou fechado, independentemente do número de pessoas;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades musicais e apresentações artísticas de qualquer natureza;

V – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VI – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

§1º – A partir da data de 01 de julho de 2021, estará permitida a realização de práticas esportivas, devendo as mesmas serem realizadas somente até o horário das 22 horas, limitado ao número de 16 (dezesseis) atletas, sendo vedada nestes locais, a aglomeração de pessoas não atletas, a presença de crianças menores de 12 anos de idade e idosos, bem como pessoas oriundas de outros municípios, seja na condição de atleta ou espectador.

§2º - Os cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada poderão ser realizados desde que respeitem o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo haver também o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, ser disponibilizado álcool em gel para os frequentadores e observadas as demais medidas de proteção;

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 07:00hrs às 23:00hrs, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II – disponibilizar ao menos 1 (um) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrarem ao estabelecimento;

III - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%;

IV - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

VII – evitar aglomerações interna e externamente;

VIII - não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação e similares que propiciem aglomerações de pessoas;

IX - não permitir que clientes e funcionários entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita, confirmado e contactantes de COVID-19, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;

X - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

XI – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

XII - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena;

XIII - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;

XIV - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.

XV - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro;

XVI - Atividades de Academias e outras semelhantes deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XVII - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres devem limitar o espaço em 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, ficando vedada atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas e música ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.

XVIII – Nas demais atividades comerciais será limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade operacional do estabelecimento;

XIX – Cultos religiosos deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo haver o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, bem como ser disponibilizado álcool em gel para os frequentadores e observadas as demais medidas de proteção;

XX - Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste Decreto como escritórios, oficinas mecânicas, oficinas de chapeação, oficinas auto elétrica, borracharias, auto peças, lavacar, vidraceiro, consultórios, clínicas não essenciais, barbearias e salões de beleza, poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, afim de evitar aglomeração.

Parágrafo único – No horário compreendido entre as 23:00 horas e às 07:00 horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente através do sistema *delivery* (entrega a domicílio).

Art. 6º - Fica instituído, no período das 23:00hrs às 05:00hrs, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da 00:00 (zero) hora do dia 09 de julho de 2021.
§2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos neste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Bela Vista da Caroba, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, diariamente.

Art. 8º - Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o art. 3º da Resolução SESA nº 1268/2020, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;

II - crianças (0 a 12 anos);

III- imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V – gestantes.

Art. 11 - Fica orientado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 12 - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária de estabelecimento.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Fica adotado no município de Bela Vista da Caroba o uso obrigatório de pulseiras para identificação de pessoas nas condições de: suspeitas de COVID-19, caso confirmado de COVID-19 e contactantes, cujo controle e acompanhamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Fica autorizado, se necessário, a suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a pandemia.

Art. 15 - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 16 - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 17 - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 09 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F3065A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0136/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RETIFICAR

Art.1º: Fica alterado o Decreto n° 310/98 de 01 de agosto de 1998 para onde consta o CPF 332.420.979-04, leia-se 038.145.011-28.

Art. 2º: Fica alterado o Decreto n° 443/2000 de 30 de junho de 2000 para onde consta o CPF 332.420.979-04, leia-se 038.145.011-28.

Art.3°: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EBAA0C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL15/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:

EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.530.803/0001-50

VALOR: R$230.208,87 (duzentos e trinta mil e duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

Data do Credenciamento: 09/07/2021

Bela Vista da Caroba, 09 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DFDFC140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL13/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO - PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Empresa Credenciada:

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA
CNPJ: 14.417.522/0001-06

VALOR: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Data do Credenciamento: 09/07/2021

Bela Vista da Caroba, 09 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:46C42E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021 REGISTRO DE PREÇO SUPLEMENTOS ALIMENTARES

FICA SUPRIMIDO:
1.2.3 Habilitação Técnica

f) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde)**.**
Dos Produtos: ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (discriminação dos produtos). (**Obs. FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA APÓS O CERTAME, SOMENTE DOS ITENS VENCEDORES DO REFERIDO ITEM E/OU LOTE PELA EMPRESA GANHADORA).**

Bituruna, 09 de julho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:09C63C60

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO HOSPITALAR

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **26/07/2021** às **09:00** horas, na modalidade Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AE757702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 1/2021 (SEQUÊNCIA: 2) - PROCESSO N.º 021/2021 - LEILÃO N.º 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Leilão para alienação de bens móveis máquinas e veículos de conformidade com a Lei n.º 2173/2021

Ao(s) 7 de Julho de 2021, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desginada pela(o) Decreto nº 058/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2021, Licitação nº 1/2021 - LE, na modalidade de Leilão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Tendo em vista notícia de que o Arrematante primeiro colocado do lote 42 veio a óbito e considerando que o mesmo não efetuou o pagamento relativo ao lote, o segundo colocado do lote 42 Fernando de Miranda Quiterio manifestou interesse na arrematação ao superbid o qual procedeu o pagamento conforme lance no processo de disputa.

Participante:17123 - FERNANDO DE MIRANDA QUITERIO
Especificação: MOTONIVELADORA CASE 845 6x4, ANO: SÉRIE: *NAAF07264
Lote: 42
Preço total: R$ 190.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e Leiloeiro.

Bituruna, 7 de Julho de 2021.

ENEIAS SANTOS MELLO
Leiloeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

RUBENS NIEVIADOMSKI
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B5E37385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 08/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 08/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 24/2021-CEDCA/PR, Sistema Fundo a Fundo – SIFF /FIA (Fundo da Infância e Adolescencia).

Artigo 2º- Aprova o Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021-CEDCA/PR, sistema Fundo a Fundo – SIFF/ FIA (Fundo da Infância e Adolescencia).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 09/07/2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13E99ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 23 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor Máximo: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7E90A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **26 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA SUPRIR A DEMANDA NO PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNÍCIPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até a data de 26 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R$: 122.340,92 (Cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0A011B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 – PSS - 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 – PSS - 01/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) RUA JOÃO CORREIA DO NASCIMENTO, SN – CENTRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.402.947-3 e do CPF 092.173.549-96.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ R$ 3.458,59 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e nove Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 de julho de 2021 até 05 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 05/2021 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 12 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CA9E26C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

7º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A23DC27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 508 2021

Lei nº 508/2021
Data: 09/07/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de **R$ 6.141,41 (seis mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
387 - 4.4.90.52.00.00	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.141,41
Total Suplementação:			**6.141,41**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 6.141,41 (seis mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS**	
339 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.141,41
Total Redução:			**6.141,41**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 09 Julho, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EC3FDE53

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 191 2021

Decreto nº 191/2021 Data 09/07/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 508/2021 de 09/07/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.141,41 (seis mil cento e

quarenta e um reais e quarenta e um centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E	
387 - 4.4.90.52.00.00	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.141,41
Total.....:			6.141,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E	
339 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.141,41
Total.....:			6.141,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B8C3CE2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2021

PORTARIA N° 120/2021
DATA: 05/07/2021

SÚMULA: Concede Diárias e dá outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00

Data: 05/07/2021 à 07/07/2021.

Justificativa: Representar o município quando em reunião com Deputado Estadual Paulo Litro, Deputado Gugu Bueno, Deputado Marcio Pacheco e visita na Casa Civil para tratar de liberação de recurso a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B11F874A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETO

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida CONVIDA seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação do Diagnóstico do Município da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Boa Vista da Aparecida juntamente com a população, conselhos e ou associações representativas da comunidade.
Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo, e, complementada com a participação remota via internet.

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TREVISAN, 164.
DIA: 27 DE JULHO DE 2021, TERÇA-FEIRA.
HORAS: 18h30min

PAUTA: “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”. Na oportunidade serão expostos os resultados dos levantamentos realizados, apontando as principais questões relacionadas aos aspectos que o Plano Diretor abrange.

O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados pela Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do evento.

MAIORES INFORMAÇÕES:
Rosmir Marcos Dallabrida - Coordenador da equipe técnica municipal - contato (45) 3287-8316
Rafaela Ganzala membro da equipe técnica – contato (45) 3287-8323
e
Rosenilda Ozório membro da equipe técnica – contato (45) 3287-8315
Outras informações poderão ser obtidas no portal da prefeitura: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br ou pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, no endereço abaixo:
Endereço: Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – centro, Boa Vista da Aparecida, PR.

Boa Vista da Aparecida, 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B407B807

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: SALÃO PRINCIPAL, ÁREAS PARA PÚLPITO E APOIO, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, 04 DORMITÓRIOS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 12 de julho de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato principal de empreitada global por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 12 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4E4A8FDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125 2021

PORTARIA nº 125/2021
Data: 09/07/2021

SÚMULA: Revoga parcialmente a Portaria nº109/2021, que concedeu férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº109/2021 que concedeu férias, ao servidor efetivo, **Sr. Mario Henrichs**, ante a não fruição da mesma no período concedido, devendo o servidor gozar posteriormente de suas férias.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria nº109/2021 de 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3EDB4344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 462/2021 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 462/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 26.261,43 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F33369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média Alta Complexidade SIA - AIH		
745	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	26.261,43
TOTAL		**R$**	**26.261,43**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (09/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:31068501

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 252/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 252/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 462 de 09 de julho de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 26.261,43 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F33369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média Alta Complexidade SIA - AIH		
745	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	26.261,43
TOTAL		**R$**	**26.261,43**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (09/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:524070C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09.2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº09/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Aprova Recurso da Emenda Parlamentar nº 202181000789.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Emenda, nº 202181000789, de indicação do Deputado Federal Luizão Goulart (Relator Geral - Márcio Miguel Bittar), de Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Número da Programação: 410310720210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 100.000,00
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Emenda Parlamentar nº 202181000789, GND 4 (Investimento) conforme ata nº 27.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de julho de 2021.

CARLOS DIEGO CORREA
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:6D9BFEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10.2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº10/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Aprova alteração no Regimento Interno da Casa Lar de Bocaiúva do Sul-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º -Aprovar alteração no Regimento Interno da Casa Lar de Bocaiúva do Sul, no artigo 39, parágrafo único, conforme reunião realizada em 08 de julho de 2021, ata nº 27.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de julho de 2021.

CARLOS DIEGO CORREA
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:6D7F215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08.2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº08/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Aprova a Reprogramação de Saldo referente a Portaria 369, conforme Portaria 601, de 29 de janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando as disposições sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 e considerando ainda PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 em que os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros referente a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, conforme orientação da Portaria nº 601, de 29 de janeiro de 2021, referente as contas destinadas a Ações Socioassistenciais (conta COVID ACO) conforme ata nº 27.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de julho de 2021.

CARLOS DIEGO CORREA
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:EC9AC011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 50-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 27/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 27/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22FBEEC1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382021 EM 2 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1038 de 2 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
715 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1861 - Transf. Conv. 075/2021 - SEAB - Pavimentação Poliédrica.
1.168.225,57 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81F93377

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392021 EM 2 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1039 de 2 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
716 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1855 - Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfaltica, passeios e meio fios MDR
271,11 (duzentos e setenta e um reais e onze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3DF991BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402021 EM 2 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1039 de 2 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
716 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1855 - Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfaltica, passeios e meio fios MDR
64,79 (sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B61BC397

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 49/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de tabletes para atender ao Programa de Agente Comunitário de Saúde. **Recebimento das propostas**: de 15/07/2021 às 08h00min até 26/07/2021 às 08h00min. **Abertura das propostas**: 26/07/2021, às 08h15min. **Início da sessão de disputa de lances**: 26/07/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51C0A724

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 794/2017 E-MAIL: CMASBJS1@GMAIL.COM FONE: (46) 3548-2000 RAMAL 2015 RUA SÃO PAULO, Nº 62, CENTRO, CEP: 85.708-000 BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 a 2025, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017 e Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012 e PNAS/2004.
Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada no dia 08 de julho de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em seu teor e forma, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 a 2025, do município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR,09 de julho de 2021.

SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A7D33C9D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 794/2017 E-MAIL: CMASBJS1@GMAIL.COM FONE: (46) 3548-2000 RAMAL 2015 RUA SÃO PAULO, Nº 62, CENTRO, CEP: 85.708-000 BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

SÚMULA: Designar Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - NOB SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017, convoca a Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS e;
Considerando o Decreto de Convocação nº 887/2021 expedido pelo Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 08 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução, composta pelos seguintes conselheiros:
I - Coordenação e divulgação:
Saionara Aparecida Kreiner de Miranda
Jucieli Dal Pizzol de Mattos
II - Assessores para trabalhos em grupos:
Claiciane Aparecida de Morais
Lorizete Teixeira Surdi
Maria Patricia Lima
Carina Donini Ruppel
Marilete Puton

III - Assessores e responsáveis pelo Credenciamento:
Ana Paula Perin
Neiva Bordignon Demarchi

IV- Secretária Executiva:
Neli Maria Sabbi
Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização dos estudos temáticos preparatórios para a Conferência;
Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
V. Promover a integração com os setores do Órgão Gestor de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal;
VI. Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pertinentes a organização do evento;
VIII. Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Órgão Gestor de Assistência Social;
III. Centro de Referência de Assistência Social.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como os convidados.
Art. 5º - A realização da conferência deverá ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CMAS.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:40E90C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-137/2021.
DATA: 09 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-N O M E A R-

Art.1º- Fica nomeada a senhora Sueli Fatima Ferreira Martins, inscrita CPF/MF-413.743.479-49 para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CC-5.-Departamento de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/07/21.

Bom Sucesso,-Pr., 09 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9AF59505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Município de Bom Sucesso do Sul a desencadear Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público, do Departamento Municipal de Saúde.
§ 1º. O Teste Seletivo, de que trata o caput deste artigo, contemplará os seguintes cargos:
cargo de Enfermeiro, com 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento de R$ 2.607,41 (dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos);
Art. 2º. A contratação terá a duração de 01 (um) ano, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 3º. A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 09 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D851988E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 138, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de julho de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR, para transporte de pacientes para o **Hospital Instituto Vascular.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6CC7426F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
554-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
Total			**6.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
33342	342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	6.300,00
Total			**6.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:46EEDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA: NOMEAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122157	SAMARA TOSTA JORDAO	12º
122617	SUZANA DA SILVA DIAS	13º
119522	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	14º
122835	CLEIDIANE PROCOPIO DA SILVA	15º
122899	PAULO HENRIQUE BANAROSKI	16º
120723	KAMILA COSTA DE JESUS	17º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/07/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:72AA6FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **C. F. ANTONELLI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 26.671.089/0001-01**, com sede na Rua Nhambiquaras, 1469, Santa Cruz, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-050, neste ato representado pelo **Sr. Antoninho Antonelli**, portador do **CI/RG Nº. 4.672.145-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 828.811.039-87**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.490,60 (Três mil, quatrocentos e noventa reais com sessenta centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 01	SUNDAY	310	11,26	3.490,60

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
3.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CABE8D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado , o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira , nº. 860 , centro , nesta cidade , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal , Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** , brasileiro , empresário , portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR , inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00 , residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná , doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E , de outro lado , a empresa **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado , inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.960.193/0001-44** , com sede na Avenida Rocha Pombo , 696 , São Cristovão , na Cidade de Cascavel , Estado do Paraná , CEP: 85.816-540 , neste ato representado pelo **Sr. Luis Reinaldo Corrêa** , portador do **CI/RG Nº. 3.171.610-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 484.956.979-04** , doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas , acordam e ajustam firmar o presente contrato , nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993 , suas alterações e demais legislações pertinentes , assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas , definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios , de forma parcelada para a manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do municipal , que precisam passar por constantes revisões durante o**

ano para atender a demanda das secretarias Municipais , conforme relação em anexo I , e demais especificações do edital.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 151.000 ,00 (Cento e cinquenta e um mil reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Itens	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 05	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52	24.000 ,00
LOTE 07	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48	127.000 ,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses , a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:564787C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59 /2021

Pregão Nº. 15/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 15/2021, de 09/07/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Auto Posto Piccinini LTDA CNPJ Nº 07.749.604/0001-84 no valor total de R$34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - Pr, nove dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9F92042

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 86/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2021
PREGÃO Nº 15/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA, estabelecida na cidade de Cafeara-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
VALOR: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 09/07/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76B69E90

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021

Pregão Nº. 13/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 13/2021, de 09/07/2021, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para serviços/peças de torno e solda e de prensagem" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
OZELIO PEREIRA MONTEIRO, CNPJ Nº 11.490.900/0001-80 no valor total de R$24.695,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - Pr, nove dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:30A1C985

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 87/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 87/2021
PREGÃO Nº 13/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: OZELIO PEREIRA MONTEIRO, estabelecida a Rua Silvio Piccinini, 11, Centro, Cafeara-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 11.490.900/0001-80
VALOR: R$ 24.695,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Data de Assinatura: 09/07/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços/peças de torno e solda e de prensagem hidráulica para veículos e maquinário da frota municipal
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BC4E7D38

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 88 E 89/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 88 E 89/2021
PREGÃO Nº 16/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, CNPJ nº 09.151.179/0001-52, no valor de R$ 169.710,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais). CONTRATO 88/2021.
Nome: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº17.234.948/0001-04, no valor de R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais). CONTRATO 89/2021.
Data de Assinatura: 09/07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA- PR
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1ADA7AD

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021

Pregão Nº. 16/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 16/2021, de 09/07/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA F" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP , FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, no valor total de R$358.050,00 (Trezentos e Cinqüenta e Oito Mil e Cinqüenta Reais).

Cafeara - Pr, nove dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A57D65D5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2056/2021

Súmula: Concede gratificação por Serviços Técnicos Especializados a servidor.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA a GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS para o(a) servidor(a) municipal Sr. JOEL GARCIA, brasileiro, casado, Advogado, portador(a) do RG nº 4.153.269-6 SSP/PR e CPF nº 654.120.019-04, residente à Rua Sulaiman Felício, nº 386, Centro, Centenário do Sul, Estado do Paraná, no porcentual de 19,12 (dezenove inteiros e doze centésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos, para atuar no Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, na assessoria jurídica, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2021.

Cafeara-PR, 09 de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46D866FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 483/2017 e alterado pela Lei Complementar nº 563/2021, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
MARCOS ROGÉRIO SOARES	FG- 09	FG-11

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGIST E – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE.

Cafeara/PR, 09 de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:83470077

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 109/2020 PREGÃO 13/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) referente ao item 7 do lote 1, atualizando o montante para R$ 91.302,09 (noventa e um mil, trezentos e dois reais, nove centavos).
ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ADBDC78

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 KM PARA O MUNICIPIO DE CAFEARA PR** com abertura no dia 23/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de julho de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3328AE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na rUA Gomercindo Pagnussat, 150 - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Telefone: (54) 3523-1104, e-mail:deltalife@deltlaifers.com , na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CASSIANO TIAGO CHIES** portador(a) do RG Nº 6090008548, devidamente inscrito(a) no CPF N° 007.466.120-52.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, REGULADOR DE GÁS MEDICINAL E VÁLVULA DE CILINDRO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Valor Total: R$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CASSIANO TIAGO CHIES
Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022.
Data da Assinatura:09/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE854B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **N. M. MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.534.721/0001-35, endereço R. PADRE ANCHIETA, 400 - CEP: 85803740 - BAIRRO: PQ SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL nm.martins@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3037-5572 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NATALÍCIO MIGUEL MARTINS, portador da cédula de identidade RG Nº 1088277, devidamente inscrito no CPF N° 023.889.649-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, REGULADOR DE GÁS MEDICINAL E VÁLVULA DE CILINDRO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 233.337,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e NATALÍCIO MIGUEL MARTINS
Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022.
Data da Assinatura:09/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B938857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES

Pelo presente Edital ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para a Assembleia Geral para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho escolar.

1) A eleição acontecerá por segmento, com votação direta, a realizar-se no<u>dia 04 de agosto de 2021</u>, (quarta-feira) com início ás<u>19 horas</u>de forma online por meio do Google Meet.

2)Os candidatos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação fazendo-se parte da:

Comunidade escolar:

a) Diretor (membro nato)
b) 1 representante titular da equipe pedagógica e corpo docente;
c) 1 representante titular da equipe técnico-administrativo, assistente de execuções e equipe auxiliar operacional;
d) 1 representante titular dos pais de alunos;
e) 1 representante titular de alunos;
f) 1 representante titular da APMF.

Comunidade Local:

a) 2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (Ex: Associação de Moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos comunitário, Conselho de Saúde, entre outros).

3)Para cada conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

4)A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 06 de agosto de 2021, nas dependências da **Escola André Luiz da Silva Prestes - EF**

5)A eleição se dará de acordo com o decreto municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

Cafelândia 09 de julho de 2021

ELIANE SCHMIDT
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0BFEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR/CMEI ANNA PARCHETA FRANUS

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para Assembleia Geral para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho Escolar.

1) A eleição acontecerá por segmento, com votação direta, a realizar-se no dia 27 de julho de 2021, (terça feira) com início ás 18:00 horas nas dependências da escola.

2) Os candidatos a função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação fazendo-se parte da comunidade escolar.

a) 1 Diretor membro nato;
b) 1 Membros Equipe Pedagógica e Professores;
c) 1 Servidor Técnico-Administrativo e equipe auxiliar operacional;
d) 1 Pai ou responsável legal pelo aluno perante a escola;
e) 1 Representante da APMF.
f) 1 Representante de alunos.

Comunidade local:
g) 2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (ex. Associação de moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de saúde, entre outros.)

3) Para cada conselheiro Titular será eleito um Suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

4) A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 12 de agosto de 2021, nas dependências do CMEI Anna Parcheta Franus.

5) A eleição se dará de acordo com e decreto Municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

CAFELÂNDIA 09 de julho de 2021

APARECIDA NOGUEIRA LELIS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA83DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 508/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 05/07/2021, a Servidora **JULIANA GOMES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65F050B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 509/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 07/07/2021, a Servidora **JHENIFFER LEISIANE EUGÊNIO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2D305C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 510/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSORA	10/07/2021	10/09/2021
EDITE TENFEN	MOTORISTA VEICULOS LEVE	11/07/2021	01/10/2021
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	09/07/2021	07/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5582F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 107 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;
II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;
III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;
IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;
V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:
a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;
b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.
c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.
d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;
b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;
c) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.
d) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;
e) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, tabacarias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 00 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 00 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras, casamentos, mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções e similares), desde que se respeite o percentual máximo de 30% da capacidade do ambiente, limitado a 100 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

Art. 5º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 00 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 00 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 18 horas.

IV. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniências (bebidas), panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 00 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, limitado a 100 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

V. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

VI. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca, bocha, 48, jogos de carta e outros, deverão seguir as regras de higienização das mãos e dos matérias utilizados, ficando os proprietários desses estabelecimentos responsáveis por promover a conscientização junto aos seus clientes;

VII. Práticas esportivas individuais e/ou coletivas, poderão ser desempenhadas das 6 horas às 00 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, limitadas ao número máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas.

Art. 6°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 05 horas às 00 horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 7º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 8º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 9º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 10. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 11. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 12. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.
I. Multa;
II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;
III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:
I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 13. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 102/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 107/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C5D6A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente

inscrito no CPF nº 413.581.479-49 em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.689.677/0001-60, situada na Av. Manaus, n° 4091, Umuarama/PR, Cep.87.501-060, a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS, inscrito no CPF nº 006.283.311-64, e portador da cédula de identidade n° 011.666.774 SSP/MS.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário aditando-se em mais 12 (doze) meses, conforme ofícios da Secretaria de Educação e Cultura, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Luiz Guilherme Lima Campos.
Data da Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D180B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia colorida com fornecimento de impressora multifuncional em regime de comodato, para utilização das diversas secretarias do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.438.534/0001-01	TOP PRINT SOLUÇÕEES EM IMPRESSORAS LTDA	**R$ 44.800,00** (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 44.800,00** (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Cafelândia/PR, 09 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BA25C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 054/2021

ATA Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, (09/07/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 074/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia colorida com fornecimento de impressora multifuncional em regime de comodato, para utilização das diversas secretarias do Município de Cafelândia/pr. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.438.534/0001-01	TOP PRINT SOLUÇÕEES EM IMPRESSORAS LTDA	**R$ 44.800,00** (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h08min do dia 09/07/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DCF5C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 053/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 081/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: R.A. CONCRENORTE USINA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ/CPF: 12.741.483/0001-64

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200 Mtc	Concreto Usinado FCK: 20 mPa/ Brita 1/2 Slump 8 +/-	372,75	74.550,00
02	200 Mtc	Concreto Usinado FCK: 25 mPa/ Brita 0/ Slump 10+/-	394,00	78.800,00
03	100 Mtc	Concreto Usinado para Meio Fio FCK: 20 mpa/ Brita 0/	420,00	42.000,00

		Slump 10+/-		
04	300 Mtc	Locação de Autobomba de Concreto até 16M³	720,00	14.400,00

Valor Total do Pregão: R$209.750,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação 081/2021, na modalidade, Pregão Presencial nº 053/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:13D74573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2021

Extrato da Ata n° 130/2021
Processo Licitatório nº 081/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 209.750,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta reais).

R.A. CONCRENORTE USINA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ/CPF: 12.741.483/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 209.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:40D63F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2021

Extrato da Ata n° 131/2021
Processo Licitatório nº 099/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit de embreagem, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/067/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fornecedor: SCS – AUTO ELÉTRICA - EIRELI
CNPJ: 28.521.616/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2A0152D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 877, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 877, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Sumula: Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 367/2011, no seu artigo IV:

DECRETA

Art. 1º - Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que fica constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Jussara Adriane Scheiffer Neumann
Suplente: Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES
Titular – Crislaine de Paula Freitas – CPF: 076.5638.929-40
Suplente – Maria Gislaine de Paula – CPF: 088.019.159-77
Titular – Cleviane Dochvat Terres – CPF: 040.907.129-39
Suplente – Andressa Maier – CPF: 102.533.139-70

III – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL
Titular – Josiane Zuchi – CPF: 086.762.419-10
Suplente – Eurico Alvaro Ferreira – CPF: 076.568.929-40
Titular – Valdir Ferreira – CPF: 685.740.889-00
Suplente – Debora Costa – CPF: 096.525.069-58

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Marta de Oliveira – CPF: 060.087.839-21
Suplente – Franciele Regina Pinheiro de Souza – CPF: 042.785.589-61
Titular – André Oliveira de Souza – CPF: 225.725.578-00
Suplente – Silvia Duda – CPF: 048.323.049-92

Art. 2º Este decreto terá validade de quatro (04) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 573 de 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 08 de Julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:96B199E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 23/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 23/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 23/2021-**

PMCS cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **J. P. VIEIRA ROCHA – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ n.º **30.866.160/0001-89**, vencedora do **Item 01**, com desconto de **10%** (dez por cento), com valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e do **Item 02**, com desconto de **10%** (dez por cento), com valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalizando **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E9A9513A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 27/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 27/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 340 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HM LINCK - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **00.660.664/0001-87**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0A3D3E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06 / 2021.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG
AXEL ROSSI	8	Conselheiro Tutelar	10353280-9

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 12/07/2021 a /15/07/2021**, no horário das 8h30hrs as 11h30hrs e 13h00hrs as 17h30hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BC41DF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 31 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 31/2021
PROCESSO N.º 153/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 153/2021, Inexigibilidade, n.º 31/2021, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLSWAGEN, PLACA AVY-8826, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 09/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9282BC9B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 26 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 26/2021
PROCESSO N.º 155/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 155/2021, Dispensa, n.º 26/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA INSERVÍVEIS, DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 09/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34FCB3B1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 25 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 25/2021
PROCESSO N.º 154/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 154/2021, Dispensa, n.º 25/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 15.000 KM DO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENCAR AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9H75, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BARIGUI VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.763.884/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$976,00 (novecentos e setenta e seis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29483143

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 32 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 32/2021
PROCESSO N.º 156/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 156/2021, Inexigibilidade, n.º 32/2021, que tem por objeto a PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO VW GOL CITY 1.6, PLACA AXY-8034, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$1.749,94 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Campina Grande do Sul, 09/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F502D98E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 804/2021

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3881D6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 805/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, II, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CA64978

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 806/2021

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56753A0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 807/2021

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8BC7257

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 803/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45F5FDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	3822	106.000,00
TOTAL			106.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.022 – Manutenção do Programa Benéfico Eventual			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3822	66.000,00
TOTAL			**66.000,00**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:08 – Campo Magro 2030			
08.122.1017.2.163 – Ações Campo Magro 2030			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3822	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	3822	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3822	5.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 08 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCA948D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.1.013 – Melhorias em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0500	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0500	1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 08 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CEBA2EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 13 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **260,00m²**
Proprietário: **A quem de direito possa pertencer.**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=659.977,184m e N=7.193.791,844m, situado no alinhamento predial da Rua Sebastiao Santana da Silva e a 10,80m da manilha próxima a residência do Sr. Adílio Santana, segue pelo alinhamento predial da Rua CM Vinte e Cinco, com o seguinte azimute e distância: 238°47'44" e 10,00m até ponto 01 (E=659.968,630m e N=7.193.786,664m); deste, segue confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, com os azimutes e distâncias: 328°47'44" e 26,00m até ponto 02 (E=659.955,160m e N=7.193.808,902m); 58°47'44" e 10,00m até ponto 03 (E=659.963,713m e N=7.193.814,083m); 148°47'44" e 26,00m até ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 260,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Este projeto foi elaborado pela Engª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski CREA PR – 15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica totalmente revogada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação parcial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo decreto nº 385/2021, publicado nos atos do diário oficial dos municípios do Paraná no dia 16/06/2021 - Edição 2285, sem atribuição de propriedade, ou seja, a quem de direito possa pertencer.

Campo Magro, em 09 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0730DDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 003/2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,em cumprimento à exigência da Lei Federal N.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal Nº 887, de 12 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação,em seu artigo 3º, que prevê a avaliação a cada 2 (dois) anos,

CONVOCA:

Art. 1º.: Ficam convocados, o Conselho Municipal de Educação, Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), os profissionais da educação, munícipes, autoridades e sociedade civil a participar da Audiência Pública para a avaliação do Plano Municipal de Educação – 2021, que será realizada em formato online, através do Facebook da Prefeitura Municipal, no dia 20 de julho de 2021, a partir das 13h30min.

Art. 2º.: As metas, estratégias, sugestões registradas através da Consulta Pública realizada no período de 15 a 25 de junho de 2021, assim como, a possiblidade de alteração ou não da Lei do Plano Municipal de Educação serão explanadas e votadas durante a Audiência Pública.

Art. 3º.: O Regimento Interno da Audiência Pública, o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro e o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro referente ao ano de 2019, podem ser acessados no site e Facebook da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou na sede e Facebook da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de julho de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF9C7A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DIONLAI DE MATOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.431.054-0/PR e inscrito no CPF Nº 087.867.799-23, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 335/2015, matrícula: 2784-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/09/2019 a 03/09/2020**, como segue:

- 05/08/2021 A 03/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E7455F5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF Nº 904.129.079-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 747/2000, matrícula: 1393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 14/04/2021.

- 16/08/2021 a 25/08/2021
- 08/11/2021 a 17/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0971B430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade ao Parecer Jurídico Nº 06/2021,

RESOLVE

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora **LUCILENE IVATIUK MIS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.786.104-1/PR e inscrita no CPF Nº 084.380.339-89, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 230/2012, matrícula: 2366-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, passando sua jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BD849372

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 063/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes.
VALOR: R$ 77.590,44 (setenta e sete mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 6.465,87 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 09/07/2021 e término em 09/07/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D60158A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 064/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 25.863,36 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 2.155,28 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 09/07/2021 e término em 09/07/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A055C7D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONSEG

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, com sede na Rua Setembrino dos Santos, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Valmor Cavichon, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, comunidade de Paz, município de Candói-PR, portador do RG nº 4.225.194-1 e inscrito no CPF sob o nº 588.691.589-34, doravante denominado **CONSEG,** em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração do plano de aplicação do plano de trabalho do termo de fomento nº 001/2021 da Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2021, qual tem por objeto a "Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do município de Candói, através de ações em conjunto com a Polícia Militar, conforme plano de trabalho proposto".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem amparo legal nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A alteração do plano de aplicação foi requerida pelo Conselho Comunitário de Segurança de Candói- CONSEG e consta acompanhado do parecer favorável do gestor da parceria, justificando a necessidade em decorrência de redução de valores gastos com material de expediente e material de consumo e o remanejamento para alimentação devido alta nos valores das refeições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O plano de aplicação, anexo I do plano de trabalho, parte integrante do termo de fomento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL (R$)
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	800,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	800,00
3.3.90.30.41 – Fornecimento de alimentação	27.400,00
Total Geral	**29.000,00**

4.2. Fica alterada a Gestora responsável pelo presente Termo a qual passa a ser a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen designada pela Portaria 448/2021 de 26 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

VALMOR CAVICHON
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDE636A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.531, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), Destinados a Execução do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01– Departamento de Agricultura
Fonte: 855 - CV 089/2021 - SEAB- Pavimentação Poliédrica Rural
20.606.1056.1.631 – Execução do Convênio 089/2021 – SEAB - Pav. Poliédrica Rural
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.334.332,92

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos 855 – CV 089/20219 - SEAB – Pavimentação Poliédrica Rural, no Valor de R$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), provenientes do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B7D15768

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 560/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP***, localizada na Rua Projetada E, s/n, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.542.364/0001-04, neste ato representada legalmente por *JOÃO BATISTA PANAZZOLO*, portadora do CPF sob n. º 444.590.410-49. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:589D9C5A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

ADENDO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021.
Processo ADM. n º 150/2021.
Processo COMPRAS nº 149/2021.
Solicitação n. º 191/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de caixas plásticas de hortifrúti, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Justificativa: Justifica-se a necessidade de alteração da data de abertura, para a próxima data livre, tendo em vista o não encerramento de processo licitatório que encontra-se na fase de lances desde a data de 08.07.2021 e está sem previsão de término.

NOVA DATA DE ABERTURA: Início da sessão de Disputa de Preços dar-se-á às 08:30 do dia 21.07.2021.

Ratificam-se as demais disposições do edital, não alteradas neste documento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92368EA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA 030 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 314 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 030/2021.
P. Adm.209/2021/Compras n. º 208/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa pública, instituição financeira ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração, por um período de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 314/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 030/2021.
P. Adm.209/2021/Compras n. º 208/2021.
Fundamentação: Inciso VIII, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelo Superintendente Regional EDERSON CLAUDIO NEGRI portador do CPF sob n. º 738.623.550-04 e pelo Gerente Geral da Agência de Capitão Leônidas Marques, ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA, portador do CPF sob n. º 524.881.289-53.
OBJETO: Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como

estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.
REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: Pela prestação dos serviços a Contratante nada pagará à Contratada, sendo de R$ 0,00 a tarifa negociada por linha de transmissão.
REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE: Em razão dos termos ajustados, a Caixa repassará à Contratante pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Termo, a importância total e líquida de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), em moeda corrente, em parcela única, após as comprovações das condições estabelecidas na cláusula sétima do Termo de ajuste. O não cumprimento sujeitará a Contratada às penalidades contidas no parágrafo terceiro da cláusula sétima do contrato.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.2.107.3.3.90.39.99.99.00.00-95/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E5DF400

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADENDO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

ADENDO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021.

Processo ADM. n º 149/2021.
Processo COMPRAS nº 148/2021.
Solicitação n. º 189/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção/reparo do motor do caminhão VW/26.220 EURO3 WORKER, placa AUW-5892, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando 030/2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Justificativa: Justifica-se a necessidade de alteração da data de abertura, para a próxima data livre, tendo em vista o não encerramento de processo licitatório que encontra-se na fase de lances desde a data de 08.07.2021 e está sem previsão de término.

NOVA DATA DE ABERTURA: Início da sessão de Disputa de Preços dar-se-á às 08:30 do dia 20.07.2021.

Ratificam-se as demais disposições do edital, não alteradas neste documento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:54E299E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** Diesel S-10 de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B464D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) para R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:068CC053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 087 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.
Processo ADM. n. º 210/2021.
Processo COMPRAS nº 209/2021.
Solicitação n. º 236/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de sacos plásticos de média densidade em polietileno transparente - 50x80cm - com sanfona lateral, atóxico, ideal para acondicionar alimentos (tipo cesta básica), com espessura mínima de 0,07mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 4.261,14 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 22.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 22.07.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques - PR ou locais indicado nas requisições sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7A67804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 004/2021.**
Processo ADM. n. º 211/2021.
Processo COMPRAS nº 210/2021.
Solicitação n. º 209/2021.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de bases para reservatórios de água em estrutura de concreto armado, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhados na PO em anexo, para Escola Municipal do Campo da Baixada (Leonel Brizola) e Vila Rural do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, neste município.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 41.405,48 (quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 27 de julho de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de julho de 2021, às 08:30 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DB0E72DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01

*** GASOLINA COMUM de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2AE47340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) para 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83D3C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 011 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 011/2021.
Processo ADM. nº 207/2021.
Processo COMPRAS nº 206/2021.
Solicitação n. º 210/2021.
PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "fisioterapia", para execução de fisioterapia de reabilitação COVID-19 **(atendimento domiciliar),** com vistas a garantir o atendimento complementar a pacientes sequelados, em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, que apresentem quadro de fraqueza muscular, alteração de mobilidade, cardiovascular e pulmonar, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 22 de julho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **22 de julho de 2021, às 15:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3926FDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 012 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 012/2021.
Processo ADM. nº 208/2021.
Processo COMPRAS nº 207/2021.
Solicitação n. º 207/2021.
PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados

por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços médicos, com especialização em cirurgia vascular, para atendimento de consultas médicas junto ao Centro Municipal de Saúde, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 23 de julho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de julho de 2021, às 15:00 horas.
VALOR DO EDITAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2912242A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021- PROCESSO Nº 003/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **05/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 00**5/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ Nº** 34.027.398/0001-71, com sede a Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601750, **Telefone: (46)2601-1345**, E-mail: **comercial01.jethamed@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, portador da Carteira de Identidade RG nº 9273377-/SSP/PR e CPF nº 054.562.379-03, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR INICIAL(R$)	MARGEM	VALOR FINAL(R$)
02	FISIOLÓGICO 0,9% 0100ML	R$1,57	14,20%	R$ 1,83
04	FISIOLÓGICO 0,9% 0500ML	R$2,30	6,88%	R$2,47
063	GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML	R$2,50	25,81%	R$3,37
077	NISTATINA 100,00UI/ML SUSP ORAL 50ML	R$3,59	6,51%	R$3,84

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 07 de julho de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 028/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C74C919D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 (PRAZO) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

“Onde lê se “
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do presente aditivo é de **R$ 2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mensal** totalizando **R$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais)**

“Leia –se “
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do presente aditivo é de **R$ 2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mensal** totalizando de **R$ 2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

“Onde lê se “
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem a vigência de 24 de junho de 2021à 23 de agosto de 2021.

"Leia-se"
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem a vigência de 24 de junho de 2021à 23 de julho de 2021.

Carlópolis, 09 de julho de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

USHIO TAKAMOTO JÚNIOR
Proprietário
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9ADBB4E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO Nº 086/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02,** com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone: **(43) 99977.4560**, E-mail: **lelo.seguros@hotmail.com**, representada neste ato por seu diretor Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 073/2019 - PREGÃO Nº 030/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 073/2019, que trata da prestação de serviços de seguro para toda a Frota de veículos pertencentes ao Município de Carlópolis. ACRESCENTANDO ao objeto os seguintes veículos:

Descrição do veículo	Valor do prêmio (R$)
VEICULO RENAILT KWID ZEN 1.0 MECANICO - CHASSI 93YRBB002NJ805058– ANO E MODELO 2021/2022 - Combustível: ALCOOL/GASOLINA -Cor: BRANCA	1.151,57
Total = R$ 1.151,57 (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 1.151,57 (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 073/2019 e respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 073/2019– Pregão Presencial nº 030/2019.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de julho de 2021

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69B6F9E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1518 DE 09 DE JULHO DE 2.021

Súmula: "*Autoriza o Executivo Municipal requerer junto ao Estado do Paraná faixa de área do domínio publico do Departamento de Estradas de Rodagem, com encargos de manutenção, para regularização do loteamento Amaral, e dá outras providências* ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a requerer e receber do estado do Estado do Paraná, faixa de área do domínio publico do Departamento de Estradas de Rodagem, com encargos de manutenção, que margeia do empreendimento denominado loteamento Amaral.

§ 1º- A área que será requerida ao Estado do Paraná é de 77.143,50m², que tem inicio no KM 11,62 e termina no km 10,52.

Art. 2º - Após a transferência do domínio da área descrita no § 1º do artigo anterior, para do Município de Carlópolis, fica autorizada a permuta com a loteadora JARA Empreendimentos Imobiliários de 9.729,24 m² referente a faixa que esta inserida entre 18,50 mts, que é a faixa de domínio estabelecida pelo município e 35,00mts do eixo da pista, que é a faixa de domínio do DER.

§ 1º - A permuta deverá ser em metros quadrados na mesma proporção da área ocupada pelo loteamento conforme descrito no caput deste artigo.
§ 2º - A área permutada disponibilizada pela loteadora deverá ser em área urbana ou de expansão urbana, com testada para uma rua existente ou em loteamento urbano em fase de implantação defronte a uma rua com todo infraestrutura exigida.

Art. 3º - Todos os encargos e emolumentos que incidirem sobre as áreas permutadas deverão ser suportados pela loteadora permutante.

Art. 4º - Enquanto tramita o processo junto ao Estado fica autorizado o Município a emitir alvarás de construção e localização nos lotes existentes na faixa de domínio estadual a ser permutada.

Art. 5º – Fica o imóvel descrito na presente lei desafetado de sua categoria de bem publico de uso comum para bem publico dominical.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de julho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:B0148A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA

CNPJ: 09.016.017/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEM "ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".
PREÇO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

Catanduvas, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:772ECBFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam: foice, enxada, cortador/podador de grama e ervas daninhas, veículo para retirada de algum entulho, etc, bem como todo e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado.
PARAGRAFO SÉTIMO – O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os serviços** e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras.
PARAGRAFO OITAVO – O termo de referência é a normativa dos serviços e o mesmo faz parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA SANEPAR S/N, ZONA RURAL, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 32.920.967/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: Kemelly Karine Bruchez, portadora da Cédula de Identidade nº 13.854.617-9, e do CPF nº 108.454.399-01, residente e domiciliada à Estrada Linha Sanepar s/n, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário máximo admitido POR KM	Valor Total máximo admitido
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	115,00	138.000,00
VALOR TOTAL					**138.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executados nas estradas vicinais do município, conforme indicação e solicitação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- **Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.**
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- **Laudo atestando a quantidade executada, emitido pelo fiscal do contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.26.782.1900.2.021.3.390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09 de julho de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Kemelly Karine Bruchez - Jardinagem
KEMELLY KARINE BRUCHEZ
Representante Legal
CPF 108.454.399-01

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EC9D5659

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 38/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
NERCI DE OLIVEIRA ANGELICO	3.557.945-1	1045-6	Professora	06/07/2021 a 06/10/2021

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5B7D9D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2021

DECRETO Nº 218/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto n° 208/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar, no dia **09 de julho de 2021**, o decreto n° 208/2021, de 30 de junho de 2021.

Centenário do Sul, 09 de julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2082998F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 219/2021

DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de restrição para combate à pandemia.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

CONSIDERANDO o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,

Art. 1º- Fixar até as **05:00 horas do dia 26 de julho de 2021,** as medidas restritivas para combate à pandemia do COVID-19.

Art. 2° - Institui, no período das **22:00 horas do dia 09 de julho de 2021 até 05:00 horas do dia 26 de julho de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias pública.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 3° - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **22:00 às 05:00** horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° - Prorroga até as **05:00 horas do dia 26 de julho de 2021**, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 5°- Fixar até as **19:00 horas**, de **segunda- feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
VI – Aferir temperatura e higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das **07:00** horas, de **segunda- feira a sábado.**

Parágrafo Segundo – Fixar o horário das **07:00 às 12:00 horas** do domingo, para funcionamento de mercados, supermercados e mercearias, e até às **15:00 horas do domingo** para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e sorveterias.

Art. 6° - Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências.

07:00 até às 22:00 horas, de segunda - feira a sexta -feira;
07:00 até às 19:00 horas, ao sábados.

Parágrafo Primeiro – Fixar o horário de funcionamento das padarias:
06:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a sábado.
06:00 até às 15:00 nos domingos e feriados.

Parágrafo Segundo - Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, **até as 24:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas, permitindo a colocação de mesas no canteiro central na avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, no limite da testada do estabelecimento.

Parágrafo Quarto – Fica terminantemente proibida a prática de jogos de bilhar e de cartas.

Art. 7° - Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 09 de julho de 2021, até as 05:00 horas do dia 26 de julho de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II- reuniões com aglomerações do número acima de **10 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;

III- Tabacarias e afins.

Art. 8° - Os serviços abaixo elencados deverão funcionar, a partir do **dia 09 de julho de 2021, até o dia 16 de julho de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das **06:00 até as 21:00 horas**, de **segunda a sexta feira**, com limitação de ocupação de **70% (setenta por cento).**
II – demais atividades e serviços essenciais como farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas0, clínica veterinária, escritórios contábeis, advocatícios e afins, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.

Art. 9° – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10° - as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer:
Ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
Evitar contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos
Uso obrigatório de máscaras durante aas celebrações;
Ao adentrar e ao sair do templo, as mãos deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);
Sugerir que maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas do grupo de risco, se abstenham de comparecer.

Parágrafo Único – Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 - Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

Parágrafo Único – Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 13- Fixar, do dia **09 de julho de 2021 ao dia 26 de julho de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas,**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 13 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Centenário do Sul, 09 de julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1BD7D0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 147/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, considerando o falecimento do Pastor da Igreja Do Evangelho Quadrangular Senhor OMIR QUADROS DE MIRANDA, ocorrido no dia 08 de julho de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:51F5E8F0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 441 /2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares da Casa de Saúde Dr. Ênio Costa

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído a partir da presente data a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares da Casa de Saúde Dr. Ênio Costa:

Membros executores:
Marlene dos Santos – Presidente e Coordenadora;
Ionan C. G. Benassi – Representante do serviço médico;
Deuzilene Fitz Lambert – Representante da Administração.

Membros Consultores:
Daniele Desplanches – Representante do serviço de farmácia;
Melri Ferreira – Representante do serviço de enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito municipal em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B9FF814A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 131/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 131/2021

Dispõe sobre reajuste no valor de exames do Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar o valor dos exames do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	11,54	15,00
90080206-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09	150,00

Art. 2º A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Art. 3º Por conveniência da administração havendo ajuste nos valores dos procedimentos/exames, estes poderão ter seus efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BDA401D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 132/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimento e OPM na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento e a OPM na tabela do edital nº 001/2018, na forma que segue:

PROCEDIMENTO/OPM	VALOR
PLACA BLOQUEADA OLÉCRANO	3.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1.184,57

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 09 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21B1D09F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Vice-Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA** C.N.P.J Nº 10.791.819/0001-78, pela necessidade de constatação de eventual culpa ou descumprimento do regime de execução e obrigações assumidas por este prestador, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2021.

BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA
Vice-Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B97035CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO
MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 403.769,04
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 09/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0DC6F87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2021

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pregão eletrônico Nr.: 17/2021 - PE
Nr. do Processo: 100/2021
Data do Processo: 18/06/2021

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:17/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

MOTIVO: Por divergência de data de abertura da sessão pública (edital 06/07/2021 e (plataforma comprasgovernamentais.org.br 12/07/2021)

Pato Branco, 09 de Julho de 2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7C83360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
58ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

58ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 131 de 09 de julho de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre reajuste no valor de exames do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	11,54	15,00
90080206-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09	150,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. Por conveniência da administração havendo ajuste nos valores dos procedimentos/exames, estes poderão ter seus efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEE9EF3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
66ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

66ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 132 de 09 de julho de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento e OPM na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTO/OPM	VALOR
PLACA BLOQUEADA OLÉCRANO	3.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1.184,57

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. Havendo reajuste, os novos valores terão efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação deste ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:950CA7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL PE 46-2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ITENS DESERTOS DO PREGÃO 08/2021, AINDA PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, ARAME FARPADO E GRAMPOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ERRATA
O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado e torna pública a presente **ERRATA,** qual passa integrar o edital acima referenciado, e por não alterar a formulação das propostas ficam mantidos, o horário e a data de abertura:
No item 9.5.1.5, onde se Lê:
9.5.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.
Leia-se:
9.5.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.5.1.1, 9.5.1.2 e 9.5.1.3.

Chopinzinho, 08 de julho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FEC05F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 077/2021

DECRETO N.°077 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Reestabelece o regime e a rotina de trabalho dos conselheiros tutelares do Município de Colombo por meio de ato normativo próprio.

O Prefeito Municipal de Colombo e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o advento do Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão vinculado à Administração Pública Municipal e que, portanto, não possui personalidade jurídica, razão pela qual os conselheiros tutelares estão sujeitos à normativa relativa ao horário de trabalho estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.224 de 2011; e

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o regime de trabalho dos conselheiros tutelares do Município de Colombo ao que determina a Lei Municipal, em virtude do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0039.21.000420-4 movido pela 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficadeterminado o retorno imediato dos conselheiros tutelares do Município de Colombo ao regime de trabalho disciplinado pela Lei Municipal n.º 1.224, de 12 de agosto de 2011.

Art. 2º. Conforme o disposto no art. 38, § 3º da Lei Municipal n.º 1224/2011, o Conselho Tutelar funcionará das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Noperíodo noturno e durante feriados e finais de semana, o Conselho Tutelar manterá plantão, sendo que este será determinado por decisão de seu Colegiado.

Art.3º. O Conselho Tutelar deve funcionar com seus portões abertos, de modo a permitir o acesso às suas instalações pela população, observadas, sempre, as normas de segurança e higiene necessárias ao enfrentamento e à minimização da propagação da Covid-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de Junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***ELISÂNGELA RENA BERALDO***
Prefeito Municipal	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4673CF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 717/2021

PORTARIA N.° 717/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDRÉA CRISTINA DE PAULI,** RG n.º 4.393.710-3/PR, CPF n.º 729.090.999-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 139 funcionária 3608-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 068/2021,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D902DD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 718/2021

PORTARIA N.° 718/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **REJANE MACHADO NICOLA,** RG n.º 4.528.886-2/PR, CPF n.º 807.336.469-72, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3510 funcionária 4030-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 072/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7ECF0901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 719/2021

PORTARIA N.° 719/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal**DIRLENE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS,** RG n.º 6.969.325-3/PR, CPF n.º 016.519.479-30, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 9926 funcionário 12388-3, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF/88; e Art. 1ª da Lein.º10.887/2004, e art. 43 da Lei Municipaln.º960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n.° 131/2021,** percebendo proventos mensais de setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do

benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:26ED00D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 720/2021

PORTARIA N.° 720/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lein.º960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDRÉA CRISTINA DE PAULI,**RGn.º4.393.710-3/PR, CPF n.º 729.090.999-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3608 funcionária 3608-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 068/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:87BFC54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 721/2021

PORTARIA N.° 721/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA RODRIGUES DE FRANÇA,** RG n.º 5.053.056-6/PR, CPF n.º 813.066.449-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3651 funcionária 3651-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 069/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B6BAF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN - Nº. 29

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, declara:

Art. 1º - Aprovação o Plano de Aplicação referente à Deliberação 018/2021 do CEDCA, do objeto Incentivo Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUA - no valor de R$ 210.000,00[:
Art 2º – A homologação será na próxima reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4EAF62E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 PROCESSO: 16159/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Procuradora Geral do Município.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Adriano Luiz Ferreira Muraro.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.
Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de junho de 2021.
Assinatura: Maria Adriana Pereira de Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1281C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 351/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO: 8183/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Peterson Adisio Pires, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rural Imbuial da Roseira, do Município de Colombo.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução por mais 02 (dois) meses findando em 30/06/2021.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 13.597,69 (Treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 15.01.12.361.0010.1004.449051 - desdobramento: 01.05 (Escolas /Colégios) - Fontes de Recurso: 1.102
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2021.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:249711FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº044/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PALESTRA MAGMA PARA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO CONTIDO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733909000 0 fonte1000
VALOR TOTAL: **R$ 4.900,00** (Quatro mil novecentos reais)
FORNECEDOR: INSTITTUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 23.475.062/0001-55
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6532FC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 060/2020
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8666 de 1993
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Luiz Kossowiski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.827.535/0001-90
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:066ABE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 52/2021

SUMULA: Designa servidora para Ouvidoria Municipal de Saúde e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **LEISA MARI RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 061.934.029-00, RG nº. 90577379 SSP-PR, servidora do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pela **OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2 º - Fica revogada a Portaria nº 0165/2018 datada de 09 de outubro de 2018.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9F6B5B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2504/2021

LEI Nº 2504/2021

Dispõe sobre a afetação do Lote n.º 11, da Quadra n.º 06, do Loteamento Passanante, cria Rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica afetado o Lote de terras urbano n.º 11 (onze), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Passanante, com a área de 303,88m² (trezentos e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), do Município e Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área afetada passará a constituir a Rua Adão Marcos do Amaral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEAAC8A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2505/2021

LEI Nº 2505/2021

Altera a descrição da função de Fiscal de Tributos, constante na Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta à função do Fiscal de Tributos, constante no ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - I – GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS, a atividade abaixo descrita:

-Atuar no lançamento de créditos tributários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81B9B2D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2506/2021

LEI N.º 2506/2021

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal de nº 2.497/2021 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, junto ao Instituto de Saúde de Dois Vizinhos -ISDV, para atendimento emergencial de enfrentamento à COVID-19.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.497/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime emergencial de forma temporária, até 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, junto ao Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, vinculados ao SUS, para que estes possam atender aos pacientes com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E6B3DC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR; MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS; MÓDULO DE CONTROLE INTERNO; MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL; MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA; MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO; MÓDULO DE ALVARÁ E HABITE-SE; MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O REDE SIM; MÓDULO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE; MÓDULO DE SERVIÇO AO CIDADÃO 156; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM; CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MÓDULO RECURSOS HUMANOS; MÓDULO CONTÁBIL E FINANCEIRO E MÓDULO TRIBUTÁRIO; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020**, em favor da licitante vencedora: ***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.,*** CNPJ nº 76.030.717/0001-48 com o valor de R$ 365.565,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D62E8D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 052/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitante vencedoras: ***BELINKI & SOUZA LTDA.- ME***, CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor

total de R$ 9.211,20 (nove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), ***FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 00.662.572/0001-36, com o valor total de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), ***IMAXXI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME***, CNPJ nº 39.941.736/0001-08, com o valor total de R$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ***ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA.- EPP***, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R$ 153.038,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta e oito reais), ***MALKUT & BOHN LTDA. – ME***, CNPJ nº 10.868.068/0001-40, com o valor total de R$ 18.699,80 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ***MISTER MICRO PARANÁ LTDA. – ME***, CNPJ nº 01.518.425/0001-50, com o valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), ***PAGNAN & BACHES LTDA. – ME***, CNPJ nº 20.953.739/0001-25, com o valor total de R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos), ***QUALITY ATACADÃO EIRELI – EPP***, CNPJ nº 15.724.019/0001-58, com o valor total de R$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e ***RODRIGO BRAATZ CANDIDO – ME***, CNPJ nº 13.141.137/0001-08, com o valor total de R$ 7.672,50 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 31 ficou desertos.**

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF7C80F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 053/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 12.144.365/0001-79, **Lote 01** com o valor total de R$ 26.772,70 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 513,50 (quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.- ME***, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, **Lote 01** com o valor total de R$ 7.260,10 (sete mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), ***HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP***, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, **Lote 01** com o valor total de R$ 21.491,40 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 3.218,50 (três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), e ***MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP***, CNPJ nº 39.649.812/0001-06, **Lote 01** com o valor total de R$ 7.256,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 54 e 60 do Lote 01 ficaram desertos.**

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84BE2644

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROJETO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, QUE ATENDA NA ÍNTEGRA O REGULAMENTO DO PROCESSO DA ELETROBRÁS, CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 2021 - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 071/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME,*** CNPJ nº 09.348.737/0001-74, com o valor total de R$ 54.941,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4EF8F41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021

Aviso de Retificação do Edital da Tomada de Preços 009/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.**

A retificação se dá para adição da seguinte informação, quanto à apresentação dos envelopes da proposta técnica: O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.

O envelope (tamanho 260x360mm) será fornecido mediante registro de protocolo junto ao setor competente, sendo entregue no ato ao protocolante.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56485C97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17434/2021

DECRETO Nº 17434/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC95133D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17453/2021

DECRETO Nº 17453/2021

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Dois Vizinhos, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para contes a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 16925/2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADDC0488

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17454/2020

DECRETO Nº 17454/2020

Revoga o Decreto nº 17440/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Claudia Valquiria Schuastz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17440/2021que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **CLAUDIA VALQUIRIA SCHUASTZ**, matrícula funcional nº 13707-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.539.230-3/PR e do CPF/MF nº 044.688.209-77, ocupante do cargo de Servente, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF São Fco De Assis/Meredick a partir de 01 de julho de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E78BBAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17455/2021

DECRETO Nº 17455/2021

Concede Função Gratificada à servidora Suzane Cordeiro Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANE CORDEIRO FERREIRA,** matrícula funcional n.º 16446-1, portadora do RG n.º 8.921.241-3/PR e do CPF/MF n.º 052.000.629-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de julho de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB50B9E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17456/2021

DECRETO Nº 17456/2021

Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares de forma híbrida (remoto e presencial), com capacidade máxima de 50%, para os alunos de Educação Infantil (Maternal II, Maternal III e Pré-escola) e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º O atendimento para as turmas de Educação Infantil (Berçário e Maternal I – seis meses a um ano, onze meses e vinte e nove dias) permanecem de forma remota.

Art. 3º O regime de trabalho dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

Art. 4º O transporte escolar público acontecerá de forma normal, com capacidade máxima de 50% por roteiro.

Art. 5º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

Art. 6º O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 7º Todas as aulas do Departamento de Cultura poderão atender com até 50% de sua capacidade.

Art. 8º Todas as atividades desportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderão funcionar com até 50% de sua capacidade.

Art. 9º Revoga-se o Decreto 17402/2021.

Art. 10. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5D0F43F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17459/2021

DECRETO Nº 17459/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Michele Gallina.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **MICHELE GALLINA,** matrícula funcional 19089-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.793.602-1/PR e do CPF/MF n.º 063.618.769-18, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza e Escola Municipal Carrossel, no período de 29 de junho a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02735250

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17460/2020

DECRETO Nº 17460/2020

Revoga o Decreto nº 16881/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Ediane Salete Duarte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16881/2021que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **EDIANE SALETE DUARTE**, matrícula funcional nº 17957-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.446.781-0/PR e do CPF/MF nº 061.658.489-07, ocupante do cargo de Servente, lotada junto Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:986C1AA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 075/2021

PORTARIA N.º 075/2021

Nomeia Comissão de Seleção.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão de Seleção em atendimento a Lei Federal 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 13415/2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Jaqueline Martinez de Oliva
Membros	Bianca Cristina Schreiber Catia Bonin Dione Luiz da Silva Rosilei de Godois Silvana Aparecida Dal Molin Silvio Alves da Rosa

Revoga-se a Portaria n.º 030/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9971A82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 076/2021

PORTARIA N.º 076/2021

Institui Grupo de Trabalho para viabilizar a adesão e implantação do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE – do DENATRAN no Município Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de viabilizar a adesão e implantação do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE – do DENATRAN no Município Dois Vizinhos, com a finalidade de tornar a notificação de infrações de trânsito de forma eletrônica, reduzir os custos com notificações de forma física e papéis diversos do DEPTRAN e tornar a Administração Pública eficiente para o cidadão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores (as):
André Luiz Tavares dos Santos
Bruno Felipe Alves de Lima;
Diego Francis Bordum
Juliano de Oliveira
Luis Carlos Gomes;
Nilton de Almeida;

Art. 3º O Grupo de Trabalho, será coordenado pelo Chefe de Gabinete Sr. Bruno Felipe Alves de Lima.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, de preferência, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades relacionadas ao art. 1º

Art. 6º O Grupo de Trabalho elaborará relatório final sobre as atividades, o qual será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e eventuais providências.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho de que trata essa Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e ao final será realizado registro em ficha funcional de elogio ao servidor pela participação.
Art. 8º O Gabinete do Executivo fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9130644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 068/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 326/2021, e legislação vigente,

R E S O L V E:

AUTORIZAR JAQUELINE KLUTIKOSKI, servidora ocupante de cargo efetivo de TESOUREIRA, matrícula nº 104-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 04/07/2021, por motivo de luto (falecimento de seu pai).).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EEFDF9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLÓRIDA, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
Data da Disputa: Dia 28/07/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 09 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:54CDB7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 39/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de sistema de software integrado de gestão administrativa, desenvolvido em ambiente WEB, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **27 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de julho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A8BB10B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 38/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de julho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:050A7BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 36/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **23 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de julho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5B5FADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 35/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para a Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **26 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **26 de julho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:228E57C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
278_20 - ALTERA 224_21 - NOVO COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 278 DE 7º DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021 que "Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual n.º 8042 de 30 de junho de 2021, que alterou o Decreto Estadual n.º 7.020 de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, e cria o inciso V no art. 2º do Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - .....
II - restaurantes, bares e lanchonetes das 8h30min às 23h00min, de segunda a domingo, sempre com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas, sendo obrigatório o uso de máscaras durante a permanecia no estabelecimento com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do proprietário a fiscalização sob pena das sanções legais;
III - .....
IV - .....
V - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 23 horas, com limitação de 50% de ocupação;" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 9 de julho de 2021 .

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23F7F889

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_21 - REVOGA 174_21 FUNÇÃO GRATIFICADA - MARINA THIBES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 07 DE JULHO DE 2021

Revoga a designação da servidora MARINA THIBES da Função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARINA THIBES que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63B7FC76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
278_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DAIANE FEHMBERGER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 07 DE JULHO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE FEHMBERGER para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48B6678D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
277_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARINA THIBES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277 DE 07 DE JULHO DE 2021

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINA THIBES para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , atribuindo-lhe gratificação equivalente a 37,00% (trinta e sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8739BB27

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - VERA TERESINHA DA LUZ BIBIANO

DECRETO MUNICIPAL N.º 276 DE 07 DE JULHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA TERESINHA DA LUZ BIBIANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 065/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA TERESINHA DA LUZ BIBIANO, CPF n.º 806.630.019-00, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Três mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDB1E658

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_20 - DELEGA GUIA DETRAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 279 DE 8º DE JULHO DE 2021

Delega ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a função de assinar as guias da frota de veículos públicos do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Delega ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a função de assinar as guias de IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório da frota de veículos públicos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BCE4C6AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 008 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021, do CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D62DD13C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 009CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7691DEA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 010 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2021, DE 09 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C38AF8C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 013

RESOLUÇÃO Nº 013/2021, DE 09 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Liberdade Cidadã , relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR, a qual objetiva prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR publicado no DIOE nº 9791 de 28/09/2016 2 -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Liberdade Cidadã , relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:961EFAF9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 011 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 09 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PR nº 031/2017, que dispõe acerca do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47579023

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 014CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 09 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PR nº 031/2017, que dispõe acerca do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021 e registrada na Ata nº004/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo aos meses de julho à dezembro - 2º semestre de 2020.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:879FD608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66DC296F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão - PR, considerando a rescisão do contrato com a Licitante primeira colocada no certame realizado através da Tomada de Preços nº 25/2019, cujo objeto é a execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, CONVOCA a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.212/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Ciechanovski, nº 2871, no Município de Realeza – PR, segunda classificada no certame, para que, **no prazo de 5(cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta convocação, se manifeste quanto a possibilidade de executar o saldo remanescente da obra pelo valor contratado pela primeira classificada, atualizado pelo INPC/FGV, nos termos do ofício nº 13/2021 e planilha de serviços já encaminhados através de e-mail em 24 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E4F5169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO POPOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019 – Pregão nº 112/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6321/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 29 de agosto de 2021.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A1A35AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

PROPONENTE CREDENCIADA:
HAMADA & ARAUJO LTDA.. – CNPJ 40.969.888/0001-90, indicando a profissional médica Maria Isabel Mason de Araujo, CRM nº 46269.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:80715E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – Processo nº 449/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.939.649/0001-11. ITENS 01 R$4,74, 02 R$5,55, 03 R$2,46, 04 R$3,15, 05 R$5,52, 06 R$11,27, 07 R$14,20, 08 R$3,00, 09 R$12,75, 10 R$1,99, 11 R$12,99, 15 R$2,50, 16 R$25,30, 17 R$12,65, 19 R$6,94, 20 R$8,26, 21 R$20,10, 22 R$16,99, 23 R$10,48, 24 R$37,04, 25 R$13,56, 26 R$2,63, 27 R$13,22, 28 R$2,10, 29 R$2,84, 30 R$10,99, 31 R$4,15, 32 R$3,79 33 R$3,49, 34 R$3,44, 36 R$5,30, 38 R$10,79, 39 R$6,70, 40 R$11,30, 41 R$2,49, 42 R$23,07, 43 R$27,07, 44 R$26,87, 45 R$25,85, 46 R$29,37, 47 R$14,10, 48 R$13,09, 49 R$15,99, 50 R$16,56, 51 R$22,96, 52 R$3,27, 53 R$6,52, 54 R$3,48, 55 R$3,85, 56 R$2,20, 57 R$3,04, 58 R$2,38, 59 R$2,48, 60 R$5,23, 61 R$4,40, 62 R$2,85, 63 R$6,14, 64 R$2,55, 65 R$7,83, 66 R$12,66, 67 R$2,45, 68 R$1,05, 69 R$7,43, 70 R$12,09, 72 R$7,10, 74 R$1,39, 75 R$3,12, 76 R$5,28, 77 R$1,84, 78 R$8,72, 79 R$5,27, 80 R$11,12, 81 R$1,79, 82 R$22,45, 83 R$3,29, 84 R$3,30, 85 R$16,73, 86 R$1,38, 87 R$0,74, 88 R$7,85, 89 R$1,59, 90 R$3,01, 91 R$3,39, 92 R$4,68, 93 R$6,39, 94 R$12,87, 95 R$13,78, 96 R$15,12, 97 R$3,20, 98 R$6,44, 99 R$6,40, 100 R$16,53, 101 R$6,67, 102 R$33,50, 103 R$2,74, 104 R$3,59, 105 R$2,63, 106 R$8,16, 107 R$3,35, 108 R$7,00, 109 R$0,94, 110 R$3,80, 111 R$2,24, 113 R$3,39, 114 R$10,37, 115 R$3,35, 116 R$3,49, 117 R$4,09, 118 R$6,28, 119 R$3,00, 120 R$10,99, 121 R$7,15, 122 R$19,90, 123 R$24,99, 124 R$20,72, 125 R$6,55, 126 R$73,12, 127 R$3,49, 128 R$4,43, 129 R$3,99, 130 R$4,78, 131 R$6,22, 132 R$4,19, 133 R$5,64, 134 R$4,81, 135 R$19,98, 136 R$6,29, 137 R$5,74, 138 R$6,49, 139 R$13,09, 140 R$8,98, 141 R$2,17, 142 R$3,18, 143 R$15,59, 144 R$2,91, 145 R$2,59, 146 R$2,13, 147 R$24,86, 148 R$11,79, 150 R$25,59, 151 R$57,64, 152 R$15,89, 153 R$6,22, 154 R$32,32, 155 R$6,28, 156 R$5,43, 157 R$1,29, 158 R$32,66, 159 R$2,99, 160 R$4,12, 161 R$9,59, 162 R$7,87, 163 R$6,11, 164 R$6,23, 165 R$6,01, 166 R$7,32, 167 R$6,17, 168 R$7,16, 169 R$5,78, 170 R$6,46, 171 R$5,70, 172 R$34,29, 173 R$8,19, 174 R$2,89, 175 R$33,02, 176 R$11,26, 177 R$3,82, 178 R$2,74, 179 R$2,49, 180 R$1,59, 181 R$24,28, 182 R$30,54, 183 R$58,60, 184 R$11,82, 185 R$2,93, 186 R$1,98, 187 R$11,27, 188 R$4,14, 189 R$20,32, 190 R$3,08, 191 R$6,92, 192 R$6,57, 193 R$2,62, 195 R$6,50, 196 R$11,99, 197 R$7,50, 198 R$4,90, 199 R$6,74, 200 R$6,44, 201 R$3,95, 202 R$2,49, 203 R$0,82, 204 R$0,73, 205 R$9,61, 206 R$4,23, 207 R$7,09, 208 R$5,89, 209 R$2,25, 210 R$2,24, 211 R$3,98, 212 R$20,03, 213 R$4,59, 214 R$6,35, 215 R$10,38, 216 R$5,15, 217 R$8,70, 218 R$1,99, 219 R$1,49, 220 R$3,98, 221 R$27,42.
2 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 12 R$2,49, 13 R$4,37, 18 R$10,78, 71 R$3,04, 73 R$6,98, 149 R$2,55, 194 R$4,79.
3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 14 R$6,06, 35 R$22,77, 112 R$4,43.
4 - VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 72.131.402/0001-36. ITEM 37 R$7,85.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 285.755,66 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BB869AF8

DRH
EDITAL 185-21 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 185/2021
(Republicado por incorreção D.O.M. 08/07/2021)

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 08 de Julho a 08 de Agosto de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
3º	Delizia Venson	02/12/1987	Área Urbana - Bairro Júpiter	Área Urbana - Bairro Sadia

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
5º	Flávia Marcela Mello De Castro	18/08/1992	Acs - Área Urbana - Bairro Padre Ulrico	Área Urbana – Bairro Padre Ulrico

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C9902CBC

DRH
EDITAL 189-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS SCHNEIDER	100352257 - SSP/PR	30/08/1987	67
8º	WALDEMAR DA SILVA MACHADO	4.776.867-5 - SSP/PR	20/07/1970	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:20D1D556

DRH
EDITAL 190-21 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 009-2021

EDITAL Nº 190/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CARINA DAIANA DE SÁ DA ROSA	4676012 - SSP/SC	25/09/1986	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:392A60C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129-2021

Portaria nº. 129/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 12/07/2021 até 16/07/2021, com retorno em 19/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B35E165

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°130-2021

Portaria nº. 130/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° - Condecer 04 (quatro) dias de férias regulamentares, a Sra. **DONAZIR NATEL STEPSUK**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 12/07/2021 até 15/07/2021, com retorno em 16/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F837D25C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131-2021

Portaria nº. 131/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 04 (quatro) dias de férias regulamentares, a Sra. **DULCÍDIA ADRIANE MIERSCH**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 12/07/2021 até 15/07/2021, com retorno em 16/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9CB1125A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132-2021

Portaria nº. 132/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 04 (quatro) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 12/07/2021 até 15/07/2021, com retorno em 16/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2EBEC27E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133-2021

Portaria nº. 133/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 04 (quatro) dias de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA BARRIDA GIROTTO**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 12/07/2021 até 15/07/2021, com retorno em 16/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A3B4456E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134-2021

Portaria nº. 134/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 04 (quatro) dias de férias regulamentares, a Sra. **VANDERLEIA EMER**, Lotada no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 12/07/2021 até 15/07/2021, com retorno em 16/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F6BA2453

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135-2021

Portaria nº. 135/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDINÉIA GELASKI**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 12/07/2021 até 26/07/2021, com retorno em 27/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:94ED5225

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136-2021

Portaria nº. 136/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO**, Lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 12/07/2021 até 10/08/2021, com retorno em 11/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A970D9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
128	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT. E CONSERV. DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	R$ 50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
200	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	R$ 50.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CB2CDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2021

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO da função de Técnico Agropecuário:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público do quadro efetivo, **ANDERSON MARTENDAL**, RG Nº 12.777.599-0 e CPF Nº 711.369.679-15 com o Cargo de Técnico Agropecuário, Matricula Funcional 1288, para exercer as suas funções junto ao Escritório do **IDR-Paraná** em General Carneiro – PR, a partir desta data e até 31/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C68B0D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2021
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Adjudicação: 09/07/2021
Contratadas: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DACD6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2021
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Homologação: 09/07/2021
Contratada: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor da despesa: R$ 35.685,00 (trinta cinco mil seiscentos oitenta e cinco reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B37986A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 021/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 12 a 14 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Governo do Estado, FUNDEPAR, PROVOPAR, SEJUF e outros órgãos do Governo Estadual e realizar visita técnica ao Hospital Médico de Olhos, conforme termo de solicitação de diária nº. 021/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:25046DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 022/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 12 a 14 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Governo do Estado, , FUNDEPAR, PROVOPAR, SEJUF e outros órgãos do Governo Estadual e realizar visita técnica ao Hospital Médico de Olhos, conforme termo de solicitação de diária nº. 022/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:51C7BC09

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 023/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias 2,5 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 12 a 14 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Governo do Estado, , FUNDEPAR, PROVOPAR, SEJUF e outros órgãos do Governo Estadual e realizar visita técnica ao Hospital Médico de Olhos, conforme termo de solicitação de diária nº. 023/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:397C1AE4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Artigo 30 VI e Artigo 31 *caput* da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II e 20, I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

CNPJ: 75.838.672/0001-70 Endereço: Rua Mario Ribeiro, n.º 77, Jardim Lindóia – Goioerê/Paraná – CEP: 87.360-000.
Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem desenvolvidas por esta entidade no atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias/cuidadores, durante três meses, sendo ofertado aos alunos com idade superior a 18 anos oficinas temáticas com atividades pedagógicas/lúdicas e práticas com os temas: Fortalecimento de vínculos, Prevenção de agravos e Violação de direitos, a fim de promover, orientar, apoiar no atendimento a situações de vulnerabilidade e risco social destes usuários.

Valor Total do Repasse: R$-39.696,70 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Período: Exercício de 2.021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1063)
14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00 (1064)

Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, através da dispensa e inexigibilidade de chamamento público, o que se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ademais a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas a educação especial o plano de trabalho proposto, tem por objeto, desenvolvimento do Projeto Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas e seus Familiares. A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho o objeto é de natureza singular, em razão de que no Município de Goioerê as metas somente podem ser atingidas por esta entidade vez que é a única a ofertar o serviço de atendimentos na modalidade de educação especial.

Goioerê, 09 de Julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:4733D2DA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Sr. **EMERSON ROGERIO LOVERRA**, CPF nº 142.522.728-74, agente fiscal, lotado na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação para exercer as atribuições de fiscalização atinentes a Lei Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas do Município de Goioerê), por tempo indeterminado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BA9024CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE PINTURA, para manutenção e conservação dos prédios públicos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/07/2021.
Abertura das propostas: 23/07/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0BADCBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2.021
CONTRATADO: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.796,06 (um mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 09/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:52C622B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2.021
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO "16º CAMPEONATO PARANAENSE DE KICKBOXING 2021", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 09/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E9A7D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2.021
CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - QiSaT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES COM OBJETIVO DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMNETO DOS PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.397,00 (dez mil trezentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 09/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:53F79633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/07/2021	441,93
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	09/07/2021	10.036,23
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	09/07/2021	8,49
Secretaria Tesouro Nacional	CID	09/07/2021	46,18

Goioerê, 09 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:579BEF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.166/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.3.90.36-DOT. 1013-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 3000	R$ 4.000,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36-DOT. 46-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.103-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:803DCFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 172, DE 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Suspende as atividades de sindicância a fim de apurar ocorrências relatadas contra servidora pública municipal e dá outras providências.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 06/07/2021, o qual afasta a servidora ROSANGELA TERESINHA DOS SANTOS BATISTA, do trabalho por período superior a 15 (quinze) dias;

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 170 de 06 de julho de 2021, pelo período de 09/07/2021 a 09/09/2021, com reinicio em 10/09/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 09 de julho de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:89E94CC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIO FERMIANO DOS SANTOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 025/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARIO FERMIANO DOS SANTOS, sediada a RUA ERMINDA P. BOAVA , 130 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.751/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS , portador do RG nº e do CPF nº 213.594.749-009.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para ampliação do Centro do Idoso do município de Goioxim, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UN	86,00	32,03	2.754,58
3	PEDRA BRITA 1	M3	10,00	98,06	980,60
4	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	90,00	8,90	801,00
13	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	5.000,00	0,55	2.750,00
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	46,00	79,60	3.661,60
20	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	120,00	4,18	501,60
24	CAL FINO SC DE 20 KG	UN	5,00	14,05	70,25
25	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	18,00	5,54	99,72
33	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	36,00	30,90	1.112,40
34	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	72,00	11,51	828,72
77	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	8,00	228,50	1.828,00
					15.388,47

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
3.3. As entregas dos produtos deverão ser no horário de expediente desta Prefeitura, sendo distribuído no local previamente informado pela Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Goioxim.
3.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.9. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1802	10.004.08.241.0008.2047	902	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR

pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

CATIANE FERMIANO DOS SANTOS
Prefeita Municipal CPF 021.795.389-10
Representante da Proponente
Mario Fermiano Dos Santos EIRELI
CNPJ 01.368.751/0001-28

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5342EED9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 44 DE 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 10 de julho de 2021**, com validade de **15 (quinze) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2. Fica a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **23 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários sendo ainda proibida a venda ou consumo de bebidas alcoolicas em locais publicos e/ou coletivos.

Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;

Parágrafo segundo. Atividades físicas de passeios ao ar livre serão permitidas, apenas se, realizadas com o porte de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher e distanciamento.

Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, comemorações de aniversários, públicos ou particulares, com **aglomerações de pessoas,** em qualquer quantidade em perímetro **urbano** ou **rural.**

Parágrafo único: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos **artigos 4º a 7º**, desde que atendam as **determinações** previstas no **Capítulo II** deste Decreto.

Artigo 4. Restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres: Podem funcionar das **06 ás 23 horas**, todos os dias desde que respeitadas as obrigações previstas no Capítulo II, ou realizadas na modalidade de entregas a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro: O estabelecimento somente poderá servir suas refeições para consumo no local, desde que sejam respeitadas as **Obrigações Previstas no Capítulo II**, deste Decreto.

Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.

Artigo 5. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06 ás 23 horas**, de segunda a sábado, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no **Capítulo II**.

Parágrafo primeiro: Ficam liberadas atividades esportivas em espaços abertos.

Parágrafo segundo:O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.

Artigo 6. Fica autorizada realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das **06 ás 23horas**, condicionado ao cumprimento das medidas do **artigo 11.**

Artigo 7. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar respeitando o horário das **06 às 23 horas**, com limitação de 50% de ocupação;

Artigo 8. Mantém-se suspensas as atividades presenciais para alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Goioxim.

Artigo 9. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.

Artigo 10. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas oriundas de otros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segment de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:

I - Os **estabelecimentos deverão disponibilizar** ao menos **um funcionário** para realizar **a fiscalização**, orientação e cumprir com as **determinações deste decreto em seu comércio**. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.

II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;

III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;

IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;

V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;

VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;

VII - Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;

VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;

IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;

X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;

XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;

XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);

XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;

XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.

Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.

Parágrafo terceiro. Fica a equipe de Fiscalização Municipal responsável por preencher um questionário na presença de um representante de cada estabelecimento comercial, com o objetivo de averiguar e firmar o real cumprimento das obrigações previstas no presente Decreto.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 12. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado, em atenção a Lei Ordinária 645/2019 e Lei 556/2017.

Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;

Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.

Artigo 13. São sanções possíveis de serem aplicadas, em conformidade com o art.9º da Lei 645/2019, que deu nova redação a regulamentação de vigilância sanitária Municipal:
I – A pessoas física:
a - Advertência Escrita;
b - Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c - Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
d - Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e - Proibição de circulação;
f - Imposição de isolamento ou internação forçada;
g - Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a - Advertência Escrita;
b - Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c - Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d - Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e - Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f - Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g - Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;
Parágrafo primeiro. O notificado que não concordar com o auto de infração, poderá apresentar impugnação, nos termos da Lei 645/2019 e Lei 556/2017.

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 14. Mantem-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a CATGX, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III - Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
a - potencial lesivo para a segurança sanitária;
b - reincidência ou nível de ciência da proibição;
c - condições e formas do comportamento do acusado;
d - capacidade financeira do indivíduo;
e - potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
f - potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
g - extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Ordinária nº 645/2019.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Parágrafo terceiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsapp através do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioxim número **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.
Artigo 15. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por **15 (quinze) dias**.
Artigo 17. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 09 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:88461493

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 173, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar aberto para apurar a conduta de Servidores.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias nº 96, 97 e 98/2020, de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 0018/2021, de 09 de julho do ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B5BEE619

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 174, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 12/07/2021, ao Servidor ADAIR JOSE ALMEIDA MELO matrícula n° 9241-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente comunitario de Saude.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:87122944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2021

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita/vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo **Diretor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação UPA Sr. Diógenes Giovani Ferrari,** designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 07h:30min as 12h:00min e de 13h:30min as 17h:00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44) 3642-9580 ou pelo celular (44) 9 9179-4413.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 23/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 23/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 23/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BD9BA1D2

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 65/2021 – DISPENSA Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 49.131,00 (quarenta e nove mil, e cento e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 07 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Adriana Wilke Marques

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D6D0FD7C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 39/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 106/2021 e Dispensa Nº 39/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, no valor R$ 49.131,00 (quarenta e nove mil, e cento e trinta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2005 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
Cascavel/PR, 07 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:768990F3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 60/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: F.S PATRICIO
OBJETO: "Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) sistema de tratamento de água por osmose reversa portátil e 1 (uma) máquina de hemodiálise, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do hospital municipal prefeito quinto Abrão Delazeri em Palotina - Pr"
VALOR TOTAL: R$ 39.440,00 (trinta e nove mil, e quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de julho de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Santana Patricio

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3AF22488

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, CENTRAIS DE OXIGÊNIO GASOSO BACKUP E INTERLIGAÇÃO DAS CENTRAIS DE OXIGÊNIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES"
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de julho de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Tobias Dierings

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:84298CA5

PROJUR
PORTARIA Nº 339/2021 DATA: 09.07.2021 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR AS PROPOSTAS OFERTADAS REFERENTES AO IMÓVEL OBJETO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando a Lei Complementar nº 02/2021 e o memorando online sob o nº 185/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão incumbida de avaliar as propostas ofertadas concernente ao imóvel objeto de implantação do novo Parque Industrial no Município de Guaíra.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDE:
Adriano Cezar Richter – Matrícula Funcional nº 28355-10;
Rodrigo Gomes - Matrícula Funcional nº 29719-7.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:
Bruno Andrei Colcetta -Matrícula Funcional nº 29173-1;
Franz Jambersi - Matrícula Funcional nº 2429-1.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ:
Antônio Carlos Alves-Matrícula Funcional nº 18104-7;
Erica Moro da Costa Silva-Matrícula Funcional nº 29322-1.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEADM:
FabianoMelaniasRaddatz-Matrícula Funcional nº 25399-1;
Vanderlei Rangel de Lima-Matrícula Funcional nº 18716-4.

Art. 3º Compete à Comissão avaliar e evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19F6ED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 35,00, cada uma, em favor do servidor municipal ROBSON ROSA DOS SANTOS que irá retirar kit's de inverno (corpo de bombeiros dia 09/07/2021) e participação em capacitação dos agentes da 3ª COMPDEC NA CIDADE Londrina (conforme Ofício 001396/2021) nos dias 13 e 14/07.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60C69F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, , em favor da Secretaria de Assistência Social Senhora SELMA FILETE DEZOTI que irá retirar os Kit's da Campanha Aquece Paraná, da Superintendência Geral de Ação Solidária, ligada a Secretaria de governo do Estado, no dia 09/07/2021, (Secretaria de Justiça, Família e Trabalho de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04AB08EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 122/2021

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 em favor dos Servidores (motoristas) DENILSON MUNHOZ, ANTONIO CARLOS RAEL, GILVANO CAMPOSPACHECO e EDINAL JESUS DA SILVA (consultas agendadas pelo CISMEPAR no dia 10/07/2021).
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, em favor do Servidor WILSON ALEXANDRE no transporte do paciente Felipe Papa de Giuli para tratamento de saúde, na cidade de Maringá no dia 10/07/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBF7C8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26 de Julho de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 09 de julho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A5430E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2021.

RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PARA PREMIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO IPTU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: VALDAR MOVEIS LTDA
CNPJ: 75.923.185/0022-30.
VALOR: R$10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**VALDAR MÓVEIS LTDA.**

Guaraci,09 de julhode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B3C1E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 (cento e quarenta reais) em favor do Servidor (motorista) ANDERSON ROBERTO DA SILVA, no transporte da paciente Maria Aparecida Pereira da Silva para tratamento de saúde, na cidade de Santa Mariana no dia 12/07/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74F5EE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS REAIS). PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS REAIS).

PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.002.10.301.0006.2334 – Atenção Básica a Saúde da Família do Município - PAB FIXO

(201) 3.3.90.30.00.00 – 1494 – Material de Consumo R$ 65.000,00
Total R$ 65.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). cfe abaixo especificado.

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de saúde.
Funcional: 10.002.10.301.0006.2334 –Atenção Básica a Saúde da Família do Município - PAB FIXO

(202) 3.3.90.39.00.00 – 1494 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juríca R$ 65.000,00
Total R$ 65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de Julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:80427307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 20/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônica 20/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônica n°20/2021, que tem como: "Registro de preço para aquisição futura e parcelada de EPI'S para enfrentamento ao covid-19 em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
a empresa como segue:

Proponente lote 01	CNPJ	VALOR
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	**24.402.903/0001-67**	**R$ 2.921,25**
BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI	**76.022.508/0001-52**	**R$ 56.800,00**

O valor global da nossa proposta é de R$ **59.721,25**, (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F37507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELADO POR INTERRESE DA ADMINISTRAÇÃO

CANCELADO POR INTERRESE DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Dispensa nº 18/2021, para manutenção corretiva e preventiva das embarcações destinadas ao transporte os alunos da rede municipal de ensino.

Publique-se

O Diretor do Departamento de Compras e Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Guaraqueçaba e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo de contratação pública, mediante Dispensa de Licitação nº 18/2021,** pelo fato de constatação de possível fragmentação de objeto, pela Procuradoria Geral do Município, conforme consta no parecer jurídico emitido nos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão, mediante processo licitatório ordinário.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Guaraqueçaba 09 de julho de 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:48846EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 178 LDO 2022

DECRETO nº 178/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 900 de 06 de julho de 2021;
DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis

com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
VIII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
IX - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - Anexo das Metas Fiscais: Metas Anuais, Avaliação de cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteiores, Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário, Demonstrativo das Metas Fisicas e Ficais por Ações, Evolução do Patrimônio Líquido, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;
III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total de receitas;
IV - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2022;
VI - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
VII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das prioridades das Despesas próprias com saúde;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja

renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Honório Serpa, 09 de Julho de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8F80DAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 34/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **26 de Julho de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de brindes e camisetas para diversas campanhas preventivas do Departamento de Saúde do Município**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 09 de Julho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C3C27632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
DISPENSA Nº 17/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através da Presidente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que houve um equivoco no descritivo do objeto e na numeração da dispensa, na publicação realizada **no dia 09/07/2021, edição 2302:**

No extrato de contrato:
Onde se lê: Aquisição emergencial de medicamentos para serem administrados na intubação e manutenção de sedação de pacientes acometidos pela covid-19.
Leia-se: Aquisição emergencial de trocas de vidros e portas em virtude de arrombamentos ocorridos em departamentos do Município.

Onde se lê: Dispensa nº 18/20021
Leia-se: Dispensa nº 17/20021

Na ratificação:
Onde se lê: Dispensa nº 18/20021
Leia-se: Dispensa nº 17/20021

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 09 de julho de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3D698FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º175/2021

DECRETO N.º175/2021

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, RENOVA O DECRETO Nº 89/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO a situação de enfrentamento ao COVID-19 no município e os índices de contágio regionais;

CONSIDERANDO o período de férias escolares à nível municipal e estadual;

DECRETA:
Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal e Estadual, fica autorizada a realizar o ensino remoto até o dia 30 de Agosto de 2021, com o teletrabalho dos professores até a mesma data, no âmbito da rede educacional municipal, proibindo-se as aulas presenciais, ressalvando a possibilidade de revogação do presente decreto em caso de nova realidade acerca do retorno às aulas.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 09 de julho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E10BF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2021

NOMEIA A SENHORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 01 de julho de 2021, a Senhora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D37A6A78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 04 de julho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9AFC088

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2021

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANTONIO CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2241/2021 datado em 01/07/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido a partir de 01 de julho de 2021 o Servidor **ANTONIO CANOVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.171-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 239.152.939-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, nomeado através da Portaria n° 019/2021 de 06 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:59D363D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 02/08/2021 à 16/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:966C9DAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5CE1482E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:264CD8C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAF7CFBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82ED1E2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F382AE5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CB76E9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:657EFFFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:538933BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0EFE1ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EFB797BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DDC88DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de junho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EAA19985

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de julho de 2021, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05C9777F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de julho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:172F43CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria n° 329/2021 de 23 de março de 2021, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A7C642D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de julho, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BF2D046

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de julho de 2021 a 07 de de julho de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR** 1º. (primeiro) padrão nomeada através da Portaria nº 009/1990 de 19/02/1990, 2º (segundo) padrão, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4117FE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75172A56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SALOMÃO MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SALOMÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.217.489-30, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 527/2016 de 28 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, a contar de 01/08/2021 à 20/08/2021 e 10 (dez) dias e abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0740270C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HERMIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO HENRIQUE HERMIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.638.464-5- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.494.229-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2019 à 10/12/2020 a contar de 12/07/2021 à 31/07/2021 e 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2EB0143F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO CAETANO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CICERO CAETANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.073 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 476.263.219-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente aos período aquisitivo de 04/02/2020 à 03/02/2021 a contar de 01/07/2021 à 30/07/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6FDCCF52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 2096/2021, datado de 24/06/2021.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de agosto de 2021, ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 20 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 20/02/2013 à 19/02/2018, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF9A9540

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2021 a 11 de julho de 2021, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30FF0435

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 630/2021 DE 02/07/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 07 de julho de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 630/2021 de 02 de julho de 2021, da servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86D79D28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de julho de 2021 a 07 de julho de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº.

439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C28F2B81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB1C06C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando:

A necessidade de avaliação da situação atual e avanços do **SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS,** assim como visando acolher propostas para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
A Resolução CNAS/MC Nº 30/2021 de 12 de Março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, Distrito Federal e municipal. E estabelece a etapa municipal no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021;
A Resolução Ad Referendum Nº 12/2021 de 19 de Abril de 2021, do CEAS/PR e SEJUF, que Convoca a XIII Conferência Estadual;
A Lei 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal 1090/2010;
A Norma Operacional Básica – NOB SUAS/2012;
O II Plano Decenal da Assistência Social - 2016/2026;
O Contido na Ata Nº 005/2021 do Livro IV do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de Agosto de 2021, no período das 13H00 ás 17H00, mista com a participação presencial e Online. Tendo como tema: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."**
Art. 2º - Para as despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Recursos livres do município.
Art. 3º - O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em regulamento próprio.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr, 08 de Julho de 2021.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED911EEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 005/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando:

A necessidade de avaliação da situação atual e avanços do **SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS,** assim como visando acolher propostas para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
A Resolução CNAS/MC Nº 30/2021 de 12 de Março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, Distrito Federal e municipal. E estabelece a etapa municipal no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021;
A Resolução Ad Referendum Nº 12/2021 de 19 de Abril de 2021, do CEAS/PR e SEJUF, que Convoca a XIII Conferência Estadual;
A Lei 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal 1090/2010;
A Norma Operacional Básica – NOB SUAS/2012;
O II Plano Decenal da Assistência Social - 2016/2026;
O Contido na Ata Nº 005/2021 de 08 de Julho de 2021 do Livro IV do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a Comissão Organizadora para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com sua realização mista com a participação presencial e Online. Tendo como tema: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."** a ser realizada no dia 05 de Agosto de 2021, das 13H00 ás 17H00, com os seguintes membros:
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA
SHIRLANE MARTINS MODESTO - PRESIDENTE
REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA - SECRETÁRIA

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
CINTIA SIQUEROLO OSILEIRE - RELATORA
Art. 2º - A Presente Comissão fica encarregada de zelar para o bom desenvolvimento dos trabalhos da conferência na sua organização e na elaboração da documentação necessária com o apoio do Órgão Gestor.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã – Pr, 08 de Julho de 2021.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A893280B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 23/07/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 09 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:55E41C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados **GESTORES DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES** os Secretários relacionados abaixo:

ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE - Secretaria Municipal de Assistência Social

ANA CLÁUDIA CHERUBIM - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

ANTONIO MARCOS XAVIER - Secretário de Esportes e Lazer

GILMARA APARECIDA FERREIRA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretaria Municipal de Saúde

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:092828D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2021

OBJETO: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: DOTTI & DOTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16 e IE ISENTO, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 129, Centro, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Juliano Dotti, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 33.907,20 (trinta e três mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (08/07/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 09 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CF274187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2021

OBJETO: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980-MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.739.822/0001-73, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Lazaro Gomes, nº 805, CEP 86.375-000, neste ato representada por Gedielson Pinto da Silva, residente e domiciliado na cidade Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.136,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (08/07/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 042/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 09 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CC7CB696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021**;**

Chamada Pública 001/2021;

Procedimento Adminstrativo: nº 047/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Márcio Aparecido do Carmo;
VALOR CONTRATADO: R$ 4.922,00 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021; **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 09 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:68227227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021**;**
Chamada Pública 001/2021;
Procedimento Admistrativo: nº 047/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Vladimir Pelegatti;
VALOR CONTRATADO: R$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 09 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4E864916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 213/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Luiz Rogério dos Santos, funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 12 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D07CD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2021; Proc. Administrativo: nº 061/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE ACESSÓRIO de geração de dados para prestação de contas ao SIOPE, SIOPS, SICONFI e CONTROLE DE GESTÃO com suporte técnico operacional aos setores da Administração nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, contabilidade, licitação, compras, recursos humanos e folha de pagamento, gestão tributaria e controle

interno, incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME; CNPJ: 03.059.231/0001-69, com o valor de R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

Itambaracá, Pr, 09 de julho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:36331884

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2021 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.
HOMOLOGADO DIA: 09/07/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS para MANUTENÇÃO DE REDE DE AGUÁ E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, - CNPJ 08.588.554/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 23.698,50 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ, 09 DE JULHO DE 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1305353A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 08/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **11/2021**
PREGÃO Nº **08/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS para MANUTENÇÃO DE REDE DE AGUÁ E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, - CNPJ 08.588.554/0001-63

VIGÊNCIA: 09/07/2021 A 09/07/2022

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

PAULO SERGIO DE ANDRADE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br/licitações
PORTAL DE TRANSPARENCIA DO SAMAE
http://samaeitambaraca.transparencia.saneamento.info/Administracao/AdministracaoLicitacao

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D12B0485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 016/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 13/09/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:82BD6234

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 042/2020 - ID/TCE Nº 42186

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ N.º 30.828.390/0001-53

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia contratual ate 01/07/2022, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Itambé/PR, conforme Processo Nº 1065734-09/2019 e Convênio Nº 889441.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2020.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2C61D3FB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 84/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
391 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
433 - 3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500,00

Total Suplementação: 21.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0003.1.054. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
87 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.500,00

Total Redução: 21.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E62F84A3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 85/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
293 - 3.3.90.30.00.00 3133 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1000 15.000,00

Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:21EF9EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2021

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º. Convocar a XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Itambé, Estado do Paraná, a realizar-se às 19:00 horas dos dias 21, 22 e 23 de Julho de 2021.

Art. 2º. O tema central da XIII Conferência será: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º. A XIII Conferência Municipal será presidida pela Comissão Organizadora, e será realizada no formato *online*, devendo ser transmitido pela página oficial da Prefeitura de Itambé.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal serão expedidas em Resolução, deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-Pr, 08 de julho de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DF39DDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 049/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C0F6881B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18/2021-CMDCA, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do incentivo dos órfãos do COVID, conforme deliberação 024/202- CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de Julho de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM MEETING, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR Adesão do recurso incentivo Órfãos do COVID conforme a deliberação 024/2021-CEDCA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3C23EC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2021-CMDCA, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do incentivo atendimento emergencial para crianças e adolescentes, ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, conforme deliberação 018/2021-CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de Julho de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM MEETING, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Adesão do recurso incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescente ameaçados de morte e suas famílias no SUAS conforme a deliberação 018/2021- CEDCA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AFA8B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021
Processo: DISPENSA Nº 033/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: EVELIN CRISTINE RUPPEL
Objeto **Aquisição e instalação de persianas para atender a secretaria de Educação**:".
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Total:R$ 7.146,00 (sete mil cento e quarenta e seis reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1B51290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATO Nº 089/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA **CNPJ:** 07.764.255/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE VEICULO AIRCROSS PLACA PBY6139 UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR.
DO VALOR: R$ 3.405,14 (três mil quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ED3FABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Jessica dos Santos** portadora do RG **Nº 10.581.629-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador técnico Administrativo,** sob o número de matricula 5402-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F63CDD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 6.637.514-5/PR,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico Administrativo.**

Art.2º- Revogar a gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente ao Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia cc-04.

Art.3º- A servidora retornara a exercer suas funções referentes ao cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matricula 5994-1.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:7393FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Jose Geffer** portador do RG **Nº 5.793.279-1/PR,** matricula 5173-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:46343E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 01 de Junho de 2021, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos**, portadora do RG nº 6.637.514-5/PR, matricula 5994-1 ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei complementar nº 711 de 25 de Junho de 2021, pelo Gerenciamento de Arrecadação Tributária, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C5B087C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Aline de Fatima Matias Luciano,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.539.297-4/PR, matricula Nº 5352-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0417B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 01 de Julho de 2021, **Dalete Aquino Pereira Santos** portadora do RG **21.618.230-X/MA,** matricula 5404-1 para exercer o cargo de **Psicólogo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1AA4B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Dalete Aquino Pereira Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 21.618.230-X/MA, matricula Nº 5404-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Psicólogo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:746D34E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Aline de Fatima Matias Luciano** portadora do RG **Nº 10.539.297-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI),** sob o número de matricula 5403-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1C5AEE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 473/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Crisliane Cavali das Neves,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 10.534.585-2/PR**,** matrícula 3944-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:18680735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº053/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DERISON LAPOLA
CNPJ: 17.548.013/0001-00
Prazo:60 (sessenta) DIAS.
Valor:R$ 171.000,00 (setenta e um mil reais).
Data de Assinatura: 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:62C93156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº052/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DERISON LAPOLA
CNPJ: 17.548.013/0001-00
Prazo:60 (sessenta) DIAS.
Valor:R$ 82.866,67 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F58E1CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora AURIA VIANA CABRAL e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora AURIA VIANA CABRAL, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 26/07/2016 a 25/07/2017, com o

cargo de Gari, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 12/07/2021 a 26/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E7A35F6C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora JOVANA MARTIN FERREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOVANA MARTIN FERREIRA, matrícula nº 466, RG nº 8.557.994-0/PR, período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4FE202EA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG. Nº 8.249.889-3, período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2017, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A65AF020

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 363, RG 10.238.835-6/SSP PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Biblioteca Cidadã – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 12/07/2021 a 25/08/2021, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9321283E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor PAULO JOSÉ DE SOUZA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor PAULO JOSÉ DE SOUZA**,** matrícula nº 246, RG 3.683.423-4, período aquisitivo 09/02/2020 a 08/02/2021, com o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.
Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 14/07/2021 a 12/08/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A4AE1817

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares o servidor ALLAN THALER DOMINGOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ALLAN THALER DOMINGOS, matrícula nº 1, RG. Nº 6.915.283-0, período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019, com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 12/07/2021 a 21/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:385045A3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 08/07/2021;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174, RG nº 4.770.765-0, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 02/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:63990F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0106/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 040/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI06.974.929/0001-06RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0107/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 040/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a SEVEN DIAGNOSTICA 34.182.886/0001-53AV LONDRES, 201 - CEP: 83405110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Colombo/PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A8243220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 075/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI06.974.929/0001-06RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo sócio REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o n° 856.228.269-34, no valor de R$ 10.794,68,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 DE JUNHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 075/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente SEVEN DIAGNOSTICA 34.182.886/0001-53AV LONDRES, 201 - CEP: 83405110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Colombo/PR, neste ato representada pelo sócio LUCAS GABRIEL IENSEN, inscrito no CPF sob o n° 059.701.869-37, no valor de R$ 31.200,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 DE JUNHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DBEEC221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 093/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 053/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 053/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de JULHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0105/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 054/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE Equipamentos de Informática e mobiliário para a Farmácia popular do município,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 054/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de JULHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR LOTE Nº 057/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS/SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°1309/2019,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR LOTE Nº 057/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28 DE JULHO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 09 de JULHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0109/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 056/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais e de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E ARLA 32), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 056/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28 DE JULHO de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR**, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 28 DE JULHO de 2021 até 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de JULHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 103/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 058/2021

OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de itens de padaria destinados aos programas do CRAS de Itaúna do Sul-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 058/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 29/07/2021 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 055/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE NYLON PARAQUEDAS E TERGAL PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 055/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/07/2021 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9712BD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°147/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 032/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°147/2021
TOMADA DE PREÇONº032/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: *Aquisição de 500 (quinhentos) pacotes de Milho Híbrido VT PRO (com 60 mil sementes por saca), deve ter o grão classificado como duro ou semiduro devido ao seu armazenamento em espiga, ter dupla aptidão, para produção de grãos e alguma forma de silagem*

(planta inteira ou grão úmido), ter sua resistência ao acamamento média ou alta e coloração de amarelado a alaranjado, média tecnologia.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 23/07/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 26/07/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
05001206062001201533903200000 0630
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9289F74C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ CONTRATADO: GRÁFICA DO PRETO LTDA

Termo de Rescisão de Contrato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ
CONTRATADO: GRÁFICA DO PRETO LTDA

As partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de fornecimento Nº 117/2021, celebrado em 01 de abril de 2021, o que fazem mediante as seguintes condições:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato nº 117/2021 celebrado entre as partes, consoante às disposições do ajuste acima indicado, sendo que este, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

O CONTRATADO declara neste ato que nada tem a receber do CONTRATANTE com relação ao contrato ora rescindido e dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Contratante

GRÁFICA DO PRETO LTDA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4A88B249

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.
OBJETO*: Aquisição de webcams e cabos para auxiliar nas aulas híbridas, a qual está com início previsto de retorno para o dia 02/08/2021, com todos os protocolos de segurança.*
CONTRATADO: REGAILO INFORMÁTICA EIRELI - ME
VALOR GLOBAL: R$ 2.287,38
Dotação orçamentária:
06001123651202203044905200000 1300
Ratificada em 09/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2D14353E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 154/2021

DECRETO Nº 154/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **TANIA KIELT**, portadora do RG nº 97422400 Pr, para responder interinamente sem ônus, pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de julho de 2021 até 26 de julho de 2021, em virtude de férias da Sra. **NICOLI CROCOLI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:71346345

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, para o período concessivo de 12 de julho de 2021 a 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E03B45AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1397/2021

LEI 1397/2021

Súmula: Denomina via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominada de travessa **GREGÓRIO REIFUR** a via pública aberta sobre imóvel pertencente a municipalidade, situada na quadra 04, distando 76,92 metros da esquina da rua Engenheiro Saporski com a Rua Timóteo Korelo, iniciando-se a via na rua

Engenheiro Saporski, com extensão de 120,66 metros e com largura de 12,5 metros.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:6B70B75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder (15) quinze dias de férias regulamentares à servidora ELIANE MINGARELLI PAIVA, inscrita no CPF: 021.310.079-73 e na cédula de identidade no 7.041.708-1 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, a partir de 1º de julho de 2021, retornando em 16/07/2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B9B2F9E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 16, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade no 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020, a partir do dia 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, retornando em 22/07/2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27CF00AF

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 17, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, a partir do dia 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021, retornando em 04/02/2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D5612EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o incentivo do aprendizado dos jogos de xadrez e jogos de tabuleiro em contra turno escolar na rede de ensino público do Município de Ivatuba-Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Este projeto visa instituir na rede pública de ensino do Município de Ivatuba – PR o aprendizado do jogo de xadrez jogos de tabuleiro, dominó e uno em contra turno dos alunos.

Art. 2º - O incentivo do aprendizado do jogo de xadrez, jogos de tabuleiro, dominó e uno consistirá em um conjunto de ações do poder público municipal junto com a diretoria da escola municipal que visa:
I – Promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez na escola pública do Município de Ivatuba;
II – Promover ampla divulgação, junto a Escola Municipal, sobre os benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez, no desenvolvimento do raciocínio por parte dos participantes.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos dos incentivos e aprendizagem do jogo de xadrez, jogos de tabuleiro, dominó e uno a Administração Municipal poderá:
I – Firmar convênios com clubes e associações e federações regionais, que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção e difusão da prática do jogo de xadrez dentro da escola municipal;
II – Buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública de ensino municipal;
III – Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do nosso município;

IV – Realizar campanha de divulgação sobre os benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, promoverá competições oficiais de xadrez, anualmente, com a participação, sempre que possível, de alunos da rede pública municipal de ensino, pertencentes a municípios da região.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo regulamentará o presente projeto no que couber, num prazo de noventa (90) dias após a transformação em Lei.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 de julho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8384C25A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a doação, sem encargos, de bens e serviços pela comunidade e iniciativa privada ao Poder Público Municipal, visando à execução de parcerias entre o setor privado e o governo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo, por suas Secretarias Municipais, fica autorizado a receber bens e serviços em doação, sem encargos, pela comunidade e iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos e programas relacionados aos vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros da presente Lei.

Art. 2º - Os interessados em realizar doações sem encargos ao Poder Público poderão encaminhar propostas às respectivas Secretarias Municipais, conforme a área de atuação, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível.

Parágrafo 1º – As propostas de doação sem encargos aceitas serão protocoladas para o regular desenvolvimento do processo administrativo, e os interessados serão convocados para definição da forma de efetivação da proposta.

Parágrafo 2º – As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados das doações recebidas, acessíveis ao público em geral.

Art. 3º - As doações sem encargos serão formalizadas por Termo de Cooperação, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 de julho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74BDF7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 8.042/2021, de 30 de junho de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 8. 042/2021, de 30 de junho, com validade até 24h (vinte e quatro horas) do dia 25 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 23h (vinte e três), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Ficam liberados os espaços públicos desportivos, tais como quadra de areia, campos de futebol suíço, estádio municipal, ATis e o ginásio municipal.

Parágrafo primeiro – Os esportes coletivos deverão respeitar a quantidade máxima de participantes conforme descrito neste decreto, exceto atividades oficiais.
I – Futebol suíço: 18 (dezoito) pessoas;
II – Futebol de campo: 24 (vinte e quatro) pessoas;
III – Quadra de areia: 10 (dez) pessoas;
IV – Futsal: 12 (doze) pessoas;

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Ficam restritas as festas em clubes, associações, condomínios, residências e afins, pelo período de vigência deste Decreto, podendo no máximo 30 (trinta) pessoas por evento.

Art. 9º - Fica determinado o toque de recolher no Município de Ivatuba durante o horário das 23 (vinte e três) horas até as 05 (cinco) horas da manhã, exceto os prestadores de serviço de delivery até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10 – Academias ficam autorizadas o funcionamento até as 23 (vinte e três) horas com capacidade de 30% (trinta por cento) a cada hora de prática funcional dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento e capacidade da área do estabelecimento.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 de julho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B27DB35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2021

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais/outros, para veículos de linha leve e motocicletas que compõem a frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 – SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA	19.786.382/0001-59	R$ 40.000,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:5045A261

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 PROCESSO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 030/2021
Pregão Presencial nº 003/2021
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Aquisição de hidrômetros, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e no Termo de Referência.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 – RENOVA MEDICAO LTDA	28.470.827/0001-88	R$ 46.480,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:F0A4EE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 05/2021

Súmula: Altera a redação do inciso XXXI do artigo 69 e do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º -. Altera a redação do inciso XXXI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma;
Art. 69 - Ao Prefeito compete:
(….)
"XXXI - Denominar próprios e logradouros públicos mediante Projetos de Lei;"
Art. 2º -. Altera a redação do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma;

Art. 70 - O Prefeito poderá delegar por decreto, aos seus auxiliares, atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XIII, XV, XVIII, XXI, XXII, XXV, XXVI, XXVII, XXXIV e XXXVI.

Art. 3º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal, 01 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica se justifica no sentido de regulamentar disciplinar as proposições que tem por objeto a denominação ou alteração de denominação dos próprios públicos municipais quando são de autoria do Poder Executivo Municipal, para o fim de evitar a nominação duplicada de logradouros, visto que, atualmente o inciso XXXI do artigo 69 de nossa Lei Orgânica diz que ao Prefeito Compete "denominar próprios e logradouros públicos com referendum da Câmara Municipal", porém, nos últimos tempos têm se verificado que o Poder Executivo não tem dado atendimento a esta determinação constante em nossa Lei Orgânica, procedendo a denominação de próprios públicos sem submetê-lo a referendum deste Poder Legislativo, razão pela qual do problema narrado.
Por esta razão, desde já pede-se a aprovação da presente proposição pelos nobres colegas Vereadores.

Poder Legislativo Municipal, 01 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO
Vice-Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93D400CA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 58/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 21 de julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0ABABB4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2021

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Dar nova composição para a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a qual foi constituída pelo Ato 25/2021, de 01 de março de 2021.

• CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI – Presidente
• NELCY MARIA CAMARGO TURMAN;
• ELENIZE DE LIMA SLUSARZ.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Ato 25/2021.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:849DF7A3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Dá nova composição para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para elaboração de processos licitatórios, emitir pareceres e formalizar atos e ações exigidas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 51, § 4º, ficando composta pelos seguintes integrantes:

• JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
• ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
• WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS
• JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior, e o último integrante atuará como suplente nas ausências e impedimentos dos demais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28F06876

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 358, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova a NÃO Adesão do Município de Lapa/PR, à Deliberação Nº 18/2021 – CEDCA/PR, Incentivo Atendimento Emergêncial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando a Deliberação Nº018/2021 – CEDCA/PR, de 28 de Abril de 2021;

• Considerando o Ofício Nº 121, de 06 de Julho de 2021, do Departamento Geral da Política de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 07/07/2021, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a NÃO Adesão do Município de Lapa/PR, à Deliberação Nº 18/2021 – CEDCA/PR, Incentivo Atendimento Emergêncial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, que considerou a inexistência da demanda apresentada pelas Unidades e Serviços da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Julho de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9727A678

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 359, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o Projeto "Garantindo Espaço Aprazível e Saudável", da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, do FMDCA Doações-conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;
• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 065/2021, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que solicita liberação dos recursos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 29 de Junho de 2021;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 06 de Julho de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/07/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Garantindo Espaço Aprazível e Saudável", no valor total de R$ 72.259,04 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ n° 78.474.509/0001-63.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Julho de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE2C1E0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 360, DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2021, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 2
3/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal Nº 24.979, de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/07/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2021, do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2021, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/_k-QkOlgEtM

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Julho de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B552C4B8

GABINETE
DECRETO Nº 25321, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 10954/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.08.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
RG: 5.759.137-4/PR
CPF: 022.565.269-25
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Enfermagem, exonerada a pedido, por meio do Decreto nº. 25228/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBE5201A

GABINETE
DECRETO Nº 25322, DE 09 DE JULHO DE 2021

Súmula: Nomeia Comissão para Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários e Tabela de Valores Mínimos, para recolhimento do ITBI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando a necessidade da Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários e Tabela de Valores Mínimos para efeito de Recolhimento do ITBI;
• Considerando o Processo Digital nº 14362/2021, do Departamento de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS e TABELA DE VALORES MÍNIMOS para efeito de RECOLHIMENTO DO ITBI, a qual tem por objetivo atualizar a valorização dos imóveis para o lançamento de IPTU e ITBI, que será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Melquior Côrtes Berghauser – CPF 470.319.139-34.
Departamento de Cadastro e Tributação

II - Lia Márcia Kugeratski de Souza Marin – CPF 653.648.569-68.
Departamento de Meio Ambiente

III - Alana Helena Knaut – CPF 067.263.129-62.
Departamento de Meio Ambiente

IV - Carlito Machado dos Santos Filho – CPF 863.554.229-00.
Controle Interno

V - Marion Silveira Cabral Fiuza – CPF 042.949.739-35.
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte

VI - Elvis Adriano Oliveira – CPF 967.028.189-04.
Procurador do Município

VII - Márcio Benedito Neves – CPF 055.203.269-75.
Divisão de Planejamento Urbano

VIII - Clóvis Silveira Ramos – CPF 616.494.149-00.
Corretor Imobiliário

IX - Divosnir Pierin Bill – CPF 762.713.829-91.
Corretor Imobiliário

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 09 de julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49F66467

GABINETE
PORTARIA Nº 825, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 444/2021, de 08/07/2021, da Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, passando a constar na data compreendida entre 28/11/2021 a 17/12/2021:

NOME: JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 7.507.435-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8854
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8039E587

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES Nº 002/2017

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, doravante denominado SICAP Web: A empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, doravante denominada LICENCIANTE (CONTRATADA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini,** portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53; e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAPA - LAPAPREVI**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.809.888/0001-69, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Centro, Lapa - Paraná, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Altair Euko**, portador do RG nº 6.144.023-2 e do CPF/MF nº 017.436.019-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões n° 002/2017, por 24 (vinte e quatro) meses, pelo período compreendido entre 02/08/2021 e 01/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme disposto na cláusula segunda do Contrato de Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões n° 002/2017, o preço reajustado ao qual o LICENCIADO se obriga a adimplir e a LICENCIANTE concorda em receber é de **R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)**, referente aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes no referido contrato.

Parágrafo único – O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito ou transferência bancária, creditado em conta corrente da LICENCIANTE, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 17 – INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INST. DE PREV. – ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL: 0004.0122.0051.2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas Sexta, Oitava e Nona do Contrato de Licença de Uso n.º 002/2017, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO
Informar à LICENCIANTE, com a maior brevidade possível, toda e qualquer alteração que vier ocorrer na legislação previdenciária do respectivo Ente, bem como, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB, e prestar os esclarecimentos julgados necessários nas situações acima mencionadas.
CLÁUSULA OITAVA – Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP WEB
Durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, o SICAP WEB será atualizado sempre que necessário em conformidade com todas as regras da Constituição Federal vigente, sendo essas atualizações disponibilizadas ao LICENCIADO sem qualquer tipo de ônus adicional.
Parágrafo Primeiro*: Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a LICENCIANTE.*
Parágrafo Segundo*: Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes e/ou alterações de leis de maior complexidade, a LICENCIANTE se reserva o direito de estabelecer o prazo necessário para a realização da atualização no SICAP WEB.*
Parágrafo Terceiro*: Quando necessário, as regras de benefício personalizadas do CONTRATANTE serão tratadas em Aditivo Contratual posterior, mediante análise de viabilidade técnica.*

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O LICENCIADO, vem por meio deste, autorizar que a LICENCIANTE realize os tratamentos dos dados pessoais lançados no sistema SICAP Web, de acordo com osartigos 7°e11daLei n° 13.709/2018,conforme disposto neste termo:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 (Lei da LGPD).
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a realização do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do LICENCIADO, e só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log);

Encerrada a vigência do contrato e por expressa e explícita manifestação do LICENCIADO, a LICENCIANTE interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, sejam eles sensíveis ou não, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo LICENCIADO, e eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a LICENCIANTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
A LICENCIANTE dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do LICENCIADO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
O eventual acesso, pela LICENCIANTE, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a LICENCIANTE e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
A LICENCIANTE cooperará com o LICENCIADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E por estarem assim juntos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lapa-PR, 07 de julho de 2021.

MOACIR COPPINI

Administrador da INFOPREV

Licenciante/Contratada
ALTAIR EUKO

Diretor Presidente

LAPAPREVI
Licenciado/contratante

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____
Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E6FFA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de serviços profissionais médicos, pelo período de 06 (seis) meses, na especialidade de Clinico Geral Plantonista, para o Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID- 19 – CAEC e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Profissional a ser contratada: ANA MARIA FLORES VARGAS, CPF: 011.392.699-50, no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 28/2021.

Lapa/PR, 08 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A1A5810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
20º	GILMARA NEPOMOCEMO CAMARGO	22/07/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:_____
_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F343A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 01/07/2021, sob nº 13847/2021, e tramitado em 08/07/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LISANDRO LOURENÇO JUNIOR
CIRG Nº: 8.245.686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2021 a 29/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2015 a 08/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:870EFDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 434/2021, de 06/07/2021, da Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 a 14/12/2020, passando a constar na data compreendida entre 08/09/2021 a 02/10/2021:

NOME: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.715.359-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4546
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A5E9E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 362/2021, de 06/07/2021, e o Processo Digital nº 14235/2021, de 07/07/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 67/2021, de 15/01/2021, referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/01/2021 a 18/01/2021 e 09/07/2021 a 23/07/2021:

NOME: HELEN CRISTIANE CORREA
CIRG Nº: 6.357.312-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6637
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE285626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 804/2021, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/07/2021 a 23/07/2021, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67C504B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 818/2021, de 07/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
CIRG Nº: 6.335.994-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10052
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/05/2021 a 04/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 05/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9796EB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 819/2021, de 07/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/07/2021 a 27/08/2021, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:996A9B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 11950/2021, de 07/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração:
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **09/07/2021 a 30/07/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor **Cesar Eduardo Prestes Jardim**, que está em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	DIVISÃO DE EMISSÃO DE CTPS	FG-02

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CFA8BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANTONIO CASTILHOS DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 09 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA301B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 07/07/2021, edição 2300, código identificador 73169BF5, referente a RESOLUÇÃO **003/2021.**

Onde lê-se:
Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 001/2021 para "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

Leia-se:
Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 002/2021 para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3E48B64C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE 02/2021
Procedimento Licitatório nº 078/2021
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA

AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: a partir do 09 de julho até dia 06 de Agosto de 2021 no horário de expediente, mediante **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 29.059.20 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 08 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:431D8326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2021)
DISPENSA 03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **PAULO KAFFLER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.690.139/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Paulo Augusto Fonseca Kaffler, natural de Ecoporanga/Es medico inscrito no CRM/ES 44775 inscrito no CPF/MF sob o nº 124.922.207-96 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.:

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 09 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR: R$ 120.000 (cento e vinte mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED53749F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 135/2021 de 09/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 48/2021 de 08/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1592 - 3.3.50.43.00.00	31860	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1569 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC5761E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores cobrados, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionaria de Energia, em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.601.773/0001-75, vencedora do Lote

01, perfazendo o valor global de R$74.700,00 (setenta e quatro mil, e setecentos reais).

Loanda, 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:239C51BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F. A. SOUZA - SOM,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Loanda, 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85FB76F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.572.270/0001-38, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 21, perfazendo o valor global de R$57.284,21 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).
· **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.360.280/0001-53, vencedora dos Lotes 04, 18, 22, 23 e 24, perfazendo o valor global de R$26.252,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
· **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.974.969/0001-78, vencedora dos Lotes 11, 12 e 15 perfazendo o valor global de R$1.945,80 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº 05 e 13.

Loanda, 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65F06BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GESANE DO NASCIMENTO STANDLER 81484577949,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.835.039/0001-88, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R$84.001,99(oitenta e quatro mil, um real e noventa e nove centavos).

Loanda, 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEC5C3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021-PML

OBJETO:

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.834.237/0001-70, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Loanda, 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5880FFDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PE 075/2021 - PML

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021-PML

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados e execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular com fornecimento de todos os materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a súmula 346 do STF que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO por fim, o acolhimento as recomendações emitida pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, através do APA nº 19485.

R E S O L V E: Anular o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 075/2021-PML, Processo Administrativo nº 142/2021.

Publique-se.

Loanda-Pr, 09 de julho de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F44CC582

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 007.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2021

Súmula: Aprovação da transferência voluntária de recursos destinada a APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a destinação da transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, visando a estruturação da rede de serviços de proteção especial de média complexidade para a APAE de Loanda, referente R$25.000,00(vinte e cinco mil reais), para materiais de custeio, conforme planilha apresentada a este conselho, em reunião realizada em 09 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 09 de julho de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A2DA22FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 389

PORTARIA Nº 389/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Solange de Santana dos Santos, sob matrícula nº 966694, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:153CDEB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 390

PORTARIA Nº 390/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Michely Borba Colnago, matrícula nº 966020 na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz, partir do dia 07 (sete) de julho de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:B73A7766

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 391

PORTARIA Nº 391/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Gislaine Belmiro de Souza, matrícula nº 966646, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz, partir do dia 07 (sete) de julho de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:070099DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO N°. 64/2021
PROCESSO N°. 122/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Leonardo Monteiro Vizani, Nutricionista da SMEC (CRN-13969), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no **CNPJ:40.138.949/0001-77**, foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO. (ITEM PRINCIPAL)	KG.	JAGUÁ	APROVADA
02	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO. (ITEM RESERVADO)	KG.	JAGUÁ	APROVADA
03	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO	KG.	JAGUÁ	APROVADA

Loanda, 09 de julho de 2021

LEONARDO MONTEIRO VIZANI
Nutricionista SMEC (CRN-13969)

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:792F1679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2021 DE 09 JULHO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **15 dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Eliane Gomes Silva de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.575.624-0/SESP-PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **12/07/2021 a 26/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2020 a 06/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:933504DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Lauyze Dall'ago Barbosa**, portadora do RG. nº. 10.265.780-2/SESP-PR e do CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, pela Instituição Telessaúde do Rio Grande do Sul em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, SUS e Ministério da Saúde, conforme abaixo descrito:

Curso	Objetivo Geral	Período	Carga Horária
Minicurso de saúde mental: O cuidado em saúde mental na Atenção Básica e a COVID-19 Composto por 6 módulos, sendo um módulo de ambientação, 4 módulos de conteúdo e um módulo final	Auxiliar na construção e implementação de estratégicas de cuidado para o enfrentamento precoce de consequências relacionadas à saúde mental durante a pandemia da COVID-19	08/03/2021 a 31/12/2021	30 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:529F9295

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 885/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021 ABONO DE PERMANÊNCIA, A PARTIR DE 05/07/2021, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DUTRA SCHUSTER

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Art. 71 da Lei Complementar nº. 003/2014,

DECRETA

Art. 1º - Concede, a pedido, **Abono de Permanência**, a partir de **05/07/2021**, a servidora pública municipal **Roseli Dutra Schuster**, portadora do RG nº. 3.185.105-0/SSP-PR e CPF nº. 569.192.989-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de Educação Física 35 hrs, conforme o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 003/2014 de 02/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos **a 05/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:98C12C5B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 886/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021. PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 879/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, PRORROGA VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2021.

Promove alterações no Decreto nº 879/2021, de 02 de julho de 2021, prorroga vigência dos dispositivos até o dia 23 de julho de 2021 e adota outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:

Art. 1.º - Prorroga até as 23:00 horas do dia 23 de julho de 2021, a vigência do Decreto nº 879/2021, de 02/07/2021.
Parágrafo Único – O toque de recolher passa a vigorar das 23:00 a 5:00 horas, ficando então proibida a circulação de pessoas nas vias publicas com exceção de atividades essenciais e casos de emergência.

Art. 2º - Altera o inciso I do Art. 4º do Decreto nº 879/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I-As atividades educacionais desta municipalidade retornarão na data de 26/07/2021, em sistema hibrido de ensino, conforme regulamentação da secretaria municipal de educação, devendo seguir todas as recomendações sanitárias e da secretaria municipal de saúde;
Art. 3º - Altera §8º do Art. 6º do Decreto nº 879/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, missas e cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, respeitando 50% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com celebrações de duração no máximo uma hora e trinta minutos, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 23 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FBA62068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 068.2021

PORTARIA Nº 068/2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros integrantes do Grupo de Trabalho, responsáveis pela condução e operacionalização da avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico:
- **Tania Leticia Salvatti** – Procuradora-chefe Municipal;
- **Iago Camilo Wilkoss** – Assessor de Gabinete;
- **Fabiano Grzeszczyszyn** – Contador Municipal – Secretária Municipal da Fazenda;
- **Lady Dayana Tibes Farias** – Secretária Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento;
- **Daniel Matias Stoerbel** – Engenheiro Civil – Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- **Tainara Milena Bugenski** – Chefe de Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- **Jaciane Machado De Azevedo Stelmach** – Assistente Social – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- **Eulália Sobanski Horn** – Secretária Municipal - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- **Margareth Maksemovic** – Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- **Maria Paulina Salles** - Engenheira Agrônoma – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento;
- **Edlaine Fatima Grabowski** - Diretora da Escola Municipal do Distrito de Dorizon;
- **Maria Silmara Gaissler Guimarães** - Diretora da Escola Municipal do Distrito de Rio Claro do Sul;
- **Renata Pabis Padleski** – Psicóloga - Secretaria Municipal de Educação;
- **Lucineia Stemposki** – Agente Comunitária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Samuel Stechechen** - Agente Epidemiológico de Saúde;
- **Marcelo Klein Gierz** – Enfermeiro PSF;
- **Angelica Arkaten** – Auxiliar administrativo – Secretaria Municipal de Planejamento;
- **Rodrigo Carlos Dorocinski** – Assessor de Recursos Hídricos
- **Eron Brayan Aiolfi** – Estagiário da Sec. Mun. de Planejamento e Membro da Associação dos acadêmicos Municipal;
- **Marcos Flecher** – Técnico em Topografia - Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 2º. O grupo de trabalho é responsável por executar as atividades previstas no Termo de Referência para avaliação e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA. Entre as atividades destacam-se a divulgação do PMSB, realização de eventos de mobilização social, levantamento de dados, elaboração dos relatórios diagnósticos dos sistemas de saneamento, propor documentos prognósticos, relatório de execução e atualização das metas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:106474C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 116/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 116/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 034/2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 034/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 12 a 16 Julho de 2021**, conforme segue:

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	7º	ANA CAROLINE BORBA MARQUES	136994409	17/04/1998

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 12 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B1A10C7

LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

A senhora IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Procuradoria Jurídica, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2021, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EM RADIODIAGNÓSTICO, COM CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIO-X , REALIZAÇÃO DE TESTES PREVISTOS NA RDC Nº330 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ALÉM DA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E ASSESSORIA EM PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DOS SERVIÇOS DE RAIOS-X*, finalizada como **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Mandaguari, 09 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:825B34A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 287 DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE
Art. 1º Fica promovida nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3762	Flavia Maria Moleta	Enfermeiro	U11	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3E9795DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 288 DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2486	Alesxandra Isabel da Cruz Tribik	E C 05	E C 06
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	E 01	E 02

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	A 01	A 02
1923	Maria Gorete Claudino	C 09	C 10
2296	Vitalina Camargo	C 05	C 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F7AF5BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 289 DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE
Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1644/1886	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	B 09	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FEFB4D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 860/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
considerando os termos do Decreto Estadual n.º7.716/2021 e 7.737/2021.

DECRETA

Art. 1º Suspensão durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:

I. funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
b) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
c) Consumo de bebidas alcoólicas em via pública.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I. restaurantes, lanchonetes: das 7 às 22 horas, em todos os dias da semana, atendimento nas modalidades *drive thru* e a retira da em balcão (*take away*), o consumo no local fica limitado a 50% da capacidade do local, sendo que na modalidade *delivery* não há restrição de horário;
II. panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, ficando o consumo no local fica limitado a 50% da capacidade do local;
III. das 7 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até as 12:00h e atendimento na modalidade *delivery* até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
e) feira de alimentos, *tralers* e *food-truck*
f) lojas de materiais de construção;
V. hotéis, resorts, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

VI. Bares e similares: das 10 às 20 horas;

VII. Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades corre latas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviço de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

VIII. Parques e espaços públicos do Município.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo, quando não indicado capacidade menor (incisos I, II e VI), não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.
§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 02 (dois).

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais os listados neste artigo que poderão funcionar normalmente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. telecomunicações e internet;
V. serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados *(data center)*, para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. serviços funerários;
IX. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XII. serviços postais;
XIII. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, lojas de conveniências em postos de combustíveis;
XVI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunida- de;
XVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XIX unidades lotéricas;
XX. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madereiras;
XXIV. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. atividades industriais em geral;
XXVII. atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. serviços de lavanderias;
XXX. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
XXXIII. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motoci- cleta, bicicleta;
XXXV. assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XXXVI. chaveiros;
XXXVII. serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. repartições públicas em geral;
Parágrafo único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das ati vidades essenciais.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral nao especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual **para não gerar aglomerações.**

Art. 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n° 440/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais com 15% da capacidade de ocupação, garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, preferindo atividades em forma de drive-in, transmissão de cultos on line e atividades drive-thru.

Art. 9º. Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública Municipal de ensino, sendo que a rede privada poderá funcionar se respeitar o contido no paragrafo único deste artigo.
Paragrafo Único. Os estabelecimentos privados autorizados a funcionar descritos neste artigo não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, bem como garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 10. Quadras esportivas particulares:
I. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários;
II. Permitir somente a permanência das pessoas que previamente tenham agendado horário e com o número de jogadores de cada vez, aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem em seu recinto não permitindo entrada de quem possuir temperatura corporal superior a 37,8ºC, deve haver intervalo de vinte minutos entre uma partida e outra, e realizar higienização de qualquer material que possa ter sido tocado ou exposto ao toque. Não permitindo a realização de churrascos e aglomerações após as partidas.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edifi cações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 13. Este decreto entra em vigor em 10 de julho de 2021 e vigorará até 30 de julho de 2021.

Mandirituba 09 de julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:69CFD663

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO EDITAL 002/2021

FICA REGISTRADO O PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO DA EMPRESA INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA CNPJ: 30.215.246/0001-41 PARA O EDITAL 002/2021 **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19".**

O PEDIDO FOI EFETUADO VIA E-MAIL (INOVAMED.AGUDOS@HOTMAIL.COM) NA DATA DE 2021-06-28 18:29.

DESTA FORMA A DIVISÃO DAS DEMANDAS ELECANDAS NO ITEM "6. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS" PASSARÁ A SER REALIZADA ENTRE AS EMPRESAS REMANESCENTES E/OU FUTURAS EMPRESAS QUE PORVENTURA VENHAM A SE CREDENCIAR.

MARIA CLAÚDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
MAT. 4060

AGUEDA KOCHINSKL LOPES
MAT. 4001

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
MAT. 3454

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D7156884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de julho de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **26 de Julho de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E44AC5CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 087/2021

De 09 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Augusto Monteiro Silva,** matricula 5672, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 06/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:535BF1A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: OSVALDO DO AMARAL SILVA, CNPJ 07.656.736/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8% (OITO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 4.959,00,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 61.997,00 (-SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). PARA R$ 66.956,00 (-SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AE2579D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 055/2021

Em virtude do afastamento do Vereador Gerson da Silva Junior em decorrência da Resolução 006/2021 e Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ASSER LUÍS ULRICH**, portador do RG. nº 10.948.491-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

Matinhos, 08 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:5D8763E9

GABINETE
DECRETO N.º 616/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 14020/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido àservidora**SUELI ANDREATA TORAZZI**, portadorado R. G. n.º 4.018.677-8/SSP-II-PR, inscritono CPF sob nº 540.635.909-68matrícula 3123-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade aos servidores da ativa, Última remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º -Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.738,06.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DF7B315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 041/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 – PMM

PROCESSO Nº 064/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: J.F. FOFONCA

CNPJ Nº: 10.648.856/0001-21

OBJETO: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados
Código Reduzido: 231
Órgão: 7- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR
Vínculo: 0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Elemento: 3339030079900000000- Outras despesas com gêneros alimentícios.

VALOR: R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:D2A39D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 012/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 012/2021, de 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Desgina Servidores cedidos dos Municípios para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credencimaneto do Consórcio Cid Centro e dá outras providências.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento de profissionais a ser contratado (a) para atuar na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada, no Território do Consórcio Cid Centro, composta pelas seguintes servidoras:
- Cláudia Gabriela Tomen, inscrita no RG nº 8.094.792-5;
- Dilmarise Gonçalves da Luz, inscrita no RG nº 6.604.675-3;
- Neuziele Souza da Silva, inscrita no RG nº 10.139.341-0.

Art. 2º Compete á referida Comissão:
- Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento;
- Examinar os documentos apresentados, em confronto com as aexigências deste edital, devendo recusar a participaçãp das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- Submeter a análise da documentação apresentada á disposição da Secretaria Executiva deste Consórcio;

Art. 3º Revoga a portaria nº 011/2021.

Art. 4º Está portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga/Pr, 01 de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA NILSON PADILHA
Presidente do Consórcio Cid Centro Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:48F2FECE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, com endereço a Avenida das Araucárias, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.502/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Danilo Miranda, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº022.848.119-81, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**08.828.761/0001-48**, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Av. São Pedro, nº.1197, CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Jordana Nauroski, portador do RG nº 9.468.088-3 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 059.859.709-30, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 03/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício datado em de 08 de julho de 2021, da Empresa Jordana Comercio de Combustíveis Ltda, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), com base na nota fiscal n° 20.870 de 03/04/2021, e nota fiscal nº 26.854 de 07/07/2021, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 03/2021, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecere do Assessor Jurídico, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 03/2021;
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo da Dispensa de Licitação nº 04/2021, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 003/2021**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DO REAJUSTE.
I – O Aditivo tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 03/2021, do Processo Administrativo nº 05/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, a Câmara Municipal e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/Pr., 09 de julho de 2021.

Contratante:
Câmara Municipal de Mato Rico - Paraná
DANILO MIRANDA
Presidente do Legislativo

Contratada:
Jordana Comercio de Combustiveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Administradora

Testemunhas

Igor Hanicz
CPF: 040.676.209-00

Joel Aurélio
CPF: 581.461.139-15

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7E1C44C1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO/PR. CNPJ 95.684.502/0001/95
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ n°61 074.175./0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes, São Paulo/SP., CEP 04.794-000.
OBJETO: Prorrogar a vigência da contratação da dispensa de licitação n° 02/2020 referente a contratação de empresa especializada em serviços de seguros para o veículo oficial da Câmara Municipal de Mato Rico, placa do veículo BCE-7012

VALOR TOTAL: R$ 1.435,78 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

PERÍODO DA COBERTURA: 09/07/2021 a 09/07/2022

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a contratação da Dispensa Licitação nos termos do Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 09 de julho de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3ABA6473

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2021

PORTARIA Nº 11/2021

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 12 (doze) dias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, período de gozo compreendido entre 12/07/2021 a 23/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 09 de julho de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A207583B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 20-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 22 de Julho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021**, tipo menor preço por item, aquisição de material para montagem de kits de material escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais para o ano letivo 2021, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B83D758D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

SÚMULA – Nomeia Comissão Especial Municipal para avaliação de técnica referente ao Pregão 018/2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA , Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – Nomear aComissãoEspecial, composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para avaliação de técnica referente ao Pregão 018/2021 para contratação de empresa para fornecimento de software de utilizados pelo município.
MEMBRO: **ADAUTO GONÇALVEZ PADILHA**
MEMBRO: **DAVI DO LAGO COSTA**
MEMBRO: **INEZ GONÇALVES DE ABREU**
MENBRO: **JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**
MEMBRO: **MARCELO BEDNARCZUK**
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de julho de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B6EE4C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7A951506

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: NA KZA DESING PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 8.148,00 (oito mil cento e quarenta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A293E60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 5.765,12 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:59F255E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5099794D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 10.815,00 (dez mil oitocentos e quinze reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E432B2CC

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75845529/0001-05, por meio de seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG de número 3.802.398-5-pr e inscrito no CPF de número 648.886.069-00, residente e domiciliado na Av. Dona Madalena nº 140, na cidade de Miraselva.
NOTIFICADO: **CWB PRIMO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36581480/0001-79, com sede à Rua Nunes Machado nº 2.960, bairro Parolim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Alexandre dos Santos Dias, brasileiro, casado, contador, portador do RG de número 9.241.114-1-PR e inscrita no CPF de número 053.575.159-13, residente e domiciliado à Rua Nunes Machado nº 2.960, bairro Parolim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO
Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, através do Prefeito Municipal que a esta subscreve, notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:
Em data de 28 de abril de 2021 a Notificada foi vencedora no certame licitatório, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ARQUIBANCADA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme especificações constantes no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 03/2021.

O certame foi devidamente homologado em 16 de junho de 2021, tendo sido emitido o respectivo contrato e enviado para a Notificada via email.
Observa-se, assim, que até a presente data, apesar das inúmeras tentativas, não houve a manifestação da Notificada para o fim de assinar o competente contrato para o início da obra.

Em face disso o Prefeito Municipal, responsável pelo Município contratante, foi advertido pelo PARANACIDADE, o que poderá acarretar sérias conseqüências, caso persistir a irregularidade apontada.

Desta feita, buscando evitar tais conseqüências, tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que efetue a assinatura do contrato e dê inicio na obra, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Fica Vossa Senhoria, ainda, **NOTIFICADA** que o não cumprimento do estabelecido no prazo assinalado acarretará a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, a teor do disposto no art. 87, III, c/c art. 81 da Lei nº 8666/93.

Faculta-se, ao final, querendo, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 2º, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

Salientamos, outrossim, que a inércia da Notificada implicará em sua desclassificação e, consequentemente, convocada a empresa classificada em segundo lugar.

Miraselva, 09 de julho de 2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DF3E80CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora Nelma Gimenes, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 28 e 29 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:02B6B1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 28 de junho e 01 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:581E6DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 607 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de julho de 2021, para o cargo **DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** portador do CPF nº 046.333.901-61 e RG nº 8.233.479-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:B83C0C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Campina Grande do Sul/PR, nos dias 30 de junho e 02 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C5478F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 28 e 30 de junho de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:BA3D7EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Paranaguá/PR nos dias 28 de junho , 01 e 02 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:B641B480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Curitiba/PR, nos dias 30 de junho e 02 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:A6682152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 30 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:233B61E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 28 de junho , 01 e 02 de julho de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:80E1A819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616 DE 09 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 29 de junho e 02 de julho de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:808B5EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR, nos dias 28 e 30 de junho e 01 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:49A00A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°618 DE 09 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001081-89.2015.5.09.0322 da 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/07/2021 a servidora pública municipal **CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS**, portadora do CPF 639.896.629-53/PR, data de admissão 25/02/2002, matrícula nº 12521, no nível PG-D4-N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:2BAE4DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 005, de 25 de Junho de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas e Alteração do Plano de Aplicação referente à Emenda Parlamentar Nº 3084001

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 9:30 horas, na sala de Reunião dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, Centro – Morretes PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, o contido no Ofício Nº 04/2021/APAE referente à 2ª parte da Prestação de contas da Emenda Parlamentar do Deputado Diego Garcia, destinada à APAE Morretes;
Considerando, o contido no Ofício Nº 05/2021/APAE referente à solicitação de alteração do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar do Deputado Diego Garcia, destinada à APAE Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade a 2º Parte da Prestação de Contas da Emenda Parlamentar Nº 3084001 do Deputado Diego Garcia, destinada para a APAE de Morretes;
Art. 2º – APROVAR, por unanimidade a alteração do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Nº 3084001, destinada para a APAE de Morretes;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de junho de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 005/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

THEREZA NAMIE MURAGUSHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:36527217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 006, de 25 de Junho de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referenteà Resolução SESA Nº 769/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, localizado na Rua General Carneiro nº 58, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 de 06 de dezembro de 2019 que dispões sobre adesão dos municípios ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, a Resolução Nº 004 de 17 de Julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade a prestação de contas referente à Resolução SESA Nº 769/2019;
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de junho de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 006/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

THEREZA NAMIE MURAGUSHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:70322EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 007, de 25 de Junho de 2021

Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente à Resolução SESA Nº 870/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, localizado na Rua General Carneiro nº 58, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 870/2020 de 08 de julho de 2020 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

Considerando, a Resolução Nº 004 de 17 de Julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade a prestação de contas referente à Resolução SESA Nº 870/2020;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de junho de 2021.

Ivanise Maria Scremim Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 007/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

THEREZA NAMIE MURAGUSHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:ACB69186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para atuação no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin e centro de enfrentamento ao Covid, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2021 e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão enviar os títulos declarados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado por e-mail para o endereço eletrônico psscovidmorretes@gmail.com, até a data de **19 de julho de 2021**, para avaliação da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os títulos.

1.2 A comissão, após análise dos títulos, informará ao candidato sobre deferimento ou indeferimento da análise de títulos, estando apto para assumir o emprego público ou eliminado do processo.

1.3 O candidato que estiver apto a assumir o emprego público deverá apresentar o título original, bem como todas as documentações solicitadas no item 3 deste edital, para conferência por parte do Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada no item 2 deste edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos deverão ser entregues até o dia **21 de julho de 2021,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua General Carneiro, SN, Centro, Morretes/PR.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.

2.4 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital 01/2021 - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Wevertom dos Santos	60	1º - Pcd
Ana Carine Braganholo Pio Gonçalves	60	5º - geral
Maria Ermiza Alves da Silva	60	6º - geral
Carla Ferreira da Luz	60	7º - geral

EMPREGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Rosiele Cardoso Vieira	100	12º - geral
Norma Machado Alves	100	13º - geral
Soraya Mabel Petersen	100	14º - geral
Maria Ermiza Alves da Silva	100	15º - geral
Alexander Paul Andersen	100	16º - geral
Adriana Chved Alves da Silva	100	17º - geral
Angelica Maioky Rodrigues	100	18º - geral

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Mayara Santarem de Oliveira	50	5º - geral
Isabela Marçal Salomé	50	6º - geral
Debora Cristina Alves Caixeta Feitosa	50	7º - geral
Joana Maria Wiskit	25	8º - geral
Samanta Cristine da Rosa Martins	25	9º - geral

EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Juan Diego Rodrigues Penteado	70	1º - Pcd
Luciano do Nascimento Silva	100	5º - geral
Davi Arakaki	100	6º - geral
Bruna Stephany Carneiro dos Santos	100	7º - geral

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.

3.2 Além do exigido no item 3.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Enfermeiro: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.

Médico Clínico Geral: Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

Técnico em Enfermagem: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.

3.3 O candidato que não obedecer às normas do item 3.1, será substituído pelo classificado subsequente;

3.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.5 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado deverá assinar o Termo de Desistência. Caso não sejam apresentados os documentos no prazo estipulado, o e-mail de convocação sem resposta será considerado prova tácita de desistência.

3.6 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 09 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:10DC5E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2021

DECRETO Nº 77, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Estabelece que não haverá expediente na Escola Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Calendário Escolar do ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente na Escola Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2021.

Art. 2ºO disposto neste Decreto não se aplica aos professores e educadores infantis, que seguirão a data do recesso estabelecida no Calendário Escolar de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 09 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:F3DE1468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, João Demétrio Bozelli, Matrícula n° 725**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 88 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 44/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Mauro Vialle, Matrícula n° 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 88 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 44/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:83F05280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

Ref: Dispensa de Licitação 42/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº. 01.328.535/0001-59

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) caixa térmica para a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 07 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:79AE64E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:*A*quisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do presente edital, contidos no Anexo I –

Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R$ 350.888,44 (Trezentos e cinquenta Mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 30/07/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D1F72C05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 363/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, art. 113-A, à Servidora Pública Municipal.

DANIELA MOREIRA FERREIRA

A licença será concedida no período de: 09/07/2021 à 08/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BB7BEA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4670/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal **Adriana Iraci da Rocha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 7.218.157-3, até 21/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6FEF773C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4671/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para o Servidor Público Municipal **Charles Adriano Reginato,** portador do CPF 068.209.459-57, Técnico em Radiologia, relativo ao período aquisitivo de 04/10/2020 a 03/04/2021, a partir de 07/07/2021 a 26/07/2021 (20 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:03DF79A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021, tendo como objeto a Aquisição de materiais para testes e atividades psicológica, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da atuação de profissional de psicologia nos atendimentos aos usuários das políticas de assistência social, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em favor à empresa **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ N° 04.605.710/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: PSI – Testes Psicológicos E Pedagógicos Ltda – CNPJ Nº 04.605.710/0001-04 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de materiais para testes e atividades psicológica, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da atuação de profissional de psicologia nos atendimentos aos usuários das políticas de assistência social, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR: R$ 753,69 (setecentos cinquenta três reais sessenta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:98F35961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Panificadora Moraes Ltda - CNPJ nº 03.508.500/0001-27 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) na cidade de Francisco Beltrão, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – A alimentação constante dessa contratação teve seu consumo elevado em decorrência do aumento do número de viagens a Francisco Beltrão para transporte de paciente do COVID-19.
Considerando o preceito do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos; considerando a manifestação favorável da contratada quanto ao acréscimo do quantitativo dentro do percentual autorizado legalmente, nos mesmos valores contratados, entende-se pela viabilidade para o Município quanto ao aditamento do contrato até elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais), para ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 02 "almoço buffet livre), sendo: 300 almoços ao valor unitário de R$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D2292ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3504/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, contados desta data, pelo falecimento do Servidor inativo, Professor **ANTÔNIO PADILHA DA CRUZ**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:671ADD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Súmula - Altera a redação do inciso XXVI do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e, a Mesa Executiva, nos termos do Art. 35, da Lei Orgânica, promulga o seguinte:

Art. 1º - A redação do inciso XXVI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 - ...
***XXVI** – ao servidor em exercício do magistério, a lei assegurará o voto para eleição dos diretores das Unidades de Ensino Municipais, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos para um único mandato subsequente, cabendo ao órgão municipal de educação a organização da eleição.*

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 07 de Julho de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

MICHAEL BRUSTULIN
Vice-Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:23C866F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 023/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de PNEUS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-Pr., nas quantidades, formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
			V. ANTERIOR	V. APROVADO
08	Pneu 225/65 Aro 16	WESTLAKE	614,00	**662,39**

Paiçandu-Pr., 30 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A01464AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5504/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 104/2020 – Processo Administrativo nº. 12393/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 389/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 09 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D702CA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5504/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 104/2020 – Processo Administrativo nº. 12393/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 389/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI,** classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 09 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9B94277D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10360/2021

Objeto: Aquisição de assento para vaso sanitário, modelo - caixa acoplada, plástico na cor branco, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 08 de julho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** INTEC HOME CENTER LTDA, portadora do CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EF466CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10360/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de assento para vaso sanitário, modelo - caixa acoplada, plástico na cor branco, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903000000

Empresa vencedora: INTEC HOME CENTER LTDA, portadora do CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

09 de julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C5FB52BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10360/2021
O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de assento para vaso sanitário, modelo - caixa acoplada, plástico na cor branco, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa vencedora:** INTEC HOME CENTER LTDA, portadora do CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

09 de julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BA8162E2

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

A Contratação de empresa para terceirização da função de auxiliar de serviços gerais, com objetivo de atender a demanda do IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado a empresa **C.C.S ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/CPF nº. 24.455.638/0001-85, estabelecida na Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30, Centro, Balsa Nova – PR, CEP 83.650-000 neste ato representado pelo senhor **JUNIOR CESAR FERREIRA,** portador do RG n° 7.765.809-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.156.279-93, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 9172/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Convite nº. 01/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 10 de julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de julho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

C.C.S Administradora de Serviços EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 24.455.638/0001-85
JUNIOR CESAR FERREIRA
CPF nº 7.765.809-2
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B54B0223

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO CLÍNICA E AMBULATORIAL, com consulta clínica, anamnese completa, avaliação antropométrica, plano alimentar, orientações nutricionais e solicitação de exames laboratoriais, conforme a Resolução CFN nº 306/2003, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e MONICA KAPP GENARI, , pessoa física, inscrita no CPF nº. 076.675.859-11 ,portadora da C.I. RG nº 10.985.274-0 – SSP/PR, CRN – 12294, estabelecida nesta cidade na Rua Jesuíno Marcondes nº 1826, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 9437/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 10 de julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de julho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

MONICA KAPP GENARI
CPF nº 076.675.859-11
CRN - 12294
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:2430A15B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 - ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8170/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 73/2020;

Considerando o pedido de desistência formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, com relação à sua totalidade, protocolado sob Processo Administrativo nº 3744/2021, fica revogada totalmente a Ata de Registro de Preços nº 277/2020, passando a ser convocada a segunda colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;

Conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se a segunda colocada da referida licitação com relação à sua totalidade, o Fornecedor **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega do produto, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO B - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO COM NO MÍNIMO 11 M³ DE ESPAÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	R$ 203.286,98	R$ 203.286,98

Valor Total Homologado - R$ 203.286,98

O veículo deverá ser entregues devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, o certificado de registro do veículo deverá ser emitido em nome do Município de Palmeira, e a placa deve ser de cor correspondente a veículo oficial. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. ***Da fraude e da corrupção: I*** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: ***Prática corrupta:*** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; ***Prática fraudulenta:*** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; ***Prática colusiva:*** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; ***Prática coercitiva:*** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato/ata; ***Prática obstrutiva:*** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. ***II*** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos/atas financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato/ata financiado pelo organismo. ***III*** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato/ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato/ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que

venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 73/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **203.286,98 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Antonholi E Garcia Máquinas E Equipamentos
CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF/MF sob o nº 035.376.829-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C60821C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.978 DE 09/07/2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 17.970 DE 05/07/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no Procedimento Administrativo nº 6396/2021;

Considerando, o Art. 3º do Decreto nº 14.398 28 de Abril de 2021;
Considerando, o contido na Portaria nº 17.890 de 14 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 17.970 de 05/07/2021, que instaura processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 6396/2020, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94, conforme segue:

***"Art. 2º** Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:*
***I** – Luiz Ricardo Rolinski - Matricula 203936 - Presidente;*
***II** – Paola Emanuelli Santos - Matricula 203870 - Membro;*
***III** – Josnei Ferreira - Matrícula 203534 - Membro.*

Art. 2°O prazo para a conclusão dos trabalhos por esta comissão será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:093AA588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1021/2019 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, situada na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Orfas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Alexandre Gulin,**portador da cédula de identidade **R.G nº 4.432.216-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 806.088.099-34**, e **Sr. Gilson Vitoriano Barreto,** portador da cédula de identidade **R.G nº 25.640.839-7**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 192.497.188-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9354/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1021/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Julho de 2021 até a data de 19 de Julho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59
Contratado

1) _____
ALEXANDRE GULIN
CPF/MF sob o nº 806.088.099-34 – SESP/PR
Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens

2) _____
GILSON VITORIANO BARRETO
CPF/MF sob o nº 192.497.188-704 – SESP/PR
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:66E51C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1020/2019 - EXPRESSO RODEX LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPRESSO RODEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 75.702.035/0002-52**, neste ato representada pela **Sra. Mariana Franke Klassen**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 3.430.523-4 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 903.976.069-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9352/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1020/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Julho de 2021 até a data de 19 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o Nº 409.810.299-49
(decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Expresso Rodex LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 75.702.035/0002-52
MARIANA FRANKE KLASSEN
CPF/MF Sob o Nº 903.976.069-15
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2A152053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI.

Palmeira, 07 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI**
Inscrição: 2532
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1347C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ADEMAR AMERICO FORNEL.

Palmeira, 09 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· ADEMAR AMERICO FORNEL

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:793CC6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - MARCELO RATTON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de julho de 2021.

MARCELO RATTON
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:36071098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - EVANE DUARTE DA SILVA.

Palmeira, 09 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· EVANE DUARTE DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E95825CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.541 DE 09/07/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10165/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO**, portadora do R.G. nº. 4.165.415-5, inscrita no CPF sob o nº. 410.600.919-68, a partir de 12/07/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Programas e Projetos Estratégicos, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:82FF0EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2021
Procedimento Licitatório nº 08/2021

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
DATA DE PROTOCOLO PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de julho de 2021 até às 08h45min.
DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2021 às 09h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site http://www.camarapalmital.pr.gov.br/, também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1035 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 09 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C450C25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 232/2019

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESAR.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**, e a empresa**R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, JardimAlegre-Pr-CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Administrativo nº121/2019, prorrogado para o dia 31/12/2021. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03 de Julho 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome:**JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9634CD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1328

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1328/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIOSER MEIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 53993
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 078.365.189-90
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/07/2021
Data de Retorno: 09/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR 09 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:67A5D89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1329

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1329/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IVAN ANTONIO DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 51184
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 071.794.279-18
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/07/2021
Data de Retorno: 09/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR 09 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2A438911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 358/2021

PORTARIA N.º 358/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RAFAEL ANDRADE ALMEIDA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 07/07/2021 a 16/07/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D817A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 359/2021

PORTARIA N.º 359/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 07/07/2021 a 21/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D95080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 360/2021

PORTARIA N.º 360/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EDSON BAGNHUK** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 12/07/2021 a 26/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C43144A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 361/2021

PORTARIA Nº 361/2021

SÚMULA: Retificada Portaria que Concede Aposentadoria por Invalidez a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o contido no protocolo nº 874757/16 TCE/PR de Registro de Ato de Aposentadoria por Invalidez da servidora ELVIRA SERBAI;

CONSIDERANDO: o art. 40, §1º, I, da CF e art. 6º-A da EC 70/2012 c/c art. 30, da Lei Municipal n. 679/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 690/2016 que concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora pública municipal **ELVIRA SERBAI**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, GOAACSC04, portadora do RG n. 7.887.249-7, e inscrita no CPF/MF sob o n. 000.490.179-77, com proventos mensais e proporcionais a 6445/10950 avos, na forma do art. 40, §1º, I, da CF e art. 6º-A da EC 70/2012 c/c art. 30, da Lei Municipal n. 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 635,35 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B63F59E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1330

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1330/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO NO GABINETE DO ARTAGÃO JUNIOR EM CURITIBA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2021
Data de Retorno: 13/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 09 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:EA1535B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1331

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1331/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2021
Data de Retorno: 13/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:040A9BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.503.879,69	1.144.201,48	359.678,21
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.257.322,35	2.747.063,36	3.510.258,99
Investimentos	4.677.322,35	2.008.077,29	2.669.245,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.580.000,00	738.986,07	841.013,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.257.322,35	2.747.063,36	3.510.258,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II –I)	4.753.442,66	1.602.861,88	3.150.580,78

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:311DD8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - ID. 867956 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) comunica a **ADIAMENTO SINE DIE**, por razões e motivos de interesse público, do Pregão supracitado, que tem por objeto à "**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Edital"**, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA"**.** Fica adiada "Sine Die", sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 08 de julho de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a) - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FB69F804

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Objeto: "Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITACOES-E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, e,

inteiro teor do processo administrativo nº 176/2021, em atendimento da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP".

VALOR ESTIMADO: R$ 222,51 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES, Podendo ser prorrogada por iguais períodos a critério da Administração, e, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Paranaguá

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:D6BFE6D6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 002/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **002/2021**, que tem por **Objeto:** "Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITACOES-E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 176/2021, em atendimento da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP".

II. Adjudico os itens da aquisição à contratada**:** BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:95C16C74

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Julho de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:F39D4587

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 15/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
GISELMA MOREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 63/2020 09/07/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 09 de julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C40B4B60

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 15/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ n°: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
LUCIANO GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO N° 62/2020 09/07/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 09 de julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4DE1BC96

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: MARILDA SEQUINEL VALERIO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFD20N14-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.178.187-6	344.751.921-53	8857-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.109,26 (Dois mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/10/1626	14/10/2019	02/07/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4ADD2CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.746

DECRETO Nº 2.746

"Nomeia Leandro Clemente para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO CLEMENTE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A226EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.756

DECRETO Nº 2.756

"Nomeia Carlos Henrique da Silva Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS HENRIQUE DA SILVA PAULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05 de julho de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9441F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.757

DECRETO Nº 2.757

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento, devendo atender todas as medidas sanitárias já impostas em decretos anteriores:

I - Shopping centers: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana;
II - Parques infantis e temáticos: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, em todas as direções, realizada a assepsia após o uso por cada pessoa ou grupo de pessoas, vedado o funcionamento de piscina de bolinhas;
III - feiras de artesanato, teatros, cinemas, museus e circos: das 9 às 22 horas, em todos os dias da semana;
IV - Espaços para práticas esportivas coletivas e campeonatos: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;
V - Casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: das 9 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50 (cinquenta) convidados, condicionado ao cumprimento de protocolos sanitários vigentes;
VI - Eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, *workshops*, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: das 9 às 21 horas, em todos

os dias da semana, sendo autorizado até 100 (cem) participantes, condicionado ao cumprimento de protocolos vigentes.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º O cálculo da capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos previstos neste artigo, dar-se-á pela fórmula da área destinada ao atendimento ao público, dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

Art. 3º Os hotéis, *resorts*, pousadas e *hostels*, deverão funcionar com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade de público, sendo obrigatória a adoção de todas as medidas sanitárias já impostas em decretos anteriores.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas pelos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, desse que não conflitantes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 09 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ABE37C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.718

PORTARIA Nº 3.718

"Incluir na Portaria nº 3.048/2020, o nome da servidora Tatiane Garcia Batista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 4.426/2019, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 3.048/2020, que contrata em caráter temporário aprovados no PSS nº 001/2019, o nome da servidora TATIANE GARCIA BATISTA, matrícula nº 96.459-1, Técnico de Enfermagem, convalidando a contratação a partir de 01 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3BFFA997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.722

PORTARIA Nº 3.722

"Relota a servidora municipal Jovane Marisa Zanelatto de Souza para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 17.037/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.209-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02F83609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 18/21

Processo Seletivo Simplificado 01/2019
Edital de Exclusão nº 18/21
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo e do protocolo nº 15.219/2021, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do edital de abertura do certame.

ENFERMEIRO ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
75º	ZILDA DONIZETTI GONCALVES MOCATTO	10011
76º	LUIZ CARLOS PAVAN	4606
77º	JOSIMARA PIRES RICARDO	182
78º	CLAUDIRENE NUNES DA MATA	11408
79º	DECARLOS LUVIZOTTO	9709

Paranaguá, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14F81786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2021 - CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 22/2021 -Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e do processo nº 18.590/2020,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Enfermeiro- ESF	80º ao 84º - Ampla Concorrência

Data:12/**07/2021a 21/07/2021**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260**
Paranaguá – Paraná
Horário: **Das 13:30h às 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Número do PIS/PASEP;
l)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:731C7099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.278/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/08/2020 – 03/08/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA para o Laboratório Municipal de Paranaguá da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 04* ***(quatro)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Centro Médico Auxiliar Clini-Lab Ltda***
CNPJ/MF sob nº ***78.179.363/0001-23***

LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
1	Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 1.950.000,00	20,63%

Empresa vencedora do lote 02: ***Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda***
CNPJ/MF sob nº ***26.626.773/0002-71***

LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
2	Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 50.000,00	6,60%

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de maio de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:759F7DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Veicular, em lote único, para cobertura dos 317 (trezentos e dezessete) veículos pertencentes ao Município de Paranaguá, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional. I.D. 882830
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 22/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 652.698,05 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua

Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA429120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde de Classificação A, B e E, com fornecimento de Bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo do Ambulatório Veterinário que pertence a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. I.D. 882915
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 23/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 545.040,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6B71AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DA 3ªFASE -CHAMADA PÚBLICA 05/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada entre os dias 07 de julho de dois mil e vinte e um e 08 de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições e seguindo as determinações dispostas no Edital nº 005/2021 - "Cultura na Rede" reuniu-se com o fim de analisar a documentação, avaliar o currículo e classificar os projetos submetidos entre o período de 01 e 30 de junho de 2021. Ao todo 56 projetos foram analisados dentre o período do mês de junho. Destes, 43 projetos se classificaram na 1ª e 2ª etapas previstas do Edital, 03 projetos não obtiveram pontuação suficiente para a classificação, 02 projetos não obtiveram classificação por motivos descritos no item 3.1.2 do Edital, 06 projetos não foram habilitados por apresentarem inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada frente ao exigido no Edital e 02 proponentes tiveram analisados apenas um de seus projetos apresentados, seguindo o que determina os itens 13.3 e 13.5 do Edital. A Comissão observou, na documentação inscrita através do projeto "As igrejas da irmandade de São Benedito. Paranaguá – Morretes – Antonina" da proponente Marcela Cristiana Bettega, que no seu curriculo lattes consta como atuação profissional atual, vínculo junto a Prefeitura Municipal de Morretes com a seguinte descrição: "*2021 - Atual vínculo: servidor público, enquadramento funcional: diretora de cultura, carga horária: 40*". A Comissão avaliou o projeto conforme as normas do Edital, porém, recomenda diligência desta Secretaria com o fim de obter maiores esclarecimentos por parte da proponente sobre a sua situação domiciliar neste Município, bem como buscar maiores esclarecimentos jurídicos quanto a possíveis óbices no firmamento do Termo de Compromisso, frente as informações apresentadas em seu currículo lattes, e, levando-se em conta a natureza do vínculo e a carga horária semanal a ser cumprida no município de Morretes. A Comissão também faz constar que na documentação apresentada no projeto "Declamando amores" da proponente Marianna Christina do Amaral, em seu curriculo lattes consta a seguinte informação sobre um vínculo profissional junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA: "*2015 – Atual vínculo: servidor público, enquadramento funcional: assistente administrativo, carga horária: 44*" visto constar que a proponente fora desligada da instituição no período de 06/2019 por motivos incógnitos a esta Comissão, vale a ressalva da observância e da possibilidade de currículo a ser atualizado. No projeto "Play – Coessenciarec" do proponente Rodrigo Fernando de Jesus a Comissão recomenda que no vídeo a ser apresentado se suprima qualquer referência ao uso de substâncias consideradas ilegais. No projeto registrado como "Caixa de Fandango – Percussão Caiçara" do proponente Elyson Domingues, ao avaliar o seu conteúdo, a Comissão constatou tratar-se de projeto que aborda "Cordas de Fandango", entendendo como lapso de inscrição, a Comissão declara que o projeto avaliado deverá ter seu produto final o mesmo teor do contido no projeto apresentado. Segue, anexo a esta Ata, a tabela com a pontuação e a classificação dos projetos aptos a seguirem para a 3º etapa do certame. Também segue no mesmo anexo as tabelas com os projetos considerados não classificados, não habilitados e proponentes que apresentaram mais de um projeto no período, com as devidas observações dos motivos que ocasionaram as inaptidões. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião. Paranaguá, 08 de julho de 2021.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:111F097F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.592/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), da Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o Decreto Municipal nº 22.400/2021, que dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências;*

***Considerando** o Memorando nº 034/CAPSII/2021 encaminhado pelo Memorando nº 324/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a necessidade de alteração do horário de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), a fim de não prejudicar a*

prestação do serviço público, frente as particularidades do equipamento,

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 20.427/2019 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a alínea "f" do inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.427/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

V - [...]

f) CAPS II, das 07:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira; (NR).

[...]

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.400/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6E84E976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 771/2021

Dispõe sobre a interrupção de Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *as Portarias Municipais que concederam e prorrogaram as Licenças Extraordinárias aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação;*
Considerando *o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Memorando n°. 607/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a interrupção de Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente de Conservação, Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de julho de 2021, tendo em vista o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n°. 4.856/2020.

	Servidor	Matrícula	Cargo
I.	Adriani Vieira Fagundes Correia	7545	Agente de Conservação
II.	Darcira Rosa dos Santos do Nascimento	4842	Agente de Conservação
III.	Doraci Pereira da Conceição	7171	Agente de Conservação
IV.	Fabiana da Silva Amorim Fonseca	6530	Cozinheira
V.	Fátima Aparecida Mendes Passos	4573	Agente de Conservação
VI.	Generina do Espírito Santo Lacerda	5359	Cozinheira
VII.	Iraci Medeiros de Jesus	1507	Auxiliar de Serviços Gerais
VIII.	Ivanilde Xavier da Silva	5793	Agente de Conservação
IX.	Ivone de Barros Gasparini	6509	Agente de Conservação
X.	Luciele de Elias	8167	Cozinheira
XI.	Lucilene Rosa da Silva	6683	Agente de Conservação
XII.	Lucineide Rosa da Silva Teixeira	7212	Agente de Conservação
XIII.	Maria Augusta Barros	7501	Agente de Conservação
XIV.	Maria de Lourdes Alves	6516	Cozinheira
XV.	Maria Elza Moreira de Souza Silva	1166	Auxiliar de Serviços Gerais
XVI.	Maria Ivanilde Bertozzi Lugli	8292	Cozinheira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:306C0D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.591/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ANDRESSA FERREIRA SENRA, C.P.F. nº. 095.157.029-33,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 199/2021, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BABFEB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021.
O MUNICÍPIO de PARANAVAÍ/PR, torna público que às 09:30 horas do dia 27 de Julho de 2021, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas, 900, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	460.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3421 2323 - E-mail compras@paranavai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, centro, das 08:00 às 14:00 horas.

Paranavaí, 08 de julho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B405B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATO Nº 087/2020

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2020, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ** e a Empresa **JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 005.474.639-60 e portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Major QOBM **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, Comandante do 9º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 5.327.036-0 e inscrito no CPF sob nº 612.157.169-15 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Paraná, nº 1368, Fundos, Sala 01, Jardim América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **30.714.616/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato pelo Titular Sr. **JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.814.061-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 087.541.769-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através do Corpo de Bombeiros de Paranavaí; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **087/2020**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução Contratual) e 2º Termo Aditivo(Reequilíbrio Econômico-financeiro) de **R$ 708.840,81(Setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, alterar a Cláusula 9ª do Contrato de Empreitada Global nº 087/2020 a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização do Contrato, que passará a ser realizada pelo Sr. **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK**, Engenheiro Civil, CREA-PR 15.3786/D, conforme solicitação e justificativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 181/2021 e considerando ainda o disposto no Parecer Jurídico nº 350/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2021.

JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
Maj. Qobm. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

João Vitor Ferreira de Matos
JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS
RG nº 12.814.061-1 SSP-PR
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK - CREA 15.3786/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:F72D85BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.593/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1365)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	

18.01 (1356)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1358)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2BDA6B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021 – PROCESSO N.º 95/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 41/2021*, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do memorando n.º 78/2021 por meio do protocolo n.º 435855/2021; fica alterado o descritivo do item 40. Ainda, fica alterado o contido nos itens 14.1 do Edital, 4.1 e 5.3 do Anexo I – Termo de Referência . Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **27 DE JULHO DE 2021, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 09 de Julho de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:03D85CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 94/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Termo De Permissão de Uso Nº 94/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 49/2020, Processo nº 114/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Mingotti. OBJETO: a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Rafael Mingotti, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 435118/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 94/2019, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 03 de julho de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAEL MINGOTTI
Incubado.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:B6D17CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 09/2021. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI. OBJETO a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 430959/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

EDIVAN FELIPE ECHER
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:4B5228EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 147/2017/GP.

Extrato de rescisão de Contrato nº 147/2017/GP. PARTES: Município de Pato Branco e José Carlos Marcante. OBJETO presente termo tem por objeto a Outorga de Permissão de uso de bem público, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 08, com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor "João Martinichen", situado na Rua Goianases, nº 440, em Pato Branco - PR, destinados aos ramos de comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal, produtos de origem animal, produtos de panificação, bebidas artesanais e pastelaria, para utilização exclusivamente nas quartas-feiras e sábados. RESCISÃO Com fundamento na Cláusula Oitava, inciso XV,do Contrato original, e apresentado requerimento formulado pela permissionária solicitando a extinção do mesmo, e conforme memorando 47/2021, na data de 28/04/2021, protocolo nº 432362, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, fica extinto o Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº **147/2017**/GP, contando 60 (sessenta) dias da data da solicitação, ou seja, 28(vinte e oito) de Junho de 2021..

Pato Branco,06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:2B6F2975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 168/2020/GP

Extrato de rescisão de Contrato nº 168/2020/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Sergio Roque Rizzotto. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a locação de parte do imóvel urbano com matrícula n° 23.915 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, lote n° 11, quadra n° 798, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 280, esquina com a Rua 10 de maio, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, Sala comercial térrea, com 201,97 m², o qual será utilizado, como instalações para o desenvolvimento das atividades do Centro de Reabilitação Física, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. RESCISÃO **:** Nos termos do Art. 78, incisos XI e XVII e Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, seguindo o contido na Cláusula Décima, III, do contrato, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindido o Contrato nº 168/2020/GP, oriundo da Dispensa nº 79/2020, Processo nº 224/2020, reduzida a termo no processo, a partir de 01 de Março de 2021.

Pato Branco, 30 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:7672B8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 PROCESSO Nº 243/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2020, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2021 e 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação, protocolada sob nº 435871/2021, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas nos memorandos nº 449 e 469/2021, ficam incluídos os itens 10.6.2.6 do edital e 2.2 do Anexo I – Termo de referência. Ficam alterados os itens 10, 15 e 16 do Anexo I – Termo de Referência e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e retificam-se as informações constantes no Anexo V do edital – Especificações Técnicas do Objeto. Ainda, substitui-se a Pregoeira, passando a gestão do Pregão Eletrônico nº 120/2020 – Processo 243/2020 à Pregoeira Liciane Cristina Puttkamer. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 120/2020 fica transferida para as **09 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2021** acessando exclusivamente por meio do endereço eletrônico nº https://www.gov.br/compras, horário de Brasília-DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de julho de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EFA793B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 78/2020.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 78/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 36/2020 - Processo n° 75/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: do presente contrato prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal,, conforme solicitação apresentada no protocolo 434434/2021. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57,inciso II, e Cláusula Terceira, inciso IV e Cláusula Décima primeira, inciso I, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03 de julho de 2022.. Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços permanece inalterado, sendo R$ 16.891,01 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo), para o período da vigência Dot. Orç.: 07.02 -32 – Fonte 103- Ação 2096 – Despesa - 2946- desdobramento 10661;08.07 -42 – Fonte – 303 – Ação- 2115 – Despesa – 2857 – desdobramenro- 10837; 09.05 – Fonte – 0 – Ação -2202 –Despesa – 2095 – Desdobramento – 10726;12.02 – 57 – Fonte - 0 – Ação – 2076 – Despesas – 2330 - Desdobramento – 10770; 06.02 - 65 – Fonte - 0 – Ação – 2224 – Despesas -2469 – Desdobramento – 10789; 17.02-68 – Fonte – 0 – Ação – 2241 – Despesas – 2500 – Desdobramento – 10796.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:8B6A1B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2019/GP. Chamamento Público nº 05/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 44/2019,. PARTES: Município de Pato Branco Hospital da Visão de Pato Branco Ltda .OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO:DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de julho de 2022. Do Valor Com base no art. 65, II, da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº 435328/2021 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam a alteração do quantitativo e valor, alterando o valor contratual original. Da Dotação Orçamentária: 08.03 -38- Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e 08.03 – 38 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as

demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:7F6E1768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 344/2021, de 06 de julho de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA
Maria Ivonete de Jesus Bernardo	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Assistência Social – Órgão Gestor	Sec. De Assistência Social – CRAS Carolina Ferrari Amadori

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:236B7843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos protocolos: 2021/7/435701; 2021/7/435770;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para os servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Silvio Paiano	Motorista	Saúde	20%
Vildete de Fátima Gustmann Dolinski	Técnica de Enfermagem – PSS	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BFD7182F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.788, DE 2 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.788, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Pato Branco for representado por sua Procuradoria Geral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Pato Branco for parte, serão repassados aos advogados públicos que compõem a Procuradoria Geral, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º Os honorários advocatícios de que trata esta Lei, estes são devidos aos ocupantes dos cargos de:
I - Advogado na ativa do quadro permanente da Procuradoria Geral;
II - Diretor da Procuradoria Geral.
Art. 3º Os honorários advocatícios previstos no art. 1º desta Lei serão integralmente recolhidos em conta bancária específica remunerada e com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza, assegurando a correção monetária até a sua efetiva destinação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou órgão vinculado a esta, providenciará, a partir da vigência desta Lei, a abertura da conta bancária aludida no caput deste artigo.
§ 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou órgão vinculado a esta, mediante supervisão de um advogado indicado pela Procuradoria-Geral do Município, para os fins operacionais e específicos do recebimento, depósito, rateio e distribuição dos valores correspondentes aos honorários advocatícios.
§ 3º Para o fim de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido mensalmente, em cotas-partes iguais, pelo número de Advogados na ativa do quadro permanente da Procuradoria Geral e pelo Diretor da Procuradoria Geral.
§ 4º Os valores destinados aos beneficiários, após os descontos legais, inclusive sobre o imposto de renda retido na fonte, serão repassados via folha de pagamento.
§ 5º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios.
§ 6º O saldo remanescente no final do exercício financeiro permanecerá na conta bancária específica para o exercício subsequente, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.
Art. 4º Nos casos em que ocorrer depósito judicial, em favor do Município, do montante do débito juntamente com o valor dos honorários advocatícios de sucumbência, o advogado responsável pelo levantamento total e/ou o servidor com esta incumbência, efetuará o depósito dos honorários advocatícios na conta específica de que trata esta Lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade pela falta de destinação.
Art. 5º Na hipótese de férias, afastamentos ou licenças, salvo na hipótese de licença não remunerada, os ocupantes dos cargos citados no art. 2º desta lei não perderão o direito aos honorários advocatícios.
Art. 6º Os honorários advocatícios serão repassados aos ocupantes dos cargos dispostos no art. 2º desta lei sem prejuízo dos vencimentos integrais dos seus cargos e funções.
Parágrafo único. Os valores percebidos a título dos honorários advocatícios de que trata esta Lei não servirão de parâmetro, nem influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste dos advogados, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e outras verbas legais.
Art. 7º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos mencionados no art. 2º perderão o direito à continuidade na participação do rateio e distribuição dos numerários de que trata essa Lei no dia

imediatamente seguinte a eventual exoneração, início de gozo licença não remunerada e/ou aposentadoria.
Art. 8º Os honorários advocatícios decorrentes de condenação em processo judicial poderão ser cobrados judicialmente em cumprimento de sentença, em ação autônoma ou na própria ação de origem, sempre em nome do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Os honorários devidos em execução fiscal serão pagos pelo contribuinte como condição para a extinção do processo ou para a formalização de acordo de parcelamento, exceto quando o executado for beneficiário de justiça gratuita total ou parcial, que abranja a referida verba.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Eventuais lacunas desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D6FAF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Banca de seleção do processo seletivo interno Edital 01/2021 – Seleção de Preceptores para o Curso de Medicina do UNIDEP e o Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágio da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco- Paraná, composta pelos seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco:
Elys Regina Cecatto Albani
Max Dobrovolski
II- Representantes do Centro Universitário UNIDEP:
Silvana Alberton
Vidiany Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:5BCCCC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora ELIZETE MARIA RONHAKI ocupante do cargo de Zeladora, no período entre 12/07/2021 a 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 9 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:FEEA93E9

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 2/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no art. 221, §4º do Regimento Interno torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento expediu o Parecer nº 16/2021 de maneira **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 22/2021 – Plano Plurianual Municipal 2022/2025
Desta forma, o referido projeto estão incluídos na **Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária, marcada para o dia 12/07/2021.**

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas, 9 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:14E0BDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2021
LEILÃO Nº 02/2021
OBJETO: Leilão destinado à alienação de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 011793 – RAFAEL MAI
LOTE que arrematou:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
LOTE 03 -- Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 011900 – ANTONIO BENEDITO DOS PASSOS
LOTE que arrematou:
LOTE 02 - Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
LOTE 04 - Valor Total: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
LOTE 05 - Valor Total: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

FORNECEDOR: 011901 - DANIELI CRISTINA DA SILVA LIMA
LOTE que arrematou:
LOTE 6 – Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).

Paula Freitas, 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:05A2DD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado o resultado do Leilão nº 02/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
LEILÃO Nº 01/2021
MODALIDADE: ELETRÔNICO
OBJETO: Leilão destinado à alienação bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
_____
FORNECEDOR: 011793 – RAFAEL MAI
LOTE que arrematou:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
LOTE 03 -- Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 011900 – ANTONIO BENEDITO DOS PASSOS
LOTE que arrematou:
LOTE 02 - Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
LOTE 04 - Valor Total: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
LOTE 05 - Valor Total: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

FORNECEDOR: 011901 - DANIELI CRISTINA DA SILVA LIMA
LOTE que arrematou:
LOTE 6 – Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).
_____

Paula Freitas, 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A7E77386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49/2021

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021
LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 011793 – RAFAEL MAI
LOTE que arrematou:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
LOTE 03 -- Valor Total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 011900 – ANTONIO BENEDITO DOS PASSOS
LOTE que arrematou:
LOTE 02 - Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
LOTE 04 - Valor Total: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
LOTE 05 - Valor Total: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

FORNECEDOR: 011901 - DANIELI CRISTINA DA SILVA LIMA
LOTE que arrematou:
LOTE 6 – Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).
_____

Paula Freitas, 09 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D7853B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RESOLUÇÃO NO 17/2021

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Primeiro e Segundo Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de Julho de 2021, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do **Primeiro e Segundo Trimestre de 2021,** referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 09 de Julho de 2021.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EF9F085C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 76_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição de artesanato e tecidos. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Julho de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:05E6C989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA ATA Nº 182/2021. MODALIDADE: PREGÃO DE PRESENCIAL 68/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 182/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 68/2021
Contratado:

CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO inscrita no CNPJ nº **05.891.127/0001-61**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 31.047,90 (trinta e um mil e quarenta e sete reais, e noventa centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 05 de Julho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9250B1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA ATA Nº 183 E 184/2021. MODALIDADE: PREGÃO DE PRESENCIAL 69/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 183 e 184/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 69/2021
Contratado:

DG RUDNICK LTDA- ME inscrita no CNPJ nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 49,95 (quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos).
BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº **36.181.473/0001-80,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.081,24 (oito mil, oitenta e um reais, e vinte e quatro centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 08 de Julho de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7A8D2CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158 DE 08 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 148.750,00** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
640 00000 Recursos Ordinários (livres)…….....R$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3391 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid…….....R$ 28.750,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4030 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 148.750,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES	100.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - COVID	28.750,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3650 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 148.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3CEFF10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2021
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 029/2021
Referente ao Chamamento Público 03/2021
PROTOCOLO: 1922/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA
CNPJ: 41.620.631/0001-90
VALOR: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4006CEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICO POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **029/2021**, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA - CNPJ: 41.620.631/0001-90** no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1922/2021. Referente o Chamamento Público 03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:043E7C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 991/2021

DECRETO Nº 991/2021

Alterar o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, altera os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento-PR.

DECRETA:
Artigo 1º - Alterar os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências, para o mandato de 2021 a 2024, assim constituído:
I – Secretaria de Assistência Social:
a) Representante do Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
Suplente: Cleide Fabiane dos Santos Scherer

b) Representante do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Elison Terebinto
Suplente: Idete Bonetti

II- Secretaria da Educação:
a) Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Salete Mazuco Cechinel
Suplente: Tailine Maiara da Silva

b) Representante das Escolas Municipais:
Titular: Marilene Sandra Blair
Suplente: Marcia Chaves da Silva

III – Representante da Educação Estadual:
Titular: Salete Maria Piazentini
Suplente: Irene Sima de Lima

IV – Secretaria da Saúde:
a) Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Saúde:
Titular: Katiuça Mara Pasa
Suplente: Roberto Lavarda
b) Representante dos Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde:
Titular: Camila Almeida
Suplente: Vanessa Carniel Motta da Silva

V- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Antonio Edvaldo Machado da Silva
Suplente: Silvana Mazzuco Lazarin

VI- Representante da APAE:
Titular: Elisane Teresinha Pereira de Souza
Suplente: Elyzana Signori

VII – Representante da Polícia Militar:
Titular: José Rodrigo Lorini
Suplente: Vilson Luiz Viapiana

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de Julho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CA37F7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.445/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Meiriellen Maria Gonçalves de Lima	713401	Professor II Licenciatura Plena	01/07/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CCC5CB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4792/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA E SUA MULHER ANALIA MARTINS DA SILVA, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário ou comprador JOÃO GUILHERME RIBEIRO DA FONSECA,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Mathelo Ferreira dos Santos, Izla Maria Slompo Ribeiro, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **PEDRO WALDIR SAGAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.939.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.924.599-20, casado em comunhão parcial de bens, com **VITALINA INÊS WICHINESKI SAGAS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 3.945.387-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.130.379-72, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, nº 186, Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 05 PARTE DO LOTE 08 (08-R1) PLANTA JARDIM BELA VISTA*** ***"Levantamento topográfico do Lote 08-R1 da quadra 05, da Planta Jardim Bela Vista (de fato), oriundo de parte do lote 08 da quadra 05, da Planta Jardim Bela Vista (aprovado), localizado na Rua Barão do Rio Branco, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7183121.43, E: 692975.68, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rua Barão do Rio Branco. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 22,00 metros e confronta com a Rua Pedro Álvares Cabral. Pelo lado direito mede 22,00 metros e confronta com parte do lote 06-A da quadra 05. Nos fundos em relação à Rua Barão do Rio Branco, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 08-R2 da quadra 05. Perfazendo uma área total de 264,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 4792/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 08 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C0C308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18.375/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Tomada de Preço nº 02/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviço de readequações e reparos em Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 30/07/2021, às 09h00**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Piraquara, 09 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30FBC194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-01-089-1061-001	RECREIO DA SERRA
01-04-015-0096-002	PLANTA SIMONE
01-02-065-0026-002	ARAÇATUBA
03-03-159-0245-002	JD. GUARANI
03-03-051-0317-001	PLANTA RUTH COSTA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEB9EBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.152/2021

Altera o § 2º do art. 1º e o art. 4º e inclui o parágrafo único ao art. 4º, da Lei n.º 2.147/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados o § 2º do art. 1º e o art. 4º e inclui o parágrafo único ao art. 4º, da Lei n.º 2.147/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º Os profissionais da educação que optarem pela não imunização, retornarão às atividades laborais presenciais."
[...]
"Art. 4º Os profissionais da educação pública retornarão às atividades laborais presenciais, com crianças e estudantes, assim que estiverem devidamente imunizados, em consonância com o art. 1º § 2º desta Lei.
Parágrafo único. Fica autorizada a escala de trabalho presencial para realização das atividades administrativo-pedagógicas, no mínimo 01

(uma) vez por semana, por profissionais da educação, até que se complete o ciclo de imunização.**”**
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:546FE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.360/2021

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Médico Generalista (40h), Médico Generalista (20h), Enfermeiro (40h), e Motorista (40h).
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Thiago Aurélio de Oliveira, matrícula 595791;
b) Alice Costa Silva, matrícula 992658;
c) Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula 992516;
d) Eduarda Jocineli Pires Rodrigues, matrícula 772401;
e) Karin Luciane Will, matrícula 626181.
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designado o servidor Thiago Aurélio de Oliveira, e como secretária a senhora Alice Costa Silva.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:30C01161

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.573/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de Clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos para a esterilização de cães e gatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 26 de julho de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 269.043,70 (Duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e três reais e setenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de julho de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57FAC22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 50/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar pelo período de 90(noventa) diasa licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28/06/2021.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de julho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3236BAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO de PITANGA PR e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Bairro Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr** MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**,** portador do RG nº 8.386.265-3 expedido pela SSP/PR, CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto – Chácara Vó Maria que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Regional na Rua Dr Lauro Cunha Fortes, 450, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0015-05, neste ato representado por seu Gerente Regional Joel Franzim Junior, brasileiro, portador do RG n.º 3.366.716-7, expedido pela SSP/PR, e CPF n.º 617.219.139-04, e pela Consultora, Sra. **Marcia Beatriz da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 3.955.613-8, expedido pela SSP/PR, e CPF n.º 676.858.119-87, ambos residentes e domiciliados em Ponta Grossa e Guarapuava, respectivamente, que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação técnica na forma das seguintes cláusulas e condições, CONSIDERANDO:

Que os Partícipes possuem como objetivo comum melhorar a qualidade do ensino oferecido às crianças matriculadas nas escolas de ensino fundamental do **MUNICÍPIO**, oferecendo um curso voltado ao desenvolvimento da capacidade empreendedora desses jovens;

Que o SEBRAE é detentor da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, cujo objetivo principal é o desenvolvimento da cultura empreendedora junto às crianças matriculadas do 1º ao 5º ano de Escolas de Ensino Fundamental;

Que o SEBRAE poderá oferecer outro programa com o mesmo objetivo, que possa atender a necessidade local.

Que as escolas de ensino fundamental do Município participarão deste convênio na qualidade de aderentes, onde aceitarão as condições impostas pela metodologia do programa e por este convênio;

Que aplica-se ao presente convênio as disposições previstas na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, ou programa equivalente, nas escolas de ensino fundamental do **MUNICÍPIO**, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor.

§1º - As escolas de ensino fundamental do **MUNICÍPIO** que irão aplicar a metodologia de Educação Empreendedora, serão aquelas que formalizarem por meio do Termo de Adesão das escolas.

§2º - Para a participação no Programa de Educação Empreendedora, as escolas de ensino fundamental deverão assinar um termo de adesão concordando com as condições do programa e assumindo as obrigações decorrentes da sua execução.

§3º - Os professores do 1º ao 5º ano das escolas, indicadas no parágrafo primeiro desta cláusula serão treinados e capacitados pelo **SEBRAE/PR**, de modo que possam contribuir com o estímulo e desenvolvimento das competências empreendedoras de seus alunos.

§4º - O Programa de Educação Empreendedora incentiva comportamentos empreendedores estimulando o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios.

§5º - Além da cultura empreendedora, o Programa trabalha nos alunos o desenvolvimento de outras competências, como:

Cultura da cooperação – trabalhos em equipe e busca de soluções conjuntas;
Cultura da inovação – criar, renovar, aperfeiçoar;
Ecossustentabilidade – desenvolver convivência e consciência ecológica;
Ética e cidadania – propiciar convivência e estímulo ao olhar crítico e consciente da realidade, para que os alunos se fortaleçam eticamente e como cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela Instituição de Ensino, de turmas do programa, sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades do curso, conforme previsto na metodologia.

§1º - A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, conforme abaixo:

Capacitação dos professores:
Curso JEPP Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental, anos iniciais) PRESENCIAL: 24 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano) / distribuídos, preferencialmente em encontros diários e consecutivos de 8h.

Curso JEPP Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental, anos iniciais) EAD: 30 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano), no qual o participante terá até 30 dias para concluir o curso após a inscrição.

C) Outras capacitações respeitarão a carga horária e metodologia definida conforme a solução proposta.

§2º - A carga horária para a realização das turmas para aplicação da metodologia JEPP aos alunos respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, conforme tabela abaixo:

ANO	Nº ENCONTROS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL
1º	13	2h	26 horas
2º	12	2h	24 horas
3º	13	2h	26 horas
4º	11	2h	22 horas
5º	11	2h	22 horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LICENCIAMENTO DOS MATERIAIS

Por meio do presente convênio, o SEBRAE/PR autoriza, única e exclusivamente, o uso dos materiais/metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), ou outro programa de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), pelo MUNICÍPIO e para as escolas de ensino fundamental participantes, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações:

Do **SEBRAE/PR**:

Capacitar os professores indicados para posterior aplicação da metodologia aos seus alunos, podendo ser de forma presencial ou EAD;

Fornecer aos professores durante a capacitação do JEPP 1º Ciclo, material para posterior aplicação aos alunos. (se presencial no formato impresso, ou no EAD no formato digital), composto de:
Manual do professor, do 1º ao 5º ano;
Manual do aluno, do 1º ao 5º ano;

Fornecer aos professores, durante a capacitação do programa proposto, material para a aplicação para os alunos, poderá ser impresso ou digital.

Disponibilizar certificado de participação aos professores concludentes com participação de 100% de presença do repasse da metodologia;

Realizar reuniões, presenciais ou remotas, para assessoramento, monitoramento e avaliação da aplicação da metodologia, para os professores e coordenadores das Instituição de Ensino que aderirem ao programa.

Do **MUNICÍPIO:**

Indicar as Escolas de Ensino Fundamental que irão participar do programa;
Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do **SEBRAE/PR**, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;

Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**;

Devolver ao **SEBRAE/PR** os manuais do aluno disponibilizados em caso de eventual não realização do Programa;

Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;

Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD.

Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

Das Escolas de Ensino Fundamental:

Divulgar e inscrever os professores que participarão da Oficina de Sensibilização, caso se aplique;

Selecionar e indicar os professores que participarão da capacitação;

Garantir a formação de turma com número mínimo de 20 (quinze) e máximo de 30 (trinta) professores, quando a capacitação for presencial;

Garantir a participação integral do professor na Capacitação (100% de frequência), conforme carga horária definida para cada segmento do Ensino Fundamental;

Disponibilizar salas e materiais para uso nas dinâmicas previstas na metodologia do curso aos alunos;

Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/PR** façam a aplicação aos alunos;

Fornecer ao **SEBRAE/PR**, as informações solicitadas nos momentos de avaliação e monitoramento;

Comunicar previamente o **SEBRAE/PR**, por meio do escritório regional, por escrito, em até sete dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução do Programa como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;

Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados, sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**;

Fornecer anualmente ao **SEBRAE/PR** a lista das escolas, número de alunos por ano e o respectivo professor que executou o programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O **SEBRAE/PR** se reserva o direito de substituir os seus técnicos, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores.

§1º - O SEBRAE/PR só certificará os professores indicados pela instituição de ensino como capacitados na metodologia após o encerramento total da formação (capacitação), desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação integral na capacitação.

§2º - Será emitido certificado digital de participação aos professores concludentes do repasse da metodologia.

§3º - A não realização da capacitação implicará no recolhimento, pelo **SEBRAE/PR**, de todo o material disponibilizado para a Instituição de Ensino.

§4º - A Instituição de Ensino está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes do programa, por ser material de uso gratuito.

§5º - Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

§6º - A Instituição de Ensino se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS
Os recursos humanos e financeiros necessários à execução das atividades decorrentes deste Termo serão providenciados pelos partícipes, por meio de recursos próprios, não implicando em repasse de recursos entre os parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL
As pessoas que os parceiros, a qualquer título, utilizarem na execução deste Termo não terão com o outro parceiro relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade do parceiro tomador do serviço os vínculos decorrentes e respectivos encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do objeto deste Termo ficará sujeita à fiscalização técnica dos partícipes, sendo para este ato designada, pelo SEBRAE/PR, a empregada Marcia Beatriz da Silva ou pessoa por ela designada e, pelo MUNICÍPIO, a Sra. Cleide Candido de Freitas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA
A qualquer tempo, os parceiros poderão denunciar o presente Termo, desde que por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO
Ocorrendo inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas estipuladas neste instrumento, este será dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA
A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração, constituindo-se em mera liberalidade dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE
A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Termo não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO
Este Termo não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso dos partícipes, obrigando ainda seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Pitanga, 02 de julho de 2021.

Município

MAICOL GEISON CALLEGARI R. BARBOSA
CPF 043.260.959-89
Prefeito Municipal

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
CPF 043.272.539-36
Secretaria Municipal de Educação

SEBRAE/PR

JOEL FRANZIM JUNIOR
CPF: 617.219.139-04
Gerente Regional Centro
SEBRAE/PR

EMERSON RIBEIRO LOURENÇO
CPF: 073.167.619-03
Consultor – Regional Centro
SEBRAE/PR

MARCIA BEATRIZ DA SILVA
CPF: 676.858.119-87
Consultora – Regional Centro
SEBRAE/PR

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:72F8CDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE FROTA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PROCEDER ATRAVES DE GESTÃO COMPARTILHADA A UM CADASTRAMENTO COM AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 22 de julho de 2021, tipo maior desconto por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/07/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9A13EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO ATA 360/2020 - GERLICIT

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 360/2020

Termo de cancelamento a Ata de Registro de Preço 360/2020, celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA–PR e a empresa GERLICIT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE PITANGA – PR, através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, vem cancelara a Ata de Registro de Preço 145/2020 com a Empresa GERLICIT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, originado pelo processo de Licitação Pregão Eletrônico 72/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: fica cancelada a Ata de Registro de Preço 360/2020, por motivo de força maior, devido ao falecimento da Sócia Administradora, conforme solicitação Memorando 216/2021, encaminhado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO
Não haverá qualquer obrigação de ordem financeira ou de entrega do objeto, a contar da data de encerramento em 10/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 09/07/2021

Originalmente Assinado
MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:69E00CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 120/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 120/2021, de 14 de junho de 2021, que alterou a redação do Art. 2º da Portaria nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Diante da revogação a que se refere o *caput*, o Art. 2º da Portaria nº 08/2021, volta a vigorar com a redação original.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:66CF4F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – ATRIBUIR à servidora municipal **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, Matrícula nº 949-0/1, ocupante do cargo de Analista Administrativo, a responsabilidade pelo desempenho das atribuições inerentes à Chefia Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º – O desempenho das atribuições estabelecidas pelo artigo anterior será exercido de forma cumulativa à função atribuída através da Portaria nº 038/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB10E2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021

DATA: 08 de julho de 2021.

SÚMULA: Institui a Comissão de Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 076/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação, pela atualização e manutenção desse sistema, bem como a definição de regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgão de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, a partir de 1º de janeiro de 2023;

Considerando que o Município estabeleceu o Plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto nº 076/2021, de 03 de maio de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, composta pelos servidores abaixo nominados, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Órgão/Segmento/Entidade
Renan Ricardo Rosa	Departamento de Informática
Elisabete Pedroso Pacheco	Divisão de Contabilidade e Orçamento
José Eduardo Benetolli	Divisão de Tesouraria
Arlindo Osvair Benetoli	Divisão de Licitação e Compras
Edvan Elton Sgorlon	Divisão de Tributação
Andréia Cristina Araújo dos Santos	Divisão de Patrimônio
Marilene Froes da Silva	Divisão de Recursos Humanos
Luciana Loreto Ribeiro Ziroldo	Câmara Municipal
Marcelino Rodrigues Gonçalves	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Paulo Sergio Gonçalves	Regime Próprio de Previdência Social

Art. 2º – A Presidência da Comissão designada no artigo anterior será exercida pela servidora Elisabete Pedroso Pacheco.

Art. 3º – A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único ao Decreto nº 076/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º – Fica estabelecido o prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Avaliação até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9BBCFE07

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME
CNPJ: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 1.017.980,90 (um milhão e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.24.0000 - (547) - Fonte: 000
VIGENCIA: 12/07/2021 à 09/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ermelinda Machado Marchini
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:776C6952

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO - ME
CNPJ: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 122.614,50 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.24.0000 - (547) - Fonte: 000
VIGENCIA: 12/07/2021 à 09/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AFD028A6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Processo Administrativo nº 59/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DAYAGNE PEREIRA DE SOUSA 10809214946	R$ 13.440,00
JORGE FERNANDO DOS SANTOS 05839365980	R$ 19.200,00

Pitangueiras-PR, 09 de julho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:35219A2D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 016/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **DAIANE APARECIDA LEOZIRO DE MENEZES**, Matrícula nº 1109-6/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 12 de julho de 2021 e término em 26 de julho de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 800/2021, de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D914BEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO COM IDR

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de Planalto
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 05/07/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.722.219-4
ASSINAM: Luiz Carlos Boni (Prefeito de Planalto) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:71AD150B

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 002/2021, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
EMPRESA: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.
DATA: 14 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A45AEB2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.
OBJETO: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C843E06F

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2019, EDITAL Processo inexigibilidade Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 212/2019, firmado entre as partes em data de 14 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 30/09/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS
Enio José Pires Dos Santos & CIA LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:424F51A7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 136/2020, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 136/2020, firmado entre as partes em data de 14 de julho 2020, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, finalizando em 11/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw-Servicos De Terraplenagem LTDA

Testemunhas:

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG: 9.849.923-7 SSP-PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG: 7.393.781-7 SSP - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:57D859EB

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 116/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 116/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 04 de R$3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$4,00 (quatro reais);
- linha 2 do lote 04 de R$3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$4,00 (quatro reais).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 152.938,32 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte de Passageiros LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B51B1E67

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 121/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA,** neste ato representado por seu Administradora a Sra. **SISLANE MARCIA RITTER**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº

121/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 121/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 01 do lote 02 de R$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
- linha 02 do lote 02 de R$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
- linha 03 do lote 02 de R$3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para R$3,71 (três reais e setenta e um centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$495.821,85 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SISLANE MARCIA RITTER
Transportes Coletivos Ritter Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CD006BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: Altera a Resolução nº002 de 23 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

Art 1º - Fica alterado o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais ficam suspensas até 31 de julho a partir da publicação, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 09 de julho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4EBCA226

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO N.º 008/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

SÚMULA: "Dispõe sobre o Assessor Parlamentar com Lotação nos Gabinetes dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

Art. 1º- O cargo de provimento em comissão CC-10 – Assessor Parlamentar com Lotação nos Gabinetes dos Vereadores está vinculado aos órgãos apoio aos serviços político-administrativos, cuja competência está definida no art. 3º da RESOLUÇÃO N.º 005, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo único - Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular, e com suporte técnico dos órgãos de linha.

Art.2º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

Assessorar o Vereador do Gabinete no qual está lotado, na execução de atividades legislativas.
Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias.
Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador.
Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete de Vereador no qual está lotado.
Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades.
Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário.
Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara.
Cumprir as determinações do gabinete do vereador, respeitando as normativas da Câmara Municipal.
Assistir ao Vereador em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos.
Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado.
Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno.
Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Art. 3º- Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar serão nomeados pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação expressa do Vereador interessado.

Parágrafo único - O Assessor Parlamentar deverá preencher os seguintes requisitos para sua nomeação:

Possuir capacidade técnica profissional e boa comunicação,
não incidir em quaisquer hipóteses da Lei nº 1283, de 03 de maio de 2013,
não poderá ter vínculo de parentesco até terceiro grau com o Vereador titular do Gabinete no qual está lotado.

Art. 4º O Assessor Parlamentar deverá exercer o cargo no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná as atribuições do seu cargo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade.

§ 1º O ocupante do cargo submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O controle de assiduidade e frequência ao trabalho dos Assessores Parlamentares é de responsabilidade exclusiva do Vereador que o indicou.

§ 3º O controle da jornada de 30 horas semanais poderá ser realizado por meio de relógio de ponto eletrônico ou mediante relatório de atividades.

§ 4º Todas as atividades do Assessor Parlamentar serão de responsabilidade exclusiva do Vereador que o indicou, inclusive aquelas realizadas em expediente externo, observadas as disposições legais.

§ 5º - As atividades do Assessor Parlamentar poderão ser exercidas dentro da sede da Câmara Municipal ou em todo o município de Pontal do Paraná, de acordo com as determinações do Vereador titular do Gabinete.

§ 6º -O Assessor Parlamentar que exerce suas atividades fora da sede da Câmara Municipal está dispensado do controle de jornada semanal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 09 de julho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:44CE97E5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 065/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, serão gozados (30) trinta dias contados a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A1E0D2A9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, Cirineu Marca, Marcelo Santos da Silva, Paulo Roberto Parada, Ezequiel Tavares e Deigaelte Jesus Oliveira. Os Vereadores Sinedir da Rosa Cardozo, José Juvanete Pereira, Osni Ceará e Marco A. Bueno da Rocha justificaram sua ausência. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a Trigésima Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 012/2021 e do Edital n.º 013/2021. **1° SECRETÁRIO**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Ofício Circular n° 012/2021. Pontal do Paraná, 28 de junho de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores, conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convoca-los pra três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 01, 02 e 03 de julho às 16 horas. Saliento que em função da pandemia Covid-19 as Sessões serão virtuais de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis, sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital n° 013/2021 Rosiane Rosa Borges Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2021 às 16 horas afim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 005/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 082/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 083/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 084/2021. Em discussão e votação única as Emendas apresentadas ao Anteprojeto de Lei nº 067/2021 - PPA apresentadas pelos Vereadores Nega, Ezequiel Tavares e Elinete. Em discussão e votação única das Emendas apresentadas ao Anteprojeto de Lei nº 068/2021 – LDO apresentadas pelos Vereadores Nega, Ezequiel Tavares e Elinete. Pontal do Paraná, 28 de junho de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. **PRESIDENTE**: Em relação ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 05/2021, que traz a Mensagem nº 067/2021 protocolado pelo Processo Legislativo nº 742/2021 solicito ao Senhor Primeiro Secretário que faça a leitura do Ofício encaminhado a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo. **1º SECRETÁRIO**: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Ofício n° 309/2021/Gabinete. Pontal do Paraná, 29 de junho de 2021. Excelentíssima Senhora Rosiane Rosa Borges, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR. Senhora Presidente, Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a devolução da Mensagem nº 067/2021 protocolizada em 25 de junho de 2021 nessa Casa de Leis, em função da necessidade de se aprimorar o Projeto de Lei anexo a Mensagem supracitado. Atenciosamente Rudisney Gimenes Filho Prefeito. **PRESIDENTE**: Está retirado de pauta o Projeto. ORDEM DO DIA: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 082/2021, que traz a Mensagem nº 080/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0743/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de dez milhões de reais, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O Projeto visa o início da construção de conjuntos habitacionais, urbanização e paisagismo da orla marítima, construção de quebra mar, entre outras obras, com os valores da operação de crédito a serem obtidos junto à Caixa Econômica Federal. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 083/2021, que traz a Mensagem nº 081/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0744/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de cinco mil reais, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. Trata de uma conta orçamentária necessária para pagamento de despesa de exercício anterior, referente ao serviço de tecnologia da informação, Sistema Elotech. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem

contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 084/2021, que traz a Mensagem nº 082/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0745/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de cento e sessenta mil reais, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Trata de um crédito adicional suplementar da Câmara Municipal, para atendimento ao auxílio alimentação. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 067/2021, que traz a Mensagem nº 066/2021, protocolado pelo processo Legislativo nº 0609/2021, apresentado em Diário Oficial nº 036/2021, que: Súmula: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual e dá outras providências. Em discussão. Em votação nominal, os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei digam sim, os que forem contra, digam não: Vereador Cirineu do Esporte: Sim. Vereador Dega: Sim. Vereadora Elinete: Sim. Vereador Ezequiel Tavares: Sim. Vereador Juvanete: Ausente. Vereador Marcelo da Saúde: Sim. Vereador Marco Rocha: Ausente. Vereador Osni Ceará: Ausente. Vereador Paulo Parada: Sim. Vereador Sene: Ausente. Vereadora Nega: Sim. Com 07 votos a favor e 04 ausente. Está aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão e votação única as Emendas apresentadas ao Anteprojeto de Lei nº 067/2021, protocolado pelo processo Legislativo nº 0609/2021, divulgadas em Diário Oficial nº 43/2021, que: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual. Vereadora Nega: Processo Legislativo nº 0712/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde – construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas. Processo Legislativo nº 0715/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde – manutenção e aquisição de bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde. Em discussão as Emendas apresentadas pela Vereadora Nega. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovadas as Emendas. Vereador Ezequiel Tavares: Processo Legislativo nº 0725/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – criação e implantação de Ônibus da Linha Turismo, Guaraguaçú a Pontal do Sul. Processo Legislativo nº 0724/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – aquisição de Caminhão Frigorífico para implantação de Programa Caminhão do Peixe. Processo Legislativo nº 0723/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento Infantil – Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas. Processo Legislativo nº 0722/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Segurança Pública: Ampliação do Sistema de Câmeras de Segurança, em novos Pontos Críticos. Construção de Posto Policial para uso das Forças de Segurança em Pontal do Sul. Processo Legislativo nº 0721/2021 – Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Construção de novo Prédio para o Pátio de Obras. Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5. Processo Legislativo nº 0720/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude: Reforma das Pistas de Skate do Município. Criação de Calendário Municipal de Eventos Esportivos. Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro. Processo Legislativo nº 0719 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social: Criação da Semana Municipal do Idoso, com agenda e atividades voltadas ao público alvo. Promover viagens e intercâmbios com o público alvo. Em discussão as Emendas apresentadas pelo Vereador Ezequiel Tavares. Em discussão. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereador Ezequiel. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Nobre Presidente, nobres Vereadores, Vereadora Elinete, eu gostaria aqui de discutir a, o Processo Seletivo é, 0725/2021 – Metas e prioridades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. É, temos feito várias tratativas na cidade a respeito do turismo né, e a gente achou aqui importante que a gente desse sequência num Projeto que é antigo é, visando mostrar as nossas praias de Pontal do Paraná, o que que acontece, nós temos o maior polo turístico que se chama Ilha do Mel, muitas pessoas que vão pra Ilha do Mel eles simplesmente passam por Pontal do Paraná né, deixando as vezes de conhecer principalmente as nossas praias que vai ali de Praia de Leste até Pontal do Sul, a importância desse ônibus de linha de turismo é exatamente isso Senhores Vereadores, que a gente consiga mostrar um pouquinho das nossas praias de Pontal do Paraná, por isso eu peço seus votos de apoio pra que a gente consiga aprovar, tá certo? É, o outro Processo, outro Projeto que é o Processo Legislativo 072 é 0724/2021 que é as metas e prioridades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca que é aquisição de um caminhão frigorífico para implantação do programa Caminhão do Peixe, como que funcionaria isso é, o nosso Município através desse caminhão compraria os produtos né peixes, pra que a gente fornecesse aqui pras nossas creches, escolas né, e também um processo de venda a baixo custo pras comunidades mais carentes desses produtos, que que nós estaríamos fazendo né, ajudando o pequeno produtor de pesca artesanal é, colocando também no cardápio das escolas e creches do Município o peixe né, e consequentemente vender a baixo custo pra pessoas menos, menos necessitadas ali nas nossas áreas carentes do Município. É, do Processo Seletivo 0723/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Educação Departamento Infantil, implantação do Projeto Agrinho nas escolas, esse é um Projeto muito importante faz é, é faz parte do Sistema Faep cenário do Paraná é, qualificação dos professores na escola pra vários projetos trazendo recursos de Âmbito Federal pras nossas escolas. Do Processo Seletivo é 02, 0722/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Segurança Pública é, a ampliação do sistema de câmera de segurança nos pontos críticos né, nós temos alguns que já tem esse controle né, mas a gente aí é, com esse Processo traria implantação em outras áreas que demandam é, uma fiscalização mais atenta né, a gente já tem várias áreas em Pontal do Paraná, Shangri-lá principalmente é umas das áreas lá pro fundão que a gente precisava controlar um pouco melhor, acho que Pontal do Sul também, Praia de Leste, Ipanema né, e a construção de um posto policial isso vem se debatendo já a muito tempo, inclusive no Conselho de Segurança de Pontal do Paraná que a gente criasse um posto policial né, pra que a Polícia Militar, a Polícia Civil e nossa Guarda Municipal tivessem presente aqui em Pontal do Sul. É, essas seriam as, o Processo Seletivo que os Senhores Vereadores tivessem um carinho especial na hora de votar. Obrigado Senhora Presidente. **VEREADOR DEGA**: Concede uma parte Vereador? Consegue uma parte Senhor Vereador. Boa tarde Senhora Presidente, nobres Vereadores, digno Comitê de Imprensa, Servidores, aproveitando esse gancho nobre Vereador, é muito louvável seu Projeto estaremos juntos pra apoiar, também por outro lado a gente tem que conscientizar novamente a população e pedir aí o esforço dos Vereadores também pra que de momento esse Projeto não é muito viável em matéria de segurança e também em matéria de limpeza que infelizmente o jeito que se encontra nossas praias hoje cheia de lixo, cachorro atacando as pessoas, é uma situação bastante difícil pra trazer um turista pra ver o que tá acontecendo hoje, mas como nós tamos, que nem eu falei a Sessão passada, harmoniosamente os dois Poderes Executivo e Legislativo tão com um trabalho muito bom de ..... e de legislatura muito boa, então nós acreditamos nesse Projeto que vai dar certo se Deus quiser, daqui a dois anos nossas praias nossas vão tá limpa e nós podemos trazer os turistas com certeza pra conhecer as belezas das nossas praias, uma cidade muito boa, uma cidade muito boa de se viver, mas nós temos que incentivar isso. Quanto ao Projeto da Polícia Militar, a construção do módulo, outra coisa também que nós estamos com bastante dificuldade é o, é no telefone 190, a gente quando precisa as vezes numa emergência, a gente chama a polícia e o que que acontece, cai lá em Curitiba, e nós ficamos aqui a mercê da sorte, então seria isso minhas palavras Senhor Vereador, mas tamos junto pra apoiar seu Projeto, uma iniciativa. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovadas as Emendas. Vereadora Elinete: Processo Legislativo nº 0727/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná. Em discussão a Emenda apresentada pela Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereadora. **VEREADORA ELINETE**: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, a todo pessoal que nos assiste, servidores, é, quero parabenizá-los os Vereadores pelas Emendas né, quero dizer que assim, tudo que vem pra somar com nosso município e ajudar no nosso desenvolvimento do nosso município quem ganha não somos nós Vereadores, mas sim nosso povo de Pontal do Paraná, e sobre esse Processo Legislativo da nossa, dessa Emenda 728/21 desse Centro Infantil Municipal, é, eu quero falar um pouquinho sobre

esse centro que é o anseio né, que é um projeto da professora Aninha, eu gosto de deixar bem frisado que ela vem lutando com esse projeto desde outras gestões, então assim é, a gente vem trabalhando junto, acho que a Vereadora Nega também vem, também se empenhando muito e vem se adiando depois quando faltava, tava certo já o Neuropediatra veio a pandemia né, uma hora tinha local outra hora não tinha profissional, a importância desse projeto é de que saia esse centro de, esse centro infantil aí de especialidade infantil, é onde vai ser avaliada nossas crianças né, que nós temos crianças aí que tá a mais de dois, três anos precisando de uma avaliação é, do neuro e nós não temos no município e até mesmo fora do município, pelo Estado já tá difícil, então assim, nós temos uma demanda muito grande e esse centro é uma coisa assim muito importante de muita valia, tanto pra ajudar no atendimento infantil, ele não vai só tá focado só no atendimento das crianças da educação, ele vai também atender é, o centro vai atender as crianças das escolas, dos cmeis, mais também nós vamos ter esse Neuropediatra que vai também tá podendo atender as nossas outras crianças, e esse centro na realidade já havia o local certo né, mas quando veio a pandemia parou, então eu peço encarecidamente o voto dos nobres Vereadores, não é uma luta só minha e não vai ser uma conquista só minha e é uma conquista pra, pras nossas crianças, do nosso município, então conto com o apoio de vocês, com o voto de vocês e nós precisamos ajudar esse projeto sair do papel. São isso minhas palavras, muito obrigado. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovada a Emenda. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 068/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 608/2021, que traz a Mensagem nº 065/2021, divulgadas em Diário Oficial nº 037/2021, que: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 – LDO 2022. Em discussão. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Ausente. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Ausente. VEREADOR OSNI: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Ausente. VEREADORA NEGA: Sim. Com 08 votos a favor e 05 ausências, está aprovado o Projeto em primeira discussão. Em discussão e votação única as Emendas apresentadas ao Anteprojeto de Lei nº 068/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 608/2021, divulgadas em Diário Oficial nº 043/2021, que: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 – LDO 2022. Vereadora Nega: Processo Legislativo nº 0716/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde – construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas. Processo Legislativo nº 0717/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde – manutenção e aquisição de bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde. Em discussão as Emendas apresentadas pela Vereadora Nega. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovadas as Emendas. Vereador Ezequiel Tavares: Processo Legislativo nº 0725/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – criação e implantação de Ônibus da Linha Turismo, Guaraguaçú a Pontal do Sul. Processo Legislativo nº 0724/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – aquisição de Caminhão Frigorífico para implantação de Programa Caminhão do Peixe. Processo Legislativo nº 0723/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento Infantil – Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas. Processo Legislativo nº 0722/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Segurança Pública: Ampliação do Sistema de Câmeras de Segurança, em novos Pontos Críticos. Construção de Posto Policial para uso das Forças de Segurança em Pontal do Sul. Processo Legislativo nº 0721/2021 – Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Construção de novo Prédio para o Pátio de Obras. Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5. Processo Legislativo nº 0720/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude: Reforma das Pistas de Skate do Município. Criação de Calendário Municipal de Eventos Esportivos. Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro. Processo Legislativo nº 0719 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social: Criação da Semana Municipal do Idoso, com agenda e atividades voltadas ao público alvo. Promover viagens e intercâmbios com o público alvo. Em discussão as Emendas apresentadas pelo Vereador Ezequiel Tavares. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovadas as Emendas. Vereadora Elinete: Processo Legislativo nº 0728/2021 – Metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Infantil Municipal de pontal do Paraná. Em discussão a Emenda apresentada pela Vereadora Elinete. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovada a Emenda. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 02 e 03 de julho, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:720F6105

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01/07/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, Cirineu Marca, Marcelo Santos da Silva, Paulo Roberto Parada, Ezequiel Tavares e Deigaelte Jesus Oliveira. Os Vereadores Sinedir da Rosa Cardozo, José Juvanete Pereira, Osni Ceará e Marco A. Bueno da Rocha justificaram sua ausência.. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Trigésima Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. ORDEM DO DIA: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 082/2021, que traz a Mensagem nº 080/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0743/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 083/2021, que traz a Mensagem nº 081/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0744/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 084/2021, que traz a Mensagem nº 082/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0745/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 067/2021, que traz a Mensagem nº 066/2021, protocolado pelo processo Legislativo nº 0609/2021, já com as emendas incluídas. Em discussão. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do

Anteprojeto de Lei digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Ausente. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Ausente. VEREADOR OSNI CEARÁ: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Ausente. VEREADORA NEGA: Sim. Com 08 votos a favor e 04 ausências. Está aprovado o Projeto. **VEREADOR PAULO PARADA**: Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Oi. **VEREADOR PAULO PARADA**: Queria fazer uso da palavra, é, na contagem é sete né e quatro. **PRESIDENTE**: É, eu fui corrigida agora. Desculpa são 07 votos a favor e 04 ausências. Obrigado Vereador Paulo. **VEREADOR PAULO PARADA**: De nada. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 068/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 608/2021, já com as Emendas incluídas. Em discussão. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Ausente. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Ausente. VEREADOR OSNI CEARÁ: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Ausente. VEREADORA NEGA: Sim. Com 07 votos a favor e 04 ausências. Está aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2039B1FE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 34ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

ATA DA 34ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01/07/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, Cirineu Marca, Marcelo Santos da Silva, Paulo Roberto Parada, Ezequiel Tavares e Deigaelte Jesus Oliveira. Os Vereadores Sinedir da Rosa Cardozo, José Juvanete Pereira, Osni Ceará e Marco A. Bueno da Rocha justificaram sua ausência. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Trigésima Quarta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. ORDEM DO DIA: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 067/2021, que traz a Mensagem nº 066/2021, protocolado pelo processo Legislativo nº 0609/2021. Em discussão. Em votação nominal, os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Ausente. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Ausente. VEREADOR OSNI CEARÁ: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Ausente. VEREADORA NEGA: Sim. Com 07 votos a favor e 04 ausências. Está aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 068/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 608/2021. Em discussão. Em votação nominal, os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Ausente. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Ausente. VEREADOR OSNI CEARÁ: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Ausente. VEREADORA NEGA: Sim. Com 07 votos a favor e 04 ausências. Está aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B9022333

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 066/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 160.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.157 de 6 de julho de 2021 e na LEI Nº 2.089, DE 18DE DEZEMBRO DE 2020 (LOA) resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031 SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
FONTE 0.1001 - Recursos do tesouro (descentralizados)
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - R$ 160.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$160.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031 SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
1.150 Atividade: Construção, Ampliação e Reforma da Sede do Poder Legislativo

FONTE 0.1001 - Recursos do tesouro (descentralizados)
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 80.000,00

2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R$ 60.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL - R$ 20.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$160.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A1032876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021- Objeto:"Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas e aulas complementares a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino e nas Escolas e CMEIS Municipais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social".A contratação será pelo período de 10meses.**ABERTURA**: **23/07/2021**, às **14:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**
Pontal do Paraná, 09de julhode 2021.
VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E5CB5667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9749/2021 DE 07/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9749/2021 de 07/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.005.23.695.0014.2.364.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Suplementação:			42.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
770 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	42.000,00
Total Redução:			42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7991E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9735 DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Nomeação da Comissão de Levantamento de Valores Inscritos em Dívida Ativa ".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Ofício nº. 052/2021-SMFO

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Levantamento de Valores Inscritos em Dívida Ativa – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento , composta pelos seguintes membros:

- Emanuelly Lais da Silva Alves – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- Igor Silveira – Procuradoria Geral do Município;
- Jane Schmidt da Siqueira – Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0933E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9743 DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) e empossado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO,** brasileiro, portador do RG nº 3.144.333-4 PR e CPF n.º 388.322.089-20 a partir desta data **.**
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56A0799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9744 DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) e empossado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PRAIA DE LESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº.12509002-8 PR e CPF nº 083.387.129-30 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5504002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9745 DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **RAONI BUENO TAVARES**, conforme consta no Decreto nº. 9395 de 11 de janeiro de 2021, para o cargo de CD – Chefe de Divisão de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a)

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DF32DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9746 DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) e empossado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 8.423.615-2 PR e CPF n.º 040.472.379-90 a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE1CD30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9747 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) e empossado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DG– DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr.(a) **EDERSON PICH ,** brasileiro, portador do RG nº.4.161.461-7-PR e CPF n.º 037.239.589-90 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7B6C139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9748 DE 07 DE JULHO DE 2021

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATO KOEKE TRAMUJAS,** brasileiro, portador do RG nº. 90302400 PR e CPF n. º 067.027.539-50 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FA08B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°8646/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta dos seguintes servidores:
- Ana Paula da Silva Tozzo- Fonoaudiologo
- Marcelo Fabricio do Amaral – Administrador
- Denis Paulo Orsioli – Administrador

Artigo 2º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6C9EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°153/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta dos seguintes servidores:

- Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
- Vanize Maschio - Professora
- Vanderlei Roberto Przybysz – Fiscal Municipal

Artigo 2º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2284877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **CLAUDOMIRO CONSTANTE ,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - EFS da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49345B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n°.9038/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **JOSE MAURO BATTISTELLA,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , **Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias de 30/06/2021 a 29/07/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida prorrogação da licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,07 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11507DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491 DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Análise da Proposta da Transresíduos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°.9198/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Análise, composta pelos seguintes servidores:
- Evandro Mario Lazarri – Procurador
- Henderson Flávio Raimundo – Contabilista
- Jorge Novakovich – Chefe de Gabinete

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58FCAD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507 DE 08 E JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 4109/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 340/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 4109/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de julho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEFA0653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 508 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 9436/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MICHELLE KARLA GROSSI OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO (A) - PSS – Matrícula 324.644,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5130E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Canção Comercio de Discos e Fitas LTDA**, a seguir denominada **CONTRATADA.** Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos tradicionais do Município",** conforme

especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.O objeto deste termo é **aditar** o prazo do contrato 09/2018 pelo período de 06 (seis) meses com **vigência até 12/01/2022**, conforme preceitua do Art. 57, II e & 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 9355/2021. Em decorrência da prorrogação descrita na cláusula segunda, o valor deste aditivo será de **R$ 189.530,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trintas reais).**

SECRETARIA/ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	CONTA REDUZIDA
SAÚDE	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.39.00.00	303	1047
	14.001.10.301.0043.2194 – 3.3.90.39.00.00	303	1019
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	21.002.23.695.0014.2019 – 3.3.90.39.00.00	1000	766
ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	25.001.27.812.0031.2040 – 3.3.90.39.00.00	1000	900

Pontal do Paraná,09 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:8899C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 57/2021

Objeto: **Registro de preços visando a de Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde**. A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA: 23 de julho de 2021**, às 09:00hrs. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:79B57EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2021

D E C R E T O Nº 075/2021

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Alteração do artigo segundo do Decreto 074/2021, a servidora nomeada fará jus à gratificação descrita no Artigo 4 da Lei mencionada, devidamente atualizada pela Lei nº 1.893/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:43A0FEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU VIA JUDICIAL O IMÓVEL DA MATRÍCULA N° 5.213

DECRETO Nº 068, DE 09 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa amigável ou via judicial o imóvel da Matrícula nº 5.213 .

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e com base no interesse público e;
CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, letra "j" e "k".
CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a área da Matrícula nº 5.213**,** já vem sendo utilizada há anos pelo município, sem oposição de proprietários constantes da matrícula do imóvel e que o Município já realizou inúmeras benfeitorias paisagísticas, urbanísticas no local e ainda, é utilizada livremente pela população, inclusive pelos moradores vizinhos a mesma.
CONSIDERANDO as audiências públicas realizadas para o novo Plano Diretor, que se encontra em análise pelo Executivo Municipal dos Projetos aprovados pela Câmara de Vereadores e o interesse turístico do município de interligar a área da Matrícula nº 5.213 a outras com a finalidade de execução de projetos específicos nessa área do turismo, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 545/2021 de avaliação do imóvel

DECRETA

Art. 1.º Fica declarado de **INTERESSE PÚBLICO** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno urbano, Matrícula nº 5.213, descrita como segue:
Área de terreno urbano, com área total de 1.350,00 m2 (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), constituída pela faixa de linha erradicada, localizada entre o quilômetro 210+630,72 e 210+648,72, entre Engenheiro Bley e Caracará, situada nessa cidade de Porto Amazonas, desta Comarca, medindo dezoito (18,00) metros de frente por linha pouco curva, confrontando com a Rua Conrado Buher, setenta e cinco (75,00) metros na lateral esquerda por linha reta, confrontando com a faixa remanescente de propriedade da

R.F.F.S/A no quilometro 210+648,72; setenta e cinco (75,00) metros na lateral direita, confrontando com a Rua Pública, no quilometro 210+630,72; e dezoito (18,00) metros os fundos por linha reta, confrontando com a propriedade de Germano Schereiber. Regularmente cadastrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade, indicação fiscal nº 01.01.001.0026.0330.000. Imóvel situado do lado par da Rua Conrado Buher, distando 12 (doze) metros da esquina com a Rua XV de Novembro. Matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de palmeira sob o nº 5.213

Art. 2.º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até 84.204.04 (oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos), no ato em que o mesmo transferir ao município de Porto Amazonas, direito de propriedade e posse sobre a referida área.
Art.3.º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte dotação:
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em Porto Amazonas/PR, 09 de julho de 2021

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B768F49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de consultoria em Economia para a construção, no âmbito do CISPAR, de padrões tarifários, de taxas e de preços públicos dos serviços públicos de saneamento dos serviços públicos de saneamento a serem aplicados e/ou sugeridos às autarquias e municípios regulados, os quais deverão ser elaborados por meio de: 1) análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia; 2) preços e custos respectivos; 3) análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; 4) avaliação patrimonial econômico-financeira das autarquias e municípios regulados; 5) análise financeira de investimentos; 6) análise de subsídios concedidos diante dos conhecimentos das Ciências Econômicas e da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços; 7) outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),** em favor da empresa **LUÍSA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA**, do **CNPJ: 38.232.055/0001-08**, estabelecida no endereço: Rua dos Estudantes, nº 240, AP 505, Centro, situada na Cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais – CEP: 36.570-081, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:56ABDEE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: BERLIN MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 16.814.330/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e intermediação de benefício alimentação através de rede de estabelecimentos credenciados, através de cartão magnético individual, de acordo com as quantidades, estimativas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021 e seus Anexos.

VALOR: R$ 144.508,00 (Cento e quarenta e quatro reais e quinhentos e oito reais).

VIGÊNCIA: de 09/07/2021 até 09/07/2022.

Jussara - PR, 09 de julho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:3832D379

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Aquisição de peças/Prestação de serviços para o veículo Fiorino 1.4 Evo Flex Placa AYO5692, ano de 2014, cor branca: Lâmpada de meia luz - quantidade: 02 (dois), Kit amortecedor dianteiro - quantidade: 02 (dois), Batente amortecedor traseiro - quantidade: 02, Amortecedor traseiro e dianteiro - quantidade: 02 (dois) de cada um, Terminal de barra direção ld - quantidade: 01 (um), Coxim inf. cambio, de cambio e motor - quantidade: 01 (um) de cada, Mão de obra - quantidade: 01 (um) e Alinhamento - quantidade: 01, para o Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$3.826,00 (Três mil e oitocentos e vinte e seis reais),** em favor da empresa **MAETRO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI**, do **CNPJ: 02.763.775/0001-44**, sito esta na Avenida Mauá, nº 1409, Zona 03 – Maringá/Pr – CEP: 87.050-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 09 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ED11B41D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
FELIPE FERREIRA LOPES	63,00	5°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 09 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:29B5495F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PREGÃO Nº 12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 14.066,00 (quatorze mil e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EC6A14F2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PREGÃO Nº 12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME – CNPJ 23.121.920/0001-63**
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.794,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DBE1F2E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PREGÃO Nº 12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME – CNPJ 07.344.756/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:55CA52D1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.2 da Recomendação Administrativa nº 35/2021 do GEPATRIA do Ministério Público do Estado do Paraná, que aduz a necessidade da designação de uma Comissão Especial para recebimento dos medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a comissão, abaixo relacionada, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 e Atas de Registro de Preços nº 60/2021, 61/2021 e 62/2021.

I – Presidente: Milene Ferreira de Lima, CPF nº 070.006.579-28;
II – Membros:
- Valmir Fornazza – CPF nº 413.111.679-00;
- Tatiana Cristina Baise de Caires - CPF nº 044.598.889-47;

Art. 2° O Presidente da Comissão será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O Presidente será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 09 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:04108851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 085/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, § 8º da Lei Federal 8666/1993,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de recebimento de materiais, destinada a receber e aferir os bens materiais e serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando composta pelos Seguintes Membros:

Presidente
Jorge Alves da Cunha Junior - Oficial Legislativo.
Membros
Luiz Carlos Martins – Motorista;
Thiago Henrique da Silva – Ass. Legislativo da Mesa Diretora.
Art. 2º - A referida comissão deverá após o aferimento e o recebimento dos bens e serviços contratados, proceder o preenchimento do termo constante no Anexo I desta Portaria, e encaminhá-lo ao setor responsável para o consequente tramite dos procedimentos necessários a consecução de sua conclusão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 08 de julho de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

ANEXO I
DA PORTARIA N° 085/2021

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços declara que recebeu da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nesta data, as mercadorias e/ou serviços abaixo especificados de acordo com a(s) nota(s) fiscal(is) (nº xxx; xxx; xxx) apresentada(s).

(quantidade) - (primeiro item) - especificar
(quantidade) - (segundo item) - especificar
(quantidade) - (terceiro item) – especificar

Quatro Barras, data, mês e ano;

(assinatura e CPF e/ou carimbo dos membros da comissão)

**parte integrante de todos os processos de liquidação/pagamento.*

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D4D1F8B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 086/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **Edson da SILVA ELIAS,** em conformidade com a Portaria nº 080/2021 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 06/07/2021 a 31/12/2021 a exercer a função de Contador nesta Casa de Leis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06/07/2021 e revoga a Portaria nº 027/2021.

Quatro Barras, 08 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DD4BB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP 45 kg, item fracassado do Pregão nº 05/2021, para atender o consumo das Secretarias desta Prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: B.B - COMERCIO DE AGUA EIRELLE - EPP, CNPJ: 04.510.465/0001-43.
VALOR: R$ 291.800,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:777FCDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 325/2021

PORTARIA N° 325/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7193/2021 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 05/07/2021 a 08/08/2021, para JUSCELIA DE LIMA MACHADO, portadora do RG nº. 4.421.923-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B4C3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 92, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N° 92, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as providências a serem utilizadas na aquisição futura de medicamentos e afins.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e
Considerando a necessidade de se atender a Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, através do Gepatria de 19 de janeiro de 2021;
Considerando a necessidade de padronizar a aquisição de medicamentos junto a estrutura da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve realizar análise detalhada da aquisição necessária, avaliando quantitativo de medicamentos, periodicidade de itens semelhantes, com o fim de evitar compra indiscriminada, sem indicativo de consumo.
Art. 2º Na aquisição de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUNE deve ser procedida a delimitação do objeto.
Art. 3º A listagem dos medicamentos a serem adquiridos devem possuir necessariamente a indicação código BR.
Art. 4º A licitação somente poderá valer-se de medicamentos da lista AZ na compra de pequena parcela de medicamentos, e desde que não possa efetivamente ser prevista, nos termos do Acórdão 1511/2019 do TCE/PR.
Art. 5º Para elaboração de orçamentos, a fim de atingir o valor médio de preços, deve valer-se de banco de preços em saúde.
Art. 6º Não utilizar os preços da tabela cmed como parâmetro, nos termos do entendimento do TCE/PR;
Art. 7º É obrigatória à aplicação do CAP – Coeficiente de Adequação de Preço por parte do fornecedor, incidente sobre o preço fábrica (PF),devendo tal obrigação constar do edital.
Art. 8º O Edital e Minuta de contrato devem incluir cláusula de desoneração de ICMS com a aplicação do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.
Art. 9º O Edital e Minuta de contrato obrigatoriamente devem incluir obrigação de que nas notas fiscais haja indicação do número do lote e prazo de validade.
Art. 10 Seja aplicado tratamento diferenciado as ME's / EPP's, desde que mantenha a menor oferta, sendo que nos objetos divisíveis seja destinado 25% deste especificamente para as mesmas, nos termos da LC 123/2006.
Art. 11 Nos termos do Decreto Municipal nº 900/2015, seja dada preferência de contratação a empresas locais.
Art. 12 Exija-se das licitantes, como critério de habilitação, prova de autorização de funcionamento pela ANVISA.
Art. 13 Todos os procedimentos licitatórios, até mesmo dispensa, sejam devidamente incluídos no Portal de Transparência.
Art. 14 Fica adotada a Recomendação Administrativa datada de 19 de janeiro de 2021 do Ministério Público do Paraná, através do Gepatria, oriunda do Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.21.000044-3, para aquisição de medicamentos por este município, seja através de procedimento licitatório, ou através de dispensa de licitação.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE6F963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 02/2021

EDITAL Nº. 02/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.
Considerando Edital Nº 06/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº. 02/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o requerimento de férias Conforme Oficio Nº 045/2021 do Conselheiro Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;
Considerando o que a Primeira Suplente se encontra no exercício da Função de Conselheira Suplente suprindo Licença Maternidade de Membro Titular;
RESOLVE: Art. 1º - Convocar o 2º suplente Sidneia B Andrade para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.
O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 15 de julho de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital:

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE1FBA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº245/08/2021

PORTARIA Nº.245/08/20201

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2020 à 11/08/2021 ao Servidor público Municipal **ADOCIVAL XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.495.701-7/PR, inscrito no CPF nº 047.122.249-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº216 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:499DC0AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº246/08/2021

PORTARIA Nº. 246/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°4.026.655-0 /PR, inscrito no CPF nº 575.765.139-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 217 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5760AA89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº247/08/2021

PORTARIA Nº. 247/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH WATANABE ASSADA, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/05/2019 à 17/05/2020 a Servidora pública Municipal **ELIZABETH WATANABE ASSADA**, portadora da CI/RG n° 19.783.529/PR, inscrito no CPF nº 637.822.861-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº218 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:47185E7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº248/08/2021

PORTARIA Nº.248/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EUNICE FERNANDES MOURÃO, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021 a Servidora pública Municipal **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da CI/RG n° 6.376.136-2/PR, inscrito no CPF nº 937.209.719-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº219 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0FE94785

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº249/08/2021

PORTARIA Nº.249/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JHONNY LEPERES COSTA, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021 ao Servidor público Municipal **JHONNY LEPERES COSTA**, portador da CI/RG n° 12.447.444-2/PR, inscrito no CPF nº 089.371.439-92 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº220 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FE0EC5CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº250/08/2021

PORTARIA Nº. 250/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 3.782.513-1/PR, inscrito no CPF nº 601.220.649-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº221 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7E11AD6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº251/08/2021

PORTARIA Nº. 251/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MESSIAS VIEIRA MACEDO, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 31/08/2021 ao Servidor público Municipal **MESSIAS VIEIRA MACEDO**, portador da CI/RG n°1.257.915/PR, inscrito no CPF nº 207.325.979-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº222 de 08/07/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:53BD1638

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº252/08/2021

PORTARIA Nº 252/08/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal Sr. JOSE JAILSON DE JESUS , ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carreira do Pessoal Técnico Administrativo-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, redenominada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 em seu Artigo 2º, de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com a percepção de proventos integrais, calculada com base na ultima remuneração do Cargo efetivo, por motivo decorrente de doença grave e incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal, conforme declarado em Laudo Médico Pericial de 01/07/2021, comprovada e declarada a incapacidade definitiva para o trabalho do servidor publico retro, fundamentada pela EC 70/2012, em seu Artigo 1º e Leis Municipais abaixo relacionadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, CONCEDE **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** , redenominada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 em seu Artigo 2º, de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** com a percepção de proventos integrais , calculada com base na última remuneração do Cargo efetivo, de conformidade com a EC 70/2012 - Artigo 1º, por motivo decorrente de doença relacionada na legislação federal e/ou municipal , conforme homologado em Laudo Médico Pericial, que declara o segurado retro, incapacitado definitivamente para o trabalho; sendo a referida aposentadoria fundamentada de acordo com o contido na Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente em seus Artigo 29 ; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 , Emendas Constitucionais vigentes e especialmente pelo disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, em seu Artigo 6º - A, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme parágrafo único deste artigo e ainda pela forma ordenada pelo Artigo 40 - Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO que o Sr. JOSE JAILSON DE JESUS, é servidor público municipal, segurado filiado a RPPS desde 17/09/1993, inscrito junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais; servidor público municipal, investido regularmente em cargo público mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeado no cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo Decreto nº 127/01/93 de 15/09/1993, a partir de 17/09/1993, com processo de admissão de pessoal protocolado junto ao TC sob o nº 36134/93 – TC e aprovado nos termos da Resolução nº 39734/93 ;

CONSIDERANDO o requerimento nº 008 protocolado em 01/07/2021 pelo Servidor Público Municipal, Sr. JOSE JAILSON DE JESUS , ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , acompanhado de Parecer Médico emitido por Medicina especializada em 08/06/2021 e exame de ressonância magnética da coluna lombar realizado em 10/05/2021, e ainda analisados, Histórico de Doença preexistentes desde o inicio do tratamento medico, por meio de Ressonâncias Magnéticas apresentadas ao longo dos anos , demonstrando a evolução da doença do servidor, homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste, em 01/07/2021 e ficando constatado ser o segurado, portador de doença relacionada na legislação federal e/ou municipal, classificada pela pericia medica oficial , como doença grave e incurável nos termos da Lei, tendo sido o servidor segurado, avaliado pela perícia médica oficial do Município e **diagnosticado como incapacitado definitivamente para exercer suas atividades ou incapaz de readaptação para outro cargo ou função**, por apresentar doença relacionada na legislação federal e/ou municipal e que decorre de doença incurável incapacitante em caráter definitivo – (compressões das raízes e dos plexos nervosos em transtornos dos

discos intervertebrais e radiculopatia, com alterações ósseas degenerativas e discais, conforme laudo de ressonância magnética realizado e anexado), *cujas* doenças se classificam sob o CID G 55.1 e M 54.1, e mesmo já tendo realizado cirurgia de estenose da coluna lombar em 05/12/2019, não houve recuperação para o trabalho, visto apresentar fortes dores e dificuldade de deambular ou ficar muito tempo em pé ou sentado, apresentando ainda espondiloartropatia lombar; não obstante o fato de ter permanecido por período de tempo de 02 (dois) anos, afastado do trabalho sob concessão de auxílio-doença para tratamento de saúde, bem como, acompanhado periodicamente por Medico especialista que o submetia periódicamente à realização de exames médicos para averiguar seu estado de saúde, ficando comprovada a progressão de doença degenerativa , bem como a incapacidade definitiva para o trabalho ao final de tal período; doença esta, elencada em PARECER médico emitido por medicina especializada – Ortopedia e Traumatologia, em data de 08/06/2021 e homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste em 01/07/2021, os quais caracterizam doença grave e incurável, elencada na legislação federal e/ou municipal e que motivam a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez (aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho), com a percepção de proventos integrais , calculada com base na última remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei e Emendas Constitucionais retro referenciadas;

CONSIDERANDO que o Senhor JOSE JAILSON DE JESUS, preenche os requisitos para a concessão de benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, com direito a percepção de proventos integrais, calculada com base na última remuneração do cargo efetivo, por ser o servidor e segurado retro, portador de doença elencada na legislação federal e/ou municipal e que motiva a concessão do benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho com a percepção de proventos integrais, fundamentada pelas leis : - Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seu Artigo 29 ; - Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 , Emendas Constitucionais vigentes e **especialmente pelo disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, em seu Artigo 6º - A, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012**, conforme parágrafo único deste artigo e ainda pela forma ordenada pelo Artigo 40 - Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerada sua admissão no Serviço Publico em data de 17/09/1993;

CONSIDERANDO ainda que a Remuneração referente ao benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, corresponde ao valor da remuneração integral , calculado com base na remuneração do cargo efetivo, por motivo decorrente de doença grave ou incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal conforme declarado em Laudo Médico Pericial Conclusivo de 01/07/2021, considerada sua admissão no Serviço Público em data de 17/09/1993, **fundamentado pelo Artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme parágrafo único deste artigo,** e demais Leis Municipais anteriormente mencionadas , bem como, após confirmada a incapacidade definitiva para o trabalho do Sr. JOSE JAILSON DE JESUS, pela perícia medica oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda que a Remuneração referente ao benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho com a percepção de proventos integrais , corresponde ao valor da **remuneração do cargo efetivo (salario base + anuênios)**, consideradas as disposições constantes da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste ; Lei Municipal nº 139/02/99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Lei Municipal nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Técnico Administrativo; bem como ainda pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, que dispõe sobre a inclusão de adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento (VERBAS TRANSITORIAS) na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste ato, à **inclusão da verba transitória FUNÇÃO GRATIFICADA FG-03**, percebida pelo servidor e **proporcionalizada com relação ao tempo de contribuição sobre o qual houvera recolhimento previdenciário sobre a percepção da referida verba transitória,** percebida nos períodos **de 01/03/1994 a 30/08/1994; de 01/09/1994 a 31/12/1996; de 01/03/1997 a 31/12/2004 e de 01/01/2005 a 31/12/2016 e correspondendo a 8269 dias**, tendo sido a referida verba transitória, incorporada no cálculo dos proventos finais desta Aposentadoria, na proporção de 8269/12775 avos de dias ou 0,6472 = 64,72 % (sessenta e quatro, virgula setenta e dois por cento), conforme orientações do Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultando nos valores já proporcionalizados a serem inclusos no respectivo provento de Aposentadoria , no valor final de R$ 652,46 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) a título de direito à concessão e ao recebimento proporcionalizado da referida verba percebida FUNÇÃO GRATIFICADA FG-03 no período total de 8269/12775 avos de dias, totalizando a incorporação da verba transitória no valor final de R$ 652,46 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) ao seu provento de Aposentadoria ;

CONSIDERANDO ainda que a Remuneração referente ao benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho , corresponde ao valor da remuneração integral , calculado com base na remuneração do cargo efetivo por motivo decorrente de doença grave ou incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal conforme declarado em Laudo Médico Pericial Conclusivo, fundamentado pelo Artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, **acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012**, **conforme parágrafo único deste artigo**, bem como, após confirmada a incapacidade definitiva para o trabalho do Sr. JOSE JAILSON DE JESUS, pela perícia medica oficial do Município, conforme ratificado em Laudo Médico Pericial Conclusivo de 01/07/2021,

R E S O L V E

I – Conceder ao Sr. JOSÉ JAILSON DE JESUS , portador de CI/RG nº 5.167.309-3/PR e CIC/MF 490.767.879-72, ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 hs semanais, lotado no Departamento de Administração / Divisão de Serviços Gerais, enquadrado no Padrão I – Nível 13 da carreira, no cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo Decreto nº 127/01/93 de 15/09/1993, a partir de 17/09/1993, com processo de admissão de pessoal protocolado junto ao TC sob o nº 36134/93 – TC e aprovado nos termos da Resolução nº 39734/93, CONCEDE **Aposentadoria por Invalidez Permanente redenominada de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020**, **em seu Artigo 2º**, com a percepção de proventos integrais, com base na remuneração do cargo de carreira, por motivo decorrente de doença grave e incurável na forma da Lei, considerada a homologação pela Perícia Medica do Município em data de 01/07/2021, e classificada como doença degenerativa e incapacitante, em caráter definitivo – (compressões das raízes e dos plexos nervosos em transtornos dos discos intervertebrais e radiculopatia, com alterações ósseas degenerativas e discais) , *cujas* doenças se classificam sob os CIDs G 55.1 e M 54.1 , e mesmo já tendo realizado cirurgia de estenose da coluna lombar em 05/12/2019, não houve recuperação para o trabalho, visto apresentar fortes dores e dificuldade de deambular ou ficar muito tempo em pé ou sentado, apresentando ainda espondiloartropatia lombar, **cujo provento final de Aposentadoria é composto por salario base do servidor -nível /padrão I-13 - correspondente a R$ 1.752,08 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), anuênios que correspondem a 455,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, de conformidade com as leis Municipais nº 139/02/99 e Lei Municipal nº 174/02/99 , que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores e quadro de carreira do pessoal técnico administrativo, bem como, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, que dispõe sobre a inclusão de adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho , ou outra paga sob o mesmo fundamento na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste à

inclusão da verba FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-03 (VERBA TRANSITORIA) , percebida pelo servidor nos períodos de **de 01/03/1994 a 30/08/1994; de 01/09/1994 a 31/12/1996; de 01/03/1997 a 31/12/2004 e de 01/01/2005 a 31/12/2016 e correspondendo a 8269 dias**, e incorporadas com relação à proporcionalidade do tempo de contribuição recolhida sobre a percepção da mesma em relação ao total do período de contribuição exigido para a aposentadoria integral e portanto incluída no cálculo final dos proventos na proporção de 8629/12775 avos de dias ou 0,64729=64,72%, (sessenta e quatro, virgula setenta e dois por cento), conforme observadas as considerações do Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja **verba transitória já proporcionalizada a ser incorporada nos proventos de aposentadoria do segurado**, **correspondem a R$ R$ 652,46 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, cuja APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE redenominada de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO , com a percepção de proventos integrais , calculada com base na última remuneração do cargo efetivo de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, **ficando os proventos de aposentadoria do servidor, calculado em data de 06/07/2021, fixados no valor total correspondente R$ 2.860,06 (dois mil , oitocentos e sessenta reais e seis centavos)**, e concedido mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme certificado pelo Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre d'Oeste.

II – Fica o Servidor retro nominado, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho (aposentadoria por invalidez) , com a percepção de proventos integrais, calculado com base na última remuneração do Cargo efetivo, por motivo decorrente de doença grave e incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal , conforme homologado em Laudo Médico Pericial Conclusivo, que declara o segurado retro, incapacitado definitivamente para o trabalho; sendo a referida aposentadoria **fundamentada de acordo com o contido na Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente em seu Artigo 29 ; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 , Emendas Constitucionais vigentes e especialmente pelo disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, em seu Artigo 6º - A, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme parágrafo único deste artigo e ainda pela forma ordenada pelo Artigo 40 - Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

III – Determina que, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006, considerada a nova redação dada ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 199/03/2001, a Percepção do Proventos de Aposentadoria por Invalidez seja devido a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade definitiva para o trabalho, e portanto a partir de 01 de julho de 2021.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE JULHO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:59B0CBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 85 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 78

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
12º	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	Não Compareceu

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
21º	DANIELA ANELLI SOPELSA	Não Compareceu
22º	PAOLA MACHADO PARREIRAS	Não Compareceu
23º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	Não Compareceu
24º	KELLY CRISTINA MELLO	Não Compareceu
25º	ALANE MARILIA GARCIA	Não Compareceu
26º	AMANDA CRUZ BEGARA	Não Compareceu
27º	THAYNA BANDEIRA DIEPES	Não Compareceu
28º	PATRICIA A. DE SOUZA	Não Compareceu
29º	DANÚBIA ALBERTINA DA SILVA GOMES	Não Compareceu
30º	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	Não Compareceu
31º	NIXSON JONES BATISTA	Não Compareceu
32º	SUELEM JULIETE WROBEL	Não Compareceu
33º	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	Não Compareceu
34º	DANIELLE NESI FERREIRA	Não Compareceu
35º	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	Não Compareceu
36º	MARINARA RITELI PALCIKOSKI	Não Compareceu
37º	MARIANA BARROS YAMADA	Não Compareceu
38º	ALINE ALVES SCHMOLLER	Não Compareceu
39º	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	Não Compareceu
40º	GABRIELLA THAIS SANDRI	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8ECCEDC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de peças e equipamentos eletrônicos de informática.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Julho de 2021, durante o horário de expediente**

da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 09 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F56EA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco n° 3507 em Realeza , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de Parques Infantis e Academia da Terceira Idade	216,12 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3543-1122.

Realeza, 09 de Julho de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7709A9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco n° 3507 em Realeza , Paraná, Brasil,
TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução(dias)
Rua Projetada 02. Área institucional nº 01, Quadra nº 03. Lote nº 42-A do Loteamento Cohapar, da Gleba nº 350 AM.	Construção Parque Infantil	100,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 35431122.

Realeza, 09 de Julho de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8DAEEE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2021

ABERTURA: DIA: 09/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa de segurança desarmada, para realizar serviços no Pronto Atendimento Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 155.971,80** (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS oito dias do mês de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:74F0AD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 32/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de segurança desarmada, para realizar serviços no Pronto Atendimento Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de julho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E8E603E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2021
VALOR TOTAL: R$155.971,80 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AEF83C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 266/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS, PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA TIPO B E C, COM RECURSOS DO FNDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2021
VALOR TOTAL: R$4.360,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 267/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS, PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFANCIA TIPO B E C, COM RECURSOS DO FNDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2021
VALOR TOTAL: R$12.455,23 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED1CB6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 58/2021, cujo objeto é a Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B e C, com recursos do FNDE., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de julho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3F852D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2021

ABERTURA: DIA: 30/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B e C, com recursos do FNDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 1, 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).**

- POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.455,23 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.084,83** (Dezessete Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

REALEZA, AOS trinta dias de junho de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CFBE6421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Presencial nº 051/2021 – PMR. Cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de palanques de eucalipto tratado, destinados a proteção das nascentes e fontes de água na área rural do Município de Renascença.
Fica declarado o Processo Licitatório como DESERTO.

Renascença, 09 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0B4DF6ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar Geral de Conservação, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 235.159,92 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:73566009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica médica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 23 de julho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 23 de julho de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3FD5A09C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 09 DE JULHO DE 2021

Rescinde o contrato da servidora Jeziane Marques dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Jeziane Marques dos Santos**, portadora do R.G. nº 12.798.766-1 SSP/PR inscrita no CPF nº 083.309.639-77, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DFFB88B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **JEZIANE MARQUES DOS SANTOS**
OBJETO: Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Técnica em Enfermagem Temporário** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Jeziane Marques dos Santos – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos nove dias do mês de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6FE57709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2302, data 09/07/2021, código identificador9A0B08FF

ONDE SE LÊ:
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS QUE TIVERAM COVID-19
LEIA SE:
A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PLACAS DE HOMENAGEM PARA OS PARTICIPANTES DA 1ª LIVE FESTIVAL DE MÚSICA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2302, data 09/07/2021, código identificador9A0B08FF

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E527F558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021
OBJETO: SERVIÇO PARA AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
FAVORECIDO: VELOCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ.: 20.392.234/0001-39
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 09 de julho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 061/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VELOCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ.: 20.392.234/0001-39
VALOR: R$ **12.536,16** (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/07/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 09/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ ALFREDO D CUNHA KLOSOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:05B0D95D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2021

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PERMISSIONÁRIOS: DANIEL FERREIRA DOS SANTOS e GEISE TAINARA MACHADO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão **é uma residência em alvenaria (antiga Escola já desativada), localizada junto ao Posto de Saúde Ana Gembarowski (Pé de Galinha), com registro no CRI de Rebouças sob o nº 13.989**, na vila Gembarowski, de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar os **PERMISSIONÁRIOS** a residir e cuidar do imóvel, evitando que terceiros imbuídos de má-fé nele adentrem depredando-o.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo os **PERMISSIONÁRIOS** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Permissionário

GEISI TAINARA MACHADO
Permissionária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D6018BD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2021

DECRETO Nº 134/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 09 de julho de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 23h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes, os trabalhadores de serviços considerados essenciais e os casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Estão **suspensas**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais até o dia 18 de julho, sendo permitido o seu retorno a partir do dia 19 de julho, observando todos os protocolos de prevenção ao COVID-19;
II - A realização de eventos com número de participantes superior a 30 (trinta) pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral, encontros familiares ou corporativos em bens públicos ou privados;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas até o dia 18 de julho, sendo permitido o seu retorno a partir do dia 19 de julho, observando todos os protocolos de prevenção ao COVID-19;
IV – As atividades esportivas coletivas com número de participantes superior a 30 (trinta) pessoas, tais como futebol, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados, sendo completamente vedados a realização de competições e a presença de espectadores.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, academias e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, sejam eles considerados essenciais ou não essenciais, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à domingo, das 5h às 23h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 30 (trinta) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
Parágrafo Único - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes devendo, ainda, limitar o acesso simultâneo de no máximo 50 (cinquenta) pessoas no estabelecimento. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares, lanchonetes e panificadoras as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de

distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local;
VIII – É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X – Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI – Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII – É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 440, de 30/04/2021.

Art. 11 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 12 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 13 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 14 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
II – Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
III – Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
§1º – As penalidades previstas nos Incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XI do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º - Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração. No caso de eventos clandestinos, será considerado infrator cada um dos participantes identificados no local.

Art. 15 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 16 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e pelos servidores especialmente designados pela portaria n° 112/2021.

Art. 17 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 18 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 19 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021, 85/2021, 90/2021, 91/2021, 96/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021, 107/2021, 116/2021, 120/2021, 121/2021, 124/2021, 125/2021 e 127/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 21 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 09 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9EE03780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 92.2021

Decreto nº 92/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 6.633,00 (seis mil seiscentos e trinta e três reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.633,00 (seis mil seiscentos e trinta e três reais).

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.606.2054.2.066.		**PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA**	
595 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.633,00
Total Suplementação:			**6.633,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 6.633,00 (seis mil seiscentos e trinta e três reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.18.541.2076.2.073.		**PROGR. CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
585 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.633,00
Total Redução:			**6.633,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:ABDF0B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.866/2021

"Insere o parágrafo primeiro ao Art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.850/2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 5.850/2021, para inserir o §1º que assim dispõe:

"Art. 1º (...)
§1º Fica designada, para presidir a Comissão a que se refere o Art. 1° deste Decreto, a servidora Eli Diane Cordeiro Machado de Faria, e como suplente, o servidor Jean Anderson Pavoski."

Art. 2°O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A2443EE2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.867/2021

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento que visa a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional.

I - Membros Titulares:

a) Elgison da Luz dos Santos, RG 8.508.300-7;

b) Elisa Novak Almeida dos Santos, RG 7.945.472-9; e

II - Membros Suplentes:

a) Jose Dione Bonfim, RG 9.462.008-2.

Art. 2º Para presidir a Comissão, fica designado o servidor ELGISON DA LUZ DOS SANTOS, RG 8.508.300-7, tendo como suplente ELISA NOVAK ALMEIDA DOS SANTOS, RG 7.945.472-9.

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E1770535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerandoo disposto no art. 3º da Lei Municipal Nº 1.256, de 22 de junho de 2021, que, preceitua que o Conselho Municipal de Habitação - CMH deverá possuir 1/3 (um terço) dos seus membros oriundos da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento habitacional do Município; e 2/3 (dois terços) por membros representantes do poder executivo e legislativo.

1 – DO OBJETO:

O objeto desse Edital consiste no chamamento de representantes da sociedade civil e entidades empresariais, conforme Lei Municipal Nº 1.256/2021, para reunião, na qual será realizada a eleição de membros para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH.

2 – DO LOCAL DA REUNIÃO

DATA: 21/07/2021 (4ª feira)

HORÁRIO: 14h
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal situada na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul.

3 – PÚBLICO-ALVO

Poderão se candidatar ao cargo de membro do CMH, conforme o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.256/2021, os representantes, titulares dos seguintes segmentos:

I - Iniciativa privada:

a) setor produtivo da construção civil;

II - Sociedade Civil:

a) representantes de movimentos populares;

b) representantes das associações de bairros/ moradores;

c) representantes religiosos.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretária da Assistência Social e Habitação (SMASH), sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte dessa Secretaria.

Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2021.

KELLY M. C. MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6096831D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

Dispensa por Limite nº 006/2021 Processo 006/2021

OBJETO: Compra de placas de mesa para identificação dos Servidores

PROPONENTE: ABA- ACRILICOS ARTEFATOS EM ACRILICOS LTDA ME, CNPJ sob nº 05.198.477/0001-47, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3326, Boqueirão, Curitiba, Paraná.

VALOR: R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de julho de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:684D7D1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3141/2021

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.leismunicipais.com.br e https://rionegro.atende.net/

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9742AFE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3142/2021

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2021 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 2020.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3067, de 2020.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.leismunicipais.com.br e https://rionegro.atende.net/

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9B73661

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3145/2021

Autoriza o Poder Executivo a implementar mecanismos de fomento ao desenvolvimento econômico no Município de Rio Negro, através do incentivo ao turismo, à cultura e ao esporte, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar mecanismos de fomento ao desenvolvimento econômico local através do incentivo ao Turismo, à Cultura e ao Esporte.
Parágrafo único. A concessão se subordinará à verificação do enquadramento da organização ou instituição solicitante a requisitos como tradição da empresa no seu ramo de atividades, idoneidade dos integrantes e número de empregados, garantia de exposição do Município com vistas ao desenvolvimento do turismo, da cultura e do esporte, entre outros.

Art.2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder estímulos de natureza fiscal, destinados a consolidar decisões de investimentos relativos a empreendimentos econômicos novos, voltados às áreas de turismo, cultura e esporte.

Art. 3º Para a regulamentação das medidas autorizadas nos artigos anteriores, o Poder Executivo poderá promover audiências de consulta aos órgãos de representação das entidades de classe do empresariado e dos trabalhadores, além do parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.
§1º A regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo condicionará a concessão dos benefícios previstos no artigo 1º à prévia apresentação do perfil econômico-financeiro da empresa solicitante, instruído com os demonstrativos técnico-contábeis próprios.
§2º A análise a que se refere o §1o será feita por Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, sob proposta do Secretário Municipal da área, integrada entre outros membros, obrigatoriamente, por representante de entidade de classe do empresariado e de representante dos trabalhadores da empresa a ser beneficiada, bem como, do Conselho Municipal de Desenvolvimento, que emitirão pareceres conclusivos sobre cada pedido de benefício.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65053179

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3146/2021

Institui Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Rural no Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural no Município de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, hospedagem, alimentação, recepção e visitação em propriedades rurais, recreação, entretenimento e atividades pedagógicas voltadas ao contexto rural e produtos artesanais, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal do Turismo Rural:

I – Prioridade na parceria do Poder Público com a iniciativa privada; a comunidade, compreendendo a população local e a flutuante; as organizações não-governamentais; as instituições públicas e os demais órgãos e instituições do Poder Público.
II – Compatibilização das atividades de Turismo Rural com os princípios do Desenvolvimento sustentável, promovendo:
a) Resgate e/ou preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na propriedade rural e na região do seu entorno;
b) Estímulo à manutenção das atividades agropecuárias na propriedade rural e na região de seu entorno;
c) Incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região do seu entorno pelo empreendedor do Turismo Rural;
d) Incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos em uma propriedade rural;
e) Promoção de qualificação e de aperfeiçoamento profissional, buscando parcerias e apoio do Governo Estadual e Federal;
f) Apoio e promoção de eventos locais e regionais;
g) Promoção de encontros e intercâmbios envolvendo as comunidades rurais;

III – Conscientização da população local sobre a importância do Turismo Rural, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade, por intermédio das instituições habilitadas;
IV – A preservação e combate da poluição ambiental;
V – A geração de emprego e renda, e a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da zona rural.

Art. 4º O empreendimento ou serviço voltado para a exploração do Turismo Rural deverá estar em conformidade com os princípios desta Lei, cabendo aos órgãos estaduais competentes a fiscalização dos empreendimentos, em parceria com entidades da Iniciativa Privada.

Art. 5º Poderão ser concedidos incentivos a empreendimentos de Turismo Rural que apresentem projeto, com definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória de adequação do empreendimento às exigências contidas nesta Lei.
§1º Os incentivos de que trata este artigo serão estabelecidos pelo Poder Executivo que poderá buscar crédito junto ao Governo do Estado ou ao Ministério do Turismo.
§2º Para a concessão dos incentivos de que trata o §1º deste artigo, serão priorizados os projetos que observarem as diretrizes previstas no artigo 3º desta Lei.
§3º Os incentivos poderão ainda ser na forma de manutenção e cascalhamento das estradas rurais e conserto de pontes que dão acesso aos estabelecimentos de turismo rural, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 6º Compete ao Poder Público Municipal, e/ou através de parcerias Público-Privada:
I – Realização de campanha de divulgação do potencial turístico rural da região de Rio Negro;
II – Confecção de material didático promocional e informativo relativo aos princípios desta Lei;

III – Concessão de certificação de empreendimento de Turismo Rural de qualidade, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Competente;
IV- Preferencialmente, o Poder Executivo indicará uma rota de propriedades rurais que exploram as atividades, fixando placas indicativas, divulgando no portal oficial da Prefeitura Municipal na internet e nas redes sociais.
V- Capacitação e assessoramento dos produtores rurais.
Art. 7º Nos casos do não-cumprimento total ou parcial das disposições estabelecidas nesta Lei, os órgãos do Poder Público competente, especificamente para cada caso, poderão aplicar ao empreendedor de Turismo Rural, sanções a serem estabelecidas em Regulamento da Secretaria responsável, tal como a exclusão da propriedade da rota do turismo rural, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, em conformidade com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Ministério do Turismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80AB2C51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 096/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3143, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 559.717,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
003	**Departamento Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.025	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	65.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	5.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	101.009,92
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	177.400,00
Fonte 10.052	**Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	150.000,00
Fonte 10.054	**TRANSPORTE SANITÁRIO**	820,94
1030200071.108	**Adaptação da Edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.486,77

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
003	**Departamento Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 373.896,69 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.820,94 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ACD559E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 098/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício nº 006, de 02 de julho do corrente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e ainda considerando Ata da 5ª reunião ordinária do CMS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
II - ...
a)...
Titular: Laura Aparecida Weber;
...

III – ...
a) Titular: Marlon Sérgio Witt;
b) Suplente: Emerson Adriano Deniz
IV - ...
...
b)...
Titular: Elizabeth Mazur Estica;
Suplente: Elinton de Assumpção

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 018, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB6AFE12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 627/2021

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Tassiane Levandoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 02 de julho do corrente, a empregada pública, ***Tassiane Levandoski,*** com matrícula nº 1147-9/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:924F2EE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 629/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, a servidora municipal abaixo:

SERVIDOR	*CPF*
Eva Mariane Lopes de Oliveira	080.032.719-59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 07 de julho de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 07 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C93DF648

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 630/2021

Dispõe sobre a admissão de Cheila Cristina Silva, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 08 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Cheila Cristina Silva,*** com RG nº 1049323585 RS, CPF nº 625.761.190-34 e matrícula nº 110081-2/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.895,88 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68BD3F95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 631/2021

Concede Abono de Permanência à servidora Lucila Herzer Mendes.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 32/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de 16 de março de 2021, à servidora LUCILA HERZER MENDES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 833-1.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DF6D4FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 632/2021

Dispõe sobre a nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício nº 006, de 02 de julho do corrente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e ainda considerando Ata da 5ª reunião ordinária do CMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em conformidade com a ata de 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 29 de junho do corrente, os membros que compõem a Diretoria do CMS, conforme segue:

I -	Presidente:	Kátia Aparecida Borges Saliba;
II -	Vice-Presidente:	José Anibal Miranda;
III -	Primeira Secretária:	Juliana Karine Ruske Assumpção;
IV -	Segunda Secretária:	Édina Regina dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8D52E31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 01 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 23 de fevereiro de 2021, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório do 3º Quadrimestre de 2020;

Art. 2° - Aprovar Aplicação dos Recursos do Incentivo a Assistência Farmacêutica – IOAF.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021.

CAROLINI FRANCIS DE NOVAIS CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BED1D0E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 02 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 30 de março de 2021, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório Anual de Gestão, RAG- 2020;

Art. 2° - Aprovar Programa Anual de Saúde, PAS-2021;

Art. 3º - Aprovar a alteração da Unidade Básica de Saúde Irajá Martins em Estratégia de Saúde da Família.

Rio Negro, 30 de março de 2021.

MÔNICA T. LOTTERMANN BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C4CF71E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 03 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 13 de abril de 2021, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar substituição de novos membros na categoria Profissionais de Saúde, prestadores de serviço e associações e clubes de serviço;

Art. 2º - Aprovar eleição de nova diretoria tendo em vista a impossibilidade de alguns membros da Diretoria atual.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

MÔNICA T. LOTTERMANN BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C3B0893

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 04 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 13 de abril de 2021, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar consultas em urgência nível baixo risco em oftalmologia junto a Aquisição de Consultas e Exames no município de Rio Negro ou até 15 Km da sede do município;

Art. 2º - Aprovar Relatório do 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro – PR.

Rio Negro, 25 de maio de 2021.

MÔNICA T. LOTTERMANN BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F716E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 215/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA SECUNDÁRIO** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/07/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E100926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 115 – PROCESSO N° 216/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, Terceira Revisão do veículo VW Gol, ano 2018, placa BBW - 7715. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 640,79 (seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). **PRAZO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AACEBB70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 117 – PROCESSO N° 220/2021

OBJETO: Aquisição de tinta esmalte sintético, cor branca. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:219AE0C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
5ª PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Rio Negro – IPRERINE torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, sala 43, até dia 14/07/2021 documentação e propostas de **pessoas físicas (médico especialista, devidamente inscrito no CRM), para prestar serviços de perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPRERINE**, considerando Termo de Referência, considerando estar amparado pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através de retirada de cópia no IPRERINE, e/ou através do site www.iprerine.com.br.

Rio Negro, 12 de julho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9872644A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – PSS SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:
HOMOLOGAR
O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2021 da Secretaria Municipal de Saúde tornado público pelo Edital nº 002/2021.

Rolândia (PR), 02 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC503569

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
2	ALESSANDRO BARBOSA	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	LIDIANE RODRIGUES GILIO	AUSENTE
29	SARA CARNEIRO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EBAA0ED

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI	AUSENTE
9	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	AUSENTE
10	LILIANE DAL`AQUA DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
11	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE
12	INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	AUSENTE
13	ANDRÉA CRISTINALEONARDI FERRARI	AUSENTE
14	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AUSENTE
15	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA	AUSENTE
16	VIVIANE MARIA DOS REIS	AUSENTE

Professor Docência De Inglês - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07D0B5E6

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	VIVIANE VICENTINI	AUSENTE
18	MÁRCIO HENRIQUE DE ALMEIDA SOARES	AUSENTE
19	VALERIA PINHEIRO LOYDE	AUSENTE
20	JAQUELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA	AUSENTE

Professor Docência De Inglês - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA.	AUSENTE

Professor Docência De Arte- 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	APTO
10	TAÍS APARECIDA MENEGATI	AUSENTE
11	DANIELE DA SILVA MILANI	AUSENTE
12	FRANCELINE GABELINE DE ARRUDA	AUSENTE
13	SALVINA FERNANDES DIAS	APTO

Professor Docência De Arte- 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29E7A8BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO 226 08 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
276/2021	Leila Gilioli dos Santos	Rua Epitácio Pessoa, 160, Centro	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:930EEF28

SECRETARIA GERAL
DECRETO 224 06 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5796/2021	Arinir Ferraz	Rua: Hans Maximilian Seckles, 236, Caviúna	50% (cinquenta por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020 e pendências de 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA589199

SECRETARIA GERAL
DECRETO 225 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
775/2021	Antonio Biz	Rua Aguiar Lima, 107, Vila Santa Terezinha	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:313696BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO 231 08 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
10953/2021	Renata Aparecida Machado	Rua Leandro Rodrigues de Melo, 275, Jardim Perazolo	100% (cem por cento) das pendências dos débitos de IPTU de 2019, 2020 e 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4443104

SECRETARIA GERAL
DECRETO 230 08 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1011/2021	Rosani Trivelato	Rua Corina Filgueira Chaves, 161, Jardim Caviúna	100% (cem por cento) do débito de IPTU dos anos de 2018 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D9B5124

SECRETARIA GERAL
DECRETO 220 05 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3491/2021	Marcia Carmem Melo	Rua: Maria Antoneli de Lima, 2432, Ernesto Franceschini.	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020 e pendências de 2018 e 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A6E2CA05

SECRETARIA GERAL
DECRETO 221 05 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4872/2021	Maria Helena da Silveira	Rua: Das Araras, 129, Belo Horizonte.	60% (sessenta por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020 e pendências de 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:94D27108

SECRETARIA GERAL
DECRETO 219 05 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1946/2021	Julio Oswaldo Roma	Rua: Petúnias, 647, Parigot de Souza.	80% (oitenta por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2019 e 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC9D9A66

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 235 09 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 8.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	9143	4.4.90.52	304	**8.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 304

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	304	julho	**8.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B1311FD2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 232 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **15/07/2021**, à Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instaurada pelo Decreto nº 180, de 11 de Junho de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3905CF04

SECRETARIA GERAL
DECRETO 233 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Reajusta a tarifa de utilização do Terminal Rodoviário de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente as previstas no artigo 262 da Lei 2589/1996,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam as empresas concessionárias de transporte de passageiros que utilizam o Terminal Rodoviário de Rolândia responsáveis pela cobrança da Tarifa de Utilização do referido terminal.

Art. 2º - O valor da tarifa constante do artigo 1º do presente decreto fica estabelecido em R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), a partir do dia 01/08/2021, que será cobrada juntamente com a passagem do usuário do terminal rodoviário.

Art. 3º - Fica proibido o acesso do passageiro à plataforma de embarque que não estiver portando o comprovante do pagamento da tarifa de utilização do Terminal Rodoviário.

Parágrafo Único – Os acompanhantes dos passageiros não poderão adentrar as plataformas de embarque sem a devida autorização da administração do Terminal Rodoviário sob pena de terem de pagar a tarifa de utilização do Terminal.

Art. 4º - As empresas concessionárias repassarão para o Município de Rolândia o montante arrecadado durante o mês, em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) previamente emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

Parágrafo Único – A falta de recolhimento da tarifa no prazo previsto no DAM implicará em penalidades previstas na Lei Complementar nº 069/2012.

Art. 5° - Mensalmente as empresas de transporte de passageiros apresentarão dados estatísticos da movimentação de passageiros no Terminal Rodoviário de Rolândia.

Art. 6° - As demais normas do terminal estão previstas no regulamento específico do Terminal Rodoviário de Rolândia.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 09 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3EFE6FE1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 234 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Determina o retorno gradual de servidores públicos do Município de Rolândia, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao Covid 19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da vacina contra a Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a carência de pessoal em determinados setores da Prefeitura de Rolândia;

CONSIDERANDO que é dever de todo gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o avança do Plano Nacional de Imunização e do Plano Estadual de Imunização no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos protocolos sanitários previstos pelo Governo de Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1°- Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que foram afastados em razão de pertencerem ao grupo de risco para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), desde que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença e decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

§ 1º - O comprovante de vacinação deverá ser apresentado à chefia imediata, que o remeterá ao departamento de Recursos Humanos para apuração do cumprimento do prazo de retorno referenciado no artigo 1º.

§ 2º - O agente público que se recusar a receber a vacina contra COVID-19 deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.

§ 3º - Os servidores que se enquadram no artigo 1º e não retornarem ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e poderão incorrer

em abandono de cargo, na forma legal, sem prejuízo de outras providências administrativas.

Art. 2º - Ficam excluídos do retorno previsto no artigo 1º os servidores enquadrados no grupo de risco, que ainda não tenham recebido as duas doses do imunizante contra COVID-19, as servidoras gestantes, nos termos das orientações do Ministério de Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais, trabalhando em regime de teletrabalho, quando compatível com suas atribuições, bem como os que aderiram ao Decreto 93/2021.

Art. 3º - Os responsáveis pelas Secretarias e respectivas divisões deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se os protocolos sanitários adequados.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 09 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1AAA9C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 033/2017

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2017

Ref.: Dispensa de Licitação nº 062/2017

AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e do outro lado a Srª **ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.424.343-1 e do CPF nº 585.747.519-87, e **JOSÉ LUCIANO MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.197.317-3 e do CPF nº 361.976.459-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Reynaldo Massi, nº 324, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-038, doravante denominado **LOCADOR.**
Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **03/08/2021** e término em **02/08/2022** para a execução e com início em **03/10/2021** e término em **02/12/2022** para a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, passando do valor mensal de **R$ 3.466,68** (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 3.736,24** (três mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), tendo como base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período 7,775% (sete virgula sete sete cinco por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$44.834,88** (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 159.905,40** (centro e cinqüenta e nove mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos) para **R$ 204.740,28** (duzentos e quatro mil setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação.
E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI*
Locatário	Locadora

Testemunhas:

_____
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D29EE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 – PMR

PROCESSO Nº 145/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 042/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Serviço de limpeza poço tubular profundo 130 mts, localidade: Ceboleiro.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154510007.2.028.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: OLHO D'ÁGUA COMÉRCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ: 02.691.825/0001-25.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:043BF955

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021-PMR. PROCESSO Nº 146/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 52.380,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 23/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 23/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C55B75F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PMR. PROCESSO Nº 147/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de uniformes para zeladoria de saúde,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 6.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 23/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 23/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 23/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA7B4A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021 - PMR

PROCESSO Nº 148/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 022/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Serviço de conserto da micro-usina 1001 com peças.
Valor Total: R$ 6.984,06 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3393.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A348D12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 41/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: R$ 5.000,00
Vigência...: Início: 08/07/2021 Término: 08/07/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 11/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B063D940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 36/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 529.000,00
Vigência...: Início: 30/06/2021 Término: 02/06/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 38/2021
Recursos...: Dotação: 296 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de Pá carregadeira, para atender as necessidades da Secretária de Viação e Obras do Municipio de Salgado Filho-Pr

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:86757D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº 01/2021 - Contrato Nº 179/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP
Quantidade: Acréscimo de 25%
Vigência: Início: 8 de julho de 2021 Término: 21 de setembro de 2021
Licitação: Pregão Nº 59/2020
Recursos: Dotação: 268 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 8 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:230E811D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº 04/2021 - Contrato Nº 213/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA MEDICA ARSEGO E BERKEMBROCK LTDA
Valor: R$ 280.932,45
Vigência: Início: 9 de julho de 2021 Término: 9 de julho de 2022
Licitação: Inexigibilidade Nº IL11/2017
Recursos: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
223 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
239 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral para atender a demanda de plantões e ao Núcleo de apoio a saúde da família (NASF),no Município de Salgado Filho PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 9 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4F620A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 11/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 08/07/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5534 - GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (41.886.613/0001-55)
Item – 1 ---------- Total: R$ 5.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 08/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A864CFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 41/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/07/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5527 - AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA (02.351.094/0001-79)
Item – 1 ---------- Total: R$ 1.190,00

5528 - D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI (11.472.120/0001-08)
Item – 6, 15, 18, 25 ---------- Total: R$ 62.758,50

5098 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (30.572.270/0001-38)
Item – 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 34 ---------- Total: R$ 182.077,82

5169 - LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA (30.253.831/0001-36)
Item – 5 ---------- Total: R$ 7.000,00

5530 - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI (30.846.202/0001-10)
Item – 13 ---------- Total: R$ 28.500,00

5531 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU (20.363.508/0001-61)
Item – 28 ---------- Total: R$ 962,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 09/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:774BB14E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 195, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 195, DE 09 DE JULHO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **VINICIUS WELTER (1239),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Veterinário Nível/Referência AA-02, partir do dia 19 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 27.03.2019 a 26.03.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3CF380A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 196, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 196, DE 09 DE JULHO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA (1037),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Veterinária Nível/Referência BA-05, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2019 a 09.02.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:61B78AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 197, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 197, DE 09 DE JULHO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B Nível/Referência BD-02, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2020 a 14.05.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F8026BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias

úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
17	Neide Pavan Schwingel	Professor	13º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:10BA9490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OLEO DO MOTOR	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	4,00	46,99	187,96
1	2	FILTRO DE OLEO	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	42,38	42,38
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	15,21	15,21
1	4	FILTRO POLEN	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	64,20	64,20
1	5	LIMPA AR CONDICIONADO	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	56,21	56,21
1	6	LIMPA CARTER	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	41,63	41,63
1	7	SILENCIADOR DE FREIOS	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	19,00	19,00
1	8	SUBSTITUIR OLEO E FILTROS	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	0,01	0,01
1	9	REVISÃO 20.000 KM	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,13	110,00	124,30
1	10	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,13	110,00	14,30
1	11	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,13	110,00	14,30
1	12	SUBSTITUIR FILTRO DO AR CONDICIONADO	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,17	110,00	18,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	598,20

Salto do Lontra, 09 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BABEAFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2019

OBJETO:	Aquisição de Concreto Usinado com Resistência de 18MPA, 21MPA e 25MPA
CONTRATADO:	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA
CNPJ:	11.279.026/0002-18
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:	20.748,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB249297

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 180-2021

PORTARIA Nº.180 DE 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal, ELIANDRO BROSTOLIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regular a partir do dia 07 de Julho de 2021, do servidor **ELIANDRO BROSTOLIN** brasileiro, solteiro, portador do RG 5.974.735-5 SSP-PR e CPF 016.464.269-24, ocupante do Cargo de Advogado, do quadro de pessoal efetivo admitido 18/04/2012, período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:38F58FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de julho de 2021, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B35F9159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de julho de 2021, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO,** matrícula 2571, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7C78C1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021

A Prefeitura Municipal de Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, torna público, que no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital PREGÃO ELETRONICO n.º026/2021, tendo por objetivo o Registro de Preços de Peças Automotivas originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota desta Municipalidade. A REVOGAÇÃO do referido processo trata de um ato discricionário da administração Pública, que pode a qualquer momento rever seus próprios atos. Sendo assim, será publicado oportunamente novo edital, e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:86A849B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº9/2021
Aquisição de Combustivel para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 4,33 (Quatro reais e trinta e três centavos), e o Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos),nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 18/10/2021.

Prazo de Vigência: 18/10/2021.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F3E61A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2019
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta

e Cinco dias), com início em 12/07/2021 e término em 11/07/2022, e o acréscimo em mais R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e duzentos e oitenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/07/2022.
Prazo de Vigência: 11/07/2022.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:53435D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº8/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 68.419,48 (Sessenta e Oito Mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/01/2022.

Prazo de Vigência: 03/01/2022.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:810DBA24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 167/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº26/2021.

E X T R A T O

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA ME;

Objeto: Aquisição de placas em aço inox gravada em baixo relevo colorida medindo 40x60 cm.

Valor: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2022.

Prazo de Vigência: 08/07/2022.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2F4D0F44

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA

Santa Lucia, Pr 09 de Julho de 2021

LEI 1030/2021
DEC 156/2021

Onde se lê:
Conta/Natureza de Despesa 2000
Conta/Natureza de Despesa 2010
Conta/Natureza de Despesa 2020
Conta/Natureza de Despesa 2030

Leia-se:
Conta/Natureza de Despesa 2005
Conta/Natureza de Despesa 2015
Conta/Natureza de Despesa 2025
Conta/Natureza de Despesa 2035

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:908A273E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Procedimento Licitatório n.º 004/2021
Contrato Administrativo n.º 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: BRUNO MARTINS DA PAIXÃO 09488971983.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs QUENTE/FRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *09/07/2021*

Vigência: *09/09/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1965473B

LICITAÇÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA A REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 053/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA A REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA LIVE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUILHERME LOPES 05765794912, inscrito no CNPJ n° 28.781.480/0001-94, localizado na Rua Victor Grande, 90, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 11.650,00 (Onze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 09 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4B9E0E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
Processo dispensa nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.342.246/0001-03
EVANDRO FREITAS PAZ
CPF Nº: 004.958.799-40

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9587DB0E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
PROCESSO Nº 729/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/07/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:05F89828

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
PROCESSO Nº 688/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO
NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de itens de higiene, gêneros alimentícios, colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que se realizaria no dia 22/07/2021, as 09:00 horas, fica ANULADA, por motivo de elaboração de novo termo de referência e edital, embasados nos termos da Lei de licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89A6ED3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - Processo nº 631/2021
Objeto: aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretaria municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A07BE766

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0266/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0266/2021
Tomada de preços nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste
VALOR TOTAL: R$ 997.700,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C5F111F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2021
Processo dispensa nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZILMAR LAZAROTTO
CNPJ Nº 30.840.772/0001-00
Representante: ZILMAR LAZAROTTO
CPF nº 451.056.189-04
OBJETO: Aquisição pela Secretaria de educação, Cultura e esporte, materiais de acondicionamento, para transportar merenda escolar para todas as escolas do município, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 3.125,00 (Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4695919F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.004.294/0001-01
Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 384.519.301-82
OBJETO: Contratar empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos e vidros, para utilização em de todos os setores e secretarias municipais..

VALOR TOTAL: R$ 136.622,50 (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7F66B73F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSÉ G MARCHIORI
CNPJ Nº 80.353.675/0001-53
Representante: JOSE GABINO MARCHIORI
CPF nº 212.932.289-15
OBJETO: Contratar empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos e vidros, para utilização em de todos os setores e secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R$ 108.825,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D09B6D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.000/2021

P O R T A R I A Nº 30.000/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Saúde, a partir de 05 de julho de 2021.

CAMILA REGINA RODRIGUES RG: 8.268.561-8 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JULHO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:56CFE22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício 005/2021 de 07/07/2021 da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho;
Considerando o poder/dever regulamentar dos atos da Administração Pública;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar membros para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e renda Município de São Jerônimo da Serra, a teor do Art. 3, §1º da Lei Municipal nº 005/2021, passando a vigorar com os seguintes membros:

A) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

I – TITULARES:

Presidente: Emerson Marinho Prestes;
Vice-Presidente: Douglas Catharino de Carvalho;
Membro: Adriano Ferreira da Silva;

II – SUPLENTES:

Rafael Rodrigo de Paula Batista;
Anderson Francisco Proença;
Fernando Jose Perusso Junior;

B) REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES

I – TITULARES:

João Henrique de Oliveira;
Luzemar Pereira;
Edalvin Leandro Portela Barbosa;

II – SUPLENTES:

Willian Joseph Alves;
Naila Menezes de Paula França;
Elaine Cristina de Oliveira;

C) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO;

I – TITULARES:

Guilherme Kotaka Silvestre;
João Elizeu Bernardo;
Roberto Pereira de Paula;

II – SUPLENTES:

Joel da Silva Vieira;
Celio Borges Corrêa;
Lucas Luiz da Silva Oliveira;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8DE18A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, E REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para a Comissão de Recebimento, Fiscalização de combustíveis e manutenção veicular da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete com as repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Manutenção Veicular **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete com as repartições a ela vinculadas** será composta pelos seguintes servidores:

• Durval Dias Domingues Filho - Presidente;
• Eduardo Ferraz Rocha - Membro;
• Guilherme Kotaka Silvestre - Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:91892E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 12/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 11/08/2021:
ANDRE LUIS DE SOUZA, RG 8.188.065-4, período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2019.
ELAINE CRISTINA GIRON, RG 8.098.679-3, período aquisitivo de 01/12/2018 a30/11/2019.
SAMUEL PEREIRA RODRIGUES, RG 3.715.684-1, período aquisitivo de 21/02/2016 a 20/02/2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6DF36B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 428/1, para além das atribuições do seu cargo, exercer funções administrativas junto a Biblioteca Municipal, auxiliando em todos trabalhos realizados na mesma.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-1, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 07/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CA630EFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	05/07/2021 à 26/07/2021
19701	ELCIO LUIZ REIS	MOTORISTA	24/08/2020	24/08/2020 à 24/08/2021	22/07/2021 à 10/08/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:91B72F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2021 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N° 096, de 02 de julho de 2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Admilton Fritsche Consalter	49011	Dentista	18/03/2020 a 17/03/2021	05/07/2021 a 19/07/2021
Adriana Ferreira dos Anjos	60171	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 a 30/06/2021	05/07/2021 a 24/07/2021
Andreia Cristine Zimpel	59581	Assistente Social	01/09/2019 a 31/08/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Claudionor França de Oliveira	2211	Operador de Máquinas Rodoviárias	22/09/2019 a 21/09/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Cristiane De Mattos	60871	Conselheira Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	06/07/2021 a 04/08/2021
Jeova Alves Saraiva	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	16/07/2019 a 15/07/2020	12/07/2021 a 10/08/2021
Valdionor Martins Dos Anjos	35221	Motorista	07/02/2020 a 06/02/2021	05/07/2021 a 24/07/2021

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

* republicado por incorreção

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1CD6C133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021 - DESIGNA SERVIDORA

PORTARIA Nº 100/2021
DATA: 07 de julho de 2021
SÚMULA: Designa Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, nos princípios da legalidade e publicidade (CF, Art. 5º, II, e 37), bem como o dispositivo da LRF-LC nº 12.557/2011 e o contido na IN nº 089/2013 – TCE/PR;
R E S O L V E

Art. 1º - Fica designada a senhora **FERNANDA SOUZA PEREIRA,** Portadora do RG nº 001.621.281/MS, CPF nº 036.180.401-64, Matrícula Funcional 61181, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a responder pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.
Art. 2º - Caberá a ela responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e secretarias envolvidas para a adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal da Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.
Parágrafo único – Fica autorizada a referida servidora, ora designada, a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 015/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A8F72943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 101, de 9 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Nelson Pereira dos Santos	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Jaraguá do Sul/SC	
Justificativa: Transferir paciente Sipriano da Rocha para realizar tratamento no Estado de Santa Catarina	
Veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	**Placa:** AZP- 4A29
Saída: 09 de julho de 2021	**Retorno:** 10 de julho de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 300,00	**Quantidade de Diária:** 1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 300 (trezentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8548D6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 180

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	180	DATA	9	7	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NO DIA 09/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-jul-21		17:30	horas	
RETORNO	9-jul-21		23:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:946CC7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

ADJUDICADA: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI
CNPJ:14.297.041/0001-04
VALOR R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CONTRATO:Nº 174/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
EXECUÇAO: 12(doze) meses

ADJUDICADA: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME
CNPJ:36.306.498/0001-62
VALOR R$:24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais)
CONTRATO:Nº 175/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
EXECUÇAO: 12(doze) meses

VALOR TOTAL: R$: 49.045,00 (quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais).

Sapopema, 08 de julho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD661C3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2021

DECRETO Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear a Srª. Juliany Santos Teixeira, Matrícula nº 7068-1, servidora temporária, para a função de Secretária da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:129BE49F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021 COM VIGENCIA DE 07(SETE)MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E ÓLEO DE SOJA PARA A SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**,CNPJ: 04.932.895/0001-53 totalizando o valor de R$ 9.760,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Sapopema Pr, 09/07/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB037F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
(Processo Licitatório nº 137/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e manutenção de piso intertravado tipo paver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 14h do dia 23/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 14h15min horas do dia 23/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14h30min horas do dia 23/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FB0B977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.095, DE 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias relativa ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - a diretrizes especificas para o Poder Legislativo;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Metas Anuais;

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025.

§1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - à promoção do desenvolvimento sustentável:
II - à inclusão social;
III - à educação integral;
IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
V - à saúde;
VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
VII - à geração de emprego e renda;
VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;
IX – ao atendimento de idosos;

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

Art. 5º. O Município de Sertanópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertanópolis relativo ao exercício de 2022 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, nos termos do inciso III do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor

nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.
§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Departamento de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2022 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 31 de março de 1964.

III – DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal/88 efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88, e conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000**.**
II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração e Assessoramento Superior e da Divisão de Controladoria Geral, deverá:

I - providenciar as medidas previstas no inciso I do § 1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação Do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 21. No prazo previsto no §2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2021 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:

I – **ser incluídas despesas** sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – **ser incluídas despesas** a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal;
III – **ser classificadas como atividades,** dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV – ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou em concorrência com demais entes da Federação, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com **ou** sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 13.019/2014.

Art. 32. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.
IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
V - pagamento de condenações oriundas de sentenças judiciais;
VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.40 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 41. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.

§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) o valor total da despesa fixado.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional – Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transferência.

§1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 47 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48 – A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação das despesas com horas-extras;
V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 53. Para efeito desta Lei o registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal , ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica".

Art. 54. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentaria de 2022, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação especifica, observando os limites do art. 20, inciso III e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2022 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2021 a dezembro 2021, ou de outro índice que vier a substitui-lo.

§3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos § 1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 56. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 57. Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2022 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em conta única.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31/12/2021.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 62. Fica o Poder Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 63. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 64. Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 68. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 017/2021
AUTORIA: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

Os valores correntes do exercício de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.
Os valores da Coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Liquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Liquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

Objetivando maior consistência e subsídios às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executada nos três exercícios e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL.

A finalidade do conceito de Resultado Primário e nominal é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras e também deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Liquida.

O Cálculo da Meta de Resultado Primário e nominal deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Utiliza a base de dados de balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71A5FE88

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal – **CONTRATO Nº. 103/2019** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 019/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **elotech gestão pública ltda.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de valores, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato inicial, determinada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor a taxa foi de 9,22%.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de julho (07) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Elotech Gestão Pública LTDA
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC4ABC36

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2021.

Súmula: Aprovar Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Julho de 2021, Ata Nº 169.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para

enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", sendo composta por:
- Rosiane Conrado dos Santos;
- Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Gisele Albiero da Silva;
- Liliane Migoto;
- Juliana Darcin
- Elizandra Emília C. Dias.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 08 de Julho de 2021.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:259389C5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de julho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4DD18FFD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de julho de 2021**, às **09:00** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2021 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação da Rua Neide Isabel Rafaeli de Jesus.

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E36FF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2021

ID: 2208

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GENEX GENETICA BRASIL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

VALOR – R$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA – 08 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

Tapira, 08 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B51E16AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2021

ID: 2209

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

VALOR – R$ 556,82 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 08 de Julho de 2021 a 08 de Julho de 2022

Tapira, 08 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:16D19FDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **CASTELO BRANCO ARTES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 01.121.504/0001-22,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 2.441,24 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 30.320.176/0001-91,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 4.222,70 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** e **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.722.664/0001-50,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 73.624,90 (SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Tapira, 09 de Julho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D73EAB9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.330.244/0001-99,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 5.074,19 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.789.446/0001-01,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 7.638,50 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 06.175.908/0001-12,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 13.646,58 (TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 11.776.334/0001-78,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 11.369,64 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** e **DENTAL PREMIUM LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 35.215.257/0001-45,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 14.711,63 (QUATORZE MIL SETECENTOS E ONZE REIAS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Tapira, 09 de Julho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:95A53529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 15, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52, CPF: 052.882.019-27), devido a viagem a ser empreendida na data de 13 de julho de 2021 e retorno no dia 12 de julho de 2021, tendo como origem o Município de Ponta Grossa e destino o Município de Curitiba, para participar de curso nas datas de 13, 14, 15 e 16 de julho de 2021 com o tema: "SIM-AM, SIAFIC E SICONV", na sede da Instituição Unipública, Município de Curitiba, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:FAD66585

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 917, DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 666.647,99 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 666.647,99 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0836-EA-01022-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 153.000,00
0841-EA-00854-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.277,27
0841-E-00854-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 470,72

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0505.2044 – Execução das Ativ. Do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2391-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 31.500,00
12.361.0505.2045 – Execução das Ativ. da Educação Básica (FUNDEB)
2521-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 111.500,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2571-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 17.500,00
2572-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3111-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 47.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.1050 – Const., Reforma, Ampl./Reest. das Unid. Vinc. A Sec. Mun. Saúde
3180-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3230-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 11.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3501-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 18.500,00
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Prog. Saúde Fam.e Incid. Bucal
3761-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 16.500,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4081-EA-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
4081-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
4200-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5170-E-00934-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 82.400,00
5240-E-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00
5332-E-00934-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 666.647,99

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 854 ..... R$ 1.277,27
Fonte 1019 ..... R$ 5.000,00
Fonte 1022 ..... R$ 153.000,00

II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 - Fonte 854 ..... R$ 470,72
Conta Receita 1.9.2.2.99.1.1.99.12.00.00.00 - Fonte 934 ..... R$ 152.400,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 15.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1530-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Execução das Ativ. da Educação Básica (FUNDEB)
2520-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 17.500,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2750-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
12.361.0506.2047 – Manut. do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2910-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 103.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Prog. Saúde Fam.e Incid. Bucal
3760-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3890-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 46.000,00
4170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4530-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 339.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:98E1E0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16-2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na

modalidade de Inexigibilidade sob n.º 16/2020, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- IZABEL GONÇALVES CAPELLARI LTDA, CNPJ: 40.336.084/0001-53.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 09 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B05EB5DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2020

CONTRATADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretária de Saúde e autorização da administração (anexo) aditivar o aumento de meta física do **item 1.5** alterando a quantidade de 42 AIH's no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 62 AIH's no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o **item 1.9** aumento de até R$ 60.000,00(sessenta mil reais) para até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEGUNDA: Informamos que o aumento de meta física realizado nos itens 1.5 e 1.9 no presente termo aditivo, é devido a realocação de serviços hospitalares do Hospital Municipal São Judas Tadeu, devido ao aumento de fluxo dos atendimentos clínicos em período de Pandemia COVID 19.

TERCEIRA: O prazo de vigência do referido termo aditivo será do período de junho a setembro de 2021.

QUARTA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7669E690

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 231/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: IZABEL GONÇALVES CAPELLARI LTDA, CNPJ nº 40.336.084/0001-53, com sede AVENIDA GOIAS, 456, CENTRO - 87.200-151, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IZABEL GONÇALVES CAPELLARI, CPF: 042.923.459-70, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 456, CIANORTE - PR.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/07/2021, com vencimento até 08/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E2B6161

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar o nome dos Membros que foram substituidos no Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, do município de Terra Boa-PR, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais) para a gestão até novembro de 2.022.

Segmento que representa	Nome Completo
Representante da APMF	Titular: Ilscelino Cardoso de Sá Supelnte: Fernando Romanha

II - O Conselho terá seu prazo vencido em **04/11/2022.**

Terra Boa, 09 de julho de 2021..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70368097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 164/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR: CUSTODIO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CUSTODIO FERNANDES,** matrícula Nº 1024, ocupante do cargo de: **MÉDICO –** relativo ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos no período de 12/07/2021 a 31/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:208AEC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 165/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matrícula Nº 1099, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA –** relativo ao período aquisitivo de 15/09/2018 a 14/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos que compreende entre 12/07/2021 a 21/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5E486C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 166/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANDA TEIXEIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANDA TEIXEIRA RAMOS,** matrícula Nº 12050, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA –** relativo ao período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos que compreende entre 12//07/2021 a 10/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:38C178E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 167/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 12//07/2021 a 31/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E60F5DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 168/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA –** relativo ao período aquisitivo de 19/04/2016 a 18/04/2017, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 12//07/2021 a 31/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BC64ED27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 169/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO –** relativo ao período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 12/07/2021 a 21/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:2C88D35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo kit dispenser, lixeira e frasco borrifador, do Processo 186/2021 nº 88/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **200,00 (Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9512BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo kit dispenser, lixeira e frasco borrifador, do Processo 186/2021 nº 88/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6694C641

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.325.301/0001-16**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT, 1406 LOJA - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo kit dispenser, lixeira e frasco borrifador, do Processo 186/2021 nº 88/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.759,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Papiros Moveis e Eletro EIRELI - ME
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AD055B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 301/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 301/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 13890 de 03 de março de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2021 de 05/03/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 294/2021 de 24/03/2021, constante no CR.
CARGO: TELEFONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA RODRIGUES DA SILVA	04	6º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 05/03/2021.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A3E010C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **09/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, de copa e cozinha e de limpeza;
Contratado: CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI, CNPJ 12.610.353/0001-92;
Valor: R$ 1.150,20 (Um mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2021;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:E42045B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 48/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:48/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F83E9B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2021

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N.º 343/2013, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 73, I, da Lei Orgânica, publica o presente DECRETO:
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 343/2013, em respeito ao art. 3º da mesma lei, passa a viger com os valores atualizados nos seguintes moldes:
I - Plantão 1 - Plantão em sobreaviso de 24 horas em finais de semana e feriado para Enfermeiros Padrão. Auxiliar e Técnicas de Enfermagem - valor de R$280,18 (duzentos e oitenta reais e dezoito centavos);
II - Plantão 2 - Plantão em sobreaviso de 15 horas, de segunda a sexta feira, para Enfermeiros Padrão, Auxiliares e técnicos de Enfermagem - valor de R$140,09 (cento e quarenta reais e nove centavos);
III - Plantão 3 - Plantão em sobreaviso de 24 horas em finais de semana e feriado, para Motoristas - valor de R$116,74 (cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);
IV - Plantão 4 - Plantão em sobreaviso de 15 horas, de segunda a sexta-feira, para Motoristas - valor de R$62,26 (sessenta e dois reais e vinte e seis centavos);
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 08 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0AFF38F2

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2020.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **FRANCIELI CRISTINA FARIA**, residente a Rua Felipe Miguel de Carvalho, 673 – Fundos – Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS.: 1890158 Série: 002-0 PR (CONTRATADO(A), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 006/2020, firmado entre as mesmas partes em 13/07/2020 e que venceria em 25/06/2021, fica prorrogado até **30/06/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 25 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

JOÃO HÉLIO CHUEIRE
Secretário de Saúde

FRANCIELI CRISTINA FARIA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7190C3AC

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2020.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO**, residente a Rua Vereador João Vitor Costa, 190 fundos – Bairro Bom Jesus – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos/PR, portador(a) da CTPS.: 11006 Série: 152 SP (CONTRATADO(A), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 006/2020, firmado entre as mesmas partes em 13/07/2020 e que venceria em 25/06/2021, fica prorrogado até **30/06/2021**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 25 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

JOÃO HÉLIO CHUEIRE
Secretário de Saúde

SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:448DC53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

PROCESSO Nº 11/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09, sediada na Rua Graciliano Ramos Nº 319, Bairro Vila Industrial/ Toledo PR - CEP: 85.904-130.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação.
Valor total para 03 participantes: R$ 2.700,00 á vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 09 de Julho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3634056D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 84/2021

EDITAL Nº. 84/2021
08/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor -Afrodescendente

Nome	Classificação
Valderi dos Santos	15º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2B163227

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 85/2021

EDITAL Nº. 85/2021
09/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Ivete Conceta Viganó de Lima	1º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0D41452D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 86/2021

EDITAL Nº. 86/2021
09/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor –

Nome	Classificação
Jussara Fatima de Quadros	35º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A97E8A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação das empresas: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA CNPJ: 88.212.113/0001-00, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ:02.816.696/0001-54 e BELLSMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.919.653/0001-10,** para **"Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos para tratamento da Covid-19***",* no valor total de R$ 38.247,40 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Tunas do Paraná, 08 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8E51780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 252/2021, e Parecer Jurídico nº 136/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ferramentas, equipamentos permanentes e equipamentos de proteção individual- EPIs, sendo que o Lote 03, foi declarado DESERTO, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto; Lotes 01 e 04 em favor da empresa FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 3.157,52 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); e o Lote 02 em favor da empresa DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.334.935/0001-87, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 16.388,10 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1581F7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão coletor de resíduos sólidos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 09 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 09 de agosto de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C8E80A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 221/2020 – Tomada de Preço Nº 15/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 3755, Sala 02, Centro, no Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colferai, portador da cédula de identidade Nº 8.314.018-6 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 067.621.029-56 - **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz- **Valor global:** valor do aditivo R$ 4.134,09 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e nove centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DD7CFC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355/2021

SÚMULA: DELEGA AO SERVIDOR COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em submissão ao art. 89, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1°. Delegar ao servidor Sebastião Almir Barbosa, Secretário de Infraestrutura e Obras, a competência para instaurar processo administrativo sancionador, para fins de aplicação de penalidades contratuais e legais, conforme o caso, contra a empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.973.224/0001-64, referente a Ata de Registro de Preço Nº 58/2021, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao andamento do processo administrativo, inclusive decidir, julgar e aplicar as penalidades cabíveis.
Art. 2°. Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora do Município, Matrícula 100.889 para acompanhamento dos processos.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0F686BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.356/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ACELINO COSMO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ACELINO COSMO, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, Matricula 1002411, Classe A, Nível 11, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.634.398-2 e inscrito no CPF sob nº 475.481.509-20, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.024,46 (Um mil e vinte e quatro reais, e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista de Veículos Leves, Classe A Nível 11, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:42A422E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora CIRENE BATISTA BAHLS.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora CIRENE BATISTA BAHLS, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de nível médio no ensino fundamental, Matricula 1004221, Classe C, Nível 5, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.012.707-2 e inscrita no CPF sob nº 412.078.669-20, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 894,25 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Professora de Nível Médio no Ensino Fundamental, Classe C Nível 05, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:15EA4F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 358/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a MARLENE ARAUJO NEUMANN.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de vinte de junho de dois mil e vinte e um, (20/06/2021), pensão a que faz jus a viúva MARLENE ARAÚJO NEUMANN portadora do CPF nº 341.002.370-49 e RG nº 9018532805, com a cota de 100%, com valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) pelos direitos adquiridos do Ex-Servidor JAURI NEUMANN, falecido em 20/06/2021, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20/06/2021.
.
Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 09 de julho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3620A33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 359/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Lucia Aparecida Pereira, servidora desta municipalidade, a retornar ao gozo de 07 (sete) dias de férias, no período de 12 a 18 de julho de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:892704A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 360/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de auxiliar educacional, matricula funcional n. 100731, a senhora Thais Schneider da Cruz, inscrita no CPF/MF sob n. 069.670.459-54, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 556/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BE4EF238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 361/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Edina Pelosi Araújo, inscrita no CPF/MF sob n. 068.393.979-39 e RG 10.574.375-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na escola Municipal Elias Abrahão, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D2912A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 037/2021, de 30 de junho de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03937 E 00000

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C3FB3EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À **A. J. VALENTIM E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 22.860.957/0001-40
Ref: Contrato Administrativo Nº 272/2019 - Oriundo do Pregão Presencial Nº 08/2019

NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: **Processo Administrativo Nº 365/2021**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo servidor Ricardo Cristoforu, Diretor do Departamento de Engenharia, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.658.673-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.338.439-10, vem por meio do presente **NOTIFICAR** a empresa **A. J. VALENTIM E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.860.957/0001-40, com sede localizada na Rua Tiradentes, Nº 810, Sala 01, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Antonio Jefferson Valentim, portador da cédula de identidade Nº 7.535.121-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.042.709-14, a respeito da instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar conduta da empresa contratada nos autos da Tomada de Preços Nº 08/2019 - Contrato Administrativo Nº 272/2019, cujo objeto contempla

"Contratação de empresa especializada para realizar consertos e reparos no prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo, com área de 331,76m², em atendimento aos termos do Memorando nº 25/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 56/2019 de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 08/2019 e a Proposta de Preço vencedora (...)", processo este que se conduzirá sob a égide do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Desta forma, segue cópia do processo em sua íntegra, ficando a empresa **A. J. VALENTIM E CIA LTDA** devidamente NOTIFICADA, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento desta, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios do que alegado, bem como requerer produção de provas que pretenda produzir, arrolando testemunhas que pretenda ouvir, restando caracterizado o direito ao contraditório e da ampla defesa.
Conforme poderá melhor extrair dos autos os motivos que ensejam a abertura do referido processo tratam-se dos seguintes:

O objeto do Contrato Administrativo Nº 272/2019, oriundo da Tomada de Preços Nº 08/2019 tratava-se em suma do seguinte:

Contratação de empresa especializada para realizar consertos e reparos no prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS na localidade Faxinal da Boa Vista, com área de 331,76m² e na Unidade Básica de Saúde – UBS na localidade Cachoeira dos Turcos, com área de 72,93m² de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº08/2019 e a proposta a Proposta de Preço vencedora (...).

Contudo, mesmo assinando o contrato administrativo e firmando compromisso com esta Municipalidade, a empresa ora notificada não executou o contrato em todos os seus termos. O contrato foi assinado na data de 14 de agosto de 2019 e o prazo final previsto inicialmente era a data de 13/08/2020.
O primeiro aditivo prorrogou o contrato até a data de 31/12/2020. O segundo termo aditivo, firmado em 17 de setembro de 2020 firmou a reprogramação de valores e o terceiro termo aditivo prorrogou até a data de 30/04/2021, entretanto, mesmo diante de duas prorrogações de prazo, o objeto não foi realizado.
Diante dessas singelas informações destacamos as seguintes falhas da contratada que são objeto do presente processo administrativo: "A não execução completa e satisfatória do objeto contratado dentro dos prazos legais acordados no contrato firmado".
Diante desses termos, o Município representado pelo servidor que subscreve a presente notificação, conforme autorização da Portaria Nº 301/2021, concede o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa.
Tendo em vista o não recebimento desta notificação em mãos por motivos de destinatário ausente resultando em objeto expedido ao remetente, publicamos o mesmo neste diário.
Atenciosamente.

Turvo/PR, 08 de julho de 2021.

RICARDO CRISTOFORU
Diretor Departamento de Engenharia

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6DB73EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de álbuns de formatura e prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 17 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 17 de agosto de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 22.551,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:87B92922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal Nº 86, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 12 de julho de 2021** às **05h00min do dia 19 de julho de 2021**.

Art. 2º Altera o inciso I e IV do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 86/2021, que passam a ter as seguintes redações:
I - reuniões com aglomeração pessoas, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares que não respeitem a capacidade máxima do local em 30% e que não consigam demonstrar o fiel cumprimento do protocolo de saúde, isto é: distanciamento social adequado, utilização de alcool em gel, e utilização de máscaras;

IV - a prática de esportes coletivos que sejam de contato físico;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 12 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo seus efeitos até as 05h00min do dia 19 de julho de 2021.
Art. 4º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1419E10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021
EXTRATO CONTRATO 060/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **CLINICA MEDICA BARIANI LTDA ME. CNPJ: 21.618.603/0001-21.**
Objeto: Clínica especializada em consultas medicas e exames de Oftalmologia.
Valor: R$491.760,00 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F3DEE608

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2019
CONTRATO 079/2019
EXTRATO TERMO ADITIVO III
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
PICCININ CLÍNICA INTEGRADAS
CNPJ 02.471.776/0001-15
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 12/07/2021 a 11/09/2021.

União da Vitória, 09 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A3DBD392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4933, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4923 de 20 de maio de 2021, que autoriza a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de transporte escolar, público e privado, taxistas, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 29/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO inciso III do art. 1º da Lei nº 4923 de 20 de maio de 2021 passa vigorar com a seguinte redação:
...
III - não ter recebido outros benefícios governamentais emergenciais relacionados à pandemia COVID-19, inclusive seguro-desemprego, no ano de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B6F3ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1161/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 35/2021 - Processo Administrativo nº 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 103/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Danieli Cristina Padilha 06333300942(CNPJ n.º 36.658.589/0001-67)
Valor Global de R$ **41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) – Item n.º 1.**
Data de Assinatura.....: 08/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Recursos....: Manutenção Secretaria do Meio Ambiente – 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Despesa 282 – Fonte 1000.
Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E ROTATORIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 104/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Gabriela Abt Tratz – EPP (CNPJ n.º 11.828.351/0001-01).
Valor Global de R$ **41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) – Item n.º 1.**
Data de Assinatura.....: 08/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Recursos....: Manutenção Secretaria do Meio Ambiente – 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Despesa 282 – Fonte 1000.
Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E ROTATORIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
GESTOR: Antonio Oscar Nhoatto – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

Fiscal: Márcio César Roieck – Diretor dos Serviços de Reciclagem.
Fiscal Substituto: Andressa Bergamo Arlanch - Bióloga.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:18D0FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1160/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 33/2021 - Processo Administrativo nº 97/2021
Contrato Administrativo Nº...: 114/2021
Ata de Registro de Preços n.º 102/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: G.M. SERAFINI – ME (ENGESOL – Topografia e Engenharia Ambiental), CNPJ n.º 21.029.386/0001-34.
Valor Global.....: R$ 694.290,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa).
Data de Assinatura.....: 07/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/07/2021 - Término: 07/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2021
Recursos....: Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte 1000 – Despesa 21. Manutenção da Secretaria de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 510 – Despesa 39.
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko - CREA-PR 185613/D, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Alfeu dos Santos, Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C59F2594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2021 – PROCESSO N.º 112/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 52/2021, que tem por objeto ***Aquisição de uma cozinha planejada em madeira MDF destinada à nova sede da Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes do Município.;*** em favor de **CESAR MOACIR HARTMANN,** CNPJ nº 14.275.735/0001-32, com o Valor Global de R$ 16.799,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:58FDF424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), distribuídos conforme:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 –

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº18/2021 publicada no dia 02 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2297, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

JOSÉ DE JESUS

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF79FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO Nº 4/2021 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSÕES DE CRISTO

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. BACHIR ABBAS**, ao final signatário, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSÕES DE CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.788.613/0001-01, situada na Rua Celso Araújo de Souza, 291, Limeira, União da Vitória, PR, CEP 84600-000, através de seu representante legal, **SR. JOÃO CARLOS GOMES**, inscrito no CPF sob o n° 636.176.929-15, ao final assinado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo a cessão parcial, por prazo determinado, do imóvel inscrito na Matrícula n. 14.646, com a seguinte descrição.
Área verde PM-4, com 145,56m², área verde PM.5, com 125,98m², área Institucional PM7, com 1.608.00m², área institucional PM8, com 1.306,50m² área institucional PM9, com 598,00m² e área institucional PM.6, com 552,00m²,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente ao uso parcial do espaço pela Comunidade Evangélica Missões de Cristo, localizado em União da Vitória – PR, enquanto perdurar o prazo da presente.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA e CONCORDÂNCIA
A presente cessão encontra amparo legal no artigo 9º, parágrafo 1º e art. 99, §3º da Lei Orgânica do Município de União da Vitória.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar à CESSIONÁRIA os bens imóveis descritos na Cláusula Primeira, em até 30 (trinta) dias úteis após a data da assinatura do presente Termo.
b) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato.
c) Informar ao setor de patrimônio a respeito da cessão dos bens móveis constantes.

II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Zelar pelos bens imóveis, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
b) Conservar os bens imóveis cedidos, descritos na cláusula primeira, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;
c) Declarar que aceita os bens imóveis cedidos, comprometendo-se a informar ao setor de patrimônio a respeito dos bens móveis cedidos pelo município de União da Vitória – Estado do Paraná.
d) Utilizar os bens imóveis exclusivamente para a finalidade a que se propõe, definida na Cláusula Segunda.
e) Permitir que a CEDENTE ou seu representante, examine e vistorie os bens cedidos, quando for solicitado;
f) É expressamente vedado à CESSONÁRIA ceder a terceiros os bens imóveis objeto deste Termo, a qualquer título;
g) Devolver os bens recebidos em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
h) Comunicar por escrito à CEDENTE sua eventual intenção de prorrogar a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS
As manutenções necessárias realizadas nos bens móveis, objetos deste TERMO DE CESSÃO DE USO, incorporar-se-ão aos bens, ficando a eles pertencentes, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia e expressa de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos bens cedidos correrão por conta do cessionário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos bens ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – Se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;
II – Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Cessão será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado, às expensas da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitoria, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

União da Vitoria, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA
Cedente

COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSÕES DE CRISTO
Cessionária

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A5343A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 319/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA/TEMPORÁRIA MENSAL**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 50%):	**JOSE LUIZ WOTROBA (ESPOSO) CPF: 303.778.119-04**
Nome Pensionista (Cota Temporária 50%):	**NAYRA CRISTINA WOTROBA (NETA) CPF: 013.136.609-89**
Servidor Falecido:	**MARIA GLAAB WOTROBA**
CPF:	**392.411.149-91**
Cargo:	**ZELADORA**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 1.100,00 (um mil, cem reais), sendo 50% para o esposo e 50% para a neta**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B5463069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1163/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0091519/2021**, conforme Memorando nº 151/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CB34BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 318/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL**, ao (a) Senhor (a):

NOME PENSIONISTA:	**ADRIANA JOSIEK DOMBOROVSKI**
CPF PENSIONISTA:	**251.223.578-54**
SERVIDOR FALECIDO:	**ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI**
CPF SERVIDOR:	**802.416.389-68**
CARGO:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**33**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.615,91 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e noventa e um centavo)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2E9D5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 320/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **REGIANE WESTPHAL**, do cargo de **ENFERMEIRO 8 HORAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de julho de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:25278891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 323/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.574.333,07 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3104	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	38.000,00
3104	4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	580.000,00

PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00

3496	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	13.025,36
3859	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	43.307,71
TOTAL CRÉDITO			**1.574.333,07**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:70F05ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 321/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07/07 a 09/07/2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
ALCILEIDE DA CRUZ
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
COREN-PR

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D226165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 322/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.155,53 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.155,53
TOTAL CRÉDITO			**54.155,53**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.155,53
TOTAL DA ANULAÇÃO			**54.155,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:276D1F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021 - PROCESSO N.º 43/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19,

conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA – CPF n.º 102.680.409-40.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 33/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 11/07/2021 e a terminar em 09/10/2021.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:4AAF10AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 012/2021

Data 09/07/2021

SÚMULA.: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PSS, para seleção de pessoal destinado a suprir, por tempo determinado, a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente	Sandra Cella Orben	038.055.939-02
Membro	Mauricio Berns	095.548.809-52
Membro	Cláudia Denise Erdmann Santoro	032.431.629-12
Membro	Pedro Sinhori	043.030.189-88

Art. 2º A Comissão Organizadora, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Verê – Paraná, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:26AD38B6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 013/2021

Data 09/07/2021

SÚMULA.: NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo – PSS, para seleção de pessoal destinado a suprir, por tempo determinado, a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente	Wilian Ivo Pastro	090.289.449-82
Membro	Gabriella Carletto	058.597.979-07
Membro	Maria Goreti Schmoller Fedrigo	645.897.149-49
Membro	Gabriele Regina Pilonetto	086.181.459-20
Membro	Suziane Bettiolo de Oliveira	047.519.709-76
Membro	Márcia Beé	026.062.029-70

Art. 2º A Comissão Avaliadora e Julgadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora e Julgadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Verê – Paraná, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:52466558

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 9/2021 - PROCESSO Nº. 74/2021

MUNICÍPIO DE FÊNIX
Estado do PARANÁ
Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2021

DATA: 09/07/2021 **PROTOCOLO:** 74/2021 **PROCESSO:** 74

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADO (A):
Fornecedor: ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI
CNPJ: 42.557.749/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Canjarana, 193
Bairro: Bairro Yamaguchi **Cidade:** FÊNIX– PR **CEP: 86950-000**
Telefone:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias 10(dez) subsequente ao mês da prestação de serviços, após certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal.

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e de Educação, necessita de contratar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, para suprir as necessidades dos atendimentos às pessoas e crianças que necessitam de atendimento profissionais de Psicólogo, com o objetivo de atendimento e assistência aos pacientes em consultas especializadas de uma forma humanizada, no município, tendo em vista o aumento de casos de tentativas de suicídio e acompanhamento das crianças no ensino, com base nos relatórios da assistente social e da Escolas. O Consórcio que presta serviço ao município (cis-comcam), disponibiliza poucas vagas nesta especialidade de psiquiátrica, assim se fazendo necessário a presença do profissional citado, tendo em vista a alta demanda de atendimentos conforme já mencionado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233909000000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233909000000	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033909000000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650018203633909000000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650019203733909000000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	1	3234	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS	CONSUL	4000.00	21.1700	84.680,00
Total:							**84.680,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E2320ACA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 028

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397342	001	002	JD. SAO PAULO
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397343	001	003	JD. SAO PAULO
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397344	001	004	JD. SAO PAULO
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397346	001	006	JD. SAO PAULO
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397347	001	007	JD. SAO PAULO
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397367	001	008	JD. SAO PAULO
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	397368	001	009	JD. SAO PAULO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	147630	001	004	JD. PERIMETRAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	147826	001	020	JD. PERIMETRAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	147834	001	021	JD. PERIMETRAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	147842	001	022	JD. PERIMETRAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	147931	002	006	JD. PERIMETRAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	148059	002	018	JD. PERIMETRAL
SOMARE - SOC. MAR. DE REOG. LTDA	198650	038	012	PQ. ALVAMAR
SOMARE - SOC. MAR. DE REOG. LTDA	198714	038	018	PQ. ALVAMAR
SOMARE - SOC. MAR. DE REOG. LTDA	198722	038	019	PQ. ALVAMAR
EDILSON JESUS DA SILVA	163953	001	010	PQ. DOS PIONEIROS
EDILSON JESUS DA SILVA	164895	004	018	PQ. DOS PIONEIROS
IMABILIARIA SOL LTDA	166120	008	007	PQ. DOS PIONEIROS
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401081	009	001	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401143	015	011	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401265	020	005	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401266	020	006	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401381	024	017	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401393	025	012	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401493	028	008	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401531	029	012	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401645	034	014	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401712	036	015	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401771	039	001	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401773	039	003	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401777	039	007	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401835	041	003	JD. SAO PAULO II
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	396394	006	001	JD. OURO VERDE III
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	396395	006	002	JD. OURO VERDE III
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	396413	006	018	JD. OURO VERDE III
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392412	014	004	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392413	014	005	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392414	014	006	LOTEAMENTO ECOVALLEY
IMOBILIARIA SOL LTDA	104531	001	008	JD. NOVO PAULISTA
IMOBILIARIA SOL LTDA	109495	012	021	JD. NOVA PAULISTA
IMOBILIARIA SOL LTDA	149551	007	020	JD. NOVO PANORAMA
IMOBILIARIA SOL LTDA	150576	010	010	JD. NOVO PANORAMA
IMOBILIARIA SOL LTDA	207918	006	023	JD. ESPERANÇA IV PTE
IMOBILIARIA SOL LTDA	208000	007	004	JD. ESPERANÇA IV PTE
IMOBILIARIA SOL LTDA	209031	014	003	JD. ESPERANÇA IV PTE

Paço Municipal, 08 de JULHO de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:71781F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 030

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
IMOBILIARIA SOL LTDA	937	020	019	JD. PANORAMA
ANTONIO DE JESUS CAVALLI	95974	026	1/6	JD. PANORAMA
ESPOLIO DE JOAO SATIM	286133	007	005	JD. CALIFORNIA
EDILSON JESUS DA SILVA	279811	152	034	GLB RIBEIRAO SARANDI (CHAC. ELDORADO)

ANDRE RODRIGUES DA SILVA	9741	006	001	SARANDI SEDE
SANTO YOLANDO CHINARELLI	13927	025	013	SARANDI SEDE
SANTO YOLANDO CHINARELLI	14370	030	003	SARANDI SEDE
SANTO YOLANDO CHINARELLI	16934	040	006	SARANDI SEDE
JOYCE BIFON MARQUES	362905	001	001	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362913	001	002	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362921	001	003	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362930	001	004	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362956	001	006	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362964	001	007	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362972	001	008	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362980	001	009	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	362999	001	010	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363006	001	011	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363090	001	020	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363103	001	021	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363111	001	022	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363120	001	023	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363138	001	024	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363146	001	025	JD. UNIVERSITARIO
JOYCE BIFON MARQUES	363154	001	026	JD. UNIVERSITARIO
J V VIGNOTO & CIA LTDA	339245	002	006	RESID. SAO JOSE II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416980	025	001	RESID. SAO JOSE III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	418090	037	001	RESID. SAO JOSE III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395105	018	016	JD. AURORA
NOE PEREIRA DE CARVALHO	351741	123	H11	5ª PARQUE INDUSTRIAL
CICERO BEZERRA CAVALCANTE	28703	13	18	JD. INDEPENDENCIA
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	30090	018	016	JD. INDEPENDENCIA
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	31330	023	004	JD. INDEPENDENCIA
INGAMAR IND. E COM. DE MARM. GRAN. LTDA	154784	001	2/3/4	JD. ESCALA
SOMARE - SOC. MAR. DE RELOG. LTDA	155683	004	019	JD. ESCALA
SOMARE - SOC. MAR. DE RELOG. LTDA	155691	004	020	JD. ESCALA

Paço Municipal, 08 de JULHO de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:DB1CA55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 31/2021

Site:www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº31/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Jacinta Lofrani	158542	3C	18	Jd. Primaverão
Claudio Belizario Crispim	191647	16	13	Pq. Alvamar
Luiz Antonio dos Santos	207772	6	12	Jd. Esperança IV PTE
Antonio Generoso	233137	47	11	Jd. N. Independência
Rogerio Souza Marques	240184	87	18	Jd. N. Independência
Laurentino Barroso Neto	241563	94	2	Jd. N. Independência
Laurentino Barroso Neto	245755	111	1	Jd. N. Independência
Nelson Rodrigues	246280	112	13	Jd. N. Independência
Cleide Radael	392104	285C	C2-13A	Jd. Social
Benedito Alves de Oliveira	254479	7	2	Cj. Resid. Vale Azul
Cleide Marques Maquedano	256749	10	17	Cj. Resid. Vale Azul II
Prenio Ribas	257761	16	8	Cj. Resid. Vale Azul II
Antonia da Cunha da Silva	264458	5	12	Jd. São Jorge
Construtora Vicky Ltda	265730	19	3	Pq. Alvamar II
Rosangela Aparecida Barreto de Vasconcelos	270423	37	23	Pq. Alvamar II
Silvana Aparecida da Silva dos Santos	371980	64	64A13	Pq. Alvamar II
Elne Luis Nogueira	293431	32	6	Pq. Res. Bom Pastor
Lilian Maria Moraes da Silva	293857	33	18/19	Pq. Res. Bom Pastor
Valter Tentemplis Martins Junior	297097	45	20	Pq. Res. Bom Pastor
Jose Carlos Monfredine	312614	14	13	Pq. Res. Santana
Lucinei Aparecido Soares	315184	5	6	Jd. Monte Rey
Marcio Rodrigues da Maia	318930	25	16A	Jd. Monte Rey
Jacinta Lofrani	325147	4	4	Pq. Res. Nova Aliança

Sinesio Goulart	330990	36	12	Pq. Res. Nova Aliança
Henrique Camacho Santos	332909	49	5	Pq. Res. Nova Aliança
Tharles Daversa	334480	56	25	Pq. Res. Nova Aliança
Forden 8 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	376671	92A17A	7	Cond. Estancia Zauna
Almir de Oliveira	356590	6	31	Jd. das Torres
Alencar Venicios Fermino	399351	7	15/16/17B1	Jd. das Torres
Joaquim Ferreira da Silva	438610	7	10	Conjunto Resid. Mauá
Maria Aparecida Alves dos Santos	439210	10	9	Conjunto Resid. Mauá
Vagner Marciliano da Silva	390957	1	12	Jardim Real II
Marcos Santos Santana	400877	19	23A	Jardim Ouro Verde III
Felipe de Almeida Candido da Cruz	396906	25	21	Jardim Ouro Verde III
Vanessa Cristinada Silva Lopes	399475	8	16B	Jardim Aurora
SPE Sarandi Empreendimentos Imobiliarios Ltda	397594	11	13	Jardim São Paulo
Daniel Ferreira Agostinho	443323	4	1	Jardim Leblon

Paço Municipal, 09 de Julho de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:163F9ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 400/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 812.800,00 (oitocentos e doze mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
567 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
607 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
664 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1556 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1557 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
1559 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
1558 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS DE OBRAS	
1560 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.000,00
1561 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
1562 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
1563 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1564 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
1565 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
1567 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1566 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
Total Suplementação:			**812.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 812.800,00 (oitocentos e doze mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
436 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
493 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1231 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1307 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	394.800,00
Total Redução:			**812.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FD28DFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO PSS ESTAGIÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 004/2021
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 054/2021, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,**o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
001	**001**	Malena Thais da Silva	**04/11/1996**	Psicologia
002	**002**	Amanda Silva Montero	**16/04/1995**	Enfermagem
003	**003**	Alexandra Oliveira de Mello Paulino	**08/10/1984**	Técnico em Enfermagem
004	**004**	Viviane Aparecida de Paulo Assolari	**06/01/1994**	Enfermagem
005	**005**	Rayanna Cristina de Paiva	**01/08/2002**	Técnico em Enfermagem
006	**006**	Livia Caroline de Souza	**02/01/1997**	Técnico em Enfermagem
007	**007**	Ramayane Rodrigues Vieira	**06/05/2001**	Técnico em Enfermagem
008	**008**	Vitória Gabrieli Zanata Ferri	**04/05/2001**	Fisioterapia
009	**009**	Cintia Nunes dos Santos	**03/04/1986**	Serviço Social
010	**010**	Jessica Viana da Silva	**09/01/1992**	Técnico em Enfermagem
011	**011**	Arthur Isaac Soares Ferreira	**01/10/2002**	Administração
012	**012**	Alefy Rogerio da Silva	**20/06/2002**	Ciências Contábeis
013	**013**	Danubia Gabrielli Floriano	**14/04/2000**	Técnico em Enfermagem
014	**014**	Ingrid dos Santos Sanches de Oliveira	**29/03/2001**	Direito
015	**015**	Walace Raulino Sampaio	**24/10/1986**	Direito

Abatiá (PR), 09 de julho de 2021.

ERIKA C GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:807C46A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 57/2021

SUMULA: Dispõe Sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da Sra.“Maria Dirce Tomé de Oliveira”

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora Efetiva MARIA DIRCE TOME DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36084, RG sob o n.º 5.572.427-0 SESP/PR e do C.P.F. n.º 794.120.099-68, lotada na Secretaria Municipal deEducação e Cultura, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 40/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
SALARIO (Vencimento Base)	R$ 1.333,03
QUINQUÊNIO 25%	R$ 333,26

Valor Total do Provento	R$ 1.666,29

Art. 3º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Art. 4º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, estatuído no Art. 3º, I, II, III da EC nº 47/2005, combinado com art. 66, I, II e III da Lei Municipal n.° 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município

Art. 5º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná - PR, 09 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:10CD5777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.174 DE 09 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcelo do Nascimento Pinheiro Tayná Michelato Sampaio Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Antonio Eduardo Bonifacio Yankiton Francisco Rodrigues José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	056/2021	**Vigência:**	09.07.2021 a 08.07.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	064/2021		
Contratado:	**LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA (MÓDULOS) COM ELETRÔNICA EMBARCADA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (PESADOS, MÁQUINAS INCLUSIVE TRATOR, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI, ATENDENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPEPA		
Valor:	R$ 24.000,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcelo do Nascimento Pinheiro Tayná Michelato Sampaio Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Antonio Eduardo Bonifacio

	Yankiton Francisco Rodrigues José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	056/2021	**Vigência:**	09.07.2021 a 08.07.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	064/2021		
Contratado:	**MARCIO CEZAR MARTINS - MEI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA (MÓDULOS) COM ELETRÔNICA EMBARCADA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (PESADOS, MÁQUINAS INCLUSIVE TRATOR, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI, ATENDENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPEPA		
Valor:	R$ 76.875,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:46950F95

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.312 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.508,91 (noventa e nove mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*10.000,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*36.831,26*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*42.677,65*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3500 – Blocos de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 42.677,65 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	*20.000,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO- DE- OBRA	*36.831,26*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2AE9825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 117/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.
RESULTADO:
Lote 1**:** LIVRO DO ALUNO LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Fundamental A coleção contém capa impressa em cores.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 21.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO ALUNO LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Fundamental A coleção contém capa impressa em cores	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	333

Lote 2**:** LIVRO DO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Feos contendo explicações sobre a proposta e su.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO Ensino Feos contendo explicações sobre a proposta e su	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	15

Lote 3**:** LIVRO DO ALUNO MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa impressa em cores ento das haio de.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 21.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO ALUNO MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa impressa em cores ento das haio de	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	333

Lote 4**:** LIVRO DO PROFESSOR MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa no tamanho im disso, a platafo.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DO PROFESSOR MATEMÁTICA 5º ANO Ensino Fundamental Contém capa no tamanho im disso, a platafo	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	65,00	15

Lote 5**:** LIVRO DA EQUIPE GESTORA- Língua portuguesa e matemática Ensino Fundamental O livro da equipe gestora.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EBC SOLUCOES E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 31.601.504/0001-90.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO DA EQUIPE GESTORA- Língua portuguesa e matemática Ensino Fundamental O livro da equipe gestora	APRENDER MAIS - INCA TECNOLOGIA	35,00	20

ASTORGA, 7 de julho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC2327F3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 21.949,95 (Vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	39.196,34	R$ 0,14	R$ 5.487,49
2	1	ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	117.589,04	R$ 0,14	R$ 16.462,46

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Matilde Borochok
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B6D825E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2020 PREGÃO Nº 020/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	CAPINA MANUAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	metros	31.250,00	R$ 0,39	R$ 12.187,50
2	3	CAPINA MANUAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	metros	93.750,00	R$ 0,39	R$ 36.562,50

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira do Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9CB74C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2021
Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.560.099/0001-25**, **FUNERARIA BRAGA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 37/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.560.099/0001-25, com sede na Rua Francisco Schuartz, 115 - CEP: 83.301-560 - Bairro: Araçatuba em Piraquara/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELIEL FAVORETO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 630.477.489-34

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL INFANTIL, COM FORNECIMENTO DE: 1 URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR 1 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO 4 VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11 4 VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO	CAS CASINF	UN	10,00	539,00	5.390,00
2	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL PESSOA ADULTA COM FORNECIMENTO DE: 1 URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. 1 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO 4 VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11 4 VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO	CAS CASAD	UN	30,00	1.109,00	33.270,00
TOTAL								**38.660,00**

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL PESSOA OBESA ACIMA DE 130 KG, COM FORNECIMENTO DE: 1 URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. 1 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO 4 VASOS DE FLORES CRISÃNTEMO POTE Nº 11 4 VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	20,00	1.500,00	30.000,00
TOTAL								**30.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.
7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNERÁRIA BRAGA LTDA. DE CONVENIOS LTDA.
Contratada

_____
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DEDB3BCF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a rotina de administração dos Cemitérios Municipais e a legislação vigente, **notifica** os familiares dos sepultados há mais de cinco anos nas gavetas públicas, abaixo listados, para que, caso tenham interesse, entrem em contato, pelo telefone (41)3636-1479, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realocação dos restos mortais.
Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, os restos mortais serão devidamente identificados e realocados em ossário a ser disponibilizado pelo Município.
Lista dos sepultados em gavetas públicas há mais de cinco anos:

CEMITÉRIO DA SEDE		
NOME DO FALECIDO	**N° GAVETA**	**DATA DO SEPULTAMENTO**
ADELINA SANTOS PEREIRA	7	05/01/1989
ADOLFO SUCELLA FERREIRA	4	21/07/1985
ADRIANE SANTOS PAZ VAZ	23	25/05/2015
ADRIANO JOSÉ WISKEVOSKI	47	11/08/2016
AGRACIL GONÇALVES DOS SANTOS	83	13/06/2014
ALAIR ALVES DE PAULA	47	29/06/2001
ALAN LUIZ DE SOUZA ALVES	27	03/08/2000
ALCENI DE FÁTIMA CHUVES	80	26/04/2014
ALCEU DE OLIVEIRA	22	21/04/2006
ALFRIDES JOSÉ DA SILVA	24	25/02/1995
ALIVINA DOS ANJOS CARDOSO	19	10/07/2005
ALOIZIO NABOSNE	25	08/07/1995
ALZIRA VISQUEVOSKI	14	(DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
ANA CLAUDIA KAPP	17	15/15/1987
ANA GONÇALVES BARBOSA	12	10/11/1992
ANDRÉ DA CUNHA (TRANSFERIDO P/ O TUMULO FAMÍLIA DA CUNHA)	7	16/12/1985
ANDREZA NUNES	15	05/05/1993
ANGELINA GONÇALVES DA SILVA	23	26/05/2008
ANGELINA NUNES SARVAGETO	40	15/02/1998
ANIRTON DA COSTA ROSA	29	21/09/2001
ANTENOS DE LIMA	59	18/03/2016
ANTONIO DA LIMA	26	28/07/2016
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	93	30/06/2015
ANTONIO MARCOS	50	14/09/2013
ANTONIO VITEK	13	01/09/1986
ANTONIO VITEKE	36	04/10/1994
ARISTIDES RIBEIRO (TRANSFERIDO P/CARNEIRO EM 17/03/2009)	46	09/01/2004
AROLDO MARTINS	26	01/06/2004
CAMILE VITORIA RODRIGUES	5	23/05/2012
CARIOCA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	35	08/1989 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JÚNIOR	21	23/03/1994
CECILIA PEREIRA	48	16/05/2009
CLAUDINEI DE ARRUDA QUEIROZ	11	07/11/2015
DELCIO ROSSI	9	29/10/1999
DIOLETE DE FÁTIMA NUNES	31	10/05/2006
DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS	13	07/12/1997
DONIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA	6	04/07/2008
EDISON CELESTINO DE QUEIROS	16	08/01/1995
EDSON CELESTINO DE QUEIROZ	30	17/10/2001
EDSON SOUZA E SILVA (PAI: VILSON DOS S. SILVA)	27	03/01/1989
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	68	15/03/2013
ELAINE DE OLIVEIRA	62	21/05/1994
ELESIR GONÇALVES ARRUDA	33	12/01/2009
ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	34	16/05/2006
ELIO ROBERTO VAZ	79	06/04/2014
ESTEFANA ALVES QUEIROZ	35	18/05/2004
ETELVINA GONÇALVES CASTRO	11	04/11/1992
EUZÉBIO CELESTINO DE QUEIROZ	30	16/10/1995
EVA DA CRUZ ALVES	45	19/02/1999
FABIANO FRANCO DA CRUZ	91	24/01/2015
FÁBIO CIERLINSKI	84	08/08/2014
FELIPE CAETANO TENORIO	20	14/07/1994
FERNANDA SERVIENSKI	22	01/06/1988
FILHO DE DAMÁSIO C. CORDEIRO DOS SANTOS (NOME NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	21	26/05/1988
FLORENTINA SBOINSKI	8	15/07/2004

FRANCISCO BRONGEL	32	16/06/1997
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	19	03/07/1987
GABRIEL (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	59	11/12/2006
GABRIELE BENICIO STEIGER	7	11/07/1996
GAUCHINHO (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	58	20/04/2003
GERMINA ALVES PEREIRA	10	04/08/1992
GILBERTO PAUL	63	21/08/2010
GILSIANE RIBAS DA ROSA	24	10/07/1988
GISELE FREITAS DE SOUZA	46	16/04/2009
GODOFREDO PAULO SINGER	9	08/07/2008
GRACIELE BORA (PAI: ALCEU BORA)	59	12/09/2006
GUILHERMINA DE OLIVEIRA	33	01/08/1989
HILTON ALVES	42	11/08/2008
HOMERO RIBEIRO	46	28/02/1996
HORACI ANDRÉ BENTO	17	13/01/1989
IGNÊS SANDESKI WOLOCHAT	69	07/06/1997
IRACEMA GARCIA	52	18/05/2009
IRENE SOARES FERREIRA	12	09/04/2002
IRENE SOARES FERREIRA	21	08/04/2002
ISACC CAETANO DA CRUZ	92	09/05/2015
IVETE BENTO NICOLAU DOS SANTOS	88	25/11/2014
IZIDORO PADILHA	16	28/01/1987
JACKSON KAVA (PAI: OLINDO KAVA)	26	10/02/1995
JAIR LISBOA	33	(DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
JANDIRA DA SILVA ÇONÇALVES	39	10/01/2009
JANE APARECIDA DE MOURA	15	08/05/1999
JANIO CONRADO QUEIROZ	46	14/09/1990
JHON MICHEL DE SOUZA	28	11/04/2006
JOANIDES TEIXEIRA	5	01/02/2016
JOÃO ILDO BINO (TRANSFERIDO 17/10/2007)	6	19/01/1986
JOÃO MARIA DE BRITO	22	10/10/1994
JOÃO PEREIRA CUSTÓDIO	4	20/03/1992
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	72	14/02/2007
JOÃO RODRIGUES MOREIRA	8	10/07/1992
JOÃO SARVAGETO	18	07/06/1987
JOAQUIM FRANÇA DE OLIVEIRA	13	16/11/1992
JOAQUIM MOREIRA	11	14/07/1986
JOELMA DE JESUS TESKA	54	05/06/2009
JORGE FRANCO	71	03/09/2006
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	68	17/05/1997
JOSÉ BARBOSA	18	07/08/1993
JOSÉ DE OLIVEIRA	34	08/1989 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
JOSÉ F?? (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	32	17/05/2004
JOSÉ GERALDO LOPES DE FARIAS	87	11/10/2015
JOSÉ MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12	04/08/1986
JOSÉ MENDES	31	30/07/1989
JOSÉ PEDROZO NETO	67	16/12/2012
JURACI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	74	20/04/2007
LAUDELINA GODOY DE ALMEIDA	45	07/02/2009
LAUREANA GONÇALVES DE ALMEIDA	29	03/11/1995
LEOCADIA PADILHA DE LIMA	28	26/11/1995
LEONARDO STEVAN	1	10/08/1996
LEONILDA DE OLIVEIRA	23	06/09/2004
LEOPOLDO (CERTIDÃO DE ÓBITO APENAS COM O PRIMEIRO NOME)	16	24/11/1998
LEOZINA DOS SANTOS MARQUES	19	27/06/2000
LUDMILA SZYSZCZUK RODRIGUES	52	18/01/1991
LUIS HENRIQUE FRANCO	62	17/04/2007
LUIZ ACIR GONÇALVES DOS SANTOS	62	13/05/2015
LUIZ CARLOS LIMA (CARIOCA)	75	24/04/2007
LUIZ P. CARVALHO	49	01/03/2008
MANOEL BATISTA DA LUZ	94	04/10/2016
MARCELO LUIZ ALEXANDRE	14	31/10/1986
MARCILIA LIMA	8	24/12/1985
MARCOS ANTONIO ESTEVÃO	37	02/03/2013
MARCOS VINICIUS FERREIRA DE LIMA	38	14/11/1989
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARREGA	46	27/10/2013
MARIA BERNABET DE JESUS SANTOS URIAS	85	14/06/2014
MARIA DAS DORES DE COUTO	67	25/03/1997
MARIA DE LOURDES ALARDO	31	27/10/1997
MARIA JOAQUINA RODRIGUES	23	17/02/1995
MARIA TEREZA ESTEVÃO	23	03/07/1988
MARIELEN THAIS DOS SANTOS	36	22/08/1989
MARLENE ELENO ARLADO	61	18/03/1994
MARTIM BARBOZA	27	01/08/1995
MATHEUS (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	43	13/01/2008
MIGUEL DA SILVA RAMOS	50	22/06/2008
NAIR ALVES DOS SANTOS	60	06/10/1991
NATIMORTO (PAI: JOSÉ JAURI SOARES DE PAULA)	45	06/05/1993
NATIMORTO (PAI: PAULO BARBOSA RIBAS)	50	15/04/1998
NATIMORTO (FILHO DE JANE APARECIDA DOS SANTOS PAZ)	4	15/03/2000
NATIMORTO (PAI:PAULO SOARES DE ALBUQUERQUE)	7	01/02 (DATA CORRETA NÃO ENCONTRADA NOS ARQUIVOS)
NEURY DOS SANTOS	48	15/08/2015
NICOLLY VITÓRIA LEME DE SOUTA	33	15/08/2015
NIVALDO DA SILVA CORDEIRO	70	20/07/2006
NOEMIA ALICE RODRIGUES	37	02/07/2004
ODORICO F. FAGUNDES	3	18/07/1985
PEDRO ROBERTO FERREIRA DIDIDCK	55	18/08/2009

PEDRO SBOINSKI	90	23/07/2015
PIEDADE MARTINS	38	25/02/2002
REGINALDO JOSÉ CORDEIRO	60	14/08/2009
ROSALINO CARDOSO DA SILVA	50	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
ROZA FERREIRA	19	30/11/1992
RUTE FERREIRA	41	17/03/2002
SEBASTIÃO DUARTE LOIOLA	76	21/10/2007
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	51	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	53	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	56	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	57	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	64	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	65	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SEM NOME (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)	81	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SERGIO BARBOSA	86	SEM DATA (SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO)
SERGIO BARBOSA	2	29/06/1985
SERGIO ROBERTO OLIVEIRA	77	24/12/2007
TARCIO GALDINO ALVES	18	30/08/2001
TEREZA MACHADO	14	15/03/1994
TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	40	05/09/2002
TEREZINHA DIAS LOPES	40	04/07/2009
TEREZINHA F. FERNANDES	44	04/09/2000
THAYANI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	73	19/02/2007
THEREZINHA VITEKE GUEDES	37	24/09/1989
THIAGO ARRUDA QUEIROZ	89	01/01/2015
VALDENICE BENTO	17	08/05/2005
VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	82	17/05/2014
VANDERLEI J. BELIENE	78	04/01/2008
VELHA DO SIZOCA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	32	10/07/1989

CEMITÉRIO DO BUGRE		
NOME DO FALECIDO	**Nº GAVETA**	**DATA DO SEPULTAMENTO**
(JOSÉ SOARES) MIQUELINA MARCONDES GOMES	39	13/04/2015
ADAIAS NUNES	20	15/06/2016
ANA DE FÁTIMA	37	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
ANADIR MACHADO	18	20/02/2012
ANTONIA CHERVINSKE FERREIRA	12	16/11/2010
APARÍCIO VIDAL	5	27/07/2015
CARLOS A. VIEIRA	3	05/01/2009
CARMEM VITÓRIA BATISTA	9	27/12/2015
CASSILDA FERREIRA PIMENTEL	35	15/02/2007
DARCI PETRELI CORDEIRO	33	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
DARLEI (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	21	12/10/2012
ELIEZA F. DA SILVA	26	25/06/2015
ELISEU FERREIRA DA SILVA	24	25/06/2015
ELIZABETE RODRIGUES	12	21/07/2006
EMILIO PADILHA	30	17/04/2015
EZIQUIEL MINZON	32	04/07/1980
FLÁVIO DE SOUZA	34	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
FRANCISCO ARTIGAS DE CASTRO	23	28/08/2015
IOLANDA (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	22	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
IRENE KUPEK	30	03/05/2002
JOÃO A. RAUL	1	30/04/2014
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	28	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
JOÃO PINHO	21	16/08/2003
JORGE VIEIRA	4	05/06/2007
JOSÉ CORREIA	38	28/12/2011
JOSÉ LUIZ (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	9	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
JOSÉ VALTER	1	24/09/2009
LEONIL MENDINA MENJON	32	14/07/2015
LINCON (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	2	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
LINDOMAR PEREIRA	36	08/02/2013
LUCIAN JOAQUIN MELO DELFINO	33	03/02/2015
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19	17/08/2004
LUIZ FERNANDES RIBEIRO	37	17/03/2010
LUIZA BETES	36	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MAFALDA A. DOS SANTOS	3	05/10/2015
MANOEL (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	10	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARCELINO DE CASTRO	6	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARCELINO SILVA	40	25/02/2009
MARIA JOANA PARIZ	19	04/06/2014
MARIA CRISTINA	8	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DE JESUS ABREU	11	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DE SOUZA	25	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA MATILDE GONÇALVES CARVALHO	4	27/05/2013
MIGUEL CASTORINO	25	05/10/2011
MILTOM (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	14	12/04/2004
MIQUELINA	34	13/04/2015
NAIR DO VALE	8	09/08/2011
OSCAR PEPLOW (TRANSFERIDO PARA O TÚMULO 22 QB)	7	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
REINALDO BARBOSA	41	13/09/2008
ROSELI DE PAULA	24	26/06/2006
ROSELI M. CAMARGO	16	10/07/2015
SEBASTIANA DA SILVA MAIA	15	23/05/2016
SEBASTIÃO DE MORAES	28	12/11/2015
SEBASTIÃO GONÇALVES DA CRUZ	5	20/04/2004
SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO	17	SEM REGISTRO DE SEPULTAMENTO
TADEO LUIS DE ALMEIDA	42	10/05/2014

THALYSSON GONÇALVES CHANDELIER	13	30/04/2011
VILMAR COSTA	29	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
VITALINO ROSA	14	09/02/2010
WESLEI V. DA SILVA	26	SEM DATA DE SEPULTAMENTO

CEMITÉRIO DO TAMANDUÁ		
NOME DO FALECIDO	**N° GAVETA**	**DATA DO SEPULTAMENTO**
ACIR ROQUE MARCONDE	4	24/06/2007
ADEMAR LUDERO	12	24/05/2007
ADROALDO SANTOS	11	04/12/1999
ALENIR (NOME CORRETO NÃO ENCONTRADO NOS ARQUIVOS)	2	02/08/2004
BENEDITO DA LUZ	15	14/09/2005
CARLITO KAPP	10	11/08/2004
DARLEI DA COSTA TORRES	29	20/07/2009
FRANCISCO GOMES	17	11/06/2008
GENINSO KAPP	13	16/05/2009
JOÃO MARIA (SEM REGISTRO DO RESTANTE DO SOBRENOME)	27	30/08/1999
JOÃO MARIA DE CASTRO	30	31/05/2006
JOAQUIM PADILHA	25	20/05/2007
JOSÉ FERREIRA FILHO	1	09/04/2009
JOSÉ MORAES	18	28/10/2002
JÚLIA D. MARCONDES	9	11/12/2007
LUAN FARIAS	16	24/06/2009
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19	17/08/2004
LUIZ QUERINO	23	22/01/2008
MAIRA FERREIRA	3	08/10/2006
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	8	20/07/2000
PEDRO DA LUZ	5	22/03/2006
ROSA GOMES	6	31/05/2000
RUI ANDRADE	7	11/11/2003
SEBASTIÃO DA SILVA	22	24/04/1996
SEM NOME REGISTRADO	20	08/05/1998
SEM NOME REGISTRADO	21	SEM DATA DE SEPULTAMENTO
SEM NOME REGISTRADO	24	11/08/1999
ZARIA J. CASTRO	14	01/04/2007

Balsa Nova, 07 de julho de 2021.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6E57E438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa: 26/2021
b) Objeto Homologado:	**AQUISIÇÃO DE DRONE – VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO.**

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AERONAVES TELEGUIADAS - AERONAVE TELEGUIADA (DRONE) COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DOBRÁVEL, COMPACTO E PORTÁTIL, PODENDO SER FECHADO PARA MAIOR PORTABILIDADE; RAIO DE CONTROLE OPERACIONAL DE 8 KM COM VISÃO DIRETA; SENSOR DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL; CÂMERA COM SENSOR DE CAPTURA CMOS DE 1 POLEGADA E 20 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS; LENTE COM ÂNGULO DE VISÃO DE 77°, FAIXA DE SENSIBILIDADE ISO ENTRE 100-12800 E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO CONTRA VIBRAÇÕES EM TRÊS EIXOS;? TEMPO DE VOO MÁXIMO NOMINAL DE VOO DE 31 MINUTOS SEM VENTO;? SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE GPS+GLONASS; KIT DE EXPANSÃO DE VOO QUE ACOMPANHA 3 (TRÊS) BATERIAS TIPO LIPO 4S COM CAPACIDADE DE 3.850 MAH CADA, UM CARREGADOR DE TOMADA, UM ADAPTADOR PARA TOMADA VEICULAR, 5 (CINCO) PARES DE HÉLICES, HUB DE CARREGAMENTO PARA ATÉ 4 (QUATRO) BATERIAS, BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL DE FÁBRICA, MANUAL EM PORTUGUÊS. MODELO DE REFERÊNCIA: DJI MAVIC 2 PRO FLY MORE COMBO OU MODELO SIMILAR/SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES.	DJI MAVIC 2 PRO	UNID	1	R$ 13.980,00	R$ 13.980,00

Valor Total do Fornecedor: 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 12 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:03EBD965

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa: 27/2021
b) Objeto Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA E PRAÇA CAPELA MORTUÁRIA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

FORNECEDOR: LEO ALVES ARQUITETO ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 42.341.831/0001-77

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA E PRAÇA CAPELA MORTUARIA DE BARBOSA FERRAZ-PR	LEO ALVES ARQUITETO	UNID	3	R$ 8.500,0000	R$ 25.500,0000

Valor Total do Fornecedor: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 12 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:547CD430

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0606/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	23 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 511.749,08(QUINHENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ AV. PRESIDENTE KENNDEY 363 CENTROY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de julho de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E7CA3DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0709/2021 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº037/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.423/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N° 17/2021.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	27 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 892.050,05(OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20ª DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV PRESIDENTE KENNEDY 1355
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR)
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de julho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:2112E8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, ea Empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ:13.348.127/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W COMPLETAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.
O valor total máximo da licitação é de R$ 87.190,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais).
A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.
Contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5890	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor R$ 87.190,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais).

Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2315B99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a Empresa: MARCELUZ DE QUEIROZ EPP, CNPJ: 11.101.386/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W COMPLETAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.
Contas Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5890	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor R$ 22.311,00 (Vinte Dois Mil, Trezentos e Onze Reais).

Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DB9EA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a Empresa SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, CNPJ: 37.487.516/0001-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W COMPLETAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.
A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.
Contas Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5890	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5900	08.001.15.751.0009.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).
Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D60DCCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a Empresa:: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 07.560.099/0001-25.
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 12, do exercício de 2021.

Contas Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Valor R$ 87.690,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0B5D93D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 509 2021

Lei nº 509/2021
Data: 09/07/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município De Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PÚBLICOS DA EDUCAÇÃOPRÉDIOS**	
385 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
91 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 09 Julho, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D0085505

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192 2021

Decreto nº 192/2021 Data 09/07/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **509/2021** de **09/07/2021**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	

386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA**	
385 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total.....:			**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
91 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total.....:			**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Julho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:160BC0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 9/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13/07/2021 à 14/07/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
029	SARA GONÇALVES EMÍDIO	97029192598	02/02/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	7°
005	RUTE CARVALHO CHAVES	9.716.346-4	07/07/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	8°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
número de Conta Bancária;
documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16D92B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 31/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 25/2021 - (Processo Licitatório 42/2021)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **kits de livros de literatura infantil** destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa fornecedora **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – EPP,** com o CNPJ 30.975.644/0001-66, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE INSETOS DO BEM	06	97,80	97,80
TOTAL DO LOTE 01						**R$ 97,80**
LOTE 02						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	01	Unid.	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	1	21,80	21,80
3	01	Unid.	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO	1	21,80	21,80
TOTAL DO LOTE 02						**R$ 43,60**
LOTE 03						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
4	01	Unid.	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	05	154,10	154,10
TOTAL DO LOTE 03						**R$ 154,10**
LOTE 04						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
5	01	Unid.	LIVRO CIRCULO	01	29,50	29,50
6	01	Unid.	LIVRO ESTRELA	01	29,50	29,50
7	01	Unid.	LIVRO LILI, A OVELHINHA	01	34,00	34,00
8	01	Unid.	LIVRO LOLA, A VAQUINHA	01	34,00	34,00
9	01	Unid.	LIVRO PEPI, O PORQUINHO	01	34,00	34,00
10	01	Unid.	LIVRO QUADRADO	01	29,50	29,50
11	01	Unid.	LIVRO TRIANGULO	01	29,50	29,50
TOTAL DO LOTE 04						**R$ 220,00**
LOTE 05						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
12	01	Unid.	LIVRO AMIGO URSO	01	38,90	38,90
13	01	Unid.	LIVRO AMIGOS DA LAGOA	01	23,10	23,10
14	01	Unid.	LIVRO AMIGOS DO BOSQUE	01	23,10	23,10
15	01	Unid.	LIVRO AMIGOS DO JARDIM	01	23,10	23,10
16	01	Unid.	LIVRO EU AMO VOCE COELHINHO	01	18,10	18,10
17	01	Unid.	LIVRO EU AMO VOCE CORUJINHA	01	18,10	18,10
18	01	Unid.	LIVRO EU AMO VOCE RATINHA	01	18,10	18,10
19	01	Unid.	LIVRO HORA DE CANTAR MACAQUINHO	01	47,00	47,00
20	01	Unid.	LIVRO HORA DE COMER COELHINHO	01	47,00	47,00
21	01	Unid.	LIVRO O MONSTRO DO ABRACO	01	38,90	38,90

TOTAL DO LOTE 05						**R$ 295,40**
LOTE 06						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
22	01	Unid.	LIVRO NOS AGORA SOMOS QUATRO	01	26,80	26,80
23	01	Unid.	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	01	22,90	22,90
TOTAL DO LOTE 06						**R$ 49,70**
LOTE 07						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
24	01	Unid.	LIVRO DE ABAS - VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS	01	21,20	21,20
TOTAL DO LOTE 07						**R$ 21,20**
LOTE 08						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
25	01	Unid.	LIVRO ABRAÇOS QUENTINHOS	01	25,10	25,10
26	01	Unid.	LIVRO AS FAMILIAS DO MUNDINHO	01	14,80	14,80
27	01	Unid.	LIVRO O MUNDINHO	01	14,80	14,80
28	01	Unid.	LIVRO O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	01	15,90	15,90
29	01	Unid.	LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	01	14,80	14,80
30	01	Unid.	LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ	01	14,80	14,80
31	01	Unid.	LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS	01	15,90	15,90
32	01	Unid.	LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING	01	15,90	15,90
TOTAL DO LOTE 08						**R$ 132,00**
LOTE 09						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
33	01	Unid.	LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA	01	29,50	29,50
34	01	Unid.	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	01	29,50	29,50
35	01	Unid.	LIVRO AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	01	29,50	29,50
36	01	Unid.	COLEÇÃO PUXE E DESCUBRA	04	58,90	58,90
37	01	Unid.	LIVRO HORA DO LANCHE	01	17,00	17,00
38	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	01	21,10	21,10
39	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	01	21,10	21,10
40	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS	01	21,10	21,10
41	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO	01	21,10	21,10
42	01	Unid.	COLEÇÃO NOBRES SENTIMENTOS	04	119,30	119,30
43	01	Unid.	LIVRO O GALO TITO	01	25,10	25,10
44	01	Unid.	LIVRO PELA ESTRADA AFORA	01	29,50	29,50
45	01	Unid.	LIVRO QUE BARULHO E ESSE	01	17,00	17,00
46	01	Unid.	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA	01	31,40	31,40
47	01	Unid.	COLEÇÃO VALORES DO MUNDO	04	119,30	119,30
48	01	Unid.	LIVRO VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	01	17,00	17,00
49	01	Unid.	LIVRO VAMOS PASSEAR NO BOSQUE	01	17,00	17,00
TOTAL DO LOTE 09						**R$ 624,40**
LOTE 10						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
50	01	Unid.	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS	03	90,80	90,80
TOTAL DO LOTE 10						**R$ 90,80**
LOTE 11						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
51	01	Unid.	LIVRO A ROUPA DO REI	01	18,60	18,60
52	01	Unid.	LIVRO FOGE TATU	01	18,60	18,60
53	01	Unid.	LIVRO O JABUTI NA ROCA	01	17,00	17,00
54	01	Unid.	LIVRO O MACACO	01	17,00	17,00
TOTAL DO LOTE 11						**R$ 71,20**
LOTE 12						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
55	01	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	01	30,60	30,60
TOTAL DO LOTE 12						**R$ 30,60**
LOTE 13						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
56	01	Unid.	LIVRO A CORUJA ESPERTA	01	43,90	43,90
57	01	Unid.	LIVRO CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO	01	39,60	39,60
58	01	Unid.	LIVRO CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA	01	39,60	39,60
59	01	Unid.	COLEÇÃO DESCUBRA E APRENDA	02	44,60	44,60
60	01	Unid.	COLEÇÃO VALORES E CARINHO	04	68,90	68,90
61	01	Unid.	LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE	01	25,30	25,30
62	01	Unid.	LIVRO SANFONA - LEÃOZINHO	01	34,40	34,40
63	01	Unid.	LIVRO MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	01	38,80	38,80
64	01	Unid.	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO	01	34,10	34,10
65	01	Unid.	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE	01	34,10	34,10
66	01	Unid.	LIVRO NANINHA A CORUJA FESTEIRA	01	38,80	38,80
67	01	Unid.	LIVRO NANINHA O MACACO COMILAO	01	38,80	38,80
68	01	Unid.	LIVRO NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	01	38,80	38,80
69	01	Unid	LIVRO NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR	01	38,80	38,80
70	01	Unid.	LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	01	23,10	23,10
71	01	Unid.	LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	01	23,10	23,10
72	01	Unid.	LIVRO PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	01	23,10	23,10
73	01	Unid.	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR	01	17,00	17,00
74	01	Unid.	LIVRO QUEM VOCE VE	01	44,30	44,30
TOTAL DO LOTE 13						**R$ 689,10**
LOTE 14						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
75	01	Unid.	LIVRO 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	01	31,40	31,40
76	01	Unid.	LIVRO A ALEGRIA DO GOLFINHO	01	26,10	26,10
77	01	Unid.	LIVRO A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	01	31,40	31,40
78	01	Unid.	LIVRO A CAUDA DA BALEIA	01	72,50	72,50
79	01	Unid.	LIVRO ABANANDO O RABINHO	01	72,50	72,50
80	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA	01	67,00	67,00
81	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA	01	67,00	67,00
82	01	Unid.	COLEÇÃO APERTE BEM!	04	159,20	159,20
83	01	Unid.	LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA	01	40,40	40,40

84	01	Unid.	LIVRO AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	01	26,10	26,10
85	01	Unid.	LIVRO AS CORES EM INGLÊS	01	31,40	31,40
86	01	Unid.	LIVRO BOA NOITE	01	80,00	80,00
87	01	Unid.	LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA	01	29,50	29,50
88	01	Unid.	LIVRO CACHORRINHO TITO	01	89,20	89,20
89	01	Unid.	COLEÇÃO CAROCHINHA	04	122,30	122,30
90	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABEÇAS	04	125,20	125,20
91	01	Unid.	LIVRO DINOBLOCOS	01	46,70	46,70
92	01	Unid	LIVRO DURMA BEM COELHINHO!	01	80,00	80,00
93	01	Unid.	LIVRO DURMA BEM URSINHO!	01	80,00	80,00
94	01	Unid.	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	01	40,10	40,10
95	01	Unid.	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS	01	40,10	40,10
96	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE	01	59,40	59,40
97	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	01	59,40	59,40
98	01	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3	01	44,30	44,30
99	01	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	01	44,30	44,30
100	01	Unid.	COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	04	116,40	116,40
101	01	Unid.	LIVRO MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS	01	27,40	27,40
102	01	Unid.	LIVRO MINHAS LINDAS HISTÓRIAS	01	27,40	27,40
103	01	Unid.	COLEÇÃO MOSTRE O CAMINHO	04	107,00	107,00
104	01	Unid.	LIVRO O PASSEIO DE BARCO	01	30,60	30,60
105	01	Unid.	LIVRO O QUE É ISSO GATINHO	01	34,30	34,30
106	01	Unid.	LIVRO O QUE SERA - OS PINGOS	01	28,10	28,10
107	01	Unid.	LIVRO O RABINHO DO LEAO	01	72,50	72,50
108	01	Unid.	LIVRO O SITIO DOS PINGOS	01	28,10	28,10
109	01	Unid.	LIVRO O TRATOR	01	30,60	30,60
110	01	Unid.	LIVRO ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?	01	31,30	31,30
111	01	Unid.	LIVRO OS ANIMAIS DA FAZENDINHA	01	29,80	29,80
112	01	Unid.	LIVRO PANDA BUBI	01	89,20	89,20
113	01	Unid.	LIVRO POM POM: ANIMAIS	01	40,40	40,40
114	01	Unid.	LIVRO POM POM: VEICÚLOS	01	40,40	40,40
115	01	Unid.	LIVRO QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	01	31,30	31,30
116	01	Unid.	LIVRO QUEM E O FILHOTINHO ?	01	31,30	31,30
117	01	Unid.	LIVRO QUEM ESTÁ AI? ANIMAIS	01	39,60	39,60
118	01	Unid.	LIVRO QUEM ESTÁ AI? DINOSSAUROS	01	39,60	39,60
119	01	Unid.	LIVRO SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS	01	31,40	31,40
TOTAL DO LOTE 14						**R$ 2.472,20**
LOTE 15						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
120	01	Unid.	LIVRO PALAVRA CANTADA - BOA NOITE	01	49,60	49,60
121	01	Unid.	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MAXIMO MUSICO	03	47,40	47,40
122	01	Unid.	LIVRO PALAVRA CANTADA - RATO	01	49,60	49,60
TOTAL DO LOTE 15						**R$ 146,60**
LOTE 16						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
123	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	08	142,70	142,70
124	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BICHIM	12	225,40	225,40
125	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE LER E BRINCAR	12	107,00	107,00
126	01	Unid.	LIVRO TARSILINHA E AS CORES	01	18,60	18,60
127	01	Unid.	LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS	01	18,60	18,60
TOTAL DO LOTE 16						**R$ 512,30**
LOTE 17						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
128	01	Unid.	COLEÇÃO CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS)	15	205,50	205,50
129	01	Unid.	COLEÇÃO WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO)	10	137,00	137,00
TOTAL DO LOTE 17						**R$ 342,50**
LOTE 18						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
130	01	Unid.	LIVRO A HISTORIA DE PEPPA	01	14,60	14,60
131	01	Unid.	LIVRO BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	01	13,80	13,80
132	01	Unid.	LIVRO PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	01	14,60	14,60
133	01	Unid.	LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES	01	14,60	14,60
134	01	Unid.	LIVRO PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	01	14,60	14,60
135	01	Unid.	LIVRO PEPPA NA PISCINA	01	14,60	14,60
TOTAL DO LOTE 18						**R$ 86,80**
LOTE 19						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
136	01	Unid.	LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS	01	28,50	28,50
137	01	Unid.	LIVRO BIBI COME DE TUDO	01	28,50	28,50
138	01	Unid.	LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	01	27,60	27,60
139	01	Unid.	LIVRO BIBI CORTA O CABELO	01	28,50	28,50
140	01	Unid.	LIVRO BIBI VAI PARA ESCOLA	01	27,60	27,60
141	01	Unid.	LIVRO DENTRO DA CASA TEM	01	27,40	27,40
142	01	Unid.	LIVRO GANHEI UMA MENINA!	01	28,00	28,00
TOTAL DO LOTE 19						**R$ 196,10**
LOTE 20						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
143	01	Unidd.	LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	01	33,20	33,20
144	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	01	33,20	33,20
145	01	Unid.	LIVRO CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	01	35,00	35,00
146	01	Unid.	COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS	04	41,90	41,90
147	01	Unid.	COLEÇÃO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS	04	133,00	133,00
148	01	Unid.	COLEÇÃO HAPPY BABY	04	128,90	128,90
149	01	Unid.	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	01	23,50	23,50
150	01	Unid.	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	01	23,50	23,50
151	01	Unid.	LIVRO ESPIADINHA NA FLORESTA	01	35,00	35,00
152	01	Unid.	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA	01	28,10	28,10
153	01	Unid.	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	01	28,10	28,10
154	01	Unid.	LIVRO NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	01	34,50	34,50

155	01	Unid.	LIVRO O POLVO OLIN	01	45,60	45,60
156	01	Unid.	COLEÇÃO PALAVRINHAS ACONCHEGANTES	06	96,50	96,50
157	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL	04	136,20	136,20
TOTAL DO LOTE 20						**R$ 856,20**
LOTE 21						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
158	01	Unid.	LIVRO A EMA	01	23,00	23,00
159	01	Unid.	LIVRO A JOANINHA	01	23,00	23,00
160	01	Unid.	LIVRO A ONCA	01	23,00	23,00
161	01	Unid.	LIVRO A PREGUICA	01	23,00	23,00
162	01	Unid.	LIVRO A SUCURI	01	23,00	23,00
163	01	Unid.	LIVRO AS ARARAS	01	23,00	23,00
164	01	Unid.	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	08	171,40	171,40
165	01	Unid.	COLEÇÃO GATO E RATO	10	210,50	210,50
166	01	Unid.	LIVRO O DOURADO	01	23,00	23,00
167	01	Unid.	LIVRO O JABUTI	01	23,00	23,00
168	01	Unid.	LIVRO O TUCANO	01	23,00	23,00
169	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	01	22,70	22,70
170	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	01	22,70	22,70
171	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	01	22,70	22,70
172	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	01	22,70	22,70
173	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BICHO FALANTE	12	143,70	143,70
TOTAL DO LOTE 21						**R$ 823,40**
LOTE 22						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
174	01	Unid.	COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO	04	73,30	73,30
175	01	Unid.	LIVRO HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	01	52,10	52,10
176	01	Unid.	LIVRO HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	01	52,10	52,10
177	01	Unid.	COLEÇÃO SIGA A TRILHA	04	77,80	77,80
178	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER LEPE E O TÊNIS	01	21,20	21,20
179	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDACO	01	21,20	21,20
180	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI	01	21,20	21,20
181	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY	01	21,20	21,20
TOTAL DO LOTE 22						**R$ 340,10**
LOTE 23						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
182	01	Unid.	LIVRO A DONA ARANHA	01	45,70	45,70
183	01	Unid.	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	01	45,20	45,20
184	01	Unid.	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	01	45,20	45,20
185	01	Unid.	COLEÇÃO BICHARADA POP-UP	02	55,50	55,50
186	01	Unid.	LIVRO CADE O ESPELHO	01	21,10	21,10
187	01	Unid.	LIVRO ECO O GOLFINHO	01	25,10	25,10
188	01	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE	01	38,40	38,40
189	01	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA	01	38,40	38,40
190	01	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	01	38,40	38,40
191	01	Unid.	LIVRO FELTRO - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	01	43,90	43,90
192	01	Unid.	LIVRO FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES	01	43,90	43,90
193	01	Unid.	LIVRO GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO	01	29,80	29,80
194	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL	01	26,80	26,80
195	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO DE NUMEROS VAMOS CONTAR	01	23,50	23,50
196	01	Unid.	COLEÇÃO MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA	04	120,20	120,20
197	01	Unid.	LIVRO O CAMINHÃO CAÇAMBA	01	60,40	60,40
198	01	Unid.	LIVRO O SONINHO DO CACHORRINHO	01	80,00	80,00
199	01	Unid.	LIVRO O SONINHO DO URSINHO	01	80,00	80,00
200	01	Unid.	LIVRO ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?	01	29,80	29,80
201	01	Unid.	LIVRO QUE PUM FOI ESSE	01	32,00	32,00
202	01	Unid.	COLEÇÃO RODAS FANTÁSTICAS	04	77,00	77,00
TOTAL DO LOTE 23						**R$ 1.000,30**
LOTE 24						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
203	58	Unid.	LIVRO A PEQUENA GOTINHA	01	28,70	1.664,60
204	58	Unid.	LIVRO A PEQUENA SEMENTINHA	01	28,70	1.664,60
205	58	Unid.	LIVRO O PEQUENO GIRASSOL	01	28,70	1.664,60
206	58	Unid.	LIVRO O PEQUENO URSO	01	28,70	1.664,60
207	58	Unid.	LIVRO MEU LIVRO BILINGUE - THE UGLY DUCKLING - O PATINHO FEIO	01	20,10	1.165,80
208	58	Unid.	LIVRO O COELHO PELÚCIA	01	22,10	1.281,80
TOTAL DO LOTE 24						**R$ 9.106,00**
LOTE 25						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
209	44	Unid.	LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	01	33,50	1.474,00
210	44	Unid.	LIVRO O VEADO E A ONÇA	01	36,20	1.592,80
211	44	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO TESOURO - URSINHOS ADORÁVEIS	01	35,90	1.579,60
212	44	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO	01	37,90	1.667,60
213	44	Unid.	LIVRO SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA 1 - O ENCONTRO	01	42,30	1.861,20
214	44	Unid.	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA	01	27,50	1.210,00
TOTAL DO LOTE 25						**R$ 9.385,20**
LOTE 26						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
215	58	Unid.	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	01	33,90	1.966,20
216	58	Unid.	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO	01	48,20	2.795,60
217	58	Unid.	LIVRO BRINCO DE LISTAS	01	31,90	1.850,20
218	58	Unid.	LIVRO MONICA EM O PLANO SANGRENTO	01	18,30	1.061,40
219	58	Unid.	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	01	22,10	1.281,80
220	58	Unid.	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO	01	18,30	1.061,40
TOTAL DO LOTE 26						**R$ 10.016,60**
LOTE 27						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
221	61	Unid.	LIVRO O PEQUENO PRINCIPE	01	35,90	2.189,90
222	61	Unid.	LIVRO UM DIA PARA NÃO ESQUECER	01	34,00	2.074,00

223	61	Unid.	LIVRO TOY STORY 4 HQ	01	25,70	1.567,70
224	61	Unid.	LIVRO FAMALIA - UMA HISTÓRIA ARREPIANTE	01	32,20	1.964,20
225	61	Unid.	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	01	28,70	1.750,70
226	61	Unid.	LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS	01	27,10	1.653,10
TOTAL DO LOTE 27						**R$ 11.199,60**
LOTE 28						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
227	40	Unid.	LIVRO TULU	01	20,60	824,00
228	40	Unid.	LIVRO MÔNICA E DALTÔNICA?	01	31,60	1.264,00
229	40	Unid.	LIVRO O MENINO MARROM	01	32,70	1.308,00
230	40	Unid.	LIVRO ALADDIM	01	25,70	1.028,00
231	40	Unid.	LIVRO DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS	01	27,10	1.084,00
232	40	Unid.	LIVRO DIARIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA	01	27,10	1.084,00
TOTAL DO LOTE 28						**R$ 6.592,00**
LOTE 29						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
233	50	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	01	23,90	1.195,00
234	50	Unid.	LIVRO PELA ESTRADA AFORA	01	33,50	1.675,00
235	50	Unid.	LIVRO CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSOS	01	39,60	1.980,00
236	50	Unid.	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS	01	20,60	1.030,00
237	50	Unid.	LIVRO O CAMINHÃO CAÇAMBA	01	68,50	3.425,00
238	50	Unid.	LIVRO O SONINHO DO CACHORRINHO	01	90,80	4.540,00
TOTAL DO LOTE 29						**R$ 13.845,00**
LOTE 30						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
239	60	Unid.	LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA	01	33,50	2.010,00
240	60	Unid.	LIVRO QUEBRA-CABEÇA - LÁ NA FAZENDA	01	23,90	1.434,00
241	60	Unid	LIVRO O GALO TITO	01	28,50	1.710,00
242	60	Unid.	LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO	01	39,60	2.376,00
243	60	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDAÇO	01	24,00	1.440,00
244	60	Unid.	LIVRO O SONINHO DO URSINHO	01	90,80	5.448,00
TOTAL DO LOTE 30						**R$ 14.418,00**
LOTE 31						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Item**	**Vls.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
245	02	Unid.	LIVRO 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	01	35,60	71,20
246	02	Unid.	LIVRO A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	01	35,60	71,20
247	02	Unid.	LIVRO AS CORES EM INGLÊS	01	35,60	71,20
248	02	Unid.	LIVRO SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS	01	35,60	71,20
249	02	Unid.	COLEÇÃO MEU LIVRO BILINGUE	08	157,30	314,60
TOTAL DO LOTE 31						**R$ 599,40**
Valor Total dos Lote 01 até 31 e valor Homologado para o Fornecedor:						**R$ 84.458,20**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 84.458,20						
(Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 09 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AD91368A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 111/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021
Processo Licitatório Nº 41*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 08/07/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 09/07/2021 à 08/07/2022)

DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: **Registro de Preços para aquisições de notebooks novos, para utilização dos professores nas escolas municipais,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 30/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	50	**Marca: ACER** **Modelo: A315**	3.800,00	190,000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos Material Permanente; Despesa 1443.
.
Bom Sucesso do Sul, 09 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C3260466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil setecentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
79- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
551- 3.3.90.48.00.00	511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.500,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
554-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
245-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
253-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
249-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
633- 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total			**85.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
17- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
36-3.3.90.14.00.00 **06**	000	DIÁRIAS - CIVIL **SECRETARIA DE SAUDE**	10.000,00
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
213- 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
248- 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
254- 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
244- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.002.10.301.0016.2.029		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**	
256- 3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.10.301.0016.2.035		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB**	
270- 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
566-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
299- 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total			**85.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:95154BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INTERLIGAÇÃO EM REDE COM TRANSPORTE DE DADOS E LINK DE INTERNET **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME– CNPJ: CNPJ 22.960.730/0001-77.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: **22.960.730/0001-77**, com sede a com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 500, sala 002, Centro, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Parana, neste ato representada pelo Senhor **Aldo Queles Detoni**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.368.769-1/SSP-PR, e do CPF nº. 024.605.509-01, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, na Rua José Citon, nº164 Vila São José Cep 85.420-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de interligação em rede por meio de ondas de rádio com frequência em 5.8GHz, tecnologia AC, transporte de dados e link de internet com velocidade mínima de 10Mbps full duplex por ponto de atendimento, a partir do link central da Sede da Prefeitura, sito a Av. Arthur Pereira, 860, Braganey, Paraná, para as demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. A ser definido pelo órgão gestor conforme segue:

SECRETARIA	DEPARTAMENTO	LOCALIDADE	ENDEREÇO
VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO	ESCRITORIO PATIO DE MAQUINAS	BRAGANEY	RUA FRARI S/N
ADMINISTRAÇÃO	TERMINAL RODOVIARIO	BRAGANEY	RUA GODOY - 795
SAÚDE	POSTO DE SAUDE	LONGUINOPOLIS	AVENIDA BRASIL S/N
SAÚDE	POSTO DE SAUDE	BRAGANEY	AV BRASILIA S/N
SAÚDE	UNIDADE BASICA DE SAUDE	BRAGANTINA	AV BOSSOLAN - 876
SAÚDE	POSTO DE SAUDE	SAMÁLIA	RUA MARA s/n
SAÚDE	CLINICA MUN DE FISIOTERAPIA	BRAGANEY	R. PADRE ALDACIR CARNIEL 1033
AGRICULTURA	BARRACAO DE RECICLAGEM	BRAGANTINA	RUA GIOCONDO LARGURA
ESPORTE	GINASIO DE ESPORTES	LONGUINÓPOLIS	AVENIDA BRASIL S/N
ESPORTE	GINASIO DE ESPORTES	BRAGANEY	AVENIDA CORREA- CENTRO
ADMINISTRAÇÃO	CENTRO DE EVENTOS- LAGO MUNICIPAL	BRAGANEY	AVENIDA BOSSOLAN – 500
SOCIAL	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	BRAGANEY	AVENIDA ARTUR PEREIRA – 860
SOCIAL	CRAS	BRAGANEY	RUA P. ALDACIR JOSE CARNIEL S/N
SOCIAL	CREAS	BRAGANEY	RUA FRARE 307
SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BRAGANEY	AV BOSSOLAN 902
SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	BRAGANEY	RUA TIGRE 920
EDUCAÇÃO	ESC MUN RURAL TIRADENTES	BRAGANTINA	RUA SAO LUIZ S/N
EDUCAÇÃO	ESC MUN MARIA CECILIA SANDRI	BRAGANEY	RUA SEN FILINTO MULLER S/N
EDUCAÇÃO	ESC MUN MARECHAL DEODORO	LONGUINÓPOLIS	RUA 7 DE SETEMBRO S/N
CMEIS	CRECHE	LONGUINOPOLIS	RUA BR ITAPURA S/N
CMEIS	CMEI JOSE TEODORO DIAS	BRAGANTINA	RUA SAO LUIZ S/N
CMEIS	CENTRO EDUCATIVO BALÃO MAGICO	BRAGANEY	AVENIDA CORREA S/N

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant Anual máxima**	**Valor Unitário Por Ponto R$**	**Valor Máximo anual Total R$**
1	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO EM REDE COM TRANSPORTE DE DADOS E LINK DE INTERNET (22 pontos conforme tabela do objeto). Serviço de interligação em rede por meio de ondas de rádio com frequência em 5.8GHz, tecnologia AC, transporte de dados e link de internet com velocidade mínima de 10 Mbps full duplex por ponto de atendimento (conforme tabela no edital), a partir do link central da Sede da Prefeitura.	Unidade	264	R$ 145,00	**R$ 38.280,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE			**R$ 38.280,00**		

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do presente contrato é de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência a partir de 25/06/2021 até 24/06/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:66058A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MICHEL & MARCELO FORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 03.743.811/0001-70**, com sede na Rua Amor Perfeito, 1855, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo **Sr. Michel Forte**, portador do **CI/RG Nº. 8.252.804-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 030.449.799-19**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios, de forma parcelada para a manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes à frota do municipal, que precisam passar por constantes revisões durante o ano para atender a demanda das secretarias Municipais, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 396.800,00(Trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Itens	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 01	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80	38.800 ,00
LOTE 02	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65	22.000 ,00
LOTE 03	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61	34.000 ,00
LOTE 04	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52	84.000 ,00
LOTE 06	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70	218.000 ,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses , a partir da data de sua assinatura.
BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:40C746DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 025/2021, Processo de Registro de Preços nº. 017/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão o **Registro de Preço para a aquisição de baterias, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal conforme as especificações do anexo I do Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JOMAX LYDA - ME, CNPJ: 02.207.760/0001-08, sediada na BR 467 – KM 01 – Bairro Cataratas – na cidade de Cascavel- PR, CEP: 85.811-750 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Expedito Lima, portador do CPF: 732.015.459-53 e RG:3.515.872-3 SSP/PR, à saber:

Lote 01	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	Quant.	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
1	BATERIA 80 AMPERES	UN	BRMAX	05	R$ 350,00	R$ 1.750,00
3	BATERIA 50 AMPERES	UN	BRMAX	05	R$ 149,00	R$ 745,00
4	BATERIA 90 AMPERES	UN	BRMAX	05	R$ 265,00	R$ 1.325,00
5	BATERIA 95 AMPERES	UN	BRMAX	05	R$ 279,00	R$ 1.395,00
6	BATERIA 100 AMPERES	UN	BRMAX	12	R$ 279,00	R$ 3.348,00

7	BATERIA 150 AMPERES	UN	BRMAX	8	R$ 349,00	R$ 2.792,00
8	BATERIA 60 AMPERES	UN	BRMAX	12	R$ 154,00	R$ 1.848,00
9	BATERIA 70 AMPERES	UN	BRMAX	05	R$ 205,00	R$ 1.025,00
Lote 02						
1	BATERIA 80 AMPERES	UN	BRMAX	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
2	BATERIA 100 AMPERES	UN	BRMAX	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
3	BATERIA 150 AMPERES	UN	BRMAX	20	R$ 339,00	R$ 6.780,00
4	BATERIA 170 AMPERES	UN	BRMAX	20	R$ 409,00	R$ 8.180,00
5	BATERIA 180 AMPERES	UN	BRMAX	20	R$ 434,00	R$ 8.680,00
6	BATERIA 90 AMPERES	UN	BRMAX	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00
7	BATERIA 70 AMPERES	UN	BRMAX	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
	Valor Total					51.528,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/06/2021 até 28/06/2022**.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5CDB2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 025/2021, Processo de Registro de Preços nº. 017/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste pregão o **Registro de Preço para a aquisição de baterias, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal conforme as especificações do anexo I do Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito, 1855, centro, na cidade de Corbélia – Pr., Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo Sr. Michel Forte, CPF: 030.449.799-19 e RG: 8.252.804-0 SSP/PR, à saber:

Lote 01	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	Quant.	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
1	BATERIA 48 AMPERES	UN	ERBS	05	R$ 148,00	R$ 740,00
	Valor Total					R$ 740,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/06/2021 até 28/06/2022**.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8CB7F191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2021 - DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021

1-MÉDICO PEDIATRA

Nº	Cargo	Nome	Ordem Classificação
1.	MEDICO PEDIATRA	UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR	1º
2.	MEDICO PEDIATRA	RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO	2º

2-MÉDICO PSIQUIATRA

Nº	Cargo	Nome	Ordem Classificação
1.	MEDICO PSIQUIATRA	SUELLEN PADUA BIANCHINI MANCINI	1º

3-MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Cargo	Nome	Ordem Classificação
1.	MEDICO CLINICO GERAL	JOÃO JOSE TAVARES	1º
2.	MEDICO CLINICO GERAL	MAYCON LUAN EBURNIO	Sem Classificação

4-ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19

Nº	Cargo	Nome	Ordem Classificação
1.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	1º
2.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	MARCELO MAIA JÚNIOR	2º
3.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	THIAGO BORGES PINTO	3º
4.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	WAYNE JOSE LEITE	4º
5.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	5º
6.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	GISELI BARBOSA LOURENÇO	6º
7.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	7º
8.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	CLAUDETE MARIA MONTEIRO MORAES	Sem Classificação
9.	ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19	DANIELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Sem Classificação

5-TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Cargo(1)	Nome	Ordem Classificação*
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDICLÉIA DE OLIVEIRA SILVA	1º
2.	TECNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA MICHELLY BIAGI	2º
3.	TECNICO DE ENFERMAGEM	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	3º
4.	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	4º
5.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	5º
6.	TECNICO DE ENFERMAGEM	RODOLFO ARROYO MACIEL	6º
7.	TECNICO DE ENFERMAGEM	VALDECIR DA SILVA REIS	7º
8.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ROSA QUINÔ DO ESPÍRITO SANTO	8º
9.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	9º
10.	TECNICO DE ENFERMAGEM	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO	10º
11.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALISON ALEXANDRE DA SILVA	11º
12.	TECNICO DE ENFERMAGEM	LETICIA DA SILVA PACHECO DOS REIS	12º
13.	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	13º
14.	TECNICO DE ENFERMAGEM	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	14º
15.	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES FECCHIO	Sem Classificação

*Ordem de Colocação

Cafeara/PR, 09 de Julho de 2021.

_____
COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA
"Portaria nº 060/2021"

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2021 – DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19

NOME: JULIANA CRISTINA RIZZATTI

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	7,5
	B	0,5
Prova de Títulos	C	20,0
	D	20,0
	E	20,0
VALOR TOTAL		68,0

NOME: MARCELO MAIA JUNIOR

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	4,0
	B	1,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	10,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		15,0

NOME: THIAGO BORGES PINTO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	1,5
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	10,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		11,5

OBS: Suporte Avançado (SAVC)= Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (treinamento / liberação de atuação).
NOME: WAYNE JOSE LEITE

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	9,5
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		9,5

NOME: FRANCIELI DE CAMPOS SILVA

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	2,0
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		2,0

NOME: GISELI BARBOSA LOURENÇO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,5
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		0,5

OBS: Especialização em urgência/emergência em andamento.

NOME: TAIS FERNANDA LARA DA SILVA

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		0,0

OBS: Especialização em Terapia Intensiva em andamento.
CANCELADA
NOME: CLAUDETE MARIA MONTEIRO MORAES

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	10,5
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		10,5 (CANCELADA)

OBS: Sem comprovante da Especialização e Mestrado, citados na ficha de inscrição. As declarações de comprovação de trabalho sem assinatura, ficha de inscrição não condiz com as declarações.

NOME: DANIELA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	3,5
	B	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		3,5 (CANCELADA)

OBS: Sem comprovação de Experiência e Especialização em Urgência/emergência.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: ENFERMEIRA – LINHA DE FRENTE COVID-19

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	68,0
	MARCELO MAIA JUNIOR	15,0
	THIAGO BORGES PIN	11,5
	WAYNE JOSE LEITE	9,5
	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	2,0
	GISELI BARBOSA LOURENÇO	0,5
	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	0,0
	CANCELADA	
	CLAUDETE MARIA MONTEIRO MORAES	
	DANIELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	

CARGO: PEDIATRA

NOME: UNIAS AMALE DE ARRUDA JUNIOR

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	8,5
	B	11,0

Prova de Títulos	C	40,0
	D	0,0
VALOR TOTAL		59,5

NOME: RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	
	B	
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
VALOR TOTAL		0,0

OBS: SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (Declaração constando apenas como presente em quadro clinico do hospital Santa Clara – Colorado/PR, não especificado início de trabalho e área de atuação – clinico e/ou pediatra).

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	UNIAS AMALE DE ARRUDA JUNIOR	59,5
	RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO	0,0

CARGO: PSIQUIATRA

NOME: SUELLEN PADUA BIANCHINI MANCINI

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,5
	B	5,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
VALOR TOTAL		5,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	SUELLEN PADUA BIANCHINI MANCINI	5,5

CARGO: CLINICO GERAL

NOME: JOAO JOSE TAVARES

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	30,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
VALOR TOTAL		30,0

CANCELADO
NOME: MAYCON LUAN EBÚRNIO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
VALOR TOTAL		0,0

OBS: Faltou certificado médico.
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	JOAO JOSE TAVARES	30,0
	CANCELADO	
	MAYCON LUAN EBÚRNIO	

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME: EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	12,5
Prova de Títulos	C	20,0
	D	00,0
	E	00,0
VALOR TOTAL		32,5

NOME: JANAÍNA MICHELLY VIAGI

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	6,5
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		26,5

NOME: JOICE CÁSSIA DA SILVA REBOLHO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	3,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	1,5
	E	0,0
VALOR TOTAL		24,5

NOME: EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	3,5
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		23,5

NOME: ELENICE ASCENCIO FERNANDES

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	3,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		23,0

NOME: RODOLFO ARROYO MACIEL

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	1,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,5
	E	0,0
VALOR TOTAL		21,5

OBS: Faltou comprovante de tempo de experiência, conforme citado na ficha de inscrição.

NOME: VALDECIR DA SILVA REIS

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	1,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		21,0

NOME: ROSA QUINÓ DO ESPIRITO SANTO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,5
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		20,5

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Entre *Eliana Soares dos Santos Nascimento, Katia Cylene dos Santos Reimao, Alisson Alexandre da Silva, Leticia Da Silva Pacheco Dos Reis, Maria Aparecida Michelle Dos Reis,* foi usado critério de desempate = 8.1.2 Alínea A (experiência profissional).
Entre: *Eliana Soares dos Santos Nascimento, Katia Cylene dos Santos Reimao, Alisson Alexandre da Silva,* usado critério de desempate = 8.1.7 (idade).
NOME: ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		20,0

Obs: Apresenta comprovação de 03 meses de experiência.

NOME: KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		20,0

OBS: Falta comprovação de experiência, conforme descrição na inscrição, apenas um comprovante que dá 03 meses.

NOME: ALISON ALEXANDRE DA SILVA

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		20,0

Obs: Apresenta comprovação de 03 meses de experiência.

OBS: Usado entre Leticia da Silva Pacheco dos Reis e Maria Aparecida Michelle dos Reis, o critério de desempate = 8.1.7 (idade)
NOME: LETICIA DA SILVA PACHECO DOS REIS

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		20,0

NOME: MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	20,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		20,0

NOME: THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	3,5
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		3,5

OBS: Sem comprovante de Certificado Técnico (Alínea C), e cursos (Alínea D).

DESCLASSIFICADA POR NÃO TER FICHA DE INSCRIÇÃO.
NOME: MARIA DE LOURDES FECCHIO

Quadro Descritivo	Alíneas	Valor Pontuação
Tempo de Serviço	A	0,0
Prova de Títulos	C	0,0
	D	0,0
	E	0,0
VALOR TOTAL		0,0

OBS: SEM FICHA DE INSCRIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	32,5
	JANAÍNA MICHELLY VIAGI	26,5
	JOICE CÁSSIA DA SILVA REBOLHO	24,5
	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	23,5
	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	23,0
	RODOLFO ARROYO MACIEL	21,5
	VALDECIR DA SILVA REIS	21,0
	ROSA QUINÓ DO ESPIRITO SANTO	20,5
	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	20,0
	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO	20,0
	ALISSON ALEXANDRE DA SILVA	20,0
	LETICIA DA SILVA PACHECO DOS REIS	20,0
	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	20,0

	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	3,5
	CANCELADA POR FALTA DE INSCRIÇÃO	
	MARIA DE LOURDES FECCHIO	0,0

Cafeara, 08 de julho de 2021

ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVIERA
Coordenação APS

KARINA FERREIRA MUNHOZ
Enfermeira

ELIS MARIA CALVO
Farmacêutica

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0379A8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 041/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 86820-000 – Califórnia - Paraná
E-mail: saudecalifornia@hotmail.com
Fone: (043) 3429-1876 e (043) 3429-1975

EDITAL N.º 041/2021
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 138/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1871/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 1135/2007, Lei Municipal nº 1527/2014, Lei Municipal nº 1871/2021 e legislação correlata.

1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia até às 17h do último dia do prazo.

1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma **exigidos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09 ou pelo site www.california.pr.gov.br** para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta UBS ou qualquer outro setor da Administração não tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **07 a 13/07/2021 das 13h às 17h**
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli, Rua Mirian Marçal, 442, sala 09 ou pelo site www.california.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**15/07/2021,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Prazo de entrega de recursos	**16 e 19/07/2021 das 13h às 17h,** na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 09
Classificação final	Após as 16h do dia **21/07/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.

Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
Fisioterapeuta	20h	01	2.179,27	Curso Superior Completo em Fisioterapia com registro no CREFITO

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Fisioterapeuta	Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **07 a 13/07/2021 das 13h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli, sala nº 09, sito à Rua Mirian Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná ou pelo site www.california.pr.gov.br, pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:
1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de endereço atual;
4. Comprovante de Escolaridade;
5. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
6. Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
7. Registro no CREFITO

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.
4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.6. Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**.
4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)

c) tempo de serviço (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação).
4.6.2. A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.6.3. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.
4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que
não o presencial.
4.15. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.16 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.17 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.17.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.18 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.
5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO
5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 24 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 2 (dois) pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 6 (seis) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 8 (oito) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 10 (dez) pontos.
5.1.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.1.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2. Aperfeiçoamento:
5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, **com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;
5.3. Tempo de Serviço (Período de 01/05/2011 a 30/04/2021)
5.3.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/05/2011 a 30/04/2021, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.3.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **será considerado uma única vez.**
5.3.6. O tempo de serviço **em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito** e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO

6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **15/07/2021**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**

6.2. Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **16 e 19/07/2021, das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado **após as 16h do dia 21/07/2021**, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .

6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;

2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) **comprovante de endereço atual;**
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;

7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista**.**

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1867/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1867/2021**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 041/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 02 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 041/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:		**Estado Civil**	**Nº Filhos**
Endereço Completo:			
Rua/Av._____nº _____			
Bairro:_____ CEP:_____			
Cidade:_____ Estado:___			
Celular com DDD:		**Telefone Fixo com DDD:**	
E-mail:			
Grau de Escolaridade:			
( ) Superior Completo	( ) Superior Incompleto	( ) Nível Médio Completo	
Cargo Pretendido:			
( ) Fisioterapeuta			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD):			
( ) Sim	**( ) Não**		
Deseja concorrer as vagas de pessoas afrodescendentes			
( ) Sim	**( ) Não**		
Declaração:			
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 041/2021.			
Data:	**Assinatura do Candidato:**		

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 041/2021

Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
Cargo Pretendido:	
( ) Fisioterapeuta	
Data: _____/_____/2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Funcionário:	**Assinatura do Candidato:**

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando_____ páginas.

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 041/2021

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2 (dois) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 6 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**8 (oito) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 8 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**10 (dez) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 10 PONTOS)**	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1 PONTO)**	
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/04/2011 a 01/04/2021.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**45 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço ..... na cidade de .....…......, Estado do ..... NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ……....., residente e domiciliado no endereço..... na cidade de ....., Estado do ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:

( ) Inscrição

( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 041/2021, para a função de FISIOTERAPEUTA, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)

Nome: _____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: FISIOTERAPEUTA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de FISIOTERAPEUTA.

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local:_____ Data:____ /____ /2021

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ___, RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____ ,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:

( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____
( ) Ocupo o cargo/emprego de _____ (nome do cargo) junto à (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____às _____.
.
_____,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

___
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao Edital 041/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(MODELO)

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: ___
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: FISIOTERAPEUTA

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de FISIOTERAPEUTA.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de FISIOTERAPEUTA.

_____, _____de _____ de 2021.
(Local e Data)

___
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) (MODELO)

Eu, ____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 041/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado(a) na data de _____ /_____/2021.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

___ , _____ de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 041/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR.

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de FISIOTERAPEUTA junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.

Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade)
___
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos)
_____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)
_____

_____, _____de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____ , inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:

( ) preta
( ) parda,

Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____,_____de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição

( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)

f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;

n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e Social (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AB133309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 066/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kit de embreagem, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 099/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de kit de embreagem, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SCS – AUTO ELÉTRICA - EIRELI
CNPJ: 28.521.616/0001-27

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	Unid.	Kit de embreagem completo do Trator LS PLUS 100.	5.100,00	5.100,00

Valor Total do Pregão: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Califórnia, 09 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:995A9049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2021-PMCS.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

Detentora da Ata: J. P. VIEIRA ROCHA – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ n.º **30.866.160/0001-89**, com endereço à Rua Estanislava Zevulinski Wognei, 116, Vila Vieira Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Vieira Rocha**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.110.930.689-06 e RG sob nº 13.858.421-6 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Estanislava Zevulinski Wognei, 116, Vila Vieira Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	**PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)**	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL	**10% (dez por cento)**	1	150.000,00
2	SERVIÇOS HIDRAÚLICOS	**10% (dez por cento)**	1	20.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**170.000,00**

VALIDADE DA ATA: 08 DE JULHO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 09 DE JULHO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:48CBC4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0166/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 06 de julho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Empresa para prestação de serviços (mecânicos, elétricose funilaria automotiva) e fornecimento de peças.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA - CNPJ: 34.722.395/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	21,40	256,80
9	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.526,40	3.052,80
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	319,60	1.278,40
9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	319,60	1.278,40
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	133,50	1.335,00
9	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	119,20	1.192,00
9	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	434,00	1.736,00
9	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	214,60	858,40
9	9	BIELETA	ORIGINAL	UNI	10	121,60	1.216,00
9	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	6	1.435,80	8.614,80
9	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	6	247,50	1.485,00
9	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	433,10	1.732,40
9	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	433,10	1.732,40
9	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	212,20	848,80
9	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	212,20	848,80
9	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	276,10	1.104,40
9	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	426,90	1.707,60
9	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	441,20	4.412,00
9	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	6	155,00	930,00
9	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	6	155,00	930,00
9	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	217,00	1.302,00
9	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	4	431,70	1.726,80
9	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	4	119,20	476,80
9	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	92,50	1.387,50
9	25	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	279,00	2.790,00
9	26	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	15	183,10	2.746,50
9	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	15	335,30	5.029,50
9	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	269,90	5.398,00
9	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	76,30	457,80
9	30	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	76,30	457,80
9	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	66,70	133,40
9	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	185,50	1.113,00
9	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	909,20	1.818,40
9	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.359,50	2.719,00
9	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.216,40	2.432,80
9	36	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	131,10	786,60
9	37	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	6	156,90	941,40
9	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	6	80,60	483,60
9	39	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	95,40	572,40
9	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	6	195,50	1.173,00
9	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	6	194,10	1.164,60
9	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	6	194,60	1.167,60
9	43	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	6	281,40	1.688,40
9	44	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	8	231,30	1.850,40
9	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	431,70	863,40
9	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	5	534,20	2.671,00
9	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	243,20	972,80
9	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	386,30	1.158,90
9	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	476,50	1.906,00
9	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	116,80	700,80
9	51	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	231,30	1.387,80
9	52	FAROL	ORIGINAL	UND	4	195,50	782,00
9	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	178,80	715,20
9	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	195,50	1.173,00
9	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	157,40	1.574,00
9	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	145,90	1.459,00
9	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	431,70	1.726,80
9	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	280,90	2.809,00
9	59	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	6	231,30	1.387,80
9	60	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	10	312,40	3.124,00

9	61	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	6	264,70	1.588,20
9	62	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	4	341,00	1.364,00
9	63	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	185,50	742,00
9	64	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	4	562,80	2.251,20
9	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	15	69,10	1.036,50
9	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	15	42,90	643,50
9	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	162,10	648,40
9	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	147,80	295,60
9	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL	UND	10	338,60	3.386,00
9	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	338,60	3.386,00
9	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	250,40	1.502,40
9	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	431,70	2.590,20
9	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	431,70	2.590,20
9	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.598,00	3.196,00
9	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	524,70	1.049,40
9	76	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	181,20	362,40
9	77	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	524,70	1.049,40
9	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	12,80	256,00
9	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	26,20	524,00
9	80	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	12	527,10	6.325,20
9	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	424,50	2.547,00
9	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	6	56,70	340,20
9	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	438,80	1.755,20
9	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	3	124,00	372,00
9	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL	PCT	10	181,20	1.812,00
9	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	250,40	1.252,00
9	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	118,70	474,80
9	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	386,30	772,60
9	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	388,70	1.554,80
9	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	ORIGINAL	PCT	10	212,20	2.122,00
9	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	47,70	477,00
9	92	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	624,90	1.249,80
9	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	276,60	1.383,00
9	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	76,30	763,00
9	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	5	175,50	877,50
9	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	165,50	827,50
9	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	10	429,30	4.293,00
9	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	6	143,10	858,60
9	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	8	162,10	1.296,80
9	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	8	434,00	3.472,00
9	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	381,60	3.816,00
9	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	305,20	3.052,00
9	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	15	333,90	5.008,50
9	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	147,80	591,20
9	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	558,10	2.232,40
9	106	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	10	243,20	2.432,00
9	107	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	10	166,90	1.669,00
9	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	1.140,20	1.140,20
9	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	1.097,10	1.097,10
9	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	1.097,10	1.097,10
9	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	76,30	763,00
9	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	119,20	476,80
9	113	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	906,30	5.437,80
9	114	Sensor map	ORIGINAL	UNI	6	243,20	1.459,20
9	115	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	6	171,70	1.030,20
9	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	243,20	1.459,20
9	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	1	954,00	954,00
9	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	3	333,90	1.001,70
9	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	3	310,00	930,00
9	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	28,60	171,60
9	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	276,10	1.656,60
9	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	395,90	791,80
9	123	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	3	252,80	758,40
9	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	954,00	1.908,00
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	21,40	256,80
10	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.740,60	3.481,20
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	529,30	2.117,20
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	505,50	2.022,00
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	152,60	1.526,00
10	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	59,60	596,00
10	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	429,20	1.716,80
10	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	195,50	782,00
10	9	BIELETA	ORIGINAL	UNI	10	147,80	1.478,00
10	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	6	524,50	3.147,00
10	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	6	643,80	3.862,80
10	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	405,30	1.621,20
10	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	405,30	1.621,20
10	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	212,20	848,80
10	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	245,60	982,40
10	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	276,10	1.104,40
10	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	522,20	2.088,80
10	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	436,30	4.363,00
10	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	6	147,80	886,80
10	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	6	147,80	886,80
10	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	166,90	1.001,40
10	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	4	905,60	3.622,40
10	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	4	109,60	438,40
10	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	69,10	1.036,50
10	25	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	367,20	3.672,00

10	26	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	15	147,80	2.217,00
10	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	15	529,30	7.939,50
10	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	243,20	4.864,00
10	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	71,50	429,00
10	30	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	71,50	429,00
10	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	54,80	109,60
10	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	269,40	1.616,40
10	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	500,70	1.001,40
10	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.120,70	2.241,40
10	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.144,50	2.289,00
10	36	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	143,00	858,00
10	37	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	6	245,60	1.473,60
10	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	6	119,20	715,20
10	39	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	123,90	743,40
10	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	6	524,50	3.147,00
10	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	6	381,50	2.289,00
10	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	6	381,50	2.289,00
10	43	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	6	267,00	1.602,00
10	44	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	8	305,20	2.441,60
10	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	395,80	791,60
10	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	5	429,20	2.146,00
10	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	238,40	953,60
10	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	491,20	1.473,60
10	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	753,40	3.013,60
10	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	176,40	1.058,40
10	51	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	262,20	1.573,20
10	52	FAROL	ORIGINAL	UND	4	772,50	3.090,00
10	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	243,20	972,80
10	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	495,90	2.975,40
10	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	147,80	1.478,00
10	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	500,70	5.007,00
10	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	624,70	2.498,80
10	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	271,80	2.718,00
10	59	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	6	243,20	1.459,20
10	60	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	10	147,80	1.478,00
10	61	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	6	195,50	1.173,00
10	62	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	4	362,40	1.449,60
10	63	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	147,80	591,20
10	64	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	4	648,50	2.594,00
10	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	15	76,30	1.144,50
10	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	15	47,60	714,00
10	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	431,50	1.726,00
10	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	147,80	295,60
10	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL	UND	10	238,40	2.384,00
10	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	276,60	2.766,00
10	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	143,00	858,00
10	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	338,50	2.031,00
10	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	419,60	2.517,60
10	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.778,80	3.557,60
10	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	500,70	1.001,40
10	76	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	386,20	772,40
10	77	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	757,70	1.515,40
10	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	11,90	238,00
10	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	19,00	380,00
10	80	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	12	35,70	428,40
10	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	200,20	1.201,20
10	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	6	64,30	385,80
10	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	433,90	1.735,60
10	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	3	123,90	371,70
10	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL	PCT	10	190,70	1.907,00
10	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	190,70	953,50
10	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	205,00	820,00
10	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	524,50	1.049,00
10	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	524,50	2.098,00
10	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	ORIGINAL	PCT	10	221,70	2.217,00
10	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	38,10	381,00
10	92	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	748,20	1.496,40
10	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	269,40	1.347,00
10	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	59,60	596,00
10	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	5	247,90	1.239,50
10	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	152,60	763,00
10	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	10	436,30	4.363,00
10	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	6	147,80	886,80
10	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	8	157,30	1.258,40
10	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	8	340,90	2.727,20
10	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	391,00	3.910,00
10	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	224,10	2.241,00
10	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	15	400,50	6.007,50
10	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	138,30	553,20
10	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	529,30	2.117,20
10	106	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	10	340,90	3.409,00
10	107	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	10	190,70	1.907,00
10	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	433,30	433,30
10	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	586,50	586,50
10	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	596,10	596,10
10	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	69,10	691,00
10	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	176,40	705,60
10	113	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	872,70	5.236,20
10	114	Sensor map	ORIGINAL	UNI	6	348,10	2.088,60

10	115	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	6	200,20	1.201,20
10	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	238,40	1.430,40
10	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	1	906,10	906,10
10	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	3	338,50	1.015,50
10	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	3	338,50	1.015,50
10	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	28,60	171,60
10	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	166,90	1.001,40
10	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	391,00	782,00
10	123	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	3	348,10	1.044,30
10	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	1.106,40	2.212,80
10	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	SERVI?O	SRV	100	152,60	15.260,00
12	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	12	28,40	340,80
12	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.638,50	3.277,00
12	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	460,70	1.842,80
12	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	446,40	1.785,60
12	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	10	151,90	1.519,00
12	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL	UND	10	151,90	1.519,00
12	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	431,70	1.726,80
12	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	175,20	700,80
12	9	BIELETA	ORIGINAL	UNI	10	144,80	1.448,00
12	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	6	335,30	2.011,80
12	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	6	145,30	871,80
12	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	429,80	1.719,20
12	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL	PCT	4	429,80	1.719,20
12	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	213,70	854,80
12	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	204,20	816,80
12	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	283,00	1.132,00
12	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	529,50	2.118,00
12	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	389,40	3.894,00
12	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL	PCT	6	213,70	1.282,20
12	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	6	263,50	1.581,00
12	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	189,90	1.139,40
12	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL	UND	4	434,50	1.738,00
12	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL	UND	4	102,10	408,40
12	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	15	121,10	1.816,50
12	25	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	427,40	4.274,00
12	26	CILINDRO FREIO	ORIGINAL	PCA	15	180,00	2.700,00
12	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL	UND	15	515,30	7.729,50
12	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	20	211,30	4.226,00
12	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL	LT	6	71,20	427,20
12	30	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	6	73,60	441,60
12	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	2	61,70	123,40
12	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	201,80	1.210,80
12	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	1.196,80	2.393,60
12	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	1.196,80	2.393,60
12	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	1.196,80	2.393,60
12	36	PALHETA PARABRISA	ORIGINAL	UND	6	154,30	925,80
12	37	CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	6	220,80	1.324,80
12	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	ORIGINAL	UND	6	116,30	697,80
12	39	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	94,50	567,00
12	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	6	619,80	3.718,80
12	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	6	496,30	2.977,80
12	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	6	496,30	2.977,80
12	43	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	6	244,60	1.467,60
12	44	DISCO DE FREIO	ORIGINAL	UND	8	355,70	2.845,60
12	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	425,00	850,00
12	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	5	425,00	2.125,00
12	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	4	441,70	1.766,80
12	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	3	394,20	1.182,60
12	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	607,90	2.431,60
12	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL	PCT	6	265,90	1.595,40
12	51	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	242,20	1.453,20
12	52	FAROL	ORIGINAL	UND	4	330,00	1.320,00
12	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	244,60	978,40
12	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	337,20	2.023,20
12	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL	PCA	10	166,20	1.662,00
12	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	251,70	2.517,00
12	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	446,40	1.785,60
12	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	237,40	2.374,00
12	59	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	6	213,70	1.282,20
12	60	JOGO DE LONA DE FREIO	ORIGINAL	JG	10	180,40	1.804,00
12	61	JOGO DE VELAS	ORIGINAL	JG	6	213,70	1.282,20
12	62	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	4	432,20	1.728,80
12	63	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	180,40	721,60
12	64	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	4	759,90	3.039,60
12	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	PCT	15	75,90	1.138,50
12	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL	PCT	15	42,70	640,50
12	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	PCT	4	218,40	873,60
12	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL	UND	2	142,40	284,80
12	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL	UND	10	303,90	3.039,00
12	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	10	303,90	3.039,00
12	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	6	184,70	1.108,20
12	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	759,90	4.559,40
12	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	6	251,70	1.510,20
12	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	1.714,50	3.429,00
12	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	522,40	1.044,80
12	76	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	275,40	550,80
12	77	PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	844,90	1.689,80
12	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	20	14,20	284,00

12	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	20	28,40	568,00
12	80	PASTILHA DE FREIO	ORIGINAL	JG	12	175,70	2.108,40
12	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	161,40	968,40
12	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	6	61,70	370,20
12	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	451,20	1.804,80
12	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	3	151,90	455,70
12	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL	PCT	10	194,70	1.947,00
12	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	5	185,20	926,00
12	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	118,70	474,80
12	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	422,70	845,40
12	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL	PCT	4	432,20	1.728,80
12	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	ORIGINAL	PCT	10	332,40	3.324,00
12	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL	UND	10	56,90	569,00
12	92	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	617,40	1.234,80
12	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	5	249,30	1.246,50
12	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	66,40	664,00
12	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL	PCT	5	249,30	1.246,50
12	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	144,80	724,00
12	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	10	384,70	3.847,00
12	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	6	180,40	1.082,40
12	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	8	180,40	1.443,20
12	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL	UND	8	332,40	2.659,20
12	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL	UND	10	403,70	4.037,00
12	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	256,40	2.564,00
12	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	15	339,50	5.092,50
12	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	151,90	607,60
12	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	441,70	1.766,80
12	106	Rolamento do cubo traseiro	ORIGINAL	UND	10	493,90	4.939,00
12	107	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	10	185,20	1.852,00
12	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	1.232,70	1.232,70
12	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	1.282,30	1.282,30
12	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	1.282,30	1.282,30
12	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	80,70	807,00
12	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	121,10	484,40
12	113	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	6	902,40	5.414,40
12	114	Sensor map	ORIGINAL	UNI	6	403,70	2.422,20
12	115	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	6	218,00	1.308,00
12	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	420,30	840,60
12	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	1	831,10	831,10
12	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	3	218,40	655,20
12	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	3	244,60	733,80
12	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	24,60	147,60
12	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	184,70	1.108,20
12	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL	UND	2	430,30	860,60
12	123	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	PCT	3	244,60	733,80
12	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	1.044,80	1.044,80
12	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	SERVI?O	SRV	100	175,20	17.520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BIELETA	NAKATA PROPRIA	UNI	50	117,40	5.870,00
1	2	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	19,10	955,00
1	3	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	1.509,80	22.647,00
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	20	584,70	11.694,00
1	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	20	440,90	8.818,00
1	6	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	57,50	2.875,00
1	7	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	47,90	2.395,00
1	8	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF PROPRIA	UND	10	378,60	3.786,00
1	9	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH PROPRIA	UND	20	215,60	4.312,00
1	10	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS PROPRIA	UND	30	373,80	11.214,00
1	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS PROPRIA	PCT	40	421,80	16.872,00
1	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	464,90	9.298,00
1	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	464,90	9.298,00
1	14	BOIA TANQUE	TSA PROPRIA	UND	20	177,30	3.546,00
1	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	210,90	3.163,50
1	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH PROPRIA	UND	20	239,60	4.792,00
1	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	431,30	4.313,00
1	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	40	383,40	15.336,00
1	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	107,80	1.617,00
1	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	107,80	1.617,00
1	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	153,30	2.299,50
1	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	742,90	7.429,00
1	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	100,60	603,60
1	24	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	20	321,10	6.422,00
1	25	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	70	86,20	6.034,00
1	26	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	373,80	3.738,00
1	27	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	15	115,00	1.725,00
1	28	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	15	335,50	5.032,50
1	29	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	273,20	13.660,00
1	30	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	30	74,20	2.226,00
1	31	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	74,20	3.710,00
1	32	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	70,26	351,30
1	33	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	201,30	4.026,00
1	34	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	1.222,20	6.111,00

1	35	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	1.222,20	6.111,00
1	36	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	1.222,20	6.111,00
1	37	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	30	150,90	4.527,00
1	38	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	30	179,70	5.391,00
1	39	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	30	91,00	2.730,00
1	40	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	30	91,00	2.730,00
1	41	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	340,30	6.806,00
1	42	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	383,40	7.668,00
1	43	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	383,40	7.668,00
1	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	20	321,10	6.422,00
1	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	551,20	5.512,00
1	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	469,70	11.742,50
1	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	354,60	5.319,00
1	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	579,90	3.479,40
1	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	575,10	8.626,50
1	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	196,50	3.930,00
1	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	249,20	4.984,00
1	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	503,20	10.064,00
1	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	210,90	4.218,00
1	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	306,70	3.067,00
1	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	20	129,40	2.588,00
1	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	349,90	6.998,00
1	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	536,80	5.368,00
1	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	273,20	5.464,00
1	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	30	225,20	6.756,00
1	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	50	158,10	7.905,00
1	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	20	230,00	4.600,00
1	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	10	359,40	3.594,00
1	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	10	191,70	1.917,00
1	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	20	699,80	13.996,00
1	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	50	64,70	3.235,00
1	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	50	33,50	1.675,00
1	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	258,80	5.176,00
1	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	148,50	742,50
1	69	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	148,50	2.970,00
1	70	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	261,20	10.448,00
1	71	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	261,20	10.448,00
1	72	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	20	268,40	5.368,00
1	73	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	431,30	4.313,00
1	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	383,40	3.834,00
1	75	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	1.677,60	16.776,00
1	76	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	445,70	4.457,00
1	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	656,60	6.566,00
1	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	80	5,50	440,00
1	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	80	5,50	440,00
1	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	40	182,10	7.284,00
1	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	40	464,90	18.596,00
1	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	43,10	1.724,00
1	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	493,70	4.937,00
1	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	105,40	2.108,00
1	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	40	191,70	7.668,00
1	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	244,40	4.888,00
1	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	110,20	2.204,00
1	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	445,70	4.457,00
1	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	484,10	4.841,00
1	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	50	256,40	12.820,00
1	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	38,30	1.915,00
1	92	RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	579,90	5.799,00
1	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	268,40	8.052,00
1	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	57,50	2.300,00
1	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	210,90	2.109,00
1	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	15	115,00	1.725,00
1	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	450,50	6.757,50
1	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	110,20	1.102,00
1	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	107,80	2.156,00
1	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	450,50	9.010,00
1	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	421,80	16.872,00
1	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	20	225,20	4.504,00
1	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF PROPRIA	UND	40	258,80	10.352,00
1	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	129,40	5.176,00
1	105	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	20	201,30	4.026,00
1	106	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	431,30	8.626,00
1	107	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	982,60	9.826,00
1	108	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	30	254,00	7.620,00
1	109	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	30	158,10	4.743,00
1	110	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	30	191,70	5.751,00
1	111	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	400	158,10	63.240,00
1	112	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	1.294,10	12.941,00
1	113	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	1.294,10	12.941,00
1	114	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	1.294,10	12.941,00
1	115	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	74,20	3.710,00
1	116	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	230,00	9.200,00
1	117	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS PROPRIA	UND	20	76,60	1.532,00
1	118	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	642,20	3.853,20
1	119	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	30	321,10	9.633,00
1	120	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	30	316,30	9.489,00
1	121	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	40	28,70	1.148,00
1	122	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	40	124,60	4.984,00
1	123	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	421,80	4.218,00

1	124	VALVULA TERMOSTATICA	MTE PROPRIA	PCT	30	263,60	7.908,00
1	125	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	934,60	9.346,00
2	1	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	20	123,20	2.464,00
2	2	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	21,30	426,00
2	3	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.564,00	6.256,00
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	8	469,20	3.753,60
2	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	8	426,50	3.412,00
2	6	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	63,90	1.278,00
2	7	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	47,30	946,00
2	8	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	367,30	2.203,80
2	9	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	289,10	1.734,60
2	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	440,70	4.407,00
2	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS PROPRIA	PCT	20	507,10	10.142,00
2	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	350,70	1.753,50
2	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	5	350,70	1.753,50
2	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	180,10	900,50
2	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	208,50	1.042,50
2	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	251,10	3.013,20
2	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	426,50	2.559,00
2	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	20	398,10	7.962,00
2	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	123,20	1.232,00
2	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	123,20	1.232,00
2	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	151,60	1.516,00
2	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	734,60	4.407,60
2	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	118,40	710,40
2	24	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	303,30	3.033,00
2	25	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	56,80	1.136,00
2	26	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	345,90	2.075,40
2	27	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	6	123,20	739,20
2	28	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	6	345,90	2.075,40
2	29	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	279,60	5.592,00
2	30	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	15	73,40	1.101,00
2	31	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	73,40	1.101,00
2	32	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	40,20	120,60
2	33	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	199,00	1.592,00
2	34	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	971,60	4.858,00
2	35	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.232,20	3.696,60
2	36	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.251,80	3.755,40
2	37	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	10	151,60	1.516,00
2	38	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	10	175,30	1.753,00
2	39	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	10	495,20	4.952,00
2	40	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	10	78,20	782,00
2	41	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	303,30	3.033,00
2	42	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	327,00	3.270,00
2	43	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	327,00	3.270,00
2	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	12	317,50	3.810,00
2	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	440,70	2.203,50
2	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	345,90	4.150,80
2	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	345,90	2.075,40
2	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	426,50	1.279,50
2	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	545,00	3.270,00
2	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	8	227,50	1.820,00
2	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	246,40	1.971,20
2	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	331,70	1.990,20
2	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	175,30	1.051,80
2	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	239,30	2.393,00
2	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	8	104,20	833,60
2	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	260,60	2.084,80
2	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	426,50	2.559,00
2	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	270,10	2.701,00
2	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	10	255,90	2.559,00
2	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	20	137,40	2.748,00
2	61	JOGO DE VELAS	NGK PROPRIA	JG	8	222,70	1.781,60
2	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	6	331,70	1.990,20
2	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	10	142,10	1.421,00
2	64	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	KIT	6	545,00	3.270,00
2	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	30	73,40	2.202,00
2	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	30	33,10	993,00
2	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	265,40	3.981,00
2	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	142,10	568,40
2	69	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	175,30	1.753,00
2	70	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	248,80	4.976,00
2	71	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	258,30	5.166,00
2	72	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	296,20	1.777,20
2	73	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	426,50	5.118,00
2	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	402,80	4.833,60
2	75	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	1.564,00	9.384,00
2	76	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	412,30	2.473,80
2	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	639,80	3.199,00
2	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	7,10	355,00
2	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	50	7,20	360,00
2	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	20	180,10	3.602,00
2	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	10	146,90	1.469,00
2	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	40,20	402,00
2	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	402,80	2.416,80
2	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	104,20	1.042,00
2	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	142,10	2.842,00
2	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	246,40	1.478,40
2	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	127,90	1.023,20

2	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	450,20	2.701,20
2	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	8	483,40	3.867,20
2	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	10	265,40	2.654,00
2	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	18,90	226,80
2	92	RADIADOR	VALEO PROPRIA	UND	6	564,00	3.384,00
2	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	265,40	2.654,00
2	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	61,60	616,00
2	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	5	206,10	1.030,50
2	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	6	109,00	654,00
2	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	440,70	3.525,60
2	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	118,40	592,00
2	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	118,40	710,40
2	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	345,90	2.075,40
2	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	345,90	5.188,50
2	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	8	222,70	1.781,60
2	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	298,50	3.582,00
2	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	132,70	1.592,40
2	105	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	10	210,90	2.109,00
2	106	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	459,70	3.677,60
2	107	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	696,70	4.180,20
2	108	Sensor map	MTE PROPRIA	UNI	10	232,20	2.322,00
2	109	Sensor oleo	MTE PROPRIA	UNI	10	142,10	1.421,00
2	110	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	10	213,20	2.132,00
2	111	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	200	149,30	29.860,00
2	112	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.279,60	5.118,40
2	113	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.279,60	5.118,40
2	114	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.279,60	5.118,40
2	115	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	73,40	1.468,00
2	116	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	146,90	1.469,00
2	117	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS PROPRIA	UND	10	118,40	1.184,00
2	118	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	734,60	3.673,00
2	119	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	6	218,00	1.308,00
2	120	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	6	251,10	1.506,60
2	121	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	12	35,50	426,00
2	122	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	156,40	938,40
2	123	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	450,20	2.701,20
2	124	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	284,30	1.705,80
2	125	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	947,90	3.791,60
3	1	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	123,40	1.234,00
3	2	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	26,10	313,20
3	3	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.566,30	4.698,90
3	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	6	441,40	2.648,40
3	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	6	412,90	2.477,40
3	6	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	61,70	617,00
3	7	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	47,40	474,00
3	8	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK PROPRIA	UND	4	251,50	1.006,00
3	9	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	180,30	721,20
3	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	360,70	2.885,60
3	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS PROPRIA	PCT	8	512,60	4.100,80
3	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	237,30	711,90
3	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	3	251,50	754,50
3	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	189,80	569,40
3	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	223,00	669,00
3	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH PROPRIA	UND	6	251,50	1.509,00
3	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	545,80	3.274,80
3	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	8	332,20	2.657,60
3	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	118,60	711,60
3	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	118,60	711,60
3	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	156,60	939,60
3	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	735,70	2.207,10
3	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	102,00	306,00
3	24	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	4	318,00	1.272,00
3	25	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	64,00	640,00
3	26	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	370,20	1.480,80
3	27	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	4	118,60	474,40
3	28	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	4	265,80	1.063,20
3	29	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	246,80	2.468,00
3	30	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	6	75,90	455,40
3	31	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	75,90	455,40
3	32	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	71,10	142,20
3	33	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	180,30	721,20
3	34	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	754,70	1.509,40
3	35	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.447,70	2.895,40
3	36	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.447,70	2.895,40
3	37	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	4	144,70	578,80
3	38	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	4	147,10	588,40
3	39	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	4	97,30	389,20
3	40	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	4	78,30	313,20
3	41	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	151,80	607,20
3	42	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	177,90	711,60
3	43	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	168,50	674,00
3	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	6	272,90	1.637,40
3	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	441,40	1.324,20
3	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	363,10	2.178,60
3	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	270,50	1.082,00
3	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	545,80	1.091,60
3	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	564,80	1.694,40
3	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	189,80	759,20
3	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	256,30	1.025,20

3	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	412,90	1.651,60
3	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	175,60	702,40
3	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	213,50	1.281,00
3	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	8	94,90	759,20
3	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	104,40	417,60
3	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	427,10	1.281,30
3	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	227,80	911,20
3	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	4	177,90	711,60
3	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	8	121,00	968,00
3	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	4	211,20	844,80
3	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	3	270,50	811,50
3	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	3	151,80	455,40
3	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	3	564,80	1.694,40
3	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	12	73,50	882,00
3	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	12	35,50	426,00
3	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	242,00	1.452,00
3	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	156,60	313,20
3	69	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	118,60	474,40
3	70	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	256,30	2.563,00
3	71	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	256,30	1.537,80
3	72	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	265,80	1.594,80
3	73	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	339,30	2.035,80
3	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	412,90	2.477,40
3	75	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.428,70	2.857,40
3	76	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	346,50	1.039,50
3	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	617,00	1.851,00
3	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	7,10	177,50
3	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	9,40	235,00
3	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	8	170,80	1.366,40
3	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	4	403,40	1.613,60
3	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	52,20	208,80
3	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	403,40	1.210,20
3	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	246,80	740,40
3	85	PIVO SUSPENSAO	NAKATA PROPRIA	PCT	6	156,60	939,60
3	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	232,50	697,50
3	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	128,10	512,40
3	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	441,40	882,80
3	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	498,30	1.993,20
3	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	6	303,70	1.822,20
3	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	28,40	284,00
3	92	RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	564,80	1.129,60
3	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	268,10	2.144,80
3	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	56,90	455,20
3	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	4	208,80	835,20
3	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	4	104,40	417,60
3	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	427,10	3.416,80
3	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	104,40	417,60
3	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	104,40	835,20
3	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	237,30	1.423,80
3	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	346,50	3.465,00
3	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	6	213,50	1.281,00
3	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	189,80	1.898,00
3	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	94,90	949,00
3	105	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	6	185,10	1.110,60
3	106	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	441,40	2.648,40
3	107	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	4	868,60	3.474,40
3	108	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	194,60	1.167,60
3	109	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	147,10	882,60
3	110	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	6	208,80	1.252,80
3	111	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	200	142,30	28.460,00
3	112	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.234,10	2.468,20
3	113	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.234,10	2.468,20
3	114	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.261,85	2.523,70
3	115	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	66,40	664,00
3	116	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	144,70	1.157,60
3	117	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS PROPRIA	UND	6	94,90	569,40
3	118	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	735,70	2.207,10
3	119	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	4	213,50	854,00
3	120	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	4	242,00	968,00
3	121	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	28,40	284,00
3	122	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	142,30	1.423,00
3	123	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	417,70	1.670,80
3	124	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	275,30	1.651,80
3	125	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	806,90	2.420,70
4	1	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	12	123,40	1.480,80
4	2	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	26,10	313,20
4	3	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.566,70	6.266,80
4	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	8	498,50	3.988,00
4	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	8	455,70	3.645,60
4	6	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	64,00	960,00
4	7	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	59,30	889,50
4	8	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK PROPRIA	UND	8	360,80	2.886,40
4	9	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	256,30	2.050,40
4	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	16	332,30	5.316,80
4	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	498,50	9.970,00
4	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	322,80	2.582,40
4	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	8	322,80	2.582,40
4	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	180,40	1.443,20
4	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	251,60	2.012,80

4	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	251,60	2.012,80
4	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	626,70	5.013,60
4	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	16	455,70	7.291,20
4	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	8	104,40	835,20
4	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	170,90	1.367,20
4	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	142,40	1.139,20
4	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	688,40	4.130,40
4	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	68,80	412,80
4	24	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	303,80	3.038,00
4	25	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	64,00	1.280,00
4	26	CILINDRO EMBREAGEM	CONTROIL PROPRIA	UND	6	455,70	2.734,20
4	27	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	10	123,40	1.234,00
4	28	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	10	265,80	2.658,00
4	29	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	268,20	6.705,00
4	30	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	10	71,20	712,00
4	31	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	71,20	712,00
4	32	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	45,10	180,40
4	33	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	242,10	1.936,80
4	34	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	949,50	3.798,00
4	35	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.115,70	4.462,80
4	36	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.133,95	4.535,80
4	37	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	10	161,40	1.614,00
4	38	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	10	223,10	2.231,00
4	39	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	10	90,20	902,00
4	40	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	10	78,30	783,00
4	41	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	237,30	2.373,00
4	42	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	294,30	2.943,00
4	43	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	341,80	3.418,00
4	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	15	318,10	4.771,50
4	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	441,50	2.649,00
4	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	334,70	4.016,40
4	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	235,00	2.820,00
4	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	341,80	1.367,20
4	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	465,20	3.721,60
4	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	8	256,30	2.050,40
4	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	256,30	2.050,40
4	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	550,70	5.507,00
4	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	208,90	2.089,00
4	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	251,60	2.516,00
4	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	15	123,40	1.851,00
4	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	313,30	3.133,00
4	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	624,30	3.745,80
4	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	275,30	1.651,80
4	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	10	273,00	2.730,00
4	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	20	180,40	3.608,00
4	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	10	211,20	2.112,00
4	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	4	296,70	1.186,80
4	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	4	204,10	816,40
4	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	4	743,00	2.972,00
4	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	66,40	1.328,00
4	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	40,30	806,00
4	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	332,30	1.993,80
4	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	128,10	512,40
4	69	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	170,90	1.709,00
4	70	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	239,70	2.397,00
4	71	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	275,30	2.753,00
4	72	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	284,80	1.708,80
4	73	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	237,30	1.898,40
4	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	275,30	2.202,40
4	75	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	1.766,20	10.597,20
4	76	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	529,30	3.175,80
4	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	780,00	4.680,00
4	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	32	7,10	227,20
4	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	32	9,40	300,80
4	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	20	178,00	3.560,00
4	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	10	211,20	2.112,00
4	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	47,40	474,00
4	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	384,50	2.307,00
4	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	104,40	626,40
4	85	PIVO SUSPENSAO	NAKATA PROPRIA	PCT	15	182,70	2.740,50
4	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	208,90	1.253,40
4	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	208,90	1.253,40
4	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	498,50	2.991,00
4	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	479,50	2.877,00
4	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	20	284,80	5.696,00
4	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	18,90	378,00
4	92	RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	664,70	2.658,80
4	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	265,80	2.126,40
4	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	56,90	853,50
4	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	6	208,90	1.253,40
4	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	6	137,60	825,60
4	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	403,50	4.035,00
4	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	118,60	1.186,00
4	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	118,60	948,80
4	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	550,70	4.405,60
4	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	384,50	5.767,50
4	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	10	275,30	2.753,00
4	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	360,80	3.608,00
4	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	118,60	1.186,00

4	105	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	8	303,80	2.430,40
4	106	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	441,50	3.532,00
4	107	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	997,00	9.970,00
4	108	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	223,10	2.231,00
4	109	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	118,60	1.186,00
4	110	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	10	223,10	2.231,00
4	111	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	973,30	3.893,20
4	112	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	973,30	3.893,20
4	113	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	973,30	3.893,20
4	114	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	61,70	925,50
4	115	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	175,60	1.756,00
4	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	178,00	1.780,00
4	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	997,00	3.988,00
4	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	6	308,60	1.851,60
4	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	6	294,30	1.765,80
4	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	28,40	426,00
4	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	142,40	2.136,00
4	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	403,50	2.421,00
4	123	VALVULA TERMOSTATICA	MTE PROPRIA	PCT	6	275,30	1.651,80
4	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	821,30	3.285,20
4	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	200	151,90	30.380,00
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	19,20	230,40
5	2	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	2.169,80	4.339,60
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	641,30	2.565,20
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	578,60	2.314,40
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	67,50	675,00
5	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	53,00	530,00
5	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	438,70	1.754,80
5	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	178,40	713,60
5	9	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	149,40	1.494,00
5	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	752,20	4.513,20
5	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS PROPRIA	PCT	6	578,60	3.471,60
5	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	597,90	2.391,60
5	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	600,30	2.401,20
5	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	245,90	983,60
5	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	272,40	1.089,60
5	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	279,60	1.118,40
5	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	617,20	2.468,80
5	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	10	573,80	5.738,00
5	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	178,40	1.070,40
5	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	183,20	1.099,20
5	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	175,90	1.055,40
5	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.012,50	4.050,00
5	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	106,00	424,00
5	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	67,50	1.012,50
5	25	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	448,40	4.484,00
5	26	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	15	212,10	3.181,50
5	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	15	433,90	6.508,50
5	28	BUCHA DE BANDEIRA	AXIOS PROPRIA	UND	20	433,90	8.678,00
5	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	6	77,10	462,60
5	30	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	77,10	462,60
5	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	48,20	96,40
5	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	212,10	1.272,60
5	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.533,30	3.066,60
5	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.533,30	3.066,60
5	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.533,30	3.066,60
5	36	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	6	159,10	954,60
5	37	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	6	216,90	1.301,40
5	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	6	120,50	723,00
5	39	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	6	120,50	723,00
5	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	626,80	3.760,80
5	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	487,00	2.922,00
5	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	487,00	2.922,00
5	43	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	448,40	2.690,40
5	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	8	274,80	2.198,40
5	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	448,40	896,80
5	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	342,30	1.711,50
5	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	535,20	2.140,80
5	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	487,00	1.461,00
5	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	771,50	3.086,00
5	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	115,70	694,20
5	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	245,90	1.475,40
5	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	988,40	3.953,60
5	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	226,60	906,40
5	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	390,50	2.343,00
5	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	10	156,70	1.567,00
5	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	221,80	2.218,00
5	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	634,00	2.536,00
5	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	253,10	2.531,00
5	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	6	253,10	1.518,60
5	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	10	173,50	1.735,00
5	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	6	245,90	1.475,40
5	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	4	342,30	1.369,20
5	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	4	144,60	578,40
5	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	4	764,20	3.056,80
5	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	57,80	867,00
5	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	28,90	433,50
5	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	433,90	1.735,60
5	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	149,40	298,80

5	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	351,90	3.519,00
5	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	351,90	3.519,00
5	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	260,30	1.561,80
5	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	431,50	2.589,00
5	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	407,40	2.444,40
5	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.808,20	3.616,40
5	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	675,00	1.350,00
5	76	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	361,60	723,20
5	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	655,70	1.311,40
5	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	7,20	144,00
5	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	9,60	192,00
5	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	12	448,40	5.380,80
5	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	6	125,30	751,80
5	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	50,60	303,60
5	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	544,80	2.179,20
5	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	118,10	354,30
5	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	185,60	1.856,00
5	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	250,70	1.253,50
5	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	173,50	694,00
5	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	433,90	867,80
5	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	458,00	1.832,00
5	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	10	351,90	3.519,00
5	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	33,70	337,00
5	92	RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	853,40	1.706,80
5	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	270,00	1.350,00
5	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	65,00	650,00
5	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	ORIGINAL PROPRIA	PCT	5	236,20	1.181,00
5	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	5	173,50	867,50
5	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	431,50	4.315,00
5	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	180,80	1.084,80
5	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	180,80	1.446,40
5	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	438,70	3.509,60
5	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	390,50	3.905,00
5	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	10	270,00	2.700,00
5	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	274,80	4.122,00
5	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	120,50	482,00
5	105	PINÇA DE FREIO	SKF PROPRIA	UND	4	535,20	2.140,80
5	106	Rolamento do cubo traseiro	MTE PROPRIA	UND	10	390,50	3.905,00
5	107	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	289,30	2.893,00
5	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.518,80	1.518,80
5	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.574,00	1.574,00
5	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.518,80	1.518,80
5	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	69,90	699,00
5	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	183,20	732,80
5	113	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	1.157,20	6.943,20
5	114	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	433,90	2.603,40
5	115	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	192,80	1.156,80
5	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS PROPRIA	UND	6	241,00	1.446,00
5	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.253,60	2.507,20
5	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	3	337,50	1.012,50
5	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	3	390,50	1.171,50
5	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	28,90	173,40
5	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA PROPRIA	UND	6	168,70	1.012,20
5	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	390,50	781,00
5	123	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	3	270,00	810,00
5	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.133,10	2.266,20
5	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	200	149,40	29.880,00
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	26,10	783,00
6	2	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	1.746,40	8.732,00
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	10	583,70	5.837,00
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	10	441,30	4.413,00
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	104,40	2.610,00
6	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	80,60	2.015,00
6	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK PROPRIA	UND	8	441,30	3.530,40
6	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	206,40	1.651,20
6	9	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	25	175,50	4.387,50
6	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	419,90	8.398,00
6	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS PROPRIA	PCT	20	365,40	7.308,00
6	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	436,60	4.366,00
6	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	436,60	4.366,00
6	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	251,50	2.515,00
6	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	298,90	2.989,00
6	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	298,90	2.989,00
6	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	536,20	4.289,60
6	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	20	484,00	9.680,00
6	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	151,80	1.518,00
6	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	244,40	2.444,00
6	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	142,30	1.423,00
6	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	707,10	4.242,60
6	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	336,90	2.021,40
6	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	61,60	1.848,00
6	25	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	431,80	6.477,00
6	26	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	20	111,50	2.230,00
6	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	20	436,60	8.732,00
6	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	339,30	10.179,00
6	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	10	75,90	759,00
6	30	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	75,90	759,00
6	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	61,60	246,40
6	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	223,00	1.784,00

6	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	996,50	3.986,00
6	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.157,90	3.473,70
6	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.157,90	3.473,70
6	36	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	10	177,90	1.779,00
6	37	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	10	218,30	2.183,00
6	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	10	121,00	1.210,00
6	39	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	10	113,80	1.138,00
6	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	431,80	4.318,00
6	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	517,20	5.172,00
6	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	517,20	5.172,00
6	43	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	346,40	3.464,00
6	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	15	403,30	6.049,50
6	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	503,00	3.018,00
6	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	541,00	10.820,00
6	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	436,60	4.366,00
6	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	484,00	4.840,00
6	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	726,00	7.260,00
6	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	218,30	2.183,00
6	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	251,50	2.515,00
6	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	854,20	8.542,00
6	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	180,30	3.606,00
6	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	232,50	2.790,00
6	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	20	147,10	2.942,00
6	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	232,50	4.650,00
6	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	676,20	5.409,60
6	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	270,50	5.410,00
6	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	15	270,50	4.057,50
6	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	20	177,90	3.558,00
6	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	20	218,30	4.366,00
6	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	8	431,80	3.454,40
6	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	8	175,50	1.404,00
6	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	15	745,00	11.175,00
6	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	40	66,40	2.656,00
6	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	40	33,20	1.328,00
6	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	296,60	2.966,00
6	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	151,80	910,80
6	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	339,30	10.179,00
6	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	339,30	10.179,00
6	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	339,30	5.089,50
6	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	401,00	8.020,00
6	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	578,90	11.578,00
6	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	1.722,60	17.226,00
6	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	384,30	3.843,00
6	76	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	275,20	2.752,00
6	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	718,90	4.313,40
6	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	80	7,20	576,00
6	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	80	7,20	576,00
6	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	40	213,50	8.540,00
6	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	15	398,60	5.979,00
6	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	68,80	1.032,00
6	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	379,60	3.796,00
6	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	99,60	796,80
6	85	PIVO SUSPENSAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	30	175,50	5.265,00
6	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	242,00	3.630,00
6	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	111,50	1.115,00
6	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	498,20	4.982,00
6	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	498,20	4.982,00
6	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	30	289,40	8.682,00
6	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	52,20	1.566,00
6	92	RADIADOR	VALEO PROPRIA	UND	5	626,40	3.132,00
6	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	289,40	5.788,00
6	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	30	66,40	1.992,00
6	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	12	204,00	2.448,00
6	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	8	204,00	1.632,00
6	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	436,60	8.732,00
6	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	180,30	1.803,00
6	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	180,30	1.803,00
6	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	531,50	5.315,00
6	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	379,60	7.592,00
6	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	20	351,10	7.022,00
6	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	25	341,60	8.540,00
6	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	161,30	1.613,00
6	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	536,20	5.362,00
6	106	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	25	313,20	7.830,00
6	107	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	15	446,00	6.690,00
6	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.176,90	3.530,70
6	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.191,20	3.573,60
6	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	1.176,90	3.530,70
6	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	61,60	1.232,00
6	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	261,00	2.610,00
6	113	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	1.053,50	10.535,00
6	114	Sensor map	MTE PROPRIA	UNI	10	341,60	3.416,00
6	115	Sensor oleo	MTE PROPRIA	UNI	10	242,00	2.420,00
6	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS PROPRIA	UND	10	441,30	4.413,00
6	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	825,70	4.128,50
6	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	10	322,70	3.227,00
6	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	10	374,90	3.749,00
6	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	20	30,80	616,00
6	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	182,70	2.740,50

6	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	441,30	2.647,80
6	123	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	441,30	2.647,80
6	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	1.176,90	7.061,40
6	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	400	151,90	60.760,00
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	23,50	282,00
7	2	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.739,30	3.478,60
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	658,10	2.632,40
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	573,40	2.293,60
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	56,40	564,00
7	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	56,40	564,00
7	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK PROPRIA	UND	4	329,00	1.316,00
7	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	213,80	855,20
7	9	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	131,60	1.316,00
7	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	357,20	2.143,20
7	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS PROPRIA	PCT	6	408,90	2.453,40
7	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	343,10	1.372,40
7	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	343,10	1.372,40
7	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	244,40	977,60
7	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	220,90	883,60
7	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH PROPRIA	UND	4	253,80	1.015,20
7	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	620,50	2.482,00
7	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	10	535,80	5.358,00
7	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	126,90	761,40
7	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	126,90	761,40
7	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	150,40	902,40
7	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	728,60	2.914,40
7	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	117,50	470,00
7	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	70,50	1.057,50
7	25	CILINDRO EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	641,60	6.416,00
7	26	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	15	124,50	1.867,50
7	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	15	333,70	5.005,50
7	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	272,60	5.452,00
7	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	6	75,20	451,20
7	30	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	75,20	451,20
7	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	51,70	103,40
7	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	282,00	1.692,00
7	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	850,80	1.701,60
7	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.137,50	2.275,00
7	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.245,70	2.491,40
7	36	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	6	145,70	874,20
7	37	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	6	1.005,90	6.035,40
7	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	6	89,30	535,80
7	39	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	6	68,10	408,60
7	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	343,10	2.058,60
7	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	423,00	2.538,00
7	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	423,00	2.538,00
7	43	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	333,70	2.002,20
7	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	8	267,90	2.143,20
7	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	618,10	1.236,20
7	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	423,00	2.115,00
7	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	326,70	1.306,80
7	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	427,70	1.283,10
7	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	399,50	1.598,00
7	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	263,20	1.579,20
7	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	270,20	1.621,20
7	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	329,00	1.316,00
7	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	178,60	714,40
7	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	343,10	2.058,60
7	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	10	126,90	1.269,00
7	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	343,10	3.431,00
7	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	611,10	2.444,40
7	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	239,70	2.397,00
7	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	6	216,20	1.297,20
7	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	10	148,00	1.480,00
7	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	6	213,80	1.282,80
7	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	4	329,00	1.316,00
7	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	4	150,40	601,60
7	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	4	620,50	2.482,00
7	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	68,10	1.021,50
7	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	47,00	705,00
7	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	291,40	1.165,60
7	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	155,10	310,20
7	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	253,80	2.538,00
7	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	253,80	2.538,00
7	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	239,70	1.438,20
7	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	329,00	1.974,00
7	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	282,00	1.692,00
7	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.701,60	3.403,20
7	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	507,60	1.015,20
7	76	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	239,70	479,40
7	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	557,00	1.114,00
7	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	258,50	5.170,00
7	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	16,40	328,00
7	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	12	211,50	2.538,00
7	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	6	380,70	2.284,20
7	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	56,40	338,40
7	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	399,50	1.598,00
7	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	131,60	394,80
7	85	PIVO SUSPENSAO	NAKATA PROPRIA	PCT	10	183,30	1.833,00

7	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	195,00	975,00
7	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	162,10	648,40
7	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	427,70	855,40
7	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	427,70	1.710,80
7	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	10	244,40	2.444,00
7	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	35,20	352,00
7	92	RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	625,20	1.250,40
7	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	276,80	1.384,00
7	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	56,40	564,00
7	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	5	220,90	1.104,50
7	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	5	149,90	749,50
7	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	427,70	4.277,00
7	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	145,70	874,20
7	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	145,70	1.165,60
7	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	423,00	3.384,00
7	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	376,00	3.760,00
7	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	10	267,90	2.679,00
7	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	249,10	3.736,50
7	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	117,50	470,00
7	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	519,40	2.077,60
7	106	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	10	361,90	3.619,00
7	107	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	10	182,80	1.828,00
7	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.274,80	1.274,80
7	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.245,70	1.245,70
7	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.245,70	1.245,70
7	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	61,10	611,00
7	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	141,00	564,00
7	113	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	1.104,60	6.627,60
7	114	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	432,00	2.592,00
7	115	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	215,70	1.294,20
7	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS PROPRIA	UND	6	182,80	1.096,80
7	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	719,20	719,20
7	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	3	239,70	719,10
7	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	3	258,50	775,50
7	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	28,20	169,20
7	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	183,30	1.099,80
7	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	380,70	761,40
7	123	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	3	235,00	705,00
7	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	907,20	1.814,40
7	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	100	148,00	14.800,00
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	21,30	255,60
8	2	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.894,10	3.788,20
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	876,00	3.504,00
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	544,50	2.178,00
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	127,80	1.278,00
8	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	82,80	828,00
8	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK PROPRIA	UND	4	629,80	2.519,20
8	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	269,90	1.079,60
8	9	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	142,00	1.420,00
8	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	577,70	3.466,20
8	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	686,60	4.119,60
8	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	359,80	1.439,20
8	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	366,90	1.467,60
8	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	278,90	1.115,60
8	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	343,30	1.373,20
8	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	389,20	1.556,80
8	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	838,10	3.352,40
8	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	10	473,00	4.730,00
8	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	120,70	724,20
8	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	269,90	1.619,40
8	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	213,00	1.278,00
8	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	809,70	3.238,80
8	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	108,90	435,60
8	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	113,60	1.704,00
8	25	CILINDRO EMBREAGEM	CONTROIL PROPRIA	UND	10	426,10	4.261,00
8	26	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	15	170,40	2.556,00
8	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL PROPRIA	UND	15	355,10	5.326,50
8	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	352,70	7.054,00
8	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	6	73,30	439,80
8	30	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	78,10	468,60
8	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	56,80	113,60
8	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	236,70	1.420,20
8	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	897,30	1.794,60
8	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.292,70	2.585,40
8	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.292,70	2.585,40
8	36	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	6	182,30	1.093,80
8	37	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	6	255,70	1.534,20
8	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	6	142,00	852,00
8	39	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	6	146,70	880,20
8	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	364,60	2.187,60
8	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	433,20	2.599,20
8	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	433,20	2.599,20
8	43	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	371,70	2.230,20
8	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	8	333,80	2.670,40
8	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	438,00	876,00
8	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	426,10	2.130,50
8	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	426,10	1.704,40
8	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	426,10	1.278,30
8	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	700,80	2.803,20

8	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	132,50	795,00
8	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	269,90	1.619,40
8	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.245,40	4.981,60
8	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	250,90	1.003,60
8	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	440,30	2.641,80
8	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	10	246,20	2.462,00
8	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	426,10	4.261,00
8	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	620,30	2.481,20
8	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	326,70	3.267,00
8	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	6	307,80	1.846,80
8	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	10	175,20	1.752,00
8	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	6	260,40	1.562,40
8	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	4	374,10	1.496,40
8	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	4	189,40	757,60
8	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	4	1.183,80	4.735,20
8	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	71,00	1.065,00
8	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	15	42,60	639,00
8	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	809,70	3.238,80
8	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	146,70	293,40
8	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	307,80	3.078,00
8	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	307,80	3.078,00
8	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	336,20	2.017,20
8	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	383,50	2.301,00
8	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	421,40	2.528,40
8	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	2.273,00	4.546,00
8	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	430,90	861,80
8	76	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	433,20	866,40
8	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	904,40	1.808,80
8	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	11,80	236,00
8	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	20	23,60	472,00
8	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	12	243,80	2.925,60
8	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	6	118,30	709,80
8	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	66,20	397,20
8	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	433,20	1.732,80
8	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	127,80	383,40
8	85	PIVO SUSPENSAO	NAKATA PROPRIA	PCT	10	182,30	1.823,00
8	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	245,70	1.228,50
8	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	241,00	964,00
8	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	430,90	861,80
8	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	478,20	1.912,80
8	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	10	310,10	3.101,00
8	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	66,20	662,00
8	92	RADIADOR	VALEO PROPRIA	UND	2	743,40	1.486,80
8	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	284,10	1.420,50
8	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	73,30	733,00
8	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	5	378,80	1.894,00
8	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	5	335,70	1.678,50
8	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	430,90	4.309,00
8	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	151,50	909,00
8	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	99,40	795,20
8	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	8	385,90	3.087,20
8	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	388,30	3.883,00
8	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	10	620,30	6.203,00
8	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	15	371,70	5.575,50
8	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	170,40	681,60
8	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	617,90	2.471,60
8	106	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	10	672,40	6.724,00
8	107	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	10	274,10	2.741,00
8	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	2.817,50	2.817,50
8	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.240,60	1.240,60
8	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.240,60	1.240,60
8	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	78,10	781,00
8	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	146,70	586,80
8	113	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	1.373,20	8.239,20
8	114	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	454,60	2.727,60
8	115	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	6	137,30	823,80
8	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	331,40	1.988,40
8	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.373,60	1.373,60
8	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	3	539,80	1.619,40
8	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	3	368,80	1.106,40
8	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	6	28,40	170,40
8	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	241,50	1.449,00
8	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	381,20	762,40
8	123	VALVULA TERMOSTATICA	MTE PROPRIA	PCT	3	433,20	1.299,60
8	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.425,30	2.850,60
8	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	100	174,20	17.420,00
11	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	12	28,20	338,40
11	2	ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.882,40	3.764,80
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	847,10	3.388,40
11	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA PROPRIA	UND	4	588,20	2.352,80
11	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	192,90	1.929,00
11	6	ANEL DE VEDAÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	145,80	1.458,00
11	7	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK PROPRIA	UND	4	343,50	1.374,00
11	8	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	169,40	677,60
11	9	BIELETA	ORIGINAL PROPRIA	UNI	10	143,50	1.435,00
11	10	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	287,00	861,00
11	11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	3	178,30	534,90
11	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	426,30	852,60
11	13	BOBINA IGNICAO	ORIGINAL PROPRIA	PCT	2	426,30	852,60

11	14	BOIA TANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	214,10	428,20
11	15	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	223,50	447,00
11	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	304,00	608,00
11	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	534,10	1.068,20
11	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	JG	5	538,80	2.694,00
11	19	CABO ACELERADOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	2	148,20	296,40
11	20	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	178,30	356,60
11	21	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	129,40	258,80
11	22	CENTRAL DE ALARME AUTOMOTIVO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	536,50	1.073,00
11	23	CHAVE DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	98,80	98,80
11	24	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	84,70	423,50
11	25	CILINDRO EMBREAGEM	CONTROIL PROPRIA	UND	5	541,20	2.706,00
11	26	CILINDRO FREIO	CONTROIL PROPRIA	PCA	5	211,70	1.058,50
11	27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	611,80	3.059,00
11	28	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	315,30	1.576,50
11	29	COLA BORRACHA	ORIGINAL PROPRIA	LT	2	75,20	150,40
11	30	COLA SILICONE	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	75,20	150,40
11	31	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	61,10	122,20
11	32	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	216,40	1.298,40
11	33	COROA E PINHÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	870,60	1.741,20
11	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.270,60	2.541,20
11	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.331,80	2.663,60
11	36	PALHETA PARABRISA	DYNA PROPRIA	UND	3	141,10	423,30
11	37	CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	3	207,00	621,00
11	38	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES PROPRIA	UND	3	108,20	324,60
11	39	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	3	98,80	296,40
11	40	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	211,70	635,10
11	41	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	336,40	1.009,20
11	42	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	336,40	1.009,20
11	43	Chave de seta	ORIGINAL PROPRIA	UNI	3	324,70	974,10
11	44	DISCO DE FREIO	TRW PROPRIA	UND	4	291,70	1.166,80
11	45	EIXO PILOTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	446,60	893,20
11	46	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	331,70	663,40
11	47	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	338,80	677,60
11	48	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	428,20	428,20
11	49	ESCAPAMENTO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	752,90	1.505,80
11	50	ESCOVA PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	3	174,10	522,30
11	51	ESTATOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	225,80	677,40
11	52	FAROL	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	1.317,70	5.270,80
11	53	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	291,70	1.166,80
11	54	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	456,40	1.825,60
11	55	FLEXÍVEL DE FREIOS	ORIGINAL PROPRIA	PCA	4	169,40	677,60
11	56	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	247,00	988,00
11	57	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	581,20	2.324,80
11	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	270,60	2.706,00
11	59	JOGO CABO DE VELA	BOSCH PROPRIA	JG	6	209,40	1.256,40
11	60	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	10	144,00	1.440,00
11	61	JOGO DE VELAS	BOSCH PROPRIA	JG	2	209,40	418,80
11	62	JOGO JUNTA MOTOR	SABO PROPRIA	JG	4	329,40	1.317,60
11	63	JUNTA TAMPA CARTER	SABO PROPRIA	UND	4	169,40	677,60
11	64	KIT EMBREAGEM	LUK PROPRIA	KIT	4	621,20	2.484,80
11	65	LAMPADA FAROL	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	65,80	658,00
11	66	LAMPADA LANTERNA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	10	32,90	329,00
11	67	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	705,90	2.823,60
11	68	MACACO MECÂNICO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	112,90	225,80
11	69	MANGUEIRA - PECA DE MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	322,30	1.611,50
11	70	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	350,60	1.753,00
11	71	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	341,10	2.046,60
11	72	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	381,10	2.286,60
11	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	385,90	2.315,40
11	74	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.647,10	3.294,20
11	75	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	583,50	1.167,00
11	76	Máquina de vidro	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	343,50	687,00
11	77	PARABRISA	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	1.180,70	2.361,40
11	78	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	14,10	141,00
11	79	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL PROPRIA	UND	10	30,50	305,00
11	80	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE PROPRIA	JG	4	192,90	771,60
11	81	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FRASLEE PROPRIA	UND	6	115,30	691,80
11	82	COIFA DE CÂMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	61,10	366,60
11	83	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	423,50	1.694,00
11	84	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL PROPRIA	UND	3	98,80	296,40
11	85	PIVO SUSPENSAO	NAKATA PROPRIA	PCT	10	192,90	1.929,00
11	86	PLACA DE IODO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	931,80	1.863,60
11	87	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	112,90	451,60
11	88	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	423,50	847,00
11	89	POLIA MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	PCT	2	404,70	809,40
11	90	PONTEIRA HOMOCINETICA	NAKATA PROPRIA	PCT	6	301,10	1.806,60
11	91	PRISILIA PASTILHA	ORIGINAL PROPRIA	UND	6	51,70	310,20
11	92	RADIADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	635,30	1.270,60
11	93	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	265,80	1.329,00
11	94	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	60,70	303,50
11	95	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW PROPRIA	PCT	1	437,20	437,20
11	96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO PROPRIA	UND	1	210,30	210,30
11	97	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	202,30	1.011,50
11	98	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	176,40	352,80
11	99	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	178,30	713,20
11	100	RETENTOR VOLANTE	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	430,60	1.722,40
11	101	ROLAMENTO CAMBIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	376,00	1.504,00
11	102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF PROPRIA	PCT	4	315,30	1.261,20

11	103	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	430,60	1.722,40
11	104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	134,10	268,20
11	105	PINÇA DE FREIO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	611,80	1.223,60
11	106	Rolamento do cubo traseiro	SKF PROPRIA	UND	4	336,40	1.345,60
11	107	SENSOR TEMPERATURA	MTE PROPRIA	PCT	2	136,00	272,00
11	108	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.599,00	1.599,00
11	109	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.416,50	1.416,50
11	110	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.421,20	1.421,20
11	111	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL PROPRIA	UND	5	84,70	423,50
11	112	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	178,80	178,80
11	113	Semieixo completo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	1.308,30	2.616,60
11	114	Sensor map	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	329,40	658,80
11	115	Sensor oleo	ORIGINAL PROPRIA	UNI	2	234,80	469,60
11	116	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL PROPRIA	UND	2	230,60	461,20
11	117	TANQUE COMBUSTIVEL	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	870,10	870,10
11	118	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES PROPRIA	UND	2	258,80	517,60
11	119	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GATES PROPRIA	UND	2	331,70	663,40
11	120	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL PROPRIA	PCT	4	32,90	131,60
11	121	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL PROPRIA	UND	4	178,80	715,20
11	122	TRAVA ELÉTRICA	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	423,50	423,50
11	123	VALVULA TERMOSTATICA	MTE PROPRIA	PCT	2	350,60	701,20
11	124	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL PROPRIA	UND	1	1.049,40	1.049,40
11	125	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	M?O DE OBRA PROPRIA	SRV	70	155,30	10.871,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.234.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.898.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais)

Carlópolis, 09 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6DA9608

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0149/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e uso geral,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	DISPENSER PARA COPO 180/200 ML	NOBRE	UND	50	37,80	1.890,00
17	1	DISPENSER PARA COPO 50 ML	NOBRE	UND	50	27,80	1.390,00
20	1	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	NOBRE	UND	80	22,90	1.832,00
37	1	PANO DE PRATO	NOBRE	UND	400	3,70	1.480,00
54	1	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	LYSOFORM	FRC	2000	11,95	23.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.492,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS - CNPJ: 40.738.368/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	PAPEL HIGIENICO COM 64 UNIDADES	ESTRELA PAPEIS SIRIUS / PAPEL H. / 16X4X60 MTS	FRD	550	55,79	30.684,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.684,50 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º	Mega	UND	2500	7,65	19.125,00
7	1	BALDE PLASTICO 12 LITROS	Arqplast	UND	90	7,59	683,10
8	1	BALDE PLASTICO 20 LITROS	Arqplast	UND	80	16,50	1.320,00
12	1	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LITROS	Arqplast	UND	30	21,50	645,00
13	1	CESTO PARA LIXO TELADO	Arqplast	UND	80	3,55	284,00
14	1	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO 500 ML	Simbel	UND	3600	1,17	4.212,00
19	1	DISPENSER PARA SABONETE	Bell Plus	UND	120	18,70	2.244,00
22	1	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA	Desafio	UND	60	1,85	111,00
23	1	ESPONJA PARA LOUÇA	Bettanin	UND	4000	0,49	1.960,00
24	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Assol?n	PCT	500	1,23	615,00
25	1	FLANELA PARA LIMPEZA	Martins	UND	1500	1,24	1.860,00
26	1	LIMPA ALUMINIO	Hyperclean	UND	180	1,65	297,00
29	1	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	Simbel	UND	3000	1,80	5.400,00
30	1	LIXEIRA 10 LITROS	Arqplast	UND	70	17,50	1.225,00

32	1	LUSTRA MOVEIS 200 ML	Worker	UND	100	2,45	245,00
33	1	LUVA DE BORRACHA	Volk	PAR	1800	3,89	7.002,00
34	1	MAÇO DE FÓSFORO	Gaboardi	PCT	150	1,99	298,50
35	1	PÁ DE LIXO COM CABO	Apolo	UND	80	5,49	439,20
36	1	PANO DE CHÃO	Martins	UND	1500	3,98	5.970,00
39	1	PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL	Remapel	FRD	200	29,79	5.958,00
41	1	PEDRA SANITARIA	Sany Mix	UND	500	1,12	560,00
43	1	QUEROSENE	Petrus	FRC	300	8,80	2.640,00
44	1	RODO COM ESPUMA	Apolo	UND	100	4,30	430,00
45	1	RODO DE BORRACHA 60 CM	Apolo	UND	120	5,30	636,00
46	1	RODO DE BORRACHA 40 CM	Apolo	UND	120	4,30	516,00
47	1	RODO DE BORRACHA 30 CM	Apolo	UND	150	4,15	622,50
49	1	SABÃO EM PÓ 1 KG	Breeze	PCT	1500	3,34	5.010,00
57	1	VASSOURA DE NYLON	Pop	UND	450	5,45	2.452,50
58	1	PILHA ALCALINA AAA	Panassonic	UND	400	3,98	1.592,00
59	1	PILHA ALCALINA AA	Panassonic	UND	400	3,99	1.596,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.948,80 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA -EIRELI - CNPJ: 24.616.893/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	MAXXIMO'S	UND	400	3,42	1.368,00
5	1	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	MAXXIMO'S	UND	300	7,15	2.145,00
10	1	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	RUBI	UND	80	3,75	300,00
11	1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	RUBI	UND	180	3,75	675,00
15	1	LIMPADOR ÁCIDO 5 LITROS	BELAQUIMICA	UND	200	21,45	4.290,00
31	1	LIXEIRA 50 LITROS	ARQPLAST	UND	60	125,00	7.500,00
50	1	SACO PARA LIXO 30 LITROS	BELAPLAST	PCT	3000	2,48	7.440,00
51	1	SACO PARA LIXO 50 LITROS	BELAPLAST	PCT	3000	10,95	32.850,00
52	1	SACO PARA LIXO 100 LITROS	BELA PLAST	PCT	800	29,50	23.600,00
53	1	SACO PARA LIXO 15 LITROS	BELAPLAST	PCT	350	8,20	2.870,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 83.038,00 (oitenta e três mil e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.556.059/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL	Easy CV Easy CV	UND	40	248,97	9.958,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.958,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURAN?A EIRELI - CNPJ: 24.402.903/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	BOTA DE SEGURANÇA	WORKFLEX C.A 37154 WORKFLEX C.A 37154	PAR	50	29,55	1.477,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.477,50 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PP QUIMICA INDUSTRIAL EIELI EPP - CNPJ: 02.835.909/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AGUA SANITARIA 5 LITROS	SUPER FORTE SUPER FORTE	GAL	1500	5,41	8.115,00
28	1	LIMPA VIDROS	DESOMAX DESOMAX	UND	200	2,00	400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais).

FORNECEDOR: PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.553.823/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	1	PAPEL TOALHA	FIEL FIEL	PCT	3000	9,90	29.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 20.604.417/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	AVENTAL IMPERMEAVEL	Brascamp CA 28303	UNI	100	10,01	1.001,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.001,00 (um mil e um reais).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AGUA SANITARIA 2 LITROS	IQ 2LT	UND	2000	2,75	5.500,00
18	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	NOBRE NEW CLASSIC	UND	80	27,80	2.224,00
21	1	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	ESCOVA MAMADEIRA/BICO	UND	60	12,90	774,00
60	1	PILHA ALCALINA C	ELGIN C	UND	200	12,00	2.400,00
61	1	PILHA ALCALINA 9 V	ELGIN BATERIA	UND	50	19,30	965,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.863,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 282.678,60 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 09 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DCB3516F

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA-PORTARIA Nº 053/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias	
10651	ALESSANDRA ROBERTA ROSSITO	06/07/21 à 04/08/21	
10641	ANDERSON ROBLES GAMA	21/06/21 à 20/07/21	
12881	ELIANE JARI TENCA	12/07/21 à 26/07/21	2ª quinzena
7262	ISAAC TAVARES DA SILVA	15/07/21 à 13/08/21	
7201	IVONE BERNADETE DA SILVA FAIZ	05/07/21 à 03/08/21	
14341	FABIANE DE CASSIA MARTINS MARTINI	19/07/21 à 02/08/21	1ª quinzena
2811	LILIAN MARCIA KEDER	05/07/21 à 03/08/21	
4151	LUCELIA DA CRUZ SILVA DE FARIAS	22/06/21 à 21/07/21	
6721	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	14/06/21 à 28/06/21	2ª quinzena
10271	MARCELO ADRIANI ALVES	05/07/21 à 03/08/21	
4021	VANIA CARDOSO DA SILVA	05/07/21 à 03/08/21	

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 05 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9A56F017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 93/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 2.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B06882EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 94/2021 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 95.937,60
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 21.919,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:28BDFCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.
O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 423/2021, de 07.07.2021.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1. Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
1.2. Carga horária: 30 horas para Ensino Superior e 20 Horas para Ensino Médio.
1.3. Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.
1.4. Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.

1.5. Valor da Bolsa Auxílio: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais) para **estudantes de Ensino Superior** e Bolsa Auxílio: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais) + Valor do Vale Transporte: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais) para **estudantes Ensino Médio.**
A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

LOTE 01 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **DIREITO**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	05	30h

LOTE 02 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ECONOMIA**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	10	30h

LOTE 03 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **ENFERMAGEM**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	07	30h

LOTE 04 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **FARMÁCIA**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	05	30h

LOTE 05 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **FISIOTERAPEUTA**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	03	30h

LOTE 06 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **PSICOLOGIA**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	03	30h

LOTE 07 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	02	30h
LOTE 08 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **PEDAGOGIA**		
CADASTRO DE RESERVA		CARGA HORÁRIA SEMANAL
40		30h

LOTE 09 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **AGRONOMIA**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	02	30h

LOTE 10 | NÍVEL MÉDIO		
ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	20	20h

LOTE 11 | NÍVEL MÉDIO		
ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	05	20h

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 12 de Julho de 2021 a 16 de Julho de 2021, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas – por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.
4.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
a) Ser maior de 16 anos;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;

e) Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
f) Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

5.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
5.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.
5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
5.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

ENSINO SUPERIOR		
Formação do educando	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Informática	Certificado de Informática Básica.	10
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
Experiência profissional	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10

ENSINO MEDIO		
TÓPICO	ITEM	PONTUAÇÃO
Formação Complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de Desenvolvimento profissional (cursos). **No máximo 3 Cursos.**	5
Idiomas	Certificado de conclusão de curso/módulo de língua estrangeira.	5
Informática	Certificado de Informática Básica.	15
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado). **5 pontos para cada 2 meses. Máximo 1 ano.**	35

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) com a maior carga horária de curso concluída;
b) de mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
6.2. Os Recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.
6.3. O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

7.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
7.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
7.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
7.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
7.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.1 e 4.2 deste edital.
7.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.
7.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.
7.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
7.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
7.8. A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

8.3. Faz parte integrante deste Edital:
8.3.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.
8.3.2. Formulário de recurso - ANEXO II.
8.3.3. Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO III.

Cerro Azul, 09 de Julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:
ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, _____de _____de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

_____
Ass. Serv. Municipal

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM

CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Cerro Azul, _____/_____/ 2021

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	12/07 a 16/07/2021
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	19/07/2021
Prazo recurso – inscrições não homologadas	20/07/2021 e 20/07/2021
Análise dos recursos	21/07/2021
Lista final das inscrições homologadas	21/07/2021
Análise dos currículos	22/07/2021
Lista preliminar da pontuação	23/07/2021
Recurso sobre a pontuação	26/07/2021 e 27/07/2021
Análise dos recursos – Comissão	28/07/2021
Classificação final - Homologação	29/07/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F268F09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 113/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	113/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	62/2021 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	09/07/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL		SERV	12,000	33.647,4200	R$ 403.769,04
Total fornecedor:				**R$ 403.769,04**	
Total geral:				**R$ 403.769,04**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50B36D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/2021

EDITAL Nº 006/2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** as Inscrições Deferidas, Classificação e Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Emergencial, aberto pelo Edital nº 002/2021, nos seguintes termos:
Art.1º Ficam deferidas as inscrições constantes no Anexo Único.
Art.2º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos Candidatos Processo de Seleção Emergencial, aberto pelo Edital nº 002/2021 para o cargo de **ENFERMEIROS.**
Art.3º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.9 ao 5.11 do Edital nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial.
I – Os candidatos serão convocados, conforme a necessidade do serviço, para apresentar os documentos exigidos para contratação conforme previsto no item 5.11 do Edital nº 002/2021 Processo de Seleção Emergencial.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do Resultado do Edital nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no site do Município de Contenda nos respectivos endereções eletrônicos: https://www.diariomunicipal.com.br e https://contenda.pr.gov.br/.
Art.5º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 09 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 006/2021

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO DE ENFERMEIRO NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19 OU EXPERÊNCIA NO CARGO DE ENFERMEIRO COM ATUAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA- UTI (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO DE ENFERMEIRO EM OUTRAS ÁREAS (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA.	PONTUAÇÃO TOTAL	TEMPO DE SERVIÇO TOTAL NO CARGO DE ENFERMEIRO (EM DIAS)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIETE CALHEIROS DA SILVA	488	73,00	6430	27,00	100,00	6918	1º	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA LOURENÇO GOMES	2507	73,00	4327	27,00	100,00	6834	2º	CLASSIFICADO
ANDERSON RIBEIRO	460	73,00	3807	27,00	100,00	4267	3º	CLASSIFICADO
DEBORA RIBEIRO MACHADO	365	73,00	3772	27,00	100,00	4137	4º	CLASSIFICADO
WAYNE JOSE LEITE	824	73,00	2754	27,00	AO	3578	5º	CLASSIFICADO
LIVIA MARIA DONDALSKI	420	73,00	1870	27,00	100,00	2290	6º	CLASSIFICADO
NILTON FABIO DOS SANTOS	465	73,00	637	27,00	100,00	1102	7º	CLASSIFICADO
MICHELE BROGIAN	362	72,40	3193	27,00	99,40	3555	8º	CLASSIFICADO
FELIPE MENDES BARBOSA	365	73,00	98	14,70	87,70	463	9º	CLASSIFICADO
DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	731	73,00	90	13,50	86,50	821	10º	CLASSIFICADO
TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	234	46,80	498	27,00	73,80	732	11º	CLASSIFICADO
NEDJA ANDRADE TORRES	366	73,00	0	0,00	73,00	366	12º	CLASSIFICADO
EDINEIA DELFINO DOS SANTOS	365	73,00	0	0,00	73,00	365	13º	CLASSIFICADO
ANA FLAVIA GOMES DE BRITTO NEVES	274	54,80	86	12,90	67,70	360	14º	CLASSIFICADO
VIVIANE DUARTE RODRIGUES	279	55,80	0	0,00	55,80	279	15º	CLASSIFICADO
CLAUDETE MONTEIRO MORAES	62	12,40	4223	27,00	39,40	4285	16º	CLASSIFICADO
DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	62	12,40	2856	27,00	39,40	2918	17º	CLASSIFICADO
PATRICIA CRISTINA DE GOVEIA RIBEIRO	0	0,00	6690	27,00	27,00	6690	18º	CLASSIFICADO
NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	0	0,00	1210	27,00	27,00	1210	19º	CLASSIFICADO
DANIELE MATSUMOTO	0	0,00	1085	27,00	27,00	1085	20º	CLASSIFICADO
DIANA SUREK	75	15,00	0	0,00	15,00	75	21º	CLASSIFICADO
CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	58	11,60	0	0,00	11,60	58	22º	CLASSIFICADO
TICIA SUZUKI LINS	0	0,00	55	8,25	8,25	55	23º	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C713A2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2021

EDITAL Nº 005/2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** as Inscrições Deferidas, Classificação e Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Emergencial, aberto pelo Edital nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam deferidas as inscrições constantes no Anexo Único.

Art.2º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos Candidatos Processo de Seleção Emergencial, aberto pelo Edital nº 001/2021 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Art.3º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.9 ao 5.11 do Edital nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial.

I – Os candidatos serão convocados, conforme a necessidade do serviço, para apresentar os documentos exigidos para contratação conforme previsto no item 5.11 do Edital nº 001/2021 Processo de Seleção Emergencial.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do

Resultado do Edital nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no *site* do Município de Contenda nos respectivos endereções eletrônicos: https://www.diariomunicipal.com.br e https://contenda.pr.gov.br/.

Art.5º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 09 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 005/2021

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19 OU EXPERÊNCIA NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM COM ATUAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA- UTI (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM OUTRAS ÁREAS (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA.	PONTUAÇÃO FINAL	TEMPO DE SERVIÇO TOTAL NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (EM DIAS)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	457	73,00	2979	27,00	100,00	3436	1º	CLASSIFICADO
LUADY CRISTINA MOTA SOARES	366	73,00	2768	27,00	100,00	3134	2º	CLASSIFICADO
RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENÇO	365	73,00	2507	27,00	100,00	2872	3º	CLASSIFICADO
ROSELI ALVES	371	73,00	1815	27,00	100,00	2186	4º	CLASSIFICADO
ANA PAULA ALVES MATOS	538	73,00	1319	27,00	100,00	1857	5º	CLASSIFICADO
LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER	365	73,00	1338	27,00	100,00	1703	6º	CLASSIFICADO
ALINE IZABEL SAKOVICZ	685	73,00	910	27,00	100,00	1595	7º	CLASSIFICADO
JOCELIA DOS SANTOS	471	73,00	745	27,00	100,00	1216	8º	CLASSIFICADO
FRANCIELLE NUNES WUDARSKI	361	72,20	389	27,00	99,20	750	9º	CLASSIFICADO
LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO	340	68,00	386	27,00	95,00	726	10º	CLASSIFICADO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	304	60,80	504	27,00	87,80	808	11º	CLASSIFICADO
MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	268	53,60	617	27,00	80,60	885	12º	CLASSIFICADO
JOSIELE PINHEIRO	266	53,20	416	27,00	80,20	682	13º	CLASSIFICADO
ROSIANE RAMOS	361	72,20	0	0,00	72,20	361	14º	CLASSIFICADO
JULIO CEZAR BOÇOEN	209	41,80	2413	27,00	68,80	2622	15º	CLASSIFICADO
GABRIELE GAMA FERRO	200	40,00	415	27,00	67,00	615	16º	CLASSIFICADO
BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	268	53,60	0	0,00	53,60	268	17º	CLASSIFICADO
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	96	19,20	481	27,00	46,20	577	18º	CLASSIFICADO
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA SANTOS	91	18,20	554	27,00	45,20	645	19º	CLASSIFICADO
IVANILDE PEREIRA GOMES	85	17,00	4239	27,00	44,00	4324	20º	CLASSIFICADO
CINDY CAVALIM ALVES	193	38,60	0	0,00	38,60	193	21º	CLASSIFICADO
DENISE MATHIAS DOS SANTOS	50	10,00	1370	27,00	37,00	1420	22º	CLASSIFICADO
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	43	8,60	1205	27,00	35,60	1248	23º	CLASSIFICADO
MARCIELE BROGIAN	36	7,20	645	27,00	34,20	681	24º	CLASSIFICADO
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	9	1,80	1859	27,00	28,80	1868	25º	CLASSIFICADO

JAIME SÓCRATES SELZELEIN	0	0,00	5968	27,00	27,00	5968	26º	CLASSIFICADO
MILENA LOURES MARTINS DE SIMAS	0	0,00	2800	27,00	27,00	2800	27º	CLASSIFICADO
RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	0	0,00	2001	27,00	27,00	2001	28º	CLASSIFICADO
SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	11	0,00	1578	27,00	27,00	1589	29º	CLASSIFICADO
JESSICA LARISSA CIEPLINSKI	0	0,00	946	27,00	27,00	946	30º	CLASSIFICADO
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO	0	0,00	413	27,00	27,00	413	31º	CLASSIFICADO
ANA CARLA HAMMERSCHMIDT	0	0,00	310	27,00	27,00	310	32º	CLASSIFICADO
JULIANE DE JESUS FREITAS	91	18,20	41	6,15	24,35	132	33º	CLASSIFICADO
KARINA SLUGA	0	0,00	144	21,60	21,60	144	34º	CLASSIFICADO
HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	96	19,20	0	0,00	19,20	96	35º	CLASSIFICADO
KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	74	14,80	0	0,00	14,80	74	36º	CLASSIFICADO
LUIZA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	0,00	90	13,50	13,50	90	37º	CLASSIFICADO
CRISTIANE CORREIA DE OLIVEIRA	18	3,60	60	9,00	12,60	78	38º	CLASSIFICADO
MARTA MARIA LECH	47	9,40	0	0,00	9,40	47	39º	CLASSIFICADO
TATIANA TAKESHITA KARAS	0	0,00	46	6,90	6,90	46	40º	CLASSIFICADO
FRANCIELE HOFMAM PADILHA	0	0,00	45	6,75	6,75	45	41º	CLASSIFICADO
MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	18	3,60	0	0,00	3,60	18	42º	CLASSIFICADO
ANA PAULA DO PRADO	0	0,00	7	1,05	1,05	7	43º	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F377878D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 356/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento aos requerimentos protocolados sob os nº 1297 e 1312 nos dia 07 e 08 de julho,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	10.244.180-0/PR	Assessor Especial IV	37249	08/07/2021
DANIEL PEREIRA GONÇALVES	7.136.888-2/PR	Chefe da Divisão de Expediente	37247	01/07/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E61CF356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÕES DEPTRAN-DV

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APC0J96	275410D000008359	29/04/2021	74630	R$ 195.23
DNS2A65	275410D000008357	29/04/2021	74630	R$ 195.23
QHB2D16	116100E008435839	23/04/2021	59670	R$ 1467.35

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHW3784	275410D000009617	01/07/2021	74550
ANH8509	275410D000009630	01/07/2021	74550
AQP2E64	275410D000009619	01/07/2021	74550
AYD2G81	275410D000009628	01/07/2021	74550
BAE9373	275410D000009614	01/07/2021	74550
BAZ6220	275410D000009629	01/07/2021	74550
BAZ7738	275410D000009624	01/07/2021	74550
BCM7A24	275410D000009627	01/07/2021	74550
BED9F62	275410D000009616	01/07/2021	74630
FNS6H15	275410D000009623	01/07/2021	74550
MFC0A96	275410D000009621	01/07/2021	74550
MGO3096	275410D000009626	01/07/2021	74550
MLZ9A36	275410D000009622	01/07/2021	74550
OAZ4609	275410D000009615	01/07/2021	74550
PKY0H31	275410D000009618	01/07/2021	74550
PLY2B82	275410D000009625	01/07/2021	74550
QTK4196	275410D000009620	01/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUL1555	116100E009026049	30/06/2021	65300
EFC4008	116100E009026052	01/07/2021	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEX2H09	116100E009024814	02/05/2021	54521	R$ 195.23
APN5495	116100E009024958	30/04/2021	57380	R$ 293.47
APN5495	116100E009024959	30/04/2021	57380	R$ 293.47
APN5495	116100E009024957	30/04/2021	58194	R$ 880.41
APO6C58	116100E009024816	02/05/2021	54521	R$ 195.23
BAB2154	275410NIC0008572	06/07/2021	50020	R$ 195.23
BCB8627	275410NIC0008574	06/07/2021	50020	R$ 130.16
BES9F84	275410D000007518	02/04/2021	56732	R$ 130.16
DAM1165	275410NIC0008573	06/07/2021	50020	R$ 293.47
HIF9560	275410D000007341	22/03/2021	60503	R$ 293.47
IQR2I49	116100E009024813	02/05/2021	65300	R$ 195.23
MFF3071	275410D000007938	11/04/2021	60503	R$ 293.47
MKF1C40	116100E009024811	30/04/2021	65300	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5123	275410D000009741	05/07/2021	74550
AAK5123	275410D000009733	05/07/2021	74550
ADA6700	275410D000009657	02/07/2021	74630
AFO8C07	275410D000009696	04/07/2021	74630
AFR9H87	275410D000009661	03/07/2021	74630
AHB7389	275410D000009682	04/07/2021	74550
AJM3736	275410D000009739	05/07/2021	74550
AJM3736	275410D000009636	02/07/2021	74550
AJQ3J38	275410D000009731	05/07/2021	74630
AJT5I58	275410D000009666	03/07/2021	74550
ALD3C46	275410D000009665	03/07/2021	74550
ALT8740	275410D000009690	04/07/2021	74550
AMK8I22	275410D000009675	03/07/2021	74550

ANN6763	275410D000009660	03/07/2021	74550
AOH3869	275410D000009723	04/07/2021	74550
API3G93	275410D000009701	04/07/2021	74550
APU0H53	275410D000009713	04/07/2021	74550
AQW0676	275410D000009663	03/07/2021	74550
ARA4734	275410D000009715	04/07/2021	74550
ASE1958	275410D000009652	02/07/2021	74550
AST5511	275410D000009677	03/07/2021	74710
ATE9B03	275410D000009633	02/07/2021	74550
ATI9501	275410D000009692	04/07/2021	74550
AUY1263	275410D000009709	04/07/2021	74550
AVA3006	275410D000009732	05/07/2021	74550
AVG1973	275410D000009694	04/07/2021	74550
AVN7E45	275410D000009693	04/07/2021	74550
AVW2513	275410D000009656	02/07/2021	74550
AVW5H15	275410D000009662	03/07/2021	74550
AWJ6474	275410D000009736	05/07/2021	74550
AWN5A91	275410D000009717	04/07/2021	74550
AWV3C36	275410D000009727	05/07/2021	74550
AXA9E45	275410D000009710	04/07/2021	74550
AXJ3897	275410D000009631	02/07/2021	74550
AXJ3897	275410D000009716	04/07/2021	74550
AXV2879	275410D000009632	02/07/2021	74550
AYX0G63	275410D000009689	04/07/2021	74550
AZX2D52	275410D000009654	02/07/2021	74550
BAO0J15	275410D000009676	03/07/2021	74550
BBJ8H57	275410D000009635	02/07/2021	74550
BCB8733	275410D000009651	02/07/2021	74550
BCC6373	275410D000009649	02/07/2021	74630
BCF3398	275410D000009683	04/07/2021	74630
BCL1862	275410D000009653	02/07/2021	74550
BCQ0B06	275410D000009699	04/07/2021	74550
BCR4I72	275410D000009642	02/07/2021	74550
BCY8E46	275410D000009728	05/07/2021	74550
BCY9G13	275410D000009638	02/07/2021	74630
BDV4D27	275410D000009640	02/07/2021	74550
BEE1B89	275410D000009670	03/07/2021	74550
BEG7C94	275410D000009738	05/07/2021	74630
BEU3G28	275410D000009697	04/07/2021	74550
BJH8608	275410D000009730	05/07/2021	74550
BJH8608	275410D000009718	04/07/2021	74550
CEV8E28	275410D000009671	03/07/2021	74550
CIC2323	275410D000009680	03/07/2021	74710
CRY5I19	275410D000009695	04/07/2021	74550
CTA2300	275410D000009704	04/07/2021	74550
CVV8995	275410D000009655	02/07/2021	74550
DDK7401	275410D000009681	03/07/2021	74710
DDK7401	275410D000009740	05/07/2021	74550
DMX9E17	275410D000009720	04/07/2021	74550
DNO8C63	275410D000009687	04/07/2021	74550
DXD1900	275410D000009734	05/07/2021	74550
ENB9B23	275410D000009705	04/07/2021	74550
EPT5B91	275410D000009711	04/07/2021	74550
EZG1266	275410D000009688	04/07/2021	74550
FLA1E24	275410D000009742	05/07/2021	74550
FUG4874	275410D000009735	05/07/2021	74550
FUG4874	275410D000009737	05/07/2021	74550
GIX7E72	275410D000009668	03/07/2021	74550
HHR4657	275410D000009684	04/07/2021	74550
IIS6245	275410D000009685	04/07/2021	74550
IJP4G91	275410D000009658	02/07/2021	74550
IXS6174	275410D000009647	02/07/2021	74630
JEC1A31	275410D000009644	02/07/2021	74550
JEC1A31	275410D000009706	04/07/2021	74550
JEC1A31	275410D000009703	04/07/2021	74550
JKU9C22	275410D000009726	05/07/2021	74630
JSA2D31	275410D000009721	04/07/2021	74550
KAK7575	275410D000009691	04/07/2021	74550
KNH2022	275410D000009634	02/07/2021	74630
KRR7A69	275410D000009664	03/07/2021	74550
LCF2686	275410D000009722	04/07/2021	74550
LIT9652	275410D000009708	04/07/2021	74550
LXC2I87	275410D000009646	02/07/2021	74550
LXU4934	275410D000009724	04/07/2021	74550
LXU4934	275410D000009719	04/07/2021	74630
MBT9294	275410D000009679	03/07/2021	74710
MCC2180	275410D000009707	04/07/2021	74550
MEY1A74	275410D000009678	03/07/2021	74550
MLM1909	275410D000009667	03/07/2021	74550
MOF1266	275410D000009639	02/07/2021	74550
NDP9I15	275410D000009700	04/07/2021	74550
NYY4H39	275410D000009645	02/07/2021	74550
OAZ4609	275410D000009659	03/07/2021	74550
OAZ4609	275410D000009725	05/07/2021	74550
OJR4J42	275410D000009698	04/07/2021	74710
PUC2E80	275410D000009673	03/07/2021	74550
PYZ0D35	275410D000009674	03/07/2021	74550
QCS4050	275410D000009672	03/07/2021	74550
QHE1457	275410D000009714	04/07/2021	74550

QID3506	275410D000009637	02/07/2021	74550
QIL0A89	275410D000009648	02/07/2021	74550
QOJ9F62	275410D000009712	04/07/2021	74550
RAC4H43	275410D000009729	05/07/2021	74550
RBZ1A52	275410D000009650	02/07/2021	74550
RGA1D03	275410D000009643	02/07/2021	74550
RHA3A81	275410D000009702	04/07/2021	74550
RHE2B93	275410D000009669	03/07/2021	74550
RHF1C49	275410D000009641	02/07/2021	74550
RMN3E35	275410D000009686	04/07/2021	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0252B775

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17427/2021

DECRETO Nº 17427/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 871.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 871.000,00(oitocentos e setenta e um mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
571	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
SUBTOTAL		350.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

4680	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
TOTAL		871.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3390	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
TOTAL		871.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF4795DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 074/2021

PORTARIA N.º 074/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de passageiros COVID		
Período	15/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28/06/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 23, 24, 25 e 28/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 18, 20 e 21/06/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24 e 25/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Buscar cilindros de oxigênio.		
Período	27/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 25 e 28/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12/06/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de passageiros		
Período	17 e 18/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de passageiros		
Período	23, 24, 26, 27 e 28/06/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 23 e 25/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24 e 25/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar oxigênio		
Data	23, 26, 27, 28 e 29/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22, 23, 24 e 25/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião da Amsop.		
Data	09 e 22/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29 e 30/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:306BDF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4830_21 - LDO

LEI MUNICIPAL N.º 4.830, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n. º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município; V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos; XI - definição das despesas consideradas irrelevantes; XII - incentivo a participação popular;
XIII - da seguridade social; XIV - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da

Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo

ao período 2022-2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far- se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4600 de 18/09/2018, e suas alterações.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos: I - texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº
4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária: I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária; II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório; VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago; VIII - data do trânsito em julgado; e IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2022.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29- A, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a

programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício de 2022 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000
- LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2022, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe:

"Art. 56 - .....
Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro".

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.
§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2022, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

Refis.

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa,

para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2023-2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda per capita, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Seção IX
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Seção X
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.
§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2021, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras
já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Seção XI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.
Seção XII
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta além de presencial, na rede social, acessando a o Portal de Transparência do Município no link https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/orcamento-participativo/
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.
Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art.
55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.
Seção XIII
Da Seguridade Social
Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2022, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a
dívida com o PREVBEL, os valores provenientes da compensação previdenciária e os Aportes Financeiros de que trata a Lei Municipal nº 4784 de 2021.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20 , da presente lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.
Seção XIV
Das Disposições Gerais
Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e suas alterações, a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, autorização para:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:
a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):
a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte
de recursos.
IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2022 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;
II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);
III - despesas financiadas com operações de crédito:
a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1o As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:
I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:
a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;
c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;
d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.
Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2022 que será elaborado por ocasião do envio do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual período 2022 a 2025.
II. Demonstrativo de receitas previstas.
III. Anexo II - Metas Fiscais.
IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.
V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com
o layout do SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 046 DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n. º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo a participação popular;
XIII - da seguridade social;
XIV - as disposições gerais.
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício
financeiro de 2022, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, terão
precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.
Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4600 de 18/09/2018, e suas alterações.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente; Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso
III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;
Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e IX - vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2022.
Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006. Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício de 2022 considerando os eventuais acréscimos legais a

serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.
§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2022, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe: "Art. 56 - ..... Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro".
§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.
§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.
Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020.
Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2022, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2023-2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).
II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda per capita, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.
§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2021, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras. Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta além de presencial, na rede social, acessando a o Portal de Transparência do Município no link https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/orcamento-participativo/
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.
Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Seção XIII

Da Seguridade Social

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2022, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL, os valores provenientes da compensação previdenciária e os Aportes Financeiros de que trata a Lei Municipal nº 4784 de 2021.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20 , da presente lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e suas alterações, a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, autorização para:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:
a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2022 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;
II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);
III - despesas financiadas com operações de crédito:
a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria. IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1o As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:
I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:
a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;
c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias; d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.
Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2022 que será elaborado por ocasião do envio do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual período 2022 a 2025.

II. Demonstrativo de receitas previstas.

III. Anexo II - Metas Fiscais.

IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.

V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Art.

63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
2022

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2018 À 2020			
	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
Impostos, Taxas e	54.462.828,93	63.244.319,33	69.101.125,69	88.659.000,00	95.978.148,00	106.822.680,00	117.667.212,00
Contribuições de Melhoria							
Contribuições	10.282.578,49	10.796.490,93	11.127.958,08	13.467.000,00	13.889.690,00	14.878.163,00	15.866.636,00
Receita Patrimonial	3.228.548,95	10.504.632,31	1.153.746,41	7.759.280,00	6.721.879,00	7.146.009,00	7.570.140,00
Receita de Serviços	1.242.493,89	967.822,40	787.644,01	1.464.000,00	1.236.575,00	1.285.009,00	1.333.443,00

Transferências Correntes	192.851.054,94	204.842.279,98	222.673.872,25	237.958.270,00	249.288.254,00	259.565.608,00	273.065.244,00
Outras Receitas Correntes	4.198.893,55	6.211.296,11	4.951.601,00	6.959.100,00	7.335.454,00	7.802.531,00	8.307.325,00
Operação de Crédito - Mercado Interno	1.389.588,75	8.473.255,81	8.137.155,44	3.000.000,00	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	78.533,41	140.754,18	380.000,00	450.000,00	300.000,00	690.000,00
Transferências de Capital	29.563.962,58	21.481.333,14	15.302.028,02	353.350,00	1.100.000,00	1.200.000,00	500.000,00
TOTAL	**297.219.950,08**	**326.599.963,42**	**333.375.885,08**	**360.000.000,00**	**376.000.000,00**	**399.000.000,00**	**425.000.000,00**

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020). Para o exercício 2021 a LOA 2021 e para os exercícios de 2022 à 2024 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	376.000.000	362.899.334	0,075%	100,41%	399.000.000	372.688.212	0,077%	100,38%	425.000.000	384.510.992	0,080%	100,28%
Receitas Primárias (I)	369.852.499	356.966.025	0,073%	98,77%	391.927.161	366.081.787	0,076%	98,60%	417.001.823	377.274.788	0,079%	98,39%
Despesa Total	376.000.000	362.899.334	0,075%	100,41%	399.000.000	372.688.212	0,077%	100,38%	425.000.000	384.510.992	0,080%	100,28%
Despesas Primárias (II)	370.046.179	357.152.957	0,073%	98,82%	392.483.818	366.601.735	0,076%	98,74%	417.921.457	378.106.810	0,079%	98,61%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-193.680	-186.932	0,000%	-0,05%	-556.657	-519.949	0,000%	-0,14%	-919.634	-832.022	0,000%	-0,22%
Resultado Nominal	-14.206.627	-13.711.637	-0,003%	-3,79%	-370.620	-346.180	0,000%	-0,09%	-370.619	-335.311	0,000%	-0,09%
Dívida Pública Consolidada	57.057.132	55.069.136	0,011%	15,24%	62.552.328	58.427.357	0,012%	15,74%	68.047.525	61.564.756	0,013%	16,06%
Dívida Consolidada Líquida	-37.873.850	-36.554.242	-0,008%	-10,11%	-37.503.230	-35.030.105	-0,007%	-9,43%	-37.132.611	-33.595.052	-0,007%	-8,76%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Projeção do PIB do Estado	503.820.000.000	516.063.000.000	528.500.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,61	3,33	3,24
Receita Corrente Líquida - RCL	374.450.000	397.500.000	423.810.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	332.000.000	0,070%	112,76%	326.599.963	0,068%	105,42%	-5.400.036	-1,63%
Receitas Primárias (I)	324.063.500	0,068%	110,06%	323.798.775	0,068%	104,52%	-264.725	-0,08%
Despesa Total	332.000.000	0,070%	112,76%	327.723.765	0,069%	105,79%	-4.276.235	-1,29%
Despesas Primárias (II)	328.548.357	0,069%	111,58%	315.902.872	0,066%	101,97%	-12.645.485	-3,85%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-4.484.857	-0,001%	-1,52%	7.895.903	0,002%	2,55%	12.380.760	-276,06%
Resultado Nominal (abaixo da linha)	34.567.217	0,007%	11,74%	-26.247.771	-0,005%	-8,47%	-60.814.988	-175,93%
Dívida Pública Consolidada	43.157.528	0,009%	14,66%	55.784.649	0,012%	18,01%	12.627.121	29,26%
Dívida Consolidada Líquida	(17.429.384)	-0,004%	-5,92%	-15.416.320	-0,003%	-4,98%	2.013.064	-11,55%

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2020; Anexo 10 de 2020 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2020.	
Receita Corrente Líquida - RCL 2020 Prevista	294.438.779
Receita Corrente Líquida - RCL 2020 Realizada	309.795.947
PIB Estado 2020 - R$	477.452.000.000
FONTE: IPARDES.	

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	303.000.000	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	376.000.000	4,444	399.000.000	6,117	425.000.000	6,516
Receitas Primárias (I)	295.630.000	324.063.500	9,618	349.947.612	7,987	369.852.499	5,688	391.927.161	5,969	417.001.823	6,398
Despesa Total	303.000.000	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	376.000.000	4,444	399.000.000	6,117	425.000.000	6,516
Despesas Primárias (II)	299.526.000	328.548.357	9,689	353.799.000	7,686	370.046.179	4,592	392.483.818	6,063	417.921.457	6,481
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.896.000	-4.484.857	15,114	-3.851.388	-14,125	-193.680	-94,971	-556.657	187,411	-919.634	65,207
Resultado Nominal	1.062.968	34.567.217	3.151,953	34.651.093	0,243	-14.206.627	-140,999	-370.620	-97,391	-370.619	0,000
Dívida Pública Consolidada	41.161.548	43.157.528	4,849	45.210.616	4,757	57.057.132	26,203	62.552.328	9,631	68.047.525	8,785
Dívida Consolidada Líquida	17.137.833	-17.429.384	-201,701	-52.080.477	198,808	-37.873.850	-27,278	-37.503.230	-0,979	-37.132.611	-0,988
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	330.330.600	347.006.400	5,048	360.000.000	3,744	362.899.334	0,805	372.688.212	2,697	384.510.992	3,172
Receitas Primárias (I)	322.295.826	338.711.170	5,093	349.947.612	3,317	356.966.025	2,006	366.081.787	2,554	377.274.788	3,058
Despesa Total	330.330.600	347.006.400	5,048	360.000.000	3,744	362.899.334	0,805	372.688.212	2,697	384.510.992	3,172
Despesas Primárias (II)	326.543.245	343.398.743	5,162	353.799.000	3,029	357.152.957	0,948	366.601.735	2,646	378.106.810	3,138
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.247.419	-4.687.573	10,363	-3.851.388	-17,838	-186.932	-95,146	-519.949	178,149	-832.022	60,020

Resultado Nominal	1.158.848	36.129.655	3.017,722	34.651.093	-4,092	-13.711.637	-139,571	-346.180	-97,475	-335.311	-3,140
Dívida Pública Consolidada	44.874.320	45.108.248	0,521	45.210.616	0,227	55.069.136	21,806	58.427.357	6,098	61.564.756	5,370
Dívida Consolidada Líquida	18.683.666	-18.217.192	-197,503	-52.080.477	185,886	-36.554.242	-29,812	-35.030.105	-4,170	-33.595.052	-4,097
FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2019 e 2020. Para o exercício de 2021 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices da Inflação						2019 - Valor Corrente x 1,0902
2019	2020	2021*	2022*	2023*	2024*	2020 - Valor Corrente x 1,0452
4,31	4,52	4,85	3,61	3,33	3,24	2021 - Valor Corrente
* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Sistema de Expectativas do Banco Central.						2022 - Valor Corrente / 1,0361
						2023 - Valor Corrente / 1,0706
						2024 - Valor Corrente / 1,1053

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	(2.130)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado do Exercício	5.446.798	1,51%	50.715.186	14,29%	43.227.504	14,21%
Resultados de Exercícios Anteriores	354.861.327	98,48%	304.163.311	85,71%	260.925.451	85,79%
Ajustes de Exercícios Anteriores	31.120	0,01%	(17.399)	0,00%	6.892	0,00%
TOTAL	360.337.114	100,00%	354.861.098	100,00%	304.159.848	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Resultado do Exercício	-324.766	-5,08%	1.256.641	18,72%	(3.241.491)	-59,43%
Resultados de Exercícios Anteriores	6.711.591	105,08%	5.454.950	81,28%	8.695.769	159,43%
TOTAL	6.386.825	100,00%	6.711.591	100,00%	5.454.278	100,00%
FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2020, 2019 e 2018. Anexo 14.						

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.981,95	78.784,76	0,00
Alienação de Bens Móveis	51.250,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	89.504,18	78.533,41	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	227,77	251,35	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	216.777,54	0,00	82.960,07
DESPESAS DE CAPITAL	216.777,54	0,00	82.960,07
Investimentos	216.777,54	0,00	82.960,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-78.190,55	-4.175,31	-82.960,07
FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.685.995,00	21.024.674,64	20.661.116,51
RECEITAS CORRENTES	15.685.995,00	21.024.674,64	20.661.116,51
Receita de Contribuições dos Segurados	7.981.876,60	8.808.626,32	10.527.702,73
Pessoal Civil	7.981.876,60	8.808.626,32	10.527.702,73
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.941.462,08	8.757.381,40	9.840.411,81
Contribuição do Servidor Inativo Civil	36.706,06	47.350,38	610.494,81
Contribuição de Pensionista Civil	3.708,46	3.894,54	76.796,11
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.251.890,25	10.889.228,95	7.891.497,71
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.452.228,15	1.326.819,37	2.241.916,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.256.403,40	1.326.819,37	2.210.704,71
Outras Receitas Correntes	195.824,75	0,00	31.211,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.419.669,51	15.789.135,44	19.270.469,39
RECEITAS CORRENTES	14.419.669,51	15.789.135,44	19.270.469,39
Receita de Contribuições	14.419.669,51	15.789.135,44	19.270.469,39
Patronal	12.048.694,66	14.018.249,85	9.530.118,50
Pessoal Civil	12.048.694,66	14.018.249,85	9.530.118,50
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	2.370.974,85	1.770.885,59	9.740.350,89
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	30.105.664,51	36.813.810,08	39.931.585,90

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	23.952.934,54	28.962.546,45	31.972.909,35
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	23.952.934,54	28.962.546,45	31.972.909,35
Pessoal Civil	22.318.303,71	26.888.335,98	31.679.848,80
Aposentadorias	18.250.892,62	22.373.783,40	26.208.038,52
Pensões	3.493.805,26	3.782.674,69	4.136.871,29
Outros Benefícios Previdenciários	573.605,83	731.877,89	1.334.938,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.634.630,83	2.074.210,47	293.060,55
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	115.768,61	123.791,85	157.914,31
Demais Despesas Previdenciárias	1.518.862,22	1.950.418,62	135.146,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	23.952.934,54	28.962.546,45	31.972.909,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	6.152.729,97	7.851.263,63	7.958.676,55
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	92.354.926,64	99.316.431,97	110.293.530,44
FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2018, 2019 e 2020.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019				99.318.422,77
2020	31.504.907,61	27.887.141,23	3.617.766,38	102.936.189,15
2021	32.434.984,61	32.358.282,43	76.702,18	103.012.891,33
2022	33.963.378,72	34.070.163,90	-106.785,18	102.906.106,15
2023	35.577.572,57	35.996.433,62	-418.861,05	102.487.245,10
2024	37.277.672,98	37.704.769,50	-427.096,52	102.060.148,58
2025	39.139.036,76	41.062.218,15	-1.923.181,39	100.136.967,19
2026	41.058.692,28	43.369.944,01	-2.311.251,73	97.825.715,46
2027	43.087.094,46	45.077.389,69	-1.990.295,23	95.835.420,23
2028	45.230.605,22	46.269.232,68	-1.038.627,46	94.796.792,77
2029	47.539.522,74	48.600.697,84	-1.061.175,10	93.735.617,67
2030	49.908.350,44	51.742.793,50	-1.834.443,06	91.901.174,61
2031	52.321.654,92	52.819.053,82	-497.398,90	91.403.775,71
2032	54.838.450,32	54.256.177,99	582.272,33	91.986.048,04
2033	57.421.881,75	55.632.331,42	1.789.550,33	93.775.598,37
2034	57.866.917,87	57.732.686,79	134.231,08	93.909.829,45
2035	59.252.565,53	59.004.706,08	247.859,45	94.157.688,90
2036	61.802.506,37	60.842.906,30	959.600,07	95.117.288,97
2037	64.358.073,48	63.105.628,24	1.252.445,24	96.369.734,21
2038	66.900.729,21	64.778.170,94	2.122.558,27	98.492.292,48
2039	69.432.968,59	66.579.948,79	2.853.019,80	101.345.312,28
2040	71.943.609,32	68.716.665,83	3.226.943,49	104.572.255,77
2041	74.459.561,06	71.856.865,74	2.602.695,32	107.174.951,09
2042	76.813.085,07	74.131.971,50	2.681.113,57	109.856.064,66
2043	79.102.602,11	76.058.190,64	3.044.411,47	112.900.476,13
2044	81.334.772,93	75.989.214,56	5.345.558,37	118.246.034,50
2045	83.560.406,66	79.254.650,99	4.305.755,67	122.551.790,17
2046	85.749.670,39	84.736.619,04	1.013.051,35	123.564.841,52

2047	87.760.625,54	83.392.760,65	4.367.864,89	127.932.706,41
2048	89.714.215,38	84.511.363,46	5.202.851,92	133.135.558,33
2049	91.657.233,11	84.926.120,94	6.731.112,17	139.866.670,50
2050	93.552.554,06	84.930.900,98	8.621.653,08	148.488.323,58
2051	95.450.650,15	85.071.353,40	10.379.296,75	158.867.620,33
2052	97.352.641,71	85.121.496,92	12.231.144,79	171.098.765,12
2053	99.308.272,70	85.320.109,44	13.988.163,26	185.086.928,38
2054	101.244.514,34	85.407.389,96	15.837.124,38	200.924.052,76
2055	103.258.242,33	85.914.707,90	17.343.534,43	218.267.587,19
2056	105.159.480,76	85.864.169,46	19.295.311,30	237.562.898,49
2057	107.088.716,96	85.605.065,07	21.483.651,89	259.046.550,38
2058	109.122.309,54	85.718.252,64	23.404.056,90	282.450.607,28
2059	111.069.407,54	85.123.998,88	25.945.408,66	308.396.015,94
2060	113.198.697,27	84.958.065,62	28.240.631,65	336.636.647,59
2061	115.277.487,77	84.320.700,31	30.956.787,46	367.593.435,05
2062	117.490.323,40	83.938.825,74	33.551.497,66	401.144.932,71
2063	119.752.516,59	83.344.794,39	36.407.722,20	437.552.654,91
2064	122.126.441,30	82.595.744,55	39.530.696,75	477.083.351,66
2065	124.677.335,78	82.488.188,33	42.189.147,45	519.272.499,11
2066	127.250.806,13	82.346.097,68	44.904.708,45	564.177.207,56
2067	129.911.739,75	81.841.295,65	48.070.444,10	612.247.651,66
2068	132.731.363,07	81.224.759,93	51.506.603,14	663.754.254,80
2069	135.685.049,90	80.464.676,75	55.220.373,15	718.974.627,95
2070	138.807.611,61	79.622.927,36	59.184.684,25	778.159.312,20
2071	142.120.867,57	78.717.348,73	63.403.518,84	841.562.831,04
2072	145.622.475,52	77.825.960,57	67.796.514,95	909.359.345,99
2073	149.286.019,06	76.795.467,78	72.490.551,28	981.849.897,27
2074	153.268.413,17	75.891.717,64	77.376.695,53	1.059.226.592,80
2075	157.500.188,21	75.114.951,45	82.385.236,76	1.141.611.829,56
2076	161.987.563,39	74.386.795,14	87.600.768,25	1.229.212.597,81
2077	166.749.276,68	73.526.654,13	93.222.622,55	1.322.435.220,36
2078	171.817.047,52	72.803.952,13	99.013.095,39	1.421.448.315,75
2079	177.158.820,13	71.705.878,20	105.452.941,93	1.526.901.257,68
2080	182.854.903,07	70.454.799,28	112.400.103,79	1.639.301.361,47
2081	188.884.136,21	69.023.668,57	119.860.467,64	1.759.161.829,11
2082	195.366.463,21	67.779.111,32	127.587.351,89	1.886.749.181,00
2083	202.237.806,41	66.339.758,41	135.898.048,00	2.022.647.229,00
2084	209.576.713,32	65.045.538,37	144.531.174,95	2.167.178.403,95
2085	217.382.568,97	63.779.362,16	153.603.206,81	2.320.781.610,76
2086	225.722.637,75	62.566.367,50	163.156.270,25	2.483.937.881,01
2087	234.535.971,00	61.274.588,64	173.261.382,36	2.657.199.263,37
2088	243.948.167,13	59.978.570,52	183.969.596,61	2.841.168.859,98
2089	253.931.291,45	58.848.160,38	195.083.131,07	3.036.251.991,05
2090	264.516.594,83	57.607.797,08	206.908.797,75	3.243.160.788,80
2091	275.794.361,17	56.412.077,52	219.382.283,65	3.462.543.072,45
2092	287.714.993,54	55.218.606,96	232.496.386,58	3.695.039.459,03
2093	300.392.569,35	54.097.056,75	246.295.512,60	3.941.334.971,63
2093	313.821.274,23	53.022.852,43	260.798.421,80	4.202.133.393,43
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial				
Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2019. Projeção Atuarial exercício 2020 - conforme a Portaria SEPRT/ME Nº 3.411, de 23/03/2021, prorroga prazo da entrega do DRAA do exercício de 2021 até o dia 30 de abril.				

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
-	-	-		-	-	-
TOTAL	-	-		-	-	-

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO
2022

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	266.266.399	296.566.841	309.795.947	356.266.650	374.450.000	397.500.000	423.810.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.462.829	63.244.319	69.101.126	88.659.000	95.978.148	106.822.680	117.667.212
Contribuições	10.282.578	10.796.491	11.127.958	13.467.000	13.889.690	14.878.163	15.866.636
Receita Patrimonial	3.228.549	10.504.632	1.153.746	7.759.280	6.721.879	7.146.009	7.570.140
Aplicações Financeiras (II)	2.778.291	3.227.181	1.003.771	6.595.388	5.708.128	6.630.916	7.553.704
Outras Receitas Patrimoniais	450.258	7.277.452	149.975	1.163.892	1.013.751	515.093	16.436
Transferências Correntes	192.851.055	204.842.280	222.673.872	237.958.270	249.288.254	259.565.608	273.065.244
Demais Receitas Correntes	5.441.387	7.179.119	5.739.245	8.423.100	8.572.029	9.087.540	9.640.768
Outras Receitas Financeiras (III)	471.438	367.370	436.184	457.000	439.373	441.923	444.473
Receitas Correntes Restantes	4.969.949	6.811.748	5.303.061	7.966.100	8.132.656	8.645.617	9.196.295
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	263.016.670	292.972.290	308.355.992	349.214.262	368.302.499	390.427.161	415.811.823
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.953.551	30.033.122	23.579.938	3.733.350	1.550.000	1.500.000	1.190.000
Operações de Crédito (VI)	1.389.589	8.473.256	8.137.155	3.000.000	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	78.533	140.754	380.000	450.000	300.000	690.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	78.533	140.754	380.000	450.000	300.000	690.000
Transferências de Capital	29.563.963	21.481.333	15.302.028	353.350	1.100.000	1.200.000	500.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	29.563.963	21.559.867	15.442.782	733.350	1.550.000	1.500.000	1.190.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	292.580.632	314.532.157	323.798.775	349.947.612	369.852.499	391.927.161	417.001.823
RECEITA TOTAL (I+II)	297.219.950	326.599.963	333.375.885	360.000.000	376.000.000	399.000.000	425.000.000

DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**235.130.027**	**259.014.813**	**275.421.103**	**326.135.433**	**340.280.971**	**362.223.220**	**383.165.471**
Pessoal e Encargos Sociais	105.000.385	114.817.399	124.099.785	137.199.874	141.749.574	147.337.659	154.925.744
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	536.004	995.271	902.360	2.301.000	2.484.178	3.004.385	3.524.593
Outras Despesas Correntes	129.593.638	143.202.143	150.418.958	186.634.559	196.047.219	211.881.176	224.715.134
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**234.594.023**	**258.019.542**	**274.518.743**	**323.834.433**	**337.796.793**	**359.218.835**	**379.640.878**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**16.948.086**	**34.165.824**	**37.423.808**	**33.814.567**	**35.669.029**	**36.726.780**	**41.784.529**
Investimentos	13.362.203	30.919.836	26.505.275	29.914.567	32.199.386	33.214.983	38.230.579
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.585.883	3.245.988	10.918.533	3.900.000	3.469.643	3.511.797	3.553.950
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**13.362.203**	**30.919.836**	**26.505.275**	**29.914.567**	**32.199.386**	**33.214.983**	**38.230.579**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0**	**0**	**0**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**247.956.226**	**288.939.378**	**301.024.018**	**353.799.000**	**370.046.179**	**392.483.818**	**417.921.457**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	3.479.701	5.432.628	4.746.464	2.600.000	2.700.000	2.800.000	2.100.000
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	3.091.668	5.840.528	10.132.390	3.300.000	3.400.000	3.500.000	2.400.000
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**252.078.113**	**293.180.636**	**327.723.765**	**360.000.000**	**376.000.000**	**399.000.000**	**425.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**38.053.037**	**14.319.623**	**7.895.903**	**-9.751.388**	**-6.293.680**	**-6.856.657**	**-5.419.634**
JUROS NOMINAIS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.766.894	3.227.181	1.003.771	2.550.000	1.668.438	1.381.029	1.093.620
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	536.004	1.024.814	953.065	801.000	1.009.531	1.081.854	1.054.178
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**40.283.926**	**16.521.990**	**7.946.608**	**-8.002.388**	**-5.634.773**	**-6.557.482**	**-5.380.192**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2018 a**	**2019 b**	**2020 c**	**2021 d**	**2022 e**	**2023 f**	**2024 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.091.617	40.189.681	55.784.649	45.210.616	57.057.132	62.552.328	68.047.525
DEDUÇÕES (XXIX)	75.628.553	81.853.773	71.200.969	97.291.093	94.930.982	100.055.558	105.180.136
Disponibilidade de Caixa	75.628.553	81.853.773	66.540.289	94.494.685	92.600.642	97.259.150	101.917.660
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.082.025	86.661.824	75.526.902	99.094.685	96.317.123	100.607.428	104.897.735
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-5.453.472	-4.808.052	-8.986.613	-4.600.000	-3.716.481	-3.348.278	-2.980.075
Demais Haveres Financeiros	0	0	4.660.680	2.796.408	2.330.340	2.796.408	3.262.476
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**-43.536.937**	**-41.664.092**	**-15.416.320**	**-52.080.477**	**-37.873.850**	**-37.503.230**	**-37.132.611**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	**XXXIa**	**XXXIa-XXXIb**	**XXXIb-XXXIc**	**XXXIc-XXXId**	**XXXId-XXXIe**	**XXXIe-XXXIf**	**XXXIf-XXXIg**
	26.774.871	**-1.872.845**	**-26.247.771**	**36.664.156**	**-14.206.627**	**-370.620**	**-370.619**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	5.453.472	645.420	-4.178.561	4.386.613	883.519	368.203	368.203
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	22.995.491	22.429.293	17.502.807	20.322.151	17.575.809	16.281.158	14.986.507
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**44.316.890**	**19.911.028**	**-4.566.403**	**52.599.694**	**2.485.663**	**15.542.335**	**14.247.685**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV- XXVI)	**42.086.001**	**17.708.661**	**-4.617.109**	**50.850.694**	**1.826.756**	**15.243.160**	**14.208.243**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO
2022

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**263.949.010**	**271.743.520**	**294.438.779**	**356.266.650**	**374.450.000**	**397.500.000**	**423.810.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.272.000	56.963.620	64.917.500	88.659.000	95.978.148	106.822.680	117.667.212
Contribuições	11.082.000	11.082.000	10.789.000	13.467.000	13.889.690	14.878.163	15.866.636
Receita Patrimonial	4.375.658	1.972.000	2.030.500	7.759.280	6.721.879	7.146.009	7.570.140
Aplicações Financeiras (II)	3.965.158	1.499.000	1.525.500	6.595.388	5.708.128	6.630.916	7.553.704
Outras Receitas Patrimoniais	410.500	473.000	505.000	1.163.892	1.013.751	515.093	16.436
Transferências Correntes	194.279.152	197.586.200	210.976.055	237.958.270	249.288.254	259.565.608	273.065.244
Demais Receitas Correntes	3.940.200	4.139.700	5.725.724	8.423.100	8.572.029	9.087.540	9.640.768
Outras Receitas Financeiras (III)	0	371.000	411.000	457.000	439.373	441.923	444.473
Receitas Correntes Restantes	3.940.200	3.768.700	5.314.724	7.966.100	8.132.656	8.645.617	9.196.295
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**259.983.852**	**269.873.520**	**292.502.279**	**349.214.262**	**368.302.499**	**390.427.161**	**415.811.823**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**11.050.990**	**31.256.480**	**37.561.221**	**3.733.350**	**1.550.000**	**1.500.000**	**1.190.000**
Operações de Crédito (VI)	8.000.000	5.500.000	6.000.000	3.000.000	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	150.000	100.000	170.000	380.000	450.000	300.000	690.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	150.000	100.000	170.000	380.000	450.000	300.000	690.000
Transferências de Capital	2.900.990	25.656.480	31.391.221	353.350	1.100.000	1.200.000	500.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**3.050.990**	**25.756.480**	**31.561.221**	**733.350**	**1.550.000**	**1.500.000**	**1.190.000**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**263.034.842**	**295.630.000**	**324.063.500**	**349.947.612**	**369.852.499**	**391.927.161**	**417.001.823**
RECEITA TOTAL (I+II)	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**376.000.000**	**399.000.000**	**425.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**251.348.610**	**259.891.638**	**283.234.165**	**326.135.433**	**340.280.971**	**362.223.220**	**383.165.471**
Pessoal e Encargos Sociais	125.351.100	129.983.119	137.184.843	137.199.874	141.749.574	147.337.659	154.925.744
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	617.000	420.000	901.643	2.301.000	2.484.178	3.004.385	3.524.593
Outras Despesas Correntes	125.380.510	129.488.519	145.147.679	186.634.559	196.047.219	211.881.176	224.715.134
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**250.731.610**	**259.471.638**	**282.332.522**	**323.834.433**	**337.796.793**	**359.218.835**	**379.640.878**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**23.551.390**	**43.058.362**	**48.715.835**	**33.814.567**	**35.669.029**	**36.726.780**	**41.784.529**
Investimentos	19.921.390	40.004.362	46.165.835	29.914.567	32.199.386	33.214.983	38.230.579
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0			
Demais inversões financeiras	0	0	0	0			
Amortização da Dívida (XX)	3.630.000	3.054.000	2.550.000	3.900.000	3.469.643	3.511.797	3.553.950
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**19.921.390**	**40.004.362**	**46.165.835**	**29.914.567**	**32.199.386**	**33.214.983**	**38.230.579**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**100.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**270.753.000**	**299.526.000**	**328.548.357**	**353.799.000**	**370.046.179**	**392.483.818**	**417.921.457**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**376.000.000**	**399.000.000**	**425.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**-7.718.158**	**-3.896.000**	**-4.484.857**	**-3.851.388**	**-193.680**	**-556.657**	**-919.634**
JUROS NOMINAIS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.630.000	3.054.000	2.758.000	2.550.000	1.668.438	1.381.029	1.093.620
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	617.000	420.000	702.582	801.000	1.009.531	1.081.854	1.054.178
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**-3.471.158**	**-422.000**	**-1.024.275**	**-500.388**	**2.484.289**	**1.906.226**	**1.228.164**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2018 a**	**2019 b**	**2020 c**	**2021 d**	**2022 e**	**2023 f**	**2024 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.005.036	41.161.548	43.157.528	45.210.616	57.057.132	62.552.328	68.047.525
DEDUÇÕES (XXIX)	21.804.235	24.023.715	60.586.912	97.291.093	94.930.982	100.055.558	105.180.136
Disponibilidade de Caixa	21.723.210	23.934.442	59.241.912	94.494.685	92.600.642	97.259.150	101.917.660
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.495.000	29.192.000	66.185.312	99.094.685	96.317.123	100.607.428	104.897.735
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-4.771.790	-5.257.558	-6.943.400	-4.600.000	-3.716.481	-3.348.278	-2.980.075
Demais Haveres Financeiros	81.025	89.273	1.345.000	2.796.408	2.330.340	2.796.408	3.262.476
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**18.200.801**	**17.137.833**	**-17.429.384**	**-52.080.477**	**-37.873.850**	**-37.503.230**	**-37.132.611**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	**XXXIa**	**XXXIa-XXXIb**	**XXXIb-XXXIc**	**XXXIc-XXXId**	**XXXId-XXXIe**	**XXXIe-XXXIf**	**XXXIf-XXXIg**
	18.200.801	**1.062.968**	**34.567.217**	**34.651.093**	**-14.206.627**	**-370.620**	**-370.619**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	4.771.790	-485.768	-1.685.842	4.386.613	883.519	368.203	368.203
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	27.000.000	30.000.000	21.258.951	20.322.151	17.575.809	16.281.158	14.986.507
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**40.429.011**	**31.548.736**	**57.512.010**	**50.586.631**	**2.485.663**	**15.542.335**	**14.247.685**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV- XXVI)	**37.416.011**	**28.914.736**	**55.456.592**	**48.837.631**	**1.826.756**	**15.243.160**	**14.208.243**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-

Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	SUBTOTAL	**100.000,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.			

VARIÁVEIS	**2022**	**2023**	**2024**
Projeção do PIB do Estado	503.820.000.000	516.063.000.000	528.500.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,61	3,33	3,24
Receita Corrente Líquida - RCL	374.450.000	397.500.000	423.810.000

Metodologia de Cálculo Valor Constante		**Índices da Inflação**					
ÍNDICE 2019							
1+ Taxa de Inflação de 2019 / 100		2019	2020	2021*	2022*	2023*	2024*
1 + (4,31 / 100) =	1,0431	4,31	4,52	4,85	3,61	3,33	3,24
Índice de Inflação de 2019 * 2020	1,0902	* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado					
Valor Corrente x 1,0902		Sistema de Expectativas do Banco Central.					
ÍNDICE 2020							
1+ Taxa de Inflação de 2020 / 100							
1 + (4,52 / 100) =	1,0452						
Valor Corrente x 1,0452							
2021							
Valor Corrente							
ÍNDICE 2022							
1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100							
1 + (3,61 / 100) =	1,0361						
Valor Corrente / 1,0361							
ÍNDICE 2023							
1+ Taxa de Inflação de 2023 / 100							
1 + (3,33 / 100) =	1,0333						
Índice de Deflação de 2022 * 2023	1,0706						
Valor Corrente / 1,0706							
ÍNDICE 2024							
1+ Taxa de Inflação de 2024 / 100							
1 + (3,24 / 100) =	1,0324						
Índice de Deflação de 2022* 2023* 2024	1,1053						
Valor Corrente / 1,1053							

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

Projeto	**Especificação**	**Unidade**	**Qtd**	**Orçado**	**Executado***	**Situação Atual**
1001	Construção e ampliação de unidades socioassistenciais	Meses	12	93.000,00	0,00	-Em estudo de viabilidade.
1003	Construção e ampliação de escolas	Outras unidades e medidas	01	3.500.000,00	260.908,82	- Ampliação de 51,06 m² no prédio da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme Tomada de Preços nº 02/2021. - Em fase de construção com equipes próprias a Escola Rubens Amélio Bonatto.
1004	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unidade e medidas	01	7.652.500,00	123.933,01	- Em execução a construção do prédio da Creche Pro infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, conforme processo de concorrência nº 02/2016. - Reforma CMEI Zelir Vetorello com equipes próprias.
1005	Construção da base do SAMU , Hospital Intermunicipal, UBS na área rural e urbana	Outras unidade e medidas	01	355.000,00	1.380.872,03	-Ampliação de 459,65 m² da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, conforme processo de tomada de preços nº 09/2020. - Construção do Hospital Geral Intermunicipal com estrutura de 12.253,40m², conforme Concorrência nº 06/2019. -Serviços de escavadeira hidráulica para terraplanagem do Hospital Intermunicipal.
1007	Centro de Reabilitação de Dependentes químicos	Outras unidade e medidas	01	1.500.000,00	0,00	- Em fase de adequação de viabilidade e adequação de projeto.
1008	Promoção e fortalecimento da agricultura familiar	Meses	12	140.000,00	2.374,59	- Manutenção das atividades.
1010	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	500.000,00	38.966,08	- Manutenção das atividades e em andamento o Projeto Novos Caminhos, de acordo com a Lei nº 4.328/2015.
1011	Construção de pontes	Pontes	02	600.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.
1012	Controle de águas	Meses	12	2.394.380,00	3.738.872,79	- Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais e confecção de bocas de lobo; - Em execução a Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, de acordo com a concorrência nº 03/2019. - Elaboração de projeto executivo da drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias (fase 01) e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sitema (fase 02), conforme processo de tomada de preços nº 02/2018. - Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, conforme convênio 177/2017, processo de concorrência nº 02/2020.
1014	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	8.200.000,00	2.034.128,22	- Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, conforme processo de tomada de preços nº 10/2020. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 3.590,90m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em determinadas ruas do Bairro São Cristóvão, conforme processo de tomada de preços nº 11/2020. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16 m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Júpiter e Pinheirão, em determinados trechos de acordo com a Tomada de Preços nº 14/2020. - Execução de 2.200,00m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de taxiamento da Rodoviária Municipal, conforme processo de tomada de preços nº 01/2021. - Serviços de tapa buracos em vias públicas; - Manutenção em geral das ruas.
1015	Pavimentação de vias rurais	Meses	12	400.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.
1016	Requalificar a infraestrutura de	Meses	12	500.000,00	95.580,71	- Aquisição de tubos para escoamento de água pluviais estradas rurais;

	pontes e galerias					- Manutenção das atividades em geral.
1017	Infraestrutura para pratica esportiva	Meses	12	827.000,00	163.505,90	-Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo TP 26/2018. - Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e ginásios. - Em construção execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00 m², sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, processo Tomada de Contas nº 05/2019. -Execução de concretagem para construção da mini arena esportiva no Bairro Padre Ulrico, pregão nº 52/2019.
*Saldo executado até 23/04/2021. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.						

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69B02573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, decorrente do Pregão eletrônico nº 89/2021 com vigência de 09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 593/2021
EMPRESA DETENTORA: ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ Nº 32.045.359/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	15074	JOGO DE PERNEIRAS	STIHLL	JG	10,00	56,74
011	2	15075	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	STIHLL	PAR	10,00	81,85
011	3	15078	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	STIHLL	UN	10,00	53,34
011	4	15219	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL	STIHLL	JG	10,00	52,91
011	5	15224	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL	STIHLL	UN	25,00	19,18
011	6	15225	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL	STIHLL	CJ	2,00	127,94
011	7	24658	CHAVE INTERRUPTORA	STIHLL	UN	5,00	34,56
011	8	40975	FIO 3,0 MM NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARA ROÇADEIRA A GASOLINA.	STIHLL	UN	5,00	217,43
011	9	48688	FILTRO GASOLINA	STIHLL	UN	15,00	18,15
011	10	48689	FILTRO AR	STIHLL	UN	10,00	25,02
011	11	48691	MANIPOLO PARTIDA	STIHLL	UN	10,00	12,09
011	12	73796	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM R ROÇADEIRAS STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	STIHLL	SERV	35,00	92,61
011	13	73797	CABO DO ACELERADOR PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	5,00	59,55
011	14	73798	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	3,00	144,61
011	15	73799	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	CJ	3,00	94,17
011	16	73800	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTAO 38 MM PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	CJ	4,00	159,67
011	17	73808	EIXO DO CARDÃ PARA ROCADERIA STIHL	STIHLL	UN	6,00	123,62
011	18	73810	FACA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	8,00	66,16
011	19	73812	FACA 3 PONTAS PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	6,00	93,34
011	20	73815	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	6,00	72,36
011	21	73817	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STHIL 8017 500ML PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	360,00	22,37
011	22	73819	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	5,00	75,00
011	23	73820	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	20,00	82,30
011	24	73821	PRATO GIRATORIO PARA ROCADERIA STIHL	STIHLL	UN	6,00	25,37
011	25	73822	ROLAMENTO 6202 PARA ROCADEIRA STIHL	STIHLL	UN	6,00	31,56
011	26	73824	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STIHL MOD	STIHLL	UN	5,00	72,84
011	27	73825	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA STIHL	STIHLL	UN	10,00	117,25
011	28	73969	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROCADERIA STIHL	STIHLL	UN	2,00	214,55
012	1	41121	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	81,77
012	2	41122	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	62,68
012	3	41124	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, 500ML PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	FR	60,00	31,58
012	4	41125	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	3,00	305,98
012	5	41126	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	CJ	2,00	482,94
012	6	41127	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	134,01
012	7	41128	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM P PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	183,83
012	8	41130	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	110,60
012	9	41132	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	HUSQVARNA	CJ	3,00	223,03
012	10	41133	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	229,71
012	11	41134	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	3,00	149,37
012	12	41135	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	10,00	44,55
012	13	41136	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	2,00	260,46
012	14	41137	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	150,34
012	15	41144	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	HUSQVARNA	UN	50,00	23,55
012	16	41145	JOGO DE PERNEIRAS	HUSQVARNA	JG	10,00	83,55
012	17	41146	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	HUSQVARNA	PAR	6,00	121,84
012	18	41148	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	HUSQVARNA	UN	10,00	69,64
012	19	41149	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	JG	10,00	63,10
012	20	41150	JUNTA DE CILINDRO	HUSQVARNA	JG	10,00	15,60
012	21	41151	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	10,00	29,49
012	22	41152	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	CJ	2,00	126,56
012	23	41153	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	KT	20,00	64,69
012	24	53633	CONJUNTO POLIMATIC PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA	HUSQVARNA	CJ	10,00	125,89

012	25	53634	FIO 2 KG NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARAROÇADEIRA 3 MM	HUSQVARNA	RL	20,00	214,80
012	26	73828	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS HUSQVARNA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	HUSQVARNA	SERV	35,00	105,63
012	27	73830	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	94,28
012	28	73832	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	238,05
012	29	73834	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	51,29
013	1	48670	CORDA DA PARTIDA	TEKNA	UN	30,00	6,40
013	2	48673	CARRETEL COM FIO	TEKNA	UN	45,00	50,46
013	3	48674	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO 3,0 MM 2 KG - PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	25,00	107,82
013	4	73792	VOLANTE IGNIÇÃO	TEKNA	UN	5,00	55,10
013	5	73795	VIRABREQUIM	TEKNA	UN	10,00	77,66
013	6	73801	VELAS	TEKNA	UN	50,00	10,78
013	7	73802	TUBO DO EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA 28 MM	TEKNA	UN	20,00	75,22
013	8	73803	TRANSMISSÃO CPL 28MM	TEKNA	UN	20,00	84,06
013	9	73804	TANQUE DE GASOLINA	TEKNA	UN	5,00	47,62
013	10	73805	TAMPA PARTIDA CPL	TEKNA	UN	20,00	38,70
013	11	73806	TAMPA DE GASOLINA	TEKNA	UN	10,00	9,46
013	12	73807	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	35,00	35,64
013	13	73809	SUPORTE DO FILTRO AR INTERNO	TEKNA	UN	20,00	15,50
013	14	73811	SUPORTE DO FILTRO AR EXTERNO	TEKNA	UN	20,00	18,56
013	15	73813	ROLAMENTOS	TEKNA	UN	40,00	17,64
013	16	73814	RETENTOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	40,00	12,37
013	17	73816	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	30,00	17,92
013	18	73818	PISTÃO COM ANEIS PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	45,00	79,75
013	19	73823	ÓLEO 2 TEMPOS DE 500ML DE BOA QUALIDADE	TEKNA	UN	250,00	12,79
013	20	73827	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	TEKNA	UN	25,00	12,78
013	21	73829	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	35,00	19,36
013	22	73831	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	15,00	11,27
013	23	73833	MANIPOLO DA PARTIDA	TEKNA	UN	25,00	7,60
013	24	73835	MANGA DE GASOLINA	TEKNA	UN	30,00	9,26
013	25	73836	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	15,00	14,28
013	26	73837	KITS DE CARBURADOR COM AGULHAS PARA ROÇADEIRA	TEKNA	KT	60,00	24,97
013	27	73838	JOGO DE PERNEIRAS	TEKNA	UN	10,00	34,94
013	28	73839	JOGO DE JUNTA	TEKNA	UN	15,00	19,70
013	29	73840	JOGO DE COROA E PINHAO PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	15,00	56,35
013	30	73841	JOGO DE CINTOS	TEKNA	UN	10,00	43,28
013	31	73842	INJETOR	TEKNA	UN	25,00	22,77
013	32	73843	GUIDÃO	TEKNA	UN	15,00	35,64
013	33	73844	FLANGE DO CARBURADOR (BRIDA) PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	10,00	20,63
013	34	73845	FLANGE DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA CPL	TEKNA	UN	25,00	25,22
013	35	73846	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	60,00	17,38
013	36	73847	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	60,00	19,81
013	37	73848	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	60,00	31,37
013	38	73849	EMBREAGEM COMPLETA	TEKNA	UN	25,00	50,44
013	39	73850	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	30,00	49,85
013	40	73851	EIXO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	5,00	17,47
013	41	73852	DESCARGA/ SILENCIOSO	TEKNA	UN	10,00	39,40
013	42	73853	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	35,00	82,17
013	43	73854	CONEXÃO	TEKNA	UN	10,00	62,86
013	44	73855	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	35,00	110,15
013	45	73856	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	10,00	11,99
013	46	73857	CARCAÇA DE MOTOR CPL	TEKNA	UN	5,00	117,68
013	47	73858	CARCAÇA DA TRANSMISSÃO 28MM PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	25,00	74,77
013	48	73859	CACHORRETE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	60,00	6,21
013	49	73860	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	10,00	40,98
013	50	73861	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRICA PARA ROÇADEIRA	TEKNA	UN	15,00	71,70
013	51	73862	AMORTECEDOR OLEOMAC	TEKNA	UN	10,00	56,59
013	52	73863	ACELERADOR COMPLETO	TEKNA	UN	20,00	60,97
013	53	73864	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).		SERV	200,00	45,42
015	1	29269	CORREIAS PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	MOTOMIL	UN	3,00	33,49
015	2	29271	FILTRO DE AR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	MOTOMIL	UN	3,00	42,85
015	3	29272	ÓLEO DE MOTOR 20W40 PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	MOTOMIL	L	3,00	33,36
015	4	29273	AMORTECEDOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	MOTOMIL	UN	1,00	137,83
015	5	29274	VELA DE IGNIÇÃO PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	MOTOMIL	UN	3,00	31,88
015	6	29275	KIT DE AGULHA DO CARBURADOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	MOTOMIL	KT	3,00	51,90
015	7	29276	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	MOTOMIL	UN	2,00	28,41
015	8	29277	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	MOTOMIL	CJ	2,00	121,33
015	9	73755	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM PLACA VIBRATÓRIA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).		SERV	5,00	104,45
017	1	73681	VENTOINHA	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	2,00	44,01
017	2	73683	VÁLVULA DE ALÍVIO	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	6,00	71,90
017	3	73686	ROLAMENTOS	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	8,00	32,02
017	4	73688	POLIA	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	2,00	51,30
017	5	73689	ÓLEO PNEUMÁTICO	MOTOMIL/CHIAPERINI	L	2,00	30,86
017	6	73690	MANGUEIRA	MOTOMIL/CHIAPERINI	M	20,00	82,22
017	7	73695	KIT CILINDRO E PISTÃO	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	2,00	198,01
017	8	73696	JOGO DE JUNTAS	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	4,00	42,15
017	9	73697	ENGATE RÁPIDO	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	6,00	41,66
017	10	73698	EIXO VIRABREQUIM	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	2,00	222,43
017	11	73699	CORREIAS	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	6,00	26,13
017	12	73700	CABO ELÉTRICO	MOTOMIL/CHIAPERINI	M	20,00	83,55
017	13	73707	BIELA	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	3,00	84,86
017	14	73710	KIT PRESSOSTATO	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	4,00	173,84
017	15	73713	ABRAÇADEIRAS	MOTOMIL/CHIAPERINI	UN	20,00	15,31

017	16	73716	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM COMPRESSOR (MOTOMIL/ PRESSOSTATO) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).		SERV	50,00	123,43
018	1	73595	VOLANTE DO MOTOR	MOTOMIL	UN	2,00	159,59
018	2	73596	VELA DE IGNIÇÃO	MOTOMIL	UN	10,00	114,00
018	3	73598	TERMINAIS PARA MANGUEIRAS	MOTOMIL	UN	20,00	42,30
018	4	73604	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MOTOMIL	UN	2,00	111,23
018	5	73606	TAMPA DO TANQUE	MOTOMIL	UN	6,00	31,95
018	6	73608	ROLAMENTOS DE EIXO	MOTOMIL	UN	4,00	67,71
018	7	73610	ROLAMENTOS	MOTOMIL	UN	4,00	67,71
018	8	73611	RETENTORES	MOTOMIL	UN	6,00	46,63
018	9	73612	PROTEÇÃO DO MOTOR	MOTOMIL	UN	2,00	147,84
018	10	73615	PISTOLA COMPLETA	MOTOMIL	UN	2,00	1.440,52
018	11	73617	PARTIDA COMPLETA	MOTOMIL	UN	4,00	23,14
018	12	73622	ÓLEO PNEUMÁTICO	MOTOMIL	L	4,00	33,85
018	13	73629	MOLA DA PARTIDA	MOTOMIL	UN	4,00	37,31
018	14	73637	MANGUEIRA PNEUMÁTICA	MOTOMIL	M	20,00	221,07
018	15	73639	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	MOTOMIL	M	10,00	29,70
018	16	73640	KIT REPARO PISTOLA	MOTOMIL	UN	4,00	229,36
018	17	73642	KIT EMBREAGEM	MOTOMIL	UN	4,00	188,27
018	18	73643	KIT DO PISTÃO	MOTOMIL	UN	4,00	239,38
018	19	73644	KIT DE VÁLVULA	MOTOMIL	UN	4,00	333,92
018	20	73646	KIT CARBURADORES	MOTOMIL	UN	6,00	88,43
018	21	73649	KI DE REPAROS	MOTOMIL	UN	4,00	239,73
018	22	73655	JUNTA DA CARCAÇA	MOTOMIL	UN	4,00	46,46
018	23	73657	JOGO DE PISTÃO ANÉIS	MOTOMIL	UN	4,00	150,27
018	24	73659	JOGO DE JUNTA	MOTOMIL	UN	4,00	59,42
018	25	73661	ESPIA DO ACELERADOR	MOTOMIL	UN	4,00	67,01
018	26	73663	ESCAPAMENTO	MOTOMIL	UN	2,00	79,79
018	27	73665	CORDA DA PARTIDA	MOTOMIL	UN	100,00	21,94
018	28	73666	CILINDRO DE MOTOR	MOTOMIL	UN	2,00	165,12
018	29	73667	CARCAÇA DO MOTOR	MOTOMIL	UN	2,00	217,62
018	30	73668	CARBURADOR	MOTOMIL	UN	2,00	115,20
018	31	73669	BOBINA DE IGNIÇÃO	MOTOMIL	UN	2,00	130,57
018	32	73674	BIELA DE MOTOR	MOTOMIL	UN	2,00	159,59
018	33	73678	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE PINTURA (TITA POWER LINER 850), INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	MOTOMIL	SERV	25,00	112,80

ATA SRP Nº 594/2021
EMPRESA DETENTORA: BERTE & SANTOS LTDA
CNPJ Nº 00.766.596/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	73670	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FERRAMENTAS DIVERSAS DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO APARADOR DE CERCA VIVA, MOTOBOMBA, MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, FURADEIRA DE MESA, POLICORTE, BETONEIRA E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	DIVERSOS	SERV	50,00	202,06
002	2	73671	CABO ELÉTRICO COM PLUG	DIVERSOS	UN	20,00	52,28
002	3	73672	CHAVE INTERRUPTORA/GATILHO	DIVERSOS	UN	20,00	68,82
002	4	73673	ENGRENAGEM	DIVERSOS	UN	20,00	78,43
002	5	73675	ESTATOR	DIVERSOS	UN	20,00	82,50
002	6	73676	INDUZIDO	DIVERSOS	UN	20,00	160,83
002	7	73677	ESCOVAS	DIVERSOS	UN	20,00	35,93
002	8	73679	SUPORTE ESCOVAS	DIVERSOS	UN	20,00	27,06
002	9	73680	MANDRIL	DIVERSOS	UN	20,00	133,35
002	10	73682	VENTUINHA	DIVERSOS	UN	20,00	22,41
002	11	73684	ROLAMENTO	DIVERSOS	UN	20,00	23,81
002	12	73685	CARCAÇA PLÁSTICA	DIVERSOS	UN	20,00	70,45
003	1	73687	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS DIVERSAS, INCLUINDO PISTOLAS DE PINTURA, GRAMPEADORES, CHAVE DE IMPACTO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	DIVERSOS	SERV	50,00	133,08
003	2	73691	REPAROS EM PISTOLAS DE PINTURA	DIVERSOS	SERV	5,00	188,69
003	3	73692	REPAROS EM GRAMPEADORES	DIVERSOS	SERV	5,00	205,24
003	4	73693	REPAROS EM CHAVE DE IMPACTO	DIVERSOS	SERV	3,00	665,40
003	5	73694	TROCA DE ANÉIS, JUNTAS, REPAROS, VÁLVULAS, CONECTORES, TERMINAIS, ANEL OERING, VEDADORES	DIVERSOS	SERV	10,00	278,06
004	1	29256	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	5,00	213,09
004	2	48661	KITS CARBURADOR	DIVERSOS	UN	25,00	75,24
004	3	48662	VELAS	DIVERSOS	UN	30,00	26,89
004	4	48663	FILTRO GASOLINA	DIVERSOS	UN	30,00	24,69
004	5	48664	FILTRO AR	DIVERSOS	UN	30,00	34,93
004	6	48665	TAMPA DA PARTIDA	DIVERSOS	UN	15,00	122,42
004	7	48666	CORDA DA PARTIDA	DIVERSOS	UN	25,00	15,46
004	8	48667	MANIPOLA DA PARTIDA	DIVERSOS	UN	20,00	17,60
004	9	73701	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SOPRADOR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	60,00	92,12
004	10	73702	BOBINA DE IGNIÇÃO	DIVERSOS	UN	20,00	161,08
004	11	73703	BRIDA	DIVERSOS	UN	10,00	73,93
004	12	73704	CARCAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	10,00	185,93
004	13	73705	CHAVE INTERRUPTORA	DIVERSOS	UN	20,00	40,00
004	14	73706	CILINDRO PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	10,00	199,42
004	15	73708	CONECTOR DO TANQUE	DIVERSOS	UN	20,00	18,91
004	16	73709	JOGO DE JUNTA	DIVERSOS	UN	30,00	57,62
004	17	73711	MANGA DE GASOLINA	DIVERSOS	UN	20,00	23,98

004	18	73712	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	20,00	42,21
004	19	73714	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	10,00	135,69
004	20	73715	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	20,00	36,13
004	21	73719	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR	DIVERSOS	UN	20,00	39,94
004	22	73721	TUBO DE AR	DIVERSOS	UN	5,00	111,17
004	23	73722	RETENTOR LATERAL DO MOTOR	DIVERSOS	UN	20,00	27,35
004	1	24840	BOBINA DE IGNIÇÃO	DIVERSOS	UN	5,00	143,36
007	2	24841	INTERRUPTOR DA CHAVE	DIVERSOS	UN	10,00	40,55
007	3	24842	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA	DIVERSOS	CJ	5,00	150,24
007	4	24843	POLIA DA PARTIDA	DIVERSOS	UN	20,00	52,46
007	5	24844	MOLA DA PARTIDA	DIVERSOS	UN	30,00	36,51
007	6	24845	CABO ARQUEADO DA MÃO	DIVERSOS	UN	5,00	102,65
007	7	24846	TANQUE DE GASOLINA	DIVERSOS	UN	5,00	196,27
007	8	24847	AMORTECEDOR DO PUNHO	DIVERSOS	UN	20,00	35,20
007	9	24848	AMORTECEDOR DO CABO	DIVERSOS	UN	20,00	32,90
007	10	24849	FILTRO DE AR	DIVERSOS	UN	10,00	28,81
007	11	24850	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE	DIVERSOS	UN	40,00	31,09
007	12	24851	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE	DIVERSOS	UN	5,00	25,67
007	13	24852	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	DIVERSOS	UN	5,00	36,83
007	14	24853	CARBURADOR COMPLETO	DIVERSOS	UN	3,00	198,44
007	15	24854	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	DIVERSOS	UN	10,00	37,67
007	16	24855	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA	DIVERSOS	UN	5,00	100,40
007	17	24856	EMBREAGEM COMPLETA	DIVERSOS	UN	5,00	157,58
007	18	24857	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA	DIVERSOS	UN	10,00	174,74
007	19	24858	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	DIVERSOS	CJ	5,00	409,19
007	20	24859	PISTÃO COM ANEIS	DIVERSOS	UN	5,00	231,81
007	21	24860	CONJUNTO VIRABREQUIM	DIVERSOS	CJ	5,00	411,12
007	22	24861	ESCAPE DO MOTOR	DIVERSOS	UN	5,00	106,19
007	23	24862	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR	DIVERSOS	KT	30,00	70,75
007	24	24863	VELAS DE IGNIÇÃO	DIVERSOS	UN	40,00	26,88
007	25	24864	PRISIONEIRO DO SABRE	DIVERSOS	UN	20,00	23,45
007	26	24865	PORCA DO PRISIONEIRO	DIVERSOS	UN	20,00	10,54
007	27	24866	SABRES DA CORRENTE 16	DIVERSOS	JG	10,00	223,64
	28	48678	ÓLEO CORRENTE (GL 5 LITROS)	DIVERSOS	GL	10,00	87,44
007	29	73728	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSSERRAS DIVERSAS (TEKNA, HUSQVARNA) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	60,00	93,29
008	30	73730	CORRENTES 28,5 A 34 DENTES	DIVERSOS	UN	50,00	88,89
008	1	53624	CORREIA POLIA / ROLO DE BORRACHA	DIVERSOS	UN	3,00	2.318,90
008	2	53625	FACA DE CORTE PICADOR	DIVERSOS	UN	6,00	1.138,30
008	3	53626	PARAFUSOS DA FACA	DIVERSOS	UN	24,00	90,64
008	4	53627	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	DIVERSOS	UN	4,00	314,15
008	5	53628	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	DIVERSOS	UN	4,00	400,21
008	6	53629	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	DIVERSOS	UN	4,00	264,55
008	7	73732	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE PICAR GALHOS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	30,00	225,63
008	8	73734	BARRA DE CORTE DAS CONTRA FACAS	DIVERSOS	UN	1,00	2.535,15
010	1	73780	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E REPAROS DE TRATOR, CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18HP, 20 HP E 27 HP, TRAMPP 26HP INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIO (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	DIVERSOS	SERV	40,00	208,27
010	2	73782	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 18HP	DIVERSOS	UN	2,00	1.337,17
010	3	73784	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 20HP	DIVERSOS	UN	2,00	1.930,09
010	4	73786	PNEU DIANTEIRO 16X6.5X8-4	DIVERSOS	UN	6,00	474,73
010	5	73788	POLIA REGULADORA	DIVERSOS	UN	4,00	138,08
010	6	73789	POLIA TENSORA PRIMÁRIA	DIVERSOS	UN	4,00	175,35
010	7	73791	POLIA TENSORA SECUNDÁRIA	DIVERSOS	UN	6,00	195,37
010	8	73793	RODAS NIVELADORAS	DIVERSOS	UN	9,00	105,04
010	9	73794	TORRES	DIVERSOS	UN	10,00	516,41
010	10	73881	BATERIA	DIVERSOS	UN	2,00	465,86
010	11	73882	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	DIVERSOS	UN	6,00	84,87
010	12	73883	CAIXA DAS NAVALHAS	DIVERSOS	UN	3,00	1.685,15
010	13	73884	CAIXA DE TRASMISSÃO 20 HP	DIVERSOS	UN	1,00	2.349,12
010	14	73885	CAIXA DE TRASMISSÃO 27 HP	DIVERSOS	UN	1,00	2.561,75
010	15	73886	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS	DIVERSOS	UN	10,00	586,58
010	16	73887	FILTRO DE AR	DIVERSOS	UN	5,00	175,51
010	17	73888	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DIVERSOS	UN	10,00	71,76
010	18	73889	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	DIVERSOS	UN	8,00	104,45
010	19	73890	MOTOR 18/20 HP	DIVERSOS	UN	1,00	4.650,25
010	20	73891	MOTOR 26/27 HP	DIVERSOS	UN	1,00	13.226,35
010	21	73892	NAVALHAS	DIVERSOS	UN	30,00	192,33
010	22	73893	ÓLEO MOTOR 20W50	DIVERSOS	L	30,00	37,99
010	23	73894	PARAFUSOS DAS RODAS	DIVERSOS	UN	9,00	39,04
014	1	9614	FLANGE DA FACA PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	3,00	23,62
014	2	15077	NAVALHA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA	DIVERSOS	UN	5,00	92,54
014	3	73756	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	15,00	35,47
014	4	73758	RODAS PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	10,00	37,92
014	5	73760	POLIA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	5,00	44,99
014	6	73762	PISTAO DO MOTOR 56 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	5,00	135,32
014	7	73764	JOGO DE JUNTAS MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	CJ	5,00	39,71
014	8	73767	HASTE DE REGULAGEM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	10,00	75,98
014	9	73770	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	5,00	50,54
014	10	73772	FACA COM RECOLHEDOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	5,00	89,03
014	11	73774	EIXO DO VIRABREQUIM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	2,00	219,61
014	12	73776	EIXO DA RODA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	10,00	60,15
014	13	73779	CORDA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	3,00	14,84
014	14	73781	CARBURADOR DO MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	2,00	151,60

014	15	73783	CABO DO FREIO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	5,00	124,40
014	16	73785	CABO DO ACELERADOR PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	5,00	98,42
014	17	73787	BOBINA ELETRONICA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	DIVERSOS	UN	3,00	149,62
014	18	73790	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CORTADOR DE GRAMA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	30,00	83,24
016	1	73717	VELA IGNIÇÃO	DIVERSOS	UN	10,00	27,17
016	2	73718	TOMADA 220V	DIVERSOS	UN	6,00	31,91
016	3	73720	TOMADA 127V	DIVERSOS	UN	6,00	31,91
016	4	73723	ROTOR	DIVERSOS	UN	1,00	1.177,50
016	5	73725	RETENTOR EIXO MOTOR	DIVERSOS	UN	6,00	43,20
016	6	73727	ÓLEO MOTOR	DIVERSOS	UN	20,00	27,17
016	7	73729	KIT PISTÃO ANÉIS	DIVERSOS	UN	5,00	250,78
016	8	73731	KIT DO CARBURADOR	DIVERSOS	UN	10,00	74,10
016	9	73733	JOGOS VÁLVULAS	DIVERSOS	UN	4,00	161,73
016	10	73735	JOGO DE RODAS	DIVERSOS	UN	4,00	132,79
016	11	73737	JOGO DE JUNTAS MOTOR		UN	5,00	108,54
016	12	73738	INTERRUPTOR	DIVERSOS	UN	4,00	39,51
016	13	73739	FUSÍVEIS	DIVERSOS	UN	10,00	22,54
016	14	73741	ESTATOR	DIVERSOS	UN	1,00	2.264,41
016	15	73743	DISJUNTOR 220V	DIVERSOS	UN	4,00	65,01
016	16	73745	DISJUNTOR 110V	DIVERSOS	UN	4,00	62,96
016	17	73746	CARCAÇA DO MOTOR	DIVERSOS	UN	2,00	399,41
016	18	73748	CARBURADOR COMPLETO	DIVERSOS	UN	4,00	172,09
016	19	73750	CABO ELÉTRICO	DIVERSOS	M	100,00	24,59
016	20	73751	CABEÇOTE	DIVERSOS	UN	2,00	256,52
016	21	73753	AUTOMÁTICO	DIVERSOS	UN	4,00	139,17
016	22	73754	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM GERADOR DE ENERGIA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	DIVERSOS	SERV	25,00	124,68
019	1	73568	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	200,00	34,87
019	2	73569	BICO PRESSÃO	DIVERSOS	UN	50,00	34,72
019	3	73570	CABEÇOTE	DIVERSOS	UN	5,00	96,86
019	4	73571	CAPACITOR	DIVERSOS	UN	25,00	21,41
019	5	73572	CHAVE INTERRUPTORA	DIVERSOS	UN	60,00	16,31
019	6	73573	ENGATE RÁPIDO	DIVERSOS	UN	70,00	5,79
019	7	73574	GAXETA	DIVERSOS	UN	75,00	9,40
019	8	73575	KIT REPARO	DIVERSOS	UN	50,00	36,89
019	9	73576	LANÇA CPL	DIVERSOS	UN	15,00	57,57
019	10	73577	MANGUEIRA DE PRESSÃO ATÉ 5M	DIVERSOS	UN	60,00	56,21
019	11	73578	MOLA DO PISTÃO	DIVERSOS	UN	80,00	8,49
019	12	73579	ÓLEO 20 W50	DIVERSOS	UN	45,00	12,57
019	13	73580	PISTÃO	DIVERSOS	UN	20,00	17,17
019	14	73581	PISTOLA CPL	DIVERSOS	UN	10,00	66,04
019	15	73582	REBOBINAGEM DE MOTOR	DIVERSOS	UN	30,00	114,39
019	16	73583	RETENTOR	DIVERSOS	UN	80,00	9,52
019	17	73584	RODAS	DIVERSOS	UN	20,00	19,68
019	18	73585	ROLAMENTO	DIVERSOS	UN	100,00	20,56
019	19	73586	ROLAMENTO DICENTRICO	DIVERSOS	UN	5,00	48,69
019	20	73587	TAMPÃO	DIVERSOS	UN	60,00	8,45
019	21	73588	VÁLVULA BAYPASS	DIVERSOS	UN	10,00	35,88
019	22	73589	VÁLVULA DE PRESSÃO	DIVERSOS	UN	10,00	17,37
019	23	73590	VÁLVULA DE RETENÇÃO	DIVERSOS	UN	10,00	21,31
019	24	73591	VÁLVULA DE SAÍDA	DIVERSOS	UN	10,00	18,88
019	25	73592	VENTUINHA	DIVERSOS	UN	10,00	18,44

ATA SRP Nº 595/2021
EMPRESA DETENTORA: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
CNPJ Nº 77.803.054/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	73645	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FERRAMENTAS DIVERSAS DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO PARAFUSADEIRA, FURADEIRA, ESMERILHADEIRA, SERRAS E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	DIVERSOS	SERV	50,00	115,72
001	2	73647	CABO ELÉTRICO COM PLUG	DIVERSOS	UN	20,00	48,81
001	3	73648	CHAVE INTERRUPTORA/GATILHO	DIVERSOS	UN	20,00	70,46
001	4	73650	ENGRENAGEM	DIVERSOS	UN	20,00	78,22
001	5	73651	ESTATOR	DIVERSOS	UN	20,00	89,63
001	6	73652	INDUZIDO	DIVERSOS	UN	20,00	84,19
001	7	73653	ESCOVAS	DIVERSOS	UN	20,00	34,36
001	8	73654	SUPORTE ESCOVAS	DIVERSOS	UN	20,00	22,96
001	9	73656	MANDRIL	DIVERSOS	UN	20,00	137,10
001	10	73658	VENTUINHA	DIVERSOS	UN	20,00	22,28
001	11	73660	ROLAMENTO	DIVERSOS	UN	20,00	21,84
001	12	73662	CARCAÇA PLÁSTICA	DIVERSOS	UN	20,00	72,21
001	13	73664	FLANGE	DIVERSOS	UN	20,00	14,02
005	1	73724	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS; MONOFÁSICOS, TRIFÁSICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	DIVERSOS	H	30,00	129,30
006	1	41207	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	PC	5,00	184,46
006	2	41208	INTERRUPTOR DA CHAVE MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	40,06
006	3	41209	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	2,00	104,55
006	4	41210	POLIA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	30,92

006	5	41211	MOLA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	30,98
006	6	41212	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	97,33
006	7	41213	TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	3,00	208,85
006	8	41214	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	28,21
006	9	41215	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	79,86
006	10	41216	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	27,41
006	11	41217	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	27,74
006	12	41218	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	23,85
006	13	41219	CARBURADOR COMPLETO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	194,85
006	14	41220	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	28,91
006	15	41221	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	276,33
006	16	41222	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	129,96
006	17	41223	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	3,00	153,77
006	18	41224	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	CJ	5,00	336,02
006	19	41225	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	26,51
006	20	41226	PISTÃO COM ANEIS MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	116,75
006	21	41227	CONJUNTO VIRABREQUIM MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	2,00	158,87
006	22	41228	ESCAPE DO MOTOR MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	85,81
006	23	41229	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	KT	10,00	67,33
006	24	41230	VELAS DE IGNIÇÃO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	25,94
006	25	41231	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	20,00	17,67
006	26	41232	PORCA DO PRISIONEIRO MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	8,38
006	27	41233	SABRES DA CORRENTE 16 MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	JG	5,00	210,35
006	28	41234	CORRENTES 28,5 DENTES MOTOSSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	77,10
006	29	73726	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSSERRAS STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	30,00	92,22
009	1	73736	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTO PODA STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	15,00	109,43
009	2	73740	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	234,35
009	3	73742	BOBINA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	5,00	161,54
009	4	73744	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	76,59
009	5	73747	CONJUNTO DE TAMPA DA PARTIDA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	CJ	2,00	159,03
009	6	73749	COROA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	5,00	72,28
009	7	73752	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	15,00	80,66
009	8	73757	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	229,82
009	9	73759	EIXO DO CARDÃ PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	6,00	219,09
009	10	73761	FILTRO DA GASOLINA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	10,00	27,39
009	11	73763	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	5,00	49,47
009	12	73765	KIT DO CARBURADOR PARA MOTO PODA	DIVERSOS	KT	5,00	61,96
009	13	73766	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	3,00	181,34
009	14	73768	PINHÃO DA EMBREAGEM PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	64,41
009	15	73769	PISTÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	2,00	159,59
009	16	73771	ROLAMENTOS DVS	DIVERSOS	UN	10,00	59,31
009	17	73773	SABRE PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	10,00	166,60
009	18	73775	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	6,00	35,24
009	19	73777	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	6,00	229,18
009	20	73778	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODA STHIL	DIVERSOS	UN	4,00	231,22

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5DC9AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra; decorrente do Pregão eletrônico nº 90/2021 com vigência de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 591/2021
EMPRESA DETENTORA: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 15.010.214/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	73508	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	79,65
002	1	73509	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONSERTO, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL DE BALANÇAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	133,38
003	1	73510	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATEDEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E	SERV	5,00	128,79

			MATERIAIS NECESSÁRIOS			
006	1	73515	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	125,74
007	1	73516	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	111,14
008	1	73517	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCERRADEIRA, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	127,27
008	1	73518	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPIRADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	116,84
011	1	73543	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	204,51
012	1	20849	ROLAMENTO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	10,00	34,71
012	2	20851	ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	9,55
012	3	73511	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	40,00	101,45
012	4	73512	KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	179,86
014	1	20826	ABRAÇADEIRA	UN	50,00	3,31
014	2	73525	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	50,00	104,73
014	3	73526	BORBOLETA	UN	20,00	16,49
014	4	73527	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	65,41
014	5	73528	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	69,61
014	6	73529	CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	21,89
014	7	73530	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20,00	13,50
014	8	73531	QUEIMADOR	UN	5,00	125,74
014	9	73532	REGISTRO	UN	20,00	59,21
014	10	73533	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	61,81
014	11	73534	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	270,13
016	1	20789	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	104,40
016	2	20795	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	27,77
016	3	20796	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	52,55
016	4	20802	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,57
016	5	20803	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,86
016	6	20813	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	34,86
016	7	20822	PRESSUSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	40,62
016	8	20823	TIMER TANQUINHO	UN	5,00	30,92
016	9	73544	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	150,00	87,42
016	10	73545	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	10,00	69,48
016	11	73546	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	85,13
016	12	73547	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	67,83
016	13	73548	BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	31,84
016	14	73549	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	52,29
016	15	73550	CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	27,52
016	16	73551	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	271,36
016	17	73552	MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	168,68
016	18	73553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	189,45
016	19	73554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	102,56
016	20	73555	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,40
016	21	73556	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,79
016	22	73557	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	41,68
016	23	73558	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	43,34
016	24	73559	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,87

ATA SRP Nº 592/2021
EMPRESA DETENTORA: M. VESSLING LTDA
CNPJ Nº 26.171.407/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
004	1	73513	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO MICROONDAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	60,00	78,31
005	1	73514	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	103,95
010	1	73535	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	79,68
013	1	20755	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2,00	746,19
013	2	20757	COMPRESSOR 1/4 110V	UN	10,00	326,20
013	3	20759	CARGA DE GÁS GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	50,00	163,65
013	4	20760	FILTRO PARA GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	15,00	18,99
013	5	20762	PROTETOR PARA MOTOR	UN	10,00	30,28
013	6	20767	RELE	UN	15,00	32,32
013	7	20776	TERMOSTATO	UN	15,00	77,20
013	8	24561	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2,00	2.258,00
013	9	24562	GAXETA	UN	20,00	96,34
013	10	68011	COMPRESSOR 1/2 110V	UN	10,00	448,56
013	11	68012	COMPRESSOR 1/3 110V	UN	10,00	310,03
013	12	68013	COMPRESSOR 1/5 110V	UN	10,00	289,43
013	13	73519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA,	SERV	70,00	101,56

			FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).			
013	14	73520	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	10,00	128,21
013	15	73521	MICROMOTOR ATÉ 1/25	UN	10,00	81,27
013	16	73522	CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	20,00	224,97
013	17	73523	FORÇADOR	UN	2,00	197,28
013	18	73524	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	2,00	400,83
015	1	73536	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECADORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. (quando não licitado separado).	SERV	10,00	123,00
015	2	73537	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	2,00	300,51
015	3	73538	PLACA PARA SECADORA	UN	2,00	472,90
015	4	73539	MOTOR PARA SECADORA	UN	2,00	344,22
015	5	73540	GAXETA PARA SECADORA	UN	2,00	133,28
015	6	73541	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	2,00	43,59
015	7	73542	FILTRO PARA SECADORA	UN	2,00	128,51
017	1	20845	TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	103,85
017	2	24572	TORNEIRA PVC	UN	15,00	40,11
017	3	68008	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	70,00	84,13
017	4	73560	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	150,00	96,81
017	5	73561	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	220,83
017	6	73562	COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	561,40
017	7	73563	COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	400,77
017	8	73564	MOTOVENTILADOR	UN	10,00	80,31
017	9	73565	PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	307,74
017	10	73566	PLACA FRIA	UN	5,00	87,07
017	11	73567	TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	89,28

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3036B1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 587/2021 - Processo dispensa nº 71/2021.
OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITÊNCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 095/2021 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalho realizado, mediante apresentação do boleto bancário,

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:930B2E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SEGUROS SURA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2019 – Pregão nº 107/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como o reajuste dos valores em 50%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4714/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de julho de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Número mensal estimado de assegurados	Valor Unitário R$	Valor Reajustado R$	Valor mensal estimado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, com vigência de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas:-Morte natural (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais);-Morte acidental (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais);-Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;-Assistência Funeral (REEMBOLSO PREVISTO): R$ 6.000,00 (seis mil reais), caso a licitante contratada ofereça serviço 0800 para o Auxilio Funeral (com reembolso previsto), este não deve ser quesito para recebimento de reembolso.Observação: Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental se acumulam.	12	3.100	12,72	19,08	59.148,00	709.776,00

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DD39929C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5725/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de funcionários	Valor unit. por funcionário R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)									
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12	3.599,21	MES	4	43.190,52	172.762,08

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4D2BD4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PANOS E ESTOPAS para manutenção da frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 85/2021 com vigência de 09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 596/2021
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	1736	RETALHOS COSTURADOS PARA LIMPEZA DAS MAOS. UTILIZAÇÃO OFICINA MECÂNICA	SIPROLIMP	K	700,00	5,50
2	1737	ESTOPAS EM FIO COLORIDO DE ALGODÃO CRU, PARA LIMPEZA DE MAOS. UTILIZAÇÃO OFICINA MECÂNICA	SIPROLIMP	K	200,00	6,52
3	76461	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-40) - ENTREGUE EM TAMBOR 200 LITROS (EMBALAGEM RETORNAVEL).	SIPROLIMP	TB200	20,00	330,00
4	76462	REMOVEDOR TIPO INTERCAP CONCENTRADO (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-40) - ENTREGUE EM TAMBOR 200 LITROS (EMBALAGEM RETORNAVEL).	SIPROLIMP	TB200	20,00	425,00
5	76463	SOLUPAN CONCENTRADO (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-40) - ENTREGUE EM TAMBOR 200 LITROS (EMBALAGEM RETORNAVEL).	SIPROLIMP	TB200	20,00	235,00

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA6CAD53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 586/2021 - Pregão nº 82/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 451.499,86 (quatrocentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7566CD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 060/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CALCULADORA ELETRÔNICA e BANDEIRAS OFICIAIS, para atender demandas das Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI (25.325.301/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	BALÃO DE FESTA (BEXIGA) Nº 7 LISO - PCT C/50 UND, validade de 03 anos, cor a escolher.	200	Pct	**SÃO ROQUE**	7,34	1.468,00
12	BLOCO AUTOADESIVO, 38x50MM, EMBALAGEM C/4 BLOCOS NEON, diversas cores em neon (mínimo 100 fls p/bloco).	500	Und	**OFF PAPER**	4,29	2.145,00
26	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE PAPÉIS (TRIPLA) TAM 260x370MM, c/bandeja articulada em acrílico, para utilizar aberta ou fechada, hastes metálicas para segurança no manuseio, armazenamento horizontal, cor a escolher.	20	Und	**NOVACRIL**	48,90	978,00
28	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT OFÍCIO (TAM 36x14x25CM). Papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima de 435g/m², espessura mínima de 2,8mm.	2.000	Und	**TILIBRA**	4,29	8.580,00
30	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS VISOR DE LED. Funções: porcentagem; inversão de sinais; memória; correção dígito a dígito; correção total; duplo zero;	40	Und	**MASTER PRINT**	22,99	919,60

	desligamento automático. Alimentação: célula solar e bateria. Tam. mínimo, 12,5x10x1,5cm.					
31	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA, VISOR LCD, 14 DIGITOS, BOBINA – Impressão térmica, Seletor imprimi não imprimi, arredondamentos, casas decimais, avanço de papel, memória de no mínimo 4 funções, porcentagem variação delta, subtotal e total. Botão liga/desliga, alimentação elétrica bivolt. Dimensões mínima (LxPxA) 220x320x87mm,	20	Und	**ELGIN**	655,47	13.109,40
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM (CX C/50 UND). Tampa ventilada. Corpo externo hexagonal ou triangular. Ponta esférica de 1mm. Corpo transparente. Tampa na mesma cor tinta. Cor azul, preta e vermelha a escolher.	200	Cx	**BIC**	25,20	5.040,00
43	CARTOLINA (FLS DE 50x60CM) CELULOSE VEGETAL 150G/M². Diversas cores, a escolher.	800	Fls	**JANDAIA**	0,89	712,00
61	COLA QUENTE (SILICONE) BASTÃO GROSSO (PCT DE 01 KG) Transparente, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	60	Pct	**CLASSE**	31,99	1.919,40
64	CORRETIVO LÍQUIDO (FRS DE 18ML) BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO	300	Frs	**RADEX**	1,05	315,00
66	E.V.A LISO (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	2.000	Fls	**HAITI**	1,53	3.060,00
101	GIZ DE CERA C/12 CORES (cores vibrantes).	200	Cx	**PIRATININGA**	2,89	578,00
108	GRAMPEADOR DE METAL 25 FLS 26/6 (DE MESA) Alfinetar e grampear no mínimo 25 Fls de 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6, Capacidade interna de um pente inteiro, Tam. médio de 12cm de compr. c/alcance de no mínimo, 66mm, em metal c/mola resistente e retração automática.	150	Und	**JOCAR**	13,30	1.995,00
109	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (ESTRUTURA METÁLICA) Capacidade para até 100 fls, Papel 63g/m², grampos de 1/4 (6mm) e 1/2 (13mm).	08	Und	**MASTER PRINT**	58,74	469,92
113	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 20 folhas (75g/m²).	200	Cx	**FRAMA**	3,68	736,00
121	LÁPIS DE COR LONGO (CX C/24 UNDS) Corpo em madeira de reflorestamento, formato triangular e anatômico, mina de 4mm.	500	Cx	**FABER CASTELL**	16,60	8.300,00
127	LIVRO PONTO PEQUENO (C/160 FLS)	20	Und	**TILIBRA**	17,99	359,80
136	PAPEL CONTACT ESTAMPA DE FLORES (45CM x 10M)	35	Rolo	**LEOLEO**	52,99	1.854,65
137	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CM x 25M)	25	Rolo	**LEOLEO**	56,99	1.424,75
146	PAPEL SULFITE A 4 (GRAM. 75G) CX C/50 PCTS DE 100 FLS, NÃO RECICLADO	80	Cx	**SUZANO**	187,00	14.960,00
150	PAPEL VERGÊ TAM. A 4 (GRAM. 180G/M²) PCT C/ 50 FLS, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	50	Pct	**OFF PAPER**	10,49	524,50
151	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, LOMBO 2CM, DIM. MÍNIMA 335x20x235 MM.	400	Und	**ALAPLAST**	3,66	1.464,00
154	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	40	Und	**ACP**	26,44	1.057,60
155	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	20	Und	**ACP**	17,44	348,80
160	PEN DRIVE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB)	30	Und	**MULTILASER**	25,53	765,90
168	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE (3 COMPARTIMENTOS), armazenar canetas, clips e cartões ou lembretes, Material polietileno injetado, Dim. mínima (LxAxC) 24x9x7cm.	60	Und	**NOVACRIL**	9,99	599,40
170	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO - Dimensões: 0,3 cm (espessura) x 23 cm (largura) x 34,4 cm (comprimento). Com prendedor de metal antiferrugem. Cores diversas a escolher.	100	Und	**NOVACRIL**	10,78	1.078,00
173	QUADRO BRANCO (TAM. 1,20x1,50 M) MOLDURA DE PINUS	30	Und	**SOUZA**	96,99	2.909,70
190	TINTA GUACHE (FRS 250ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER	100	Und	**PIRATININGA**	3,19	319,00
191	TINTA GUACHE 15 ML (CX C/ 6 UND) CORES VARIADAS	120	Cx	**PIRATININGA**	2,93	351,60

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 78.343,02

Empresa Vencedora: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO (00.893.381/0001-85)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO (P/COSTURA) CX C/50 GR, Nº 29	10	Cx	**ACC**	9,63	96,30
14	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (60MM x 35M) - Papel monolúcido branco, Gramatura 54g/m².	50	Und	**REGISPEL**	2,50	125,00
16	BORIFADOR DE ÁGUA DE PLÁSTICO – FR DE 500ML	50	Und	**PLASTIC**	9,25	462,50
29	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT, TAM 41x19x30CM, PEPELÃO ONDULADO, revestido em cartão kraft, gram.: mínima de 460g/m², espessura mínima de 2,8mm.	500	Und	**FRAMA**	6,79	3.395,00
58	COLA MULTICOLAGEM EM GEL (FRS DE 120GR). Para trabalhos de Découpage, pode ser aplicado sobre madeira, cerâmica, gesso, tela, isopor e cortiça, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	50	Frs	**ACRILEX**	9,58	479,00
59	COLA P/EVA E ISOPOR (FRS DE 35 GR), C/bico aplicador, Solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	100	Und	**ACRILEX**	1,95	195,00
60	COLA P/EVA OU ISOPOR (FRS 90 GR). C/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	50	Frs	**ACRILEX**	5,78	289,00
97	FITA P/MÁQUINA DE ESCREVER (PRETO E VERMELHA)	04	Und	**MASTER PRINT**	19,97	79,88
111	GRAMPO 106/6 (GRAMPEADOR DE PRESSÃO) CX C/5000 GRAMPOS	20	Cx	**ACC**	17,23	344,60
153	PASTA AZ (LOMBO LARGO) TAM. MÍNIMO 28x34x7 CM, Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão, etiqueta dupla face.	200	Und	**FRAMA**	10,50	2.100,00
175	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/ MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 642 E 644	30	Und	**COLOR PRINT**	22,64	679,20
179	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (35x50 CM) Material polipropileno.	200	Und	**CROMUS**	1,68	336,00
180	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (60x90 CM) Material polipropileno.	180	Und	**CROMUS**	7,10	1.278,00
183	TERMOLINA LEITOSA (FRS 500ML), Verniz impermeabilizante para isopor, papel, tecido, gesso, cerâmica, madeira, cortiça e outros materiais. Solúvel em água, não é tóxica.	40	Frs	**ACRILEX**	28,26	1.130,40
184	TESOURA CORTE A LASER (LÂMINA EM AÇO INOX) 6,5 POLEGADAS. Feixe guia para Corte c/precisão, corta papel, tecido, chapas finas etc.	15	Und	**LEONORA**	18,05	270,75
193	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) COR GLITER OURO E PRATA - Não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada c/pincel, esponja ou carimbo.	30	Und	**ACRILEX**	19,00	570,00
194	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) CORES DIVERSAS A ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	100	Frs	**ACRILEX**	13,00	1.300,00
195	TINTA P/TECIDO (FRS 37ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	50	Frs	**ACRILEX**	2,90	145,00
198	TINTA SPRAY COR (BRONZE, CROMADO OU DOURADA) FRS 350ML	60	Frs	**RENDI COLLA**	21,42	1.285,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 14.560,83

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ALFINETE PARA MAPA (CX C/50 UND) CABEÇA COLORIDA, corpo material metálico, tamanho mínimo 18mm..	30	Cx	**BRW**	2,84	85,20
04	ALMOFADA PARA CARIMBO (Nº 3) Medindo 6,9x11cm, cor azul, vermelha e preta a escolher.	30	Und	**CARBRINK**	4,50	135,00
11	BLOCO AUTOADESIVO (GDE) TAM. 76x76MM, BLOCO C/100 FLS, NEON, mínimo 3 cores.	500	Und	**OFF PAPER**	3,20	1.600,00
13	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (57MMx30M) - Papel monolúcido branco, gramatura 54g/m².	100	Und	**REGISPEL**	1,35	135,00
17	BORRACHA BRANCA C/CAPA PLÁSTICA, fórmula livre de PVC, Capa protetora de borracha, tamanho mínimo: compr. 5cm, larg. 3cm, alt. 1cm	300	Und	**MASTER PRINT**	0,80	240,00
37	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS (KIT C/6 UND). Ponta de poliéster, fixação a frio, resistente a lavagem, acabamentos e detalhes em pinturas sobre tecidos.	12	Kit	**ACRILEX**	36,03	432,36
38	CANETA PRETA PARA PINTAR TECIDO. Indicada para tecido sem goma.	15	Und	**ACRILEX**	6,37	95,55
39	CAPA PARA CD/DVD, C/JANELA (PAPEL BCO) TAM 126x126MM	200	Und	**SCRITY**	0,25	50,00
41	CARBONO FILME TAM. A/4 (CX C/100 FLS) COR A ESCOLHER. Preta ou Azul	20	Cx	**CIS**	94,73	1.894,60
42	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS. Corpo em Metal Cromado, Dígitos Metálicos, Auto Entitamento. Acompanham o produto: 1 tubo de tinta preta, 1 Bastão para regulagem da numeração e 2 Almofadas para tinta	04	Und	**CARBRINK**	202,20	808,80
45	CLIPS 2/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/ 100 UND	80	Cx	**BACCHI**	1,80	144,00
54	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/01 KG) P/PAPEL, MADEIRA E TECIDO. Acetato de polivinila, não tóxico, lavável, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	30	Und	**PIRA**	7,40	222,00
57	COLA C/GLITTER (FRS DE 25GR) C/bico aplicador, Não tóxica, Cores variadas a escolher, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	150	Frs	**PIRA**	1,10	165,00
75	ESTILETE (ESTREITO) CORPO PLÁSTICO 9 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 9mm e trava de segurança.	50	Und	**MASTER PRINT**	1,05	52,50
76	ESTILETE (LARGO) CORPO PLÁSTICO 18 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 18mm e trava de segurança.	80	Und	**MASTER PRINT**	1,90	152,00
81	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE (COR PRATA) PCT C/150 UND) Dimensão: 13mm de diâmetro.	25	Pct	**GRESPAN**	6,50	162,50
83	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO, FORMATO ESPÁTULA. Mínimo de 14cm.	100	Und	**CARBRINK**	1,30	130,00
86	FITA ADESIVA MARRON (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	80	Rolo	**FITPEL**	2,94	235,20
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	800	Rolo	**FITPEL**	3,00	2.400,00
92	FITA DUPLA FACE 24MM x 1,5M ESPUMA, espuma de polietileno e adesivo acrílico, para fixar quadros, espelhos e canaletas.1	20	Rolo	**ADELBRAS**	11,00	220,00
93	FITA P/ CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40/48/49 6MM (CX C/2 UND)	20	Cx	**MASTER PRINT**	24,50	490,00
95	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - Tam. 13mm x 15m.	30	Und	**MASTER PRINT**	11,00	330,00
96	FITA P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS 49 (Cart. c/2 und)	20	Und	**MASTER PRINT**	19,80	396,00
98	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 (13mm x 14mm)	10	Und	**MASTER PRINT**	19,00	190,00
99	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	08	Und	**MASTER PRINT**	9,00	72,00
100	FITILHO DECORATIVO 5MM x 50MTS DIVERSAS CORES À ESCOLHER	100	Rolo	**EMFESTA**	4,00	400,00
102	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BCO NÃO TÓXICO (Cx c/60 cx de 55 palitos) peso 220Gr aprovado em teste de irritação dérmica	25	Cx	**DELTA**	148,00	3.700,00
103	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO NÃO TÓXICO (Cx c/60 cx de 55 palitos) peso 220Gr aprovado em teste de irritação dérmica	24	Cx	**DELTA**	209,00	5.016,00
104	GLITTER POTE DE 3GR VARIAS CORES - Cx c/36 unds	20	Cx	**HONEY**	27,00	540,00
105	GLITTER RELEVO 3 D (FR DE 35ML) Diversas cores a escolher	20	Und	**ACRILEX**	8,80	176,00
106	GRAFITE 0.7MM 2B (CX C/24 UNDS), possuir fórmula de micropartículas ativas.	50	Cx	**BRW**	4,30	215,00
110	GRAMPO 09/14 (CX C/5000 GRAMPOS)	24	Cx	**BACCHI**	31,00	744,00
118	LÂMINA DE ESTILETE 18MM (CX C/10 UND) Estreita 18mm, ponta firme e cortante, material aço.	20	Cx	**MASTER PRINT**	3,40	68,00
119	LÂMINA DE ESTILETE 9MM (CX C/10 UND) estreita, 9mm, ponta firme e cortante, material aço.	20	Und	**MASTER PRINT**	2,20	44,00
120	LAPIS BORRACHA.	20	Und	**FABER**	4,50	90,00
123	LÁPIS PRETO DE RESINA PLÁSTICA Nº 02 (CX C/144 UNDS) Corpo em resina plástica, Grafite HB preto. Formato hexagonal.	80	Cx	**MASTER PRINT**	30,00	2.400,00
124	LAPISEIRA 0.7 MM - Avanço automático do grafite, dispensar acionamento manual durante a escrita, possuir corpo emborrachado, borracha c/sistema de extensão.	60	Und	**BRW**	2,30	138,00
129	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - Ponta média redonda de 6mm, Largura da linha 2,3mm, ponta de acrílico, refil e ponta substituíveis, tampa na mesma cor da tinta 91% recarregável, Cor azul, preta ou vermelha a escolher.	80	Und	**GATTE**	2,00	160,00
130	MASSA DE MODELAR C/12 CORES (MINÍMO 180GR) Composição: cera e pigmentos, solúvel em água.	200	Cx	**MAGIX**	3,00	600,00
133	PAPEL CARTÃO (48x66 CM) 200G, Diversas cores a escolher	400	Fls	**REIPEL**	1,40	560,00
138	PAPEL COUCHÊ BOBINA (60CM x 100M) COLORIDO E ESTAMPADO A ESCOLHER.	10	Rolo	**VMP**	82,00	820,00
139	PAPEL CREPOM FORMATO (48CM x 2M) OU SUPERIOR, papel com dobras e textura rugosa.	100	Rolo	**REIPEL**	0,90	90,00
142	PAPEL LAMINADO (FL DE 50x60 CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER	200	Fls	**REIPEL**	0,85	170,00
165	PISTOLA P/COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO), bico de metal, carcaça de plástico resistente, potência mínima 40W, bivolt, plug e cabo normatizado, certificada pelo INMETRO.	40	Und	**CLASSE**	18,00	720,00
174	RÉGUA PLÁSTICA (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE DE 30CM, espessura 3mm.	400	Und	**WALEU**	0,95	380,00
176	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/ MÁQ DE CALCULAR IR 40T (1009)	20	Und	**MASTER PRINT**	19,00	380,00
177	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO PARA MÁQUINA DE CALCULAR (marca Sharp) Cor: preta/vermelha	20	Und	**MASTER PRINT**	18,00	360,00
182	SUPORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA EMPACOTADORA, material plástico, largura máxima da fita: 50mm, diâmetro interno da arruela mínimo 76mm.	10	Und	**WALEU**	35,00	350,00
185	TESOURA ESCOLAR S/PONTA (LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL 25901/105), BT 1. Cabo em polipropileno preto. Lâmina c/ponta arredondada. Dimensão 13cm.	500	Und	**GATTE**	1,54	770,00
187	TESOURA MULTIUSO ESPECIAL PARA CANHOTOS (TAM. 21 CM) Lâmina em aço inoxidável e resina termoplástica, uso geral	30	Und	**GATTE**	16,37	491,10
189	TINTA DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (FRS 15ML) A base de Corante Aditivos e Óleos.	15	Und	**RADEX**	5,19	77,85
192	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO (FRS 20ML) suficiente para no mínimo 10 recargas, cor azul, preta ou vermelha a escolher.	30	Und	**BRW**	3,50	105,00
196	TINTA RELEVO 3 D METALLIC (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER.	50	Und	**ACRILEX**	6,80	340,00
197	TINTA RELEVO BRILHOSA (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER,	80	Frs	**ACRILEX**	7,00	560,00

	resistente a lavagem, não tóxica.					
200	UMEDECEDOR DE DEDOS (PASTA 12 GR) não Tóxico.	150	Und	**WALEU**	1,90	285,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 31.587,66

Empresa Vencedora: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (10.540.204/0001-79)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
141	PAPEL KRAFT NATURAL PURO (GRAM. 80G/M²) LARG. BOBINA 60CM.	200	Kg	**EMBALA TRENTO**	67,99	13.598,00
147	PAPEL SULFITE A 4 RECICLADO (GRAM. 75G/M²) CX C/10 RESMAS	20	Cx	**RECICLATO**	199,99	3.999,80

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 17.597,80

Empresa Vencedora: D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (20.625.546/0001-45)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (TAM 135x193cm) – Para ambiente externo, c/ dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/ linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós nas pontas, confeccionada conf. ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	20	Und	DTS	99,00	1.980,00
09	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (TAM 135 X 193 CM) – Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca com c/2 ilhós, confeccionada conf. ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	10	Und	DTS	99,00	990,00
10	BANDEIRA OFICIAL DOS PARANÁ (TAM 135X193 cm) – Para ambiente externo, c/ dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/ linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para o mastro externo).	08	Und	DTS	99,00	792,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.762,00

Empresa Vencedora: VALTER KRACOSKI 06410825927 (23.503.828/0001-68)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAM PAPEL A4 (FRENTE E VERSO). Dim. 220x307mm, Espessura 0,30mm, frente na cor transparente e verso na cor preta.	800	Par	**COLOR GRAF**	2,29	1.832,00
44	CD RW (VIRGEM 80 MINUTOS) MINÍMO 700MB	400	Und	**ELGIN**	4,53	1.812,00
199	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAM. 40GR/M² (PEÇA 1,40x30MTS) 100% polipropileno, Cores diversas à escolher.	100	Rolo	**MK MALHARIA**	99,99	9.999,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 13.643,00

Empresa Vencedora: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO (32.314.972/0001-47)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65	DVDs RW (VIRGEM) DIÂMETRO 12CM. Velocidade de gravação de 16x, Armazenamento de dados mínimo de 4.7GB, Armazenamento de vídeo mínimo de 120min.	200	Und	**MULTI-LASER**	4,98	996,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 996,00

Empresa Vencedora: FRANCO & OLIVEIRA LTDA (34.049.507/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA - Feltro resistente, refil substituível, suporte c/compartimento para guardar dois pincéis, tamanho mínimo, 15x6cm.	40	Und	**LYKE**	7,99	319,60
35	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 1,0MM). Tinta à base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	60	Und	**LYKE**	3,79	227,40
188	TINTA DE ALMOFADA (CARIMBO) FRS 40ML, Cores: azul, preta ou vermelha, a escolher.	60	Frs	**RADEX**	4,12	247,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 794,20

Empresa Vencedora: GRANT DISTRIBUIDORA LTDA (37.582.930/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES RETANGULAR (CX C/24 UND) Cores sortidas.	200	Cx	**LEO LEO**	5,27	1.054,00
18	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 BCA (CX C/60 UND) isenta de PVC, apaga lápis e lapiseira. Tam. mínimo compr. 30mm, larg. 20mm, alt. 6mm.	150	Cx	**PREMIER**	8,19	1.228,50
19	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL (MÍNIMO DE 60 FLS) TAM 18x16CM. Capa flexível	1.500	Und	**CREDEAL**	3,08	4.620,00
20	CADERNO DE CAPA DURA 12 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO C/ 240 FLS, Formato universitário 12x1, espiral, gramatura das folhas: 56g/m².	100	Und	**CREDEAL**	12,39	1.239,00
21	CADERNO DE DESENHO CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 140x220MM, MÍNIMO DE 40 FLS	1.000	Und	**CREDEAL**	1,05	1.050,00
22	CADERNO GRANDE, CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 19,7x26,5CM 96 FLS	80	Und	**CREDEAL**	5,57	445,60
23	CADERNO LINGUAGEM, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2cm	500	Und	**CREDEAL**	1,05	525,00
24	CADERNO LINGUAGEM, 96 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2cm	500	Und	**CREDEAL**	2,17	1.085,00
25	CADERNO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FLS, BROCHURA 11x15CM	100	Und	**CREDEAL**	2,49	249,00
34	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/12 UND. Ponta de 1mm, cores diferentes, tinta lavável e atóxica, corpo e tampa das canetas na mesma cor de tinta.	200	Und	**BRW**	4,94	988,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 2,0MM). Tinta à base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	50	Und	**BRW**	2,19	109,50
46	CLIPS 3/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/50 UND	80	Cx	**BACCHI**	5,52	441,60

47	CLIPS METÁLICO Nº - 1/0 (CX C/ 500 GRAMA)	80	Cx	**BRW**	10,49	839,20
48	CLIPS METÁLICO Nº - 2/0 (CX C/ 500 GRAMA)	100	Cx	**BRW**	10,49	1.049,00
49	CLIPS METÁLICO Nº - 3/0 (CX C/ 500 GRAMA)	60	Cx	**BRW**	10,49	629,40
50	CLIPS METÁLICO Nº - 4/0 (CX C/ 500 GRAMA)	50	Cx	**BRW**	10,99	549,50
51	CLIPS METÁLICO Nº - 6/0 (CX C/ 500 GRAMA)	50	Cx	**BRW**	10,34	517,00
52	CLIPS METÁLICO Nº - 8/0 (CX C/ 500 GRAMA)	50	Cx	**BRW**	10,42	521,00
53	COLA BASTÃO DE 40 GRAMAS, lavável e não tóxica, tampa hermética, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	200	Und	**LEO LEO**	2,14	428,00
55	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/40 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico que facilite a aplicação, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	1.000	Frs	**PALHACINHO**	0,69	690,00
56	COLA BRANCA ESCOLAR (FRS C/90 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico que facilite a aplicação, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	200	Frs	**PALHACINHO**	1,24	248,00
63	CORRETIVO EM FITA (MÍNIMO 5MM x 5M) FORMATO ANATÔMICO	100	Und	**MASTER**	2,99	299,00
67	ELÁSTICO AMARELO P/DINHEIRO (PCT C/100 GRS)	80	Pct	**PREMIER**	2,57	205,60
68	ENVELOPE CARTA (TAM 23x11,5CM) GRAMATURA 90G	1.000	Und	**SCRITY**	0,50	500,00
69	ENVELOPE SACO OURO (TAM 20x28CM)	2.000	Und	**SCRITY**	0,23	460,00
70	ENVELOPE SACO OURO (TAM 24x34CM) GRAMATURA 80G	2.500	Und	**SCRITY**	0,32	800,00
79	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 25,4x101,6MM) CX C/25FLS. Cada folha c/20 etiquetas. Branca, arredondada nos cantos.	15	Cx	**COLACRIL**	9,94	149,10
80	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 33,9x101,6MM) Cx c/25 folhas. Cada folha c/14 etiquetas, branca, arredondada nos cantos.	08	Cx	**COLACRIL**	9,99	79,92
82	ETIQUETA P/IMPRESSORA LASER+INK JET (DIM 25,4x66,7MM) Pct c/100 folhas, cada folha c/30 etiquetas.	04	Pct	**COLACRIL**	31,87	127,48
84	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE 12MM x 50M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	300	Rolo	**NASTRO**	1,06	318,00
85	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO 12MM x 30M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	300	Rolo	**NASTRO**	0,89	267,00
88	FITA CREPE BRANCA (MÍNIMO 19MM x 50M) Impermeável à tinta, solvente e umidade. Composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	300	Rolo	**NASTRO**	3,88	1.164,00
91	FITA DUPLA FACE 12MM x 30M (TRANSPARENTE) Composta por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	30	Rolo	**NASTRO**	9,99	299,70
107	GRAMPEADOR DE IMPACTO – Profissional ideal para fixação de materiais em madeira, tecido, plásticos, fixação de forro, etc., alta pressão, corpo em aço.	10	Und	**JOCAR OFFICE**	69,99	699,90
112	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS)	60	Cx	**BACCHI**	11,99	719,40
114	GRAMPO DE TRILHO 80MM (CX C/50 UNDS)	12	Cx	**BRW**	10,09	121,08
115	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (PCT C/50 UNDS) - Plástico injetado em polipropileno, para arquivo de doc, para até 600 fls, Medidas: espelho 11 base 30cm.	40	Pct	**BRW**	17,99	719,60
125	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	200	Und	**PAGINA BRASIL**	8,14	1.628,00
126	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, apresentar Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	100	Und	**PAGINA BRASIL**	6,35	635,00
128	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (C/100 FLS)	50	Und	**PAGINA BRASIL**	11,39	569,50
152	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO CARTÃO DUPLEX GRAM. 250G, COLORIDA. Formato 340x230mm, elástico resistente, terminal plástico, cores variadas a escolher.	500	Und	**FRAMA**	1,9250	962,50
156	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO C/GRAMPO TRILHO - TAM. MINIMO 235x325MM. Cor a escolher.	600	Und	**FRAMA**	1,54	924,00
157	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x35MM) c/elástico resistente para fechamento, Cor a escolher.	50	Und	**POLIBRAS**	5,46	273,00
158	PASTA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO (12 DIVISÓRIAS), fechamento frontal c/elástico que se prende a um botão, acompanhar mini etiquetas adequadas aos visores.	60	Und	**BRW**	21,98	1.318,80
159	PASTA SUSPENSA C/HASTE PLÁSTICA CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350 G/M²), acompanha etiqueta (offset 120G/M²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 02 hastes plásticas 405x15MM, abas coladas, haste e grampos reciclado ecologicamente correto.	3.000	Und	**FRAMA**	2,39	7.170,00
163	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, ponta de feltro, tinta a base de álcool, recarregável c/tinta TR, cores (azul, preto, verde ou vermelho) a escolher.	200	Und	**BRW**	1,59	318,00
164	PINCEL MARCA TEXTO (TINTA SUPERFLUORESCENTE), para destaque por igual no papel. O pincel deve ser chanfrado para sublinhar e marcar. Espessura da ponta mínimo 4mm. Cor amarela, laranja, verde, rosa e azul a escolher.	800	Und	**MASTER**	1,18	944,00
166	PISTOLA P/COLA QUENTE (MODELO G 250), gatilho avançado para fluxo continuo de cola, potência mínima 17W, bivolt, espessura de bastão: 11.0 ou 11.5mm, certificada pelo INMETRO.	30	Und	**LEOART**	47,45	1.423,50
171	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (FORMATO BORBOLETA) CX C/12 UND), corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 60 folhas de papel.	25	Cx	**JOCAR OFFICE**	2,99	74,75
172	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (FORMATO BORBOLETA) CX C/12 UND), corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 150 folhas de papel.	25	Cx	**JOCCAR OFFICE**	5,99	149,75
181	SACO PLÁSTICO TAMANHO A 4 (GROSSO) PERFURADO	4.000	Und	**POLIBRAS**	0,39	1.560,00
186	TESOURA MULTIUSO (DIMENSÃO MÍNIMA 21 CM), cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável. Uso geral.	60	Und	**BRW**	5,15	309,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 43.695,88

Empresa Vencedora: MARC SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (39.681.877/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
71	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 12MM)	300	Und	**MARES**	0,41	123,00
72	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 25MM)	400	Und	**MARES**	0,90	360,00
73	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 40MM)	100	Und	**MARES**	2,19	219,00
77	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES (TAM 7x 20CM) EM POLIÉSTER. Fechamento c/zíper.	50	Und	**KOFF**	8,87	443,50
122	LÁPIS PRETO 6 B (grafite mais rígido, para acabamento de desenho artístico)	60	Und	**LEO LEO**	0,84	50,40
169	PORTA DOCUMENTO C/ABA (TAM. MÉDIO 70x105 MM)	200	Und	**ACP**	0,50	100,00
178	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA ARTESANATO 4CM, suporte plástico.	30	Und	**TIGRE**	4,14	124,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.420,10

Empresa Vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI (40.689.972/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
161	PEN DRIVE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB)	40	Und	MULTI LASER	24,00	960,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 960,00

ITENS DESERTOS

Itens	Especificação
01	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA - Tipo anual. Papel miolo offset. Gramatura 63g/m². 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Encadernamento espiral. Capa dura. Com bolsa plástica para guardar anotações, na contra capa. Formato 130x188mm.
15	BOLA DE NATAL (TUBO C/8 UND) TAM 7CM, C/TEXTURAS, CORES VARIADAS.
27	CAIXA P/ARQUIVO MORTO (PLÁSTICO) GIGANTE 38x29x17CM, Cor amarela, travamento na tampa e local para incluir informações, pode guardá-la na vertical ou horizontal.
32	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA (DISPLAY LCD) c/ bobina térmica tam. Mínimo 57 x 22mm, visor LCD de no mínimo 14 dígitos, c/ ícones para alerta de erros e uso de funções especiais, realiza cálculo de constante e delta porcentagem, possui seletor de decimais e arredondamento, dimensões mínimas 100x100x45mm – Bivolt automático 110/220.
62	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 06 (CX C/72 UND)
74	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 50MM)
89	FITA DECORATIVA TNT (2CM x 50M) CORES DIVERSAS À ESCOLHER
90	FITA DECORATIVA TNT COLORIDA C/BORDAS DOURADA OU PRATEADA (3x25m) Cores: Amarela, Azul, Branca, Rosa, Vermelha, Verde, Marrom, Laranja, Pink, Inteira Dourada e Inteira Prateada. A escolher.
94	FITA P/IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MOD. MULTI 31100
116	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE (TAM 33x33CM) Estampa a escolher.
117	ISOPOR C/ 1,5CM DE ESPESSURA
131	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA E MARGEM, 65G/M² (DIM. 280x200MM)
132	PAPEL CAMURÇA (40x60 CM) Diversas cores a escolher
134	PAPEL CELOFANE BRANCO (MINÍMO 80x80 CM) PCT C/50 FLS)
135	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES (MINÍMO 80x80 CM) FLS
140	PAPEL DOBRADURA (FL DE 50x60 CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER
143	PAPEL MANTEIGA (FL DE 50x60 CM)
144	PAPEL P/DECOUPAGE 3 D (MINÍMO 49x34 CM) ESTAMPA DIVERSAS, A ESCOLHER.
145	PAPEL STRONG BOBINA (LARGURA 60CM) KG
148	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1 (NÃO RECICLADO) RESMA
149	PAPEL VEGETAL TAMANHO A 4 (GRAMAT. 60G/M²) FL
162	PERFURADOR DE PAPEL (FERRO FUNDIDO) CAP 60 FLS OU 5MM, cor cinza, pintura martelada.
167	PLACA DE ISOPOR (DIM. 100x50x2,5 CM), Cor branca, placa em EPS.

ITENS FRACASSADOS

Itens	Especificação
78	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇOS (GDE Nº 4) TAM 25x50MM. Branca, pct c/05 rolos (cada rolo c/60 etiquetas).

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:136492E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 025/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, sediada a RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.749.751/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, portador do RG nº 103689848 e do CPF nº 089.016.619-69.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para ampliação do Centro do Idoso do município de Goioxim, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	AREIA MEDIA	ROBH	M3	21,00	150,92	3.169,32
7	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	VEDCIT	L	3,60	21,65	77,94
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	BONA AMIGO	KG	2,00	21,44	42,88
9	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	BRAN MADEIRAS	M	371,00	3,47	1.287,37
14	CAL LIQUIDA	CALFACIL	L	3,00	7,97	23,91
21	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	PLASTILIT	M2	150,00	22,51	3.376,50
23	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	TENCAL	UN	19,00	10,48	199,12
26	ARGAMASSA COLANTE AC II	CASAROTI	KG	700,00	1,13	791,00
27	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	CASAROTI	KG	29,00	3,62	104,98
28	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	INCOPISO	M2	129,00	45,89	5.919,81
30	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS LATA DE 18L	REVCOLOR	UN	1,00	106,75	106,75
35	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	ANJOS	L	10,00	14,23	142,30
38	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	REVCOLOR	UN	54,00	8,24	444,96
50	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UN	4,00	0,90	3,60
51	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRI	PLASTILIT	UN	2,00	2,80	5,60
52	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UN	5,00	0,97	4,85
53	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UN	3,00	1,92	5,76
54	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UN	3,00	1,54	4,62
57	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	TALITA	UN	1,00	38,29	38,29
58	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	TALITA	UN	1,00	14,49	14,49
59	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	UN	2,00	4,65	9,30
60	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	3M	UN	2,00	2,17	4,34
61	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	PLASTILIT	UN	1,00	27,55	27,55
71	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	BRAN MADEIRAS	UN	1,00	199,30	199,30
72	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	ORION	UN	3,00	24,50	73,50
73	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	MGM	UN	2,00	61,55	123,10
						16.201,14

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

3.3. As entregas dos produtos deverão ser no horário de expediente desta Prefeitura, sendo distribuído no local previamente informado pela Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Goioxim.

3.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.9. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1802	10.004.08.241.0008.2047	902	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO
Prefeita Municipal CPF 089.016.619-69
Representante da Proponente
Lucas Oliveira Maçaneiro ME
CNPJ 40.749.751/0001-20

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F33B313

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO VANILSON THIBES MEI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 025/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOÃO VANILSON THIBES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.818/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO VANILSON THIBES, portador do RG nº 96934378 e do CPF nº 063.810.119-04**.**

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para ampliação do Centro do Idoso do município de Goioxim, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
10	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	gerdau	KG	9,00	19,40	174,60
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	gerdau	KG	8,00	15,70	125,60
19	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	jomarca	UN	200,00	2,54	508,00
22	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	jomarca	UN	3.000,00	0,13	390,00
29	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	3m	UN	30,00	0,92	27,60
31	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	inox	UN	3,00	19,30	57,90
32	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	plast	UN	4,00	7,88	31,52
36	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	roma	UN	5,00	35,40	177,00
37	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	roma	UN	2,00	5,15	10,30
39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	krona	M	60,00	2,23	133,80
40	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	krona	UN	25,00	1,79	44,75
41	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	mec	UN	15,00	12,20	183,00
42	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	mec	UN	3,00	21,14	63,42
43	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	mec	UN	3,00	9,12	27,36
44	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	nove54	UN	2,00	4,37	8,74
45	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 45	ultraflex	M	52,00	8,09	420,68
46	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	ultraflex	M	80,00	2,03	162,40
47	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	fox lux	UN	20,00	4,80	96,00
48	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 25 W, QUADRADA	avant	UN	15,00	80,35	1.205,25
49	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	soprano	UN	2,00	79,15	158,30
55	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	krona	UN	1,00	27,30	27,30
56	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	vonder	UN	1,00	5,10	5,10
62	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 (REF 1193)	krona	UN	2,00	46,26	92,52
63	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	krona	UN	3,00	62,76	188,28
64	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	krona	UN	4,00	29,60	118,40
65	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	krona	UN	1,00	17,45	17,45

66	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	krona	UN	1,00	7,75	7,75
67	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	krona	UN	12,00	39,46	473,52
68	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL NBR 5688)	krona	UN	6,00	17,17	103,02
69	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	krona	UN	2,00	12,46	24,92
70	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	krona	UN	1,00	10,45	10,45
74	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	jomarca	UN	30,00	0,03	0,90
75	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	nove54	JG	1,00	241,30	241,30
76	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	avant	UN	6,00	28,46	170,76
78	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	plastilit	UN	50,00	0,51	25,50
79	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	jomarca	UN	54,00	1,07	57,78
						5.571,17

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

3.3. As entregas dos produtos deverão ser no horário de expediente desta Prefeitura, sendo distribuído no local previamente informado pela Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Goioxim.

3.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.9. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1802	10.004.08.241.0008.2047	902	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOÃO VANILSON THIBES
CPF 063.810.119-04
Representante da Proponente
Joao Vanilson Thibes 06381011904 MEI
CNPJ 13.399.818/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:18FF073C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 74/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR 0437118	Kit cateter hemodiálise curta permanência duplo lúmen 12 FR x 20 cm reto, composto de: 01 catéter de poliuretano, 1 dilatador 12 FR, 1 agulha introdutora 19 G, 1 agulha 22 G, tampas protetoras auto selantes, 1 fio guia 0,89 mm, 1 bisturi descartável nº 11, 1 campo descartável e 1 seringa de 10 ml valvulada. Adesivo transparente para fixação, extensões em silicone. Estéril, descartável. embalagem individual. Registro na anvisa.	UND	400	BIOMEDICAL	147,00	58.800,00

VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 08 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0FCAD205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
I PROGRAMA DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada				
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025				
Programas de Governo				
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)				
Programa				
0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Objetivos				
Manter e dotar e adquirir para a Câmara Municipal de Vereadores móveis e equipamentos, computadores, ares condicionados, veículo, biblioteca jurídica, contábil, administrativa e de sistemas informática para automação dos trabalhos legislativos. Realização de Obras, reparos e consertos do prédio da sede da câmara. Interligar a Câmara com a Assembléia Legislativa, Câmara dos Deputados, Senado federal e outros órgãos digitalizados, Aquisição de material de consumo. Conceder reajustar e revisão geral aos servidores e conceder revisão geral anual aos agentes políticos. Conceder gratificação por exercício de funções e cargos, conceder progreção por grau de escolaridade e por tempo de serviço aos servidores efetivos. Contratação de funcionários mediante concursos públicos, processo seletivo simplificado - PSS e cargo comissionado, pagamento de auxílio saúde aos servidores, capacitação de servidores a agentes políticos com fornecimento de diárias e locomoção em cursos. Contratação de pessoas jurídicas ou físicas para suprir eventuais necessidades da câmara municipal. Contribuir com a Acampar e Acamsop.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	VEÍCULO (UND)	100000.01.07.00	1,000	390.000,00
1.002 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA (MET)	100000.01.07.00	1,000	120.000,00
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	OUTROS PRODUTOS (OUT)	100000.01.07.00	80.000,000	80.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	2.720.000,000	2.720.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	3.560.000,000	3.560.000,00
Total:				**6.870.000,00**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)				
Programa				
0002 - GABINETE DO PREFEITO				
Objetivos				
Manter e dotar o órgão, com móveis e equipamentos, visando o controle geral dos trabalhos Municipais, através de equipamentos de informática. Manter as unidades de controle do órgão, Assessoria Jurídica, Assessoria de				

Imprensa e Assessoria de Planejamento. Manter a Junta do Serviço Militar, capacitação dos funcionários pertencentes ao quadro, adquirir veículos, subvencionar entidades sem fins lucrativos, firmar convênios com entidades, órgãos Federais e Estaduais.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	VEÍCULO (UND)	100000.01.07.00	1,000	280.000,00
		100501.04.99.00		40.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	1.303.000,000	1.303.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	400.000,000	400.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	241.000,000	241.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	411.000,000	411.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	411.000,000	411.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	12.000,000	12.000,00
Total:				**3.098.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos

Programa

0003 - DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivos

AGRICULTURA

Fomentar a agricultura familiar através de: Capacitação gratuita para os agriculto- res, através de parceria com o SENAR e demais parceiros do sistema "S" para pro- fissionalização, principalmente da agricultura familiar.

Fortalecer o programa compra direta e o programa de aquisição de alimento da agricultura familiar para merenda escolar estadual e municipal;

Implantar a central de arrecadação da merenda escolar dos produtos oriundos da agricultura familiar, com duas câmaras frias, veículo pick-up furgão com baú isotér- mico, balança, caixas térmicas para o transporte até as escolas, e demais equipa- mentos necessários;

Barracão para a central de recebimento de COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMI- LIAR;

Incentivar a Feira da agricultura familiar de forma contínua e frequente; Implementar um projeto de piscicultura nas propriedades Fomento para correção de solo;

Acompanhamento técnico frequente e contínuo para promover a Diversificação da agricultura familiar;

Subsidiar a realização de exames de brucelose e tuberculose disponibilizando de profissional veterinário e implantação do laboratório municipal para realização dos mesmos;

Setorizar o município em no mínimo quatro regiões, para acompanhamento fre- quente com contratação de um técnico agrícola por região;

Estruturar frota de veículos; Implantar Programa de Mais Leite;

Buscar recursos Estadual e Federal para desenvolver o programa de habitação rural;

Aquisição de máquinas, implementos e equipam

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	2.003.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	824.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	354.000,00
2.029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DE PRODUTORES	CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	220.000,00
2.030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	1.064.000,00
		100511.01.07.00		800.000,00
		101005.03.99.01		120.000,00
Total:				**5.385.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços

101005.03.99.01 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE

Programa

0004 - PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO

Objetivos

OBRAS E VIAÇÃO:

Conservação, abertura e reabertura de estradas vicinais, visando facilitar o transporte escolar, o escoamento da safra agrícola, o bom andamento da produção de leite e o bem estar de nossa comunidade agrícola;

Pleitear junto as autoridades (Federal/Estadual) recursos para construção de calçamento com pedras irregulares na área rural, visando com isso a redução de gastos com conservação de estradas e sobretudo, facilitar o transporte em geral;

Valorização dos funcionários da área de Viação e Obras Públicas, dando-lhes condições de trabalho e salário digno;

Construção de pontes e bueiros que se fizerem necessários.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.033 - URBANIZAÇÃO CALÇADAS - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECAPEAMENTO DE VIAS (MET)	100000.01.07.00	2.800.000,000	2.800.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (MET)	100000.01.07.00	11.458.162,000	10.758.162,00
		100501.04.99.00		80.000,00
		100504.99.99.00		400.000,00
		100512.99.99.00		220.000,00
2.056 - MANUT. DA DIV. DE ADM. E GERENC. DE DISTRITOS E LOC. RURAIS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	484.000,000	484.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS	RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (MET)	100000.01.07.00	716.000,000	716.000,00
Total:				**15.458.162,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev

100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Programa

0005 - SAÚDE

Objetivos

SAÚDE

A aenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção a Saúde. As unidades Básicas de Saúde, instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem desempenham um papel central na garantia à população de acesso a uma atenção a saúde de qualidade. O ideal é que a atenção básica respónda, perto da casa das pessoas, a maioria das necessidades de saúde, com agilidade e qualidade e de modo acolhedor e humanizado.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	OBRA CONSTRUIDA / AMPLIADA (MET)	100303.01.02.00	4,000	180.000,00
2.034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100303.01.02.00	8.999.760,000	6.523.792,00
		100495.09.02.06		2.475.968,00
2.043 - QUALIFICAÇÃO E FORTALEC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100499.09.02.06	5.119,000	40.000,00
Total:				**9.219.760,00**

Legenda:

100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100495.09.02.06 - Atenção Básica

100499.09.02.06 - Gestão do SUS

Programa

0006 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

SAÚDE

A aenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção a Saúde. As unidades Básicas de Saúde, instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem desempenham um papel central na garantia à população de acesso a uma atenção a saúde de qualidade. O ideal é que a atenção básica respónda, perto da casa das pessoas, a maioria das necessidades de saúde, com agilidade e qualidade e de modo acolhedor e humanizado.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.035 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100303.01.02.00	5.119,000	1.405.000,00
		100495.09.02.06		1.330.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	692.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	600.000,00

FAMÍLIA - ESF				
2.038 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	1.380.000,00
2.039 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	436.000,00
2.040 - MANUT. DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	212.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	60.000,00
2.042 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	80.000,00
Total:				**6.195.000,00**

Legenda:

100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100495.09.02.06 - Atenção Básica

Programa

0007 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivos

SAÚDE

Dotar o Departamento Municipal de Saúde de estrutura adequada para o perfeito atendimento à população, com aquisição de equipamentos que se fizerem necessários;

Contratação de profissionais da área de saúde para atendimento nos postos de saúde do interior; Equipar postos de saúde do interior principalmente com medicamentos básicos necessários, evitando desta forma, a correria dos usuários até a sede do Município.

Valorização dos profissionais de saúde

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100496.09.02.06	5.119,000	600.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIRUSPAR	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100303.01.02.00	5.119,000	248.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100303.01.02.00	5.119,000	4.016.000,00
		100495.09.02.06		400.000,00
Total:				**5.264.000,00**

Legenda:

100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100495.09.02.06 - Atenção Básica

100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar

Programa

0008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos

SAÚDE

Dotar o Departamento Municipal de Saúde de estrutura adequada para o perfeito atendimento à população, com aquisição de equipamentos que se fizerem necessários;

Contratação de profissionais da área de saúde para atendimento nos postos de saúde do interior; Equipar postos de saúde do interior principalmente com medicamentos básicos necessários, evitando desta forma, a correria dos usuários até a sede do Município.

Valorização dos profissionais de saúde

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100498.09.02.06	5.119,000	328.000,00
Total:				**328.000,00**

Legenda:

100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica

Programa

0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

SAÚDE

Dotar o Departamento Municipal de Saúde de estrutura adequada para o perfeito atendimento à população, com aquisição de equipamentos que se fizerem necessários;

Contratação de profissionais da área de saúde para atendimento nos postos de saúde do interior; Equipar postos de saúde do interior principalmente com medicamentos básicos necessários, evitando desta forma, a correria dos usuários até a sede do Município.

Valorização dos profissionais de saúde

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.049 - MANUT. DO PROG. DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100497.09.02.06	5.119,000	200.000,00
2.051 -	PACIENTES	100497.09.02.06	5.119,000	570.000,00

MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS - ACE	ATENDIDOS (PES)			
Total:				**770.000,00**
Legenda:				
100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde				
Programa				
0010 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Objetivos				
SAÚDE				
Dotar o Departamento Municipal de Saúde de estrutura adequada para o perfeito atendimento à população, com aquisição de equipamentos que se fizerem necessários;				
Contratação de profissionais da área de saúde para atendimento nos postos de saúde do interior; Equipar postos de saúde do interior principalmente com medicamentos básicos necessários, evitando desta forma, a correria dos usuários até a sede do Município.				
Valorização dos profissionais de saúde				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.052 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PACIENTES ATENDIDOS (PES)	100495.09.02.06	5.119,000	24.000,00
Total:				**24.000,00**
Legenda:				
100495.09.02.06 - Atenção Básica				
Programa				
0011 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Objetivos				
EDUCAÇÃO:				
Equipar do Departamento Municipal de Educação com equipamentos necessários para o perfeito funcionamento, fornecimento de materiais necessários para o bom desempenho do Professor em sala de aula;				
Realizar Palestras com Professores visando o melhor aproveitamento de seus conhecimentos entre aluno/professor;				
Melhoria no transporte escolar com aquisição de novos veículos de transporte se necessário for; Valorização dos Profissionais que atuam na área de Educação;				
Melhorias na estrutura física dos prédios escolares;				
Implantação de informática em todos os estabelecimentos de ensino da rede Municipal; Implantação de TV digital, visando facilitar o ensino aprendizado.				
ESPORTES e CULTURA				
Pleitear recursos junto aos governos Federal e Estadual para construção de quadras esportivas em comunidades rurais, visando a prática continuada de esportes;				
Pleitear recursos para construção de academias de ginástica para o terceira idade; Incentivar campeonatos Municipais, de futsal, boxa e futebol;				
Fornecer transporte gratuito aos atletas que representam o Município, fora dele; Festival Municipal;				
Construção de canchas de boxa em diversas comunidades;				
Aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento e a prática esportiva; Incentivar a cidadania principalmente aos nossos educandos;				
Criação de escolas de futebol, e outras modalidades.				
Organização dos clubes esportivos em todas as comunidades do município.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	372.000,000	372.000,00
Total:				**372.000,00**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)				

Programa				
0012 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR				
Objetivos				
EDUCAÇÃO:				
Equipar do Departamento Municipal de Educação com equipamentos necessários para o perfeito funcionamento, fornecimento de materiais necessários para o bom desempenho do Professor em sala de aula;				
Realizar Palestras com Professores visando o melhor aproveitamento de seus conhecimentos entre aluno/professor;				
Melhoria no transporte escolar com aquisição de novos veículos de transporte se necessário for; Valorização dos Profissionais que atuam na área de Educação;				
Melhorias na estrutura física dos prédios escolares;				
Implantação de informática em todos os estabelecimentos de ensino da rede Municipal; Implantação de TV digital, visando facilitar o ensino aprendizado.				
ESPORTES e CULTURA				
Pleitear recursos junto aos governos Federal e Estadual para construção de quadras esportivas em comunidades rurais, visando a prática continuada de esportes;				
Pleitear recursos para construção de academias de ginástica para o terceira idade; Incentivar campeonatos Municipais, de futsal, boxa e futebol;				
Fornecer transporte gratuito aos atletas que representam o Município, fora dele; Festival Municipal;				
Construção de canchas de boxa em diversas comunidades;				
Aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento e a prática esportiva; Incentivar a cidadania principalmente aos nossos educandos;				
Criação de escolas de futebol, e outras modalidades.				
Organização dos clubes esportivos em todas as comunidades do município.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS (PES)	100103.01.01.00	629,000	248.000,00
		100104.01.01.00		167.996,00
		101006.03.01.01		220.000,00
2.061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS (PES)	100103.01.01.00	629,000	180.000,00
		100104.01.01.00		80.000,00
		101006.03.01.01		220.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS (PES)	100103.01.01.00	627,000	80.000,00
		100104.01.01.00		40.000,00
		101006.03.01.01		200.000,00
Total:				**1.435.996,00**
Legenda:				
100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica				

101006.03.01.01 - PNAC - PNAE CRECHE

101006.03.01.01 - MDE / MERENDA ESCOLAR

Programa

0013 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos

EDUCAÇÃO:

Equipar do Departamento Municipal de Educação com equipamentos necessários para o perfeito funcionamento, fornecimento de materiais necessários para o bom desempenho do Professor em sala de aula;

Realizar Palestras com Professores visando o melhor aproveitamento de seus conhecimentos entre aluno/professor;

Melhoria no transporte escolar com aquisição de novos veículos de transporte se necessário for;

Valorização dos Profissionais que atuam na área de Educação;

Melhorias na estrutura física dos prédios escolares;

Implantação de informática em todos os estabelecimentos de ensino da rede Municipal; Implantação de TV digital, visando facilitar o ensino aprendizado.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS (PES)	100103.01.01.00	288,000	860.000,00
		100104.01.01.00		600.000,00
		100107.99.01.00		580.000,00
		101006.03.01.01		980.000,00
Total:				**3.020.000,00**

Legenda:

100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica

100107.99.01.00 - Salário Educação

101006.03.01.01 - PNAT / EDUCAÇÃO

101006.03.01.01 - Convenio PNATE/SEED 2007

Programa

0014 - DIVISÃO DE ESPORTES

Objetivos

ESPORTE E LAZER

Zelar pelas instalações esportivas existentes, realizando manutenções periódicas. Execução do Projeto do Parque Ambiental valorizando o ecoturismo ;

Construção de Cancha de bocha oficial carpetada, incentivando os campeonatos municipais e regionais.

Diversificação de competições esportivas através de campeonatos na zona urbana e rural;

Realizar campeonatos interfirmas e intercomunidades anualmente;

Criar escolinhas de futebol e parcerias com instituição esportiva, valorizando as crianças e jovens;

Oferecer apoio técnico e burocrático às comunidades na organização de eventos esportivos;

Apoio a atletas e artistas do município que representem Honório Serpa em eventos regionais;

Renovar material desportivo com aquisição de novos equipamentos;

Buscar recursos junto ao Governo Estadual e Federal para criação de Parque de lazer;

Implantar Wifi gratuito na praça central da sede e do Pinho Fleck;

Promover e incentivar a pratica de atividades esportivas, recreativas e de lazer; Criar praças recreativas nos bairros Gramado, Pinho Fleck e Campina; Revitalização de Praça Central, bairro Cohapar e Tia Chica;

Criar espaços de convivência intergeracional envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos;

Construir a praça radical com pista de skate, parede de escalada, meia quadra de basquete e espaço multiuso.

Reforma e melhorias na estrutura do atual ginásio de esportes Hermes Garbin.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	VEÍCULO (UND)	100000.01.07.00	1,000	200.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	756.000,000	756.000,00
Total:				**956.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0016 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Objetivos

Manter e dotar o órgão, com móveis e equipamentos, visando o controle geral dos trabalhos Municipais, através de equipamentos de informática. Manter as unidades de controle do órgão, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa e Assessoria de Planejamento. Manter a Junta do Serviço Militar, capacitação dos funcionários pertencentes ao quadro, adquirir veículos, subvencionar entidades sem fins lucrativos, firmar convênios com entidades, órgãos Federais e Estaduais.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	463.000,000	463.000,00
Total:				**463.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Manter e dotar o órgão, com móveis e equipamentos, visando o controle geral dos trabalhos Municipais, através de equipamentos de informática. Manter as unidades de controle do órgão, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa e Assessoria de Planejamento. Manter a Junta do Serviço Militar, capacitação dos funcionários pertencentes ao quadro, adquirir veículos, subvencionar entidades sem fins lucrativos, firmar convênios com entidades, órgãos Federais e Estaduais.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	7.458.190,000	5.975.000,00
		100501.04.99.00		221.996,00
		100507.99.99.00		971.194,00
		100511.01.07.00		290.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	411.000,000	411.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	244.000,000	244.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	240.000,000	240.000,00
Total:				**8.353.190,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos

100507.99.99.00 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF

100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços

Programa

0018 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivos

PROGRAMAS SOCIAIS

Manter e aprimorar as ações das equipes da Assistência Social;

Melhorar o programa de transferência de renda - Bolsa Família, através de ações complementares;

Executar os Programas Estaduais e Federais;

Firmar parceria contínua com o SENAR para cursos de qualificação profissional nas diversas áreas principalmente ao JAA - jovem agricultor aprendiz, bem como a agri- cultura familiar;

Manter e melhorar o atendimento a idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais;

Apoiar e fortalecer o controle social através dos Conselhos Municipais. Fortalecer o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção da Criança e do Adolecente. Executar o plano Estratégia Brasil Amigo da Pessoa idosa;

Realizar em conjunto com as secretarias de esporte, cultura, saúde e educação ações que promovam a qualidade de vida do idoso;

Revitalizar e apoiar clube de mães nas comunidades.

Buscar junto à Caixa Econômica Federal, COHAPAR e Governo Federal recursos para construção de unidades habitacionais em Honório Serpa e Pinho Fleck;

Pleitear recursos com Governo Estadual e Federal para construção de módulos sani- tários destinados a famílias em vulnerabilidade socioeconômica;

Implantar roteiro de ônibus nas zonas rurais de forma contínua e permanente abrangendo nos itinerários de maior fluxo para participação das cursos/oficinas e atividades promovidos pelo departamento de Assistência Social na sede do municí- pio;

Implementar as políticas públicas de atenção à prime

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100934.09.06.06	5.119,000	604.990,00
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100934.09.06.06	5.119,000	480.000,00
2.074 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSITÊNCIA SOCIAL - PPAS	ADOLESCENTES ATENDIDOS (PES)	100934.09.06.06	1.000,000	326.000,00
Total:				**1.410.990,00**

Legenda:

100934.09.06.06 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Programa

0019 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Objetivos

PROGRAMAS SOCIAIS

Manter e aprimorar as ações das equipes da Assistência Social;

Melhorar o programa de transferência de renda - Bolsa Família, através de ações complementares;

Executar os Programas Estaduais e Federais;

Firmar parceria contínua com o SENAR para cursos de qualificação profissional nas diversas áreas principalmente ao JAA - jovem agricultor aprendiz, bem como a agri- cultura familiar;

Manter e melhorar o atendimento a idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais;

Apoiar e fortalecer o controle social através dos Conselhos Municipais. Fortalecer o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção da Criança e do Adolecente. Executar o plano Estratégia Brasil Amigo da Pessoa idosa;

Realizar em conjunto com as secretarias de esporte, cultura, saúde e educação ações que promovam a qualidade de vida do idoso;

Revitalizar e apoiar clube de mães nas comunidades.

Buscar junto à Caixa Econômica Federal, COHAPAR e Governo Federal recursos para construção de unidades habitacionais em Honório Serpa e Pinho Fleck;

Pleitear recursos com Governo Estadual e Federal para construção de módulos sani- tários destinados a famílias em vulnerabilidade socioeconômica;

Implantar roteiro de ônibus nas zonas rurais de forma contínua e permanente abrangendo nos itinerários de maior fluxo para participação das cursos/oficinas e atividades promovidos pelo departamento de Assistência Social na sede do municí- pio;

Implementar as políticas públicas de atenção à prime

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.075 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	ADOLESCENTES ATENDIDOS (PES)	100934.09.06.06	1.000,000	124.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100934.09.06.06	5.119,000	120.000,00
Total:				**244.000,00**

Legenda:

100934.09.06.06 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Programa

0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

PROGRAMAS SOCIAIS

Manter e aprimorar as ações das equipes da Assistência Social;

Melhorar o programa de transferência de renda - Bolsa Família, através de ações complementares;

Executar os Programas Estaduais e Federais;

Firmar parceria contínua com o SENAR para cursos de qualificação profissional nas diversas áreas principalmente ao JAA - jovem agricultor aprendiz, bem como a agri- cultura familiar;

Manter e melhorar o atendimento a idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais;

Apoiar e fortalecer o controle social através dos Conselhos Municipais. Fortalecer o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção da Criança e do Adolecente. Executar o plano Estratégia Brasil Amigo da Pessoa idosa;

Realizar em conjunto com as secretarias de esporte, cultura, saúde e educação ações que promovam a qualidade de vida do idoso;

Revitalizar e apoiar clube de mães nas comunidades.

Buscar junto à Caixa Econômica Federal, COHAPAR e Governo Federal recursos para construção de unidades habitacionais em Honório Serpa e Pinho Fleck;

Pleitear recursos com Governo Estadual e Federal para construção de módulos sani- tários destinados a famílias em vulnerabilidade socioeconômica;

Implantar roteiro de ônibus nas zonas rurais de forma contínua e permanente abrangendo nos itinerários de maior fluxo para participação das cursos/oficinas e atividades promovidos pelo departamento de Assistência Social na sede do municí- pio;

Implementar as políticas públicas de atenção à prime

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.077 - MANUT. AÇÕES DE SERV. DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	40.000,00
2.078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA CASA LAR	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	100.000,00
Total:				**140.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0021 - EDUCAÇÃO

Objetivos

EDUCAÇÃO BÁSICA

Manter o número reduzido de alunos por sala de aula para melhorar o resultado no aprendizado;

Flexibilização no atendimento com previsão de atendimento das 7:30 da manhã às 18:00 horas nos CMEI's
Implantação de tempo integral no CMEI Anjo Gabriel.
Implantar Plantão de Férias para Atendimento aos alunos dos CMEIS, no período de férias de julho/janeiro.
Montar um laboratório de informática para os alunos das séries iniciais do funda- mental.
Melhorar a sala de apoio e sala de Recurso Multifuncional com materiais didático- -pedagógico para uso do professor e aluno com atendimento em contra turno; Manter merenda escolar com qualidade;
Organização de uma cantina exclusiva para preparo de merenda escolar para alunos com restrição alimentar, onde tiver demanda.
Distribuição de Uniformes e material escolar de alto rendimento aos alunos.
Justificativas
Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	ESCOLA CONSTRUIDA / AMPLIADA OU REFORMADA (MET)	100103.01.01.00	4,000	400.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100103.01.01.00	2.483.996,000	1.078.000,00
		100104.01.01.00		764.000,00
		100107.99.01.00		641.996,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS (PES)	100101.02.01.00	629,000	12.032.988,00
		100102.02.01.00		40.000,00
		100103.01.01.00		1.963.194,00
Total:				**16.920.178,00**

Legenda:
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%
100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica
100107.99.01.00 - Salário Educação
Programa
0022 - CONTABILIDADE
Objetivos
Manter e dotar o departamento com toda infra-estrutura necessária para o melhor desempenho de suas atribuições, com aquisição de móveis e equipamentos, aperfeiçoamento de servidores através de participação em cursos. Elaboração do PPA, LDO e LOA, manter os registros contábeis atualizados. Prestar contas ao Tribunal de contas do Estado do Paraná e demais instituições que seja necessário, Orientar os outros departamentos.
Justificativas
Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	642.000,000	642.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	121.000,000	121.000,00
Total:				**763.000,00**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivos
PROGRAMAS SOCIAIS
Manter e aprimorar as ações das equipes da Assistência Social;
Melhorar o programa de transferência de renda - Bolsa Família, através de ações complementares;
Executar os Programas Estaduais e Federais;
Firmar parceria contínua com o SENAR para cursos de qualificação profissional nas diversas áreas principalmente ao JAA - jovem agricultor aprendiz, bem como a agri- cultura familiar;
Manter e melhorar o atendimento a idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais;
Apoiar e fortalecer o controle social através dos Conselhos Municipais. Fortalecer o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção da Criança e do Adolecente. Executar o plano Estratégia Brasil Amigo da Pessoa idosa;
Realizar em conjunto com as secretarias de esporte, cultura, saúde e educação ações que promovam a qualidade de vida do idoso;
Revitalizar e apoiar clube de mães nas comunidades.
Buscar junto à Caixa Econômica Federal, COHAPAR e Governo Federal recursos para construção de unidades habitacionais em Honório Serpa e Pinho Fleck;
Pleitear recursos com Governo Estadual e Federal para construção de módulos sani- tários destinados a famílias em vulnerabilidade socioeconômica;
Implantar roteiro de ônibus nas zonas rurais de forma contínua e permanente abrangendo nos itinerários de maior fluxo para participação das cursos/oficinas e atividades promovidos pelo departamento de
Assistência Social na sede do municí- pio;
Implementar as políticas públicas de atenção à prime
Justificativas
Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL	OBRA CONSTRUIDA / AMPLIADA (MET)	100000.01.07.00	3,000	120.000,00
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	VEÍCULO (UND)	100000.01.07.00	1,000	100.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	2.332.000,00
2.068 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100936.09.06.06	5.119,000	184.000,00
2.069 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	CRIANÇAS ATENDIDAS (PES)	100000.01.07.00	1.000,000	80.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ADOLESCENTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	1.000,000	992.000,00
2.071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	220.000,00
2.079 - IGD BOLSA FAMÍLIA	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	100940.09.06.06	5.119,000	124.000,00
Total:				**4.152.000,00**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
100936.09.06.06 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único
Programa
0024 - FINANÇAS
Objetivos
Manutenção e Estruturação do departamento de finanças com toda a infra-estrutura necessária para um melhor desempenho das funções com aquisição de móveis e equipamentos, adquirir veículos para a fiscalização visando um incremento na arrecadação, capacitar os servidores, promover campanhas de incentivo de emissão de notas fiscais, demais ações necessárias para incremento na arrecadação municipal.
Justificativas
Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira

2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	2.305.000,000	2.305.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	5.119,000	484.000,00
Total:				**2.789.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0025 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Objetivos

Manter e dotar o departamento de toda infra-estrutura necessária para o bom funcionamento das atividades inerentes ao setor a fim de desenvolver um trabalho voltado na regularidade de informações municipais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando normatizar e regularizar as ações do Município.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	411.000,000	411.000,00
Total:				**411.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0026 - CONSELHOS MUNICIPAIS

Objetivos

Manter e dotar o órgão, com móveis e equipamentos, visando o controle geral dos trabalhos Municipais, através de equipamentos de informática. Manter as unidades de controle do órgão, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa e Assessoria de Planejamento. Manter a Junta do Serviço Militar, capacitação dos funcionários pertencentes ao quadro, adquirir veículos, subvencionar entidades sem fins lucrativos, firmar convênios com entidades, órgãos Federais e Estaduais.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	16.000,000	16.000,00
Total:				**16.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0027 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

Objetivos

Manter e dotar o departamento de toda infra-estrutura necessária para o bom funcionamento das atividades inerentes ao setor a fim de desenvolver um trabalho voltado na regularidade de informações municipais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando normatizar e regularizar as ações do Município.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	425.000,000	425.000,00
Total:				**425.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0028 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Objetivos

Manter e dotar o departamento de Administração de toda a infra-estrutura necessária para o bom desempenho dos trabalhos com aquisição de móveis e equipamentos, aquisição de veículos, capacitar os servidores municipais, promoção de concursos públicos quando necessário, construir centro de eventos, terminal rodoviário de passageiros, construção de quioski, unidades habitacionais, melhoria na recepção dos sinais de televisão, melhoria e ampliação no sistema de abastecimento de água, aquisição de terrenos para edifícios públicos, reforma e ampliação do prédio da prefeitura municipal, construção da capela mortuária, manutenção do Cemitério Municipal, criação do sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal, incentivo e desenvolvimento de ações voltadas a geração de emprego e renda, realização de reuniões/congressos para planejamento a médio e longo prazo do município, incentivo a ASPHS - Associação do Servidores Públicos de Honório Serpa, melhorias no sistema e forma de transparência de ações da administração e demais ações visando o bom andamento das atividades e harmonia com demais poderes.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	627.000,000	627.000,00
2.032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE AGRIMENSURA E PROJETOS TÉCNICOS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	340.000,000	340.000,00
Total:				**967.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0029 - LICITAÇÕES E COMPRAS

Objetivos

Manter e dotar o departamento de Administração de toda a infra-estrutura necessária para o bom desempenho dos trabalhos com aquisição de móveis e equipamentos, aquisição de veículos, capacitar os servidores municipais, promoção de concursos públicos quando necessário, construir centro de eventos, terminal rodoviário de passageiros, construção de quioski, unidades habitacionais, melhoria na recepção dos sinais de televisão, melhoria e ampliação no sistema de abastecimento de água, aquisição de terrenos para edifícios públicos, reforma e ampliação do prédio da prefeitura municipal, construção da capela mortuária, manutenção do Cemitério Municipal, criação do sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal, incentivo e desenvolvimento de ações voltadas a geração de emprego e renda, realização de reuniões/congressos para planejamento a médio e longo prazo do município, incentivo a ASPHS - Associação do Servidores Públicos de Honório Serpa, melhorias no sistema e forma de transparência de ações da administração e demais ações visando o bom andamento das atividades e harmonia com demais poderes.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	429.000,000	429.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS	APOIO ADMINISTRATIVO (OUT)	100000.01.07.00	315.000,000	315.000,00
Total:				**744.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0030 - RECURSOS HUMANOS

Objetivos

Manter e dotar o departamento de Administração de toda a infra-estrutura necessária para o bom desempenho dos trabalhos, capacitar os servidores municipais, promoção de concursos públicos quando necessário, melhorias no sistema e forma de transparência de ações da administração e demais ações visando o bom andamento das atividades.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDORES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	285,000	726.000,00
2.017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH	SERVIDORES ATENDIDOS (PES)	100000.01.07.00	285,000	121.000,00
Total:				**847.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa

0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19

Objetivos

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS COVID-19. Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - COVID-19

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.081 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS COVID-19	PESSOAS ATENDIDAS (PES)	101019.09.02.06	5.119,000	200.000,00
Total:				**200.000,00**

Legenda:

101019.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Programa

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OUTROS PRODUTOS (OUT)	100000.01.07.00	1.200.000,000	1.200.000,00
Total:				**1.200.000,00**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2BE1D059

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
III - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/04/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						6.870.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						6.870.000,00
Programa: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						6.870.000,00
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	0,00	390.000,00
1.002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	0,00	2.720.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	0,00	3.560.000,00
Função: 4 - Administração						18.876.190,00
Subfunção: 91 - Defesa da Ordem Jurídica						411.000,00
Programa: 0025 - PROCURADORIA MUNICIPAL						411.000,00
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	0,00	411.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						14.284.190,00
Programa: 0002 - GABINETE DO PREFEITO						3.098.000,00
1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	325.750,00	325.750,00	325.750,00	325.750,00	0,00	1.303.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	60.250,00	60.250,00	60.250,00	60.250,00	0,00	241.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	0,00	411.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	0,00	411.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	12.000,00
Programa: 0016 - GABINETE DO VICE PREFEITO						463.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	115.750,00	115.750,00	115.750,00	115.750,00	0,00	463.000,00
Programa: 0017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						8.353.190,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	1.864.547,50	1.864.547,50	1.864.547,50	1.864.547,50	0,00	7.458.190,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	0,00	411.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	0,00	244.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	240.000,00
Programa: 0022 - CONTABILIDADE						763.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	0,00	642.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	0,00	121.000,00
Programa: 0026 - CONSELHOS MUNICIPAIS						16.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não	Total

					Detalhado	
Função: 4 - Administração						18.876.190,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						14.284.190,00
Programa: 0029 - LICITAÇÕES E COMPRAS						744.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	107.250,00	107.250,00	107.250,00	107.250,00	0,00	429.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	0,00	315.000,00
Programa: 0030 - RECURSOS HUMANOS						847.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS	181.500,00	181.500,00	181.500,00	181.500,00	0,00	726.000,00
2.017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	0,00	121.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						2.789.000,00
Programa: 0024 - FINANÇAS						2.789.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL	576.250,00	576.250,00	576.250,00	576.250,00	0,00	2.305.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	484.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno						425.000,00
Programa: 0027 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						425.000,00
2.018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA	106.250,00	106.250,00	106.250,00	106.250,00	0,00	425.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						967.000,00
Programa: 0028 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						967.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA	156.750,00	156.750,00	156.750,00	156.750,00	0,00	627.000,00
2.032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE AGRIMENSURA E PROJETOS TÉCNICOS	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00	340.000,00
Função: 8 - Assistência Social						5.946.990,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						4.652.990,00
Programa: 0018 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						1.084.990,00
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	151.247,50	151.247,50	151.247,50	151.247,50	0,00	604.990,00
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	480.000,00
Programa: 0019 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						244.000,00
2.075 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	124.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL						3.324.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	583.000,00	583.000,00	583.000,00	583.000,00	0,00	2.332.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	0,00	992.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						5.946.990,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						1.294.000,00
Programa: 0018 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						326.000,00
2.074 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSITÊNCIA SOCIAL - PPAS	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	0,00	326.000,00
Programa: 0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						140.000,00
2.077 - MANUT. AÇÕES DE SERV. DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2.078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA CASA LAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL						828.000,00
1.009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00
2.068 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	184.000,00
2.069 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
2.071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	220.000,00
2.079 - IGD BOLSA FAMÍLIA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	124.000,00
Função: 10 - Saúde						22.000.760,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						200.000,00
Programa: 0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19						200.000,00
2.081 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS COVID-19	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						14.804.760,00
Programa: 0005 - SAÚDE						9.219.760,00
1.005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	180.000,00
2.034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	2.249.940,00	2.249.940,00	2.249.940,00	2.249.940,00	0,00	8.999.760,00
2.043 - QUALIFICAÇÃO E FORTALEC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Programa: 0006 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA						4.815.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	683.750,00	683.750,00	683.750,00	683.750,00	0,00	2.735.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	0,00	692.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	600.000,00
2.039 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS	109.000,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00	0,00	436.000,00
2.040 - MANUT. DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	0,00	212.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
2.042 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						770.000,00
2.049 - MANUT. DO PROG. DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS - ACE	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	0,00	570.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						22.000.760,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						5.264.000,00
Programa: 0007 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						5.264.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	600.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIRUSPAR	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	0,00	248.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS	1.104.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00	4.416.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						328.000,00
Programa: 0008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						328.000,00
2.047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00	328.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						1.380.000,00
Programa: 0006 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA						1.380.000,00
2.038 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	1.380.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						24.000,00
Programa: 0010 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						24.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
Função: 12 - Educação						21.376.174,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						20.576.174,00
Programa: 0012 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR						635.996,00
2.060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL	158.999,00	158.999,00	158.999,00	158.999,00	0,00	635.996,00

Programa: 0013 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR						3.020.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	755.000,00	755.000,00	755.000,00	755.000,00	0,00	3.020.000,00
Programa: 0021 - EDUCAÇÃO						16.920.178,00
1.006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	620.999,00	620.999,00	620.999,00	620.999,00	0,00	2.483.996,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.509.045,50	3.509.045,50	3.509.045,50	3.509.045,50	0,00	14.036.182,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						800.000,00
Programa: 0012 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR						800.000,00
2.061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	480.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 13 - Cultura						372.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						372.000,00
Programa: 0011 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						372.000,00
2.059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	93.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00	0,00	372.000,00
Função: 15 - Urbanismo						14.742.162,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						14.742.162,00
Programa: 0004 - PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO						14.742.162,00
2.033 - URBANIZAÇÃO CALÇADAS - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	2.800.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.864.540,50	2.864.540,50	2.864.540,50	2.864.540,50	0,00	11.458.162,00
2.056 - MANUT. DA DIV. DE ADM. E GERENC. DE DISTRITOS E LOC. RURAIS	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	0,00	484.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						1.984.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						1.984.000,00
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO RURAL						1.984.000,00
2.030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	496.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	0,00	1.984.000,00
Função: 20 - Agricultura						3.401.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						3.401.000,00
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO RURAL						3.401.000,00
2.026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	500.750,00	500.750,00	500.750,00	500.750,00	0,00	2.003.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	0,00	824.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	0,00	354.000,00
2.029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DE PRODUTORES	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	220.000,00
Função: 26 - Transporte						716.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						716.000,00
Programa: 0004 - PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO						716.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS	179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00	0,00	716.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						956.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						956.000,00
Programa: 0014 - DIVISÃO DE ESPORTES						956.000,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE	189.000,00	189.000,00	189.000,00	189.000,00	0,00	756.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 99 - Reserva de Contingência						1.200.000,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						1.200.000,00
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.200.000,00
2.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	1.200.000,00
Total Geral:	24.602.819,00	24.607.819,00	24.612.819,00	24.617.819,00	0,00	98.441.276,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1EB4DCFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IV - RELATÓRIO DO RESUMO DOS PROGRAMAS DETALHADO POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	91.571.276,00
Programa: 0002 - GABINETE DO PREFEITO	3.098.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	3.058.000,00
100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO RURAL	5.385.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	4.465.000,00
100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços	800.000,00
101005.03.99.01 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	120.000,00
Programa: 0004 - PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	15.458.162,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	14.542.162,00
100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos	80.000,00
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	400.000,00
100000.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	216.000,00
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	220.000,00
Programa: 0005 - SAÚDE	9.219.760,00
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.703.792,00
100495.09.02.06 - Atenção Básica	2.475.968,00
100499.09.02.06 - Gestão do SUS	40.000,00
Programa: 0006 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	6.195.000,00
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.405.000,00
100495.09.02.06 - Atenção Básica	4.790.000,00
Programa: 0007 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.264.000,00
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.264.000,00

100495.09.02.06 - Atenção Básica	400.000,00
100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	600.000,00
Programa: 0008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	328.000,00
100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica	328.000,00
Programa: 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	770.000,00
100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde	770.000,00
Programa: 0010 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.000,00
100495.09.02.06 - Atenção Básica	24.000,00
Programa: 0011 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	372.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	372.000,00
Programa: 0012 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.435.996,00
100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	508.000,00
100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	287.996,00
101006.03.01.01 - MDE / MERENDA ESCOLAR	640.000,00
Programa: 0013 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.020.000,00
100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	860.000,00
100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	600.000,00
100107.99.01.00 - Salário Educação	580.000,00
101006.03.01.01 - PNAT / EDUCAÇÃO	980.000,00
Programa: 0014 - DIVISÃO DE ESPORTES	956.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	956.000,00
Programa: 0016 - GABINETE DO VICE PREFEITO	463.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	463.000,00
Programa: 0017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.353.190,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	6.870.000,00
100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos	221.996,00
100507.99.99.00 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	971.194,00
100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços	290.000,00
Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	91.571.276,00
Programa: 0018 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.410.990,00
100934.09.06.06 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	1.410.990,00
Programa: 0019 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	244.000,00
100934.09.06.06 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	244.000,00
Programa: 0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	140.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
Programa: 0021 - EDUCAÇÃO	16.920.178,00
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	12.032.988,00
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	40.000,00
100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.441.194,00
100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	764.000,00
100107.99.01.00 - Salário Educação	641.996,00
Programa: 0022 - CONTABILIDADE	763.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	763.000,00
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL	4.152.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	3.844.000,00
100936.09.06.06 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	184.000,00
100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	124.000,00
Programa: 0024 - FINANÇAS	2.789.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2.789.000,00
Programa: 0025 - PROCURADORIA MUNICIPAL	411.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	411.000,00
Programa: 0026 - CONSELHOS MUNICIPAIS	16.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
Programa: 0027 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	425.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	425.000,00
Programa: 0028 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	967.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	967.000,00
Programa: 0029 - LICITAÇÕES E COMPRAS	744.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	744.000,00
Programa: 0030 - RECURSOS HUMANOS	847.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	847.000,00
Programa: 0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19	200.000,00
101019.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	200.000,00
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	6.870.000,00
Programa: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.870.000,00
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	6.870.000,00
Total Geral:	98.441.276,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:20A213FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
V - RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 01/04/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO			**40.000,00**	**3.058.000,00**	**3.098.000,00**

1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO			**40.000,00**	**280.000,00**	**320.000,00**
		2022	10.000,00	70.000,00	80.000,00
		2023	10.000,00	70.000,00	80.000,00
		2024	10.000,00	70.000,00	80.000,00
		2025	10.000,00	70.000,00	80.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			**0,00**	**1.303.000,00**	**1.303.000,00**
		2022	0,00	325.750,00	325.750,00
		2023	0,00	325.750,00	325.750,00
		2024	0,00	325.750,00	325.750,00
		2025	0,00	325.750,00	325.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
		2022	0,00	100.000,00	100.000,00
		2023	0,00	100.000,00	100.000,00
		2024	0,00	100.000,00	100.000,00
		2025	0,00	100.000,00	100.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			**0,00**	**241.000,00**	**241.000,00**
		2022	0,00	60.250,00	60.250,00
		2023	0,00	60.250,00	60.250,00
		2024	0,00	60.250,00	60.250,00
		2025	0,00	60.250,00	60.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO			**0,00**	**411.000,00**	**411.000,00**
		2022	0,00	102.750,00	102.750,00
		2023	0,00	102.750,00	102.750,00
		2024	0,00	102.750,00	102.750,00
		2025	0,00	102.750,00	102.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO			**40.000,00**	**3.058.000,00**	**3.098.000,00**
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA			**0,00**	**411.000,00**	**411.000,00**
		2022	0,00	102.750,00	102.750,00
		2023	0,00	102.750,00	102.750,00
		2024	0,00	102.750,00	102.750,00
		2025	0,00	102.750,00	102.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
		2022	0,00	3.000,00	3.000,00
		2023	0,00	3.000,00	3.000,00
		2024	0,00	3.000,00	3.000,00
		2025	0,00	3.000,00	3.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 03.00 - GABINTE DO VICE PREFEITO			**0,00**	**463.000,00**	**463.000,00**
2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			**0,00**	**463.000,00**	**463.000,00**
		2022	0,00	115.750,00	115.750,00
		2023	0,00	115.750,00	115.750,00
		2024	0,00	115.750,00	115.750,00
		2025	0,00	115.750,00	115.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 04.00 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL			**0,00**	**411.000,00**	**411.000,00**
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			**0,00**	**411.000,00**	**411.000,00**
		2022	0,00	102.750,00	102.750,00
		2023	0,00	102.750,00	102.750,00
		2024	0,00	102.750,00	102.750,00
		2025	0,00	102.750,00	102.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 05.00 - CONSELHOS MUNICIPAIS			**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
		2022	0,00	4.000,00	4.000,00
		2023	0,00	4.000,00	4.000,00
		2024	0,00	4.000,00	4.000,00
		2025	0,00	4.000,00	4.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**1.193.190,00**	**7.160.000,00**	**8.353.190,00**
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**1.193.190,00**	**6.265.000,00**	**7.458.190,00**
		2022	298.297,50	1.566.250,00	1.864.547,50
		2023	298.297,50	1.566.250,00	1.864.547,50
		2024	298.297,50	1.566.250,00	1.864.547,50
		2025	298.297,50	1.566.250,00	1.864.547,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			**0,00**	**411.000,00**	**411.000,00**
		2022	0,00	102.750,00	102.750,00
		2023	0,00	102.750,00	102.750,00
		2024	0,00	102.750,00	102.750,00
		2025	0,00	102.750,00	102.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA			**0,00**	**244.000,00**	**244.000,00**
		2022	0,00	61.000,00	61.000,00
		2023	0,00	61.000,00	61.000,00
		2024	0,00	61.000,00	61.000,00
		2025	0,00	61.000,00	61.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
		2022	0,00	60.000,00	60.000,00

		2023	0,00	60.000,00	60.000,00
		2024	0,00	60.000,00	60.000,00
		2025	0,00	60.000,00	60.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 07.00 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			**0,00**	**847.000,00**	**847.000,00**
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			**0,00**	**726.000,00**	**726.000,00**
		2022	0,00	181.500,00	181.500,00
		2023	0,00	181.500,00	181.500,00
		2024	0,00	181.500,00	181.500,00
		2025	0,00	181.500,00	181.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			**0,00**	**121.000,00**	**121.000,00**
		2022	0,00	30.250,00	30.250,00
		2023	0,00	30.250,00	30.250,00
		2024	0,00	30.250,00	30.250,00
		2025	0,00	30.250,00	30.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			**0,00**	**425.000,00**	**425.000,00**
2.018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			**0,00**	**425.000,00**	**425.000,00**
		2022	0,00	106.250,00	106.250,00
		2023	0,00	106.250,00	106.250,00
		2024	0,00	106.250,00	106.250,00
		2025	0,00	106.250,00	106.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			**0,00**	**744.000,00**	**744.000,00**
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			**0,00**	**429.000,00**	**429.000,00**
		2022	0,00	107.250,00	107.250,00
		2023	0,00	107.250,00	107.250,00
		2024	0,00	107.250,00	107.250,00
		2025	0,00	107.250,00	107.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			**0,00**	**744.000,00**	**744.000,00**
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			**0,00**	**315.000,00**	**315.000,00**
		2022	0,00	78.750,00	78.750,00
		2023	0,00	78.750,00	78.750,00
		2024	0,00	78.750,00	78.750,00
		2025	0,00	78.750,00	78.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 10.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			**0,00**	**2.789.000,00**	**2.789.000,00**
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			**0,00**	**2.305.000,00**	**2.305.000,00**
		2022	0,00	576.250,00	576.250,00
		2023	0,00	576.250,00	576.250,00
		2024	0,00	576.250,00	576.250,00
		2025	0,00	576.250,00	576.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**0,00**	**484.000,00**	**484.000,00**
		2022	0,00	121.000,00	121.000,00
		2023	0,00	121.000,00	121.000,00
		2024	0,00	121.000,00	121.000,00
		2025	0,00	121.000,00	121.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			**0,00**	**763.000,00**	**763.000,00**
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			**0,00**	**642.000,00**	**642.000,00**
		2022	0,00	160.500,00	160.500,00
		2023	0,00	160.500,00	160.500,00
		2024	0,00	160.500,00	160.500,00
		2025	0,00	160.500,00	160.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 11.00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			**0,00**	**763.000,00**	**763.000,00**
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			**0,00**	**121.000,00**	**121.000,00**
		2022	0,00	30.250,00	30.250,00
		2023	0,00	30.250,00	30.250,00
		2024	0,00	30.250,00	30.250,00
		2025	0,00	30.250,00	30.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			**120.000,00**	**5.265.000,00**	**5.385.000,00**
2.026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**0,00**	**2.003.000,00**	**2.003.000,00**
		2022	0,00	500.750,00	500.750,00
		2023	0,00	500.750,00	500.750,00
		2024	0,00	500.750,00	500.750,00
		2025	0,00	500.750,00	500.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**0,00**	**824.000,00**	**824.000,00**
		2022	0,00	206.000,00	206.000,00
		2023	0,00	206.000,00	206.000,00
		2024	0,00	206.000,00	206.000,00
		2025	0,00	206.000,00	206.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			**0,00**	**354.000,00**	**354.000,00**
		2022	0,00	88.500,00	88.500,00
		2023	0,00	88.500,00	88.500,00
		2024	0,00	88.500,00	88.500,00
		2025	0,00	88.500,00	88.500,00

		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DE PRODUTORES			**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
		2022	0,00	55.000,00	55.000,00
		2023	0,00	55.000,00	55.000,00
		2024	0,00	55.000,00	55.000,00
		2025	0,00	55.000,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 12.00 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			**120.000,00**	**5.265.000,00**	**5.385.000,00**
2.030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			**120.000,00**	**1.864.000,00**	**1.984.000,00**
		2022	30.000,00	466.000,00	496.000,00
		2023	30.000,00	466.000,00	496.000,00
		2024	30.000,00	466.000,00	496.000,00
		2025	30.000,00	466.000,00	496.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			**0,00**	**967.000,00**	**967.000,00**
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			**0,00**	**627.000,00**	**627.000,00**
		2022	0,00	156.750,00	156.750,00
		2023	0,00	156.750,00	156.750,00
		2024	0,00	156.750,00	156.750,00
		2025	0,00	156.750,00	156.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE AGRIMENSURA E PROJETOS TÉCNICOS			**0,00**	**340.000,00**	**340.000,00**
		2022	0,00	85.000,00	85.000,00
		2023	0,00	85.000,00	85.000,00
		2024	0,00	85.000,00	85.000,00
		2025	0,00	85.000,00	85.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			**0,00**	**22.000.760,00**	**22.000.760,00**
1.005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE			**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
		2022	0,00	45.000,00	45.000,00
		2023	0,00	45.000,00	45.000,00
		2024	0,00	45.000,00	45.000,00
		2025	0,00	45.000,00	45.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			**0,00**	**22.000.760,00**	**22.000.760,00**
2.034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**0,00**	**8.999.760,00**	**8.999.760,00**
		2022	0,00	2.249.940,00	2.249.940,00
		2023	0,00	2.249.940,00	2.249.940,00
		2024	0,00	2.249.940,00	2.249.940,00
		2025	0,00	2.249.940,00	2.249.940,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.035 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			**0,00**	**2.735.000,00**	**2.735.000,00**
		2022	0,00	683.750,00	683.750,00
		2023	0,00	683.750,00	683.750,00
		2024	0,00	683.750,00	683.750,00
		2025	0,00	683.750,00	683.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			**0,00**	**692.000,00**	**692.000,00**
		2022	0,00	173.000,00	173.000,00
		2023	0,00	173.000,00	173.000,00
		2024	0,00	173.000,00	173.000,00
		2025	0,00	173.000,00	173.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		2022	0,00	150.000,00	150.000,00
		2023	0,00	150.000,00	150.000,00
		2024	0,00	150.000,00	150.000,00
		2025	0,00	150.000,00	150.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.038 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			**0,00**	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**
		2022	0,00	345.000,00	345.000,00
		2023	0,00	345.000,00	345.000,00
		2024	0,00	345.000,00	345.000,00
		2025	0,00	345.000,00	345.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			**0,00**	**22.000.760,00**	**22.000.760,00**
2.039 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS			**0,00**	**436.000,00**	**436.000,00**
		2022	0,00	109.000,00	109.000,00
		2023	0,00	109.000,00	109.000,00
		2024	0,00	109.000,00	109.000,00
		2025	0,00	109.000,00	109.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.040 - MANUT. DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			**0,00**	**212.000,00**	**212.000,00**
		2022	0,00	53.000,00	53.000,00
		2023	0,00	53.000,00	53.000,00
		2024	0,00	53.000,00	53.000,00
		2025	0,00	53.000,00	53.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
		2022	0,00	15.000,00	15.000,00
		2023	0,00	15.000,00	15.000,00
		2024	0,00	15.000,00	15.000,00
		2025	0,00	15.000,00	15.000,00

		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.042 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	20.000,00	20.000,00
		2024	0,00	20.000,00	20.000,00
		2025	0,00	20.000,00	20.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.043 - QUALIFICAÇÃO E FORTALEC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.000,00	10.000,00
		2024	0,00	10.000,00	10.000,00
		2025	0,00	10.000,00	10.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			**0,00**	**22.000.760,00**	**22.000.760,00**
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		2022	0,00	150.000,00	150.000,00
		2023	0,00	150.000,00	150.000,00
		2024	0,00	150.000,00	150.000,00
		2025	0,00	150.000,00	150.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIRUSPAR			**0,00**	**248.000,00**	**248.000,00**
		2022	0,00	62.000,00	62.000,00
		2023	0,00	62.000,00	62.000,00
		2024	0,00	62.000,00	62.000,00
		2025	0,00	62.000,00	62.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS			**0,00**	**4.416.000,00**	**4.416.000,00**
		2022	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00
		2023	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00
		2024	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00
		2025	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			**0,00**	**328.000,00**	**328.000,00**
		2022	0,00	82.000,00	82.000,00
		2023	0,00	82.000,00	82.000,00
		2024	0,00	82.000,00	82.000,00
		2025	0,00	82.000,00	82.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.049 - MANUT. DO PROG. DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		2022	0,00	50.000,00	50.000,00
		2023	0,00	50.000,00	50.000,00
		2024	0,00	50.000,00	50.000,00
		2025	0,00	50.000,00	50.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 14.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			**0,00**	**22.000.760,00**	**22.000.760,00**
2.051 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS - ACE			**0,00**	**570.000,00**	**570.000,00**
		2022	0,00	142.500,00	142.500,00
		2023	0,00	142.500,00	142.500,00
		2024	0,00	142.500,00	142.500,00
		2025	0,00	142.500,00	142.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.052 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
		2022	0,00	6.000,00	6.000,00
		2023	0,00	6.000,00	6.000,00
		2024	0,00	6.000,00	6.000,00
		2025	0,00	6.000,00	6.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.081 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS COVID-19			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		2022	0,00	50.000,00	50.000,00
		2023	0,00	50.000,00	50.000,00
		2024	0,00	50.000,00	50.000,00
		2025	0,00	50.000,00	50.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			**700.000,00**	**14.758.162,00**	**15.458.162,00**
2.033 - URBANIZAÇÃO CALÇADAS - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO			**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**
		2022	0,00	700.000,00	700.000,00
		2023	0,00	700.000,00	700.000,00
		2024	0,00	700.000,00	700.000,00
		2025	0,00	700.000,00	700.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.053 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			**700.000,00**	**10.758.162,00**	**11.458.162,00**
		2022	175.000,00	2.689.540,50	2.864.540,50
		2023	175.000,00	2.689.540,50	2.864.540,50
		2024	175.000,00	2.689.540,50	2.864.540,50
		2025	175.000,00	2.689.540,50	2.864.540,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 15.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			**700.000,00**	**14.758.162,00**	**15.458.162,00**
2.056 - MANUT. DA DIV. DE ADM. E GERENC. DE DISTRITOS E LOC. RURAIS			**0,00**	**484.000,00**	**484.000,00**
		2022	0,00	121.000,00	121.000,00
		2023	0,00	121.000,00	121.000,00
		2024	0,00	121.000,00	121.000,00
		2025	0,00	121.000,00	121.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS			**0,00**	**716.000,00**	**716.000,00**
		2022	0,00	179.000,00	179.000,00
		2023	0,00	179.000,00	179.000,00
		2024	0,00	179.000,00	179.000,00
		2025	0,00	179.000,00	179.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			**0,00**	**22.704.174,00**	**22.704.174,00**
1.006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS			**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
		2022	0,00	100.000,00	100.000,00
		2023	0,00	100.000,00	100.000,00
		2024	0,00	100.000,00	100.000,00
		2025	0,00	100.000,00	100.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		2022	0,00	50.000,00	50.000,00
		2023	0,00	50.000,00	50.000,00
		2024	0,00	50.000,00	50.000,00
		2025	0,00	50.000,00	50.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**0,00**	**2.483.996,00**	**2.483.996,00**
		2022	0,00	620.999,00	620.999,00
		2023	0,00	620.999,00	620.999,00
		2024	0,00	620.999,00	620.999,00
		2025	0,00	620.999,00	620.999,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			**0,00**	**22.704.174,00**	**22.704.174,00**
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			**0,00**	**14.036.182,00**	**14.036.182,00**
		2022	0,00	3.509.045,50	3.509.045,50
		2023	0,00	3.509.045,50	3.509.045,50
		2024	0,00	3.509.045,50	3.509.045,50
		2025	0,00	3.509.045,50	3.509.045,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**0,00**	**372.000,00**	**372.000,00**
		2022	0,00	93.000,00	93.000,00
		2023	0,00	93.000,00	93.000,00
		2024	0,00	93.000,00	93.000,00
		2025	0,00	93.000,00	93.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**635.996,00**	**635.996,00**
		2022	0,00	158.999,00	158.999,00
		2023	0,00	158.999,00	158.999,00
		2024	0,00	158.999,00	158.999,00
		2025	0,00	158.999,00	158.999,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
		2022	0,00	120.000,00	120.000,00
		2023	0,00	120.000,00	120.000,00
		2024	0,00	120.000,00	120.000,00
		2025	0,00	120.000,00	120.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
		2022	0,00	80.000,00	80.000,00
		2023	0,00	80.000,00	80.000,00
		2024	0,00	80.000,00	80.000,00
		2025	0,00	80.000,00	80.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 16.00 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			**0,00**	**22.704.174,00**	**22.704.174,00**
2.063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			**0,00**	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**
		2022	0,00	755.000,00	755.000,00
		2023	0,00	755.000,00	755.000,00
		2024	0,00	755.000,00	755.000,00
		2025	0,00	755.000,00	755.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			**0,00**	**756.000,00**	**756.000,00**
		2022	0,00	189.000,00	189.000,00
		2023	0,00	189.000,00	189.000,00
		2024	0,00	189.000,00	189.000,00
		2025	0,00	189.000,00	189.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**5.946.990,00**	**5.946.990,00**
1.009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
		2022	0,00	30.000,00	30.000,00
		2023	0,00	30.000,00	30.000,00
		2024	0,00	30.000,00	30.000,00
		2025	0,00	30.000,00	30.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
		2022	0,00	25.000,00	25.000,00
		2023	0,00	25.000,00	25.000,00
		2024	0,00	25.000,00	25.000,00
		2025	0,00	25.000,00	25.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**2.332.000,00**	**2.332.000,00**
		2022	0,00	583.000,00	583.000,00
		2023	0,00	583.000,00	583.000,00

		2024	0,00	583.000,00	583.000,00
		2025	0,00	583.000,00	583.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**5.946.990,00**	**5.946.990,00**
2.068 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS			**0,00**	**184.000,00**	**184.000,00**
		2022	0,00	46.000,00	46.000,00
		2023	0,00	46.000,00	46.000,00
		2024	0,00	46.000,00	46.000,00
		2025	0,00	46.000,00	46.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.069 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA			**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	20.000,00	20.000,00
		2024	0,00	20.000,00	20.000,00
		2025	0,00	20.000,00	20.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**0,00**	**992.000,00**	**992.000,00**
		2022	0,00	248.000,00	248.000,00
		2023	0,00	248.000,00	248.000,00
		2024	0,00	248.000,00	248.000,00
		2025	0,00	248.000,00	248.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA			**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
		2022	0,00	55.000,00	55.000,00
		2023	0,00	55.000,00	55.000,00
		2024	0,00	55.000,00	55.000,00
		2025	0,00	55.000,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF			**0,00**	**604.990,00**	**604.990,00**
		2022	0,00	151.247,50	151.247,50
		2023	0,00	151.247,50	151.247,50
		2024	0,00	151.247,50	151.247,50
		2025	0,00	151.247,50	151.247,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**5.946.990,00**	**5.946.990,00**
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV			**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**
		2022	0,00	120.000,00	120.000,00
		2023	0,00	120.000,00	120.000,00
		2024	0,00	120.000,00	120.000,00
		2025	0,00	120.000,00	120.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.074 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSITÊNCIA SOCIAL - PPAS			**0,00**	**326.000,00**	**326.000,00**
		2022	0,00	81.500,00	81.500,00
		2023	0,00	81.500,00	81.500,00
		2024	0,00	81.500,00	81.500,00
		2025	0,00	81.500,00	81.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL			**0,00**	**124.000,00**	**124.000,00**
		2022	0,00	31.000,00	31.000,00
		2023	0,00	31.000,00	31.000,00
		2024	0,00	31.000,00	31.000,00
		2025	0,00	31.000,00	31.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
		2022	0,00	30.000,00	30.000,00
		2023	0,00	30.000,00	30.000,00
		2024	0,00	30.000,00	30.000,00
		2025	0,00	30.000,00	30.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.077 - MANUT. AÇÕES DE SERV. DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA			**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.000,00	10.000,00
		2024	0,00	10.000,00	10.000,00
		2025	0,00	10.000,00	10.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			**2.053.190,00**	**89.518.086,00**	**91.571.276,00**
Órgão responsável: 17.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			**0,00**	**5.946.990,00**	**5.946.990,00**
2.078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA CASA LAR			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
		2022	0,00	25.000,00	25.000,00
		2023	0,00	25.000,00	25.000,00
		2024	0,00	25.000,00	25.000,00
		2025	0,00	25.000,00	25.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.079 - IGD BOLSA FAMÍLIA			**0,00**	**124.000,00**	**124.000,00**
		2022	0,00	31.000,00	31.000,00
		2023	0,00	31.000,00	31.000,00
		2024	0,00	31.000,00	31.000,00
		2025	0,00	31.000,00	31.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
2.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
		2022	0,00	300.000,00	300.000,00
		2023	0,00	300.000,00	300.000,00
		2024	0,00	300.000,00	300.000,00

		2025	0,00	300.000,00	300.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA			**0,00**	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**
Órgão responsável: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			**0,00**	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL			**0,00**	**390.000,00**	**390.000,00**
		2022	0,00	90.000,00	90.000,00
		2023	0,00	95.000,00	95.000,00
		2024	0,00	100.000,00	100.000,00
		2025	0,00	105.000,00	105.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA			**0,00**	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**
Órgão responsável: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			**0,00**	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**
1.002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL			**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
		2022	0,00	30.000,00	30.000,00
		2023	0,00	30.000,00	30.000,00
		2024	0,00	30.000,00	30.000,00
		2025	0,00	30.000,00	30.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	20.000,00	20.000,00
		2024	0,00	20.000,00	20.000,00
		2025	0,00	20.000,00	20.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			**0,00**	**2.720.000,00**	**2.720.000,00**
		2022	0,00	680.000,00	680.000,00
		2023	0,00	680.000,00	680.000,00
		2024	0,00	680.000,00	680.000,00
		2025	0,00	680.000,00	680.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			**0,00**	**3.560.000,00**	**3.560.000,00**
		2022	0,00	890.000,00	890.000,00
		2023	0,00	890.000,00	890.000,00
		2024	0,00	890.000,00	890.000,00
		2025	0,00	890.000,00	890.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
		Total Geral:	**2.053.190,00**	**96.388.086,00**	**98.441.276,00**
		2022	513.297,50	24.089.521,50	24.602.819,00
		2023	513.297,50	24.094.521,50	24.607.819,00
		2024	513.297,50	24.099.521,50	24.612.819,00
		2025	513.297,50	24.104.521,50	24.617.819,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CE85AD63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
VII - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/04/2021 (C)

Recurso Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**24.610.319,00**	**24.610.319,00**	**24.610.319,00**	**24.610.319,00**	**0,00**	**98.441.276,00**
100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres)	12.489.540,50	12.489.540,50	12.489.540,50	12.489.540,50	0,00	49.958.162,00
100101.02.01.00 FUNDEB 60%	3.008.247,00	3.008.247,00	3.008.247,00	3.008.247,00	0,00	12.032.988,00
100102.02.01.00 FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100103.01.01.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.202.298,50	1.202.298,50	1.202.298,50	1.202.298,50	0,00	4.809.194,00
100104.01.01.00 Demais impostos vinculados à educação básica	412.999,00	412.999,00	412.999,00	412.999,00	0,00	1.651.996,00
100107.99.01.00 Salário Educação	305.499,00	305.499,00	305.499,00	305.499,00	0,00	1.221.996,00
100303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.093.198,00	3.093.198,00	3.093.198,00	3.093.198,00	0,00	12.372.792,00
100495.09.02.06 Atenção Básica	1.922.492,00	1.922.492,00	1.922.492,00	1.922.492,00	0,00	7.689.968,00
100496.09.02.06 Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	600.000,00
100497.09.02.06 Vigilância em Saúde	192.500,00	192.500,00	192.500,00	192.500,00	0,00	770.000,00
100498.09.02.06 Assistência Farmacêutica	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00	328.000,00
100499.09.02.06 Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100501.04.99.00 Receitas de Alienações de Ativos	85.499,00	85.499,00	85.499,00	85.499,00	0,00	341.996,00
100504.99.99.00 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
100507.99.99.00 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	242.798,50	242.798,50	242.798,50	242.798,50	0,00	971.194,00
100511.01.07.00 Taxas - Prestação de Serviços	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	0,00	1.090.000,00
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	220.000,00
100934.09.06.06 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	413.747,50	413.747,50	413.747,50	413.747,50	0,00	1.654.990,00
100936.09.06.06 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	184.000,00
100940.09.06.06 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	124.000,00
101005.03.99.01 REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
101006.03.01.01 PNAT / EDUCAÇÃO	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	0,00	1.620.000,00
101019.09.02.06 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral:	**24.610.319,00**	**24.610.319,00**	**24.610.319,00**	**24.610.319,00**	**0,00**	**98.441.276,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FB03BC8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
VIX - RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 01/04/2021 (C)

Recurso Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	22.892.819,00	22.892.819,00	22.892.819,00	22.892.819,00	0,00	91.571.276,00
100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres)	10.772.040,50	10.772.040,50	10.772.040,50	10.772.040,50	0,00	43.088.162,00
100101.02.01.00 FUNDEB 60%	3.008.247,00	3.008.247,00	3.008.247,00	3.008.247,00	0,00	12.032.988,00
100102.02.01.00 FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100103.01.01.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.202.298,50	1.202.298,50	1.202.298,50	1.202.298,50	0,00	4.809.194,00
100104.01.01.00 Demais impostos vinculados à educação básica	412.999,00	412.999,00	412.999,00	412.999,00	0,00	1.651.996,00
100107.99.01.00 Salário Educação	305.499,00	305.499,00	305.499,00	305.499,00	0,00	1.221.996,00
100303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.093.198,00	3.093.198,00	3.093.198,00	3.093.198,00	0,00	12.372.792,00
100495.09.02.06 Atenção Básica	1.922.492,00	1.922.492,00	1.922.492,00	1.922.492,00	0,00	7.689.968,00
100496.09.02.06 Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	600.000,00
100497.09.02.06 Vigilância em Saúde	192.500,00	192.500,00	192.500,00	192.500,00	0,00	770.000,00
100498.09.02.06 Assistência Farmacêutica	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00	328.000,00
100499.09.02.06 Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100501.04.99.00 Receitas de Alienações de Ativos	85.499,00	85.499,00	85.499,00	85.499,00	0,00	341.996,00
100504.99.99.00 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
100507.99.99.00 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	242.798,50	242.798,50	242.798,50	242.798,50	0,00	971.194,00
100511.01.07.00 Taxas - Prestação de Serviços	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	0,00	1.090.000,00
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	220.000,00
100934.09.06.06 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	413.747,50	413.747,50	413.747,50	413.747,50	0,00	1.654.990,00
100936.09.06.06 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	184.000,00
100940.09.06.06 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	124.000,00
101005.03.99.01 REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
101006.03.01.01 PNAT / EDUCAÇÃO	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	0,00	1.620.000,00
101019.09.02.06 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	1.710.000,00	1.715.000,00	1.720.000,00	1.725.000,00	0,00	6.870.000,00
100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres)	1.710.000,00	1.715.000,00	1.720.000,00	1.725.000,00	0,00	6.870.000,00
Total Geral:	24.602.819,00	24.607.819,00	24.612.819,00	24.617.819,00	0,00	98.441.276,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:30E82D9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
X - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/04/2021 (C)

Recurso Descrição do Recurso		2022 à 2025		
		Receita	Despesa	Diferença
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		98.441.276,00	91.571.276,00	6.870.000,00
100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres)		49.958.162,00	43.088.162,00	6.870.000,00
	2022	12.489.540,50	10.772.040,50	1.717.500,00
	2023	12.489.540,50	10.772.040,50	1.717.500,00
	2024	12.489.540,50	10.772.040,50	1.717.500,00
	2025	12.489.540,50	10.772.040,50	1.717.500,00
100101.02.01.00 FUNDEB 60%		12.032.988,00	12.032.988,00	0,00
	2022	3.008.247,00	3.008.247,00	0,00
	2023	3.008.247,00	3.008.247,00	0,00
	2024	3.008.247,00	3.008.247,00	0,00
	2025	3.008.247,00	3.008.247,00	0,00
100102.02.01.00 FUNDEB 40%		40.000,00	40.000,00	0,00
	2022	10.000,00	10.000,00	0,00
	2023	10.000,00	10.000,00	0,00
	2024	10.000,00	10.000,00	0,00
	2025	10.000,00	10.000,00	0,00
100103.01.01.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.809.194,00	4.809.194,00	0,00
	2022	1.202.298,50	1.202.298,50	0,00
	2023	1.202.298,50	1.202.298,50	0,00
	2024	1.202.298,50	1.202.298,50	0,00
	2025	1.202.298,50	1.202.298,50	0,00
100104.01.01.00 Demais impostos vinculados à educação básica		1.651.996,00	1.651.996,00	0,00
	2022	412.999,00	412.999,00	0,00
	2023	412.999,00	412.999,00	0,00
	2024	412.999,00	412.999,00	0,00
	2025	412.999,00	412.999,00	0,00
100107.99.01.00 Salário Educação		1.221.996,00	1.221.996,00	0,00
	2022	305.499,00	305.499,00	0,00

	2023	305.499,00	305.499,00	0,00
	2024	305.499,00	305.499,00	0,00
	2025	305.499,00	305.499,00	0,00
100303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		12.372.792,00	12.372.792,00	0,00
	2022	3.093.198,00	3.093.198,00	0,00
	2023	3.093.198,00	3.093.198,00	0,00
	2024	3.093.198,00	3.093.198,00	0,00
	2025	3.093.198,00	3.093.198,00	0,00
100495.09.02.06 Atenção Básica		7.689.968,00	7.689.968,00	0,00
	2022	1.922.492,00	1.922.492,00	0,00
	2023	1.922.492,00	1.922.492,00	0,00
	2024	1.922.492,00	1.922.492,00	0,00
	2025	1.922.492,00	1.922.492,00	0,00
Recurso Descrição do Recurso		2022 à 2025		
		Receita	Despesa	Diferença
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		98.441.276,00	91.571.276,00	6.870.000,00
100496.09.02.06 Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar		600.000,00	600.000,00	0,00
	2022	150.000,00	150.000,00	0,00
	2023	150.000,00	150.000,00	0,00
	2024	150.000,00	150.000,00	0,00
	2025	150.000,00	150.000,00	0,00
100497.09.02.06 Vigilância em Saúde		770.000,00	770.000,00	0,00
	2022	192.500,00	192.500,00	0,00
	2023	192.500,00	192.500,00	0,00
	2024	192.500,00	192.500,00	0,00
	2025	192.500,00	192.500,00	0,00
100498.09.02.06 Assistência Farmacêutica		328.000,00	328.000,00	0,00
	2022	82.000,00	82.000,00	0,00
	2023	82.000,00	82.000,00	0,00
	2024	82.000,00	82.000,00	0,00
	2025	82.000,00	82.000,00	0,00
100499.09.02.06 Gestão do SUS		40.000,00	40.000,00	0,00
	2022	10.000,00	10.000,00	0,00
	2023	10.000,00	10.000,00	0,00
	2024	10.000,00	10.000,00	0,00
	2025	10.000,00	10.000,00	0,00
100501.04.99.00 Receitas de Alienações de Ativos		341.996,00	341.996,00	0,00
	2022	85.499,00	85.499,00	0,00
	2023	85.499,00	85.499,00	0,00
	2024	85.499,00	85.499,00	0,00
	2025	85.499,00	85.499,00	0,00
100504.99.99.00 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev		400.000,00	400.000,00	0,00
	2022	100.000,00	100.000,00	0,00
	2023	100.000,00	100.000,00	0,00
	2024	100.000,00	100.000,00	0,00
	2025	100.000,00	100.000,00	0,00
100507.99.99.00 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		971.194,00	971.194,00	0,00
	2022	242.798,50	242.798,50	0,00
	2023	242.798,50	242.798,50	0,00
	2024	242.798,50	242.798,50	0,00
	2025	242.798,50	242.798,50	0,00
100511.01.07.00 Taxas - Prestação de Serviços		1.090.000,00	1.090.000,00	0,00
	2022	272.500,00	272.500,00	0,00
	2023	272.500,00	272.500,00	0,00
	2024	272.500,00	272.500,00	0,00
	2025	272.500,00	272.500,00	0,00
Recurso Descrição do Recurso		2022 à 2025		
		Receita	Despesa	Diferença
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		98.441.276,00	91.571.276,00	6.870.000,00
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		220.000,00	220.000,00	0,00
	2022	55.000,00	55.000,00	0,00
	2023	55.000,00	55.000,00	0,00
	2024	55.000,00	55.000,00	0,00
	2025	55.000,00	55.000,00	0,00
100934.09.06.06 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		1.654.990,00	1.654.990,00	0,00
	2022	413.747,50	413.747,50	0,00
	2023	413.747,50	413.747,50	0,00
	2024	413.747,50	413.747,50	0,00
	2025	413.747,50	413.747,50	0,00
100936.09.06.06 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS		184.000,00	184.000,00	0,00
	2022	46.000,00	46.000,00	0,00
	2023	46.000,00	46.000,00	0,00
	2024	46.000,00	46.000,00	0,00
	2025	46.000,00	46.000,00	0,00
100940.09.06.06 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único		124.000,00	124.000,00	0,00
	2022	31.000,00	31.000,00	0,00
	2023	31.000,00	31.000,00	0,00
	2024	31.000,00	31.000,00	0,00
	2025	31.000,00	31.000,00	0,00
101005.03.99.01 REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE		120.000,00	120.000,00	0,00
	2022	30.000,00	30.000,00	0,00
	2023	30.000,00	30.000,00	0,00
	2024	30.000,00	30.000,00	0,00
	2025	30.000,00	30.000,00	0,00
101006.03.01.01 PNAT / EDUCAÇÃO		1.620.000,00	1.620.000,00	0,00
	2022	405.000,00	405.000,00	0,00
	2023	405.000,00	405.000,00	0,00
	2024	405.000,00	405.000,00	0,00
	2025	405.000,00	405.000,00	0,00

101019.09.02.06 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus		200.000,00	200.000,00	0,00
	2022	50.000,00	50.000,00	0,00
	2023	50.000,00	50.000,00	0,00
	2024	50.000,00	50.000,00	0,00
	2025	50.000,00	50.000,00	0,00
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		0,00	6.870.000,00	-6.870.000,00
100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	6.870.000,00	-6.870.000,00
	2022	0,00	1.710.000,00	-1.710.000,00
	2023	0,00	1.715.000,00	-1.715.000,00
	2024	0,00	1.720.000,00	-1.720.000,00
	2025	0,00	1.725.000,00	-1.725.000,00
Total Geral:		98.441.276,00	98.441.276,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:85B2B7E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
II - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 A 2025
Resumo dos Programas por Macroobjetivos
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/04/2021 (C)

Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**98.441.276,00**
0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.710.000,00	1.715.000,00	1.720.000,00	1.725.000,00	----	6.870.000,00
0002 - GABINETE DO PREFEITO	774.500,00	774.500,00	774.500,00	774.500,00	----	3.098.000,00
0003 - DESENVOLVIMENTO RURAL	1.346.250,00	1.346.250,00	1.346.250,00	1.346.250,00	----	5.385.000,00
0004 - PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.864.540,50	3.864.540,50	3.864.540,50	3.864.540,50	----	15.458.162,00
0005 - SAÚDE	2.304.940,00	2.304.940,00	2.304.940,00	2.304.940,00	----	9.219.760,00
0006 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.548.750,00	1.548.750,00	1.548.750,00	1.548.750,00	----	6.195.000,00
0007 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.316.000,00	1.316.000,00	1.316.000,00	1.316.000,00	----	5.264.000,00
0008 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	----	328.000,00
0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	192.500,00	192.500,00	192.500,00	192.500,00	----	770.000,00
0010 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	----	24.000,00
0011 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	93.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00	----	372.000,00
0012 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	358.999,00	358.999,00	358.999,00	358.999,00	----	1.435.996,00
0013 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	755.000,00	755.000,00	755.000,00	755.000,00	----	3.020.000,00
0014 - DIVISÃO DE ESPORTES	239.000,00	239.000,00	239.000,00	239.000,00	----	956.000,00
0016 - GABINETE DO VICE PREFEITO	115.750,00	115.750,00	115.750,00	115.750,00	----	463.000,00
0017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.088.297,50	2.088.297,50	2.088.297,50	2.088.297,50	----	8.353.190,00
0018 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	352.747,50	352.747,50	352.747,50	352.747,50	----	1.410.990,00
0019 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	----	244.000,00
0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	----	140.000,00
0021 - EDUCAÇÃO	4.230.044,50	4.230.044,50	4.230.044,50	4.230.044,50	----	16.920.178,00
0022 - CONTABILIDADE	190.750,00	190.750,00	190.750,00	190.750,00	----	763.000,00
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00	----	4.152.000,00
0024 - FINANÇAS	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	----	2.789.000,00
0025 - PROCURADORIA MUNICIPAL	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	----	411.000,00
0026 - CONSELHOS MUNICIPAIS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	----	16.000,00
0027 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	106.250,00	106.250,00	106.250,00	106.250,00	----	425.000,00
0028 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	241.750,00	241.750,00	241.750,00	241.750,00	----	967.000,00
0029 - LICITAÇÕES E COMPRAS	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	----	744.000,00
0030 - RECURSOS HUMANOS	211.750,00	211.750,00	211.750,00	211.750,00	----	847.000,00
0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	----	200.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	----	1.200.000,00
Total Geral:	**24.602.819,00**	**24.607.819,00**	**24.612.819,00**	**24.617.819,00**	**----**	**98.441.276,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5AFA8773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 56/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Curitiba	08/07/2021	Auxiliar no transporte de caminhão tanque (pipa)'	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Curitiba	08/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	08/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	08/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	08/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Jacarezinho	08/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:70C727DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 007/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 RESULTADO DOS RECURSOS

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°417/2021, torna público o resultado dos recursos interpostos do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2021.

CARGO	NOME	RAZÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
MOTORISTA CNH B SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FABIAN DANIEL FREITAS	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	**INDEFERIDO:** não foi constatado irregularidade na pontuação.
MOTORISTA CNH B SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	REMARCAR PROVA	**INDEFERIDO:** **Edital 002/2021 Item 6.4.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
MOTORISTA CNH D SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JORGE MACHADO DOS SANTOS	TEMPO DE SERVIÇO	**DEFERIDO:** Foram verificados os documentos apresentados e considerado a nova pontuação.

Itaperuçu, 09 de Julho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:FDB775A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°417/2021, **TORNA PÚBLICO:**

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
MOTORISTA CATEGORIA B							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
814.332.399-49	JOAO BRANDT NETO	21/06/1969	5,0	15,0	50,0	**70,0**	**1**
051.817.919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/1986	20,0	0,0	50,0	**70,0**	**2**
031.551.329-22	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	05/08/1974	10,0	0,0	47,0	**57,0**	**3**
020.518.239-95	ARLAN DO NASCIMENTO GOMES	28/02/1976	10,0	9,0	37,0	**56,0**	**4**
047.469.899-82	MARCO AURELIO DE FIGUEIREDO NETO	20/09/1984	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**5**
588.536.269-68	JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO	05/03/1967	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**6**
690.110.109-06	JOSE CARLOS CROPOLATO	30/01/1970	0,0	0,0	47,0	**47,0**	**7**
055.695.619-27	ALESSANDRO PINTO DE FRANÇA	15/06/1986	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**8**
073.112.989-03	ELIANE ARTIGAS DE MOURA	06/11/1986	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**9**
070.487.249-86	THAIS FERNANDA GODOI	07/03/1991	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**10**
905.822.179-20	JOEL PORTES DE BARROS	30/06/1972	0,0	0,0	37,0	**37,0**	**11**
109.844.149-40	THOMAS LEONARDO COSTA DA SILVA	01/01/2001	0,0	0,0	37,0	**37,0**	**12**
744.483.409-10	SANDRO CEZAR TOME	20/08/1970	0,0	0,0	34,0	**34,0**	**13**
080.296.419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	0,0	0,0	34,0	**34,0**	**14**
574.626.589-68	ANTONIO JOSE CUMIM	17/03/1961	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**15**
669.618.909-20	JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS	03/03/1968	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**16**
065.465.909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	09/09/1987	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**17**
304.859.788-30	CRISTIANO SILVA MUNHOZ	28/01/1981	0,0	0,0	28,5	**28,5**	**18**
103.343.579-18	VALERIA DA SILVA FARIA	02/05/1996	0,0	0,0	27,5	**27,5**	**19**
089.943.209-38	ELIELSON DA CONCEIÇÃO	16/01/1995	0,0	0,0	27,0	**27,0**	**20**
092.973.419-00	JOHN MAICON DE CHRISTO	29/05/1994	0,0	0,0	26,5	**26,5**	**21**
036.341.549-18	EVERTON MORANDA ROZA	15/06/1981	10,0	15,0	0,0	**25,0**	**DESC**
022.241.229-18	MADALENA APARECIDA DE MIRANDA SILVA	17/12/1976	5,0	0,0	17,0	**22,0**	**DESC**
640.010.919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0,0	0,0	17,0	**17,0**	**DESC**
805.524.559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	23/04/1971	5,0	6,0	4,0	**15,0**	**DESC**
093.719.119-13	ALISSON COSTA ROSA	09/04/1994	0,0	0,0	7,0	**7,0**	**DESC**
233.623.679-68	ADJAHIR ZEFERINO PRESTES	26/08/1953	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
079.251.929-92	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	18/03/1992	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
080.023.909-11	DILVANE DE FARIA	27/10/1990	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**

022.441.859-90	ELIAS DOS SANTOS	01/09/1976	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
039.096.909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
068.182.659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	12/09/1987	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
028.301.699-05	JOELMA DOS SANTOS COSTA ROSA	21/09/1979	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
082.882.359-64	LUIZ JOSE DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR	05/02/1993	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
022.165.709-66	ODAIR JOSE MARTINS	17/08/1978	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
041.479.539-30	SUZANA LEOTERIO DO NASCIMENTO	07/11/1978	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESC**
604.398.909-34	CARLOS ANTONIO MIRANDA	31/12/1966	5,0	15,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
861.039.629-00	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	25/05/1972	10,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
874.513.019-15	ALCEU LECHENACOSKI	25/04/1976	5,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
021.941.599-40	JORGE GERMANO CARNIEL NETTO	23/07/1977	5,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
031.305.579-38	LUCIANO COSTA ROSA	28/09/1979	5,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
535.846.199-04	ANTONIO AGNER DE BONFIM	15/02/1965	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
066.813.159-41	ANTONIO MOREIRA MARTINS JUNIOR	24/10/1988	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
434.123.009-34	CARLOS SERGIO BUENO	08/09/1960	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
744.873.109-20	ESEQUIEL TABORDA ASSUNÇÃO	22/12/1968	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
049.591.739-71	GELIANO COSTA	05/09/1984	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
007.128.999-28	LUCAS GOMES COSTA ROSA	06/11/1996	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
030.526.609-85	OZELIA FERREIRA BELIZARIO BATISTA	17/05/1975	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
062.593.239-05	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	09/11/1987	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
964.835.809-59	DERCIO PORTES DE FRANÇA	13/11/1969	10,0	3,0	50,0	**63,0**	**1**
032.815.419-92	ADAO GONÇALVES DE DEUS	26/05/1980	10,0	12,0	40,0	**62,0**	**2**
808.045.869-34	MARCOS FELIX DA SILVA	29/03/1971	5,0	0,0	40,0	**45,0**	**3**
086.480.569-18	CHARLES DE CASTRO SILVA	02/08/1994	5,0	0,0	40,0	**45,0**	**4**
034.805.479-31	ARGEU RODRIGUES	28/07/1978	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**5**
021.889.579-89	JOSE CARLOS SILVA DE PAULA	08/05/1977	5,0	6,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
022.236.549-83	ALIR FERREIRA DE SOUZA	22/11/1975	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**1**
045.712.559-42	JOSMAR OLIVEIRA MACHADO	25/02/1981	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**2**
053.323.859-51	TIAGO ANDRE DOS SANTOS	15/02/1985	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**3**
047.288.819-62	CLEVERSON DA SILVA ALMEIDA	29/06/1982	10,0	0,0	38,5	**48,5**	**4**
062.819.519-21	LEANDRO DOS SANTOS	26/08/1986	5,0	0,0	40,0	**45,0**	**5**
044.581.799-26	MARCOS MORAES DOS SANTOS	09/09/1983	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**6**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
VETERINARIO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**		**NOTA**	**CLASS.**
065.506.609-80	EDUARDO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	20/11/1988	0,5	0,0		**0,5**	**1**
847.357.049-14	MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA	10/05/1983	0,0	0,0		**0,0**	**2**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA B - URBANO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
055.179.599-97	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	05/04/1982	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**1**
089.344.769-23	ARILDO JOSE DA SILVA	17/09/1994	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**2**
041.767.569-00	EVANDRO RODRIGO DOS SANTOS	01/02/1983	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**3**
046.908.159-76	ELTON APARECIDO SILVA	17/03/1985	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**4**
358.655.809-06	DARIO CORDEIRO DE LARA	20/10/1952	0,0	0,0	38,5	**38,5**	**5**
049.374.849-07	RONALDO FARIA DOS SANTOS	10/11/1984	0,0	6,0	30,0	**36,0**	**6**
030.194.179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	14/11/1976	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**7**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA B - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
091.874.759-79	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	08/10/1995	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**1**
040.216.329-05	CLEVERTON MACHADO BATISTA	20/06/1981	0,0	9,0	0,0	**9,0**	**DESC**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
797.182.729-68	CARLOS MANOEL ADRIANO	28/12/1970	15,0	30,0	50,0	**95,0**	**1**
036.286.449-76	ADRIANO JOSE DE SOUSA	19/05/1982	15,0	30,0	50,0	**95,0**	**2**
000.274.169-50	JORGE MACHADO DOS SANTOS	01/08/1974	10,0	15,0	45,5	**70,5**	**3**
873.683.749-00	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	17/09/1974	20,0	0,0	50,0	**70,0**	**4**
043.448.139-44	MARCOS AIRES DE FARIA	03/03/1980	10,0	9,0	50,0	**69,0**	**5**
768.188.619-20	DIRLEI APARECIDA DE JESUS	26/12/1973	10,0	18,0	41,0	**69,0**	**6**
034.299.239-21	VALERIO FERNANDO LOPES	22/08/1981	5,0	6,0	48,5	**59,5**	**7**
544.469.459-04	JOSE MARIA COSTA	07/01/1957	0,0	0,0	47,0	**47,0**	**8**
047.124.609-38	KENNEDY GONÇALVES	06/02/1984	0,0	0,0	45,5	**45,5**	**9**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
033.582.349-16	VITOR WAGNER GIROLDI	16/11/1980	20,0	12,0	50,0	**82,0**	**1**
916.946.479-00	JORGE VALMIR DE MIRANDA	19/05/1972	10,0	0,0	50,0	**60,0**	**2**
076.393.049-03	EDGAR DALINSKI BATISTA	29/03/1992	10,0	0,0	50,0	**60,0**	**3**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
MOTORISTA CATEGORIA C - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
611.051.639-20	PEDRO PEREIRA DE LARA	26/05/1966	5,0	24,0	50,0	**79,0**	**1**

700.266.709-25	ROBERTO CORDEIRO DE LARA	17/12/1968	5,0	21,0	50,0	**76,0**	**2**
022.626.469-61	JOANE ORTIZ PAULISTA	20/07/1976	0,0	9,0	50,0	**59,0**	**3**
646.364.459-53	LUIZ CESAR TARTAIA	07/03/1968	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**4**
572.631.839-00	ADIR GOMES FERREIRA	14/04/1963	0,0	3,0	50,0	**53,0**	**5**
975.635.879-34	MILTON MARCILIO	21/06/1968	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**6**
805.516.379-00	PAULO LOPES DE ARAUJO	03/09/1969	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**7**
859.420.739-53	JOEL PADILHA DA SILVA	07/05/1971	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**8**
842.331.929-68	JOSE GILMAR DE GODOI	06/10/1972	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**9**
030.658.799-80	ANDERSON JOSE RIBEIRO	20/03/1979	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**10**
079.623.749-26	ELEONAI SIDNEI DOS SANTOS	23/06/1992	5,0	0,0	30,0	**35,0**	**11**
027.055.139-57	ADEL DE CASTRO FRANÇA	24/10/1978	5,0	18,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
766.917.059-04	ODAIR PEREIRA DE FRANÇA	19/10/1970	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESC**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASS.**
066.136.929-30	PABLO HENRIQUE TOME	18/02/1988	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**1**
080.937.519-20	LEUZIMAR DE JESUS TORCATE	17/05/1990	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**2**
095.058.679-05	FABIANO VOGIVODA	27/05/1993	0,0	0,0	25,0	**25,0**	**3**

Itaperuçu, 09 de Julho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:DA6C867E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
PREGÃO SRP Nº 41/2021
Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.880.586/0001-87, com endereço na R SAO PAULO 130, 0 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Lunardelli/PR, neste ato representado pelo Sr. **WILSON DOS ANTOS MACHADO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 207.642.519-53, residente e domiciliado em cidade de /.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.920,00** (**Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	MASCARA N95	SUPER SAFETY	UN	3.000,00	1,64	4.920,00
TOTAL						4.920,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

WILSON DOS ANTOS MACHADO 20764251953

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E6120E85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021
PREGÃO SRP Nº 41/2021

Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.440.014/0001-48, com endereço na RUA RODOLFO CREMM, 12970, 0 - CEP: 87083661 - BAIRRO: MONTE REI, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 144.865.608-76, residente e domiciliado em cidade de /.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.400,00** (**Três Mil e Quatrocentos Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - MÁSCARA Lote 002	DESCARTAVEL SIMPLES	MARCA PRÓPRIA	UN	20.000,00	0,17	3.400,00
TOTAL						3.400,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de julho de 2021.

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
14486560876

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2728797C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
PREGÃO SRP Nº 41/20
Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.538.222/0001-98, com endereço na RUA SANTA MÔNICA, 386, 0 - CEP: 81110400 - BAIRRO: CAPÃO RASO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **LEILA FATIMA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 078.972.739-03, residente e domiciliado em RUA SANTA MONICA, 386 - CEP: 81110400 - BAIRRO: CAPAO RASO cidade de Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuada os casos em que o motivo do descumprimento justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo
estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **2.085,00** (Dois **Mil e Oitenta e Cinco Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:011 -Lote 011	CONJUNTO DE ROUPACIRÚRGICA P, M, G, GG, EG, BLUSA EM GOLA VCOM 02 BOLSOS E CALÇACOM CÓS LARGO DEELASTICO EM TECIDOMICRO FIBRA.	PrópriaPróprio	UN	30,00	69,50	2.085,00
TOTAL						2.085,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE
REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela
Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após
conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na
Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo
com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas
nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do
fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos esultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LEILA FATIMA DOS SANTOS
07897273903

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1BB347EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 PREGÃO SRP Nº 41/2021
Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 84.949.668/0001-70, com endereço na RUA GETULIO VARGAS, 207, 0
- CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **Edson Luiz Primak,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 759124-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 213.894.899-49, residente e domiciliado em R Getúlio Vargas, 1951 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **10.475,00** (**Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:	LUVA DE PROCEDIMENTO	TALGE	CX	100,00	34,80	3.480,00
003 -	TAM P					
Lote						
003						
LOTE:	LUVA DE PROCEDIMENTO	TALGE	CX	100,00	35,00	3.500,00
004 -	TAM M					
Lote						
004						
LOTE:	LUVA DE PROCEDIMENTO	TALGE	CX	100,00	34,95	3.495,00
005 -	TAM G					
Lote						
005						
TOTAL						10.475,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais

fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor

poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade

com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e
rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, nove dias de julho de 2021.

EDSON LUIZ PRIMAK
21389489949

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:59EA297C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 PREGÃO SRP Nº 41/2021
Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOPAO ELINTON DUTRA,** e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.888.187/0001-72, com endereço na RUA DOM LUIZ, 171, 0 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL, cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **SOLIANA VERGINIA BRAGA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 030.178.600-35, residente e domiciliado em RUA DOM LUIZ, 171 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL cidade de Camboriú/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **8.580,00** (**Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA HOSPITALAR	snop snop	UN	3.000,00	2,86	8.580,00
TOTAL						8.580,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e
rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

SOLIANA VERGINIA BRAGA 03017860035

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0E66C92C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
PREGÃO SRP Nº 41/2021
Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
JOAO ELINTON DUTRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAFER PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.768.176/0001-56, com endereço na R DOM SEBASTIAO, 617, 0 - CEP: 88337110 - BAIRRO: VILA REAL, cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. FERNANDA SOUZA STRALIOTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.381.099-05, residente e domiciliado em DOM SEBASTIAO, 617 -CEP: 88337110 - BAIRRO: VILA REAL cidade de Camboriú/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 3.420,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	OXIMETRO DE DEDO	Stra Medical BM1000	UN	30,00	52,00	1.560,00
LOTE: 007 - Lote 007	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO	Stra Medical E125	UN	30,00	62,00	1.860,00
TOTAL						3.420,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de julho de 2021.

FERNANDA SOUZA STRALIOTO
07238109905

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E71F1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
PREGÃO SRP Nº 41/2021

Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.763.508/0001-06, com endereço na RUA: JOAO SAMAHA, Nº 751, BAIRRO: SAO JO, 0 - CEP: 31515393 - BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. ZEYNER RIBEIRO SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.789.606-09, residente e domiciliado em DOMINGOS GARCIA, 236 - CEP: 31520200 - BAIRRO: SAO JOAO BATISTA cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.600,00** (**Um Mil e Seiscentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	MACACÃO CIRÚGICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	TRE MACACÃO	UN	100,00	16,00	1.600,00
TOTAL						1.600,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, nove dias de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

ZEYNER RIBEIRO SANTOS
04578960609

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:361313A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
PREGÃO SRP Nº 41/2021
Aos 09/07/2021 (nove dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22.906.038/0001-60, com endereço na RUA JORGE CARAM, 521, 0 - CEP: 35400000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO, cidade de Ouro Preto/MG, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL TEIXEIRA VIANA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.361.706-83, residente e domiciliado em JORGE CARAM, 521 - CEP: 35400000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO cidade de Ouro Preto/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONARIO DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **897,00** (**Oitocentos e Noventa e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	MÁSCARA FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO FACE PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR ,POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO SUSPENSAO COM AJUSTE SIMPLES UTILIZADOS PARA USO HSOPITALAR EM TEMPO DE COVID-19.	CLIN VISEIRA	UN	60,00	14,95	897,00
TOTAL						897,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2987	10.002.10.301.1001.2054	490	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3490	10.003.10.305.1001.2065	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de julho de 2021.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
08236170683

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EEBED49A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 054/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 317.248,69 (Trezentos e dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	200.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.301.1001.2057		Atenção Básica - PMAQ		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3170	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.301.1001.2060		Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3300	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.301.1001.2062		Atenção Básica - Programa Saúde da Familia		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3380	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00

10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.304.1001.2064		Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3430	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
6		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	17.393,47
6.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Abertura	
26.782.2601.2030		Atividades do Departamento Rodoviário	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1370	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	25.307,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.301.1001.2060		Atenção Básica - PAB Fixo	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

3290	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	13.900,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.304.1001.2064		Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3445	492	Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.304.1001.2064		Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3465	492	Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio		
15		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	20.648,22
15.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.2801.0092		Amortização e Encargos da Dívida	Superávit Financeiro Vinculado	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4895	503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 82.248,69 conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	VALOR
494	25.307,00
492	18.900,00
503	20.648,22
003	17.393,47

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 235.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	18.000,00
3.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
770	0			
6		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	100.000,00
6.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Abertura	
26.782.2601.2030		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1390	0	Recursos Ordinários (Livres)		
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	Anulação	20.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	Abertura	
27.812.2701.2048		Apoio a Jogos Eventos Esportivos e Turisticos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2570	0	Recursos Ordinários (Livres)		
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	Anulação	20.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	Abertura	
27.812.2701.2048		Apoio a Jogos Eventos Esportivos e Turisticos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	0	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	60.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.301.1001.2057		Atenção Básica - PMAQ		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3180	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	7.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Abertura	
10.301.1001.2060		Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3310	494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 08 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B8A637F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 033/2016 - PML

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO Nº033/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016-PML
CONCORRÊNCIA Nº002/2016-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, com sede social à Rua Vereador Wadislau Bugalski, nº 7.427, CEP: 83.507-270, Telefone: (41) 3355-5600, no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, representada neste ato por seu Diretor, Senhor Luiz Carlos Poli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 806.495-4 SSP/PR, e CPF sob nº 080.630.289-53, residente e domiciliado na Rua São Pio X, nº 522, Apto 32, Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº033/2016-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº033/2016-PML, objetivando a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Termo de Referência e relacionados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na CONCORRÊNCIA nº 02/2016, que passa ser parte integrante conforme segue: a) Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais - diurno e/ou noturno, conforme setores mapeados em anexo; e – Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis (seletiva); b) Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 006 ao Contrato nº033/2016-PML, possui amparo no art. 57, da lei 8.666/93. *"§ **4o**Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)",* conforme solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº033/2016-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 72 (setenta e dois) meses, pelas justificativas apresentadas na solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 09/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e valor, e seguindo a Cláusula Sexta do Contrato o reajuste será feito mediante variação de 50% do IGPM-FVG e 50% referente a variação salarial fixada na Convenção Coletiva de Trabalho após decurso de 12 (doze) meses. Sendo assim o valor mensal pagos a empresa contratada será o montante de R$186.852,99 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) para os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total anual de R$2.242.235,88 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Atual Mesal R$	Valor Aditivado Mensal R$	Valor Total R$
01	- Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no Distrito do município. Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículo utilitário, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhista e encargos sociais.	12	Mensal	R$91.020,20	R$95.953,50	R$1.151.442,00
02	– Serviço de Coleta e transporte de Resíduos recicláveis gerado na área urbana do município. Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhão compactador, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhista e encargos sociais.	12	Mensal	R$27.603,47	R$29.099,58	R$349.194,96
03	– Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	12	Mensal	R$58.622,57	R$61.799,91	R$741.598,92
Valor Total Aditivado.....R$2.242.235,88						

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$9.793.583,43(nove milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), para R$12.035.819,31(doze milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de julho de 2021.

Contratante: ***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada ***LUIZ CARLOS POLI***
SANETRAN – Saneamento Ambiental S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5CA3BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2021 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°063/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Forma Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos aluno CJA 04 - ABS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 63/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Conjunto aluno (classe/cadeira) / CJA - 04 ABS (Para alunos com altura entre 1,33 M e 1,59 M) – Modelo padrão FNDE- conforme características: CLASSE para conjunto aluno CJA - 04 ABS, nas cores vermelho e cinza - Padrão FNDE – com Certificação de conformidade do INMETRO conforme exigências legais constante na Portaria INMETRO nº 105/2012 (08/03/2012)- Estabelecendo os critérios para o programa de avaliação da conformidade de móveis escolares - mesas para conjunto aluno individual, para instituições de ensino em todos os níveis. Portaria INMETRO nº 184/2015 (01/04/2015) - Altera os prazos estabelecidos aos artigos 4º e 5º da Portaria INMETRO nº105/2012. ABNT NBR 14006 - Esta norma estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto individual, composto de mesa e cadeira para instituições de ensino em todos os níveis. CADEIRA para conjunto aluno CJA - 04 ABS, nas cores vermelho e cinza - Padrão FNDE - com Certificação de conformidade do INMETRO conforme exigências legais constante na Portaria INMETRO nº 105/2012 (08/03/2012)- Estabelecendo os critérios para o programa de avaliação da conformidade de móveis escolares - cadeiras para conjunto aluno individual, para instituições de ensino em todos os níveis. Portaria INMETRO nº 184/2015 (01/04/2015) - Altera os prazos estabelecidos aos artigos 4º e 5º da Portaria INMETRO nº105/2012. ABNT NBR 14006 - Esta norma estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto individual, composto de mesa e cadeira para instituições de ensino em todos os níveis. - 05 anos de garantia para o conjunto classe/cadeira. CJA-04B – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M. CJA-04b – Mesa Tampo em ABS(Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas altas com flange, com rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e nas sapatas devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs.2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CJA-04b – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na	ERGO MOBILI	CONJ	90	354,00	31.860,00

	cor VERMELHA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Escolas Municipais conforme tabela enviada na data do pedido, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 50 (cinquente) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IGOR ROSSATO OPPITZ
Forma Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53DE8F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCLAN MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, calção, jogos de colete, agasalhos, camiseta, kit para ginástica e bermudas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Uniforme completo tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), para pratica de (futebol) contendo 22 (vinte e duas) camisas sendo 20 (vinte) camisas de linha e 2 de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry fit. Sendo todas personalizadas em transfer sublimatico, com brasão do município enumeradas na frente e as duas bandeiras do estado na frente da camiseta, nome do município e número nas costas, as camisetas devem ter a marca da secretaria de estado do esporte nas camisas que deverá ser aplicada em ambos os lados, na parte superior, nos ombros, obedecendo ao tamanho mínimo de 36 mm na versão principal (vertical) e 63 mm na versão secundária (horizontal). ; 20 unidades de calção de linha e 02 calções de goleiro em tecido 100% poliéster dry o mesmo tecido utilizado nas camisetas, em transfer com brasão e número na frente, . Conf. Layout, tamanho g adulto. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	SCLAN	KIT	15	1.266,00	18.990,00
2	Jogos de coletes, com 12 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho p adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimático futebol, futsal.	SCLAN	KIT	20	120,00	2.400,00
5	Uniforme basquete masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster, espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de basquete, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas com 02 brasões do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) de varias cores na frente da camiseta. Com marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 14 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Conf. Layout tamanho g infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	SCLAN	KIT	3	833,00	2.499,00
9	Uniforme voleibol masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster para pr(dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Tamanho g infantil, conforme layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	SCLAN	KIT	3	800,00	2.400,00
10	Uniforme voleibol feminino infantojuvenil, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com em (transfer sublimático). 16 shorts em tecido suplex 100% poliéster com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. Tamanhos: p ao gg infantojuvenil.	SCLAN	KIT	3	833,00	2.499,00
14	Camiseta confeccionadas em tecido pv, composição 67% poliéster 33% viscose, gola redonda cor a ser definida, em cromia e serigrafia em varias cores nome do município, brasão do município, e bandeiras do estado modalidade na frente das mesmas cores a ser determinada pela secretaria em vários tamanhos.	SCLAN	UN	1000	14,00	14.000,00
17	Camiseta confeccionada 90% poliamida e 10 % de elastano com no mínimo 190g/m², cor a ser definida, estampada em serigrafia e contendo o nome do município, brasão do município, bandeiras do Estado e a modalidade na frente das mesmas cores a serem definidas pela Secretareia e em vários tamanhos.	SCLAN	UN	600	25,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.788,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos dfa presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GLAUCIO FERNANDES AZEREDO
Sclan Malhas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48DB3277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, calção, jogos de colete, agasalhos, camiseta, kit para ginástica e bermudas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Jogos de coletes, com 12 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho m adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimatico. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	GALERIA DOS ESPORTES	KIT	25	191,59	4.789,75
4	Jogos de coletes, com 16 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho g adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimático handebol.	GALERIA DOS ESPORTES	KIT	10	197,97	1.979,70
13	Conjunto de agasalho tecido tactel 100% poliéster, forrado com zíper modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, nas jaquetas. Os agasalhos devem ter na calça o brasão do município. Todos os conjuntos devem ser personalizados em varias cores sendo em transfer sublimático com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente da jaqueta deve ter a bandeira do estado do lado esquerdo, nos seguintes tamanhos (10-12-14).	GALERIA DOS ESPORTES	UN	70	85,67	5.996,90
16	Uniforme voleibol masculino adulto, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: m ao gg adulto. Tamanho g adulto, conforme layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	GALERIA DOS ESPORTES	KIT	3	1.279,35	3.838,05
18	Bermudas em tecido tactel 100% poliéster, forrado modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, na perna esquerda. As Bermudas devem ter na perna o brasão do município. Todas as bermudas devem ser personalizados em várias cores sendo em bordados com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente deve ser bordado a bandeira do estado do lado direto, nos seguintes tamanhos (m, g, gg adulto).	GALERIA DOS ESPORTES	UN	30	27,95	838,50
VALOR TOTAL.....R$ 17.442,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos dfa presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
Galeria dos Esportes Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8E996A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, calção, jogos de colete, agasalhos, camiseta, kit para ginástica e bermudas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	Uniforme futsal masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de futsal, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	FIBRA TOP	KIT	10	840,00	8.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos dfa presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO JUNIOR ALVES
Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Textil Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:454CD6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, calção, jogos de colete, agasalhos, camiseta, kit para ginástica e bermudas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	Kit para ginástica colam sapatilha e shorts para prática esportiva, confeccionado em suplex nos tamanhos, 10 12 e 14 (p m g infantil). Com o brasão do município bordado, cores a serem especificadas pela secretaria. E tamanhos de sapatilhas a ser definidas.	G & L	UN	110	158,18	17.399,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos dfa presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO
G & L Indústria e Comércio Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5263D463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: O. DE SENA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, calção, jogos de colete, agasalhos, camiseta, kit para ginástica e bermudas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	Uniforme handebol masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster, espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de handebol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas e o brasão do estado na frente das mesmas em (transfer sublimático) de varias cores na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas e modalidade, em varias cores (transfer sublimático). 02 camisas de goleiro com o brasão do município e enumeradas e o brasão do estado do Paraná nas mangas em (transfer sublimático) tecido 100% poliéster (dry fit) 16 calção, com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: infantil e juvenil, conf. layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	O DE SENA	KIT	3	796,66	2.389,98
7	Uniforme handebol feminino adulto, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de handebol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas com 02 brasão do estado na frente das mesmas em (transfer sublimático). Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. 02 camisas de goleiro com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente em (transfer sublimático) tecido 100% poliéster (dry fit). É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: m ao gg adulto, conf layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	O DE SENA	KIT	3	796,66	2.389,98
8	Uniforme voleibol feminino adulto, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com em (transfer sublimático). 16 shorts em tecido suplex 100% poliéster com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. Tamanhos: p ao gg adulto.	O DE SENA	KIT	3	796,66	2.389,98
12	Conjunto de agasalho tecido tactel 100% poliéster, forrado com zíper modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, nas jaquetas. Os agasalhos devem ter na calça o brasão do município. Todos os conjuntos devem ser personalizados em varias cores sendo em transfer sublimático com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente da jaqueta deve ser gravado a bandeira do estado do lado esquerdo, nos seguintes tamanhos (p, m, g, gg adulto).	O DE SENA	UN	110	86,36	9.499,60
VALOR TOTAL.....R$ 16.669,54						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos dfa presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

OSVAIR DE SENA
O. de Sena LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5928D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.075.891,00	54.363.626,72	6.365.077,52	17.920.601,76	100,00	36.443.024,96	6.156.170,53	16.815.875,68	100,00	37.547.751,04
Administração	6.590.710,95	7.681.828,68	898.966,08	2.548.929,23	14,22	5.132.899,45	886.915,56	2.481.042,34	14,75	5.200.786,34
Planejamento e Orçamento	226.868,90	226.868,90	65.968,77	193.997,94	1,08	32.870,96	66.018,74	193.953,53	1,15	32.915,37
Administração Geral	6.204.122,05	7.295.239,78	819.375,72	2.315.559,93	12,92	4.979.679,85	807.057,09	2.248.351,58	13,37	5.046.888,20
Administração Financeira	159.720,00	159.720,00	13.621,59	39.371,36	0,22	120.348,64	13.839,73	38.737,23	0,23	120.982,77
Segurança Pública	579.212,60	579.212,60	65.026,91	171.693,37	0,96	407.519,23	66.778,65	171.130,42	1,02	408.082,18
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	579.162,60	579.162,60	65.026,91	171.693,37	0,96	407.469,23	66.778,65	171.130,42	1,02	408.032,18
Assistência Social	1.883.326,90	2.348.427,09	231.987,53	663.472,73	3,70	1.684.954,36	229.842,56	648.957,56	3,86	1.699.469,53
Administração Geral	1.015.940,20	1.031.140,20	118.935,48	391.257,66	2,18	639.882,54	118.935,48	391.257,66	2,33	639.882,54
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.792,50	325.792,50	31.289,36	95.316,82	0,53	230.475,68	31.290,97	94.731,23	0,56	231.061,27
Assistência Comunitária	541.584,20	991.484,39	81.762,69	176.898,25	0,99	814.586,14	79.616,11	162.968,67	0,97	828.515,72
Saúde	10.247.368,77	12.994.909,04	1.888.229,75	5.594.203,33	31,22	7.400.705,71	1.941.806,65	5.290.081,79	31,46	7.704.827,25
Administração Geral	2.791.724,72	2.791.724,72	412.547,91	1.122.007,19	6,26	1.669.717,53	411.953,19	1.007.453,30	5,99	1.784.271,42
Atenção Básica	6.804.403,84	8.216.944,11	1.045.677,70	3.353.706,86	18,71	4.863.237,25	1.096.912,54	3.285.468,56	19,54	4.931.475,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.095,21	1.967.095,21	430.004,14	1.118.489,28	6,24	848.605,93	432.940,92	997.159,93	5,93	969.935,28
Vigilância Epidemiológica	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	19.145,00
Educação	13.261.603,96	13.308.863,08	1.274.626,96	3.793.431,93	21,17	9.515.431,15	1.308.685,69	3.766.675,83	22,40	9.542.187,25
Administração Geral	771.009,00	771.009,00	66.900,65	199.451,18	1,11	571.557,82	66.900,65	199.451,18	1,19	571.557,82
Alimentação e Nutrição	661.477,20	705.358,00	103.502,22	197.551,91	1,10	507.806,09	83.041,07	177.090,76	1,05	528.267,24
Ensino Fundamental	11.402.178,56	11.405.556,88	1.054.593,34	3.244.160,25	18,10	8.161.396,63	1.109.059,43	3.238.033,04	19,26	8.167.523,84
Educação Infantil	303.386,10	303.386,10	33.160,66	102.869,43	0,57	200.516,67	33.214,45	102.701,69	0,61	200.684,41
Educação Especial	123.553,10	123.553,10	16.470,09	49.399,16	0,28	74.153,94	16.470,09	49.399,16	0,29	74.153,94
Cultura	86.531,05	86.531,05	18.372,86	51.527,29	0,29	35.003,76	18.372,86	51.527,29	0,31	35.003,76
Difusão Cultural	86.531,05	86.531,05	18.372,86	51.527,29	0,29	35.003,76	18.372,86	51.527,29	0,31	35.003,76
Urbanismo	1.106.192,58	1.604.756,42	344.675,26	925.840,09	5,17	678.916,33	224.322,49	567.885,70	3,38	1.036.870,72
Serviços Urbanos	1.054.217,03	1.341.632,60	344.675,26	714.625,27	3,99	627.007,33	224.322,49	567.885,70	3,38	773.746,90
Turismo	51.975,55	263.123,82	0,00	211.214,82	1,18	51.909,00	0,00	0,00	0,00	263.123,82
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	10.701,31	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31
Saneamento Básico Urbano	10.701,31	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.075.891,00	54.363.626,72	6.365.077,52	17.920.601,76	100,00	36.443.024,96	6.156.170,53	16.815.875,68	100,00	37.547.751,04
Gestão Ambiental	1.356.272,55	1.356.272,55	244.246,22	725.172,34	4,05	631.100,21	244.309,87	640.771,28	3,81	715.501,27
Preservação e Conservação Ambiental	1.356.272,55	1.356.272,55	244.246,22	725.172,34	4,05	631.100,21	244.309,87	640.771,28	3,81	715.501,27
Agricultura	780.692,00	830.692,00	136.864,56	428.421,10	2,39	402.270,90	162.559,15	395.247,71	2,35	435.444,29
Administração Geral	205.095,00	205.095,00	29.250,91	121.064,21	0,68	84.030,79	61.554,38	121.064,21	0,72	84.030,79
Extensão Rural	575.597,00	625.597,00	107.613,65	307.356,89	1,72	318.240,11	101.004,77	274.183,50	1,63	351.413,50
Indústria	57.085,41	200.794,09	8.124,27	54.649,45	0,30	146.144,64	8.171,60	54.582,18	0,32	146.211,91
Administração Geral	56.025,41	63.025,41	8.124,27	54.649,45	0,30	8.375,96	8.171,60	54.582,18	0,32	8.443,23
Promoção Industrial	1.060,00	137.768,68	0,00	0,00	0,00	137.768,68	0,00	0,00	0,00	137.768,68
Comércio e Serviços	42.398,72	42.398,72	1.396,93	4.027,59	0,02	38.371,13	1.396,93	3.477,63	0,02	38.921,09
Turismo	42.398,72	42.398,72	1.396,93	4.027,59	0,02	38.371,13	1.396,93	3.477,63	0,02	38.921,09
Transporte	8.640.372,93	8.901.012,36	837.228,97	1.864.885,93	10,41	7.036.126,43	648.819,76	1.652.406,85	9,83	7.248.605,51
Transporte Rodoviário	8.640.372,93	8.901.012,36	837.228,97	1.864.885,93	10,41	7.036.126,43	648.819,76	1.652.406,85	9,83	7.248.605,51
Desporto e Lazer	344.592,27	449.592,27	36.920,20	117.794,95	0,66	331.797,32	36.911,36	116.670,29	0,69	332.921,98
Desporto Comunitário	344.592,27	449.592,27	36.920,20	117.794,95	0,66	331.797,32	36.911,36	116.670,29	0,69	332.921,98
Encargos Especiais	3.852.319,00	3.731.125,46	378.411,02	976.552,43	5,45	2.754.573,03	377.277,40	975.418,81	5,80	2.755.706,65
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	2.340.727,55	205.196,62	417.957,62	2,33	1.922.769,93	205.196,62	417.957,62	2,49	1.922.769,93
Outros Encargos Especiais	1.352.319,00	1.390.397,91	173.214,40	558.594,81	3,12	831.803,10	172.080,78	557.461,19	3,32	832.936,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.075.891,00	54.363.626,72	6.365.077,52	17.920.601,76	100,00	36.443.024,96	6.156.170,53	16.815.875,68	100,00	37.547.751,04
FONTE:										

MALLET , 09/07/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:980FBDDF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO2021/BIMESTREMAIO-JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIADOSSERVIDORES-RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
ReceitadeAportesPeriód.paraAmort.deDéficitAtuarialdoRPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTALDASRECEITASDOFUNDOEMCAPITALIZAÇÃO-(IV)=(I+III-II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOPREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAOFUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
	PERÍODO DE REFERÊNCIA
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o

	ATUALIZADA (c)	Bimestre/2021 (d)	Bimestre/2021 (e)	Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
		(d)		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADODOSBENEFÍCIOSMANTIDOSPELOTESOURO(XIX)=(XVII-XVI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

MALLET , 08/07/2021

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal Secretário

DANIEL PAULUK
Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:61082131

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.535.001,00	24.327.568,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.966.250,00	2.212.104,31
I.P.T.U.	775.610,00	113.339,09
I.S.S.	2.013.795,00	652.222,98
I.T.B.I.	367.743,00	232.162,80
I.R.R.F.	796.800,00	511.717,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.302,00	702.661,47
Contribuições	479.160,00	399.586,21
Receita Patrimonial	72.600,00	85.374,44
Aplicações Financeiras(II)	72.600,00	64.893,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.480,61
Transferências Correntes	41.005.991,00	21.602.694,88
Cota-Parte do FPM	15.929.135,00	7.998.758,11
Cota-Parte do ICMS	12.584.000,00	7.267.920,29
Cota-Parte do IPVA	1.258.400,00	1.130.250,88
Cota-Parte do ITR	62.920,00	1.502,58
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.280,00	113.556,70
Transferências do FUNDEB	5.989.500,00	2.962.809,49
Outras Transferências Correntes	4.881.956,00	2.127.896,83
Demais Receitas Correntes	11.000,00	27.808,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	27.808,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	46.462.401,00	24.262.674,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.950.000,00	952.553,97
Operação de Crédito(VI)	4.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	952.553,97
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	952.553,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	952.553,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.462.401,00	25.215.228,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.586.323,03	17.836.814,27	17.083.037,45	16.863.157,69	59.066,89	549.687,00	549.687,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.461.559,06	11.136.096,90	11.136.096,90	11.129.653,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	302.377,00	74.761,95	74.761,95	74.761,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.822.386,97	6.625.955,42	5.872.178,60	5.658.741,89	59.066,89	549.687,00	549.687,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.822.386,97	6.625.955,42	5.872.178,60	5.658.741,89	59.066,89	549.687,00	549.687,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.283.946,03	17.762.052,32	17.008.275,50	16.788.395,74	59.066,89	549.687,00	549.687,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.949.913,69	1.054.125,03	652.270,78	635.680,78	140.893,05	722.880,94	722.880,94
Investimentos	7.609.186,14	636.167,41	234.313,16	217.723,16	140.893,05	722.880,94	722.880,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.340.727,55	417.957,62	417.957,62	417.957,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.609.186,14	636.167,41	234.313,16	217.723,16	140.893,05	722.880,94	722.880,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	236.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.129.632,17	18.398.219,73	17.242.588,66	17.006.118,90	199.959,94	1.272.567,94	1.272.567,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.736.581,46						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.324.560,26	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	64.893,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	74.761,95	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.726.713,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.324.560,26	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	4.067.970,64	3.953.996,77
DEDUÇÕES (XXIX)	11.388.922,47	17.414.095,84
Disponibilidade de Caixa	11.388.922,47	17.414.095,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.788.914,05	17.850.597,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	399.991,58	436.501,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.320.951,83	-13.460.099,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.139.147,24	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-36.509,82
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.175.657,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.185.525,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	3.764.670,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.764.670,65
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:27B0B5D7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.949.913,69	1.054.125,03	8.895.788,66
Investimentos	7.609.186,14	636.167,41	6.973.018,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.340.727,55	417.957,62	1.922.769,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	9.949.913,69	1.054.125,03	8.895.788,66
RESULTADOPARAAPURAÇÃO DAREGRADEOURO(III)=(II-I)	- 4.999.913,69	- 1.054.125,03	- 3.945.788,66
FONTE:			

MALLET , 08/07/2021

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:A64666D5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

MALLET , 08/07/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:A0AB1814

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.953.948,00	3.953.948,00	1.509.442,84	38,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	592.900,00	592.900,00	119,55	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	367.743,00	367.743,00	232.133,68	63,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	643.153,51	32,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	511.717,97	64,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.520,00	14.520,00	7.991,35	55,04
DívidaAtiva dos Impostos	100.430,00	100.430,00	64.687,49	64,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	81.555,00	81.555,00	49.639,29	60,87
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.168.512,00	36.168.512,00	20.640.133,80	57,07
Cota-Parte FPM	18.411.762,00	18.411.762,00	9.998.447,45	54,30
Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	1.878,15	2,39
Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.412.962,17	89,83
Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	9.084.900,22	57,76
Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	141.945,81	55,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.122.460,00	40.122.460,00	22.149.576,64	55,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.443.900,00	2.443.900,00	891.257,31	36,47
Provenientes da União	2.371.300,00	2.371.300,00	826.363,48	34,85
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	72.600,00	72.600,00	64.893,83	89,39
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.443.900,00	2.443.900,00	891.257,31	36,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.952.397,96	12.395.454,56	5.462.833,61	44,07	5.158.712,07	41,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.952.397,96	12.395.454,56	5.462.833,61	44,07	5.158.712,07	41,62
Pessoal e Encargos Sociais	6.162.467,16	6.459.415,08	2.911.908,50	45,08	2.911.908,50	45,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.789.930,80	5.936.039,48	2.550.925,11	42,97	2.246.803,57	37,85
DESPESAS DE CAPITAL	294.970,81	599.454,48	131.369,72	21,91	131.369,72	21,91
Investimentos	294.970,81	599.454,48	131.369,72	21,91	131.369,72	21,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.247.368,77	12.994.909,04	5.594.203,33	43,05	5.290.081,79	40,71
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.425.000,00	3.697.540,27	1.295.098,79	23,15	1.225.502,83	23,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.425.000,00	3.255.294,54	1.116.823,69	19,96	1.087.627,49	20,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	442.245,73	178.275,10	3,19	137.875,34	2,61
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	7.637,31	0,14	7.637,31	0,14
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.425.000,00	3.697.540,27	1.302.736,10	23,29	1.233.140,14	23,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.822.368,77	9.297.368,77	4.291.467,23	76,71	4.056.941,65	76,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-734.505,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR PARCELA	NO LIMITE	CONSIDERADA
Inscritos em 2021	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)		
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.804.403,84	8.216.944,11	3.353.706,86	59,95	3.285.468,56	62,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.095,21	1.967.095,21	1.118.489,28	19,99	997.159,93	18,85
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.791.724,72	2.791.724,72	1.122.007,19	20,06	1.007.453,30	19,04
TOTAL	10.247.368,77	12.994.909,04	5.594.203,33	100,00	5.290.081,79	100,00

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:84C4E87D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.739.372,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MALLET , 09/07/2021

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:643D362F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAJUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -Anexo 14 (LRF,Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.485.001,00
Previsão Atualizada	51.485.001,00
Receitas Realizadas	25.280.122,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.764.670,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.485.001,00
Dotação Atualizada	56.772.736,72
Despesas Empenhadas	18.890.939,30
Despesas Liquidadas	17.735.308,23
Despesas pagas	17.498.838,47
Superavit Orçamentário	7.544.813,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.890.939,30
Despesas Liquidadas	17.735.308,23
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.739.372,94
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.739.372,94
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.739.372,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	238.750,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	238.750,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal -Acima da Linha	0,00	6.726.713,34	0,00
Resultado Primário -Acima da Linha	0,00	6.736.581,46	0,00

RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.757.731,94	3.477,07	1.272.567,94	481.686,93
EXECUTIVO	1.757.731,94	3.477,07	1.272.567,94	481.686,93
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	399.991,58	0,00	199.959,94	200.031,64

EXECUTIVO	399.991,58	0,00	199.959,94	200.031,64
TOTAL:	2.157.723,52	3.477,07	1.472.527,88	681.718,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.302.397,71	25%	18,32
MínimoAnual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	4.950.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.054.125,03	8.895.788,66

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação deAtivos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos daAlienação deAtivos	0,00		0,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite ConstitucionalAnual	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

MALLET , 09/07/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:CB9FAC2A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE/2021 - DESPESAS COM PESSOAL

Município de MALLET – PR – Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTACOM PESSOAL (I)	22.273.208,16	0,00
Pessoal Ativo	22.082.959,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	190.248,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	64.134,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	64.134,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	22.209.073,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	44.739.372,94	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	2.084,06	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	44.737.288,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	22.209.073,47	49,64
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	24.158.136,00	54,00%

LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	22.950.229,20	51,30%
LIMITE DE ALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	21.742.322,40	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 09/07/2021 e hora de emissão 14:24:26:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:C81FDF8F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE/2021 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo do Exercício de 2021
		Até o 1º Semestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	4.055.003,89	3.941.030,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.616.861,10	2.198.903,48
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	2.616.861,10	2.198.903,48
Internos	2.616.861,10	2.198.903,48
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.438.142,79	1.742.126,54
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.388.922,47	17.128.972,39
Disponibilidade Caixa	11.388.922,47	17.128.972,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.788.914,05	17.563.063,57
(-) Restos a Pagar Processados	399.991,58	434.091,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA- DCL(III) = (I - II)	-7.333.918,58	-13.187.942,37
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	45.095.724,59	48.902.370,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	350.000,00	260.857,14
RECEITACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDÍVIDAM	44.745.724,59	48.641.513,50
% DADC SOBREARCL(I/VI)	9,06	8,10
% DADCLSOBREARCL(III/VI)	-16,39	-27,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL(120% da RCLAJUSTADA)	53.694.869,51	58.369.816,20
LIMITE DEALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)(108% da RCLAJUSTADA)	48.325.382,56	52.532.834,58
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.164,02	16.164,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA–ARO	0,00	0,00
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000 (Não incluídos na DC)	12.976,75	12.976,75
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.757.731,94	481.686,93

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:FB066415

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE/2021 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE MALLET- PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO DE 2021

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas			
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS			
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:4A8E9FCA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE/2021 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE MALLET- PR-PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO2021/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR PROCESSADOS)	RESTOSA NÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DECAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.629.908,48	0,00	0,00	0,00	16.164,02	0,00	1.613.744,46	0,00	0,00	1.613.744,46
Recursos Ordinários	1.029.921,56	0,00	0,00	0,00	16.164,02	0,00	1.013.757,54	0,00	0,00	1.013.757,54
Outros Recursos não Vinculados	599.986,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.986,92	0,00	0,00	599.986,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.933.155,09	200.031,64	234.059,54	481.686,93	0,00	0,00	15.017.376,98	1.104.726,08	0,00	13.912.650,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	207.419,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.419,67	0,00	0,00	207.419,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Recursos Vinculados	15.725.735,42	200.031,64	234.059,54	481.686,93	0,00	0,00	14.809.957,31	1.104.726,08	0,00	13.705.231,23
TOTAL (III) = (I + II)	17.563.063,57	200.031,64	234.059,54	481.686,93	16.164,02	0,00	16.631.121,44	1.104.726,08	0,00	15.526.395,36

MALLET, 08/07/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:136B3BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA OFICIAL – 2º FASE

1) A Comissão do Programa de Estágio Inovar da Prefeitura Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei municipal Nº. 1986/2018, e considerando as disposições do Decreto 060/2021, **CONVOCA**para a segunda fase do processo seletivo - **ENTREVISTA OFICIAL**, a serem realizadas em datas e horários constantes no quadro abaixo, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Paraná, 550 – Esquina com Avenida JK, (antigo Centro de Convenções/Centro Cultural UFPR).

CANDIDATO	CURSO	NOTA DA 1º FASE	DATA E HORA DA ENTREVISTA
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	**10**	12/07/2021 às 08h40min.
ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	**9,8**	12/07/2021 às 08h50min.
BIANCA CRISTINE CAPETTI	ADMINISTRAÇÃO	**9,6**	12/07/2021 às 09h00min.
MARJORY DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	**7,0**	12/07/2021 às 09h10min.
CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**10**	12/07/2021 às 09h20min.
LUCIANE DANIELA BUENO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**9,0**	12/07/2021 às 09h30min.
MARCO ANTONIO GESTAL SCAVAZZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**9,0**	12/07/2021 às 09h40min.
THIAGO MATEUS GAVRON	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**7,7**	12/07/2021 às 09h50min.
RENAN BRAGA LEYSER PINTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**7,0**	12/07/2021 às 10h00min.
BRUNO GABRIEL ZORDENUNES	ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS	**9,8**	12/07/2021 às 10h10min.
LUCAS ROCHA ALVES	ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS	**6,0**	12/07/2021 às 10h20min.
VITÓRIA BRUSTOLIN HOFFMANN	ARQUITETURA E URBANISMO	**8,6**	12/07/2021 às 10h30mn.
JANAINA DA SILVA BORGES DIAS	BIOMEDICINA	**9,5**	12/07/2021 às 10h40min.
ANNA FLAVIA DE LORENA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	**8,3**	12/07/2021 às 10h50min.
LAYLA EMANUELLE SANTOS TAVERA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	**8,3**	12/07/2021 às 11h00min.
ALINE PEREIRA DA COSTA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	**8,0**	12/07/2021 às 11h10min.
LIVIA KELY CAMARGO SILVA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	**8,0**	12/07/2021 às 11h20min.
PAMELA DE PAULA FABIENSKI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**6,0**	12/07/2021 às 11h30min.
CRISTIANE DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	**9,5**	12/07/2021 às 11h40min.
FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	**8,0**	12/07/2021 às 11h50min.
JOÃO VICTOR HORBATIUK RAMOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	**7,0**	12/07/2021 às 12h00min.
JULIA CAROLINA ALVIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	**7,0**	12/07/2021 às 12h10min.
DIRCEU DE SOUZA JUNIOR	CIÊNCIAS SOCIAIS	**8,0**	12/07/2021 às 12h20min.
CAMILLA VITACHI ZOPPO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	**10**	12/07/2021 às 12h30min.
MONIQUE GARRETT DO AMARAL	DESIGN GRAFICO	**9,0**	12/07/2021 às 12h40min.
AMANDA OLGA FOFONCA	DIREITO	**9,7**	12/07/2021 às 12h50min.
THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES	DIREITO	**8,8**	12/07/2021 às 14h40min.
MARLON PURKOT GOINSKI	DIREITO	**6,0**	12/07/2021 às 14h50min.
TAIANE VIANA PORTELLA GOMES	DIREITO	**6,0**	12/07/2021 às 15h00min.
LUIS FELIPE PARREIRA MARON	EDUCAÇÃO FÍSICA	**10**	12/07/2021 às 15h10min.
DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA	**9,9**	12/07/2021 às 15h20min.
JOÃO PAULO BAPTISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	**9,9**	12/07/2021 às 15h30min.
CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	**9,0**	12/07/2021 às 15h40min.
HELAN MINORU ISHIBASHI PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	**9,0**	12/07/2021 às 15h50min.
LUCIANA PERINI	EDUCAÇÃO FÍSICA	**9,0**	12/07/2021 às 16h00min.
JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA	**8,8**	12/07/2021 às 16h10min.
RAFAEL DIEGO RODRIGUES DE MATOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	**8,5**	12/07/2021 às 16h20min.
ADRIANA ZAMARIOLLI	EDUCAÇÃO FÍSICA	**8,0**	12/07/2021 às 16h30min.
LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA	**8,0**	12/07/2021 às 16h40min.
PAULINO PEREIRA DOS SANTOS NETTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	**7,8**	12/07/2021 às 16h50min.
EMILY NIKOSKI SALES	EDUCAÇÃO FÍSICA	**7,7**	12/07/2021 às 17h00min.
VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	EDUCAÇÃO FÍSICA	**7,3**	12/07/2021 às 17h10min.
JOÃO PEDRO BUENO	EDUCAÇÃO FÍSICA	**7,1**	12/07/2021 às 17h20min.
DIDIER AURELIO BELARMINO SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	**7,0**	12/07/2021 às 17h30min.
LETYCIA MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	**7,0**	13/07/2021 às 08h40min.
VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	**6,9**	13/07/2021 às 08h50min.
LUANA LAURETH DICK	EDUCAÇÃO FÍSICA	**6,5**	13/07/2021 às 09h00min.
RICARDO CAMPARIM DE LARA	EDUCAÇÃO FÍSICA	**6,3**	13/07/2021 às 09h10min.
LUIS JORGE MUSSI NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA	**6,0**	13/07/2021 às 09h20min.
ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	ENFERMAGEM	**10**	13/07/2021 às 09h30min.
ROSIMARA VICENTE DA COSTA	ENFERMAGEM	**10**	13/07/2021 às 09h40min.
CARLA BEATRIZ PACHECO	ENFERMAGEM	**9,8**	13/07/2021 às 09h50min.
JULIA SUZANA DE MEIRA	ENFERMAGEM	**9,4**	13/07/2021 às 10h00min.
ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	ENFERMAGEM	**9,0**	13/07/2021 às 10h10min.
PAOLA DE SOUZA ALVES	ENFERMAGEM	**8,7**	13/07/2021 às 10h20min.
ALINE DOS SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM	**8,0**	13/07/2021 às 10h30min.
NEIDE SANTANA	ENFERMAGEM	**8,0**	13/07/2021 às 10h40min.
PAULO JOSE JACINTO	ENFERMAGEM	**8,0**	13/07/2021 às 10h50min.
SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM	**7,5**	13/07/2021 às 11h00min.
IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	ENFERMAGEM	**7,0**	13/07/2021 às 11h10min.
VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	ENFERMAGEM	**7,0**	13/07/2021 às 11h20min.
LUCIANA LUIZA DRANKA	ENFERMAGEM	**6,1**	13/07/2021 às 11h30min.

VICTORIA MARIA S. CORREA LIMA FERREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	**10**	13/07/2021 às 11h40min.
ANNY KAROLINA P. DE OLIVEIRA SBROGIO	ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA	**10**	13/07/2021 às 11h50min.
HELOÍSA RODRIGUES	ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA	**10**	13/07/2021 às 12h00min.
ILZA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA	**10**	13/07/2021 às 12h10min.
LISMERY PEREIRA DE SOUZA	ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA	**10**	13/07/2021 às 12h20min.
VINICIUS BONETTO	ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA	**9,5**	13/07/2021 às 12h30min.
LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	**10**	13/07/2021 às 12h40min.
KAREN FRANCIELE DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	**9,9**	13/07/2021 às 12h50min.
JOÃO ANTONIO MANTOAN	ENGENHARIA CIVIL	**9,5**	13/07/2021 às 14h40min.
WASHINGTON LUIZ BRASIL BARRETO	ENGENHARIA CIVIL	**8,7**	13/07/2021 às 14h50min.
ISABELA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	**8,3**	13/07/2021 às 15h00min.
KAUANE DE SOUZA MENDES	ENGENHARIA CIVIL	**8,0**	13/07/2021 às 15h10min.
EDUARDA BUENO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	**7,5**	13/07/2021 às 15h20min.
LUANA RANGEL	ENGENHARIA CIVIL	**7,0**	13/07/2021 às 15h30min.
MARIA EDUARDA PEREIRA DIAS	ENGENHARIA CIVIL	**7,0**	13/07/2021 às 15h40min.
SANDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	**6,0**	13/07/2021 às 15h50min.
GIOVANI ENRIQUE CORADASSI BUFF	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	**10**	13/07/2021 às 16h00min.
IVANA DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	**8,7**	13/07/2021 às 16h10min.
ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	**8,0**	13/07/2021 às 16h20min.
YASMIN TAYSSIR SERHAL	FARMÁCIA	**7,8**	13/07/2021 às 16h30min.
SUELEN ARZAO OLIVEIRA NOVISK	FARMÁCIA	**7,0**	13/07/2021 às 16h40min.
ISABELLA DE OLIVEIRA D'AMATO FAVILLA	FISIOTERAPIA	**8,5**	13/07/2021 às 16h50min.
KHALED NASSER EL TASSA	FISIOTERAPIA	**6,0**	13/07/2021 às 17h00min.
RAPHAELA MACHADO CAETANO	GESTÃO AMBIENTAL	**10**	13/07/2021 às 17h10min.
STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	GESTÃO AMBIENTAL	**9,7**	13/07/2021 às 17h20min.
ROGERIO REIS PALACIO	GESTÃO AMBIENTAL	**8,9**	13/07/2021 às 17h30min.
ANANDA GRAF MOURÃO	GESTÃO AMBIENTAL	**8,5**	15/07/2021 às 08h40min.
FILIPE MENDES MARTINS	GESTÃO AMBIENTAL	**8,5**	15/07/2021 às 08h50min.
QUEREN ALEKSSANDRA HORBATIUK RAMOS	GESTÃO DE TURISMO	**9,0**	15/07/2021 às 09h00min.
MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ	GESTÃO DE TURISMO	**8,0**	15/07/2021 às 09h10min.
WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER	GESTÃO DE TURISMO	**6,9**	15/07/2021 às 09h20min.
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	GESTÃO DE TURISMO	**6,5**	15/07/2021 às 09h30min.
NATANAEL ALVES FERREIRA VITORINO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	**9,0**	15/07/2021 às 09h40min.
SOPHIA RICHTER	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	**8,9**	15/07/2021 às 09h50min.
SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	GESTÃO HOSPITALAR	**9,0**	15/07/2021 às 10h00min.
MARIA APARECIDA BARRETO	GESTÃO IMOBILIÁRIA	**10**	15/07/2021 às 10h10min.
CRISTIELI DOS SANTOS DE MELO	GESTÃO IMOBILIÁRIA	**8,0**	15/07/2021 às 10h20min.
LAWRENCE MARCUS A. DOS SANTOS FILHO	HISTÓRIA	**9,9**	15/07/2021 às 10h30min.
BRUNO BONALDI DOS SANTOS	HISTÓRIA	**9,0**	15/07/2021 às 10h40min.
ANDREA ARAUJO FERREIRA	HISTÓRIA	**7,1**	15/07/2021 às 10h50min.
JOELSON JOSÉ GONÇALVES DA LUZ DA SILVA	JORNALISMO	**8,0**	15/07/2021 às 11h00min.
KAUANE ANTONIA DA SILVA ALVES	JORNALISMO	**7,5**	15/07/2021 às 11h10min.
NATHALY BARROZO NEVES	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	**9,0**	15/07/2021 às 11h20min.
JULIA ALVES MOTTIN	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	**6,5**	15/07/2021 às 11h30min.
MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	**6,3**	15/07/2021 às 11h40min.
LUCAS DOS SANTOS SILVA	LICENCIATURA EM ARTES	**10**	15/07/2021 às 11h50min.
YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES	**10**	15/07/2021 às 12h00min.
TOMAZ MARTINS DA SILVA	LICENCIATURA EM ARTES	**9,5**	15/07/2021 às 12h10min.
CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	LICENCIATURA EM ARTES	**8,8**	15/07/2021 às 12h20min.
INGRID EMANUELE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES	**8,0**	15/07/2021 às 12h30min.
YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA	LICENCIATURA EM ARTES	**8,0**	15/07/2021 às 12h40min.
THAIS GOMES ANDRADE	LICENCIATURA EM ARTES	**7,0**	15/07/2021 às 12h50min.
JULIMEIRY DA SILVA PRZYBYCIEN	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	**10**	15/07/2021 às 14h40min.
ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	**6,5**	15/07/2021 às 14h50min.
BRENDA TAUANA SANTOS RIBAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	**6,5**	15/07/2021 às 15h00min.
CAROLINE BARBOSA DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	**8,5**	15/07/2021 às 15h10min.
GABRIEL CORREA HELLAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	**8,0**	15/07/2021 às 15h20min.
FELIPE FURQUIM DO NASCIMENTO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	**6,0**	15/07/2021 às 15h30min.
TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	**6,0**	15/07/2021 às 15h40min.
PATRÍCIA DE SOUZA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	**9,5**	15/07/2021 às 15h50min.
LAURA BITTENCOURT RAMOS ZIMMERMANN	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	**7,7**	15/07/2021 às 16h00min.
EDUARDO NIZER DOS SANTOS	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	**6,0**	15/07/2021 às 16h10min.
VITOR MAKISHI SCHLENKER	LICENC. EM LING. E COMUNICAÇÃO	**9,9**	15/07/2021 às 16h20min.
PAMELA VAZ	LICENC. EM LING. E COMUNICAÇÃO	**8,0**	15/07/2021 às 16h30min.
BRUNA ANDRADE DE LIMA	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	**9,9**	15/07/2021 às 16h40min.
FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES	MEDICINA VETERINÁRIA	**8,9**	15/07/2021 às 16h50min.
LUAN FRANCISCO CALISTRO DA SILVA BRAZ	NUTRIÇÃO	**10**	15/07/2021 - 17h00min.
LUCAS FERRONATTO BONI	NUTRIÇÃO	**7,1**	15/07/2021 às 17h10min.
SABRINA CALIXTO PAVONI RAMOS	Oceanografia	**9,9**	15/07/2021 às 17h20min.
JESSICA ADRIANE VALENTIM SANTIAGO	PEDAGOGIA	**10**	15/07/2021 às 17h30min.
RAFAELA PEREIRA DE LIMA	PEDAGOGIA	**10**	16/07/2021 às 08h40min.
ARIANI PALMA DA SILVA	PEDAGOGIA	**9,7**	16/07/2021 às 08h50min.
IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	PEDAGOGIA	**9,7**	16/07/2021 às 09h00min.
MAXWELL MENDES OLIVEIRA	PEDAGOGIA	**9,0**	16/07/2021 às 09h10min.
PAULA FLORIANO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	**8,5**	16/07/2021 às 09h20min.
DANIELE LUZIA DOS SANTOS ROSA	PEDAGOGIA	**8,0**	16/07/2021 às 09h30min.
MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	PEDAGOGIA	**8,0**	16/07/2021 às 09h40min.
MAELI CARNEIRO S. DA SILVA TORQUATO	PEDAGOGIA	**7,0**	16/07/2021 às 09h50min.
MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	PEDAGOGIA	**7,0**	16/07/2021 às 10h00min.
MIRIAN GONÇALVES GARCIA	PEDAGOGIA	**6,5**	16/07/2021 às 10h10min.
NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	PEDAGOGIA	**6,0**	16/07/2021 às 10h20min.
JOYCE VIEIRA LEITE	SAÚDE COLETIVA	**9,5**	16/07/2021 às 10h30min.
NICOLLY KAWANE DA SILVA	SAÚDE COLETIVA	**9,0**	16/07/2021 às 10h40min.
TARCISIO RODRIGUES MACEDO ROSA	SAÚDE COLETIVA	**9,0**	16/07/2021 às 10h50min.
VIVIANI APARECIDA CRUZ	SAÚDE COLETIVA	**7,8**	16/07/2021 às 11h00min.
MARCIELE RIBEIRO SILVA	SAÚDE COLETIVA	**6,1**	16/07/2021 às 11h10min.
AGNES MENDES KAISER	SAÚDE COLETIVA	**6,0**	16/07/2021 às 11h20min.
DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	SERVIÇO SOCIAL	**10**	16/07/2021 às 11h30min.
MARINA TEANI MOREIRA	SERVIÇO SOCIAL	**9,8**	16/07/2021 às 11h40min.

JULIANO DE SOUSA BAGATIN	SERVIÇO SOCIAL	**8,9**	16/07/2021 às 11h50min.
LAUANY DA SILVA D'AVILA	SERVIÇO SOCIAL	**7,8**	16/07/2021 às 12h00min.
VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	SERVIÇO SOCIAL	**7,7**	16/07/2021 às 12h10min.
MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	SERVIÇO SOCIAL	**7,3**	16/07/2021 às 12h20min.
LILIANE DIAS DE MOURA TEIXEIRA	SERVIÇO SOCIAL	**7,0**	16/07/2021 às 12h30min.
VILMA ALVES ALMEIDA	SERVIÇO SOCIAL	**6,5**	16/07/2021 às 12h40min.
CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	**6,0**	16/07/2021 às 12h50min.
SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	SERVIÇO SOCIAL	**6,0**	16/07/2021 às 14h40min.
CLAUDIO AMARANTE JUNIOR	SISTEMASDE INFORMAÇÃO	**8,5**	16/07/2021 às 14h50min.
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**10**	16/07/2021 às 15h00min.
ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**7,8**	16/07/2021 às 15h10min.
LORENA TEREZINHA PIRES PILATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**7,4**	16/07/2021 às 15h20min.
FRANCIELLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**7,0**	16/07/2021 às 15h30min.
ELISEU SOARES SAMPAIO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	**9,8**	16/07/2021 às 15h40min.

1.1) O candidato que não comparecer a entrevista será automaticamente desclassificado.
1.2) Eventuais entrevistas extraoficiais realizadas anteriormente a publicação desta não dispensam a realização da ENTREVISTA OFICIAL, conforme convocação do presente Edital.
1.3) Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Matinhos, 08de julho de 2021.

CAMILLA BONALDI DE ARAÚJO CHAVES
Presidente

LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA PERIS
Secretária

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07AF66A2

GABINETE
DECRETO Nº 615, DE 07 DE JULHO DE 2021

"Altera a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76;

DECRETA

Art. 1º– Fica constituída a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jussara das Graças Purkot	Presidente (Enfermeira)	57452/1-Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar
Silvio Mauro Puga Viana	Membro Consultor (Enfermeiro)	100674/1 - Enfermeiro Responsável pela UPA
Sabrina Pagode Correia de Freitas	Membro Consultor (Enfermeiro)	59234/1 Enfermeira do Hospital e Maternidade Navegantes
Danilo de Ávila Ladeia	Membro Consultor (Médico)	76600/1 - Médico do Hospital e Maternidade Navegantes
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	100745/1 - Diretor Geral da UPA
Daniel Kawakubo Bondezan	Membro Consultor (Farmacêutico)	71455/1-Farmacêutico responsável pela Unidade Pronto Atendimento (UPA)
Albina Martins Rodrigues	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	17698/1- Auxiliar de Enfermagem do Hospital e Maternidade Navegantes
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicóloga)	Membro Consultor (Psicóloga)
Claudiane Robassa	Membro Consultor (Técnica de Enfermagem)	100577/1 - Técnica de Enfermagem da UPA
Márcia de Oliveira Machado	Membro Consultor (Farmacêutica)	21555/2-Farmacêutica da Vigilância em Saúde
Cleonice dos Santos Ferreira	Membro Consultor (Enfermeira)	100744/01 - Enfermeira, Diretora de Avaliação da Atenção à Saúde
Andréa Gurski	Membro Consultor (Enfermeira)	57550/01- Enfermeira, Coordenadora do CAPS
Dilson Caetano	Membro Consultor (Fisioterapeuta)	61263/01 - Fisioterapeuta Centro Municipal de Fisioterapia

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Matinhos,07 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8EF199FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - ID 003/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FRANCIELE CRISTINE LAMIN - ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.964.820/0001-07, estabelecida na Rua Americana 365, nº 333, Bairro Passo Manso, Cidade Blumenal - SC, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**, brasileira, portadora da identidade nº 5.501.644-8, inscrita no CPF/MF sob nº 079.360.349-86.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - ID 003/2021, LOTE 3, cujo objeto é o **fornecimento de equipamentos de informática e telefonia, pelo Sistema de Registro de Preço, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2020 - SRP, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA IMPRESSORA HP M428FDW PRO MFP LASER (LOTE 3):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor da impressora HP M428FDW PRO MFP Laser, cujo preço unitário passará de R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais) para R$ 2.674,58 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor total da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 56.162,60 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Preço Unitário original (R$)	Preço Unitário revisado (R$)	Impacto (R$)
3	Impressora Multifuncional LaserJet Pro: Conexões: porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Ciclo mensal de trabalho: 750 a 4000 páginas; Máximo mensal (carta) até 80.000 páginas. Capacidade da bandeja: Bandeja 1: 100 folhas; bandeja 2 de entrada: 250 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas. Tipo do papel para impressão: bandeja 1: Carta; Ofício (Legal); Executivo; Ofício (8,5x13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216x340 mm); 16 K (195 X270 mm); 16 K (184 X 260 mm); 16 K (197 X 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão postal japonês duplo girado; envelope nº 10; envelope Monarch; Envelope B5; envelope C5; envelope DL; tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; B6 (JIS); 10 x 15 pol.; declaração; bandeja 2 e bandeja 3; carta; ofício (legal); executivo; ofício (8,5 x 13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 X 270 mm); 16K(184 X 260 mm); 16 K (197 X 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 5 x 8 pol.; b6 (JIS); declaração. Resolução ótica: 1200 x 1200 dpi ou superior. Sistema Operacional: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits). Garantia: 12 (doze) meses.	20	2.337,00	2.674,58	**6.751,60**

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Primeiro Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
03.001.02.062.0040.2.004.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01103
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.0220.2.016.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.365.0220.2.016.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01103

06.001.12.365.0220.2.016.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
01.001.10.122.0160.2.025.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 – FONTE 1003
07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01499
07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.4.4.90.52.00.0 – FONTE 770
08.002.08.244.0100.2.037.4.4.90.52.00.0 – FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.037.4.4.90.52.00.0 – FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.037.4.4.90.52.00.0 – FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.037.4.4.90.52.00.0 – FONTE 941
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
12.001.04.121.0014.2.049.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01000
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROT SOCIAL ESP. PARPARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19
08.001.08.122.0100.2.054.4.4.90.52.00.0 – FONTE 1022
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROT SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COBATE AO COVID- 19
08.001.08.122.0100.2.054.4.4.90.52.00.0 – FONTE 1022
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369
08.001.08.122.0100.2.055.4.4.90.52.00.0 – FONTE 1022
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTULAR
08.001.08.243.0100.2.036.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01005
MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.244.0100.2.040.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01005

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - ID 003/2021-SRP, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 06 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor Do Contrato Administrativo

FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Representante Da Contratada
Franciele Cristine Lamin ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:07A9AC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA ÚNICA DE CRIANÇAS A ESPERA DE VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná, torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para a matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu.

ALUNO	DATA NASC	PAI ou MAE	FONE	SOLICITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Maria Vieira	2 anos	Ivonete Vieira		2020	
Helena A. Mariano	1e 1mês	Adriele Albano	(46)991034030	2020	

Jefferson Pierry Rodriguês Dias	02/08/2017	Silvana R. Farias	99049315 (45)98039374	2020	
Izadora Arila Mota Martins	20/12/2018	Eliane Mota	(45)991181109 (46)991202668	2021	
Eduarda de Souza	31/07/2018	Dirvânia Pizatto	(46)999200448	2021	
Marlene Emanuele Antunes Burges	24/05/2018	Xaiane Antunes Ferreira	(46)999208364	2021	
Bianca Gabriele da Silva	30/11/2018	Marta	(46)999166520	2021	
Anna Isabel Moreira Coltro	26/04/2018	Ana Cristina	(46)999010561 (45)999222596	2021	
Heitor Emanuel Pereira Borges	11/10/2018	Leticia Pereira	(46)999225666 (46)999000328	2021	Vaga pela manhã
Ana Clara de Mello	29/09/2017	Roselene	(46)999777071	2021	
Willian dos Santos	14/07/2016	Jaque	(46)991152344	2021	Foi tentado contato, porém sem êxito
Milena P. de Azevedo	04/01/2017	Daiane	(46)999049573	2021	Foi tentado contato, porém sem êxito
Maria Eloiza P. de Souza	27/12/2017	Eliane	(46)991174495	2021	
Felipe A.de Freitas	30/03/2017	Eliane	(46)998945292	2021	Número de telefone inexistente
Eduardo T. de Oliveira	16/11/2017	Alice	(67)996717952	2021	
Monik Tuliano	04/12/2017	Claudinéia	(47)992424638	2021	Vaga pela manhã
Miguel da S.Kanofer	25/04/2017	Sidiane da S. kanofer	(46)999741676	2021	Vaga período integral
Bianca Vitória Gonçalves Farias	3 anos	Joice Alves Gonçalves	(45)998039374	2021	Vaga à tarde

NOVA PRATA DO IGUAÇU 09 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- SMED

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB41F5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 15 /2021					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 09/07/2021					
d) Objeto Homologado : Aquisição de cartucho de Tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO, para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
F RIBEIRO PEREIRA EQ. DE INFORMATICA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CARTUCHO 122 PRETO ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º (PRIMEIRO)	Ud	150,000	44,0000	6.600,00
4	CARTUCHO 122 COLOR ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º (PRIMEIRO)	Ud	150,000	46,0000	6.900,00
13	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 2340	Ud	800,000	18,2000	14.560,00
19	CARTUCHO DE TONER HP 217 A COMPATÍVEL	Ud	40,000	31,5000	1.260,00
21	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER DR2340 COMPATÍVEL NOVO	Ud	150,000	28,0000	4.200,00
22	KIT FOTO IMPRESSORA HP CF219 COMPATIVEL NOVO	Ud	20,000	38,0000	760,00
30	KIT FOTO CONDUTOR CILINDRO DR 3440 ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO	Ud	50,000	42,9000	2.145,00
Total:					36.425,00
Fornecedor					
ML SUPRIMETOS PARA INFORM. LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	CARTUCHO DE TONER HP 258X ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º	Ud	30,000	50,8600	1.525,80
Total:					1.525,80
Fornecedor					
IMPRIMESUPRIMENTOSEIRELII-ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CARTUCHO ESPSON 1401 BLACK ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º	Ud	50,000	4,5000	225,00
6	CARTUCHO ESPSON 1402 CYAN ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º	Ud	50,000	4,5000	225,00
7	CARTUCHO ESPSON 1403 MAGENTA ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º	Ud	50,000	4,5000	225,00
8	CARTUCHO ESPSON 1404 YELLOW	Ud	50,000	4,5000	225,00
Total:					900,00
Fornecedor					
MAXIMA DO BRASIL LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CARTUCHO 6615 PRETO ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º (PRIMEIRO)	Ud	100,000	28,0000	2.800,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 1665 COMPATÍVEL	Ud	100,000	34,0000	3.400,00
17	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4600 COMPATÍVEL	Ud	80,000	39,0000	3.120,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO	Ud	80,000	33,0000	2.640,00
20	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER DR 580 COMPATÍVEL NOVO	Ud	30,000	29,0000	870,00
24	CARTUCHO DE TONER LEXMARK T654DN ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO	Ud	30,000	140,0000	4.200,00
29	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO	Ud	150,000	37,0000	5.550,00
Total:					22.580,00
Fornecedor					
ADEMIR PEREIRA N. SUP. INF E SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CARTUCHO 6625 COLOR ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º (PRIMEIRO)	Ud	100,000	38,0000	3.800,00

25	CARTUCHO DE TONER CF 510A ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1º	Ud	30,000	43,0000	1.290,00
26	CARTUCHO DE TONER CF 511A(204A CYAN) ORIGINAL/COMPATÍVEL	Ud	30,000	43,0000	1.290,00
27	CARTUCHO DE TONER CF 512A(204A YELLOW) ORIGINAL/COMPATÍVEL	Ud	30,000	43,0000	1.290,00
28	CARTUCHO DE TONER CF 513A (204A MAGENTA)	Ud	30,000	43,0000	1.290,00
Total:					8.960,00
Fornecedor					
ROZANGELA TREVIZAN					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	CARTUCHO DE TONER HP 435 A	Ud	80,000	18,9900	1.519,20
15	CARTUCHO DE TONER HP 285 A COMPATÍVEL	Ud	600,000	18,3500	11.010,00
Total:					12.529,20
Fornecedor					
I. DE OLIVEIRA SUPR. DE INF. EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO	Ud	150,000	5,0000	750,00
10	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN	Ud	130,000	5,0000	650,00
11	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA	Ud	130,000	5,0000	650,00
12	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW	Ud	130,000	5,0000	650,00
	Total:				2.700,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut. Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03D0BA74

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	49 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/07/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO, para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
F RIBEIRO PEREIRA EQ. DE INFORMATICA	

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	KIT FOTO DR 3472 - BROTHER	Ud	80,000	45,0000	3.600,00
Total:					3.600,00
Fornecedor					
ML SUPRIMETOS PARA INFORM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	TONER BROTHER TN420/450 COMPATÍVEL	Ud	200,000	20,9000	4.180,00
Total:					4.180,00
Fornecedor					
MAXIMA DO BRASIL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	KIT FOTO DR 620 - BROTHER	Ud	15,000	29,0000	435,00
7	KIT FOTO DR 420/450 - BROTHER	Ud	15,000	34,0000	510,00
9	KIT FOTO BROTHER DR-2340	Ud	100,000	23,0000	2.300,00
10	TONER BROTHER TN2340 COMPATIVEL	Ud	800,000	17,0000	13.600,00
12	TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL	Ud	40,000	32,0000	1.280,00
13	TONER BROTHER TN3472 COMPATIVEL	Ud	350,000	37,0000	12.950,00
Total:					31.075,00
Fornecedor					
ROZANGELA TREVIZAN					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	TONER HP 285-A COMPATIVEL	Ud	400,000	17,9000	7.160,00
Total:					7.160,00
Fornecedor					
I. DE OLIVEIRA SUPR. DE INF. EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO	Ud	15,000	5,9500	89,25
2	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN	Ud	15,000	5,9500	89,25
3	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA	Ud	15,000	5,9500	89,25
4	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW	Ud	15,000	5,9500	89,25
8	KIT FOTO BROTHER DR-580	Ud	10,000	28,9000	289,00
15	TONER HP 217A COMPATIVEL	Ud	60,000	23,0000	1.380,00
16	KIT FOTO HP CF219A / 217A	Ud	20,000	37,0000	740,00
Total:					2.766,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:219BB509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	68 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/07/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
BULLA SINALIZACOES LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	50,000	71,4000	3.570,00
4	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	30,000	98,5000	2.955,00
7	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	100,000	98,5000	9.850,00
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	30,000	98,8000	2.964,00
13	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTENCIA MODELO	Ud	30,000	98,8000	2.964,00
Total:					22.303,00
Fornecedor					
GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	50,000	98,0000	4.900,00
3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	30,000	99,0000	2.970,00
5	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	30,000	99,0000	2.970,00
9	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	30,000	98,7000	2.961,00
12	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTENCIA MODELO	Ud	12,000	99,0000	1.188,00
15	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TUBO EM AÇO	Ud	600,000	170,0000	102.000,00
16	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TUBO EM AÇO	Ud	200,000	170,0000	34.000,00
Total:					150.989,00
Fornecedor					
INGAVIAS COMERCIO DE SERVIÇOS DE S.					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	100,000	98,9000	9.890,00
8	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	30,000	98,6000	2.958,00
11	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO	Ud	40,000	98,8000	3.952,00
14	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTENCIA MODELO	Ud	120,000	98,4500	11.814,00
Total:					28.614,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:67F6DD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s para os agentes de combate a dengue através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8016/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO HIDRORREPELENTE, UTILIZADO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (AGROTÓXICO) COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE, VISEIRA, AVENTAL, CAMISA E CALÇA; BONÉ MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE. VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES. CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E GARANTIA DO NÍVEL DE PROTEÇÃO PARA NO MÍNIMO UM CICLO DE 30 LAVAGENS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P,M, G, GG, XG	30,00	R$ 64,70	R$ 1.941,00
1	PROTETOR AURICULAR MODELO PLUG. TAMANHO ÚNICO COM 3 FLANGES TIPO "COGUMELO". MACIO, ANTIALÉRGICO, REUTILIZÁVEL. FABRICADO EM SILICONE, COM CORDÃO EM PVC E CAIXA PROTETORA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	30,00	R$ 2,21	R$ 66,30
1	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CANO CURTO COR BRANCA. LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, RANHURAS 9,7 MM NO SALTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) TAMANHO DISPONPÍVEL DO Nº 35 AO 42.	30,00	R$ 38,00	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R$ 3.147,30

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e

produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.147,30 (três mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pizani Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57
ADEMIR PIZANI
CPF/MF sob o nº 197.344.259-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4DC7230A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 45/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº73/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021** que tem por objeto **"VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR NOVA, FABRICAÇÃO 2020/2020 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO MODELO 07"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI-16.850.663/0001-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	RENAULT	MASTER L3H2	UND	1,00	190.000,00	**190.000,00**
TOTAL								**190.000,00**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **09/07/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ABD3E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO 45/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº73/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021** que tem por objeto **"VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR NOVA, FABRICAÇÃO 2020/2020 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO MODELO 07"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI-16.850.663/0001-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	RENAULT	MASTER L3H2	UND	1,00	190.000,00	**190.000,00**
TOTAL								**190.000,00**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **09/07/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:30032D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.502.471,98	48.304.696,20	9.180.350,32	19,01	25.678.222,43	53,16	22.626.473,77
RECEITAS CORRENTES	45.912.471,98	46.409.316,51	7.828.284,64	16,87	23.528.966,44	50,70	22.880.350,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.400,00	5.105.400,00	728.228,21	14,26	2.077.175,99	40,69	3.028.224,01
IMPOSTOS	3.348.000,00	3.348.000,00	664.817,86	19,86	1.860.993,83	55,59	1.487.006,17
TAXAS	380.900,00	380.900,00	63.410,35	16,65	216.182,16	56,76	164.717,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.376.500,00	1.376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.014.400,00	2.014.400,00	336.168,61	16,69	815.235,68	40,47	1.199.164,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.612.800,00	1.612.800,00	270.510,87	16,77	624.851,77	38,74	987.948,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	401.600,00	401.600,00	65.657,74	16,35	190.383,91	47,41	211.216,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.412.742,02	2.412.926,08	279.372,29	11,58	629.947,93	26,11	1.782.978,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.405.542,02	2.405.726,08	279.372,29	11,61	629.947,93	26,19	1.775.778,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	16.706,52	19,65	31.634,02	37,22	53.365,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	80.000,00	80.000,00	16.706,52	20,88	31.634,02	39,54	48.365,98
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.070.700,00	36.566.940,47	6.361.625,94	17,40	19.828.118,84	54,22	16.738.821,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.977.500,00	19.450.938,71	3.428.274,51	17,63	10.384.960,03	53,39	9.065.978,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.132.200,00	10.155.001,76	1.778.101,98	17,51	5.726.840,44	56,39	4.428.161,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	31.000,00	31.000,00	6.246,00	20,15	12.492,00	40,30	18.508,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	1.149.003,45	16,65	3.703.826,37	53,68	3.196.173,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.229,96	193.649,96	106.183,07	54,83	146.853,98	75,83	46.795,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.420,00	840,00	15,50	1.680,00	31,00	3.740,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	69.000,00	69.000,00	31.516,73	45,68	53.238,69	77,16	15.761,31
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	119.229,96	119.229,96	73.826,34	61,92	91.935,29	77,11	27.294,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.590.000,00	1.895.379,69	1.352.065,68	71,33	2.149.255,99	113,39	(253.876,30)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.503.879,69	644.201,48	42,84	1.144.201,48	76,08	359.678,21

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.400.000,00	1.503.879,69	644.201,48	42,84	1.144.201,48	76,08	359.678,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4,00	48.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4,00	48.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	341.500,00	707.864,20	207,28	1.003.054,51	293,72	(661.554,51)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	100.000,00	508.060,00	508,06	508.060,00	508,06	(408.060,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	241.500,00	199.804,20	82,73	494.994,51	204,97	(253.494,51)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.946.878,02	5.946.878,02	877.138,88	14,75	2.314.616,84	38,92	3.632.261,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.449.350,00	54.251.574,22	10.057.489,20	18,54	27.992.839,27	51,60	26.258.734,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.449.350,00	54.251.574,22	10.057.489,20	18,54	27.992.839,27	51,60	26.258.734,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.449.350,00	54.251.574,22	10.057.489,20	18,54	27.992.839,27	51,60	26.258.734,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.867.470,66	0,00	0,00	2.867.470,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.867.470,66	0,00	0,00	2.867.470,66	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0167DEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO	5.946.878,02	5.946.878,02	877.138,88	14,75	2.314.616,84	38,92	3.632.261,18
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.539.832,74	3.539.832,74	475.122,20	13,42	1.309.575,14	37,00	2.230.257,60
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.539.832,74	3.539.832,74	475.122,20	13,42	1.309.575,14	37,00	2.230.257,60
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.407.045,28	2.407.045,28	402.016,68	16,70	1.005.041,70	41,75	1.402.003,58
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.407.045,28	2.407.045,28	402.016,68	16,70	1.005.041,70	41,75	1.402.003,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.946.878,02	5.946.878,02	877.138,88	14,75	2.314.616,84	38,92	3.632.261,18
DÉFICIT (IV)	11.771,98	62.951,98	9.138,92		344.942,54		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.958.650,00	6.009.830,00	886.277,80	14,75	2.659.559,38	44,25	3.632.261,18

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B7F13C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.490.700,00	51.109.214,88	6.916.177,35	20.897.577,02	30.211.637,86	7.135.238,98	20.493.503,53	30.615.711,35	19.707.303,78
DESPESAS CORRENTES	39.253.316,00	41.574.908,53	6.574.831,68	18.518.388,92	23.056.519,61	6.382.413,58	18.273.387,98	23.301.520,55	17.773.655,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.401.366,00	25.057.855,66	3.809.529,54	11.380.471,06	13.677.384,60	3.809.529,54	11.380.471,06	13.677.384,60	11.341.656,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	290.000,00	67.347,97	180.162,87	109.837,13	67.347,97	180.162,87	109.837,13	180.162,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.561.950,00	16.227.052,87	2.697.954,17	6.957.754,99	9.269.297,88	2.505.536,07	6.712.754,05	9.514.298,82	6.251.835,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.280.000,00	5.576.922,35	341.345,67	2.379.188,10	3.197.734,25	752.825,40	2.220.115,55	3.356.806,80	1.933.648,26
INVESTIMENTOS	3.390.000,00	4.686.922,35	216.477,79	2.010.593,09	2.676.329,26	627.957,52	1.851.520,54	2.835.401,81	1.565.053,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	890.000,00	890.000,00	124.867,88	368.595,01	521.404,99	124.867,88	368.595,01	521.404,99	368.595,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.958.650,00	6.009.830,00	886.277,80	2.659.559,38	3.350.270,62	886.277,80	2.659.559,38	3.350.270,62	2.275.442,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.449.350,00	57.119.044,88	7.802.455,15	23.557.136,40	33.561.908,48	8.021.516,78	23.153.062,91	33.965.981,97	21.982.746,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.449.350,00	57.119.044,88	7.802.455,15	23.557.136,40	33.561.908,48	8.021.516,78	23.153.062,91	33.965.981,97	21.982.746,03
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.255.034,05	4.435.702,87	(4.435.702,87)	2.035.972,42	4.839.776,36	(4.839.776,36)	6.010.093,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.449.350,00	57.119.044,88	10.057.489,20	27.992.839,27	29.126.205,61	10.057.489,20	27.992.839,27	29.126.205,61	27.992.839,27

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:17F9B30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.268.650,00	5.319.830,00	760.200,78	2.289.168,32	3.030.661,68	760.200,78	2.289.168,32	3.030.661,68	1.905.051,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.823.650,00	2.827.650,00	358.184,10	1.083.118,28	1.744.531,72	358.184,10	1.083.118,28	1.744.531,72	900.009,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.445.000,00	2.492.180,00	402.016,68	1.206.050,04	1.286.129,96	402.016,68	1.206.050,04	1.286.129,96	1.005.041,70
DESPESAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	690.000,00	126.077,02	370.391,06	319.608,94	126.077,02	370.391,06	319.608,94	370.391,06
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00	126.077,02	370.391,06	319.608,94	126.077,02	370.391,06	319.608,94	370.391,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.958.650,00	6.009.830,00	886.277,80	2.659.559,38	3.350.270,62	886.277,80	2.659.559,38	3.350.270,62	2.275.442,25
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.174,59
TOTAL (V) = (III + IV)	5.958.650,00	6.009.830,00	886.277,80	2.659.559,38	3.350.270,62	886.277,80	2.659.559,38	3.350.270,62	2.314.616,84

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0B362FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	47.490.700,00	51.109.214,88	6.916.177,35	20.897.577,02	88,71	30.211.637,86	7.135.238,98	20.493.503,53	88,51	30.615.711,35
LEGISLATIVA	1.792.000,00	1.792.000,00	207.968,81	626.421,76	2,66	1.165.578,24	208.188,26	625.986,06	2,70	1.166.013,94
AÇÃO LEGISLATIVA	1.792.000,00	1.792.000,00	207.968,81	626.421,76	2,84	1.165.578,24	208.188,26	625.986,06	2,89	1.166.013,94
ADMINISTRAÇÃO	6.130.200,00	6.236.200,00	1.100.530,16	3.050.032,54	12,95	3.186.167,46	955.400,99	2.882.945,34	12,45	3.353.254,66
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	441.700,00	441.700,00	76.592,94	216.609,67	0,92	225.090,33	76.592,94	216.609,67	0,94	225.090,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	577.200,00	542.200,00	81.189,94	217.451,77	0,92	324.748,23	81.189,94	217.451,77	0,94	324.748,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.336.600,00	4.550.600,00	807.162,10	2.346.063,99	9,96	2.204.536,01	662.032,93	2.178.976,79	9,41	2.371.623,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	182.200,00	109.200,00	11.473,75	37.843,90	0,16	71.356,10	11.473,75	37.843,90	0,16	71.356,10
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	8.972,00	27.041,00	0,11	36.459,00	8.972,00	27.041,00	0,12	36.459,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	17.314,30	17.314,30	0,07	12.685,70	17.314,30	17.314,30	0,07	12.685,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	115.500,00	115.500,00	41.589,29	63.362,30	0,27	52.137,70	41.589,29	63.362,30	0,27	52.137,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	183.500,00	183.500,00	23.834,90	79.358,49	0,34	104.141,51	23.834,90	79.358,49	0,34	104.141,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	32.400,94	44.987,12	0,19	155.012,88	32.400,94	44.987,12	0,19	155.012,88
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.600,00	2.368.007,04	305.682,09	759.790,34	3,23	1.608.216,70	268.930,09	723.038,34	3,12	1.644.968,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	106.663,95	11.722,90	41.110,93	0,17	65.553,02	11.207,70	40.595,73	0,18	66.068,22
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.900,00	131.332,93	11.186,48	34.421,61	0,15	96.911,32	5.543,84	28.778,97	0,12	102.553,96
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.256.700,00	1.531.730,26	203.470,01	462.214,04	1,96	1.069.516,22	172.875,85	431.619,88	1,86	1.100.110,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	643.300,00	578.279,90	79.302,70	222.043,76	0,94	356.236,14	79.302,70	222.043,76	0,96	356.236,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.029.116,00	6.029.116,00	894.210,33	2.580.855,18	10,96	3.448.260,82	894.210,33	2.580.855,18	11,15	3.448.260,82
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.029.116,00	6.029.116,00	894.210,33	2.580.855,18	10,96	3.448.260,82	894.210,33	2.580.855,18	11,15	3.448.260,82
SAÚDE	8.429.800,00	9.971.962,63	1.637.214,68	4.644.594,13	19,72	5.327.368,50	1.662.961,57	4.628.794,43	19,99	5.343.168,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	913.035,92	165.919,56	412.720,18	1,75	500.315,74	183.845,96	412.204,78	1,78	500.831,14
ATENÇÃO BÁSICA	7.988.900,00	8.376.927,69	1.387.378,56	4.035.669,71	17,13	4.341.257,98	1.400.741,71	4.028.042,37	17,40	4.348.885,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.500,00	80.500,00	725,00	29.782,32	0,13	50.717,68	725,00	29.782,32	0,13	50.717,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	5.653,06	9.875,66	0,04	90.124,34	110,40	2.218,70	0,01	97.781,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.100,00	164.100,00	4.230,31	12.560,31	0,05	151.539,69	4.230,31	12.560,31	0,05	151.539,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	337.399,02	73.308,19	143.985,95	0,61	193.413,07	73.308,19	143.985,95	0,62	193.413,07
EDUCAÇÃO	10.256.400,00	10.769.389,66	1.289.319,78	4.223.087,30	17,93	6.546.302,36	1.287.556,94	4.219.224,69	18,22	6.550.164,97
ENSINO FUNDAMENTAL	6.763.300,00	7.124.800,00	978.397,32	3.287.560,98	13,96	3.837.239,02	976.634,48	3.283.698,37	14,18	3.841.101,63
ENSINO MÉDIO	628.200,00	658.200,00	0,00	41.047,00	0,17	617.153,00	0,00	41.047,00	0,18	617.153,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.198.600,00	2.320.089,66	299.326,68	858.765,14	3,65	1.461.324,52	299.326,68	858.765,14	3,71	1.461.324,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.420,00	34.420,00	0,00	0,00	0,00	34.420,00	0,00	0,00	0,00	34.420,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.880,00	631.880,00	11.595,78	35.714,18	0,15	596.165,82	11.595,78	35.714,18	0,15	596.165,82

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	1.058.400,00	1.343.279,69	90.203,26	897.428,72	3,81	445.850,97	520.814,12	779.445,33	3,37	563.834,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	505.000,00	789.879,69	0,00	684.059,18	2,90	105.820,51	430.610,86	566.075,79	2,44	223.803,90
SERVIÇOS URBANOS	553.400,00	553.400,00	90.203,26	213.369,54	0,91	340.030,46	90.203,26	213.369,54	0,92	340.030,46
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	8.275,57	8.315,57	0,04	31.684,43	8.275,57	8.315,57	0,04	31.684,43
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	40.000,00	40.000,00	8.275,57	8.315,57	0,04	31.684,43	8.275,57	8.315,57	0,04	31.684,43
GESTÃO AMBIENTAL	1.645.700,00	1.655.700,00	129.717,70	871.437,75	3,70	784.262,25	129.717,70	871.437,75	3,76	784.262,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.459.500,00	1.459.500,00	105.880,64	786.689,22	3,34	672.810,78	105.880,64	786.689,22	3,40	672.810,78
CONTROLE AMBIENTAL	186.200,00	196.200,00	23.837,06	84.748,53	0,36	111.451,47	23.837,06	84.748,53	0,37	111.451,47
AGRICULTURA	751.300,00	1.114.455,92	194.554,32	373.390,90	1,59	741.065,02	193.448,25	372.284,83	1,61	742.171,09
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	731.300,00	824.455,92	194.114,62	372.951,20	1,58	451.504,72	193.008,55	371.845,13	1,61	452.610,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	270.000,00	439,70	439,70	0,00	269.560,30	439,70	439,70	0,00	269.560,30
INDÚSTRIA	132.500,00	132.500,00	5.200,34	13.952,62	0,06	118.547,38	5.200,34	13.952,62	0,06	118.547,38
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	132.500,00	132.500,00	5.200,34	13.952,62	0,06	118.547,38	5.200,34	13.952,62	0,06	118.547,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.100,00	138.100,00	14.698,98	41.928,30	0,18	96.171,70	14.280,98	41.510,30	0,18	96.589,70
TURISMO	138.100,00	138.100,00	14.698,98	41.928,30	0,18	96.171,70	14.280,98	41.510,30	0,18	96.589,70

ENERGIA	422.100,00	422.100,00	54.301,90	178.019,52	0,76	244.080,48	54.301,90	178.019,52	0,77	244.080,48
ENERGIA ELÉTRICA	422.100,00	422.100,00	54.301,90	178.019,52	0,76	244.080,48	54.301,90	178.019,52	0,77	244.080,48
TRANSPORTE	2.472.800,00	3.031.085,54	710.381,78	1.819.564,30	7,72	1.211.521,24	658.034,29	1.758.935,48	7,60	1.272.150,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.472.800,00	3.031.085,54	710.381,78	1.819.564,30	7,72	1.211.521,24	658.034,29	1.758.935,48	7,60	1.272.150,06
DESPORTO E LAZER	494.300,00	374.934,40	23.160,48	85.504,01	0,36	289.430,39	23.160,48	85.504,01	0,37	289.430,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	494.300,00	374.934,40	23.160,48	85.504,01	0,36	289.430,39	23.160,48	85.504,01	0,37	289.430,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	250.757,17	723.254,08	3,07	746.745,92	250.757,17	723.254,08	3,12	746.745,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	670.000,00	670.000,00	172.100,87	478.499,22	2,03	191.500,78	172.100,87	478.499,22	2,07	191.500,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	78.656,30	233.637,42	0,99	166.362,58	78.656,30	233.637,42	1,01	166.362,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	11.117,44	0,05	388.882,56	0,00	11.117,44	0,05	388.882,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.750.650,00	6.009.830,00	886.277,80	2.659.559,38	11,29	3.350.270,62	886.277,80	2.659.559,38	11,49	3.350.270,62
TOTAL III = (I + II)	55.241.350,00	57.119.044,88	7.802.455,15	23.557.136,40	100,00	33.561.908,48	8.021.516,78	23.153.062,91	100,00	33.965.981,97

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:81060A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.958.650,00	6.009.830,00	886.277,80	2.659.559,38	101,64	3.350.270,62	886.277,80	2.659.559,38	101,64	3.350.270,62
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	13.947,86	42.891,51	1,64	117.108,49	13.947,86	42.891,51	1,64	117.108,49
AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	13.947,86	42.891,51	1,64	117.108,49	13.947,86	42.891,51	1,64	117.108,49
ADMINISTRAÇÃO	458.000,00	462.000,00	53.129,30	169.940,01	6,49	292.059,99	53.129,30	169.940,01	6,49	292.059,99
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	66.000,00	66.000,00	10.788,24	30.606,60	1,17	35.393,40	10.788,24	30.606,60	1,17	35.393,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	63.000,00	63.000,00	9.094,10	26.584,35	1,02	36.415,65	9.094,10	26.584,35	1,02	36.415,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.800,00	268.800,00	26.307,05	90.146,19	3,45	178.653,81	26.307,05	90.146,19	3,45	178.653,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.500,00	20.500,00	1.379,12	5.176,50	0,20	15.323,50	1.379,12	5.176,50	0,20	15.323,50
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	601,54	2.847,46	0,11	8.152,54	601,54	2.847,46	0,11	8.152,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	14.000,00	1.373,95	4.004,29	0,15	9.995,71	1.373,95	4.004,29	0,15	9.995,71
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.700,00	18.700,00	3.585,30	10.574,62	0,40	8.125,38	3.585,30	10.574,62	0,40	8.125,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	86.000,00	10.283,43	27.935,79	1,07	58.064,21	10.283,43	27.935,79	1,07	58.064,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.000,00	37.000,00	4.136,03	10.664,71	0,41	26.335,29	4.136,03	10.664,71	0,41	26.335,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00	49.000,00	6.147,40	17.271,08	0,66	31.728,92	6.147,40	17.271,08	0,66	31.728,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.451.500,00	2.498.680,00	408.848,12	1.226.101,23	46,86	1.272.578,77	408.848,12	1.226.101,23	46,86	1.272.578,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.451.500,00	2.498.680,00	408.848,12	1.226.101,23	46,86	1.272.578,77	408.848,12	1.226.101,23	46,86	1.272.578,77
SAÚDE	698.950,00	698.950,00	206.110,83	356.994,54	13,64	341.955,46	206.110,83	356.994,54	13,64	341.955,46
ATENÇÃO BÁSICA	698.950,00	698.950,00	206.110,83	356.994,54	13,64	341.955,46	206.110,83	356.994,54	13,64	341.955,46
EDUCAÇÃO	1.557.300,00	1.557.300,00	168.474,04	514.385,67	19,66	1.042.914,33	168.474,04	514.385,67	19,66	1.042.914,33
ENSINO FUNDAMENTAL	1.134.100,00	1.134.100,00	116.052,64	382.316,02	14,61	751.783,98	116.052,64	382.316,02	14,61	751.783,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	331.000,00	331.000,00	50.585,52	126.700,45	4,84	204.299,55	50.585,52	126.700,45	4,84	204.299,55
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.500,00	88.500,00	1.835,88	5.369,20	0,21	83.130,80	1.835,88	5.369,20	0,21	83.130,80
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	1.601,78	5.839,47	0,22	9.160,53	1.601,78	5.839,47	0,22	9.160,53
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	1.601,78	5.839,47	0,22	9.160,53	1.601,78	5.839,47	0,22	9.160,53
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	3.086,70	7.651,20	0,29	25.348,80	3.086,70	7.651,20	0,29	25.348,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	3.086,70	7.651,20	0,29	22.348,80	3.086,70	7.651,20	0,29	22.348,80
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	60.900,00	60.900,00	7.764,30	22.588,98	0,86	38.311,02	7.764,30	22.588,98	0,86	38.311,02
EXTENSÃO RURAL	60.900,00	60.900,00	7.764,30	22.588,98	0,86	38.311,02	7.764,30	22.588,98	0,86	38.311,02
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	167.000,00	167.000,00	13.031,44	39.307,93	1,50	127.692,07	13.031,44	39.307,93	1,50	127.692,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	167.000,00	167.000,00	13.031,44	39.307,93	1,50	127.692,07	13.031,44	39.307,93	1,50	127.692,07
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	0,00	1.609,01	0,06	12.390,99	0,00	1.609,01	0,06	12.390,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	1.609,01	0,06	12.390,99	0,00	1.609,01	0,06	12.390,99
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	244.314,04	9,34	5.685,96	0,00	244.314,04	9,34	5.685,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	0,00	244.314,04	9,34	5.685,96	0,00	244.314,04	9,34	5.685,96
TOTAL (I) =	5.958.650,00	6.009.830,00	886.277,80	2.659.559,38	100,00	3.350.270,62	886.277,80	2.659.559,38	100,00	3.350.270,62

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B6AFB223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.321.209,00	9.321.209,00	3.177.888,65	4.676.670,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1.560.800,00	1.560.800,00	596.373,68	575.342,94
Civil	1.560.800,00	1.560.800,00	596.373,68	575.342,94
Ativo	1.560.000,00	1.560.000,00	576.621,50	575.046,77
Inativo	800,00	800,00	15.663,68	296,17
Pensionista	0,00	0,00	4.088,50	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.913.041,74	2.913.041,74	967.662,17	1.189.670,81
Civil	2.913.041,74	2.913.041,74	967.662,17	1.189.670,81
Ativo	2.913.041,74	2.913.041,74	967.662,17	1.189.670,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.333.092,02	2.333.092,02	574.073,07	1.148.419,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.333.092,02	2.333.092,02	574.073,07	1.148.419,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.514.275,24	2.514.275,24	1.039.779,73	1.763.236,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	107.229,96	107.229,96	34.738,03	367.569,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.407.045,28	2.407.045,28	1.005.041,70	1.388.679,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.987,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.914.163,72	6.914.163,72	2.172.846,95	3.287.991,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.392.616,00	2.382.607,48	2.382.607,48	0,00
Aposentadorias	4.642.616,00	1.975.453,77	1.975.453,77	1.975.453,77
Pensões	750.000,00	407.153,71	407.153,71	407.153,71
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	25.631,34	25.631,34	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	60.000,00	25.631,34	25.631,34	25.631,34
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.452.616,00	2.408.238,82	2.408.238,82	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.461.547,72	(235.391,87)	(235.391,87)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.947.384,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.005.041,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.391,96	13.828,55
Investimentos e Aplicações	29.077.119,96	28.470.750,03
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	4.053.121,98	4.053.121,98	1.233.662,87	2.119.552,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.053.121,98	4.053.121,98	1.233.662,87	2.119.552,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	650.400,00	203.668,97	203.668,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	660.000,00	203.668,97	203.668,97	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.393.121,98	1.029.993,90	1.029.993,90	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO) (XIV)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3F124F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.860.993,83	55,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	868.000,00	868.000,00	575.017,66	66,25
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	477.586,01	79,60
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	268.000,00	268.000,00	97.431,65	36,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	912.000,00	912.000,00	551.533,18	60,48
1.2.1 - ITBI	900.000,00	900.000,00	535.547,24	59,51
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	15.985,94	133,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	718.000,00	718.000,00	406.619,55	56,63
1.3.1 - ISS	700.000,00	700.000,00	387.389,13	55,34
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	19.230,42	106,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	327.823,44	38,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.360.000,00	30.360.000,00	16.738.115,95	55,13
2.1 - Cota-parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.998.447,45	54,05
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.000.000,00	17.000.000,00	9.998.447,45	58,81
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.950.000,00	9.950.000,00	5.466.061,70	54,94
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	85.250,98	56,83
2.5 - Cota-parte ITR	400.000,00	400.000,00	18.465,13	4,62
2.6 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.169.890,69	89,99
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.708.000,00	33.708.000,00	18.599.109,78	55,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	2.062,36	206,24
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.900,00	1.444.900,00	476.144,05	32,95
5.1 - Transferências do salário-educação	520.000,00	520.000,00	260.130,73	50,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	922.300,00	922.300,00	214.379,06	23,24
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.600,00	2.600,00	1.634,26	62,86
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	162.500,00	673,99	0,41
6.1 - Transferências de convênios	0,00	161.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	673,99	67,40
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.446.900,00	1.608.400,00	478.880,40	29,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.772.000,00	5.772.000,00	3.347.620,36	58,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.999.689,34	58,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.990.000,00	1.990.000,00	1.093.212,24	54,94
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	17.050,14	56,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	80.000,00	80.000,00	3.692,94	4,62
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	233.975,70	89,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.903.000,00	6.903.000,00	3.705.913,23	53,69
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	3.703.826,37	53,68

11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	2.086,86	69,56
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.128.000,00	1.128.000,00	356.206,01	31,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.179.500,00	6.300.989,66	3.167.468,96	50,27	3.167.468,96	50,27
13.1 - Com educação infantil	1.485.500,00	1.606.989,66	653.689,25	40,68	653.689,25	40,68
13.2 - Com ensino fundamental	4.694.000,00	4.694.000,00	2.513.779,71	53,55	2.513.779,71	53,55
14 - OUTRAS DESPESAS	723.500,00	723.500,00	369.886,02	51,12	369.886,02	51,12
14.1 - Com educação infantil	343.500,00	343.500,00	117.769,42	34,29	117.769,42	34,29
14.2 - Com ensino fundamental	380.000,00	380.000,00	252.116,60	66,35	252.116,60	66,35
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.903.000,00	7.024.489,66	3.537.354,98	50,36	3.537.354,98	50,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	8.670,99
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	8.670,99
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	121.489,66
17.1 - FUNDEB 60%	121.489,66
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	130.160,65
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.407.194,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	121.489,66
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	121.489,66

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.440.000,00	2.561.489,66	937.131,11	36,59	937.131,11	36,59
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.829.000,00	1.950.489,66	771.458,67	39,55	771.458,67	39,55
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	611.000,00	611.000,00	165.672,44	27,11	165.672,44	27,11
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.927.800,00	8.127.800,00	3.467.885,11	42,67	3.467.222,11	42,66
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.074.000,00	5.074.000,00	2.765.896,31	54,51	2.765.896,31	54,51
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.853.800,00	3.053.800,00	701.988,80	22,99	701.325,80	22,97
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.367.800,00	10.719.289,66	4.405.016,22	41,09	4.404.353,22	41,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	356.206,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	121.489,66
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	7.850,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	485.545,67
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.918.807,55
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	521.000,00	521.000,00	213.133,94	40,91	209.934,33	40,29
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.900,00	1.086.400,00	119.322,81	10,98	119.322,81	10,98
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.445.900,00	1.607.400,00	332.456,75	20,68	329.257,14	20,48
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.813.700,00	12.326.689,66	4.737.472,97	38,43	4.733.610,36	38,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	147.327,82	7.850,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	175.194,48	68.736,40
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.703.826,37	260.130,73
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.515.132,27	205.806,14
47.1 - Orçamento do Exercício	3.461.427,45	201.496,60
47.2 - Restos a Pagar	53.704,82	4.309,54
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.086,86	506,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	365.975,44	123.567,19
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00

50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	365.975,44	123.567,19

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:971F9D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.409.316,51	23.528.966,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.105.400,00	2.077.175,99
IPTU	868.000,00	575.017,66
ISS	718.000,00	406.619,55
ITBI	912.000,00	551.533,18
IRRF	850.000,00	327.823,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.757.400,00	216.182,16
Contribuições	2.014.400,00	815.235,68
Receita patrimonial	2.412.926,08	629.947,93
Aplicações Financeiras (II)	2.370.726,08	606.809,23
Outras Receitas Patrimoniais	42.200,00	23.138,70
Transferências correntes	36.566.940,47	19.828.118,84
Cota-Parte do FPM	15.100.000,00	7.998.758,11
Cota-Parte do ICMS	7.960.000,00	4.372.849,46
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	935.914,99
Cota-Parte do ITR	320.000,00	14.772,19
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.900.000,00	3.703.826,37
Outras transferências correntes	5.198.940,47	2.801.997,72
Demais receitas correntes	309.649,96	178.488,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	309.649,96	178.488,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.038.590,43	22.922.157,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.895.379,69	2.149.255,99
Operações de Crédito (VI)	1.503.879,69	1.144.201,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	2.000,00
Transferências de Capital	341.500,00	1.003.054,51
Convênios	201.500,00	1.003.054,51
Outras Transferências de Capital	140.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.500,00	1.005.054,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.430.090,43	23.927.211,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.574.908,53	18.518.388,92	18.273.387,98	17.773.655,52	95.317,92	41.889,41	41.889,41
Pessoal e encargos sociais	25.057.855,66	11.380.471,06	11.380.471,06	11.341.656,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	180.162,87	180.162,87	180.162,87	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.227.052,87	6.957.754,99	6.712.754,05	6.251.835,82	95.317,92	41.889,41	41.889,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.227.052,87	6.957.754,99	6.712.754,05	6.251.835,82	95.317,92	41.889,41	41.889,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.284.908,53	18.338.226,05	18.093.225,11	17.593.492,65	95.317,92	41.889,41	41.889,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.576.922,35	2.379.188,10	2.220.115,55	1.933.648,26	6.680,03	1.737.925,38	1.652.468,13
Investimentos	4.686.922,35	2.010.593,09	1.851.520,54	1.565.053,25	6.680,03	1.737.925,38	1.652.468,13
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	890.000,00	368.595,01	368.595,01	368.595,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.686.922,35	2.010.593,09	1.851.520,54	1.565.053,25	6.680,03	1.737.925,38	1.652.468,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.929.214,88	20.348.819,14	19.944.745,65	19.158.545,90	101.997,95	1.779.814,79	1.694.357,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.972.310,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	606.809,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.120,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.534.998,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(600.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Junho / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.947.143,71	16.216.316,85
DEDUÇÕES (XXIX)	4.470.862,28	6.293.143,06
Disponibilidade de Caixa	4.470.862,28	6.293.143,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.350.711,74	8.258.651,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	879.849,46	1.965.508,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.476.281,43	9.923.173,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.553.107,64	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.085.659,15)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.447.776,52
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	13.086.543,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	12.523.854,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.867.470,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.867.470,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.947.384,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5866ACC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	50.100,00	2.008,17	48.091,83
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.100,00	2.008,17	48.091,83
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	2.000,00	48.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	8,17	91,83
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00	2.008,17	48.091,83

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**

Despesas de Capital	147.377,00	77.277,00	77.277,00	77.277,00	0,00	70.100,00
Investimentos	147.377,00	77.277,00	77.277,00	77.277,00	0,00	70.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	147.377,00	77.277,00	77.277,00	77.277,00	0,00	70.100,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	77.326,38		(75.268,83)			2.057,55

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8AF44937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.942.325,66	24.700.359,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C73FC411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.348.000,00	3.348.000,00	1.860.993,83	55,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	868.000,00	868.000,00	575.017,66	66,25
IPTU	600.000,00	600.000,00	477.586,01	79,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	268.000,00	268.000,00	97.431,65	36,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	912.000,00	912.000,00	551.533,18	60,48
ITBI	900.000,00	900.000,00	535.547,24	59,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	15.985,94	133,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718.000,00	718.000,00	406.619,55	56,63
ISS	700.000,00	700.000,00	387.389,13	55,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	19.230,42	106,84

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	327.823,44	38,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.860.000,00	28.860.000,00	16.738.115,95	58,00
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.998.447,45	58,81
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	18.465,13	4,62
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.169.890,69	89,99
Cota-Parte ICMS	9.950.000,00	9.950.000,00	5.466.061,70	54,94
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	85.250,98	56,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.208.000,00	32.208.000,00	18.599.109,78	57,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.254.300,00	5.276.300,00	2.617.643,32	49,61	2.613.222,20	49,53	2.484.498,77	47,09
Despesas Correntes	4.865.800,00	4.887.800,00	2.442.842,10	49,98	2.438.420,98	49,89	2.309.697,55	47,25
Despesas de Capital	388.500,00	388.500,00	174.801,22	44,99	174.801,22	44,99	174.801,22	44,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	9.875,66	9,88	2.218,70	2,22	2.218,70	2,22
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	9.875,66	9,88	2.218,70	2,22	2.218,70	2,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.100,00	73.100,00	10,45	0,01	10,45	0,01	10,45	0,01
Despesas Correntes	73.100,00	73.100,00	10,45	0,01	10,45	0,01	10,45	0,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.428.100,00	5.450.100,00	2.627.529,43	48,21	2.615.451,35	47,99	2.486.727,92	45,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.627.529,43	2.615.451,35	2.486.727,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	21,00	21,00	21,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.627.508,43	2.615.430,35	2.486.706,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.789.866,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(162.358,04)	(174.436,12)	(303.159,55)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(162.358,04)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,13	14,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.789.866,47	2.627.508,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	21,00	21,00	21,00	-21,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.614.600,00	3.110.840,47	1.829.852,63	58,82
Proveniente da União	2.248.600,00	2.722.038,71	1.667.631,86	61,26
Proveniente dos Estados	335.000,00	357.801,76	149.728,77	41,85
Proveniente de outros Municípios	31.000,00	31.000,00	12.492,00	40,30
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	93.550,00	93.550,00	38.539,61	41,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.708.150,00	4.204.390,47	1.868.392,24	44,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.398.550,00	3.764.577,69	1.767.577,51	46,95	1.764.371,29	46,87	1.739.095,22	46,20
Despesas Correntes	2.276.550,00	2.325.530,78	1.461.933,63	62,86	1.458.727,41	62,73	1.433.451,34	61,64
Despesas de Capital	1.122.000,00	1.439.046,91	305.643,88	21,24	305.643,88	21,24	305.643,88	21,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.500,00	80.500,00	29.782,32	37,00	29.782,32	37,00	29.782,32	37,00
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	29.782,32	37,00	29.782,32	37,00	29.782,32	37,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	91.000,00	12.549,86	13,79	12.549,86	13,79	11.829,86	13,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.549,86	25,10	12.549,86	25,10	11.829,86	23,66
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.600,00	337.399,02	143.985,95	42,68	143.985,95	42,68	143.569,45	42,55
Despesas Correntes	95.600,00	337.399,02	143.985,95	42,68	143.985,95	42,68	143.569,45	42,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	912.335,92	412.720,18	45,24	412.204,78	45,18	408.023,87	44,72
Despesas Correntes	0,00	782.728,92	405.058,48	51,75	404.543,08	51,68	400.362,17	51,15
Despesas de Capital	0,00	129.607,00	7.661,70	5,91	7.661,70	5,91	7.661,70	5,91
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.665.650,00	5.185.812,63	2.366.615,82	45,64	2.362.894,20	45,56	2.332.300,72	44,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.652.850,00	9.040.877,69	4.385.220,83	48,50	4.377.593,49	48,42	4.223.593,99	46,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	80.500,00	80.500,00	29.782,32	37,00	29.782,32	37,00	29.782,32	37,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	9.875,66	9,88	2.218,70	2,22	2.218,70	2,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.100,00	164.100,00	12.560,31	7,65	12.560,31	7,65	11.840,31	7,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.600,00	337.399,02	143.985,95	42,68	143.985,95	42,68	143.569,45	42,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700,00	913.035,92	412.720,18	45,20	412.204,78	45,15	408.023,87	44,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.093.750,00	10.635.912,63	4.994.145,25	46,96	4.978.345,55	46,81	4.819.028,64	45,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.645.650,00	4.048.808,59	2.279.059,28	56,29	2.275.337,66	56,20	2.247.705,79	55,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D9E327E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.449.350,00
Previsão Atualizada da Receita	54.251.574,22
Receitas Realizadas	27.992.839,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.867.470,66
Dotação Inicial	53.449.350,00
Créditos Adicionais	3.669.694,88
Dotação Atualizada	57.119.044,88
Despesas Empenhadas	23.557.136,40
Despesas Liquidadas	23.153.062,91
Despesas Pagas	21.982.746,03
Superávit Orçamentário	4.839.776,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.514.244,89

Despesas Liquidadas				23.110.171,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				44.980.292,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				44.980.292,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				44.980.292,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.172.846,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.586.276,45
Resultado Previdenciário				(413.429,50)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(600.000,00)	3.534.998,96	(589,00 %)
Resultado Primário		1.500.000,00	2.972.310,33	198,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.824,78	0,00	155.702,77	725.122,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.496.079,50	158.107,80	1.694.357,54	1.643.614,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.376.904,28	158.107,80	1.850.060,31	2.368.736,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.918.807,55	25% / 18%	21,07 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.167.468,96	60%	82,19 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			1.144.201,48	359.678,21
Despesa de Capital Líquida			2.747.063,36	3.519.858,99
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			2.000,00	48.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			77.277,00	70.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.631.690,91	15%	14,15 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7D317494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2021 até 30/06/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	954.900,00	1.032.181,13	297.900,97	28,86	289.866,67	28,08	282.511,96	27,37
002 Fundo Municipal de Assistência Social	74.600,00	141.881,13	49.890,37	35,16	41.856,07	29,50	40.926,12	28,85
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	74.600,00	141.881,13	49.890,37	35,16	41.856,07	29,50	40.926,12	28,85
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04440 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04450 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04460 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04470 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04480 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04520 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	62.801,95	23.448,50	37,34	22.914,20	36,49	21.984,25	35,01

04530 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	42.000,00	55.000,00	23.448,50	42,63	22.914,20	41,66	21.984,25	39,97
06280 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	0,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06300 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	1.844,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
04540 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04550 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	26.000,00	703,54	2,71	703,54	2,71	703,54	2,71
04560 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	20.000,00	21.000,00	703,54	3,35	703,54	3,35	703,54	3,35
06290 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	25.523,88	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93
04580 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06320 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	19.523,88	3.300,00	16,90	3.300,00	16,90	3.300,00	16,90
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	10.000,00	7.500,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04590 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	5.000,00	10.000,00	7.500,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	880.300,00	890.300,00	248.010,60	27,86	248.010,60	27,86	241.585,84	27,14
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	649.300,00	659.300,00	148.720,82	22,56	148.720,82	22,56	144.826,51	21,97
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.300,00	299.300,00	120.812,23	40,36	120.812,23	40,36	120.812,23	40,36
04640 00000 Recursos Ordinários (Livres)	299.300,00	299.300,00	120.812,23	40,36	120.812,23	40,36	120.812,23	40,36
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	20.000,00	10.816,26	54,08	10.816,26	54,08	9.003,12	45,02
04650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	20.000,00	10.816,26	54,08	10.816,26	54,08	9.003,12	45,02
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	10.664,71	28,82	10.664,71	28,82	8.583,54	23,20
04660 00000 Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00	10.664,71	28,82	10.664,71	28,82	8.583,54	23,20
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	3.000,00	3.000,00	307,62	10,25	307,62	10,25	307,62	10,25
04670 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	307,62	10,25	307,62	10,25	307,62	10,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04680 00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08
04700 00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	231.000,00	231.000,00	99.289,78	42,98	99.289,78	42,98	96.759,33	41,89
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00	168.000,00	82.531,58	49,13	82.531,58	49,13	82.531,58	49,13
04710 00000 Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	168.000,00	82.531,58	49,13	82.531,58	49,13	82.531,58	49,13
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	15.898,20	42,97	15.898,20	42,97	13.367,75	36,13
04720 00000 Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00	15.898,20	42,97	15.898,20	42,97	13.367,75	36,13
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	810,00	16,20	810,00	16,20	810,00	16,20
04740 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	810,00	16,20	810,00	16,20	810,00	16,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04750 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04760 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04770 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	50,00	1,00	50,00	1,00
04780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	50,00	1,00	50,00	1,00
TOTAL	954.900,00	1.032.181,13	297.900,97	28,86	289.866,67	28,08	282.511,96	27,37
Critério de seleção:								
Entidades:								
38 - Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:48ED3A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR PROJETO-ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2021 até 30/06/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**954.900,00**	**1.032.181,13**	**297.900,97**	**28,86**	**289.866,67**	**28,08**	**282.511,96**	**27,37**
002	Fundo Municipal de Assistência Social	**74.600,00**	**141.881,13**	**49.890,37**	**35,16**	**41.856,07**	**29,50**	**40.926,12**	**28,85**
6136	Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**74.600,00**	**141.881,13**	**49.890,37**	**35,16**	**41.856,07**	**29,50**	**40.926,12**	**28,85**
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	62.801,95	23.448,50	37,34	22.914,20	36,49	21.984,25	35,01
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	26.000,00	703,54	2,71	703,54	2,71	703,54	2,71
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	25.523,88	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	10.000,00	7.500,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**880.300,00**	**890.300,00**	**248.010,60**	**27,86**	**248.010,60**	**27,86**	**241.585,84**	**27,14**
6094 Atividades	do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**649.300,00**	**659.300,00**	**148.720,82**	**22,56**	**148.720,82**	**22,56**	**144.826,51**	**21,97**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.300,00	299.300,00	120.812,23	40,36	120.812,23	40,36	120.812,23	40,36
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	20.000,00	10.816,26	54,08	10.816,26	54,08	9.003,12	45,02
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	10.664,71	28,82	10.664,71	28,82	8.583,54	23,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	3.000,00	3.000,00	307,62	10,25	307,62	10,25	307,62	10,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00	150.000,00	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08

	JURÍDICA								
6095	Manutenção do Conselho Tutelar	**231.000,00**	**231.000,00**	**99.289,78**	**42,98**	**99.289,78**	**42,98**	**96.759,33**	**41,89**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00	168.000,00	82.531,58	49,13	82.531,58	49,13	82.531,58	49,13
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	15.898,20	42,97	15.898,20	42,97	13.367,75	36,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	810,00	16,20	810,00	16,20	810,00	16,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	50,00	1,00	50,00	1,00
TOTAL		**954.900,00**	**1.032.181,13**	**297.900,97**	**28,86**	**289.866,67**	**28,08**	**282.511,96**	**27,37**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B4A36D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2021 À 12/2021				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	9.229.235,96	5.232.100,74	3.997.135,22	32.481.713,80
2022	9.763.218,36	6.103.523,69	3.659.694,67	36.141.408,47
2023	10.228.027,82	6.357.992,34	3.870.035,48	40.011.443,95
2024	10.718.098,09	6.671.576,24	4.046.521,85	44.057.965,80
2025	11.249.815,38	7.174.789,56	4.075.025,82	48.132.991,62
2026	11.786.065,64	7.805.471,28	3.980.594,36	52.113.585,98
2027	12.282.841,53	8.222.821,63	4.060.019,90	56.173.605,88
2028	12.806.995,13	8.706.876,28	4.100.118,85	60.273.724,73
2029	13.325.364,31	9.070.488,72	4.254.875,59	64.528.600,32
2030	13.868.699,88	9.625.629,93	4.243.069,95	68.771.670,27
2031	14.387.263,80	9.863.390,66	4.523.873,14	73.295.543,41
2032	14.935.265,34	10.117.572,00	4.817.693,34	78.113.236,75
2033	15.524.016,23	10.554.131,31	4.969.884,92	83.083.121,67
2034	16.105.736,31	10.897.542,87	5.208.193,44	88.291.315,11
2035	16.432.404,56	11.109.091,90	5.323.312,66	93.614.627,77
2036	16.528.264,20	11.676.711,68	4.851.552,52	98.466.180,29
2037	16.134.251,26	11.803.794,97	4.330.456,29	102.796.636,58
2038	16.392.163,69	12.040.485,82	4.351.677,87	107.148.314,45
2039	16.683.429,00	12.352.480,55	4.330.948,45	111.479.262,90
2040	16.954.660,42	12.804.395,82	4.150.264,60	115.629.527,50
2041	17.232.522,68	13.198.304,98	4.034.217,70	119.663.745,20
2042	17.478.431,28	13.485.632,17	3.992.799,11	123.656.544,31
2043	17.719.072,54	13.896.400,44	3.822.672,10	127.479.216,41
2044	17.949.081,71	14.250.629,76	3.698.451,95	131.177.668,36
2045	18.181.309,32	14.457.648,65	3.723.660,67	134.901.329,03
2046	18.383.962,23	14.622.257,98	3.761.704,25	138.663.033,28
2047	18.599.003,73	14.746.466,13	3.852.537,60	142.515.570,88
2048	18.817.219,94	14.986.991,41	3.830.228,53	146.345.799,41
2049	13.908.410,04	15.082.722,58	(1.174.312,54)	145.171.486,87
2050	13.845.865,21	15.070.366,81	(1.224.501,60)	143.946.985,27
2051	13.781.456,77	15.098.771,36	(1.317.314,59)	142.629.670,68
2052	13.727.610,42	15.115.079,27	(1.387.468,85)	141.242.201,83
2053	13.642.421,13	14.962.625,81	(1.320.204,68)	139.921.997,15
2054	13.564.772,15	14.893.088,30	(1.328.316,15)	138.593.681,00
2055	13.483.900,09	14.819.073,49	(1.335.173,40)	137.258.507,60
2056	13.408.933,01	14.746.185,43	(1.337.252,42)	135.921.255,18
2057	13.322.454,98	14.663.009,38	(1.340.554,40)	134.580.700,78
2058	13.231.826,47	14.474.036,92	(1.242.210,45)	133.338.490,33
2059	13.143.167,32	14.351.941,70	(1.208.774,38)	132.129.715,95
2060	13.072.613,18	14.285.478,43	(1.212.865,25)	130.916.850,70
2061	12.990.098,62	14.173.243,10	(1.183.144,48)	129.733.706,22
2062	12.915.466,53	14.070.109,41	(1.154.642,88)	128.579.063,34
2063	12.835.813,43	13.934.341,07	(1.098.527,64)	127.480.535,70
2064	12.763.417,73	13.880.776,56	(1.117.358,83)	126.363.176,87
2065	12.688.411,14	13.794.483,41	(1.106.072,27)	125.257.104,60
2066	12.606.250,56	13.702.831,63	(1.096.581,07)	124.160.523,53
2067	12.527.992,80	13.573.212,00	(1.045.219,20)	123.115.304,33
2068	12.448.940,41	13.401.784,73	(952.844,32)	122.162.460,01
2069	12.379.908,05	13.253.826,68	(873.918,63)	121.288.541,38
2070	12.310.200,35	13.152.310,10	(842.109,75)	120.446.431,63
2071	12.233.840,31	12.942.345,23	(708.504,92)	119.737.926,71
2072	12.192.712,27	12.870.231,37	(677.519,10)	119.060.407,61
2073	12.131.242,80	12.728.950,58	(597.707,78)	118.462.699,83
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

2074	12.085.257,99	12.598.150,06	(512.892,07)	117.949.807,76
2075	12.035.266,75	12.449.596,60	(414.329,85)	117.535.477,91
2076	11.993.949,02	12.312.762,84	(318.813,82)	117.216.664,09
2077	11.964.394,53	12.186.202,64	(221.808,11)	116.994.855,98
2078	11.928.969,14	12.087.732,56	(158.763,42)	116.836.092,56
2079	11.893.711,42	11.900.864,15	(7.152,73)	116.828.939,83
2080	11.870.005,84	11.682.687,11	187.318,73	117.016.258,56
2081	11.864.530,50	11.495.510,12	369.020,38	117.385.278,94
2082	11.874.275,20	11.389.905,48	484.369,72	117.869.648,66
2083	11.877.194,04	11.186.319,03	690.875,01	118.560.523,67
2084	11.911.558,29	11.076.010,25	835.548,04	119.396.071,71
2085	11.931.025,07	10.915.300,30	1.015.724,77	120.411.796,48
2086	11.981.877,23	10.808.891,38	1.172.985,85	121.584.782,33
2087	12.021.662,20	10.660.350,34	1.361.311,86	122.946.094,19
2088	12.092.167,94	10.550.461,31	1.541.706,63	124.487.800,82
2089	12.165.334,44	10.416.835,22	1.748.499,22	126.236.300,04
2090	12.242.986,36	10.296.837,00	1.946.149,36	128.182.449,40
2091	12.339.938,18	10.181.379,89	2.158.558,29	130.341.007,69
2092	12.444.739,52	10.059.766,17	2.384.973,35	132.725.981,04
2093	12.559.415,81	9.955.062,87	2.604.352,94	135.330.333,98
2094	12.684.498,23	9.841.274,30	2.843.223,93	138.173.557,91
Saldo Financeiro Exercício Anterior				28.484.578,58

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3FD46328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.949.233,71	16.218.390,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.434.205,09	15.714.479,35	0,00
Empréstimos	4.613.947,51	5.264.629,15	0,00
Internos	4.613.947,51	5.264.629,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.818.167,58	10.447.776,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.837.766,16	9.837.766,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	980.401,42	610.010,36	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.090,00	2.073,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	515.028,62	503.911,18	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.470.862,28	6.293.143,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.470.862,28	6.293.143,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.350.711,74	8.258.651,67	0,00
(-) Restos a pagar processados	879.849,46	1.965.508,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.478.371,43	9.925.247,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.000.710,74	44.980.292,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	442.308,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.558.402,74	44.980.292,92	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	37,97	36,06	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,33	22,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	49.870.083,29	53.976.351,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	44.883.074,96	48.578.716,35	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.654,22	304.574,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.496.079,50	1.558.156,91	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:510126E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**42.000.710,74**	**44.980.292,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**442.308,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**41.558.402,74**	**44.980.292,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**9.240.156,36**	**9.895.664,44**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.316.140,73**	**8.906.098,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:660A36FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	44.980.292,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.980.292,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.980.292,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.515.502,16	45,61
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.289.358,18	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.074.890,27	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.860.422,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	9.925.247,47	22,07
Limite definido por resolução do senado federal	53.976.351,50	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.895.664,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	1.144.201,48	2,54
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.196.846,87	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.148.620,50	7,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B3C3D654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.754

DECRETO Nº 2.754

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 610.300,00 (seiscentos e dez mil e trezentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 610.300,00 (seiscentos e dez mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 110.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 610.300,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 110.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 610.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:41A0C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ANEXO I - RESULTADO DOS PROJETOS ANALISADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - "CULTURA NA REDE" (SUBMETIDOS DE 01 A 30 DE JUNHO)

1. Projetos Classificados:

Classificação	Proponente	Projeto	Modalidade	Inscrição	Documentação	Pontuação			
						A	B	C	Total
1	ELOIR PAULO RIBEIRO DE JESUS	BOIZINHO	Artesanato	Pessoa física	De acordo	3,0	2,5	3,0	**8,5**
2	JOSE MARTINS FILHO	"CANOA DE MAIS DE UM PAU"	Cultura Popular	Pessoa jurídica	De acordo	3,0	2,5	2,5	**8,0**
3	RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	PROJETO MANIPULAR – PRINCíPIOS BÁSICOS SOBRE A ANIMAÇÃO DE BONECOS DE LUVA	Artes Cênicas	Pessoa jurídica	De Acordo	3,0	2,5	2,5	**8,0**
4	MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	CANOA DE BARRO	Artesanato em Cerâmica	Pessoa jurídica	De acordo	3,5	2,0	2,0	**7,5**
5	MARCELA CRISTINA BETTEGA	AS IGREJAS DA IRMANDADE DE SÃO BENEDITO PARANAGUÁ – MORRETES - ANTONINA	Patrimônio Histórico	Pessoa física	De acordo *(com ressalvas)*	3,5	2,0	2,0	**7,5**
6	YTALO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS	NO VANZEIRO DA CANOA – TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	Cultura Popular Caiçara / Turismo	Pessoa física	De acordo	3,0	2,0	2,5	**7,5**
7	FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA	PISTAS PARA UMA EDUCAÇÃO MUSICAL CAIÇARA	Música	Pessoa física	De acordo	3,5	1,5	2,0	**7,0**
8	ELIZANGELA SARRAFF	A CONCEPÇÃO DA MÁSCARA PARA TEATRO: PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA A CONFECÇÃO DO OBJETO INANIMADO.	Artes Cênicas	Pessoa jurídica	De acordo	3,0	2,0	2,0	**7,0**
9	RENATA ALVEZ CUNHA	ESPETÁCULO DE DANÇA OS 4 ELEMENTOS	Dança	Pessoa física	De acordo	3,0	2,0	1,5	**6,5**
10	ROSANA BARROSO MIRANDA	SINCRONODESTINOS OU POEMAS-FRACTAIS	Literatura / Poesias	Pessoa física	De acordo	2,5	2,0	2,0	**6,5**
11	ADRIANA PUTRIQUE HYBIAK	ALADDIN- ESPETÁCULO DE DANÇA	Dança	Pessoa física	De acordo	2,5	2,0	2,0	**6,5**
12	GUILHERME BITENCOURT TAVARES	CIDADE VIVA: O PESCADOR URBANO	Audiovisual	Pessoa jurídica	De acordo	2,0	2,0	2,5	**6,5**
13	LEONARDO KOSSATZ LOPES	FERMENTANDO PARANAGUÁ - VINAGRE	Artesanato	Pessoa juridica	De acordo	2,0	2,0	2,0	**6,0**
14	WILSON LEANDRO	TURISMO CULTURAL	Audiovisual	Pessoa física	De acordo	1,0	2,5	2,5	**6,0**
15	GILMARA GASTALDON PIANTA	TRANSFORMANDO BARRO EM JOIA CERAMICA	Artesanato em Cerâmica	Pessoa física	De acordo	2,5	1,5	1,5	**5,5**
16	JULIANA DAMBOROWISKI DE SOUZA	VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: ESPERANÇA	Teatro	Pessoa física	De acordo	2,5	1,5	1,5	**5,5**
17	ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PEREIRA	INICIAÇÃO À PRODUÇÃO MUSICAL DE RAP	Música	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	2,0	**5,5**
18	LIZANGELA PINTO SIQUEIRA	CURIOSIDADES DA HISTÓRIA PARNANGUARA	Patrimonio Histórico / Documentário	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	2,5	**5,5**
19	SILVIA DA COSTA MARIA	TURISMO FESTIVO	Audiovisual	Pessoa física	De acordo	1,0	2,5	2,0	**5,5**
20	PABLO PASSOS NOGUEIRA NUNES	PIERROT URBANO	Dança	Pessoa física	De acordo	2,5	1,5	1,0	**5,0**

21	AYSLA LUIZA THOME VIANA	VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: SOLIDÃO	Teatro	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,5	**5,0**
22	MARCELO FOGAÇA SANTOS	VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: MEDO	Teatro	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,5	**5,0**
23	JOSÉ SANTOS CARDOSO	SERIGRAFIA – CONSTRUINDO MESA PARA ESTAMPAR	Artes Manuais / Serigrafia	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,5	**5,0**
24	ELYSON DOMINGUES	CAIXA DE FANDANGO – PERCUSSÃO CAIÇARA	Música / Cultura Popular	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,5	**5,0**
25	MAICKON CONSTANTINO RAMOS	INICIANDO NA MESA DE LUZ	Técnica	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	2,0	**5,0**
26	ISABELLE CRISTINE GERALDI	MADE IN BRAZIL	Dança	Pessoa física	De acordo	2,5	1,0	1,0	**4,5**
27	GIAN LUCA DE OLIVEIRA VESPA	POPPING SHOW	Dança	Pessoa física	De acordo	2,5	1,0	1,0	**4,5**
28	CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	EMO-DANÇAS	Dança	Pessoa jurídica	De acordo	2,5	1,0	1,0	**4,5**
29	AFONSO MENDES ERENO	COMPOSIÇÃO, LETRA E MELODIA - CRIANDO UMA MÚSICA DO ZERO	Música	Pessoa física	De acordo	2,5	1,0	1,0	**4,5**
30	GIOVANNI FANINI NEGROMONTE	INSÍGNIAS PARNANGUARAS	Artes Visuais	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,0	**4,5**
31	LAURA DOS SANTOS DOMINGUES	CAIXA DE FANDANGO – PERCUSSÃO CAIÇARA	Música / Cultura Popular	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,5	**4,5**
32	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO	RITMOS NA BATERIA - TEORIA E PRATICA	Música	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,5	**4,5**
33	BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA	A LENDA DAS ROSAS LOUCAS	Cultura Popular	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,5	**4,5**
34	RITA DE CASSIA HESSE	MUZICALIZANDO SHAKESPEARE	Literatura / Música	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,5	**4,5**
35	RODRIGO FERNANDO DE JESUS	PLAY - COESSENCIAREC	Música	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,5	**4,5**
36	GUSTAVO JOÃO QUENEHENN BERBERT BARBOSA	AUCEL E A SAGA DA VACINA	Teatro	Pessoa física	De acordo	2,0	1,0	1,0	**4,0**
37	JAMILY DE LISBOA SILVA	AÍ NÃO É O SEU LUGAR	Artes Cênicas/Curta Metragem	Pessoa física	De acordo	2,0	1,0	1,0	**4,0**
38	LUIZ FELLIPE ALVES	CLIPE DA MUSICA "NÚMERO 7"	Música	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,0	**4,0**
39	RAFAEL ROSINA DE OLIVEIRA	ATRAVESSAR O OCEANO	Música	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,0	**4,0**
40	JOSÉ HENRIQUE MENDES SELLMER	ROCK EM RIO ITIBERÊ	Música	Pessoa física	De acordo	1,5	1,0	1,5	**4,0**
41	EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	MARCHINHAS DE CARNAVAL - QUAIS INSTRUMENTOS SÃO USADOS.	Música	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**
42	ALEXANDRE CESAR ROSA	NADA MAIS IMPORTA	Música	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**
43	ISMAEL BORGES VELLOZO	PROJETO MÚSICAS AUTORAIS	Música	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**

2. Projetos Não Classificados:
2.1 Base: Item 7.1.2, letra A do Edital

Proponente	**Projeto**	**Modalidade**	**Inscrição**	**Documentação**	**Pontuação**			
					A	**B**	**C**	**Total**
SONIA ELAINE DE AQUINO CELESTINO	CORES DO MAR	Artes Visuais	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	1,5	**3,5**
MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	DECLAMANDO AMORES	Literatura - Poesia	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	1,0	**3,0**
RUAN FELIPE BESERRA RODRIGUES	VIDEO CLIPE	Música	Pessoa física	De acordo	1,0	0,5	1,0	**2,5**

2.2 Outros motivos da não classificação

HELENA ALBINI	BRINCANDO COM BALLET... E COM A PROF HELENA	DANÇA	Pessoa física	De acordo	**O proponente não apresentou portfolio e comprovações de atuação e experiência na área conforme determina o item 3.1.2 do Edital.**
ROGÉRIO SOARES	HOJE É DIA DE CIRCO	TEATRO	Pessoa jurídica	De acordo	**O proponente não apresentou portfolio e comprovações de atuação e experiência na área conforme determina o item 3.1.2 do Edital.**

3. Projetos não habilitados na fase da análise documental:

Proponente	**Projeto**	**Modalidade**	**Inscrição**	**Documentação**	**Item não apresentado/não comprovado**
JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	ARTES E MANDALAS	Artes Visuais - Mandalas	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra E**
ANGELO DOS REIS CORRÊA	COTIDIANO CAIÇARA	Artes Visuais	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra J (prazo de validade vencido)**
ANA LUISA BURNETT COSTA	EU, ELA E A LIBERDADE	Teatro / Audiovisual	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra H (prazo de validade vencido)**
THAYNá NASCIMENTO DE PAULO	CAOS E ORDEM	Teatro / Audiovisual	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra J (não consta)**
EDISON AFONSO DOMINGUES	PROSEANDO SOBRE O FANDANGO E A TRADIÇÃO	Cultura Caiçara	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra H (prazo de validade vencido)**
ANDERSON SANTOS FERMINO	PROFISSÃO MC	Música	Pessoa física	Desacordo (Obs.: considerada a ultima versão recebida)	**Item 5.1, letra H (prazo de validade vencido) e letra D (cópia de CPF)**

4. Proponentes enquadrados no item 13.5 do Edital:

Proponente	**Projeto**	**Modalidade**	**Inscrição**
ANDERSON SANTOS FERMINO	PROFISSÃO MC	Música	Pessoa física
SONIA ELAINE DE AQUINO CELESTINO	REFUGOS E ARTE	Artes Visuais	Pessoa física

Paranaguá, 08 de julho de 2021.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidentr

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Membro

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:46FA7346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4298	116100E008329579	08/11/2020	65300	R$ 195,23
AAC8110	277490A000153699	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AAD3413	116100E008329582	10/11/2020	54521	R$ 195,23
AAH7464	277490A000151905	03/11/2020	52151	R$ 293,47
AAT6942	277490F000050205	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AAU6161	277490F000050298	10/11/2020	60503	R$ 293,47
AAY1699	277490NIC0021706	01/06/2021	50020	R$ 293,47
ABL6A29	277490A000154965	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ABM3937	277490F000050100	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ABQ8439	277490F000050270	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ABY9D22	277490A000153696	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ACD3973	277490A000154607	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ACF9645	277490F000050299	10/11/2020	60503	R$ 293,47
ADH8086	277490A000154969	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ADH8086	277490A000156754	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ADM4467	277490A000154534	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ADO2156	277490A000333873	07/11/2020	73661	R$ 130,16
ADP8777	277490F000048582	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AEN1435	277490A000148898	05/11/2020	76331	R$ 293,47
AEV2595	277490F000050196	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AFR9C33	277490F000050146	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AFX5021	277490F000050184	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490A000154978	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490F000050136	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AGM0792	277490F000050152	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AHB7811	277490F000050244	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AHC2314	277490A000149907	10/11/2020	51851	R$ 195,23
AHG3665	277490A000334844	04/11/2020	57200	R$ 195,23
AHJ2769	277490F000050126	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AIA9284	277490F000050219	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AIC8048	277490A000154540	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AIK7251	277490F000050193	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AIN2731	277490F000050157	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AIO3703	277490A000154545	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490F000050221	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000050112	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000154991	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000154606	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000154998	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AJR0348	277490A000099364	05/11/2020	61220	R$ 293,47
AJX8370	277490A000155111	07/11/2020	55680	R$ 195,23
AKF7718	277490F000050155	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000154976	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490F000050111	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000154619	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000154535	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AKN2313	277490A000155101	07/11/2020	76331	R$ 293,47
AKP2920	277490A000154624	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AKQ8127	277490F000050162	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000154543	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ALI8039	277490A000155106	07/11/2020	51851	R$ 195,23
ALK6660	277490F000050198	08/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL1701	277490A000153693	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ALN9E37	277490A000154527	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ALW6576	277490NIC0021731	01/06/2021	50020	R$ 293,47
ALW8887	277490F000050292	10/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH0333	277490F000050290	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH4621	277490F000050165	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AMO4821	277490F000050262	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490A000149242	06/11/2020	57380	R$ 293,47
AMZ5333	277490F000050101	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ANE0546	277490A000149240	04/11/2020	76331	R$ 293,47
ANJ2158	277490A000154532	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ANJ3957	277490A000154542	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ANK0761	277490F000050212	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL7802	277490A000154966	22/10/2020	55412	R$ 195,23

ANP7100	277490A000155109	07/11/2020	51851	R$ 195,23
ANP7100	277490A000155110	07/11/2020	65300	R$ 195,23
ANS7J54	277490F000050288	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490F000050187	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6461	116100E008329574	07/11/2020	70721	R$ 293,47
ANZ6461	116100E008329573	07/11/2020	70481	R$ 293,47
AOF4698	277490F000050254	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AOF4698	277490F000050238	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AOG2343	277490A000154602	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK0H35	277490F000050268	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AOK7181	277490A000333870	07/11/2020	52070	R$ 88,38
AOK8518	277490A000154967	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000154604	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000154550	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AOT5824	277490A000149912	10/11/2020	70301	R$ 293,47
AOY1295	277490A000149909	10/11/2020	76331	R$ 293,47
AOY2559	277490F000050140	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AOZ9509	277490NIC0021714	01/06/2021	50020	R$ 293,47
APG0265	277490F000050116	07/11/2020	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000050174	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000050222	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APN7008	277490F000050226	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APQ1F72	277490A000154953	07/11/2020	61220	R$ 293,47
APU3604	277490A000154605	23/10/2020	55412	R$ 195,23
APV5187	277490F000050271	09/11/2020	60503	R$ 293,47
APW6092	277490F000050204	08/11/2020	60503	R$ 293,47
APX5440	277490A000154625	24/10/2020	55412	R$ 195,23
APY4785	277490F000050151	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA1269	277490F000050266	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000050252	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AQB4663	277490A000149903	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AQE9F00	277490NIC0021729	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AQH2415	277490A000154994	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AQM0619	277490F000050120	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AQM2550	277490A000154987	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AQQ5831	277490F000050109	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AQR3863	277490F000050287	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AQR7910	277490NIC0021717	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AQW3130	277490A000154986	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ARA8190	277490F000050250	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA8190	277490F000050246	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA9969	277490F000050167	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ARE3635	277490A000153697	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ARH6368	277490A000154601	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000154970	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000154528	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARK4066	277490F000050211	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ARL7359	277490A000333869	07/11/2020	52070	R$ 88,38
ARM9987	277490F000050133	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000050105	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ARP6894	277490A000154603	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARS7206	277490F000050185	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000153700	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000154983	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000154525	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ARY2442	277490F000050255	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490A000155102	07/11/2020	51851	R$ 195,23
ASC7918	277490F000050294	10/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO8812	277490F000050201	08/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO9474	277490A000154981	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ASP1289	277490F000050249	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV1589	277490NIC0021730	01/06/2021	50020	R$ 586,94
ASV1675	277490F000050214	08/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV4247	277490A000154972	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ASX9225	277490A000154548	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000151906	03/11/2020	51930	R$ 293,47
ATB3343	277490F000050286	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ATD0G32	277490A000333868	07/11/2020	52070	R$ 88,38
ATK7251	277490F000050240	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ATO2968	277490F000050135	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ATP2830	277490A000154995	22/10/2020	55412	R$ 195,23
ATP5219	277490A000149901	06/11/2020	76331	R$ 293,47
ATQ1225	277490F000050257	09/11/2020	60503	R$ 293,47
ATQ4848	277490F000050210	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ATU3868	277490A000154533	23/10/2020	55412	R$ 195,23
ATW4J54	277490F000050267	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA1D84	277490F000050115	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA6371	277490A000154622	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AUB3E00	277490F000050208	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE2329	277490A000154626	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AUF1A86	277490F000050232	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUG9C54	277490F000050230	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUI3833	277490A000154992	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AUL0997	277490F000050200	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AUM8A18	277490F000050159	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUP0369	277490A000149245	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AUR4674	277490A000154623	24/10/2020	55412	R$ 195,23
AUT9524	277490A000154984	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AUU1746	277490F000050095	06/11/2020	60503	R$ 293,47

AUW1165	277490A000154982	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AUZ5493	277490F000050179	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AUZ9667	277490F000050110	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AVB8B35	277490F000050239	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC9645	277490A000155108	07/11/2020	51851	R$ 195,23
AVE5057	277490A000154546	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AVE9E88	277490F000050229	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AVQ4270	277490F000050301	10/11/2020	60503	R$ 293,47
AVS0302	277490F000050186	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AVW3965	277490F000050138	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AVY7B71	277490A000149902	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AWA2206	277490F000050225	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AWB9G46	277490F000050121	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AWE6J95	277490NIC0021723	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AWE6J95	277490NIC0021725	01/06/2021	50020	R$ 586,94
AWG0771	277490F000050107	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AWL9667	277490A000154951	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AWP0D26	277490A000149238	04/11/2020	51851	R$ 195,23
AWR4072	277490F000050190	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AWS3B97	277490NIC0021728	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AWT6396	277490NIC0021724	01/06/2021	50020	R$ 586,94
AWT8238	277490NIC0021722	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AWW1221	277490A000154990	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AWW6820	277490A000154608	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AWZ2693	277490F000050279	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AXA8322	277490F000050278	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AXB0205	277490A000154975	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AXE5850	277490F000050104	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AXF4112	277490F000050176	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXF7298	277490A000149243	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AXG3510	277490F000050281	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AXL8482	277490F000050206	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXM1847	277490F000050163	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN1534	277490A000151904	03/11/2020	52151	R$ 293,47
AXP8360	277490A000149913	10/11/2020	60501	R$ 293,47
AXU2390	277490F000050220	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AXW9761	277490F000050195	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AXY7490	277490F000050295	10/11/2020	56732	R$ 130,16
AXZ2559	277490A000154962	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000154529	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ9425	277490NIC0021705	01/06/2021	50020	R$ 130,16
AYC8654	277490F000050147	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000153695	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000154963	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE7336	277490A000149246	06/11/2020	51851	R$ 195,23
AYG4016	277490F000050153	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI1629	277490F000050231	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7872	277490NIC0021709	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AYM4785	277490A000155105	07/11/2020	51851	R$ 195,23
AYN2647	277490A000149910	10/11/2020	76331	R$ 293,47
AYN4E20	277490F000050173	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYO3872	277490A000154549	23/10/2020	55412	R$ 195,23
AYO4532	277490F000050192	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYO4532	277490F000050142	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AYP7688	277490F000050125	07/11/2020	56732	R$ 130,16
AYQ1J55	277490A000156752	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AYS9881	277490F000050118	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AYT9095	277490F000050291	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AYU8H57	277490F000050092	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AYX0H59	277490A000154979	22/10/2020	55412	R$ 195,23
AZC7122	277490A000149250	06/11/2020	76331	R$ 293,47
AZH8403	277490F000050242	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AZJ9084	277490F000050181	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000050168	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AZO1846	277490F000050236	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AZO7178	277490NIC0021708	01/06/2021	50020	R$ 293,47
AZO8049	277490A000148896	05/11/2020	57200	R$ 195,23
AZP1850	277490F000050258	09/11/2020	60503	R$ 293,47
AZQ2384	277490F000050096	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AZV6387	277490F000050171	08/11/2020	60503	R$ 293,47
AZW8230	277490A000148899	05/11/2020	57200	R$ 195,23
AZW8423	277490F000050194	07/11/2020	60503	R$ 293,47
AZX8747	277490F000050093	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF5502	277490A000154544	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BAJ8970	277490A000155107	07/11/2020	51851	R$ 195,23
BAN8085	277490F000050260	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO0378	277490F000050098	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO6404	277490NIC0021711	01/06/2021	50020	R$ 1.760,82
BAS2377	277490F000050275	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BAU7A33	277490F000050273	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BAU9221	277490A000154968	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BAX4028	277490A000149911	10/11/2020	76331	R$ 293,47
BAZ4848	277490A000154989	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BBA7922	277490A000154547	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BBC0368	277490A000154974	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BBD7262	277490F000050182	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BBE4523	277490F000050277	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BBF7791	277490NIC0021719	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BBJ3993	277490A000149249	06/11/2020	76331	R$ 293,47

BBK5944	277490A000154536	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BBM8044	277490F000050143	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BBO7E76	277490A000154952	07/11/2020	76331	R$ 293,47
BBP1C74	116100E008329578	08/11/2020	65300	R$ 195,23
BBP6947	277490F000050203	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT3821	277490F000050117	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT6739	277490A000149248	06/11/2020	76331	R$ 293,47
BBU7484	277490F000050216	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BBV6273	277490F000050289	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BBW1375	277490NIC0021715	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BCC7A90	277490F000050280	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCD1B87	277490NIC0021716	01/06/2021	50020	R$ 130,16
BCE9A57	277490NIC0021704	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BCF5979	277490F000050261	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCG2612	277490A000154537	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BCH6036	277490F000050154	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0723	277490F000050265	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCL2147	277490F000050283	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCN1542	277490A000149908	10/11/2020	70301	R$ 293,47
BCN2451	277490F000050207	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCP0A29	277490A000099363	03/11/2020	65300	R$ 195,23
BCP6784	277490A000149237	04/11/2020	51851	R$ 195,23
BCQ5372	277490NIC0021718	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BCR0332	277490A000154531	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BCS3337	277490NIC0021703	01/06/2021	50020	R$ 586,94
BCT3B94	277490F000050148	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCT3G45	277490F000050164	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCU2C96	277490F000050099	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV4J10	277490A000149905	10/11/2020	51851	R$ 195,23
BCV9D04	277490F000050241	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BCW7H40	277490F000050145	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BCX3J61	277490A000154999	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BCZ2A75	277490A000154524	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BDD6A35	277490A000154996	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BDF3D83	277490A000148897	05/11/2020	57200	R$ 195,23
BDF3D83	277490F000050180	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BDF5D90	277490F000050251	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BDI9B35	277490NIC0021721	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BDK7I68	277490NIC0021712	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BDK8F13	277490A000149241	04/11/2020	76331	R$ 293,47
BDM3A59	277490F000050269	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BDM6J87	277490A000115846	08/11/2020	58350	R$ 195,23
BDM6J87	277490A000115845	08/11/2020	70640	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0021726	01/06/2021	50020	R$ 293,47
BDO8G18	277490F000050188	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000050191	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BDT3J40	277490A000153698	21/10/2020	55412	R$ 195,23
BDT8C09	277490A000333872	07/11/2020	52070	R$ 88,38
BDW9G87	277490F000050122	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BDX2B96	277490F000050130	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BDX8G29	277490F000050114	06/11/2020	56732	R$ 130,16
BEG1B96	277490F000050256	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BEG2A08	277490F000050169	08/11/2020	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490F000050127	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BEH6H53	277490F000050274	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ3996	277490NIC0021710	01/06/2021	50020	R$ 130,16
BEJ3C39	277490F000050094	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BEL5116	277490A000148900	05/11/2020	76331	R$ 293,47
BEP4I87	277490A000154526	23/10/2020	55412	R$ 195,23
BER2830	277490F000050128	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000050144	07/11/2020	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000155000	22/10/2020	55412	R$ 195,23
BOM3134	277490F000050285	09/11/2020	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490A000149906	10/11/2020	51851	R$ 195,23
BVF5222	277490F000050175	08/11/2020	60503	R$ 293,47
CES2392	277490F000050172	08/11/2020	60503	R$ 293,47
CFI8603	277490A000154530	23/10/2020	55412	R$ 195,23
CIZ5752	277490F000050129	07/11/2020	60503	R$ 293,47
CKN1419	277490F000050227	08/11/2020	60503	R$ 293,47
CMK6304	277490F000050247	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CNY6922	277490F000050223	08/11/2020	60503	R$ 293,47
COH7080	277490F000050161	07/11/2020	60503	R$ 293,47
CPJ2848	277490F000050248	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CQD0441	277490F000050296	10/11/2020	60503	R$ 293,47
CQX4144	277490F000050183	07/11/2020	60503	R$ 293,47
CTF0140	277490F000050237	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CTF0140	277490F000050253	09/11/2020	60503	R$ 293,47
CVC9323	277490F000050272	09/11/2020	60503	R$ 293,47
DAD1610	277490A000154959	08/11/2020	57380	R$ 293,47
DFE0884	277490F000050224	08/11/2020	60503	R$ 293,47
DGX7347	277490F000050102	06/11/2020	60503	R$ 293,47
DHG3803	277490F000050300	10/11/2020	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000050202	08/11/2020	60503	R$ 293,47
DSO1095	277490F000050282	09/11/2020	60503	R$ 293,47
DTD7560	277490F000050293	10/11/2020	60503	R$ 293,47
DVO8J98	277490F000050131	07/11/2020	56732	R$ 130,16
DZV8579	277490F000050217	07/11/2020	60503	R$ 293,47
EAH8D48	277490A000154993	22/10/2020	55412	R$ 195,23
EAH8D48	277490A000156755	22/10/2020	55412	R$ 195,23

EAM0549	277490F000050284	09/11/2020	60503	R$ 293,47
EAT3954	277490NIC0021732	01/06/2021	50020	R$ 1.173,88
EAU0275	277490F000050149	07/11/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000050243	09/11/2020	60503	R$ 293,47
EFW0856	277490F000050113	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ELC6832	277490A000154955	07/11/2020	76331	R$ 293,47
EML3958	277490F000050234	07/11/2020	60503	R$ 293,47
ENB1146	277490F000050264	09/11/2020	56732	R$ 130,16
EPD4146	277490A000154621	24/10/2020	55412	R$ 195,23
ESU7117	277490A000154961	08/11/2020	51851	R$ 195,23
ESU7684	277490NIC0021702	01/06/2021	50020	R$ 293,47
EUR3086	277490F000050137	07/11/2020	60503	R$ 293,47
EYO0D02	277490A000149904	06/11/2020	76331	R$ 293,47
FKY3277	277490F000050189	08/11/2020	60503	R$ 293,47
FLK8906	277490NIC0021713	01/06/2021	50020	R$ 293,47
FQM3C68	277490F000050276	09/11/2020	60503	R$ 293,47
GAM9J85	277490F000050170	08/11/2020	60503	R$ 293,47
GBA7I10	277490F000050233	07/11/2020	60503	R$ 293,47
GBE2F86	277490F000050235	08/11/2020	60503	R$ 293,47
GGU3J96	277490F000050156	08/11/2020	60503	R$ 293,47
GWT0232	277490NIC0021720	01/06/2021	50020	R$ 293,47
HAO6388	277490F000050150	08/11/2020	60503	R$ 293,47
HFB3D30	277490F000050158	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HHH4880	277490F000050197	08/11/2020	60503	R$ 293,47
HLJ5635	277490F000050123	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HSE9G29	277490F000050132	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HTI1309	277490F000050160	07/11/2020	56732	R$ 130,16
HTU2122	277490F000050124	07/11/2020	60503	R$ 293,47
HZH2880	277490F000050263	09/11/2020	60503	R$ 293,47
HZL0E61	277490F000050106	06/11/2020	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490A000154988	22/10/2020	55412	R$ 195,23
IQB3C13	277490F000050139	07/11/2020	60503	R$ 293,47
IVS6F80	277490F000050259	09/11/2020	60503	R$ 293,47
JRH6I77	277490F000050215	08/11/2020	60503	R$ 293,47
JYZ8280	277490A000154620	24/10/2020	55412	R$ 195,23
KID4505	277490F000050297	10/11/2020	60503	R$ 293,47
KKY5364	277490A000154609	23/10/2020	55412	R$ 195,23
KLE3173	277490A000154541	23/10/2020	55412	R$ 195,23
MAR4548	277490A000151903	03/11/2020	56222	R$ 88,38
MDO3787	277490F000050108	06/11/2020	60503	R$ 293,47
MEO8733	277490F000050245	09/11/2020	60503	R$ 293,47
MER1D25	277490A000155103	07/11/2020	51851	R$ 195,23
MHR2006	277490A000156753	22/10/2020	55412	R$ 195,23
MHR2006	277490A000154538	23/10/2020	55412	R$ 195,23
MHR2006	277490A000153694	21/10/2020	55412	R$ 195,23
NPM3G25	277490A000149239	04/11/2020	51851	R$ 195,23
NRQ7033	277490A000154539	23/10/2020	55412	R$ 195,23
OGP3D51	277490A000154960	08/11/2020	51851	R$ 195,23
OLF5C94	277490F000050178	07/11/2020	60503	R$ 293,47
OOS0108	277490F000050213	08/11/2020	60503	R$ 293,47
PFM3018	277490F000050166	07/11/2020	60503	R$ 293,47
PFM3018	277490F000050141	08/11/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490A000149247	06/11/2020	51851	R$ 195,23
PWW1D37	277490A000154956	07/11/2020	76331	R$ 293,47
PXX6J70	277490F000050103	06/11/2020	60503	R$ 293,47
PZJ0452	277490F000050134	07/11/2020	60503	R$ 293,47
QAS6101	277490F000050199	08/11/2020	60503	R$ 293,47
QCA1I54	277490A000154977	22/10/2020	55412	R$ 195,23
QHH5009	277490F000050097	06/11/2020	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0021727	01/06/2021	50020	R$ 586,94
QJK9122	277490F000050177	07/11/2020	60503	R$ 293,47
QOF0191	277490NIC0021707	01/06/2021	50020	R$ 293,47
QQH1B47	277490A000154964	22/10/2020	55412	R$ 195,23
QQY4378	277490A000154973	22/10/2020	55412	R$ 195,23
QUJ8193	277490F000050209	07/11/2020	60503	R$ 293,47
QUL5388	277490F000050228	08/11/2020	60503	R$ 293,47
QUZ8712	277490A000149244	06/11/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2881CB99

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AON2870	277490F000062775	04/06/2021	60503
AON4610	277490F000062295	27/05/2021	60503
AON6055	277490F000063026	08/06/2021	60503
AOP0173	277490A000172196	11/06/2021	51851
AOP4436	277490A000172899	28/05/2021	55412

AOP4436	277490A000171330	01/06/2021	55412
AOR2463	277490F000062248	26/05/2021	60503
AOR2463	277490F000062313	27/05/2021	60503
AOR2463	277490F000062733	03/06/2021	60503
AOS2044	277490F000062324	27/05/2021	60503
AOT2801	277490F000062624	01/06/2021	60503
AOT2801	277490A000170042	08/06/2021	76331
AOT2897	277490F000062780	04/06/2021	60503
AOT7842	277490F000062858	05/06/2021	60503
AOW2939	277490F000063298	13/06/2021	60503
AOW4868	277490F000063102	09/06/2021	60503
AOX6880	277490F000062562	31/05/2021	60503
AOY0177	277490F000062899	06/06/2021	60503
AOY5589	277490F000062458	29/05/2021	60503
AOY7106	277490A000172920	25/05/2021	55412
APA5155	277490F000062443	29/05/2021	60503
APB0E07	277490F000062860	05/06/2021	60503
APB5091	277490A000171335	01/06/2021	55412
APC5756	277490F000062654	02/06/2021	60503
APC8405	277490A000169015	05/06/2021	55412
APD6793	277490F000062440	29/05/2021	60503
APD8733	277490F000062603	01/06/2021	60503
APD8733	277490F000062746	03/06/2021	60503
APD8733	277490F000062418	29/05/2021	60503
APD8733	277490F000062515	31/05/2021	60503
APD8733	277490F000062645	02/06/2021	60503
APD8733	277490F000062767	03/06/2021	60503
APD8733	277490F000062610	01/06/2021	60503
APE4033	277490A000171229	10/06/2021	51930
APF6870	277490F000062931	06/06/2021	60503
APG2H80	277490F000063377	14/06/2021	60503
APG2H80	277490F000062732	03/06/2021	60503
APG2H80	277490F000063167	10/06/2021	60503
APG6969	277490F000062261	26/05/2021	56732
APH9272	277490F000063210	11/06/2021	56732
API3667	277490F000063338	14/06/2021	60503
APJ6992	277490F000063281	12/06/2021	60503
APJ9640	277490F000063385	15/06/2021	60503
APJ9640	277490F000063076	09/06/2021	60503
APK7771	277490A000170410	08/06/2021	51930
APK7826	277490A000172606	31/05/2021	55412
APL5286	277490F000063016	08/06/2021	60503
APM1354	277490A000172268	17/06/2021	51851
APM8896	277490A000168293	27/05/2021	55412
APO3808	277490F000062377	28/05/2021	60503
APO9462	277490F000062834	04/06/2021	60503
APO9462	277490F000063028	08/06/2021	60503
APO9462	277490A000169030	05/06/2021	55412
APP1814	277490F000063275	12/06/2021	60503
APQ6734	277490F000062802	04/06/2021	60503
APR2522	277490F000062940	07/06/2021	60503
APR9H26	277490A000172269	17/06/2021	51851
APU7F14	116100E008947075	12/06/2021	55411
APV1482	277490F000062368	28/05/2021	60503
APV1964	277490F000063090	09/06/2021	60503
APV9154	277490F000062835	05/06/2021	60503
APV9F41	277490A000172947	31/05/2021	55412
APW1511	277490F000062275	26/05/2021	60503
APW6099	277490A000170914	25/05/2021	55412
APW7H68	277490F000063342	14/06/2021	60503
APX7401	277490F000063416	15/06/2021	60503
APY1021	277490F000062730	03/06/2021	60503
APY3542	277490F000062239	25/05/2021	60503
APZ4131	277490F000062426	29/05/2021	60503
AQA0646	277490F000062223	26/05/2021	60503
AQB1798	277490F000063037	08/06/2021	60503
AQB5352	277490A000169012	29/05/2021	55412
AQB7205	277490A000172621	01/06/2021	55412
AQC2564	277490F000063259	12/06/2021	60503
AQD8643	277490F000062740	03/06/2021	60503
AQE1J67	277490A000172265	17/06/2021	51851
AQE6518	277490A000172655	10/06/2021	57200
AQF7E12	277490F000063217	11/06/2021	60503
AQG2319	277490A000335044	26/05/2021	55412
AQG2319	277490A000172401	26/05/2021	55412
AQG2319	277490A000169028	05/06/2021	55412
AQG2319	277490A000335004	28/05/2021	55412
AQG2319	277490A000169008	29/05/2021	55412
AQG2319	277490A000169001	27/05/2021	55412
AQG2319	277490A000170919	25/05/2021	55412
AQG7044	277490F000063075	09/06/2021	60503
AQG7044	277490F000062657	02/06/2021	60503
AQG7044	277490F000062596	01/06/2021	60503
AQG7044	277490F000062631	01/06/2021	60503
AQH3527	277490A000170837	16/06/2021	76331
AQI4050	277490F000063001	07/06/2021	60503
AQI4266	277490F000062875	05/06/2021	60503
AQI6287	277490F000063164	10/06/2021	60503
AQJ2121	277490F000062270	26/05/2021	60503

AQK5140	277490A000171339	01/06/2021	55412
AQK5392	277490F000062814	04/06/2021	60503
AQK6369	277490A000168296	27/05/2021	55412
AQL4906	277490F000062473	30/05/2021	60503
AQM7566	277490F000062916	06/06/2021	60503
AQN9214	277490F000063349	14/06/2021	60503
AQO1576	277490F000062722	03/06/2021	60503
AQO4473	277490A000172651	14/06/2021	76332
AQR2746	277490F000063252	12/06/2021	60503
AQR6G06	277490F000063056	08/06/2021	60503
AQS0139	277490F000063121	10/06/2021	60503
AQS2244	277490F000062453	29/05/2021	60503
AQT5612	277490F000062564	31/05/2021	60503
AQU0681	277490F000062293	27/05/2021	60503
AQV1541	277490A000172657	12/06/2021	57380
AQV5621	277490F000062165	26/05/2021	60503
AQV8306	277490F000062549	31/05/2021	60503
AQW9F01	277490F000063359	14/06/2021	60503
AQX1J82	277490F000062456	29/05/2021	60503
AQX8857	277490F000062471	30/05/2021	60503
AQX9G79	277490F000062701	02/06/2021	60503
AQY1480	277490F000062678	02/06/2021	60503
ARB1932	277490A000335033	26/05/2021	55412
ARB6273	277490A000170046	11/06/2021	76331
ARB8106	277490F000062761	03/06/2021	60503
ARC4I71	277490A000172926	11/06/2021	76331
ARE5H58	277490F000063062	09/06/2021	60503
ARE6E14	277490F000062433	29/05/2021	60503
ARG4280	277490F000063222	11/06/2021	60503
ARG5560	277490A000172607	31/05/2021	55412
ARH4989	116100E008561234	12/06/2021	55411
ARH6790	277490F000063138	10/06/2021	60503
ARI1398	277490F000063257	12/06/2021	60503
ARI4987	277490F000062276	27/05/2021	60503
ARJ1031	277490F000062637	01/06/2021	60503
ARJ4032	277490A000172430	02/06/2021	55412
ARJ7237	277490F000063256	12/06/2021	60503
ARK5649	277490F000062623	01/06/2021	60503
ARK5649	277490F000063029	08/06/2021	60503
ARK5679	277490F000062576	31/05/2021	60503
ARL2338	277490F000062782	04/06/2021	60503
ARN3D08	277490F000062840	05/06/2021	60503
ARP6630	277490F000063332	13/06/2021	60503
ARP6894	277490F000062634	01/06/2021	60503
ARP7204	277490A000172612	01/06/2021	55412
ARP7204	277490A000172408	26/05/2021	55412
ARP7204	277490A000169029	05/06/2021	55412
ARP7204	277490A000335002	28/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172402	26/05/2021	55412
ARP7204	277490A000170921	25/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172425	02/06/2021	55412
ARP7204	277490A000171344	01/06/2021	55412
ARP7204	277490A000169009	29/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172443	02/06/2021	55412
ARP7204	277490A000172940	31/05/2021	55412
ARQ2092	277490F000063163	10/06/2021	60503
ARQ5101	277490F000062297	27/05/2021	60503
ARQ5101	277490F000062300	27/05/2021	60503
ARR0625	277490F000062365	28/05/2021	60503
ARR0812	277490A000172253	17/06/2021	51851
ART7A36	277490F000062357	28/05/2021	60503
ARU1541	277490A000169013	29/05/2021	55412
ARU5G98	277490F000062386	28/05/2021	60503
ARV1206	277490F000062498	30/05/2021	60503
ARV2E00	277490F000062427	29/05/2021	60503
ARW9435	277490F000063421	15/06/2021	60503
ARW9435	277490F000063114	10/06/2021	60503
ARY9974	277490F000063295	13/06/2021	60503
ARZ8333	277490F000062235	26/05/2021	60503
ASA0D51	277490F000062220	26/05/2021	60503
ASA3654	277490F000062589	01/06/2021	60503
ASB9F86	277490F000063021	08/06/2021	60503
ASD0E60	277490F000063352	14/06/2021	60503
ASD4501	277490F000062277	27/05/2021	60503
ASD9552	277490F000062979	07/06/2021	60503
ASE2469	277490F000063403	15/06/2021	60503
ASE2469	277490F000063017	08/06/2021	60503
ASE2773	277490A000171331	01/06/2021	55412
ASE5140	277490A000169019	05/06/2021	55412
ASF7265	277490A000168280	09/06/2021	57380
ASF8927	277490F000063346	14/06/2021	60503
ASF8J65	277490A000170839	16/06/2021	76331
ASH4F26	277490F000062874	05/06/2021	60503
ASI0E80	277490F000062288	27/05/2021	60503
ASI4H16	277490A000170936	11/06/2021	57380
ASJ2C88	277490F000062289	27/05/2021	60503
ASJ9297	277490F000062737	03/06/2021	60503
ASK3058	277490F000062861	05/06/2021	60503
ASL2692	277490F000062465	30/05/2021	60503

ASL4579	277490A000168299	27/05/2021	55412
ASM9665	277490F000063413	15/06/2021	60503
ASN1864	277490F000062590	01/06/2021	60503
ASN1864	277490F000062242	26/05/2021	60503
ASN4247	277490F000063011	08/06/2021	60503
ASN8067	277490F000063372	14/06/2021	60503
ASN9514	277490F000062723	03/06/2021	60503
ASO0H05	277490F000062398	29/05/2021	60503
ASO6F17	277490F000062912	06/06/2021	60503
ASP7H24	277490F000062803	04/06/2021	60503
ASQ0335	277490F000062553	31/05/2021	60503
ASQ2629	277490F000063204	11/06/2021	60503
ASQ2629	277490F000062685	02/06/2021	60503
ASQ3I29	277490F000062849	05/06/2021	60503
ASQ4B00	277490F000063069	09/06/2021	60503
ASQ4B00	277490F000063327	13/06/2021	60503
ASQ7G04	277490F000062298	27/05/2021	60503
ASQ7G04	277490A000172896	28/05/2021	55412
ASR5398	277490F000063004	08/06/2021	60503
ASS7703	277490A000172274	17/06/2021	51851
AST3965	277490F000063319	13/06/2021	60503
AST5E43	277490F000063170	11/06/2021	60503
ASW5186	277490F000062629	01/06/2021	60503
ASW7328	277490A000169011	29/05/2021	55412
ASW9490	277490F000063311	13/06/2021	60503
ASW9492	277490F000063417	15/06/2021	60503
ASY2824	277490F000062278	27/05/2021	60503
ASZ3521	277490A000168292	27/05/2021	55412
ASZ7208	277490F000063245	12/06/2021	60503
ATA3026	277490F000062820	04/06/2021	60503
ATA4579	277490A000172616	01/06/2021	55412
ATA5D27	277490F000063300	13/06/2021	60503
ATA6755	277490F000063107	09/06/2021	60503
ATA6755	277490F000063201	11/06/2021	60503
ATA6755	277490F000063198	11/06/2021	60503
ATA6755	277490F000062808	04/06/2021	60503
ATA6755	277490F000063200	11/06/2021	60503
ATA7346	277490F000063267	12/06/2021	60503
ATB8548	277490A000172900	28/05/2021	55412
ATC0H39	277490F000063106	09/06/2021	60503
ATE2571	277490A000170414	10/06/2021	73662
ATE4454	277490F000063240	12/06/2021	60503
ATF5886	277490A000172929	09/06/2021	51851
ATG7608	277490A000172282	18/06/2021	51851
ATH7323	277490F000062408	29/05/2021	60503
ATH8I31	277490F000063059	09/06/2021	60503
ATI0D89	277490F000062333	27/05/2021	60503
ATJ4947	277490A000171325	01/06/2021	55412
ATK3C70	277490F000063251	12/06/2021	60503
ATK8333	277490F000063333	13/06/2021	60503
ATL6133	277490F000063010	08/06/2021	60503
ATM7196	277490F000062181	26/05/2021	60503
ATN1650	277490F000062817	04/06/2021	60503
ATO1648	277490F000063415	15/06/2021	60503
ATO8717	277490F000062953	07/06/2021	60503
ATP6F20	277490F000063428	15/06/2021	60503
ATQ2644	277490F000062649	02/06/2021	60503
ATQ2644	277490F000062390	29/05/2021	60503
ATS0D71	277490F000062952	07/06/2021	60503
ATS3880	277490A000168297	27/05/2021	55412
ATS3880	277490A000335030	26/05/2021	55412
ATS3880	277490A000335001	28/05/2021	55412
ATS3880	277490A000172950	31/05/2021	55412
ATS3880	277490A000172418	02/06/2021	55412
ATS3920	277490F000063085	09/06/2021	60503
ATS5733	277490A000170932	11/06/2021	73662
ATS8596	277490A000172349	28/05/2021	55412
ATS8596	277490A000335041	26/05/2021	55412
ATU3A21	277490F000062161	25/05/2021	60503
ATU5526	277490F000062378	28/05/2021	60503
ATY2623	277490A000335028	26/05/2021	55412
ATY2630	277490F000063412	15/06/2021	60503
ATY3520	277490A000172434	02/06/2021	55412
ATZ8528	277490F000062352	28/05/2021	60503
AUE1329	277490F000062182	26/05/2021	60503
AUE1I38	277490A000335021	26/05/2021	55412
AUF1A86	277490F000062713	02/06/2021	60503
AUF4337	277490A000169018	05/06/2021	55412
AUF5200	277490F000063329	13/06/2021	60503
AUG0872	277490A000172405	26/05/2021	55412
AUG4124	277490A000171221	10/06/2021	54870
AUG5836	277490F000062268	26/05/2021	60503
AUG5870	277490F000062983	07/06/2021	60503
AUH1404	277490F000062410	29/05/2021	60503
AUH3962	277490F000062910	06/06/2021	60503
AUH7328	277490A000335042	26/05/2021	55412
AUI6466	277490F000063057	09/06/2021	60503
AUI6897	277490F000062773	03/06/2021	60503
AUJ0277	277490F000062399	29/05/2021	60503

AUJ9126	277490F000063042	08/06/2021	60503
AUK2946	277490F000062866	05/06/2021	60503
AUK5427	277490F000063139	10/06/2021	60503
AUK5427	277490F000063292	13/06/2021	60503
AUK5427	277490F000062980	07/06/2021	60503
AUL0908	277490A000172267	17/06/2021	51851
AUL5562	277490A000172433	02/06/2021	55412
AUL5921	277490F000062914	06/06/2021	60503
AUL6299	277490F000063348	14/06/2021	60503
AUM3843	277490F000063180	11/06/2021	60503
AUN2792	277490F000063100	09/06/2021	60503
AUO1524	277490F000062907	06/06/2021	60503
AUO2B02	277490F000062926	06/06/2021	60503
AUP0369	277490F000063237	12/06/2021	60503
AUP4G31	277490F000062946	07/06/2021	60503
AUQ0450	277490A000172661	14/06/2021	76332
AUQ0450	277490F000062959	07/06/2021	60503
AUR0916	277490F000062314	27/05/2021	60503
AUR2H62	277490F000062455	29/05/2021	60503
AUR9503	277490F000062633	01/06/2021	56732
AUS2954	277490A000171337	01/06/2021	55412
AUT3937	277490F000063014	08/06/2021	60503
AUT4A90	277490F000062975	07/06/2021	60503
AUT8948	277490F000062778	04/06/2021	60503
AUT8948	277490A000172266	17/06/2021	51851
AUU2158	277490F000062799	04/06/2021	60503
AUU3F45	277490A000172938	31/05/2021	55412
AUU5A87	277490F000062985	07/06/2021	60503
AUV2244	277490F000063420	15/06/2021	60503
AUW3377	277490F000062743	03/06/2021	60503
AUW5200	277490A000170045	10/06/2021	76331
AUW8A31	277490A000172197	16/06/2021	76331
AUW9122	277490A000172273	17/06/2021	51851
AUX9029	277490F000062984	07/06/2021	60503
AUY0164	277490F000062170	26/05/2021	60503
AUY5E41	277490F000062305	27/05/2021	56732
AUZ1I02	277490A000168290	27/05/2021	55412
AVA3D34	277490F000063148	10/06/2021	60503
AVA6G67	277490F000063226	12/06/2021	56732
AVA7061	277490F000063219	11/06/2021	60503
AVA9375	277490F000062197	25/05/2021	60503
AVB2708	277490A000172277	18/06/2021	51851
AVB6B51	277490F000062595	01/06/2021	60503
AVB8963	277490F000062957	07/06/2021	60503
AVC7001	277490A000170942	15/06/2021	73662
AVD7246	277490A000171338	01/06/2021	55412
AVE0667	277490A000172944	31/05/2021	55412
AVE5057	277490F000062823	04/06/2021	60503
AVG3918	277490A000170416	10/06/2021	51930
AVH3396	277490F000062168	26/05/2021	60503
AVJ6456	277490F000062962	07/06/2021	56732
AVJ7532	277490F000062703	02/06/2021	60503
AVK2167	277490F000063383	15/06/2021	60503
AVK2167	277490F000063220	11/06/2021	60503
AVK8B76	277490A000172942	31/05/2021	55412
AVL5H45	277490F000062892	06/06/2021	60503
AVM3A15	277490F000063297	13/06/2021	60503
AVM7486	277490F000063356	14/06/2021	60503
AVN0636	277490F000062720	03/06/2021	60503
AVN1E66	277490A000170408	07/06/2021	51930
AVN8582	277490A000172251	16/06/2021	51851
AVO6992	277490F000063303	13/06/2021	60503
AVO6B96	277490F000062941	07/06/2021	56732
AVO9971	277490F000062464	30/05/2021	60503
AVP4H59	277490F000062287	27/05/2021	60503
AVP9695	277490F000062694	02/06/2021	60503
AVQ2966	277490A000171345	01/06/2021	55412
AVQ2966	277490A000172941	31/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172613	01/06/2021	55412
AVQ2966	277490A000171317	25/05/2021	55412
AVQ2966	277490F000062961	07/06/2021	60503
AVQ2966	277490F000062529	31/05/2021	60503
AVQ2966	277490A000170920	25/05/2021	55412
AVQ9767	277490A000170935	11/06/2021	57380
AVQ9767	277490A000168281	09/06/2021	57380
AVR3I14	277490F000062836	05/06/2021	60503
AVS7534	277490F000063104	09/06/2021	60503
AVT0892	277490A000171224	12/06/2021	54870
AVT2247	277490A000170050	12/06/2021	76331
AVT3G10	277490A000172276	17/06/2021	54870
AVT5620	277490F000063431	15/06/2021	60503
AVU0417	277490F000063358	14/06/2021	60503
AVU0A86	277490A000171228	14/06/2021	76251
AVU9354	277490F000063133	10/06/2021	60503
AVV3254	277490F000062199	25/05/2021	60503
AVV3262	277490F000062173	26/05/2021	60503
AVV5D81	277490F000062996	07/06/2021	60503
AVW5452	277490A000172190	11/06/2021	76331
AVW9785	277490A000171329	01/06/2021	55412

AVW9889	277490F000062174	26/05/2021	60503
AVZ6175	277490A000172660	14/06/2021	76332
AVZ9901	277490F000063317	13/06/2021	60503
AWB4525	277490F000063382	15/06/2021	60503
AWB5A63	277490F000062807	04/06/2021	60503
AWB8C55	277490F000062428	29/05/2021	60503
AWC6372	277490A000172423	02/06/2021	55412
AWC8E87	277490F000062705	02/06/2021	60503
AWD3911	277490A000172348	28/05/2021	55412
AWD7E92	277490F000063353	14/06/2021	60503
AWE0B92	277490F000062431	29/05/2021	60503
AWE5I73	277490F000062829	04/06/2021	60503
AWE6128	277490A000172347	28/05/2021	55412
AWF9476	277490F000062850	05/06/2021	60503
AWH3B53	277490F000063225	12/06/2021	60503
AWH4803	277490F000063336	14/06/2021	56732
AWK6F03	277490F000062876	05/06/2021	60503
AWL3128	277490F000063123	10/06/2021	60503
AWL3128	277490F000063103	09/06/2021	60503
AWL4I71	277490F000062518	31/05/2021	60503
AWL5E74	277490F000062950	07/06/2021	60503
AWL9667	277490F000062669	02/06/2021	60503
AWL9667	277490A000335010	28/05/2021	55412
AWN9603	277490F000062789	04/06/2021	60503
AWO1022	277490F000062771	03/06/2021	60503
AWO1022	277490F000062776	04/06/2021	60503
AWO5D81	277490F000063293	13/06/2021	60503
AWP2563	277490F000063378	14/06/2021	60503
AWP8F14	277490F000062503	30/05/2021	60503
AWQ0919	277490F000062855	05/06/2021	60503
AWS9725	277490F000062842	05/06/2021	60503
AWT5F41	277490F000062315	27/05/2021	60503
AWT6396	277490F000063035	08/06/2021	60503
AWV3329	277490F000063169	11/06/2021	60503
AWV5C00	277490F000062911	06/06/2021	60503
AWV5C00	277490F000062285	27/05/2021	60503
AWY1C96	277490F000063250	12/06/2021	60503
AWY6957	277490F000062611	01/06/2021	60503
AWZ7H82	277490F000062308	27/05/2021	60503
AWZ8457	277490F000063166	10/06/2021	60503
AWZ8457	277490F000062175	26/05/2021	60503
AXB0346	277490F000063154	10/06/2021	60503
AXB2977	277490F000062328	27/05/2021	60503
AXB5D03	277490F000063414	15/06/2021	60503
AXD0649	277490F000062290	27/05/2021	60503
AXD3414	277490A000170423	15/06/2021	51930
AXD4176	277490F000063221	11/06/2021	60503
AXD5268	277490F000062659	02/06/2021	60503
AXD5390	277490F000062665	02/06/2021	60503
AXE2658	277490F000062699	02/06/2021	60503
AXE3767	277490F000062481	30/05/2021	60503
AXE4617	277490F000062827	04/06/2021	60503
AXE4713	277490F000063404	15/06/2021	60503
AXF1E98	277490A000172247	16/06/2021	76331
AXF2048	277490F000063066	09/06/2021	60503
AXH6906	277490F000062502	30/05/2021	60503
AXH9264	277490F000062186	26/05/2021	60503
AXI0F18	277490F000062272	26/05/2021	60503
AXJ2G67	277490F000062646	02/06/2021	56732
AXJ5200	277490F000063098	09/06/2021	60503
AXK2546	277490F000062527	31/05/2021	60503
AXK9573	277490F000062459	29/05/2021	60503
AXM2636	277490F000063192	11/06/2021	60503
AXM6503	277490F000063110	10/06/2021	60503
AXN2G42	277490F000062614	01/06/2021	60503
AXN2G42	277490F000062513	31/05/2021	60503
AXN6950	277490A000172258	17/06/2021	51851
AXN6950	277490A000172257	17/06/2021	76331
AXO1410	277490F000063331	13/06/2021	60503
AXO2747	277490F000062816	04/06/2021	56732
AXO7B18	277490F000062483	30/05/2021	56732
AXO8815	277490A000171319	25/05/2021	55412
AXO8815	277490A000171315	25/05/2021	55412
AXO8815	277490A000168300	27/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172601	31/05/2021	55412
AXO8815	277490A000168298	27/05/2021	55412
AXO8815	277490A000335031	26/05/2021	55412
AXP4F11	277490A000171327	01/06/2021	55412
AXP4F11	277490A000170409	08/06/2021	73662
AXQ1B07	277490F000063144	10/06/2021	60503
AXQ1B07	277490F000063081	09/06/2021	60503
AXQ5886	277490A000170933	11/06/2021	57380
AXQ5947	277490F000062990	07/06/2021	60503
AXR1D57	277490F000062326	27/05/2021	60503
AXS6F63	277490F000062798	04/06/2021	60503
AXS9214	277490F000062316	27/05/2021	60503
AXT1683	277490A000172259	17/06/2021	76331
AXT3C65	277490A000170041	08/06/2021	76331
AXT5956	277490F000062202	25/05/2021	60503

AXT7706	277490F000062704	02/06/2021	56732
AXT8H08	277490F000062955	07/06/2021	60503
AXT9302	277490A000170420	14/06/2021	73662
AXU4356	277490F000063294	13/06/2021	60503
AXU4D37	277490F000062532	31/05/2021	60503
AXV4G91	277490F000062180	26/05/2021	60503
AXV7078	277490A000170049	12/06/2021	76331
AXX4970	277490A000171349	17/06/2021	76331
AXY6166	277490A000171011	17/06/2021	76331
AXY8F00	277490F000062995	07/06/2021	60503
AXZ0726	277490F000063351	14/06/2021	60503
AXZ2559	277490A000171346	01/06/2021	55412
AXZ2559	277490A000335038	26/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000168286	27/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000170912	25/05/2021	55412
AXZ2559	277490F000063242	12/06/2021	60503
AXZ5605	277490A000172429	02/06/2021	55412
AXZ5605	277490A000335009	28/05/2021	55412
AXZ5605	277490A000172898	28/05/2021	55412
AXZ5605	277490A000172922	25/05/2021	55412
AXZ5605	277490A000172948	31/05/2021	55412
AXZ7072	277490F000062658	02/06/2021	60503
AXZ9802	277490A000170928	25/05/2021	55412
AYA0277	277490F000062966	07/06/2021	60503
AYA2969	277490A000170941	15/06/2021	73662
AYA6579	277490F000062446	29/05/2021	60503
AYA6579	277490F000063160	10/06/2021	60503
AYB8A50	277490F000063080	09/06/2021	60503
AYC8654	277490F000063156	10/06/2021	60503
AYD1I44	277490F000063113	10/06/2021	60503
AYD6I23	277490F000063363	14/06/2021	60503
AYD7803	277490F000063143	10/06/2021	60503
AYE0537	277490F000062156	25/05/2021	60503
AYE0840	277490A000335012	28/05/2021	55412
AYE0840	277490A000172350	28/05/2021	55412
AYE3C30	277490F000063013	08/06/2021	60503
AYE9798	277490F000062647	02/06/2021	60503
AYF7423	277490F000063023	08/06/2021	60503
AYF8588	116100E008947078	16/06/2021	55414
AYG4418	277490F000063145	10/06/2021	60503
AYG7J69	277490F000062457	29/05/2021	60503
AYH5F03	277490F000062329	27/05/2021	60503
AYI6824	277490F000062429	29/05/2021	60503
AYI6J95	277490F000062472	30/05/2021	60503
AYI8899	277490F000063411	15/06/2021	60503
AYI8899	277490F000063425	15/06/2021	60503
AYJ5970	277490F000062921	06/06/2021	60503
AYJ6F92	277490F000063094	09/06/2021	60503
AYL1710	277490F000062897	06/06/2021	60503
AYN5732	277490F000062470	30/05/2021	60503
AYN8398	277490A000168295	27/05/2021	55412
AYO6109	277490A000170422	15/06/2021	51930
AYO7223	277490F000063334	13/06/2021	60503
AYP1975	277490F000063235	12/06/2021	60503
AYQ2786	277490F000063234	12/06/2021	60503
AYQ3640	277490A000172437	02/06/2021	55412
AYQ7B27	277490F000062981	07/06/2021	60503
AYQ9620	277490F000063191	11/06/2021	60503
AYR0587	277490F000062674	02/06/2021	60503
AYR8902	277490A000170040	08/06/2021	76331
AYS5D78	277490F000063405	15/06/2021	60503
AYS8338	277490F000063111	10/06/2021	60503
AYS8338	277490F000063246	12/06/2021	60503
AYS8338	277490A000170930	25/05/2021	55412
AYS8724	277490F000062348	28/05/2021	60503
AYU9095	277490F000062359	28/05/2021	60503
AYV5832	277490F000063213	11/06/2021	56732
AYW2435	277490F000063409	15/06/2021	60503
AYW8C69	277490F000062906	06/06/2021	60503
AYY5252	277490F000062878	05/06/2021	60503
AYY7594	277490F000062933	06/06/2021	60503
AYZ2394	277490F000062552	31/05/2021	60503
AYZ4H58	277490F000062667	02/06/2021	60503
AYZ5A91	277490F000063391	15/06/2021	60503
AYZ7B17	277490F000062244	26/05/2021	60503
AYZ8865	277490A000171009	16/06/2021	76331
AYZ9340	277490F000062395	29/05/2021	60503
AZA2F23	277490F000062824	04/06/2021	60503
AZB1885	277490F000063050	08/06/2021	60503
AZB8G43	277490F000062323	27/05/2021	60503
AZC2I46	277490F000062541	31/05/2021	60503
AZC3E51	277490F000062187	26/05/2021	60503
AZC6583	116100E008947074	08/06/2021	54790
AZC6E36	277490F000063339	14/06/2021	60503
AZD1329	277490F000062157	25/05/2021	60503
AZE0148	277490F000062556	31/05/2021	60503
AZE0226	277490F000063330	13/06/2021	60503
AZE0226	277490F000062644	01/06/2021	60503
AZE5B50	277490A000172416	02/06/2021	55412

AZE7726	277490F000062346	28/05/2021	60503
AZF1I41	277490F000062585	31/05/2021	60503
AZF6908	277490F000062951	07/06/2021	60503
AZG1H36	277490F000062683	02/06/2021	60503
AZG2382	277490F000062445	29/05/2021	60503
AZH3G61	277490F000063408	15/06/2021	60503
AZI6255	277490A000172924	25/05/2021	55412
AZI7439	277490F000062224	26/05/2021	60503
AZJ5854	277490F000062581	31/05/2021	60503
AZK7704	277490F000062394	29/05/2021	60503
AZM7521	277490F000062742	03/06/2021	60503
AZM7521	277490F000062747	03/06/2021	60503
AZM7521	277490F000062163	25/05/2021	60503
AZM9B82	277490A000171008	16/06/2021	76331
AZN9744	277490F000062179	26/05/2021	60503
AZP0970	277490F000062538	31/05/2021	60503
AZP8656	277490F000062338	28/05/2021	60503
AZQ7471	277490F000062923	06/06/2021	60503
AZQ8478	277490F000062680	02/06/2021	60503
AZQ9535	277490F000062467	30/05/2021	60503
AZR2I88	277490A000172604	31/05/2021	55412
AZS1478	277490F000063190	11/06/2021	60503
AZS2F28	277490F000062666	02/06/2021	60503
AZS8523	277490F000062540	31/05/2021	60503
AZT7762	277490F000063263	12/06/2021	60503
AZT7863	277490A000170925	25/05/2021	55412
AZT8500	277490F000062421	29/05/2021	56732
AZT8H43	277490A000172248	16/06/2021	76331
AZT9076	277490F000063019	08/06/2021	60503
AZU1E55	277490A000170922	25/05/2021	55412
AZU2778	277490F000062331	27/05/2021	60503
AZV2J49	277490F000063058	09/06/2021	60503
AZV5368	277490F000063357	14/06/2021	60503
AZV8170	277490A000169006	29/05/2021	55412
AZW9701	277490F000062872	05/06/2021	60503
AZY3828	277490F000062902	06/06/2021	60503
AZY5277	277490A000169023	05/06/2021	55412
AZY8A17	277490F000062522	31/05/2021	60503
AZY9361	277490A000170421	15/06/2021	51930
AZY9363	277490F000062400	29/05/2021	60503
AZZ1394	277490F000063262	12/06/2021	60503
AZZ4510	277490F000062724	03/06/2021	60503
BAA5049	277490F000062349	28/05/2021	60503
BAB0H79	277490F000063183	11/06/2021	60503
BAC8823	277490F000062749	03/06/2021	60503
BAD5068	277490F000063387	15/06/2021	60503
BAD6265	277490F000063282	12/06/2021	60503
BAE0I62	277490A000172893	28/05/2021	55412
BAE1286	277490A000172619	01/06/2021	55412
BAF8A03	277490F000062942	07/06/2021	60503
BAG9188	277490F000062233	26/05/2021	60503
BAI6694	277490A000171002	14/06/2021	76331
BAJ3B76	277490F000063173	11/06/2021	60503
BAJ6H01	277490A000169010	29/05/2021	55412
BAJ8D52	277490F000062945	07/06/2021	60503
BAK3604	277490F000062254	25/05/2021	60503
BAL7I46	277490F000062554	31/05/2021	60503
BAL8C37	277490F000062508	30/05/2021	60503
BAM4D12	277490F000062360	28/05/2021	60503
BAM5A30	277490F000063034	08/06/2021	60503
BAM6160	277490F000063202	11/06/2021	60503
BAM7192	277490F000062342	28/05/2021	56732
BAM8019	277490A000170917	25/05/2021	55412
BAN7G34	277490F000063374	14/06/2021	60503
BAP1218	277490A000172663	16/06/2021	54870
BAQ2C64	277490F000062392	29/05/2021	60503
BAQ8I30	277490F000062613	01/06/2021	60503
BAR8F69	277490F000062890	06/06/2021	60503
BAS4345	277490F000062774	03/06/2021	60503
BAS5376	277490F000062770	03/06/2021	60503
BAS5376	277490F000063248	12/06/2021	60503
BAS5376	277490F000062756	03/06/2021	60503
BAS6116	277490F000062155	25/05/2021	60503
BAS7709	277490F000062311	27/05/2021	56732
BAS9146	277490F000063406	15/06/2021	60503
BAT4447	277490F000062544	31/05/2021	60503
BAT6E15	277490F000063032	08/06/2021	60503
BAT7J58	277490F000063128	10/06/2021	60503
BAU2989	277490F000062283	27/05/2021	60503
BAU3933	277490F000062364	28/05/2021	60503
BAV6787	277490F000062671	02/06/2021	56732
BAW2H06	277490F000063325	13/06/2021	60503
BAY0G64	277490F000062514	31/05/2021	60503
BAZ9537	277490F000063418	15/06/2021	60503
BAZ9537	277490F000063247	12/06/2021	60503
BBA0J20	277490F000062772	03/06/2021	60503
BBC0362	277490F000062388	29/05/2021	60503
BBC3421	277490A000172925	11/06/2021	76331
BBC3I72	277490F000062487	30/05/2021	60503

BBC6E56	277490F000062883	05/06/2021	60503
BBE0E24	277490A000171226	14/06/2021	76332
BBE7J02	277490F000062710	02/06/2021	60503
BBF0251	277490A000170418	11/06/2021	51930
BBF3786	277490A000172436	02/06/2021	55412
BBG8B28	277490A000168294	27/05/2021	55412
BBH7434	277490F000062831	04/06/2021	60503
BBI3246	277490F000063112	10/06/2021	60503
BBI5334	277490A000172278	18/06/2021	51851
BBI5869	277490F000062641	01/06/2021	60503
BBJ9496	277490F000062944	07/06/2021	60503
BBK0933	277490F000062415	29/05/2021	60503
BBK2J40	277490F000062494	30/05/2021	60503
BBK5268	277490F000062898	06/06/2021	60503
BBK7461	277490A000171006	15/06/2021	76331
BBL2A48	277490A000335022	26/05/2021	55412
BBL4C47	277490F000062396	29/05/2021	60503
BBL4H01	277490F000062627	01/06/2021	60503
BBL5162	277490F000063155	10/06/2021	60503
BBL5825	277490F000062203	25/05/2021	60503
BBL6227	277490F000062639	01/06/2021	60503
BBM1035	277490F000063278	12/06/2021	60503
BBM2117	277490F000062423	29/05/2021	56732
BBM4349	277490F000062845	05/06/2021	60503
BBM4353	277490F000062258	26/05/2021	60503
BBM5J88	277490F000063291	13/06/2021	60503
BBO0786	277490F000063381	15/06/2021	60503
BBO0869	277490F000063116	10/06/2021	60503
BBO4767	277490A000335049	26/05/2021	55412
BBO5271	277490F000062844	05/06/2021	60503
BBO5271	277490F000062884	05/06/2021	60503
BBP0A94	277490F000062652	02/06/2021	60503
BBP2G19	277490F000063265	12/06/2021	60503
BBP5931	277490F000063304	13/06/2021	60503
BBP9F33	277490F000062687	02/06/2021	60503
BBQ7583	277490A000171003	14/06/2021	76331
BBQ7D64	277490F000063289	13/06/2021	60503
BBQ9162	277490F000063049	08/06/2021	60503
BBR3648	277490A000170924	25/05/2021	55412
BBR7345	277490F000063314	13/06/2021	60503
BBR9A15	277490F000062591	01/06/2021	60503
BBT5919	277490F000063025	08/06/2021	60503
BBT7431	277490F000062303	27/05/2021	60503
BBT7610	277490F000062760	03/06/2021	60503
BBU4514	277490A000168283	09/06/2021	73662
BBU6036	277490A000171012	17/06/2021	76331
BBU6552	277490F000062535	31/05/2021	60503
BBU7642	277490F000062607	01/06/2021	60503
BBV2062	277490F000063097	09/06/2021	60503
BBV7862	277490F000062925	06/06/2021	60503
BBW3902	277490A000170405	07/06/2021	73662
BBX0534	277490F000062672	02/06/2021	60503
BBX4I35	277490F000062563	31/05/2021	60503
BBX9035	277490A000171343	01/06/2021	55412
BBY3980	277490A000172192	11/06/2021	51851
BBZ0F81	277490F000062251	26/05/2021	60503
BBZ4263	277490F000062420	29/05/2021	60503
BBZ6995	277490F000062373	28/05/2021	60503
BCA7340	277490F000062366	28/05/2021	60503
BCB7D38	277490F000062304	27/05/2021	60503
BCC7411	277490F000063426	15/06/2021	60503
BCC7792	277490F000062787	04/06/2021	60503
BCC9656	277490F000062294	27/05/2021	60503
BCD3615	277490A000171004	14/06/2021	76331
BCD3764	277490A000172664	16/06/2021	76332
BCD4428	277490F000062284	27/05/2021	60503
BCF6373	277490F000063340	14/06/2021	60503
BCF6774	277490F000062599	01/06/2021	60503
BCF6774	277490F000063044	08/06/2021	60503
BCG3J63	277490F000062325	27/05/2021	60503
BCG5569	277490F000062318	27/05/2021	60503
BCG6768	277490A000172608	31/05/2021	55412
BCH2306	277490A000172937	31/05/2021	55412
BCH9045	277490A000169016	05/06/2021	55412
BCI3068	277490F000063424	15/06/2021	60503
BCI4G30	277490A000171333	01/06/2021	55412
BCI4G30	277490F000062682	02/06/2021	60503
BCJ0695	277490F000063432	15/06/2021	60503
BCJ1298	116100E008947077	12/06/2021	55414
BCJ3860	277490F000063184	11/06/2021	60503
BCK3026	277490A000335029	26/05/2021	55412
BCK3785	277490F000062960	07/06/2021	60503
BCK8671	277490F000063118	10/06/2021	60503
BCK9835	277490A000170934	11/06/2021	57380
BCL1734	277490F000063185	11/06/2021	56732
BCL6673	277490F000062231	26/05/2021	60503
BCL8343	277490F000063054	08/06/2021	60503
BCN2274	277490A000172250	16/06/2021	76331
BCO3819	277490F000063206	11/06/2021	56732

BCO7727	277490F000063134	10/06/2021	60503
BCP4741	277490A000169650	02/06/2021	73662
BCP6339	277490A000172610	31/05/2021	55412
BCQ8E03	277490F000062559	31/05/2021	56732
BCR1D93	277490F000062948	07/06/2021	56732
BCR2219	277490F000062526	31/05/2021	60503
BCR7D41	277490F000062407	29/05/2021	60503
BCR7G80	277490F000062788	04/06/2021	60503
BCR7G80	277490F000063018	08/06/2021	60503
BCR9F88	277490F000063077	09/06/2021	60503
BCS3J12	277490F000062768	03/06/2021	60503
BCT6E65	277490A000172410	02/06/2021	55412
BCT6F15	277490A000172411	02/06/2021	55412
BCU6B94	277490A000171223	12/06/2021	76332
BCU8E36	277490F000062528	31/05/2021	60503
BCV3G12	277490F000062734	03/06/2021	60503
BCV4G38	277490F000062717	03/06/2021	60503
BCV5J17	277490F000062557	31/05/2021	60503
BCV8F46	277490F000063039	08/06/2021	60503
BCW4I21	277490F000062905	06/06/2021	60503
BCW6C63	277490F000062376	28/05/2021	60503
BCW7E81	277490F000063196	11/06/2021	60503
BCW7H40	277490F000062937	07/06/2021	60503
BCX2J11	277490F000062374	28/05/2021	56732
BCZ2A75	277490A000172615	01/06/2021	55412
BCZ2A75	277490A000172415	02/06/2021	55412
BCZ2B36	277490F000062274	26/05/2021	60503
BCZ3D09	277490F000062385	28/05/2021	60503
BCZ7A60	277490F000062435	29/05/2021	60503
BDA4H23	277490F000063088	09/06/2021	60503
BDA8A42	277490F000062504	30/05/2021	60503
BDA8J35	277490F000063290	13/06/2021	60503
BDB5C33	277490F000062501	30/05/2021	60503
BDB9G27	277490F000062676	02/06/2021	60503
BDC4B68	277490F000062335	27/05/2021	60503
BDC5C04	277490F000063402	15/06/2021	60503
BDC5I42	277490F000062403	29/05/2021	60503
BDC5J43	277490F000062571	31/05/2021	60503
BDC7D25	277490F000062612	01/06/2021	60503
BDD1F71	277490F000062708	02/06/2021	60503
BDD8A79	277490F000062660	02/06/2021	60503
BDD9H37	277490A000170043	09/06/2021	55090
BDE6J34	277490F000062741	03/06/2021	60503
BDE7D59	277490A000169014	05/06/2021	55412
BDE7H56	277490F000062913	06/06/2021	60503
BDF2G48	277490F000063136	10/06/2021	60503
BDF5D90	277490F000063410	15/06/2021	60503
BDF5D90	277490F000062779	04/06/2021	60503
BDF5E11	277490F000062963	07/06/2021	56732
BDF9J14	277490F000062230	26/05/2021	60503
BDG3A19	277490F000062439	29/05/2021	60503
BDG5964	277490F000062460	30/05/2021	60503
BDG5964	277490F000062500	30/05/2021	60503
BDH3E27	277490F000062451	29/05/2021	60503
BDH3G78	277490F000062381	28/05/2021	60503
BDH5I23	277490F000062715	03/06/2021	60503
BDH7J91	277490F000063091	09/06/2021	60503
BDH9I72	277490F000062312	27/05/2021	60503
BDI3I10	277490F000063309	13/06/2021	56732
BDI4J34	277490F000062927	06/06/2021	60503
BDI8196	277490A000172931	11/06/2021	76331
BDI8C86	277490F000062545	31/05/2021	60503
BDJ1977	277490F000063176	11/06/2021	60503
BDJ7F61	277490F000062282	27/05/2021	60503
BDK1F75	277490A000171313	25/05/2021	55412
BDK3G60	277490F000062586	01/06/2021	60503
BDK3G60	277490F000062620	01/06/2021	60503
BDL1A89	277490F000063264	12/06/2021	56732
BDL4H41	277490F000062796	04/06/2021	60503
BDM1I94	277490F000062462	30/05/2021	60503
BDM2B72	277490F000063122	10/06/2021	60503
BDM9C76	277490F000063115	10/06/2021	60503
BDN6G62	277490F000063365	14/06/2021	56732
BDO1D69	277490F000062602	01/06/2021	60503
BDO2J69	277490F000062183	26/05/2021	60503
BDQ2D36	277490F000063132	10/06/2021	60503
BDQ2I95	277490F000063064	09/06/2021	60503
BDR2H42	277490A000172245	16/06/2021	57380
BDR5F29	277490F000062597	01/06/2021	60503
BDR7I36	277490A000335019	28/05/2021	55412
BDS1J16	277490A000169021	05/06/2021	55412
BDT2D70	277490F000062332	27/05/2021	60503
BDT2E65	277490F000062949	07/06/2021	60503
BDT2J53	277490F000062534	31/05/2021	60503
BDT3F33	277490F000062887	06/06/2021	60503
BDT5C85	277490A000172271	17/06/2021	51851
BDT6A73	277490F000063271	12/06/2021	60503
BDT8C09	277490A000172617	01/06/2021	55412
BDT9J78	277490F000062172	26/05/2021	60503

BDU7F53	277490F000062692	02/06/2021	60503
BDU9E73	277490F000062474	30/05/2021	60503
BDW5B82	277490F000062830	04/06/2021	60503
BDW6C90	277490F000062711	02/06/2021	60503
BDW6C90	277490F000063087	09/06/2021	60503
BDX4B23	277490F000062600	01/06/2021	56732
BDX6C96	277490F000062344	28/05/2021	60503
BDX6C96	277490F000063109	10/06/2021	60503
BDX8G32	277490F000062495	30/05/2021	60503
BDY0J67	277490F000063152	10/06/2021	60503
BDY9D65	277490F000062185	26/05/2021	60503
BDZ5G96	277490F000063061	09/06/2021	60503
BDZ5G96	277490F000062240	25/05/2021	60503
BDZ6D22	277490F000063277	12/06/2021	60503
BDZ6I92	277490A000171332	01/06/2021	55412
BDZ9H84	277490A000172246	16/06/2021	76331
BEA4D96	277490F000063125	10/06/2021	60503
BEA9I10	277490F000062785	04/06/2021	60503
BEB2552	277490F000062363	28/05/2021	60503
BEC4F59	277490A000335024	26/05/2021	55412
BEC8E76	277490F000062393	29/05/2021	60503
BED0530	277490A000335018	28/05/2021	55412
BED2I84	277490F000062965	07/06/2021	56732
BED5995	277490F000062885	06/06/2021	60503
BED5995	277490F000062530	31/05/2021	60503
BED7E57	277490A000172609	31/05/2021	55412
BED9E71	277490F000063124	10/06/2021	60503
BED9I34	277490F000062919	06/06/2021	60503
BED9J48	277490F000063367	14/06/2021	60503
BEE2J89	277490F000062821	04/06/2021	60503
BEE4666	277490F000062292	27/05/2021	60503
BEE5I55	277490F000062430	29/05/2021	60503
BEG9J76	277490F000062812	04/06/2021	60503
BEH5A46	277490F000062548	31/05/2021	60503
BEH5B68	277490F000062482	30/05/2021	60503
BEH6H56	277490F000062416	29/05/2021	60503
BEH8I24	277490F000062539	31/05/2021	60503
BEI2965	277490A000171341	01/06/2021	55412
BEI2965	277490A000171314	25/05/2021	55412
BEI2965	277490A000172439	02/06/2021	55412
BEI2965	277490A000171322	25/05/2021	55412
BEI2965	277490A000335048	26/05/2021	55412
BEI4B68	277490F000063205	11/06/2021	60503
BEI4C59	277490A000172417	02/06/2021	55412
BEI5I96	277490F000063401	15/06/2021	60503
BEI9I54	277490F000062643	01/06/2021	60503
BEI9I54	277490F000063157	10/06/2021	60503
BEI9I54	277490F000062533	31/05/2021	60503
BEJ4050	277490F000062686	02/06/2021	60503
BEK2D26	277490A000170937	11/06/2021	76331
BEK3F50	277490F000063288	13/06/2021	60503
BEK9D02	277490F000063422	15/06/2021	60503
BEK9D02	277490F000062200	25/05/2021	60503
BEK9D02	277490F000062574	31/05/2021	60503
BEK9D14	277490F000062594	01/06/2021	60503
BEL5489	277490F000062901	06/06/2021	60503
BEL7I99	277490F000063368	14/06/2021	60503
BEM9F66	277490F000062490	30/05/2021	60503
BEN0461	277490F000062964	07/06/2021	56732
BEN8F15	277490F000062987	07/06/2021	56732
BEN8F49	277490F000062222	26/05/2021	60503
BEN9C62	277490F000062497	30/05/2021	60503
BEO1B69	277490F000062689	02/06/2021	60503
BEO4I49	277490F000062696	02/06/2021	60503
BEP2G08	277490F000062929	06/06/2021	60503
BEP7C29	277490F000063243	12/06/2021	60503
BER5D93	277490F000063229	12/06/2021	60503
BER8F66	277490A000169024	05/06/2021	55412
BER8J14	277490F000062605	01/06/2021	60503
BER9J67	277490F000063186	11/06/2021	56732
BES0E95	277490F000063341	14/06/2021	60503
BES1A64	277490F000062822	04/06/2021	60503
BES1A64	277490F000062709	02/06/2021	60503
BES5C10	277490A000172414	02/06/2021	55412
BES5C11	277490A000172936	31/05/2021	55412
BES5G10	277490F000063362	14/06/2021	60503
BES7D61	277490F000063397	15/06/2021	60503
BES8A30	277490F000062397	29/05/2021	60503
BET4C96	277490F000062971	07/06/2021	60503
BET5981	277490F000062201	25/05/2021	60503
BET6G29	277490F000062706	02/06/2021	60503
BET9H44	277490F000062441	29/05/2021	60503
BEU0E88	277490F000062225	25/05/2021	60503
BEU4G85	277490F000062664	02/06/2021	60503
BEV7H53	277490F000062178	26/05/2021	60503
BEV8C40	277490F000063151	10/06/2021	60503
BEV9E73	277490F000062738	03/06/2021	60503
BEW3A57	277490F000062561	31/05/2021	60503
BEW4E20	277490F000062299	27/05/2021	60503

BEW9A32	277490F000062968	07/06/2021	56732
BEX1F63	277490F000062158	25/05/2021	60503
BEX1H35	277490F000063084	09/06/2021	60503
BEX1H80	277490F000062915	06/06/2021	60503
BEX3I78	277490F000063135	10/06/2021	60503
BEX6I46	277490F000062302	27/05/2021	60503
BEX6I46	277490F000063269	12/06/2021	60503
BEY1G43	277490F000062994	07/06/2021	60503
BEY4H80	277490F000062690	02/06/2021	60503
BEZ2C43	277490F000062719	03/06/2021	60503
BEZ7H48	277490F000062854	05/06/2021	60503
BEZ7H48	277490F000062575	31/05/2021	60503
BEZ7H48	277490F000062989	07/06/2021	60503
BEZ8G53	277490F000063105	09/06/2021	60503
BEZ9D16	277490F000062229	25/05/2021	60503
BGK9471	277490F000062211	26/05/2021	60503
BHY4A73	277490F000062219	26/05/2021	60503
BJG1920	277490F000062461	30/05/2021	60503
BKA2577	277490A000172419	02/06/2021	55412
BMD9254	277490A000172195	11/06/2021	51851
BNT2J07	277490F000062896	06/06/2021	60503
BOB9705	277490A000172426	02/06/2021	55412
BOB9705	277490F000063398	15/06/2021	60503
BOB9705	277490F000062468	30/05/2021	60503
BOB9705	277490A000335046	26/05/2021	55412
BOB9705	277490F000062228	25/05/2021	60503
BOP0103	277490A000170406	07/06/2021	51930
BOU7712	277490A000170931	11/06/2021	73662
BPD6437	277490F000062698	02/06/2021	56732
BPK5442	277490A000335005	28/05/2021	55412
BQH2567	277490F000062218	25/05/2021	60503
BQH2567	277490F000062367	28/05/2021	60503
BQH2567	277490F000062207	25/05/2021	60503
BQM0407	277490F000062432	29/05/2021	60503
BSC7234	277490F000062991	07/06/2021	60503
BSY7J95	277490F000063350	14/06/2021	60503
BTJ3C24	277490F000062382	28/05/2021	60503
BUA3973	277490A000172658	14/06/2021	76332
BUC7258	277490F000062977	07/06/2021	60503
BUW2812	277490F000062205	25/05/2021	56732
BYX8398	277490A000335036	26/05/2021	55412
BZD6654	277490F000062958	07/06/2021	60503
CAD7835	277490F000062280	27/05/2021	60503
CAE0488	277490F000062227	25/05/2021	60503
CAH8487	277490F000063380	14/06/2021	60503
CBJ1821	277490A000171334	01/06/2021	55412
CCP5080	277490A000168282	09/06/2021	57380
CCP5080	277490F000063261	12/06/2021	60503
CCQ7D52	277490F000062469	30/05/2021	60503
CEK4033	277490F000062618	01/06/2021	60503
CEM5421	277490F000062286	27/05/2021	60503
CEX1118	277490F000063060	09/06/2021	60503
CFK7013	277490F000063140	10/06/2021	60503
CHO7354	277490F000062642	01/06/2021	60503
CIU3241	277490F000062499	30/05/2021	60503
CKN4592	277490F000062873	05/06/2021	60503
CLF2728	277490A000172662	16/06/2021	51851
CLP9440	277490F000062992	07/06/2021	60503
CMG1634	277490F000062475	30/05/2021	60503
CMX3759	277490F000062626	01/06/2021	60503
CNE5667	277490F000063279	12/06/2021	60503
CNU3486	277490A000172272	17/06/2021	51851
CNW9868	277490F000062838	05/06/2021	60503
COE4093	277490F000062412	29/05/2021	60503
CPR5E68	277490F000063009	08/06/2021	60503
CRD4496	277490F000062693	02/06/2021	60503
CRL1G77	277490F000062354	28/05/2021	60503
CSN6816	277490F000063068	09/06/2021	60503
CTZ8347	277490A000169003	27/05/2021	55412
CUC8J08	277490F000062204	25/05/2021	56732
CVC9506	277490F000063130	10/06/2021	60503
CYS6947	277490F000062555	31/05/2021	60503
CYU3965	277490F000062560	31/05/2021	60503
CZX3D62	277490F000062781	04/06/2021	56732
CZZ1446	277490F000062684	02/06/2021	60503
DAR4B41	277490F000062409	29/05/2021	60503
DCB8386	277490F000063347	14/06/2021	60503
DCG3867	277490F000062864	05/06/2021	60503
DCY3210	277490F000062537	31/05/2021	60503
DDS6705	277490F000063399	15/06/2021	60503
DDW1I77	277490F000062729	03/06/2021	60503
DEM3238	277490F000062339	28/05/2021	60503
DEW6B56	277490F000063400	15/06/2021	60503
DFL5E62	277490F000062982	07/06/2021	60503
DFS2A94	277490F000062509	30/05/2021	60503
DFU8F36	277490F000062721	03/06/2021	60503
DFW5093	277490F000063343	14/06/2021	60503
DFW5093	277490F000062491	30/05/2021	60503
DFY9080	277490F000062675	02/06/2021	60503

DGL6220	277490A000169027	05/06/2021	55412
DGW5187	277490F000063214	11/06/2021	60503
DHO7233	277490F000063423	15/06/2021	60503
DHO7233	277490F000063429	15/06/2021	60503
DII5I80	277490F000062947	07/06/2021	56732
DIQ8902	277490F000062405	29/05/2021	60503
DJE8193	277490F000063188	11/06/2021	60503
DJN2A54	277490F000062384	28/05/2021	60503
DJN2A54	277490F000062893	06/06/2021	60503
DKK7420	277490F000062160	25/05/2021	60503
DLE9901	277490F000062754	03/06/2021	60503
DLE9901	277490F000063305	13/06/2021	60503
DLL7736	277490F000062917	06/06/2021	60503
DLL7G76	277490F000062932	06/06/2021	60503
DLS9987	277490A000335007	28/05/2021	55412
DMT4837	277490F000063284	12/06/2021	60503
DNW7074	277490F000062806	04/06/2021	60503
DON8778	277490F000062853	05/06/2021	60503
DPM6I63	277490F000062656	02/06/2021	60503
DQN1232	277490F000063270	12/06/2021	60503
DQZ7016	277490F000062306	27/05/2021	60503
DRK7296	277490A000172264	17/06/2021	51851
DRP8972	277490F000062755	03/06/2021	60503
DRP8972	277490F000062414	29/05/2021	60503
DSG6I74	277490A000170939	15/06/2021	73662
DSO7F56	277490F000063052	08/06/2021	60503
DSZ5063	277490A000169031	05/06/2021	55412
DTL8894	277490A000169032	05/06/2021	55412
DTU3D18	277490F000062757	03/06/2021	60503
DUE3785	277490F000062832	04/06/2021	60503
DUH6464	277490A000172652	10/06/2021	76332
DUI2544	277490A000170916	25/05/2021	55412
DUT0715	277490F000062714	02/06/2021	60503
DVK5904	277490F000062978	07/06/2021	60503
DWK2340	277490A000172193	11/06/2021	51851
DWT1B10	277490F000062551	31/05/2021	60503
DWU3081	277490F000063008	08/06/2021	60503
DWZ9647	277490A000169007	29/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000335016	28/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000168288	27/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000172421	02/06/2021	55412
DWZ9647	277490A000172603	31/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000335034	26/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000171336	01/06/2021	55412
DWZ9647	277490F000063361	14/06/2021	60503
DYD8166	277490F000063063	09/06/2021	60503
DYE5713	277490F000063195	11/06/2021	60503
DYI8500	277490A000172654	10/06/2021	76332
DZO1210	277490F000063324	13/06/2021	60503
DZQ2I83	277490F000062387	28/05/2021	60503
DZR7168	277490F000062851	05/06/2021	60503
EAE7480	277490A000335037	26/05/2021	55412
EAK9789	277490F000063212	11/06/2021	56732
EAN4621	277490F000063272	12/06/2021	60503
EAU7169	277490F000063096	09/06/2021	60503
EBG2E99	277490F000062330	27/05/2021	60503
EBI6905	277490A000335032	26/05/2021	55412
EBR2031	277490F000062212	26/05/2021	60503
ECV0454	277490F000062792	04/06/2021	60503
EFB8784	277490A000335043	26/05/2021	55412
EFQ9J53	277490F000063171	11/06/2021	60503
EFV9490	277490F000062543	31/05/2021	60503
EFX0C00	277490F000063230	12/06/2021	60503
EGM6A66	277490F000062636	01/06/2021	60503
EGO3122	277490F000062477	30/05/2021	60503
EGR0366	277490A000169648	02/06/2021	76332
EGX0B00	277490F000063141	10/06/2021	60503
EGX0B00	277490A000169025	05/06/2021	55412
EHX7966	277490F000062488	30/05/2021	60503
EIK3621	277490F000063095	09/06/2021	60503
EJY5J12	277490F000063046	08/06/2021	56732
EJZ5C34	277490F000063179	11/06/2021	60503
EKP6E55	277490F000062327	27/05/2021	60503
ELK7512	277490F000062380	28/05/2021	60503
EMC6578	277490F000062476	30/05/2021	60503
ENF8741	277490F000062763	03/06/2021	60503
ENR3149	277490F000063055	08/06/2021	60503
ENR3D94	277490F000062255	25/05/2021	60503
EOG8307	277490F000062790	04/06/2021	60503
EOR5915	277490F000063153	10/06/2021	60503
EPF3711	277490F000062580	31/05/2021	60503
EQB8D38	277490F000062266	26/05/2021	56732
EQY3340	277490A000172432	02/06/2021	55412
ERH5G10	277490F000062162	25/05/2021	60503
ERN5D65	277490F000062583	31/05/2021	60503
ETN0599	277490F000062650	02/06/2021	60503
EUF0E71	277490F000062909	06/06/2021	60503
EUF6065	277490F000063218	11/06/2021	60503
EVC9G65	277490F000062886	06/06/2021	60503

EYH3374	277490F000062819	04/06/2021	60503
FBL7650	277490F000062466	30/05/2021	60503
FBS5000	277490A000172440	02/06/2021	55412
FCZ4496	277490F000062257	26/05/2021	56732
FEC9B63	277490F000062523	31/05/2021	60503
FFP2796	277490F000062663	02/06/2021	60503
FHP3163	277490F000062791	04/06/2021	60503
FHU2G55	277490A000172412	02/06/2021	55412
FJL2H18	277490F000062748	03/06/2021	60503
FJL2H18	277490F000062567	31/05/2021	60503
FLH6D69	277490F000062521	31/05/2021	60503
FLN2A78	277490F000062593	01/06/2021	60503
FMA9790	277490A000171001	14/06/2021	51851
FMY2C86	277490A000172894	28/05/2021	55412
FNE2152	277490F000062353	28/05/2021	60503
FNG1229	277490F000063159	10/06/2021	60503
FOF5180	277490F000062630	01/06/2021	60503
FPH7I65	277490F000062765	03/06/2021	60503
FQF4G77	277490A000170047	11/06/2021	76331
FQZ6C27	277490A000172930	09/06/2021	76331
FRN4968	277490F000062572	31/05/2021	60503
FWB1918	277490F000062809	04/06/2021	60503
GCC4440	277490A000170413	10/06/2021	73662
GFT3919	277490A000170923	25/05/2021	55412
GKD9840	277490F000062759	03/06/2021	60503
GKY0063	277490F000062891	06/06/2021	60503
GPN8082	277490A000172261	17/06/2021	51851
GRW6737	277490F000062725	03/06/2021	60503
GTI6B39	277490F000062259	26/05/2021	60503
GTI6B39	277490F000063177	11/06/2021	60503
GVV6055	277490F000062246	26/05/2021	60503
GWQ4848	277490F000062638	01/06/2021	60503
GWX9J39	277490F000063299	13/06/2021	60503
HAG0E10	277490F000062507	30/05/2021	60503
HAY4077	277490F000062493	30/05/2021	60503
HDU1366	277490F000062797	04/06/2021	56732
HFU7A29	277490F000062347	28/05/2021	60503
HHX4019	277490A000172943	31/05/2021	55412
HJE7D08	277490F000062622	01/06/2021	60503
HJG3182	277490F000063388	15/06/2021	60503
HKE1000	277490F000062936	07/06/2021	56732
HLN7376	277490F000062879	05/06/2021	60503
HNC1F16	277490F000062250	26/05/2021	60503
HPH1239	277490F000062214	25/05/2021	60503
HQF4295	277490F000062973	07/06/2021	60503
HQJ3805	277490F000063158	10/06/2021	60503
HQJ3I03	277490F000062516	31/05/2021	56732
HQP6855	277490F000063268	12/06/2021	60503
HQS7297	277490F000062198	25/05/2021	60503
HRE9585	277490F000062769	03/06/2021	60503
HRI5885	277490F000062616	01/06/2021	60503
HRP5905	277490F000063022	08/06/2021	60503
HRY4092	277490F000062668	02/06/2021	60503
HRZ3J06	277490F000062882	05/06/2021	60503
HRZ8150	277490A000171326	01/06/2021	55412
HSF5644	277490F000062617	01/06/2021	60503
HSG8836	277490F000063036	08/06/2021	60503
HSG8836	277490F000062736	03/06/2021	60503
HTD2033	277490F000062804	04/06/2021	60503
HTH1C18	277490F000063043	08/06/2021	60503
HTI8946	277490F000062486	30/05/2021	60503
HTN5I48	277490F000062253	25/05/2021	60503
HZG5001	277490F000062972	07/06/2021	60503
IES5D01	277490F000063003	08/06/2021	60503
INE0977	277490F000062661	02/06/2021	60503
ING5438	277490F000063389	15/06/2021	60503
INS5I61	277490F000062810	04/06/2021	56732
IPI4562	277490F000063302	13/06/2021	60503
IPK5F29	277490F000062764	03/06/2021	60503
IPR1411	277490F000063430	15/06/2021	60503
IRY2I78	277490F000063093	09/06/2021	56732
ISJ3454	277490F000063127	10/06/2021	60503
ISJ3454	277490F000063146	10/06/2021	60503
ITE6434	277490F000063209	11/06/2021	60503
ITI4363	277490F000063101	09/06/2021	60503
IWH2B10	277490F000062169	26/05/2021	60503
IWW1607	277490F000062356	28/05/2021	60503
IXT5795	277490A000171005	15/06/2021	76331
IXZ4A45	277490F000062640	01/06/2021	60503
IZO0H89	277490F000062334	27/05/2021	60503
JAM7J71	277490F000062281	27/05/2021	60503
JIL7296	277490A000171222	10/06/2021	76251
JIY2I17	277490A000172413	02/06/2021	55412
JMD8156	277490A000170913	25/05/2021	55412
JQI9012	277490F000063197	11/06/2021	60503
JTX5958	277490A000170915	25/05/2021	55412
JUH6486	277490F000062862	05/06/2021	60503
JUH6486	277490F000062859	05/06/2021	60503
JUV6465	277490F000062766	03/06/2021	60503

JYM2201	116100E008561502	15/06/2021	55411
JZS0835	277490F000062697	02/06/2021	60503
KAO6I72	277490A000170403	07/06/2021	73661
KCL5E64	277490F000062894	06/06/2021	60503
KDT8637	277490A000335035	26/05/2021	55412
KEK6E79	277490A000169649	02/06/2021	73662
KKV5D46	277490F000062800	04/06/2021	56732
KLD7E66	277490F000062753	03/06/2021	60503
KOP8485	277490F000062681	02/06/2021	60503
KRD6489	277490F000062578	31/05/2021	60503
KWD5B07	277490F000062375	28/05/2021	60503
KYH7140	277490A000335011	28/05/2021	55412
KYT6091	277490F000063313	13/06/2021	60503
LBY2440	277490F000062226	25/05/2021	60503
LBY2440	277490F000062903	06/06/2021	60503
LCS6220	277490F000063182	11/06/2021	60503
LLK1176	277490A000171220	10/06/2021	54870
LNT8360	277490F000062479	30/05/2021	56732
LOE5A67	277490F000063354	14/06/2021	60503
LOY3J01	277490A000170402	05/06/2021	51930
LUJ6J62	277490F000063266	12/06/2021	60503
LXA2161	277490F000062489	30/05/2021	60503
LXA9983	277490F000062520	31/05/2021	60503
LYA1621	277490F000062345	28/05/2021	60503
LYA1621	277490F000062938	07/06/2021	60503
LYT9852	277490F000062758	03/06/2021	60503
LZX6632	277490F000062506	30/05/2021	60503
MAL3187	277490F000063193	11/06/2021	60503
MAU8I05	277490F000062154	25/05/2021	60503
MAZ9324	277490F000062310	27/05/2021	60503
MBF9J70	277490A000170412	11/06/2021	65640
MBZ0622	277490F000062677	02/06/2021	60503
MBZ0622	277490F000062700	02/06/2021	60503
MCA5I03	277490F000062370	28/05/2021	60503
MCG0940	277490A000172653	10/06/2021	76332
MCX4671	277490F000063073	09/06/2021	60503
MDA3072	277490F000063316	13/06/2021	56732
MDA3072	277490F000062825	04/06/2021	60503
MDK9A63	277490A000172656	10/06/2021	76332
MDK9A63	277490F000063276	12/06/2021	60503
MEM3120	277490F000063260	12/06/2021	60503
MFK2784	277490F000063224	12/06/2021	60503
MGL0F34	277490F000062954	07/06/2021	60503
MGV3427	277490F000062868	05/06/2021	60503
MHS1F88	277490F000063033	08/06/2021	60503
MIH3784	277490F000063238	12/06/2021	60503
MIH3784	277490F000063239	12/06/2021	60503
MIK7715	277490F000062247	26/05/2021	60503
MIO2803	277490F000062478	30/05/2021	60503
MJB8284	277490F000063040	08/06/2021	60503
MKH9D33	277490A000169022	05/06/2021	55412
MKO1825	277490F000062167	26/05/2021	60503
MMC2841	277490F000063165	10/06/2021	60503
MPV1729	277490F000062604	01/06/2021	60503
MPV1729	277490F000062215	25/05/2021	60503
MPV1729	277490F000062402	29/05/2021	60503
MUD6F00	277490F000063137	10/06/2021	60503
MUO5103	277490F000062569	31/05/2021	60503
MVA0B53	277490F000062986	07/06/2021	60503
MZY4235	277490F000062166	26/05/2021	60503
NAA3B21	277490F000062512	31/05/2021	60503
NCH6752	277490F000062355	28/05/2021	60503
NCR8651	277490F000062570	31/05/2021	60503
NCR8651	277490F000062547	31/05/2021	60503
NCS3H97	277490F000062786	04/06/2021	60503
NDX3I60	277490A000172263	17/06/2021	51851
NJR6782	116100E008561240	17/06/2021	54010
NKS1D10	277490F000062389	29/05/2021	60503
NMC6H10	277490A000335023	26/05/2021	55412
NMT5A50	277490A000172897	28/05/2021	55412
NOJ5D84	277490F000062484	30/05/2021	60503
NRQ7043	277490F000063108	10/06/2021	60503
NRY6843	277490F000063308	13/06/2021	60503
NTF5995	277490F000062485	30/05/2021	60503
NTJ3935	277490F000062662	02/06/2021	60503
NWO7I81	277490F000063301	13/06/2021	60503
NYD0440	277490F000063072	09/06/2021	60503
OBI5F33	277490F000063119	10/06/2021	60503
OBJ4616	277490F000062974	07/06/2021	60503
OBN1023	277490F000062582	31/05/2021	60503
OBO0613	277490F000062245	26/05/2021	60503
OBO9B84	277490F000062336	27/05/2021	60503
OEA4F62	277490F000063053	08/06/2021	60503
OGW3G59	277490F000063178	11/06/2021	60503
OGX7I59	277490F000062908	06/06/2021	60503
OJM8287	277490F000063320	13/06/2021	60503
OLR0433	277490F000062536	31/05/2021	60503
OOH2F87	277490F000062731	03/06/2021	60503
OOH7C77	277490F000062969	07/06/2021	60503

OOK4E96	277490F000062928	06/06/2021	60503
OOP8656	277490F000062735	03/06/2021	60503
OPV6238	277490F000062847	05/06/2021	60503
OQT0G68	277490F000062818	04/06/2021	60503
OXB0509	277490A000169026	05/06/2021	55412
PAM0A13	277490F000062279	27/05/2021	60503
PAN7C76	277490F000063129	10/06/2021	60503
PFA9921	277490F000062337	27/05/2021	60503
PLJ4197	277490F000062857	05/06/2021	60503
PLJ4197	277490F000062340	28/05/2021	56732
PRN8256	277490F000062321	27/05/2021	60503
PVD0027	277490F000063007	08/06/2021	60503
PVF5B11	277490A000335027	26/05/2021	55412
PVF5B11	277490A000172895	28/05/2021	55412
PVF5B11	277490A000335026	26/05/2021	55412
PYD2E47	277490A000171013	17/06/2021	76331
PZM4E81	277490F000062391	29/05/2021	60503
PZM4E81	277490F000062856	05/06/2021	60503
PZY6E07	277490F000062716	03/06/2021	60503
QAB6H54	277490F000062164	25/05/2021	60503
QAF0E01	277490F000062452	29/05/2021	60503
QAP6E95	277490F000063283	12/06/2021	60503
QBB4087	277490F000062998	07/06/2021	60503
QBD8875	277490F000062505	30/05/2021	60503
QBL5B64	277490A000169017	05/06/2021	55412
QBP4929	277490A000172407	26/05/2021	55412
QEI4E19	277490A000171316	25/05/2021	55412
QHH5009	277490F000062362	28/05/2021	60503
QHP5H58	277490F000062930	06/06/2021	60503
QJM7C00	277490F000062628	01/06/2021	60503
QJN0808	277490F000062358	28/05/2021	60503
QJN0808	277490A000172444	02/06/2021	55412
QJO7317	277490F000063249	12/06/2021	60503
QMR3G77	277490F000062568	31/05/2021	60503
QNC5F78	277490F000063162	10/06/2021	60503
QNS2D71	277490F000063328	13/06/2021	60503
QNS2D71	277490F000063070	09/06/2021	60503
QOA6085	277490F000062531	31/05/2021	56732
QOC3479	277490F000062232	26/05/2021	60503
QOC3479	277490F000063307	13/06/2021	60503
QPL4D58	277490F000062691	02/06/2021	60503
QPM9365	277490F000062267	26/05/2021	56732
QQU6017	277490F000063041	08/06/2021	60503
QUG6F87	277490F000063369	14/06/2021	60503
QUJ4111	277490A000170044	09/06/2021	76331
QUK1A47	277490F000063015	08/06/2021	60503
QWT5894	277490F000063433	15/06/2021	60503
QWZ2061	277490F000063393	15/06/2021	56732
QWZ7895	277490F000062263	26/05/2021	60503
QXQ8A12	277490F000063310	13/06/2021	60503
QXS6B92	277490F000063306	13/06/2021	60503
QXX8F96	277490F000062320	27/05/2021	60503
RAS2A33	277490F000062762	03/06/2021	60503
RDY3J99	277490F000062739	03/06/2021	60503
RFD1G87	277490F000062264	26/05/2021	60503
RFJ1E55	277490A000335025	26/05/2021	55412
RFN8C14	277490A000172659	14/06/2021	76332
RHA7J75	277490F000062795	04/06/2021	60503
RHB0F86	277490F000062688	02/06/2021	60503
RHB2F31	277490F000062707	02/06/2021	60503
RHB2F31	277490F000062492	30/05/2021	60503
RHB9E31	277490F000063199	11/06/2021	60503
RHC3A59	277490F000063244	12/06/2021	60503
RHC3E36	277490F000062584	31/05/2021	60503
RHC5I90	277490F000063396	15/06/2021	60503
RHD5E02	277490F000062794	04/06/2021	60503
RHL1A15	277490F000062811	04/06/2021	60503
RMK3G44	277490F000063223	12/06/2021	60503
RMR3J56	277490F000062177	26/05/2021	60503
RMS1F95	277490F000063000	07/06/2021	60503
RMW8F60	277490F000062216	25/05/2021	60503
AAD8096	277490F000063274	12/06/2021	60503
AAJ2505	277490A000335014	28/05/2021	55412
AAN4E22	277490F000062184	26/05/2021	60503
AAS8202	277490F000063407	15/06/2021	60503
AAV1D60	277490F000062322	27/05/2021	60503
AAW2421	277490A000172406	26/05/2021	55412
AAW4H50	277490A000171010	16/06/2021	76331
AAX5367	277490F000063215	11/06/2021	60503
AAX6195	277490F000062918	06/06/2021	60503
ABB0844	277490F000063027	08/06/2021	60503
ABD1988	277490F000063092	09/06/2021	60503
ABJ7938	277490F000062546	31/05/2021	60503
ABK3081	277490F000062848	05/06/2021	60503
ABL1I84	277490F000063150	10/06/2021	60503
ABL4590	277490F000063142	10/06/2021	60503
ABM3242	277490F000062783	04/06/2021	60503
ABM3E12	277490F000062943	07/06/2021	60503
ABM4007	277490A000170417	10/06/2021	73662

ABM4007	277490A000170411	10/06/2021	73662
ABO9D15	277490F000062670	02/06/2021	60503
ABQ8439	277490F000062243	26/05/2021	60503
ABV1173	277490F000062718	03/06/2021	60503
ABW0219	277490F000062524	31/05/2021	60503
ABW0219	277490F000062920	06/06/2021	60503
ABW7608	277490F000062841	05/06/2021	60503
ABY8493	277490F000062935	07/06/2021	60503
ACA0227	277490F000062997	07/06/2021	60503
ACB9810	277490F000062480	30/05/2021	60503
ACD0A40	277490F000062579	31/05/2021	60503
ACF1587	277490F000062256	26/05/2021	60503
ACG9846	277490F000063012	08/06/2021	60503
ACN3443	277490F000063181	11/06/2021	60503
ACS5C62	277490F000063083	09/06/2021	60503
ACS6E59	277490A000172249	16/06/2021	76331
ACS7J55	277490F000062496	30/05/2021	56732
ACS8851	277490A000170048	11/06/2021	51851
ACV0H53	277490F000062988	07/06/2021	60503
ACX2846	277490F000062422	29/05/2021	60503
ADF3399	277490F000063045	08/06/2021	60503
ADK8C08	277490F000063038	08/06/2021	60503
ADM1421	277490F000062967	07/06/2021	60503
ADR5120	277490F000062424	29/05/2021	60503
ADT6967	277490F000062934	06/06/2021	60503
ADU3J38	277490F000062434	29/05/2021	60503
ADV1I94	277490F000062208	25/05/2021	60503
ADX2I38	277490A000170407	07/06/2021	51930
AEC0E77	277490A000168289	27/05/2021	55412
AED6A89	277490A000169004	27/05/2021	55412
AEH3929	277490F000062550	31/05/2021	60503
AEM1B21	277490F000063172	11/06/2021	60503
AER0A68	277490F000062888	06/06/2021	60503
AER6297	277490A000172422	02/06/2021	55412
AET2925	277490F000062221	26/05/2021	60503
AEW1183	277490F000062234	26/05/2021	60503
AEX3399	277490F000062296	27/05/2021	60503
AFB3843	277490F000063051	08/06/2021	60503
AFD3278	277490F000063360	14/06/2021	60503
AFD8887	277490F000063345	14/06/2021	60503
AFD9955	277490A000335017	28/05/2021	55412
AFF8815	277490A000171225	14/06/2021	76332
AFG9650	277490F000062651	02/06/2021	60503
AFI0369	277490F000063335	13/06/2021	60503
AFI5363	277490F000062511	30/05/2021	60503
AFK6556	277490F000062679	02/06/2021	60503
AFM0F22	277490F000062777	04/06/2021	60503
AFM8149	277490F000063384	15/06/2021	60503
AFN2B83	277490A000170938	15/06/2021	73662
AFO8948	277490A000170415	10/06/2021	73662
AFR2D42	277490A000172409	02/06/2021	55412
AFT2105	277490F000062510	30/05/2021	60503
AFU6090	277490F000062450	29/05/2021	60503
AFV7294	277490F000062815	04/06/2021	60503
AFW1680	277490F000063392	15/06/2021	60503
AFX4378	277490F000063207	11/06/2021	60503
AFX8900	277490F000062673	02/06/2021	60503
AFY0417	116100E008947076	12/06/2021	55411
AFZ1065	277490F000063390	15/06/2021	60503
AGB1724	277490F000062159	25/05/2021	60503
AGB4660	277490F000063089	09/06/2021	60503
AGB5511	277490A000172256	17/06/2021	51851
AGC8329	277490F000063099	09/06/2021	60503
AGC8E10	277490F000062419	29/05/2021	60503
AGE1621	277490A000172927	09/06/2021	76331
AGE2082	277490F000062463	30/05/2021	60503
AGE3E58	277490F000062871	05/06/2021	60503
AGG2990	277490F000062249	25/05/2021	60503
AGG2990	277490F000063168	11/06/2021	60503
AGG9H28	277490F000062519	31/05/2021	60503
AGJ0A45	277490F000063253	12/06/2021	60503
AGK5566	277490A000172424	02/06/2021	55412
AGL0731	277490A000170929	25/05/2021	55412
AGL5631	277490F000062417	29/05/2021	60503
AGN9342	277490F000062895	06/06/2021	60503
AGR3627	277490F000062702	02/06/2021	60503
AGR8091	277490F000062621	01/06/2021	60503
AGW2783	277490F000062889	06/06/2021	60503
AGX9456	277490F000063117	10/06/2021	60503
AGZ7F00	277490F000063189	11/06/2021	60503
AHB1011	277490F000062413	29/05/2021	60503
AHB7733	277490F000063227	12/06/2021	60503
AHB7733	277490A000172928	09/06/2021	76331
AHB9068	277490A000170927	25/05/2021	55412
AHC2263	277490F000062744	03/06/2021	60503
AHC5212	277490F000062369	28/05/2021	56732
AHC6825	277490F000062341	28/05/2021	60503
AHE7J72	277490F000062209	25/05/2021	60503
AHG5262	277490A000170926	25/05/2021	55412

AHG8430	277490F000062401	29/05/2021	60503
AHI7947	277490A000171007	15/06/2021	76331
AHM2265	277490F000063020	08/06/2021	60503
AHM6494	277490A000172194	11/06/2021	51851
AHN2367	277490A000169005	29/05/2021	55412
AHN7236	277490A000335008	28/05/2021	55412
AHN8864	277490A000172279	13/06/2021	51851
AHP5778	277490F000063287	13/06/2021	60503
AHS2574	277490F000062447	29/05/2021	60503
AHU6550	277490F000062273	26/05/2021	60503
AHU7138	277490F000062999	07/06/2021	60503
AHX9B19	277490F000063082	09/06/2021	60503
AIA7E27	277490F000063175	11/06/2021	56732
AIB1973	277490F000063285	12/06/2021	60503
AIC6276	277490F000062745	03/06/2021	60503
AIC8B34	277490A000172946	31/05/2021	55412
AII7445	277490F000063216	11/06/2021	60503
AIJ6984	277490F000062635	01/06/2021	60503
AIK0459	277490F000063126	10/06/2021	60503
AIL0799	277490F000062615	01/06/2021	60503
AIL7G10	277490F000063258	12/06/2021	60503
AIO7H55	277490F000062801	04/06/2021	60503
AIX4688	277490A000168287	27/05/2021	55412
AIX6879	277490A000169002	27/05/2021	55412
AIX6879	277490A000168285	27/05/2021	55412
AIX7558	277490F000062448	29/05/2021	60503
AIX7558	277490F000062839	05/06/2021	60503
AIX7558	277490F000063373	14/06/2021	60503
AIY0281	277490F000063321	13/06/2021	60503
AIZ8I18	277490F000063318	13/06/2021	60503
AJA7481	277490F000062752	03/06/2021	60503
AJB8777	277490A000172191	11/06/2021	51851
AJE5471	277490F000063065	09/06/2021	60503
AJG4J01	277490F000062601	01/06/2021	60503
AJH0467	277490F000063326	13/06/2021	60503
AJH7744	277490F000062437	29/05/2021	60503
AJI9249	277490F000063067	09/06/2021	60503
AJI9249	277490F000062869	05/06/2021	60503
AJK2674	277490A000170419	14/06/2021	73662
AJL2944	277490F000063371	14/06/2021	60503
AJL8406	277490F000063002	07/06/2021	60503
AJM8429	277490F000062444	29/05/2021	60503
AJN0477	277490F000063236	12/06/2021	60503
AJN0477	277490F000062939	07/06/2021	60503
AJO2730	277490A000172281	18/06/2021	51851
AJO5642	277490F000062970	07/06/2021	60503
AJS6722	277490F000063355	14/06/2021	60503
AJS6722	277490F000062361	28/05/2021	60503
AJS6722	277490F000062425	29/05/2021	60503
AJS6722	277490F000062619	01/06/2021	60503
AJT6083	277490F000063187	11/06/2021	60503
AJX4078	277490F000063427	15/06/2021	60503
AJX7837	277490F000062846	05/06/2021	60503
AJY8448	277490A000170836	05/06/2021	76331
AJZ3849	277490F000062317	27/05/2021	60503
AJZ3849	277490F000063211	11/06/2021	60503
AJZ3849	277490F000063079	09/06/2021	60503
AKC3569	277490A000172404	26/05/2021	55412
AKC5749	277490F000062881	05/06/2021	60503
AKC5749	277490F000062238	25/05/2021	60503
AKC5749	277490F000062252	25/05/2021	60503
AKC5749	277490F000063031	08/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063241	12/06/2021	60503
AKC5749	277490F000062655	02/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063131	10/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063120	10/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063255	12/06/2021	60503
AKC7247	277490F000063254	12/06/2021	60503
AKD2A27	277490F000062750	03/06/2021	60503
AKD2A27	277490F000062751	03/06/2021	60503
AKD3579	277490F000062343	28/05/2021	56732
AKD8B11	277490F000063147	10/06/2021	60503
AKF1267	277490F000063203	11/06/2021	60503
AKJ1433	277490F000062217	25/05/2021	60503
AKK9736	277490A000172270	17/06/2021	51851
AKM9145	277490F000062566	31/05/2021	60503
AKM9289	277490A000172403	26/05/2021	55412
AKO0420	277490F000063344	14/06/2021	60503
AKO0513	277490F000062558	31/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062609	01/06/2021	60503
AKO3794	277490F000062404	29/05/2021	60503
AKO3794	277490F000063024	08/06/2021	60503
AKO3794	277490F000062411	29/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062371	28/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062350	28/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062291	27/05/2021	60503
AKO3794	277490F000063395	15/06/2021	60503
AKO4166	277490F000063286	13/06/2021	60503
AKO9950	277490F000062695	02/06/2021	60503

AKQ7989	277490A000172438	02/06/2021	55412
AKR3492	277490A000172939	31/05/2021	55412
AKR3492	277490A000172618	01/06/2021	55412
AKR3492	277490A000172427	02/06/2021	55412
AKS0C45	277490F000063376	14/06/2021	60503
AKS2I79	277490F000062956	07/06/2021	60503
AKU4993	277490F000062542	31/05/2021	60503
AKU8185	277490F000062176	26/05/2021	60503
AKV2589	277490A000172441	02/06/2021	55412
AKV7A47	277490A000335020	26/05/2021	55412
AKV8815	277490F000062262	26/05/2021	60503
AKV9681	277490F000062210	25/05/2021	60503
AKX6210	277490A000172620	01/06/2021	55412
AKZ0C30	277490F000063379	14/06/2021	60503
AKZ3139	277490F000062351	28/05/2021	60503
AKZ6776	277490F000063078	09/06/2021	60503
AKZ6776	277490F000063149	10/06/2021	60503
ALA4176	277490F000062525	31/05/2021	60503
ALA6855	277490F000062598	01/06/2021	60503
ALB5538	277490F000062171	26/05/2021	60503
ALB9H65	277490F000062241	25/05/2021	60503
ALD0926	277490F000062406	29/05/2021	60503
ALD0926	277490F000062449	29/05/2021	60503
ALD0926	277490F000062608	01/06/2021	60503
ALD0926	277490F000062379	28/05/2021	60503
ALD0926	277490F000063233	12/06/2021	60503
ALD0926	277490F000062805	04/06/2021	60503
ALD6115	277490F000062565	31/05/2021	60503
ALD6734	277490F000063231	12/06/2021	60503
ALF9886	277490F000063337	14/06/2021	60503
ALH0674	277490F000062309	27/05/2021	60503
ALH1012	277490F000063364	14/06/2021	60503
ALH1012	277490F000063273	12/06/2021	60503
ALI9936	277490A000172431	02/06/2021	55412
ALK5D52	277490F000062517	31/05/2021	60503
ALK7693	277490A000335040	26/05/2021	55412
ALL1874	277490F000062880	05/06/2021	60503
ALL1874	277490F000062877	05/06/2021	60503
ALN9E37	277490F000062236	25/05/2021	60503
ALR0135	277490A000172254	17/06/2021	51851
ALS8661	277490F000062592	01/06/2021	60503
ALT3822	277490F000062213	26/05/2021	60503
ALU0523	277490F000062625	01/06/2021	60503
ALV1291	277490F000062828	04/06/2021	60503
ALW8289	277490F000063323	13/06/2021	60503
AMA1344	277490F000063315	13/06/2021	60503
AMA8447	277490F000062648	02/06/2021	60503
AMA8F39	277490F000062728	03/06/2021	60503
AMC9A48	277490A000170401	05/06/2021	73662
AMD1013	277490A000335006	28/05/2021	55412
AMD5904	277490F000062587	01/06/2021	60503
AMD5904	277490F000062653	02/06/2021	60503
AME5860	277490A000168284	11/06/2021	73662
AMF9D56	277490F000062727	03/06/2021	60503
AMH3648	277490F000063280	12/06/2021	60503
AMI6344	277490F000063086	09/06/2021	60503
AMI6344	277490F000063232	12/06/2021	60503
AMK2410	277490F000062319	27/05/2021	60503
AML3H61	116100E008329925	13/06/2021	65300
AML5506	277490F000063322	13/06/2021	60503
AMM6566	277490A000172260	17/06/2021	51851
AMN0H31	277490F000062865	05/06/2021	60503
AMO4130	277490F000062976	07/06/2021	60503
AMP9511	277490A000172605	31/05/2021	55412
AMR1635	277490F000062588	01/06/2021	60503
AMR6D74	277490A000172949	31/05/2021	55412
AMS1868	277490F000063386	15/06/2021	60503
AMS2654	277490F000062870	05/06/2021	60503
AMS4899	277490F000063375	14/06/2021	60503
AMS4899	277490F000062843	05/06/2021	60503
AMS4899	277490F000062712	02/06/2021	60503
AMS7080	277490A000172442	02/06/2021	55412
AMS7150	277490F000062577	31/05/2021	60503
AMS8293	277490F000062372	28/05/2021	60503
AMU5573	277490F000063047	08/06/2021	60503
AMU6439	277490F000062837	05/06/2021	60503
AMV7662	277490F000062867	05/06/2021	60503
AMV8G44	277490F000063030	08/06/2021	60503
AMW2775	277490A000169020	05/06/2021	55412
AMW9391	277490F000062237	25/05/2021	60503
AMW9391	277490F000063208	11/06/2021	60503
AMW9458	277490A000172945	31/05/2021	55412
AMW9458	277490A000172602	31/05/2021	55412
AMY0490	277490F000062442	29/05/2021	60503
AMY3894	277490A000172435	02/06/2021	55412
ANB2416	277490F000062900	06/06/2021	60503
ANC2894	277490F000062265	26/05/2021	60503
ANC7029	277490F000063071	09/06/2021	60503
AND4573	277490A000171318	25/05/2021	55412

ANE2475	277490F000062852	05/06/2021	60503
ANE5684	277490F000062206	25/05/2021	60503
ANF5281	277490A000168291	27/05/2021	55412
ANF5281	277490A000171328	01/06/2021	55412
ANG3197	277490F000062383	28/05/2021	60503
ANK3576	277490F000062726	03/06/2021	60503
ANL2638	277490F000062826	04/06/2021	60503
ANM1968	277490F000062793	04/06/2021	60503
ANM4E22	277490F000062813	04/06/2021	60503
ANM7061	277490A000171347	01/06/2021	55412
ANN5I16	277490F000063394	15/06/2021	60503
ANP2696	277490A000335015	28/05/2021	55412
ANP3974	277490F000062833	04/06/2021	60503
ANS0I66	277490F000062271	26/05/2021	60503
ANS1024	277490F000062454	29/05/2021	60503
ANU2282	277490F000063419	15/06/2021	60503
ANV5523	277490F000062606	01/06/2021	60503
ANX3264	277490F000062301	27/05/2021	60503
ANX9967	277490A000171321	25/05/2021	55412
ANY4323	277490F000062573	31/05/2021	60503
ANY4323	277490F000062993	07/06/2021	60503
ANY4323	277490F000062436	29/05/2021	60503
ANY4323	277490F000063048	08/06/2021	60503
ANY4323	277490F000063366	14/06/2021	60503
ANY4323	277490F000062632	01/06/2021	60503
AOB0994	277490F000062904	06/06/2021	60503
AOD2819	277490F000063161	10/06/2021	60503
AOD4571	277490F000063006	08/06/2021	60503
AOD8219	277490F000063194	11/06/2021	60503
AOE7980	277490F000062784	04/06/2021	60503
AOG7D40	277490F000062269	26/05/2021	60503
AOI1F03	277490F000063005	08/06/2021	60503
AOI9I91	277490F000063296	13/06/2021	60503
AOK1566	277490A000335039	26/05/2021	55412
AOK8518	277490A000172420	02/06/2021	55412
AOK8518	277490A000335013	28/05/2021	55412
AOK8518	277490A000171324	01/06/2021	55412
AOL3837	277490F000062922	06/06/2021	60503
AOL6225	277490A000172611	31/05/2021	55412
AOL6A85	277490F000063370	14/06/2021	60503
AOL6A85	277490F000063228	12/06/2021	60503
AOM2582	277490F000063312	13/06/2021	60503
AON1569	277490F000063074	09/06/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:037DFABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.590/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 182/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de maio de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
25°	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12
26°	ROSIMERE ZUCCO CERVANTES	016.835.269-96
28°	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	007.979.939-67
29°	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA	007.369.349-95
31°	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	089.916.157-08
32°	CRISTIANA HONORIO LALIER	302.242.778-63
34°	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	043.271.579-70
35°	JOICE SILVA FERNANDES	036.729.889-95
38°	DIENE PAULA DE FIGUEIREDO	007.989.779-73
40°	GISELE APARECIDA GONCALVES SOMENSARI	049.301.049-12
43°	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	054.933.279-02
44°	KARINA APARECIDA BOMFIM DA SILVA	056.239.199-10
46°	ALINE SARABIA CONSTANCI	060.332.269-76
48°	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	075.623.039-08
50°	INGRID GAUZE	075.578.819-23
51°	VAGNER PALAMAR	073.920.519-62
52°	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	065.701.559-89
53°	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
54°	CARLA CRISTINA BIONDO	078.355.729-90
55°	JOCELINA SILVA DOS REIS	088.257.669-04
61°	TATIANE FERREIRA COSTA	094.712.649-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:414630CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 222/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **19 e 30 de julho de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
65°	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	095.987.709-66
66°	BEATRIZ BATISTA DE SOUZA GIRONDI DA SILVA	095.871.379-06
67°	THAIS LIMA DIAS	086.025.379-13
68°	KAWANA KETHELEEN BORGES DA SILVA	080.450.769-41
69°	EVELLI JOVITA TEIXEIRA FIGUEIREDO	074.285.309-89
70°	CAMILA FLACON BRITO	045.723.739-22
71°	LARISSA BRAMBILLA ROAS	100.438.059-30
72°	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	100.023.479-70
73°	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
74º	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	104.774.609-33
75°	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	079.339.629-80
76°	MARIANA ROSA	096.205.749-58
77°	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	066.366.029-70
78°	ERICA DE OLIVEIRA LIMA	105.859.849-05
79°	MARIA LUIZA DA LUZ MUNHOZ	090.523.969-57
80°	HUGO LEONARDO FIGUEIREDO GONCALVES	114.219.559-70
81°	BRUNA APARECIDA BELTRAME	112.185.149-57
82°	KETELIN FIALHO DA SILVA	108.781.529-03
83°	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	116.433.989-38
84°	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	116.356.439-70
85°	ISABELE DA SILVA HERNANDES	119.457.419-02
86°	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	120.124.529-06
87°	MARIANA DE FÁTIMA ALVES SANTOS	013.796.279-74
88°	RAYANE CUNHA DE AZEVEDO	093.436.619-59

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Os (as) candidatos (as) supracitados (as) ficam ainda convocados (as) a comparecerem na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **02 e 06 de agosto de 2021**, das 09:00h às 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F9CD3195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.965, DE 9 DE JULHO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.965, DE 9 DE JULHO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 2.473.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.473.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 – 1955 (509)	Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 2885 (104)	Obras e Instalações	500.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 2824 (103)	Material de Consumo	300.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.50.43 – 2090 (000)	Subvenções Sociais	300.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.52 – 2246 (000)	Equipamentos e Material Permanente	893.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhora o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 – 2333 (000)	Indenizações e Restituições	70.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção de Polos esportivos	
4.4.90.51 – 2455 (000)	Obras e Instalações	170.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 2463 (000)	Subvenções Sociais	120.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.40 – 2512 (000)	Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	100.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial de dotação conforme abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
4.4.90.52 – 1620 (000)	Equipamentos e Materiais Permanente	100.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e administração da Secretaria de Planejamento**	
2.412	Implantação da Feira do MEI	
3.3.90.30 – 1691 (000)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 1692 (000)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	50.000,00
	Subtotal	**100.000,00**
04.122.0012	**Aquisição e licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de compras	
3.3.90.36 – 1702 (000)	Outros Serviços de Terceiro – PF	30.000,00
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.3.90.30 – 1714 (000)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 – 1716 (000)	Outros Serviços de Terceiro – PF	25.000,00
	Subtotal	**50.000,00**
06	**Segurança Publica**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Publica**	
2.219	Implantação e manutenção de câmeras de monitoramento	
3.3.90.30 – 1744 (000)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 – 1746 (000)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Subtotal	**180.000,00**
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.3.90.30 – 1769 (000)	Material de Consumo	40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.13 – 1939 (000)	Obrigações Patronais	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de educação e Cultura	
3.1.90.13 – 2878 (103)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30 – 2880 (103)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 – 2881 (103)	Passagens e Despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 2882 (103)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 – 2883 (103)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Subtotal	**50.000,00**
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.14 – 2923 (103)	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.36 – 2927 (103)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	**50.000,00**
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequações de veículos	
3.3.90.30 – 2940 (103)	Material de Consumo	100.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	

12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.177	Manutenção das atividades do Ensino Superior	
3.1.90.11 – 2984 (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 2092 (000)	Material de Consumo	260.000,00
4.4.90.52 – 2098 (000)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Subtotal	**300.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar trabalhadores	
3.3.90.36 – 2192 (000)	Outros serviços de terceiros – PF	50.000,00
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.053	Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	
3.3.90.30 – 2195 (000)	Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39 – 2196 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	30.000,00
	Subtotal	**53.000,00**
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
3.3.90.30 – 2211 (000)	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39 – 2212 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	130.000,00
	Subtotal	**260.000,00**
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.36 – 2221 (000)	Outros serviços de terceiros – PF	30.000,00
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.50.43 – 2232 (000)	Subvenções Sociais	100.000,00
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.36 – 2241 (000)	Outros serviços de terceiros – PF	200.000,00
3.3.90.30 – 2239 (000)	Material de Consumo	200.000,00
	Subtotal	**400.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
15	**Urbanismo**	
15.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhora o Meio Ambiente**	
2.077	Implantação e recuperação de áreas degradas e restauração de áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.30 – 2316 (000)	Material de Consumo	70.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**Gabinete do Secretario**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades do Secretario de Esporte	
3.3.90.30 – 2443 (000)	Material de Consumo	10.000,00
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.146	Atleta Talento	
3.3.90.32 – 2446 (000)	Material, Bens ou serviços para distribuição gratuita	50.000,00
3.3.90.36 – 2447 (000)	Outros Serviços de Terceiro- PF	70.000,00
	Subtotal	**120.000,00**
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de esporte e lazer	
3.3.90.33 – 2467 (000)	Passagens e despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 2468 (000)	Outros Serviços de Terceiro- PF	110.000,00
3.3.90.40 – 2471 (000)	Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00
	Subtotal	**160.000,00**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.39 – 2511 (000)	Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:49E99C6B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.964, DE 9 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 8.964, DE 9 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre adequações às medidas estabelecidas no Decreto nº 8.934, de 11 de junho de 2021, destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto nº 8.042, de 30 de junho de 2021, do Governador do Estado do Paraná;
Considerando os dados dos Boletins Epidemiológicos do Município de Pato Branco, que indicam redução nos casos de infectados pelo novo Coronavírus;
Considerando que o art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
Considerando que a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal prevê que "é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a realização de eventos com até 50 (cinquenta) pessoas, de segunda a domingo, das 9h às 23h, condicionada ao cumprimento de protocolo específico aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, inclusive para aqueles realizados em salões de festas de condomínios.
Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 8.934, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

	ATIVIDADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Comércio e locação de materiais e equipamentos para a indústria	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h Sábado: a partir das 7h até às 12h
III.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De segunda a domingo a partir das 8h até às 21h.
IV.	Panificadoras	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 22h
V.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
VI.	Consultórios e Clínicas da área de saúde	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h
VII.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo, em horário livre
VIII.	Funerárias	De segunda a domingo, em horário livre
IX.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estética e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
X.	Academias de ginástica, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 23h
XI.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 20h
XII.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 20h
XIII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h30min até às 18h. Sábado: a partir das 8h até às 12h
XIV.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
XV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 18h Sábado: a partir das 8h até às 12h
XVI.	Comércio em geral	De segunda a sexta-feira: a partir das 9h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h
XVII.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVIII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thru e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h. O uso de calçadas por estes estabelecimentos deve obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3.961, de 18 de dezembro de 2012.
XIX.	Delivery	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 24h, com exceção de serviços entrega de medicamentos, que poderão funcionar 24h
XX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 5h até às 23h, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local
XXI.	Lojas de departamentos	De segunda a domingo: a partir das 9h até às 23h
XXII.	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XXIII.	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXIV.	Instituições de Ensino	Em seus horários regulares de funcionamento.
XXV.	Postos de Combustíveis	Conforme regulamentação do setor
XXVI.	Parques, pistas de caminhada, centros esportivos e afins	De Segunda a Domingo das 6h às 22h
XXVII.	Clubes Sociais ou recreativos	De Segunda a Domingo, das 6h às 23h
XXVIII.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h Domingo: permitida a abertura apenas de clínicas veterinárias para atendimento de emergências.
XXIX.	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 23h

(NR)
Art. 3º O art. 13 do Decreto nº 8.934, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - teatros, shows e espetáculos;
II - visitas às instituições de acolhimento;
III - boates, casas noturnas e afins.
IV – consumo nas tabacarias, sendo permitida somente a venda dos produtos". (NR)

Art. 4º O art. 16 do Decreto nº 8.934, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas no período das 23 horas às 5 horas.
(NR)

Art. 5° Este Decreto tem vigência a partir da 0h do dia 10 de julho de 2021, por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8BF67A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 60/2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2520 - Decreto nº 60/2021 de 04/06/2021		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2049	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	753	2020
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial	Anulação de Dotações	102.000,00	102.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	45.000,00	45.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	80.000,00	80.000,00	
Despesa				
02	Executivo Municipal	Anulação	5.000,00	
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura		
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	Anulação	60.000,00	
03.002	Departamento de Administração	Abertura		
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	Anulação	40.000,00	
03.002	Departamento de Administração	Abertura		
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	25.000,00	
03.002	Departamento de Administração	Abertura		
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2584 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	Anulação	42.000,00	
03.002	Departamento de Administração	Abertura		
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	5.000,00	
03.002	Departamento de Administração	Abertura		
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2581 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2582 49417	INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 100.000,00			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00	
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2583 49418	INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 200.00,00			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	77.000,00	
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2585 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	102.000,00	102.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	102.000,00	102.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	45.000,00	45.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	45.000,00	45.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A46E599E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2021	**Período: De Janeiro Até Junho**		**Data de Emissão: 09/07/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		21.969.049,56	22.117.179,82	7.919.513,74	(14.197.666,08)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		909.269,90	909.269,90	492.484,54	(416.785,36)
IMPOSTOS		837.395,90	837.395,90	468.133,43	(369.262,47)
TAXAS		71.874,00	71.874,00	24.351,11	(47.522,89)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	87.846,00	47.247,63	(40.598,37)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		87.846,00	87.846,00	47.247,63	(40.598,37)
RECEITA PATRIMONIAL		9.792,73	56.529,58	8.337,25	(48.192,33)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		9.792,73	56.529,58	8.337,25	(48.192,33)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		26.753,10	26.753,10	0,00	(26.753,10)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		522.816,80	522.816,80	37.214,00	(485.602,80)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		522.816,80	522.816,80	37.214,00	(485.602,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.412.571,03	20.513.964,44	7.317.517,73	(13.196.446,71)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.210.847,03	15.312.240,44	5.382.667,34	(9.929.573,10)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.072.124,00	3.072.124,00	1.076.356,47	(1.995.767,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.129.600,00	2.129.600,00	858.493,92	(1.271.106,08)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	16.712,59	16.712,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	16.712,59	16.712,59
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		4.130.950,43	5.032.744,40	342.034,07	(4.690.710,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.130.950,43	5.032.744,40	342.034,07	(4.690.710,33)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.205.730,43	2.107.524,40	342.034,07	(1.765.490,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.925.220,00	2.925.220,00	0,00	(2.925.220,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.099.999,99	27.149.924,22	8.261.547,81	(18.888.376,41)

REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.099.999,99	27.149.924,22	8.261.547,81	(18.888.376,41)
DÉFICIT (IV)		0,00	553.370,88	0,00	(553.370,88)
TOTAL (V) = (III+IV)		26.099.999,99	27.703.295,10	8.261.547,81	(19.441.747,29)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.423.370,87	1.423.370,87	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.423.370,87	1.423.370,87	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		19.981.077,59	20.618.720,12	5.522.071,25	5.522.071,25	5.492.291,93	15.096.648,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.531.722,00	7.646.292,21	2.809.228,29	2.809.228,29	2.809.228,29	4.837.063,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		123.340,00	123.340,00	41.726,04	41.726,04	41.726,04	81.613,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.326.015,59	12.849.087,91	2.671.116,92	2.671.116,92	2.641.337,60	10.177.970,99
DESPESAS DE CAPITAL		5.158.922,41	6.994.574,98	752.492,75	752.492,75	741.892,75	6.242.082,23
INVESTIMENTOS		4.882.922,41	6.718.574,98	565.820,41	565.820,41	555.220,41	6.152.754,57
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		276.000,00	276.000,00	186.672,34	186.672,34	186.672,34	89.327,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.230.000,00	27.703.295,10	6.274.564,00	6.274.564,00	6.234.184,68	21.428.731,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		25.230.000,00	27.703.295,10	6.274.564,00	6.274.564,00	6.234.184,68	21.428.731,10
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		869.999,99	0,00	1.986.983,81	1.986.983,81	2.027.363,13	(1.986.983,81)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		26.099.999,99	27.703.295,10	8.261.547,81	8.261.547,81	8.261.547,81	19.441.747,29

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		6.953,28	1.193,49	0,00	0,00	0,00	8.146,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.953,28	1.193,49	0,00	0,00	0,00	8.146,77
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.953,28	12.189,73	10.996,24	10.996,24	0,00	8.146,77

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	366.964,59	336.445,85	2.121,88	28.426,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	145.164,34	145.143,40	20,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	221.800,25	191.302,45	2.100,94	28.426,86

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	6.099,90	6.099,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	6.099,90	6.099,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	373.064,49	342.545,75	2.121,88	28.426,86
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:244A28A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.100.000,00	28.573.295,10	2.293.709,19	6.274.564,00	100,00	22.298.731,10	2.308.868,07	6.274.564,00	100,00	22.298.731,10
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.576.531,12	3.459.531,12	324.060,98	872.204,33	13,90	2.587.326,79	324.060,98	872.204,33	13,90	2.587.326,79
AÇÃO JUDICIÁRIA	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	90.860,00	90.860,00	11.626,74	31.412,86	0,50	59.447,14	11.626,74	31.412,86	0,50	59.447,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82.060,00	82.060,00	0,00	0,00	0,00	82.060,00	0,00	0,00	0,00	82.060,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.373.414,00	2.256.414,00	226.853,13	589.080,98	9,39	1.667.333,02	226.853,13	589.080,98	9,39	1.667.333,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	789.777,12	789.777,12	75.549,95	224.006,02	3,57	565.771,10	75.549,95	224.006,02	3,57	565.771,10
CONTROLE INTERNO	69.520,00	69.520,00	10.031,16	27.704,47	0,44	41.815,53	10.031,16	27.704,47	0,44	41.815,53
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.756.868,00	1.816.118,99	81.970,40	238.085,24	3,79	1.578.033,75	81.970,40	238.085,24	3,79	1.578.033,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	687.250,00	615.153,97	176,87	197,77	0,00	614.956,20	176,87	197,77	0,00	614.956,20
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	36.300,00	96.300,00	60,00	60,00	0,00	96.240,00	60,00	60,00	0,00	96.240,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.700,00	354.465,32	29.694,47	73.232,67	1,17	281.232,65	29.694,47	73.232,67	1,17	281.232,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	695.618,00	750.199,70	52.039,06	164.594,80	2,62	585.604,90	52.039,06	164.594,80	2,62	585.604,90
SAÚDE	5.923.745,61	6.981.791,04	676.713,90	1.767.221,14	28,16	5.214.569,90	676.713,90	1.767.221,14	28,16	5.214.569,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.000,00	544.911,38	77.903,83	166.581,48	2,65	378.329,90	77.903,83	166.581,48	2,65	378.329,90
ATENÇÃO BÁSICA	1.513.900,00	1.589.644,47	133.029,40	320.698,15	5,11	1.268.946,32	133.029,40	320.698,15	5,11	1.268.946,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.296.536,17	3.803.352,99	407.169,37	1.156.010,32	18,42	2.647.342,67	407.169,37	1.156.010,32	18,42	2.647.342,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.059,44	725.636,00	53.486,34	118.497,23	1,89	607.138,77	53.486,34	118.497,23	1,89	607.138,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.250,00	318.246,20	5.124,96	5.433,96	0,09	312.812,24	5.124,96	5.433,96	0,09	312.812,24
EDUCAÇÃO	5.969.993,37	5.970.755,80	497.550,12	1.497.131,25	23,86	4.473.624,55	512.709,00	1.497.131,25	23,86	4.473.624,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.747,50	489.747,50	14.284,33	25.037,77	0,40	464.709,73	14.284,33	25.037,77	0,40	464.709,73
ENSINO FUNDAMENTAL	4.282.385,87	4.283.148,30	382.179,91	1.071.352,95	17,07	3.211.795,35	396.936,20	1.071.352,95	17,07	3.211.795,35
ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	87.976,40	361.412,09	5,76	691.997,91	88.378,99	361.412,09	5,76	691.997,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.350,00	132.350,00	13.109,48	39.328,44	0,63	93.021,56	13.109,48	39.328,44	0,63	93.021,56
CULTURA	136.620,00	136.620,00	2.928,20	9.187,93	0,15	127.432,07	2.928,20	9.187,93	0,15	127.432,07
DIFUSÃO CULTURAL	136.620,00	136.620,00	2.928,20	9.187,93	0,15	127.432,07	2.928,20	9.187,93	0,15	127.432,07
URBANISMO	3.804.786,91	4.340.050,44	449.402,07	1.189.257,21	18,95	3.150.793,23	449.402,07	1.189.257,21	18,95	3.150.793,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.132.260,00	3.678.028,42	403.053,64	1.054.631,75	16,81	2.623.396,67	403.053,64	1.054.631,75	16,81	2.623.396,67
SERVIÇOS URBANOS	415.780,91	405.276,02	40.881,68	117.523,22	1,87	287.752,80	40.881,68	117.523,22	1,87	287.752,80
ENERGIA ELÉTRICA	196.746,00	196.746,00	5.466,75	17.102,24	0,27	179.643,76	5.466,75	17.102,24	0,27	179.643,76
LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
SANEAMENTO	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.590,00	162.590,00	20.690,80	55.570,78	0,89	107.019,22	20.690,80	55.570,78	0,89	107.019,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	162.590,00	162.590,00	20.690,80	55.570,78	0,89	107.019,22	20.690,80	55.570,78	0,89	107.019,22
AGRICULTURA	2.477.212,43	3.230.658,27	53.881,89	205.882,03	3,28	3.024.776,24	53.881,89	205.882,03	3,28	3.024.776,24
EXTENSÃO RURAL	2.060.642,43	2.394.194,15	53.881,89	199.814,53	3,18	2.194.379,62	53.881,89	199.814,53	3,18	2.194.379,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	163.570,00	343.570,00	0,00	136,00	0,00	343.434,00	0,00	136,00	0,00	343.434,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	253.000,00	200.494,12	0,00	5.931,50	0,09	194.562,62	0,00	5.931,50	0,09	194.562,62
INDÚSTRIA	368.852,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	368.852,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00
TRANSPORTE	190.170,56	413.697,44	100.380,57	190.963,57	3,04	222.733,87	100.380,57	190.963,57	3,04	222.733,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	190.170,56	413.697,44	100.380,57	190.963,57	3,04	222.733,87	100.380,57	190.963,57	3,04	222.733,87
DESPORTO E LAZER	306.790,00	266.790,00	6.023,42	20.662,14	0,33	246.127,86	6.023,42	20.662,14	0,33	246.127,86
TURISMO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.190,00	260.190,00	6.023,42	20.662,14	0,33	239.527,86	6.023,42	20.662,14	0,33	239.527,86
ENCARGOS ESPECIAIS	399.340,00	399.340,00	80.106,84	228.398,38	3,64	170.941,62	80.106,84	228.398,38	3,64	170.941,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	399.340,00	399.340,00	80.106,84	228.398,38	3,64	170.941,62	80.106,84	228.398,38	3,64	170.941,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	26.100.000,00	28.573.295,10	2.293.709,19	6.274.564,00	100,00	22.298.731,10	2.308.868,07	6.274.564,00	100,00	22.298.731,10

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:959AC72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.117.179,82	7.919.513,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.269,90	492.484,54
IPTU	306.130,00	132.605,29
ISS	103.818,00	37.252,74
ITBI	267.727,90	192.759,00
IRRF	159.720,00	105.516,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	24.351,11
Contribuições	87.846,00	47.247,63
Receita patrimonial	56.529,58	8.337,25
Aplicações Financeiras (II)	56.529,58	8.337,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.513.964,44	7.317.517,73
Cota-Parte do FPM	12.910.700,00	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	2.449.040,00	887.338,75
Cota-Parte do IPVA	212.960,00	145.600,12
Cota-Parte do ITR	2.129,60	620,47
Transferências da LC 87/1996	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.129.600,00	858.493,92
Outras transferências correntes	2.788.238,84	626.209,56
Demais receitas correntes	549.569,90	53.926,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	549.569,90	53.926,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.060.650,24	7.911.176,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.032.744,40	342.034,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.032.744,40	342.034,07
Convênios	4.029.364,40	342.034,07
Outras Transferências de Capital	1.003.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.032.744,40	342.034,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.093.394,64	8.253.210,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.442.720,12	5.522.071,25	5.522.071,25	5.492.291,93	336.445,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.260.292,21	2.809.228,29	2.809.228,29	2.809.228,29	145.143,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.340,00	41.726,04	41.726,04	41.726,04	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.059.087,91	2.671.116,92	2.671.116,92	2.641.337,60	191.302,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.059.087,91	2.671.116,92	2.671.116,92	2.641.337,60	191.302,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.319.380,12	5.480.345,21	5.480.345,21	5.450.565,89	336.445,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.040.574,98	752.492,75	752.492,75	741.892,75	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Investimentos	6.764.574,98	565.820,41	565.820,41	555.220,41	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	276.000,00	186.672,34	186.672,34	186.672,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.764.574,98	565.820,41	565.820,41	555.220,41	6.099,90	10.996,24	10.996,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.173.955,10	6.046.165,62	6.046.165,62	6.005.786,30	342.545,75	10.996,24	10.996,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.893.882,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.337,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.389,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.880.829,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Junho / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.791,41	1.172.782,96
DEDUÇÕES (XXIX)	1.633.803,65	2.508.663,66

Disponibilidade de Caixa	1.633.803,65	2.508.663,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.006.898,14	2.577.469,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.094,49	68.806,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(254.012,24)	(1.335.880,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.081.868,46	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	304.288,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	777.580,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	790.632,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.423.370,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.423.370,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06AFC475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	837.395,91	837.395,91	468.133,43	55,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	306.130,00	306.130,00	132.605,29	43,32
1.1.1 - IPTU	212.960,00	212.960,00	123.946,01	58,20
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	8.659,28	9,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	267.727,91	267.727,91	192.759,00	72,00
1.2.1 - ITBI	267.727,91	267.727,91	192.759,00	72,00
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	37.252,74	35,88
1.3.1 - ISS	93.170,00	93.170,00	37.252,74	39,98
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	159.720,00	159.720,00	105.516,40	66,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.235.612,00	19.235.612,00	7.308.298,76	37,99
2.1 - Cota-parte FPM	15.838.900,00	15.838.900,00	5.999.068,50	37,88
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	14.641.000,00	5.999.068,50	40,97
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.197.900,00	1.197.900,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	1.109.173,32	36,23
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	17.282,44	43,28
2.5 - Cota-parte ITR	2.662,00	2.662,00	775,57	29,13
2.6 - Cota-parte IPVA	266.200,00	266.200,00	181.998,93	68,37
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.073.007,91	20.073.007,91	7.776.432,19	38,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3,06	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.877,93	1.380.877,93	90.163,92	6,53
5.1 - Transferências do salário-educação	159.720,00	159.720,00	57.898,46	36,25
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.221.157,93	1.221.157,93	32.265,46	2,64
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.681,89	118.681,89	3.131,28	2,64
6.1 - Transferências de convênios	106.480,00	106.480,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.201,89	12.201,89	3.131,28	25,66
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.489.559,82	1.499.559,82	93.298,26	6,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.607.542,40	3.607.542,40	1.461.658,53	40,52
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	1.199.813,59	40,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	612.260,00	612.260,00	221.834,57	36,23
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.986,00	7.986,00	3.456,46	43,28

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	532,40	532,40	155,10	29,13
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.240,00	53.240,00	36.398,81	68,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.129.710,00	2.129.710,00	858.755,27	40,32
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.129.600,00	2.129.600,00	858.493,92	40,31
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	110,00	110,00	261,35	237,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.477.942,40)	(1.477.942,40)	(603.164,61)	40,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.039.710,00	2.039.710,00	794.999,47	38,98	794.999,47	38,98
13.1 - Com educação infantil	993.410,00	993.410,00	361.412,09	36,38	361.412,09	36,38
13.2 - Com ensino fundamental	1.046.300,00	1.046.300,00	433.587,38	41,44	433.587,38	41,44
14 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	90.000,00	39.328,44	43,70	39.328,44	43,70
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	90.000,00	90.000,00	39.328,44	43,70	39.328,44	43,70
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.129.710,00	2.129.710,00	834.327,91	39,18	834.327,91	39,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	31,35
17.1 - FUNDEB 60%	31,35
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	31,35
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	834.296,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31,35
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	31,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	361.412,09	34,31	361.412,09	34,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	993.410,00	993.410,00	361.412,09	36,38	361.412,09	36,38
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.543,98	3.542.543,98	1.109.520,51	31,32	1.109.520,51	31,32
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.136.300,00	1.136.300,00	472.915,82	41,62	472.915,82	41,62
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.406.243,98	2.406.243,98	637.765,57	26,50	637.765,57	26,50
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.160,88)	0,00	(1.160,88)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	419.870,00	419.870,00	4.518,83	1,08	4.518,83	1,08
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.027.923,98	5.027.923,98	1.475.451,43	29,35	1.475.451,43	29,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(603.164,61)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31,35
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(603.133,26)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.074.065,86
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.720,00	159.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.471,89	713.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	872.191,89	872.954,32	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.900.115,87	5.900.878,30	1.475.451,43	25,00	1.475.451,43	25,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.264,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	31,35	105,87
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	858.493,92	57.898,46
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	834.327,91	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	834.327,91	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	261,35	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.458,71	58.004,33
50 - (+) Ajustes	(22.381,55)	0,00

50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(22.381,55)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.077,16	58.004,33

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:15F4BEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	837.395,91	837.395,91	468.133,43	55,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.130,00	306.130,00	132.605,29	43,32
IPTU	212.960,00	212.960,00	123.946,01	58,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	8.659,28	9,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	267.727,91	267.727,91	192.759,00	72,00
ITBI	267.727,91	267.727,91	192.759,00	72,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	37.252,74	35,88
ISS	93.170,00	93.170,00	37.252,74	39,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	159.720,00	159.720,00	105.516,40	66,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.037.712,00	18.037.712,00	7.308.298,76	40,52
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	14.641.000,00	5.999.068,50	40,97
Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	775,57	29,13
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	181.998,93	68,37
Cota-Parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	1.109.173,32	36,23
Cota-Parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	17.282,44	43,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.875.107,91	18.875.107,91	7.776.432,19	41,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	642.400,00	583.211,11	113.733,12	19,50	113.733,12	19,50	113.733,12	19,50
Despesas Correntes	636.350,00	577.145,24	113.733,12	19,71	113.733,12	19,71	113.733,12	19,71
Despesas de Capital	6.050,00	6.065,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.597.220,00	2.901.408,89	1.083.450,38	37,34	1.083.450,38	37,34	1.076.213,06	37,09
Despesas Correntes	2.535.400,00	2.839.588,89	1.076.973,29	37,93	1.076.973,29	37,93	1.069.735,97	37,67
Despesas de Capital	61.820,00	61.820,00	6.477,09	10,48	6.477,09	10,48	6.477,09	10,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	346.609,53	346.609,53	118.497,23	34,19	118.497,23	34,19	118.497,23	34,19
Despesas Correntes	346.609,53	346.609,53	118.497,23	34,19	118.497,23	34,19	118.497,23	34,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.656.629,53	3.901.629,53	1.315.680,73	33,72	1.315.680,73	33,72	1.308.443,41	33,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.315.680,73	1.315.680,73	1.308.443,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.100,94	2.100,94	2.100,94
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.313.579,79	1.313.579,79	1.306.342,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.166.464,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	147.114,96	147.114,96	139.877,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,89	16,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não

141/2012	exercicio atual) (h)	referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.166.464,83	1.313.579,79	147.114,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,94	147.114,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	2.100,94	2.100,94	2.100,94	-2.100,94
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.448.073,93	2.549.467,34	393.480,96	15,43
Proveniente da União	1.834.163,93	1.935.557,34	373.178,50	19,28
Proveniente dos Estados	613.910,00	613.910,00	20.302,46	3,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.710,15	4.740,15	1.330,50	28,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.451.784,08	2.554.207,49	394.811,46	15,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	871.500,00	1.006.433,36	206.965,03	20,56	206.965,03	20,56	206.965,03	20,56
Despesas Correntes	855.000,00	843.188,92	206.965,03	24,55	206.965,03	24,55	206.965,03	24,55
Despesas de Capital	16.500,00	163.244,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	699.316,17	901.944,10	72.559,94	8,04	72.559,94	8,04	72.559,94	8,04
Despesas Correntes	253.816,17	398.816,88	72.559,94	18,19	72.559,94	18,19	72.559,94	18,19
Despesas de Capital	445.500,00	503.127,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	353.449,91	379.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	353.449,91	353.449,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.850,00	247.846,20	5.433,96	2,19	5.433,96	2,19	5.433,96	2,19
Despesas Correntes	66.550,00	160.256,62	5.433,96	3,39	5.433,96	3,39	5.433,96	3,39
Despesas de Capital	25.300,00	87.589,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	251.000,00	544.911,38	166.581,48	30,57	166.581,48	30,57	166.581,48	30,57
Despesas Correntes	251.000,00	544.911,38	166.581,48	30,57	166.581,48	30,57	166.581,48	30,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.267.116,08	3.080.161,51	451.540,41	14,66	451.540,41	14,66	451.540,41	14,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.513.900,00	1.589.644,47	320.698,15	20,17	320.698,15	20,17	320.698,15	20,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.296.536,17	3.803.352,99	1.156.010,32	30,39	1.156.010,32	30,39	1.148.773,00	30,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	700.059,44	725.636,00	118.497,23	16,33	118.497,23	16,33	118.497,23	16,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.250,00	318.246,20	5.433,96	1,71	5.433,96	1,71	5.433,96	1,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	251.000,00	544.911,38	166.581,48	30,57	166.581,48	30,57	166.581,48	30,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.923.745,61	6.981.791,04	1.767.221,14	25,31	1.767.221,14	25,31	1.759.983,82	25,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.267.116,08	3.068.645,51	444.291,51	14,48	444.291,51	14,48	444.291,51	14,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFA89326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.963.032,85	7.981.997,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71B481F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				26.099.999,99
Previsão Atualizada da Receita				27.149.924,22
Receitas Realizadas				8.261.547,81
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.423.370,87
Dotação Inicial				26.100.000,00
Créditos Adicionais				2.473.295,10
Dotação Atualizada				28.573.295,10
Despesas Empenhadas				6.274.564,00
Despesas Liquidadas				6.274.564,00
Despesas Pagas				6.234.184,68
Superávit Orçamentário				1.986.983,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				6.274.564,00
Despesas Liquidadas				6.274.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				15.788.944,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.784.681,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.784.681,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.880.829,53	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.893.882,27	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	373.094,49	2.121,88	342.545,75	28.426,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.143,01	0,00	10.996,24	8.146,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.237,50	2.121,88	353.541,99	36.573,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.074.065,86	25% / 18%	26,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		794.999,47	60%	92,57 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**

Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			752.492,75	6.288.082,23
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	23.075,72
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.320.828,69	15%	16,99 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8B3B08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.379.791,41	1.172.782,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.379.791,41	1.172.782,96	0,00
Empréstimos	1.222.150,57	1.073.077,75	0,00
Internos	1.222.150,57	1.073.077,75	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	157.640,84	99.705,21	0,00
Internos	157.640,84	99.705,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	959.238,87	2.508.663,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	959.238,87	2.508.663,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.332.333,36	2.577.469,84	0,00
(-) Restos a pagar processados	373.094,49	68.806,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	420.552,54	(1.335.880,70)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.963.032,85	15.788.944,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	386.571,42	4.263,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.576.461,43	15.784.681,06	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,22	7,43	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,81	(8,46)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	17.491.753,72	18.941.617,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	15.742.578,34	17.047.455,54	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	66.301,99	1.119,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	19.143,01	8.146,77	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F52EF255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	14.963.032,85	15.788.944,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	386.571,42	4.263,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.576.461,43	15.784.681,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.291.867,23	3.473.567,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	2.962.680,50	3.126.211,01	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FE1381F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.788.944,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.263,42	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.784.681,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.526.231,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.273.608,01	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.105.226,11	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:31011022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	15.788.944,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.784.681,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.784.681,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	6.396.514,50	40,52
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.523.727,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.097.541,38	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.671.355,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-1.335.880,70	-8,46
Limite definido por resolução do senado federal	18.946.733,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.473.567,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.526.231,12	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.105.226,11	7,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FEE05A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154-2021 - GUIMARAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
Pregão Nº. 72/2020

Aos 09 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 72/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDINTO À EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60809	ARMÁRIO ESCOLARES / ESCRITÓRIO COM DIVISÃO COR BEGE, MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE REF SC 111 SCHOOL CENTER	UN	1	R$ 966,00	966,00	SC
					TOTAL:	966,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,
1.2.1 – A entrega deverá ser em até 5 dias uteis após solicitação realizada pela Secretaria requisitante.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 21016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 72/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 72/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de julho de 2021
.
ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contrato:
ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FFD486BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º BIMESTRE DE 2021

APRESENTAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social visando o cumprimento à instrução normativa nº36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta por meio do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança da Criança e do Adolescente, as ações desenvolvidas e as despesas executadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/FMDCA, demonstrando o cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, sendo-lhes previsto a proteção social no que diz respeito a garantia de direitos constitucionais.
As demais secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo foi solicitado um relatório contendo informações sobre os atendimentos realizados às crianças e adolescentes, desta forma as informações que constam neste relatório são únicas e exclusivas de responsabilidade das Secretarias citadas. Sendo estas expressões da verdade, apresentamos neste relatório todos os atendimentos prestados as crianças e adolescentes do Município de Pitangueiras-PR.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– AÇÕES DESENVOLVIDAS

Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pela política de Assistência Social no Município de Pitangueiras Paraná, se concretizam mediante a adaptação dos serviços sócio assistenciais prestados a este público especifico, visto que o distanciamento social derivado das medidas de prevenção ao covid-19, proporcionaram barreiras para a execução da proteção social, contudo, tendo como prioridade a garantia da proteção social, o trabalho da Assistência Social aconteceu por meio das unidades do CRAS e do SCFV.
A Proteção Social Básica, tendo no Cadastro Único – CadÚNICO, a porta
de entrada para os atendimentos sócio assistenciais, os Benefícios Eventuais e os programas sociais são executados pelas unidades de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devidamente regulamentados conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social e a legislação Municipal, concretizam no período de 2º bimestre do ano de 2021, o atendimento elucidado entendendo as especificidades do público assistido pela política pública de Assistência Social do Município de Pitangueiras, das situações de vulnerabilidade encontradas e as limitações do presente momento.
Destarte, o atendimento prestado pela Assistência Social no 2º bimestre do ano de 2021, correspondendo à março e abril, foi estruturado de modo a adequar as atividades socioeducacionais e os atendimentos as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, de modo a promover a proteção social daqueles que necessitarem em âmbito geral, e deste público em especifico, deste modo o trabalho da Assistência Social, desenvolvido pelo CRAS concentrou-se em visitas, atendimentos presenciais seguindo os protocolos de distanciamento e prevenção, concessão de benefícios eventuais, visitas domiciliares do PAIF com entrega de materiais e atividades desenvolvidas e planejadas pela equipe técnica de referência, o SCFV desenvolveu durante o período referido visitas domiciliares com entregas de atividades, jogos e materiais que foram confeccionados pelos educadores sociais e uma ação de entrega de caixas de bombom garantindo o fortalecimento de vínculos entre a instituição e as crianças e adolescentes.
Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes nas instituições destacadas são: coordenadora do SCFV, coordenadora do CRAS, educadores sociais, psicólogo, assistente social, auxiliar administrativo e operadora do cadastro único.
Desde modo, ainda é importante informar que mediante ao plano de ação referente a esta secretaria, observa-se uma meta estabelecida como parâmetro de atendimento ainda não foi executada em sua integra visto os empecilhos e dificuldades encontradas pela medidas de distanciamento e prevenção ao covid-19.
Neste sentido, informamos por meio da tabela abaixo os atendimentos programados na meta pactuada e paralelamente os atendimentos que foram executados no bimestre elucidado neste relatório, e presente nos sistemas de informação correspondentes a atuação de cada unidade de serviços socioassistenciais.

META PACTUADA/META EXECUTADA:

Unidade de Atendimento/Serviços/Programas/Benefícios Socioassistenciais	Meta Pactuada	Meta executada criança/ adolescente
Proteção Social Básica		
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	60	20
Benefícios Eventuais (conforme Lei Mun. 009/2021)	60	40
Programa Bolsa Família	100	109
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	90	50

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos no SCFV:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	6 à 17 anos	50 crianças/adolescentes	Matérias para confecção de atividades e jogos, sacolinhas de TNT decoradas.
Abril	6 à 17 anos	50 crianças/adolescentes	Matérias para a confecção de jogos e materiais lúdicos para a entrega domiciliar.

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 50 crianças e/ou adolescentes.

– DESPESAS EXECUTADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FMDCA

As despesas Executadas no 2ºbimestre de 2021, com o atendimento as Crianças e Adolescentes de Pitangueiras Paraná, totalizaram o montante de R$
3.978,80 (três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), sendo os quais foram subsidiadas com recursos vinculados a esta secretaria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Os atendimentos prestados pela política educacional na instituição CMEI Criança Feliz, foram para os alunos e seus familiares, no decorrer da semana durante o período matutino, vespertino em alguns casos com agendamentos no período noturno.
O objetivo das ações que aqui serão elencadas é proporcionar o atendimento educacional, afetivo e psicológico necessário para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, oferecendo suporte familiar de modo que o vínculo e a aproximação com a escola não se perca, acontecendo mesmo que virtualmente de maneira mais tranquila e esclarecedora possível.
Deste modo, faz-se pertinente salientar que os atendimentos realizados pela instituição foram:
Publicação de orientações pedagógica, de estudos e de leituras, nos grupos de whatsApp;
Atendimento agendado para alguns familiares das turmas do infantil 3, 4 e 5 com o objetivo de dialogar sobre as dificuldades encontradas na realização das atividades e propor possibilidades de realização dessas atividades.
Reunião presencial (seguindo os protocolos de segurança) com os pais das turmas do infantil 3, 4 e 5 para acolhimento e informações referente ao retorno das aulas;
Agendamento e atendimento psicológico e fonoaudiólogo;
Vídeo enviado aos familiares com a explicação da fonoaudióloga sobre os prejuízos causados pelo uso da chupeta e mamadeira;
Capacitação com a fonoaudióloga sobre a consciência fonológica com intuito de trabalhar de forma mais efetiva na constituição do som das letras, para que elas possam avançar nos estudos posteriores (alfabetização).

Confecção de jogos e materiais atrativos, de acordo com o desenvolvimento e as especificidades, planejados para mediar as atividades e propiciar momentos de experiências e aprendizagens;
Na ausência das atividades realizadas pelos alunos os professores entram em contato com os familiares semanalmente por meio de mensagem ou pelo telefone se colocando à disposição para ajudar e sanar as dificuldades na realização das atividades e propor possibilidades de que elas sejam realizadas.
Escuta e atenção nas atividades remotas por meio de vídeos e fotos, para levantamento e atendimento individualizado.
Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: a diretora, as coordenadoras e as professoras.

Número de crianças atendidas pelo CMEI Criança Feliz:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	4 meses a 6 anos	173 crianças	Sulfite, aplicativo do WhatsApp, confecção de jogos didáticos, materiais escolares diversos.
Abril	4 meses a 6 anos	173 crianças	Sulfite, aplicativo do WhatsApp, confecção de jogos didáticos, materiais escolares diversos

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 173 crianças.
II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ

As despesas Executadas no 2º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 4 meses a 6 anos, totalizaram o montante de R$ 25.617,18 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos), sendo os quais foram subsidiadas com recursos das fontes 107, 00, 120, sendo respectivamente os valores de R$ 10.550,38, R$ 1.822,43, R$ 1.494,65 em março e R$ 794,59, R$10.955,13, R$ 0,00 em abril do presente ano.

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
Os atendimentos prestados pela instituição foram para os alunos e seus familiares, no decorrer da semana durante o período matutino, vespertino, no período noturno por meio de reuniões no Meet, o objetivo das ações executadas foram de promover o contato com os alunos de modo a não perder o vínculo com a escola.
Deste modo, faz-se pertinente salientar que os atendimentos realizados pela instituição foram:
Oferta de horários diferenciados para atender à necessidade dos pais em buscar as atividades escolares dos filhos.
Após realizadas três tentativas, para que o pai ou responsável busque as atividades do aluno, na negativa a diretora realiza a busca ativa.
Análise realizada pelos professores por meio das atividades remotas, de como esses alunos estariam retornando para a escola, percebeu-se que muitos alunos estariam deixando de aprender, pois o atendimento em casa não está sendo suficiente para o desenvolvimento dos alunos, considerando que os pais não possuem formação para tal exercício.
Em discussão com equipe diretiva, pedagógica e SME, decidiu-se que traríamos os alunos com maior dificuldade de aprendizagem ou não acesso à internet para ter um apoio individual e presencial com seu professor, em horário de aula, sendo feito escala para atendimento, embora essas atividades são encaminhados impressas para realização em casa.
As recuperações bimestrais aos alunos que não apresentaram bom rendimento, será realizada na escola junto ao seu professor e coordenador pedagógico, respeitando os protocolos de segurança, permanecerá a nota realizada em sala de aula.
Estão sendo realizados encaminhamentos dos alunos para atendimento com o médico neuropediatra, psicólogo e fonoaudióloga.
Capacitação com a fonoaudióloga sobre a consciência fonológica com intuito de trabalhar de forma mais efetiva na alfabetização.
Reuniões por meio do aplicativo Meet, para ouvir os pais e ou responsáveis.

Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: Professores regentes do quadro do magistério do município; Equipe diretiva e pedagógica; Profissionais da educação.

Número de crianças atendidas pela Escola Municipal Santo Antônio:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	7 à 10	203	Atendimentos por meio do celular. (WhatsApp)
Abril	7 8 9 10	13 8 5 12 (Híbrido)	Atendimentos presenciais, utilizando papel, lápis e borracha.

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 203 crianças.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
As despesas Executadas no 2º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 7 a 10 anos, totalizaram o montante de R$ 24.829,38 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte nove reais e trinta e oito centavos), sendo os quais foram subsidiadas com recursos das fontes 107, 00, 120, sendo respectivamente os valores de R$ 8.418,43, R$ 1.151,20, R$ 1.244,65 em março e R$ 806,59, R$ 13.208,51, R$ 0,00 em abril do presente ano.

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO
Os atendimentos foram realizados com os alunos e pais da comunidade escolar, com o objetivos de atender sempre que for necessário a comunidade escolar em aspectos pedagógicos e social, orientando e incentivando aos alunos a frequentarem as aulas online; de modo a zelar sempre pelo Ensino-aprendizagem de melhor qualidade.
Deste modo, a instituição realizou as seguintes ações:
Atendimento aos alunos feito pela direção e equipe pedagógica;
Atendimento ao público na secretaria do colégio;
Busca ativa e resgate feito por meio de telefone e redes sociais, também com apoio do Conselho Tutelar, de alunos ausentes nas aulas online e no material impresso;
Entrega de material impresso, livros aos alunos e pais/responsáveis;
Entrega de cestas básicas e de hortaliças as famílias de alunos cadastrados na Bolsa Família, quinzenalmente;
Entrega do leite das crianças as famílias cadastradas, realizados pelas funcionárias do colégio.

Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: equipe administrativa, direção e coordenadores pedagógicos, professores e funcionários.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo Colégio Estadual Odete Borges Botelho:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	10 aos 20	150	Presencial, whatsapp e telefone
Abril	10 aos 20	150	Presencial, whatsapp e telefone

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 150 crianças e/ou adolescente.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO

As despesas Executadas no 2º bimestre de 2021, com o atendimento relacionado ao ensino fundamental II e ensino Médio, foram custeadas pelo governo estadual e não foi possível levantar os dados referentes a execução dos recursos.

SECRETARIA DE SÁÚDE
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pelo sistema único de saúde SUS, são atendimentos presenciais de consultas de pediatria, psicologia, fonoaudiologia, odontologia e vacinas, o objetivo dos atendimentos prestados são de alcançar a saúde integral, com qualidade para as crianças e adolescentes do município de Pitangueiras, favorecendo o desenvolvimento saudável de cada um, mediante as suas necessidades especificas.
Neste sentido, faz-se pertinente salientar que os atendimentos realizados pela instituição foram:
Consultas com pediatra, terças e quinta feira as 15 horas.
Crianças vacinadas contra influenza e H1N1, quarta feira as 08 horas.
Odontologia toda segunda e quarta o dia todo e sexta feira das 07 às 12 horas.
Fonoaudiologia toda sexta feira o dia todo.
Psicologia segunda e terça feira o dia todo.

Os profissionais que executaram os atendimentos elucidados junto as crianças e adolescentes na unidade básica de saúde destacada são:
Pediatra – Dr Jorge Luiz Mulaski.
Vacinas – Enfermeira Fabiana Gonçalves
Odontologia – Drª Geovana Hespanhol Gorzoni
Fonoaudióloga – Andressa Caroline Cesnik
Psicóloga – Isabela Silveira

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela unidade básica de saúde:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	0 à 18	251	Recursos Municipais e Federais
Abril	0 à 18	238	Recursos Municipais e Federais

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 244

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
No tocante as despesas Executadas no 2º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 0 a 18 anos, foram custeadas com recursos oriundos do fundo municipal e do governo federal, não podendo ser contabilizados para este público especifico, visto que os dados comtemplam os atendimentos integrais executados pela política pública de saúde.

SECRETARIA DE ESPORTES
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA DE ESPORTES
O projeto ainda está em fase de inscrição dos atletas, aguardando autorização da Secretaria de Saúde para inicios das atividades por conta da pandemia do corona vírus. Assim que iniciado serão realizados treinamentos planejados baseados na metodologia “Escola Coxa” buscando o melhor desenvolvimento das crianças e adolescentes participantes do projeto.
O que nos leva a destacar os objetivos do projeto que vem sendo implementado durante o bimestre elucidado e que será executado mediante as análises de saúde pública.
Sendo estes direcionados á:
Promover a integração entre os membros da comunidade (pais, responsáveis, educadores, familiares, amigos).
Possibilitar aos participantes experiências relacionadas ao convívio social, trabalho em grupo, autonomia, respeito por regras e para com os seus iguais, respeito pelas diferenças e consigo mesmo.
Desenvolver o espírito esportivo e om trabalho coletivo.
Promover a qualidade de vida e a condição de socialização dos participantes, além de contribuir para a melhora da forma física e saúde através da prática esportiva.
Estimular o bom desempenho e o bom comportamento escolar, e consequentemente reduzir a evasão escolar.
Proporcionar uma opção de lazer para as crianças e adolescentes.
Incentivar o futebol/futsal como atividade alternativa a drogas e tempos ociosos.
Descobrir e revelar novos talentos.
Representação do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.
Os profissionais que executaram os atendimentos elucidados junto as crianças e adolescentes relacionados ao esporte são: Juan Felipe Ferreira – Secretario de Espotes e Lazer e Ana Beatriz Lameu – Professora de Educação Física

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela secretaria de esportes:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	04 à 17 anos	90 alunos	Recursos próprios municipais
Abril	04 à 17 anos	90 alunos	Recursos próprios municipais

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 90 crianças e adolescentes.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO ATENDIMENTO RELACIONADO AO ESPORTE

As despesas Executadas no 2º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 4 a 117 anos, totalizaram o montante de R$ 21.720,00 (vinte um mil setecentos e vinte reais), o qual foi custeado pela franquia Escola Coxa, e por recursos municipais, sendo, respectivamente os valores de R$5.730,00 e R$15.990,00.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA CULTURA E TURISMO

Os atendimentos prestados foram para crianças e adolescentes da comunidade em geral, no decorrer da semana durante o período matutino, vespertino. As ações foram planejadas de modo a propiciar um espaço para desenvolver expressão, criação, integração, acesso à cultura, com a discussão de diferentes temas no intuito de desenvolvimento de senso crítico, entre outros, por meio das experimentações teatrais e das expressões corporais, desenvolvendo o equilíbrio emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente através de técnicas teatrais, tendo como resultado apresentações com temas educativos, reflexivos e com textos literários que colaborem com o desenvolvimento artístico dos participantes e a interação com a comunidade em geral.

Os profissionais que executaram os atendimentos elucidados junto as crianças e adolescentes nas atividades relacionadas a cultura e lazer são: o secretario de cultura Elizeu Júnior Cazelotto e a assessora Maria Santos.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela secretaria de cultura e lazer:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Março	12 à 15 anos	08	Recursos humanos e tecnológicos, instrumentos musicais, fantasias e espaços públicos.
Abril	08 à 15 anos	07	Recursos humanos e tecnológicos, instrumentos musicais, fantasias e espaços públicos.

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 15 crianças e adolescentes.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO ATENDIMENTO RELACIONADO A CULTURA E LAZER

Não houveram gastos de recursos, uma vez que, os materiais utilizados foram emprestados e outros que já estavam adquiridos.

CONCLUSÃO:

Mediante aos instrumentais preenchidos pelas secretarias que executam atividades com as crianças e adolescentes, informamos neste relatório os serviços que foram prestados, os objetivos das ações e os recursos alocados para estes atendimentos, contudo, precisamos salientar que a descrição e explanação dos serviços existentes e em funcionamento em nosso município, vem se adequando mediante as orientações técnicas de cada setor envolvido, bem como, as orientações e protocolos, visto a pandemia que estamos vivenciando.

Expressamos portanto a veracidade das ações elencadas e ressaltamos que os atendimentos estão em processo de organização e planejamento adequando as especificidades de cada trabalho das instituições aqui elencadas.

Pitangueiras – Pr, 19 de Maio de 2021.

RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO TEIXEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D3D109D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2021 NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 020/2021
NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 174/2021 – DRH.

TORNAR PÚBLICO

1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, foram desclassificados e solicitaram desistência da vaga, conforme convocação constante no edital nº. 019/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 - LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO: AGENTES ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
15°	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	2665742977	45.0
16°	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	45.0
17°	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	6217474913	45.0
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
17°	WILLIANE REIS SOUZA	82388768268	70.0
18°	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	97698962920	70.0
19°	KARLA ISABELLE JANUARIO	2358125954	70.0
22°	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	2579311980	70.0
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
6°	ALINE RIBAS	2970053918	70.0
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
14°	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO	95969942987	60.0
15°	MICHELINE MALETKZKE	68274262034	60.0
17°	CLAUDIA ELISA ZA CAMARGO	94160465900	60.0
18°	RENATA CRISTINA DA SILVEIRA BARZAN	2003148906	60.0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
19°	SELMA DO SOCORRO FRANÇA	75510693991	60.0
20°	NILCE MARTINS PEREIRA	30827442220	60.0
21°	DIRLENE DO ROCIO PAES	58331417968	60.0
22°	MARILENE DO ROSARIO SANTOS	74264443920	60.0
CARGO: DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
3°	LAÍS LOPES MACHADO DE MATOS	10623538628	85.0

1.2 - LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CARGO: AGENTE ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
18°	LUCIANA GONÇALVES PIRES	70722293968	45.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
8°	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	50.0
10°	IONE COSTA MARTINS	6117803878	45.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F7743CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2021 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº 905/2021 – SMS e Oficio nº. 310/2021 – SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTES ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
15º	ANGELA PATRÍCIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	2665742977	45.0
16º	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	45.0
17º	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	6217474913	45.0
18º	LUCIANA GONCALVES PIRES	70722293968	45.0

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
23º	LUANA PAULA CAPOIA PENHALVER	3394404907	70.0
24º	NADIA ALVES DOS SANTOS	3435054956	70.0
25º	DEBORA VERRENGIA	3716334944	70.0
26º	ADRIANA BERNARDINO DIAS CARALP	29731339809	70.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
7º	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	85992623949	70.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
4º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	70.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
19º	JACIRA ALVES TEIXEIRA	99619172949	60.0
20º	MARCIA REGINA RIBEIRO	1466960930	60.0
21º	ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	1788890914	60.0
22º	ADEMIR ALVES DE JESUS	1917297955	60.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
23º	NORBERTO FARIAS DO NASCIMENTO	63289989968	60.0
24º	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	35077077215	60.0
25º	DANIEL MENDES	70721327915	60.0
26º	CLAUDINEIA TAVARES DE OLIVEIRA	2210561906	60.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
11	IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA	462384764	45.0
12	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	45.0
13	BIANCA DANTAS DO NASCIMENTO	10080397999	45.0

CARGO: DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
4º	WAGNER COUTO ASSIS	5291758511	85.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
4º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	86476092987	70.0
5º	ALESSANDRO FERREIRA	679285954	70.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303 ou (41) 3455-9600 – Ramal 7069-7147-7148, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;

02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ****AS EXPENSAS DO CANDIDATO.***

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
Pontal do Paraná, 08 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E349DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E TIM S/A, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **TIM S/A**, com endereço a AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO Nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - CEP: 22775057 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representada pela **Sra. BERNARD HESKIA ZEITUNE** portadora do CPF nº 101.984.957-65, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 6/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal de Prado Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 23/04/2022 e o prazo de vigência até o dia 23/04/2022, de acordo com a justificativa da Srª Magna Regina de Moura Gonzales Procópio (Diretora de Projetos),conforme a planilha abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	1	SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL 30 linhas, incluintdo: - 5GB de Internet; - Ligações Ilimitadas para qualquer operadora de todo o Brasil; - Pacote de 800 SMS Individuais;	SERV	12,00	1.497,00	17.964,00
TOTAL						17.964,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S/A

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6EC1CC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 86 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **14/07/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
71º	GUILHERME ANTONIO	25/11/2000	25	12	37
72º	HELEN UZIANE NUNES COPATI	05/02/2021	25	12	37
73º	ROSA MARIA SIKORA GABRIEL	09/08/1976	12,5	24	36,5
74º	MARISA WILLIG RIBEIRO	15/09/1989	12,5	24	36,5
75º	INES MARIA CÂMARA	01/09/1978	25	11	36
76º	TACIANE PASSOS	10/02/1991	25	11	36
77º	ANA REGINA BELLE	08/03/1970	25	10	35
78º	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	25	10	35
79º	ANDRIELI FREITAS BONATTI	03/06/1995	25	10	35
80º	EDINELVA DOS SANTOS	29/04/1984	12,5	22	34,5
81º	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	25	9	34
82º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
83º	TAINARA FABIAN	26/09/1997	25	9	34
84º	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	23/04/2021	25	9	34
85º	TATIANE APARECIDA CARLINI	11/10/1986	12,5	21	33,5
86º	IVONE MARIA PEREIRA	04/04/2019	12,5	21	33,5
87º	LUIS HENRIQUE BARANOSKI	11/05/2000	25	8	33
88º	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	25	7	32
89º	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	25	6	31
90º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	25	6	31

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
41º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	12/10/1995	0	5	5
42º	FLÁVIA PAVANELO	02/04/1992	0	3	3
43º	JESSICA ELIANE GONÇALVES	04/08/1996	0	2	2
44º	BRUNA CASIRAGHI	12/08/1993	0	1	1

45º	LUIZA SCALCON DE OLIVEIRA	27/06/1998	0	1	1
46º	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	0	0	0
47º	KATIA REGIANE DA SILVA	01/03/1987	0	0	0
48º	INDIAMARA	18/05/1992	0	0	0
49º	ALINE COMPARIN BIANQUI	26/12/1994	0	0	0
50º	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	0	0	0
51º	FABIANA GRASIELI SALVI	15/09/1995	0	0	0
52º	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	09/05/1996	0	0	0
53º	KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	04/06/1996	0	0	0
54º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998	0	0	0
55º	ELEN CRISTINA THEODORO JAQUES	10/09/1999	0	0	0
56º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 09 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E8BE3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 124/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODISIL CONFECCOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS, PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR OS ITENS DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001	1	68339	PIJAMA CIRÚRGICO MODELO UNISEX, FORMADO POR DUAS PARTES: CAMISA E CALÇA. CAMISA: GOLA EM FORMATO V, MANGA CURTA COM DOIS BOLSOS. CALÇA: SEM BOLSOS COM ELÁSTICO E CORDÃO. TECIDO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, NAS CORES AZUL CLARO (VER CARTELA DE CORES ANTES DA CONFEÇÃO), NOS TAMANHOS P. COM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA.		UNID	8,00	69,90	559,20
LOTE: 001 - LOTE 001	2	68340	PIJAMA CIRÚRGICO MODELO UNISEX, FORMADO POR DUAS PARTES: CAMISA E CALÇA. CAMISA: GOLA EM FORMATO V, MANGA CURTA COM DOIS BOLSOS. CALÇA: SEM BOLSOS COM ELÁSTICO E CORDÃO. TECIDO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, NAS CORES AZUL CLARO (VER CARTELA DE CORES ANTES DA CONFEÇÃO), NOS TAMANHOS M. COM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA.		UNID	8,00	69,90	559,20

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 23/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90554FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	8	63559	PNEU 17,5/25, TIPO A, MODELO L2, 16 LONAS	WESTLAKE	UNID	20,00	3.173,92	3.938,34

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5BF9FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS COZINHAS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA ESCOLA IDA KUMMER E CMEI GIRASSOL.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o item 5 do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
05	1	UND	BALANÇA PLATAFORMA, BASE 40X30 CM, ALTURA 70 CM, PAINEL DIGITAL, COM HASTE, ALTA PRECISÃO, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG, BIVOLT (110V, 220V), EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM TARA.	765,67	765,67

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
05	1	UND	BALANÇA PLATAFORMA, BASE 40X30 CM, ALTURA 70 CM, PAINEL DIGITAL, COM HASTE, ALTA PRECISÃO, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG, BIVOLT (110V, 220V), EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM TARA.	1.370,28	1.370,28

1.2. O valor total estimado passa a ser de R$ 49.418,47 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) para R$ 50.023,08 (cinquenta mil vinte e três reais e oito centavos).

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Tendo em vista que as alterações acima alteram a formulação da proposta e tendo em vista que a data de publicação do Adendo com a do certame atendem o prazo de 8 (oito) dias úteis **conforme determina a Lei, a data de abertura não será alterada.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 09 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C5DB46B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 79

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°79/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN	CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PIRAQUARA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA (AV. BRASÍLIA, 1115, JARDIM ESMERALDA,	
PIRAQUARA/PR).	
Saída: 09/ 07 / 2021	Chegada:09 / 07/ 2021
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTES	

Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de JULHO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AC3C457E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de medicamentos, vacina e insumos veterinários para controle da Brucelose",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:
EMPRESA: **J.B COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA LIOFILIZADA CEPA B19 FRASCOS COM 15ML – ZOETIS	900	R$ 31,50	R$ 28.350,00
2	MARCADOR EM AÇO INOX COM NÚMERO 2 PARA IDENTIFICAÇÃO DE VACINAÇÃO DE BRUCELOSE - BOTIMETAL	3	R$ 145,00	R$ 435,00
3	MARCADOR EM AÇO INOX COM NÚMERO 3 PARA IDENTIFICAÇÃO DE VACINAÇÃO DE BRUCELOSE - BOTIMETAL	3	R$ 145,00	R$ 435,00
4	APLICADOR DE BRINCOS TIPO ALICATE,UTILIZADO PARA VÁRIOS MODELOS DE BRINCOS UNIVERSAL, FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA LATERAL, MODELO UTILIZADO EM BOVINOS OVINOS E SUINOS, ACOMPANHADO DE AGULHA EXTRA COM 25 CM DE COMPRIMENTO. - ALFLEX	3	R$ 170,00	R$ 510,00
5	AGULHA PARA APLICADOR DEBRINCOS TIPO ALICATE, UTILIZADO PARA VÁRIOS MODELOS DEBRINCOS UNIVERSAL, FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA. COM TRAVA LATERAL. MODELO UTILIZADO EMBOVINOS OVINOS E SUINOS. - ALFLEX	12	R$ 17,50	R$ 210,00
6	BRINCO DEIDENTIFICAÇÃOPARA BOVINOS, NUMERADO, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO. ACOMPANHADO DO MACHOCOM PONTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO NA ORELHA DO ANIMAL. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES - FOCKINK	360	R$ 43,00	R$ 15.480,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 3 ML, SEM AGULHA,BICO LUER LOCK. - BD	900	R$ 0,60	R$ 540,00
8	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, CAPACIDADE: 20 ML, BICO LATERAL, TIPO LUER SLIP. - BD	300	R$ 1,80	R$ 540,00
9	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA , CAPACIDADE: 10 ML, BICO CENTRAL, TIPO LUER SLIP. - BD	200	R$ 1,50	R$ 300,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA , CAPACIDADE: 60 ML, BICO LATERAL, TIPO LUER SLIP - BD	60	R$ 3,20	R$ 192,00
11	AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA 10X15. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE BISEL TRIFACETADO, CANHÃO LUER LOCK EM LATÃO CROMADO. CAIXA COM 12 UNIDADES. - WALMUR	9	R$ 22,00	R$ 198,00
12	AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA 15X12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE BISEL TRIFACETADO, CANHÃO LUER LOCK EM LATÃO CROMADO. CAIXA COM 12 UNIDADES. - WALMUR	9	R$ 22,00	R$ 198,00
13	AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA 20X15. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE BISEL TRIFACETADO, CANHÃO LUER LOCK EM LATÃO CROMADO. CAIXA COM 12 UNIDADES - WALMUR	9	R$ 22,00	R$ 198,00
14	SONDA MAMÁRIA VETERINÁRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL , 55 MM COM ADAPATADOR - WALMUR	15	R$ 28,00	R$ 420,00
15	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES. – SUPER MAX	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
16	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. – SUPER MAX	6	R$ 125,00	R$ 750,00
17	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES. – SUPER MAX	6	R$ 127,00	R$ 762,00
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS AURÍCULAS; MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDROREPELENTE; CLIPE NASAL REVESTIDO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - PROTEX	15	R$ 39,00	R$ 585,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE INCOLOR, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. - KALIPSO	6	R$ 7,50	R$ 45,00
20	LUVAS DESCARTÁVEIS ESPECIAL PARA TOQUE E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESCARTÁVEL 80 CM 5 DEDOS. EM EVA SILICONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - FLEX	3	R$ 34,00	R$ 102,00
21	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC OU NYLON, COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ FIXO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO OU ZÍPER, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA). TAMANHO M E G – MARCA 954	6	R$ 29,00	R$ 174,00
22	BOTA DE PVC , IMPERMEÁVEL, CANO LONGO: 340 MM, POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA, REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS. SOLADO: ANTIDERRAPANTE REFORÇADO COM RANHURAS NA PLANTA E NO SALTO COM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA. COM FORRO INTERNO. GRADE 35 A 46 – 7 LÉGUAS	6	R$ 59,00	R$ 354,00
23	LUVA DE LÁTEX LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS COMPOSTOS DE NITRILA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA FACE DA MÃO, AMBIDESTRA. TAMANHOS: 7 AO 11 - WORKES	6	R$ 13,00	R$ 78,00
24	AQUECEDOR P/2 MARCAR ANIMAL UTILIZADO PARA AQUECER MARCAS PARA MARCAÇÃO BOVINA. FABRICADO TODO EM FERRO FUNDIDO COM PÉS EM TUBO, AQUECE ATÉ 2 MARCAS / MOCHADOR - BOTIMETAL	6	R$ 149,00	R$ 894,00
25	AVENTAL DE PVC, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: 1,20 X 0,70 CM. – MARCA 954	3	R$ 16,00	R$ 48,00
26	CAIXA DE FERRAMENTAS EM POLIPROPILENO 19'', DIMENSÕES APROXIMADAS 49X26X24,8 CM, COM DOIS FECHOS, COM BANDEJA ORGANIZADORA. - STANLEY	6	R$ 65,00	R$ 390,00
27	CAIXA DE FERRAMENTAS EM POLIPROPILENO16'', DIMENSÕES APROXIMADAS 41X21X17 CM, COM DOIS FECHOS, COM BANDEJA INTERNA REMOVÍVEL. - STANLEY	3	R$ 84,00	R$ 252,00
28	CAIXA TERMICA 6 LITROS, COM ALCA. DIMENSOES APROXIMADAS 20,5X24X30 CM (L X A X C), ALCA DE TRANSPORTE, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	3	R$ 47,00	R$ 141,00

	COR VARIADA, TAMPA NÃO PODE SER BRANCA. - MOR			
29	CAIXA TERMICA 26 LITROS, COM ALCA. DIMENSOES APROXIMADAS 29X38,5X42,5CM (L X A X C), ALCA DE TRANSPORTE, MATERIAL EM POLIPROPILENO. COR VARIADA, MAS A TAMPA NÃO PODE SER BRANCA. - MOR	3	R$ 76,00	R$ 228,00
30	PASTA DE UNGUENTO CONTENDO, EM CADA 100 GRAMAS DO PRODUTO, 10 GRAMAS DE PERÓXIDO DE ZINCO, 10 GRAMAS DE TRICLORFON E 10 GRAMAS DE ÓXIDO DE ZINCO. POTE COM 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE, NO ATO DA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 360 DIAS - CHEMITEC	9	R$ 24,00	R$ 216,00
31	PRODUTO AEROSOL COM FUNÇÕES REPELENTE, LARVICIDA E CICATRIZANTE. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER 25 G DE OXIDO DE ZINCO E 0,5 G DE PERMETRINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO TÓPICO, FRASCO DE 400 ML, PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 360 DIAS FRASCO COM 400 ML – MARCA SN	9	R$ 34,00	R$ 306,00
32	REPELENTE AEROSOL CICATRIZANTE À BASE DE SULFADIAZINA PRATA 0,1G, ALUMÍNIO 5,0G, CIPERMETRINA 0,4G, DDVP 1,6G. FRASCO COM 500 ML. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 360 DIAS. - MERIAL	9	R$ 24,00	R$ 216,00

Valor Total Geral: R$ 55.422,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6E7992E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3143/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 559.717,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
003	**Departamento Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.025	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	65.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	5.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	101.009,92
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	177.400,00
Fonte 10.052	**Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	150.000,00
Fonte 10.054	**TRANSPORTE SANITÁRIO**	820,94
1030200071.108	**Adaptação da Edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.486,77

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
003	**Departamento Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 373.896,69 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.820,94 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento
E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6AE4E59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3144/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.407.747,83 (um milhão, quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200021.027	**Ampliar Sistema de Monitoramento Eletrônico nas Vias e Logradouros Públicos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	18.000,00
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	156.223,04
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**	65.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	4.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236200032.046	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**	44.277,93
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	9.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	84.125,25
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	556,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	9.552,81
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	80.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	231.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.076	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	41,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 331	**Programa Qualif. Atenção Primária em Saúde - APSUS**	25.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	950,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	92.000,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	831,50
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.231,50
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	100.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	100.000,00
005	**Fundo Municipal de Trânsito**	
1545100022.058	**Fundo Municipal de Trânsito**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 512	**CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)**	9.558,80
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	95.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 381.010,00 (trezentos e oitenta e um mil e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo - Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
0412200021.027	**Ampliar Sistema de Monitoramento Eletrônico nas Vias e Logradouros Públicos**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
005	**Departamento de Informática – DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	4.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	9.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	556,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	991,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	331,50
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	331,50
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
13	**Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	145.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
005	**Departamento de Patrimônio - DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.026.737,83 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1BFF298

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3144, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.407.747,83 (um milhão, quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200021.027	**Ampliar Sistema de Monitoramento Eletrônico nas Vias e Logradouros Públicos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	18.000,00

1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	156.223,04
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**	65.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	4.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236200032.046	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**	44.277,93
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	9.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	84.125,25
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	556,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	9.552,81
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	80.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	231.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.076	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	41,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 331	**Programa Qualif. Atenção Primária em Saúde - APSUS**	25.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	950,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	92.000,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	831,50
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.231,50
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	100.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	100.000,00
005	**Fundo Municipal de Trânsito**	
1545100022.058	**Fundo Municipal de Trânsito**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 512	**CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)**	9.558,80
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	95.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 381.010,00 (trezentos e oitenta e um mil e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo - Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
0412200021.027	**Ampliar Sistema de Monitoramento Eletrônico nas Vias e Logradouros Públicos**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
005	**Departamento de Informática – DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	4.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	9.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	556,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	991,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	331,50
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	331,50
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
13	**Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	145.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
005	**Departamento de Patrimônio - DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.026.737,83 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EF47AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 55/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILÔMETRO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	VEÍCULO 0 KM --Veículo modelo Hatch com capacidade para 05 passageiros -04 Portas para acesso de passageiros-Veículo novo, zero km, ano atual/ subseqüente, cor branca, 1ª(primeiro) emplacamento deverá ser no nome do Município de Rio Negro- Ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, sistema de som, com rádio similar com antena e auto falante instalado - Sensor de estacionamento traseiro- Protetor cárter/motor- Jogo tapete original do modelo-Motor com potência mínima de 77 cv-porta malas com capacidade mínima de 285 litros	60.500,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 02 de julho de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:80337ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
52	LETICIA PARRON ALVAREZ VIEIRA	AUSENTE
53	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	APTO
54	KARINA LUCINA DE AFINI	AUSENTE
55	ANDRESSA FRIGHETTO	AUSENTE
56	ANDREA HATSUE KITSUSE	APTO
57	ADERSON SILVERIO DE LIMA FILHO	AUSENTE
58	MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI	AUSENTE
59	LIDIANE WITTMANN MALAVAZI	AUSENTE
60	NATÁLIA DIAS DEITOS DE LIMA	AUSENTE
61	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI	AUSENTE
62	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	AUSENTE
63	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE
64	CELISANGELA FERREIRA MELLO	AUSENTE
65	MARIA ANDREA FERNANDES	AUSENTE
66	CÉLIA MARIA DIAS LOPES	AUSENTE
67	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
68	SILMARA FERNANDA RIBEIRO	AUSENTE
69	JULIA MARCELINO MELO	AUSENTE
70	CLÁUDIA REGINA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
71	DINEUSA CONCEIÇÃO BISPO	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF	AUSENTE
7	JACKELINNE DOS SANTOS BATAGLIA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1D5CAD9E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
72	CRISTIANE MORTEAN	AUSENTE
73	SIMONE DIAS	AUSENTE
74	ELIANE MANTOVANI	APTO
75	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	APTO
76	MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI	AUSENTE
77	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	APTO
78	MELISSA PAULINO PECORARE	AUSENTE
79	LILIANNE FARINHA BARUQUI	AUSENTE
80	PATRÍCIA APARECIDA SEIXAS FERREIRA	AUSENTE
81	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA VAZ	AUSENTE
82	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	AUSENTE
83	FABIANA DO SACRAMENTO DA SILVA PARDINHO	AUSENTE
84	MARGARETE APARECIDA DE FARIA DE LIMA	AUSENTE
85	KARINA FELIX DE OLIVEIRA	APTO
86	ANA CAROLINA CABRINI	APTO
87	BRUNA OLIVEIRA PRETO SANTOS	AUSENTE
88	ARIANE ALVES DE AGUIAR	AUSENTE
89	MARIANY SANTOS SOUSA	AUSENTE
90	MICHELE CASTANHO	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	AUSENTE
9	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:933D6C34

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
91	KAROLINE GARCIA LOMBARDI	AUSENTE
92	ADRIANE REGINA SCARANTI PIRES	AUSENTE
93	ANGÉLICA DOS SANTOS	AUSENTE
94	MARCELA MARINHO DA SILVA	APTO
95	JÉSSICA MAIARA DA SILVA	AUSENTE
96	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
97	ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA	AUSENTE
98	JAIME MARTINS DOS SANTOS	APTO
99	ARIANE XAVIER DE OLIVEIRA	AUSENTE
100	JULIANA DE PAULA URBANO ALVES	AUSENTE
101	SÔNIA TERUE ENOKIDA	AUSENTE
102	LUCIANE SPINELLI	AUSENTE
103	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA	AUSENTE
104	MARTA REGINA PIFFER	APTO
105	ELAINE DE CASSIA REZENDE BELLO	AUSENTE
106	DENIZE PEREIRA MARTINS	DESCLASSIFICADO
107	LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO	AUSENTE
108	RITA DE CÁSSIA SANSSON RAIO	AUSENTE
109	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI	AUSENTE
110	JULIANA DA SILVA SANTOS	APTO
111	MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI	AUSENTE
112	ANGELA MARIA FERREIRA	AUSENTE
113	KATIA FERREIRA MORAIS	AUSENTE
114	JULIANA ROMANZINI	AUSENTE
115	VÂNIA PATRICÍA CIOLA SCHNEIDER	APTO
116	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
117	ELEN DIENE OROSCO	AUSENTE
118	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	AUSENTE
119	CÁSSIA MARQUES DA ROCHA	AUSENTE
120	GEISYANE DE OLIVEIRA	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
10	CELISANGELA FERREIRA MELLO	AUSENTE
11	MARIA ANDREA FERNANDES	AUSENTE
12	SILMARA FERNANDA RIBEIRO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE149947

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 18ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
121	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA	AUSENTE
122	SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO	AUSENTE
123	LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE	AUSENTE
124	SILVIA MARIA DIAS	AUSENTE
125	MARIA FERNANDA RICCI	APTO

126	ANDREA SCHMIDT ALVES	AUSENTE
127	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	AUSENTE
128	VIVIANE MARIA DOS REIS	AUSENTE
129	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	AUSENTE
130	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI	APTO
131	SUELI MORILIA MANARIN	AUSENTE
132	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
133	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	AUSENTE
134	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	AUSENTE
135	MAGALI DAIANE GRANDO	AUSENTE
136	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	AUSENTE
137	DENISE FERNANDES MACIAS	AUSENTE
138	JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON	AUSENTE
139	SINTHIA RAMOS BUQUE	AUSENTE
140	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR	AUSENTE
141	KLAUDIA GREINERT	AUSENTE
142	ELIANA CORDEIRO FIAUX	APTO
143	CHRISTINA LOPES DE SOUZA KOCH	AUSENTE
144	SIBELIA LINO DOS FEMININO POPOWICZ	AUSENTE
145	SIBELIA LINO DOS SANTOS	AUSENTE
146	MARINA DE ANDRADE BÁRBARA	AUSENTE
147	ANA MARIA SALLES	AUSENTE
148	VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING	AUSENTE
149	MARCIA FERNANDES DA SILVA GAMPE	AUSENTE
150	SILVIA CRISTINA BRAZ	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	AUSENTE
14	JÉSSICA MAIARA DA SILVA	AUSENTE
15	JAIME MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FBC6E595

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
151	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	AUSENTE
152	LUÍZA RIBEIRO MEDEIROS	AUSENTE
153	ROSIELI GARCIA CAMPOS DOS SANTOS	AUSENTE
154	KARINA SANTOS BATAGLIA	AUSENTE
155	CLÁUDIA GRACIANO DE BRITO	APTO
156	ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA	APTO
157	LUIZA AUGUSTA ALVES	APTO
158	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES	AUSENTE
159	LILIANE CAIXETA BARBOSA	AUSENTE
160	MÔNICA DO NASCIMENTO	AUSENTE
161	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO	APTO
162	ANA ROSA CANTARELLI	APTO
163	DÉBORA GIMENES MANCINI	APTO
164	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA	AUSENTE
165	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	APTO
166	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	AUSENTE
167	RENATA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE
168	LUDIMILA ALVES DA SILVA	APTO
169	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	APTO
170	NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES	AUSENTE
171	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
172	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
173	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	AUSENTE
174	MARIANA LAUREANO DA SILVA	AUSENTE
175	MARCIA CÂMARA PEREIRA GNUTZMANS	AUSENTE
176	ROSEMEIRY ALVES	AUSENTE
177	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
178	PALOMA DE CAMPOS ALÊ PEREIRA	AUSENTE
179	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA	DESCLASSIFICADO
180	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	AUSENTE
181	JULIANA DIAS GOMES	AUSENTE
182	MICHELE GOMES DA SILVA	APTO
183	INÊS GOMES HARTMANN IBA	AUSENTE
184	SILVIA MORIBE TOMINAGA	DESCLASSIFICADO
185	LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO	AUSENTE
186	CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	AUSENTE
187	PATRICIA PINTO DA FONSECA	AUSENTE

188	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	AUSENTE
189	VANESSA VIEIRA DUQUE	APTO
190	DAIANE CRISTINA BENGOZI	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA	AUSENTE
17	DENIZE PEREIRA MARTINS	AUSENTE
18	LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6965619

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 227 08 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 210.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	2627	4.4.90.51	107	150.000,00
10.13.08.242.00102.056	5886	3.3.50.43	000	60.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00041.043	825	4.4.90.52	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.013	1057	3.3.90.39	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.038	3043	3.3.90.33	107	150.000,00
09.11.10.301.00092.047	4411	3.3.90.39	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.058	6098	3.3.90.39	000	10.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	107	julho	150.000,00
10.13	3.3	000	julho	60.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	4.4	000	julho	10.000,00
04.04	3.3	000	julho	10.000,00
08.09	3.3	107	julho	150.000,00
09.11	3.3	000	julho	30.000,00
10.13	3.3	000	julho	10.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ED446895

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 228 08 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 150.076,57,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.076,57 (cento e cinquenta mil,setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	6032	3.3.50.43	946	45.000,00
	6034	3.3.50.43	947	58.500,00
	6115	3.3.90.39	965	46.576,57
TOTAL				**150.076,57**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 150.076,57 (cento e cinquenta mil ,setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 946,947,965.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 150.076,57 (cento e cinquenta mil ,setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	946	julho	45.000,00
	3.3	947	julho	58.500,00
	3.3	965	julho	46.576,57
TOTAL				**150.076,57**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EE91FDD5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 229 08 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- 992 FNAS - SIGTV - Emenda Individual Impositiva, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 03/05/2021	***Projeção de Arrecadação até 12/2021	**** Excesso de Arrecadação no Exercício
350	1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	FNAS - SIGTV	0	75.000,00	75.000,00	75.000,00
TOTAL			**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 03/05/2021;						
*** Projeção de Arrecadação até 12/2021;						
**** Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.242.00102.056	9139	4.4.90.52	992	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 992 FNAS - SIGTV - Emenda Individual Impositiva.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**,conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	4.4	992	julho	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:715EB38C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 236 09 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 140.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.10.12.367.00086.104	3656	3.3.50.43	102	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.10.12.361.00086.043	3567	3.1.90.11	102	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.10	3.3	102	julho	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.10	3.1	102	julho	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:314FC553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Calibragem de aparelho de raios - X	EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	1,00	3.840,00	3.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	3.840,00

Salto do Lontra, 09 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF73EA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

ATA Nº 002/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 09 (nove), do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de maio de 2021 Aviso de convocação publicado no dia 07 de julho de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI	
CNPJ: 33.459.833/0001-74	
Endereço: RUA ARNALDO BUSATO, Nº 2884	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.770-000
Cidade: REALEZA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: JOÃO VITOR CANTELLE	
CPF: 074.278.849-06	RG: 8050813-1 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	240	Plantões	1.250,00	300.000,00	J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	120	Plantões	1.350,00	162.000,00	J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI	**R$** 462.000,00
TOTAL	**R$** 462.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para **Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde**, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04E74802

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 179-2021

PORTARIA Nº 179/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Vilmar da Silva	391.009.609-34	1324/2021	28/06/2021	Dois Vizinhos PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1325/2021	28/06/2021	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1326/2021	29/06/2021	Dois Vizinhos PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1327/2021	29/06/2021	Realeza PR
Sirlene Luchtemberg	032.703.289-82	1328/2021	30/06/2021	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1329/2021	30/06/2021	Francisco Beltrão PR
Sandra Ribeiro	039.023.469-90	1330/2021	05,06/07/2021	Curitiba PR
Ademir Trombini	747.387.989-87	1331/2021	05,06/07/2021	Curitiba PR
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	1332/2021	05,06/07/2021	Curitiba PR
Zoire de A.Uchino	080.156.389-50	1333/2021	01/07/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1334/2021	01/07/2021	Francisco Beltrão PR
Solange Pessetti	042.922.989-55	1335/2021	01/07/2021	Francisco Beltrão PR
Luziane P.dos S. Spada	008.239.089-41	1336/2021	01/07/2021	Francisco Beltrão PR
Valdelir F.V.Sarmento	554.946.509-44	1337/2021	01,02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Valdelir F.V.Sarmento	554.946.509-44	1338/2021	05,06,07/07/2021	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1339/2021	01,02/07/2021	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1340/2021	04/07/2021	Santa Izabel do Oeste PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1341/2021	05/07/2021	Realeza PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1342/2021	06/07/2021	Chopinzinho PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1343/2021	07/07/2021	Francisco Beltrão PR
Siumara Ribeiro	059.392.009-07	1344/2021	05/07/2021	Santa Izabel do Oeste PR
Fernando Antonio Vieira	052.023.149-06	1345/2021	02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando Antonio Vieira	052.023.149-06	1346/2021	05/07/2021	Cascavel PR
Fernando Antonio Vieira	052.023.149-06	1347/2021	06,07/07/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1348/2021	01/07/2021	Dionisio Cerqueira SC
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1349/2021	02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1350/2021	03/07/2021	Dionisio Cerqueira SC
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1351/2021	05/07/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	1352/2021	06/07/2021	Dionisio Cerqueira SC
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1353/2021	01,02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1354/2021	05,06/07/2021	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1355/2021	07/07/2021	Cascavel PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1356/2021	01/07/2021	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1357/2021	02/07/2021	Cascavel PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1358/2021	03/07/2021	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1359/2021	06/07/2021	Pato Branco PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	1360/2021	07/07/2021	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1361/2021	02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Dionisio Wessling	476.116.349-68	1362/2021	02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Dionisio Wessling	476.116.349-68	1363/2021	04,05/07/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1364/2021	02/07/2021	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1365/2021	05/07/2021	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1366/2021	06/07/2021	Cascavel PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	1367/2021	02/07/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	1368/2021	05/07/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	1369/2021	07/07/2021	Francisco Beltrão PR
Marilene da Rosa	075.077.869-51	1370/2021	03/07/2021	Francisco Beltrão PR
Marilene da Rosa	075.077.869-51	1371/2021	05/07/2021	Realeza PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1372/2021	03,04/07/2021	Francisco Beltrão PR
Odilon Souza de Lima	793.915.409-53	1373/2021	05/07/2021	Santa Izabel do OestePR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	1374/2021	05/07/2021	Pato Branco PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	1375/2021	05/07/2021	Francisco Beltrão PR
Jessica A.R.Pomniecinski	097.736.199-31	1376/2021	05/07/2021	Francisco Beltrão PR
Casemiro Holek	524.226.749-68	1377/2021	06/07/2021	Francisco Beltrão PR
Marcelo Rachelle	028.551.299-40	1378/2021	06/07/2021	Francisco Beltrão PR
Amauri Bonin	524.238.169-87	1379/2021	06/07/2021	Realeza PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	1380/2021	06/07/2021	Pato Branco PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	1381/2021	07/07/2021	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	1382/2021	07/07/2021	Vitorino PR
Dilene Pereira	092.924.479-63	1383/2021	06/07/2021	Chopinzinho PR
Odilon Souza de Lima	793.915.409-53	1384/2021	06/07/2021	Francisco Beltrão PR
Odilon Souza de Lima	793.915.409-53	1385/2021	07/07/2021	Cascavel PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	1386/2021	07/07/2021	Santa Izabel do OestePR
Valcir Risso	619.932.639-34	1387/2021	07/07/2021	Pato Branco PR
Zoire de A.Uchino	080.156.389-50	1388/2021	07/07/2021	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 28 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:959FD3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1796/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
08/07/2021
Exercício: 2021
Decreto nº 1796/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$190.000,00 (cento e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
279 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
414 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
435 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
824 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	34.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1043 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1058 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Total Suplementação:			**190.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
211 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
214 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
422 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
484 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
661 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
877 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
882 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	

1049 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1069 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:79796AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 6/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Aquisição de placas em aço inox gravada em baixo relevo colorida medindo 40x60 cm.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	8 % DE DESCONTO	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 08/07/2022.

Prazo de Vigência: 28/04/2022.

Data da Assinatura: 09/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:996A604B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA ME**, sito à Rua Jorge Lacerda, 1502 - CEP: 85811350 - Bairro: Claudete Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.317.906/0001-86, para **Aquisição de placas em aço inox gravada em baixo relevo colorida medindo 40x60 cm.**, no valor de ***R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Placa em aço inox gravado baixo relevo, medindo 40/x60 - colorida 04 furos para fixação.	BORGES PLACAS	AÇO INOX 40X60 CM	UN	20,00	380,00	7.600,00
TOTAL								7.600,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E98B0264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES Compreendendo suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção.			SERV	7	2.500,00	17.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:64072CFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - Processo nº 633/2021
Objeto: Contratar empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos e vidros, para utilização em de todos os setores e secretarias municipais,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDRO COMUM CANELADO Produto instalado.	CM		METRO	100,00	89,50	8.950,00
1	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E LAMINADO 4:4MM	CM		METRO	100,00	279,50	27.950,00
1	6	VIDRO COMUM INCOLOR 3 MM Produto instalado.	CM		METRO	200,00	89,50	17.900,00
1	9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM Produto instalado.	CM		METRO	100,00	164,80	16.480,00
1	10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Produto instalado.	CM		METRO	295,00	221,50	65.342,50
TOTAL								136.622,50
JOSÉ G MARCHIORI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM			METRO	30,00	97,00	2.910,00
1	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM INCOLOR 5 MM			METRO	150,00	99,50	14.925,00
1	5	ESPELHO 4 MM Produto instalado.			METRO	30,00	100,00	3.000,00
1	7	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM Produto instalado.			METRO	200,00	99,50	19.900,00
1	8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Produto instalado.			METRO	220,00	309,50	68.090,00
TOTAL								108.825,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ED0C8FFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 - Processo nº 637/2021
Objeto: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de quadros branco e quadros de aviso para as unidades escolares secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quadro branco de formica lisa 2,00 x 1,20m Quadro branco de formica lisa 2,00 x 1,20metros com moldura de alumínio	stalo		UN	25,00	243,90	6.097,50
1	3	Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60 cm moldura de alumínio Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60 cm moldura de alumínio	stalo		UN	20,00	97,30	1.946,00
TOTAL								8.043,50
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Quadro branco de formica lisa 4,00 x 1,20m Quadro branco de formica lisa 4,00 x 1,20metros com moldura de alumínio	vambel	QBFL400X120	UN	50,00	890,00	44.500,00
TOTAL								44.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ED53AFA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2021

OBJETO: Aquisição pela Secretaria de educação, Cultura e esporte, materiais de acondicionamento, para transportar merenda escolar para todas as escolas do município, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ZILMAR LAZAROTTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA VAZADA: Tipo hortifrúti em plástico rígido (polipropileno) medindo 550x360x310. Capacidade 48 litros.			UN	50,00	62,50	3.125,00
TOTAL								3.125,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F6DBEA16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - Processo nº 633/2021
OBJETO: Contratar empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos e vidros, para utilização em de todos os setores e secretarias municipais,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDRO COMUM CANELADO Produto instalado.	CM		METRO	100,00	89,50	8.950,00
1	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E LAMINADO 4:4MM	CM		METRO	100,00	279,50	27.950,00
1	6	VIDRO COMUM INCOLOR 3 MM Produto instalado.	CM		METRO	200,00	89,50	17.900,00
1	9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM Produto instalado.	CM		METRO	100,00	164,80	16.480,00
1	10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Produto instalado.	CM		METRO	295,00	221,50	65.342,50
TOTAL								136.622,50
JOSÉ G MARCHIORI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM			METRO	30,00	97,00	2.910,00
1	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM INCOLOR 5 MM			METRO	150,00	99,50	14.925,00
1	5	ESPELHO 4 MM Produto instalado.			METRO	30,00	100,00	3.000,00
1	7	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM Produto instalado.			METRO	200,00	99,50	19.900,00
1	8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Produto instalado.			METRO	220,00	309,50	68.090,00
TOTAL								108.825,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6739C947

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 - Processo nº 637/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de quadros branco e quadros de aviso para as unidades escolares secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quadro branco de formica lisa 2,00 x 1,20m Quadro branco de formica lisa 2,00 x 1,20metros com moldura de alumínio	stalo		UN	25,00	243,90	6.097,50
1	3	Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60 cm moldura de aluminio Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60 cm moldura de aluminio	stalo		UN	20,00	97,30	1.946,00
TOTAL								8.043,50
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Quadro branco de formica lisa 4,00 x 1,20m Quadro branco de formica lisa 4,00 x 1,20metros com moldura de alumínio	vambel	QBFL400X120	UN	50,00	890,00	44.500,00
TOTAL								44.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DE32AC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
REAJUSTE DE TARIFAS

GESTÃO – 2021 / 2024
Praça Coronel Deolindo, 191 – CEP – 86270.000 – Fone/Fax –(043)-3267.1074
DECRETO N.º 60/2021

VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei de criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da autarquia prevista no art. 29 da Lei Federal nº 11.445/07 e considerando a manifestação técnica do ente regulador ORCISPAR contida no Ofício nº 048/2021, de 30 de junho de 2021.
Resolve:
Artigo 1º - Reajustar as tarifas e Serviços de Água e Esgoto, do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto em **10,87%,** (dez virgula oitenta e sete por cento), valor referente ao percentual acumulado do INPC no período de setembro 2019 a maio de 2021, de acordo com os valores constantes das tabelas anexas para as contas vencíveis a partir de 01 de setembro de 2021.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da publicação no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - Pr, aos 05 dias do mês de julho de 2021 (05/07/2021)

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

TABELA TARIFARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO DO DECRETO 60/2021
Vencíveis a partir de 01 de setembro de 2.021
1 - TARIFAS DE ÁGUA
1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$
ATÉ 10 m3	20,58

1.2 - CATEGORIA "A"- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3 excedente
ATÉ 10 m3	34,30		
DE 11 a 15 m3	34,30	+	6,41
DE 16 à 25 m3	66,35	+	7,14
DE 26 à 50 m3	137,75	+	8,44
ACIMA DE 50 m3	348,75	+	8,50

1.3 - CATEGORIA "B" - COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3 excedente
ATÉ 10 m3	79,50		
ACIMA DE 10 m3	79,50	+	7,61

2 - TARIFA DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.
3 - LIGAÇÕES DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	5 PARC.
TODAS AS CATEGORIAS	163,50	81,75	54,50	33,00

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

4 - LIGAÇÕES DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA
TODAS AS CATEGORIAS	77,85

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.
TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS

Restabelecimento do fornecimento de água	
- No cavalete por falta de pagamento	R$ 30,95
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 97,73
Aferição de Hidrômetros e vistoria na instalação Predial	
- Hora Técnica do encanador	R$ 25,59
Custo por hora de mão de obra	
- De encanador	R$ 25,59
Consumo de água por circos, parques, etc.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 425,00
- Custo fixo mensal de consumo para permanência	
Superior a 15 dias	R$ 848,45
Deslocamento de cavalete	
- Por solicitação do Usuário, conforme material empregado R$ 38,76	
- Troca de Registro	R$ 13,95
- Conserto de cavalete, conforme material empregado	R$ 27,58
- Conserto de Redes / Ramais, conforme material empregado R$ 27,58	
Taxa de expediente	
- Emissão de 2º via da conta de água	R$ 2,80
Multas	

- Ligações de Água Clandestina	R$ 300,00
- Violação de Hidrômetros	R$ 120,00
- Hidrômetro Furtado	R$ 143,72
Analises de agua – Físico química e bacteriológicas	
- Analises de Água	R$ 30,00

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

TABELA DETALHADA DE TARIFAS - SAMAE SÃO JERÔNIMO DA SERRA 01/12/2019					
RESIDENCIAL		COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICA		**TARIFA SOCIAL**	
M3	VALOR EM R$	M3	VALOR EM R$	M3	R$
10	**34,30**	10	**79,50**	10	**18,57**
11	**40,71**	11	**87,11**		
12	**47,12**	12	**94,72**		
13	**53,53**	13	**102,33**		
14	**59,94**	14	**109,94**		
15	**66,35**	15	**117,55**		
16	**73,49**	16	**125,16**	**ACIMA DE 10 METROS CUBICOS VOLTA A TARIFA NORMAL**	
17	**80,63**	17	**132,77**		
18	**87,77**	18	**140,38**		
19	**94,91**	19	**147,99**		
20	**102,05**	20	**155,60**		
21	**109,19**	21	**163,21**		
22	**116,33**	22	**170,82**		
23	**123,47**	23	**178,43**		
24	**130,61**	24	**186,04**		
25	**137,75**	25	**193,65**		
26	**146,19**	26	**201,26**		
27	**154,63**	27	**208,87**		
28	**163,07**	28	**216,48**		
29	**171,51**	29	**224,09**		
30	**179,95**	30	**231,70**		
31	**188,39**	31	**239,31**		
32	**196,83**	32	**246,92**		
33	**205,27**	33	**254,53**		
34	**213,71**	34	**262,14**		
35	**222,15**	35	**269,75**		
36	**230,59**	36	**277,36**		
37	**239,03**	37	**284,97**		
38	**247,47**	38	**292,58**		
39	**255,91**	39	**300,19**		
40	**264,35**	40	**307,80**		
41	**272,79**	41	**315,41**		
42	**281,23**	42	**323,02**		
43	**289,67**	43	**330,63**		
44	**298,11**	44	**338,24**		
45	**306,55**	45	**345,85**		
46	**314,99**	46	**353,46**		
47	**323,43**	47	**361,07**		
48	**331,87**	48	**368,68**		
49	**340,31**	49	**376,29**		
50	**348,75**	50	**383,90**		
ACIMA DE 50M3 348,75 + 8,50 O M3					

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8ADD943D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 052/2021

CHAMAMENTO EMERGENCIAL DE PESSOAL - NUTRICIONISTA
Edital nº 046/2021

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 46/2021 e na Portaria 211/2021, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo - função NUTRICIONISTA:

Nome - Inscrição Geral	**Nº da Inscr**	**RG.**	**Data Nasc.**
CARIN GOLKE	05	4082539703 - RS	07/10/1991
ELIAS JÚNIOR FAVACHO DA SILVA	01	6395602 PA	09/11/1995
LAVINIA RODRIGUES GONÇALVES DE FRANÇA	04	13.320.017-7	09/05/1997
NAIARA PANISSA	03	10.742.490-3	04/09/1990
NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA	06	63.459.004-2 - SP	16/01/1997
VANESSA DE LIMA LODOVIRGE OLIVEIRA	02	13.108.638-5	02/01/1997

II – Foi **INDEFERIDO** o pedido de credenciamento do candidato abaixo relacionado por não atendimento ao disposto no Edital nº 046/2021 - Função NUTRICIONISTA:

Nome	MOTIVO
Marcia Vanessa Maichaki	Pedido de inscrição extemporânea – item 3.1 Edital 046/2021 (pedido insc. protocolado dia 07/07/2021 às 20:33h)

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Item 7 do Edital 46/2021

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Insc.	RG.	Pontuação	Data Nasc.
1º	NAIARA PANISSA	3	10.742.490-3	17,00	04/09/1990
2º	CARIN GOLKE	5	4082539703 - RS	9,50	07/10/1991
3º	VANESSA DE LIMA LODOVIRGE OLIVEIRA	2	13.108.638-5	6,00	02/01/1997
4º	ELIAS JÚNIOR FAVACHO DA SILVA	1	6395602 PA	0,00	09/11/1995
5º	NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA	6	63.459.004-2	0,00	16/01/1997
6º	LAVINIA RODRIGUES GONÇALVES DE FRANÇA	4	13.320.017-7	0,00	09/05/1997

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 10 a 13/07/2021 conforme Edital 46/2021, Item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista–PR, 09 de Julho de 2021

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão Organizadora

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:25AFCC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 179

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	179	DATA	8	7	2021
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jul-21		5:00	horas	
RETORNO	20-jul-21		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	179	DATA	8	7	2021
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jul-21		5:00	horas	
RETORNO	20-jul-21		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0CD490EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2875/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 339.990,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 339.990,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4720	00511-Taxas - Prestação de Serviços	299.990,00
	SUBTOTAL	299.990,00
	TOTAL	339.990,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.512.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	99.990,00
	SUBTOTAL	99.990,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00511-Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	339.990,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6579030A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializado em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários. – **CONTRATO Nº. 103/2019** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 019/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **elotech gestão pública ltda.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 200.139,60 (Duzentos mil, cento trinta e nove reais e sessenta centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Sertanópolis					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública.	Meses	12,00	R$ 1.117,85	R$ 13.414,20
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA).	Meses	12,00	R$ 503,03	R$ 6.036,36
3	Locação de Software: Tesouraria.	Meses	12,00	R$ 503,03	R$ 6.036,36
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Meses	12,00	R$ 525,39	R$ 6.304,68
5	Locação de Software: Controle Interno.	Meses	12,00	R$ 447,14	R$ 5.365,68
6	Locação de Software: Compras e Licitações.	Meses	12,00	R$ 1.117,85	R$ 13.414,20
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 726,60	R$ 8.719,20
8	Locação de Software: Almoxarifado.	Meses	12,00	R$ 503,03	R$ 6.036,36
9	Locação de Software: Tributação Municipal.	Meses	12,00	R$ 1.397,31	R$ 16.767,72
10	Locação de Software: Portal do Cidadão/Tributos Web.	Meses	12,00	R$ 614,82	R$ 7.377,84
11	Locação de Software: Controle de Frotas.	Meses	12,00	R$ 547,75	R$ 6.573,00
12	Locação de Software: Portal Transparência.	Meses	12,00	R$ 558,92	R$ 6.707,04
13	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 558,92	R$ 6.707,04
14	Locação de Software: Controle de Obras.	Meses	12,00	R$ 782,50	R$ 9.390,00
15	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.117,85	R$ 13.414,20
16	Locação de Software: Cartão Ponto.	Meses	12,00	R$ 894,28	R$ 10.731,36
17	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web.	Meses	12,00	R$ 558,92	R$ 6.707,04
18	Locação de Software: Alvará on-line.	Meses	12,00	R$ 838,39	R$ 10.060,68
19	Locação de Software: Cemitério	Meses	12,00	R$ 838,39	R$ 10.060,68
20	Locação de Software: Processos Judiciais.	Meses	12,00	R$ 558,92	R$ 6.707,04
21	Locação de Software: Aplicativo de Acesso ao Cidadão.	Meses	12,00	R$ 1.117,85	R$ 13.414,20
22	Locação de Software: Fiscalização Municipal.	Meses	12,00	R$ 849,56	R$ 10.194,72
Valor Total Anual					R$ 200.139,60

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de julho (07) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Elotech Gestão Pública LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:09A20E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - P.P Nº 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 76.273.382/0001-99	02/07/2021	01/07/2022	R$ 614.607,60
28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.	MAURI SCOLARI CASARIN & CIA LTDA CNPJ: 23.821.474/0001-08	02/07/2021	01/07/2022	R$ 132.880,00

29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 08.112.238/0001-10	02/07/2021	01/07/2022	R$ 671.704,00

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A72AEC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2021

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 342/2013, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 73, I, da Lei Orgânica, publica o presente DECRETO:
Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 342/2013, em respeito ao art. 4º da mesma lei, passa a viger com os valores atualizados nos seguintes moldes:

LOCALIDADE	PREFEITO	SECRETÁRIO/ DIRETOR	CHEFES DE DIVISÃO	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R$910,60	R$708,24	R$389,14	R$303,53
CURITIBA E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS	R$708,24	R$466,97	R$311,32	R$101,18
MUNICÍPIOS DO PARANÁ ACIMA DE 100 KM	R$505,89	R$303,53	R$202,36	R$80,94
DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM	R$303,53	R$163,44	R$124,53	R$80,94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 08 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:820D0BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	15.750	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³ a 10,00M³	AIR LIQUIDE	22,00	346.500,00
					TOTAL	**346.500,00**
LOTE 02 – GÁS MEDICINAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	5.250	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³ a 10,00M³	AIR LIQUIDE	22,00	115.500,00
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	AIR LIQUIDE	30,00	18.000,00
3	120	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	AIR LIQUIDE	80,00	9.600,00
					TOTAL	**143.100,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 489.600,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/07/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 31/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7230F7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 88/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede localizada na Rua Humberto de Campos, Nº 836, no Município de Lages/SC, CEP 88.508-190, neste ato representada por Luciano Cruz Facina, portador da cédula de identidade Nº 2.827.889 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 014.379.819-76.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Epi's em atendimento aos termos do Memorando nº 026/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e do Memorando nº 020/2021 autuado na forma do Processo Administrativo nº 180/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE EPI'S- SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Cinturão de segurança Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita primária de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Deve possui 4 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em poliéster, 1 meia argola dorsal em aço e 2 meia argola laterais de aço para posicionamento. Dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório Proteção em E. V. A. na lombar. – 3 unidades	CSEG/42293	UND	3,00	125,00	375,00
2	Corda para linha de vida 12mm – Rolo de 100m Corda para linha de vida 12mm – Rolo de 100m	PAMPA	RL	2,00	325,33	650,66
3	Talabarte contra queda em Y Talabarte contra queda em Y Confeccionado em fita de poliéster primária de 45 mm, possui 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3 mm classe A e um conector em aço forjado com abertura de 16 ± 3 mm, classe T. Com absorvedor de energia em fita de poliéster de 45 mm.	CSEG	UND	3,00	132,00	396,00
Valor total do lote 01: R$ 1.421,66						
LOTE: 4 - AQUISIÇÃO DE EPIS- SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CINTA REBOQUE , 40 TONELADAS Cinta reboque para 40 Toneladas (equipada com manilhas de engate em cada extremidade) - 2 Manilhas ¾ - Acima ou igual. - Olhais nas extremidades, confeccionados com material de alta resistência. - Cinta Feita em Poliéster - Comprimento: 8 mts	DAUTEK	UND	2,00	542,93	1.085,86
2	LUVA LATEX Caixa de luvas com 100 pares ou superior Validade: 5 anos em embalagem fechada Composição: 100% borracha natural de látex sem pó Luva Latéx Sem Pó	EMBRAST	CX	5,00	130,00	650,00
Valor total do lote 04: 1.735,86						
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 3.157,52 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 88/2021
VIGÊNCIA: 09/07/2021 a 08/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:942DD728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 88/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.334.935/0001-87, com sede localizada na Rua Salvador, Nº 877, no Município de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, neste ato representada por Daniele Cristina Wilhelms Skrosk, portador da cédula de identidade Nº 6.619.656-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.477.539-32.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Epi's em atendimento aos termos do Memorando nº 14/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 180/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 2 - FORNECIMENTO DE EPI'S - SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Abafadores de som tipo concha Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha, 12 unidades	COMBATE	UNID	12,00	10,80	129,60
2	Boné com Proteção Solar Tecido resistente, proteção solar, protetor de nuca, regulagem na parte traseira para maior estabilidade do boné na cabeça tamanho unico	TEKNOLUVAS	UNI	30,00	12,80	384,00
3	Botina Bota de Segurança para Trabalho Bota de segurança confeccionada em couro, biqueira de PVC, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, sistema de absorção de impacto, cor preta, tamanho do 36 ao 42	ZEUS DO BRASIL	UND	50,00	36,00	1.800,00
4	Calças brim refletiva EPI Calça brim com faixa refletiva, costura dupla, tamanhos P, M, G e GG.	OLHO NO BRINDE	UNID	40,00	48,00	1.920,00
5	Camisa brim manga CURTA refletiva - EPI Tecido autamente resistente, manga curta, faixa refletiva, tamanhos P, M, G e GG, 40 unidades	OLHO NO BRINDE	UNID	40,00	38,00	1.520,00
6	Camisas de brim manga longa refletiva - EPI Tecido altamente resistente produzido através do linho, algodão, e fibra sintética e é mais resistentes à rasgos, aumentando a vida útil dos uniformes operacionais, manga longa refletiva, tamanho P, M, G e GG,	OLHO NO BRINDE	UNI	30,00	38,00	1.140,00
7	Capa de chuva - EPI Capa de chuva impermeavel, resistente, com manga longa e capuz, tamanho P, M, G e GG, fechamento frontal com botões de pressão.	PLASTOR	UNID	15,00	14,00	210,00
8	Conjuntos impermeáveis contra chuva refletivos Conjunto impermeável à prova de vento capa de chuva com faixa reflexiva, alta densidade revestimento impermeável, leve, resistente e respirável, faixa reflexiva luminosa, zíper e botão para melhor vedação.	XINGU	UNID	12,00	65,00	780,00
9	Luva nitrilica Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, revestida internamente com forro, acabamento antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos tamanhos P, M, G e GG, 720 pares de luva	SUPERMAX	PAR	720,00	5,00	3.600,00
10	Máscaras de proteção sem válvula 1.500 unidades	AIR SAFATY	UNID	1.500,00	1,50	2.250,00
11	Óculos de proteção lente incolor óculos de segurança, armação de nylon e hastes com comprimento regulável. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Permite utilização de clip que se encaixa na parte interna dos óculos para uso em conjunto com lentes graduadas. - Lente incolor: proteção contra impactos.	DELTA PLUS	UNID	25,00	4,18	104,50
12	Óculos proteção UV Óculos de segurança com armação, visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula confeccionados em policarbonato. Protege a área dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa.	UVEX	UND	25,00	16,00	400,00
13	Protetores auricular tipo plug - abafador de ruidos Protetor auditivo de segurança do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis, para diversos tamanhos de canal auditivo, fabricado em silicone, comprimento único com cordão de algodão. 1.000 unidades	COMPOLIMERO	UNID	1.000,00	1,40	1.400,00
14	Protetores solar Protetor solar fator 60 UV, 120 g, ampla proteção contra raios solares UVA/UVB, resistente à água, Dermatologicamente testado, 50 unidades.	NUTRIEX	UND	50,00	15,00	750,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 16.388,10 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 88/2021
VIGÊNCIA: 09/07/2021 a 08/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C60CF7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Turvo/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho realizado pela equipe de Proteção Social Especial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nos termos no anexo I.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de julho de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS:
Órgão: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – Divisão de Proteção Social Especial
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida – SN – Fundos – Centro
Cidade: Turvo – PR
Telefone: 42 - 3642-1840
E-mail: protecaosocialespecialturvo@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Maria Cristina Viana Leite
Função: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Coordenação do Serviço:
Nome: Micheli Johann Figueiredo
Nome: Carla Larissa Schinemann
Técnicos responsáveis pelo Serviço:
Assistente Social: Maria Cristina Banhos Perazzolo
Psicóloga: Fabiane Kravutschke Bogdanovicz

Tipo de Serviço: Acolhimento em Família Acolhedora.

Identificação do Serviço: Proteção Social Especial – alta complexidade.
Público alvo: Crianças e/ou adolescentes no Município de Turvo, de zero a dezessete anos e onze meses de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob a medida de proteção, que vivenciam ou vivenciaram situação de violação de diretos sendo vítimas de violência física, psicológica, negligência e violência sexual: abuso e exploração sexual, que necessitem serem afastadas do meio familiar após intervenção do Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude.
Dias e Horários de Execução do Serviço: de segunda a sexta-feira no horário das 8h00 às 17:00 horas, e plantões a noite e finais de semana.
Território: Município de Turvo –PR.
Meta: Até 05 famílias

JUSTIFICATIVA
Conforme Plano Municipal de Acolhimento, elaborado em outubro de 2017, antes do ano de 2006 as crianças e adolescentes eram acolhidas em entidades fora do município, por exemplo no município de Guarapuava. Em 2006 o município recebeu uma unidade de acolhimento institucional mantida pela Associação Canaã de Proteção aos Menores – Lar Canaã, mas em março de 2017 a associação informou seu fechamento transferindo os acolhidos para outra unidade no município de Guarapuava. O Serviço de Família acolhedora foi desenvolvido no município entre 2010 e 2011, mas não se efetivou por falta de famílias que se dispusessem a atuar como família acolhedora e de equipe técnica exclusiva para desenvolver os atendimentos com as famílias e acolhidos.
Atualmente em casos de acolhimento seja por determinação Judicial ou flagrante de vitimização constatado pelo Conselho Tutelar, as crianças e adolescentes são encaminhados para a Instituição de Acolhimento Fundação Proteger no município de Guarapuava.
De acordo com o art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente em seu § 7o o acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.
Diante disso percebe-se a importância do Programa de acolhimento familiar no município de Turvo, e a sua estruturação física e técnica para a execução do serviço, minimizado as dificuldades das famílias e dos acolhidos que permanecem fora do município no decorrer do processo de acolhimento.

Forma de execução das atividades:

Trabalho técnico	Periodicidade	Dimensão do trabalho com usuário	Periodicidade	Dimensão do trabalho com a família	Periodicidade	Dimensão do trabalho no Território	Periodicidade
Planejamento e organização das atividades	Semestral	Recepção / Acolhida da criança e/ou adolescente com medida inicial de proteção.	Diário	Acompanhamento e orientação do trabalho desenvolvido (devolutiva dos processos e agendamentos para a rede de Serviços)	Diário	Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	Diário
Recepção de dados e avaliação da situação vivenciada pelos usuários e suas famílias	Diário	Acompanhamento do processo junto a Vara da Infância e Conselho Tutelar	Contínuo	Grupo Grupos de Convivência visando oferecer espaço para reflexão sobre o papel de mãe social, favorecer a troca de experiências e relações vivenciadas no cotidiano, orientação e trabalhar as dificuldades administrativas e operacionais.	Mensal	Atividades no território, visando desenvolver ações que propiciem a participação dos usuários na vida comunitária e do território, como: visitas a escolas, CRAS, participação em atividades artísticas, culturais e esportivas no território.	Trimestral
Construção e avaliação do Plano de Atendimento Familiar/PIF em conjunto com equipe técnica e família.	Mensal	Visita supervisionada entre acolhidos e família biológica, extensa ou substituta, com intuito de preservação e/ou restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais.	À avaliar cada caso	Acompanhamento e orientação às famílias biológicas e/ou extensas (pré-reintegração)	Contínuo	Participação em reuniões com a rede socioassistencial e de diferentes áreas e instituições.	Mensal
Reuniões para discussão de casos que demandam acompanhamento mais sistemático	Quando necessário	Grupos de Convivência visando preparar a criança/adolescente e os pais sociais para o processo de reintegração ou emancipação	À avaliar cada caso	Acompanhamento e orientação às famílias acolhedoras / ampliada	Contínuo	Divulgação do Programa	Mensal
Prontuários: elaboração e alimentação	Diário			Orientação Jurídica Social	De acordo com a demanda		
Elaboração de relatórios	Diário			Visitas domiciliares	Quinzenal		
Avaliação psicossocial de família interessadas em aderir ao Programa	Contínuo						

DIMENSÃO TEÓRICO/METODOLÓGICO DO TRABALHO SOCIAL
O Serviço será desenvolvido na sede da Instituição, e está organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, sobretudo no que se refere à preservação e à construção do vínculo com a família de origem, assim como a manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco. O atendimento também deve envolver o acompanhamento ás famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. E também serão acompanhados com orientação Jurídico Social na garantia de seus direitos.

ARTICULAÇÃO EM REDE

INSTITUIÇÃO/ORGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE	METODOLOGIA
Conselho Tutelar	Encaminhamento das crianças/adolescentes	De acordo com a necessidade	Participação do conselheiro de referência do caso em reuniões para discussão, elaboração do PIA e articulação com o órgão, por meio de contato telefônico, oficio, reuniões, entre outros para os encaminhamentos necessários.
Vara da Infância e Juventude	Encaminhamento/requisição de vaga/avaliação psicossocial/inspeção	De acordo com a necessidade	Articulação por meio de reuniões, ofícios, contato telefônico, para acompanhamento do processo da criança/adolescente acolhido.
Ministério Público	Monitoramento	De acordo com a necessidade	Monitoramento com a finalidade de averiguar a qualidade dos serviços ofertados e articulação com o mesmo para as necessidades emergentes dos acolhidos, quando necessário à intervenção do órgão
Defensoria Pública	Direito de defesa judicial da família e orientação Jurídica	De acordo com a necessidade	Articulação com o mesmo para as necessidades emergentes dos acolhidos, quando necessário à intervenção do órgão. Encaminhamento das famílias

REDE Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente	Defesa dos direitos socioassistenciais	De acordo com a necessidade	Encaminhamentos das famílias e das crianças/adolescentes acolhidos aos serviços ofertados pela Rede.

RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
01	Assistente Social	20 horas semanais
01	Psicólogo	20 horas semanais
01	Advogado	10 horas semanais
01	Auxiliar administrativo	40 horas semanais
01	Coordenador	40 horas semanais
01	Motorista	40horas semanais

GASTOS COM TERCEIROS
Pagamento a família acolhedora conforme lei municipal nº 11/2019 que altera as Lei Municipal nº 42/2010, alterada pela Lei Municipal nº03/2015, que instituiu o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes no âmbito do Municipal de Turvo e dá outras providências.

Referencias
Plano municipal de acolhimento para crianças e adolescentes
Estatuto da Criança e do Adolescente
Livro: O que você precisa saber sobre família Acolhedora

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AC85BB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4934, DE 7 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 12/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2022, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. seguridade social;
VII. destinação de recursos públicos ao setor privado;
VIII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
IX. alterações orçamentárias;
X . gestão fiscal;
XI. disposições finais.

CAPÍTULO II
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2022 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2022-2025 e suas alterações.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os riscos fiscais estão definidos em anexo integrante da presente lei e são compostos por ações impetradas contra o município pendentes de decisão judicial, bem como outros passivos contingentes que possam afetar as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses

benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Parágrafo único. O limite para renúncia de receita será de até 20% (vinte por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.
Art. 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados e poderão ser cancelados, após esgotados os recursos administrativos para cobrança, não se constituindo em renúncia de receita.
Art. 6º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Proposta Orçamentária conterá:
I. resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da administração indireta;
IV. orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento da Habitação;
V. orçamento da seguridade social.
Art. 8º Os Orçamentos Fiscais, de investimentos e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

a) Categoria Econômica
b) Grupo de Natureza de Despesa
c) Modalidade de Aplicação
d) Elemento de Despesa

Art. 9º As programações dos Fundos de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo único. Os orçamentos e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis das Fundações, Autarquias, Companhia e dos Fundos do Município de União da Vitória, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. Para o **exercício financeiro de 2022, fica estimada uma receita de R$ 229.785.814,00 (Duzentos e vinte e nove milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais)** e fixada a despesa em igual valor conforme quadros abaixo:

RECEITA:

PREFEITURA MUNICIPAL	**174.664.814,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**7.500.000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**36.000.000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**11.000.000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**621.000,00**
RECEITA TOTAL	**229,785,814,00**

DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL	**167.543.694,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**7.500.000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**11.000.000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**36.300.000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.242.120,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**6.200.000,00**
DESPESA TOTAL	**229.785.814,00**

Parágrafo único. Será consignado em Reserva de Contingência o percentual de 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração desta lei.
Art. 11. Serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – a Classificar.
Art. 12. O Projeto de Lei de Orçamento Anual - LOA deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.
Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 as receitas serão estimadas e as despesas fixadas conforme os cálculos apresentados nos anexos que compõem esta lei.
Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido na legislação municipal;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;
VII. a manutenção da estrutura existente;
VIII. as obras em andamento;
IX. novos investimentos.

Art. 15. O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital e pagamento de aportes previdenciários.
Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos consignados nas Fundações, Autarquias e Fundos administrados e mantidos pelo Município.
Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.
Art. 21. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 22. O Executivo e o Legislativo Municipal, e os órgãos da administração indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, comissionados ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 23. Será considerado no cálculo da despesa com pessoal o reajuste geral anual previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 24. Nos casos de necessidade devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração dos Poderes Executivo e Legislativo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário
V - outras medidas previstas na legislação.
Art. 26. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical, horizontal e outros, decorrentes de promoção, adicional por tempo de serviço e da programação de reajuste salarial.
Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades de magistério, conforme o disposto na legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2022 a Proposta do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, compensação previdenciária e as provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever aposentadorias por tempo de serviço e por invalidez, pensionistas, decorrentes de reajustes salariais a serem concedidos aos servidores municipais ativos e outros benefícios previdenciários que possam estar previstos na legislação.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior, correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria e o conselho, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00, deve proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial com objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPITULO VIII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios, doações, contribuições e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal utilizando-se de sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios, contribuições e subvenções, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 31. Acompanhará este projeto a relação das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO XI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 32. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.
Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.
Art. 36. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 37. A implementação do disposto nos artigos 22, 23 e 27 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais, não serão afetados.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos destinados a Reserva de Contingência definidos no parágrafo único do artigo 10, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo Próprio e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 39, da presente lei.
Parágrafo único. Não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais até 31 de outubro de 2022, os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa fixada para o exercício de 2022, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Não se incluem neste limite as transposições, os remanejamentos e as transferências desde que não anulem por completo projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.
§ 3º A autorização contida no § 1º deste artigo é extensiva a dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos fundos, fundações, autarquias e Companhia municipal.
Art. 40. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando-se do superávit de recursos vinculados e livres e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, sem que esses valores sejam incluídos no índice fixado no § 1º do art. 39.
Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO FISCAL

Art. 42. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 43. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 44. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 ao mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 49. Na data de revisão do salário mínimo fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao valor estabelecido.
Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO
ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**2022**
Manutenção das Instalações	Prédio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50
Decretos Legislativos	Decretos	20
Resoluções	Resoluções	10
Prestação de Contas	Contas	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20
Portarias	Portarias	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- A - 2.003 - Administração da Junta do Serviço Militar

- A - 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
- A - 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil
- A - 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar
- P - 1.034 – Construção Presídio

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Contribuir com o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2022
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	01
Manutenção da Procuradoria Geral	Setor	01
Manutenção da Junta Militar	Junta	01
Manutenção PROCON	Unidade	01
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	01
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	01
Construção de Presídio	Unidade	01

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2022
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município.	Cadastro	01
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais).	Equipe	01
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário.	Equiptos	03
Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora.	Sistema	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.	Projetos	30
Apoio à Comissão de Trânsito.	Reuniões	12
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano.	Cadastro	01
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Reuniões	12
Administração da execução do Plano Diretor.	Plano	01
Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis.	Plano	01
Elaboração do Plano Diretor de Turismo.	Plano	01
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas.	Hectares	01
Execução de projeto para adequar as Áreas Industriais existentes.	Projetos	02
Estudos, projetos e execução de saneamento básico.	Projetos	01
Iluminação Pública (melhoria e manutenção): Ponte Praça	 Ponte Praça	 01 01
Revitalização de Praça.	Praça	01
Criação/ Reforma de Parques.	Parque	02
Veículo	Equip.	01
Manutenção do mobiliário da Secretaria de Planejamento	Mobiliário	01
Manutenção preventiva elevadores	Equip.	12

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerais
A – 0.058 – Encargos Especiais
A – 0.035 – Reserva de Contingência

P – 1.028 – Programa de Modernização Tributária – Sistema Estruturador

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.

ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**2022**
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	01
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	01
Implantar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador, compras e licitação	Programa	01
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	02
Orientar o sistema de controle interno	Controle	01
Realizar concurso público	Concursos	03
Realizar teste seletivo	Teste	01
Adquirir equipamentos de informática	Equiptos	20
Informatizar setores	Secretarias	09
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	01
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	01
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA	Programa	01
Subvencionar entidades	entidades	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100
Implantar processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	01
Implantar sistema de contracheque digital ao servidor	sistema	01
Construir centro administrativo e/ou migração do centro administrativo	unidade	01
Implantação do setor de Recursos Humanos	unidade	01
Modernização da Estrutura Administrativa	processo	01

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivo Geral:

Gerir a política de arrecadação das receitas do município e dar suporte à Administração com informações financeiras para tomada de decisões, de modo a contribuir para a otimização das aplicações dos recursos financeiros.

Objetivos Específicos

Aumentar a arrecadação dos recursos que são de competência da Secretaria em 7% ao ano de crescimento real;
Capacitar os servidores da Secretaria da Fazenda;
Otimizar os serviços online prestados pela Secretaria;
Combater a informalidade;
Aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	01
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	01
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	01
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50
Emitir talões de IPTU	Talão	30.180
Conceder alvará	Alvará	4.200
Fiscalizar estabelecimentos comerciais	Estabel.	3.000
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural	Sistema	01
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	02
Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	02

Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	03
Implementar REFIS	programa	01
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	01

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros
A – 2.016 – Manutenção Serviços de Iluminação

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, conservar os cemitérios do município; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	2.000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	4.000
Projetos de drenagem urbana	Projeto	04
Readequar e conservar estradas rurais	Km	500
Pavimenta via públicas e padronizar calçadas	M2	35.000
Conservar vias públicas	km	300
Construir ciclovias em asfalto	Km	10
Manter em funcionamento o britador municipal, bem como adquirir novos equipamentos tecnológicos e mecânicos no parque operante do britador municipal	Britador	01
Adquirir automóveis utilitários / passeio	unidade	02
Adquirir roçadeiras manuais	Unidade	02
Adquirir caminhões (basculante / carroceria / comboio)	unidade	03
Aquisição de equipamentos rodoviários (motoniveladora, pá carregadeira / retroescavadeira / mini carregadeira / etc)	unidade	

		03
Oferecer condições de funcionamento básico da Secretaria de Obras Municipal	Secretaria	02
Implantação de meios fio e sarjetas	M	10.000

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação
Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.084 - Manutenção de Escolas Municipais

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade da educação do município de União da Vitória, em conformidade com o Plano Municipal da Educação garantindo uma educação inclusiva com respeito as diversidades, comprometida com o acesso, permanência e sucesso escolar de todos os alunos. Estabelecer políticas educacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. Promover formações continuadas para os profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar projetos de Contraturno com diferentes atividades e em parceira com outras secretariais e instituições. Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Concluir as novas unidades escolares (escolas e CMEIs) da rede pública municipal, promover a ampliação, reforma e adequação dos espaços para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios, salas de recursos multifuncionais, parquinhos infantis, áreas de lazer, investimento em acessibilidade, incremento no fornecimento dos uniformes escolares, implantação gradativa de oferta de vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem, ampliação das vagas na Educação Infantil, manutenção da lista única até que se atinja 100% da demanda de alunos. Priorizar o acesso à educação infantil e oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Aquisição de computadores e notebooks para as escolas e CMEIs a partir das necessidades tecnológicas de cada instituição, oferecer também suporte técnico para a manutenção destes equipamentos. Dar continuidade do Programa Reforma Rápida visto que o mesmo proporciona a celeridade necessária para manutenção da estrutura física das instituições municipais. Aumento gradativo do número de psicólogos no quadro da educação municipal proporcionando assim, a ampliação dos atendimentos das crianças da rede municipal. Criar estratégias que permitam o diagnóstico precoce das dificuldades de aprendizagem e de deficiências. Manter a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Continuidade do projeto “Memórias de União da Vitória” com publicação do livro com textos dos alunos de 5º ano e EJA da rede municipal. Manter nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Gerenciar e manter as Escolas/CMEIs	Instituições	39
Manter alunos na Ed. Inf. e anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Alunos	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Ref./Aluno	2.482.000

Gerenciar e manter o Centro de atendimento especializado CAEDV	Salas	02
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Alunos	70
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	07
Construção de Salas de Aula no CMEI	Salas	10
Conclusão dos novos CMEIs	Centros	02
Construção de quadras de esporte nas escolas	Escolas	04
Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil	Centros	15
Manter e reformar os parques infantis nas escolas municipais	Escolas	24
Construção de parques nas escolas/CMEIs	Escolas	06
Criar e manter uma biblioteca itinerante	Biblioteca	01
Incentivo a leitura por meio do acesso a feiras de livros, atividades culturais, de momentos de contação de histórias	Eventos	03
Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e CMEI	Escolas/Centros	10
Biblioteca (espaço) Escolas	Salas	10
Promover Feira de Livros	Evento	01
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	09
Manutenção de sistema de alarme para Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	39
Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CMEIs	Linhas	39
Manutenção de Internet nas Escolas/CMEIs	Linhas	39
Aquisição de móveis e equipamentos SEMED	Móveis/Equip	10
Aquisição e manutenção de bens permanentes das escolas e CMEIs	Instituições	39
Oferecer formações continuadas para professores	Professores	640
Oferecer formações para funcionários	Servidores	160
Promover eventos educacionais voltados para a formação dos profissionais da educação	Eventos	05
Promover concurso público	Concurso	01
Ampliar e manter o atendimento psicológico educacional	Horas	120
Ampliação e manutenção do atendimento fonoaudiológico	Horas	60
Contratação de estagiários	Estagiários	250
Ampliação de mais 20 hrs semanais do serviço de Pedagogo para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	03
Continuar com a contrapartida na aquisição dos vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150
Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf., Ens.Fund. e EJA	Vales	180.000
Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para manutenção, adequação, reforma e ampliação de escolas e CMEIS	Instituições	10
Projetos em Contraturno com diferentes atividades inclusive em parceria com outras secretarias/instituições	Projetos	24
Buscar parcerias para desenvolvimento de campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	03
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	39
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação	01
Criar o Conselho Municipal de Educação e manter o CACS e CAE	Conselho	01
Proporcionar suporte Técnico ao CME, CACS e CAE	Estrutura	01
Promover capacitação de membros de órgãos colegiados	Pessoas	130
Construção de refeitórios nas escolas	Refeitórios	03
Construção e reforma de refeitórios nos CMEIs	Refeitórios	03
Aquisição de veículo para Transporte Escolar	Veículo	04
Construção de salas de aula para as escolas	Salas	06
Reforma do prédio da SEMED	Prédio	01
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal e Educatran	NTM/Educatran	02
Proporcionar suporte aos cursos de formação continuada à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	06
Aquisição de Uniformes Escolares	Alunos	6.000
Dar continuidade ao Programa Compra Rotativa dando autonomia para as instituições de ensino optarem pela melhor forma de investimento dos recursos investidos pelo município	Programas	03
Aquisição de veículo para SEMED	Carro	02
Instalações de linhas telefônicas	Linhas	02
Construção de Escolas	Escolas	01
Aquisição de Material Didático e escolar para os alunos	Instituições	
Publicação do Livro Memórias de União da Vitória	Livros	500
Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação e dos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em especial ao momento de pandemia e no pós-pandemia	Pessoas	7000
Continuar a oferecer para escolas e CMEIs os EPIs necessários para a prevenção da COVID-19	Instituições	39
Dar suporte as escolas e CMEIs na implantação e revisão dos planos de contingência	Instituições	39
Promover a recuperação da aprendizagem dos alunos por meio de reforço escolar em contraturno	Alunos	1000
Oferecer formações continuadas aos profissionais da educação com vistas a prevenção da COVID-19	Pessoas	800
Manter o Programa das Brigadas de Combate ao incêndio	Instituição	39
Manter a documentação de escolas, CMEIs e alunos atualizadas inclusive no gerenciamento dos sistemas	Instituição	39
Dar suporte técnico para as escolas e para secretaria nos programas federais tais como: PAR, PDDE, entre outros	Instituições	39
Garantir que todas as turmas tenham professores devidamente habilitados para o exercício da função	Instituições	39
Contratação de um(a) Psicopedagogo(a) para de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação	Horas	40
Buscar parcerias com instituições de ensino para que disponibilizem curso de Libras para os professores da Rede de Ensino Municipal.	Pessoas	60
Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município da população.	Levantamento	01
Contratação de Oscip para fornecimento de Serviços de Atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, com oferta de ensino básico	Convênio	02
Programa de Extensão de Ensino Técnico Agrícola através de Termo de Colaboração através da Casa Rural	Termo	01

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:
024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO: A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI

A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Indicador: População
Índice: Número de Usuários
População: 57.913 (IBGE 2020)

Objetivos:

Fortalecer a gestão e a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com aprimoramento do acesso e do acolhimento com humanização, em todos os pontos das Redes de Atenção em Saúde, desenvolvendo ações de Promoção e Prevenção em Saúde
.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Reorganizar o processo de trabalho das equipes dos Postos de Saúde ampliando o acesso da população, com participação do controle social.	Percentual de Postos de Saúde com processo de trabalho reorganiza-agenda implantada/ano, para idosos, gestantes e crônicos, conforme sua classificação de risco.	50%
Adequar a estrutura física dos Postos de Saúde.	Número de Postos de Saúde reformados ou ampliados por ano	4
Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa Família	80%
Ampliar o número de Equipes que realizem o Programa de Controle do Tabagismo.	Número de ESF, com o Programa de Controle do Tabagismo/ano.	6
Manter equipes implantadas das estratégias da Atenção Primária à Saúde (APS). - 14 Estratégias de Saúde da Família - 01 EAP – Equipe de Atenção Primária -01 ESB – Equipe de Saúde Bucal 40h - 04 equipes de saúde bucal de 20h	Equipes estratégicas da APS mantidas.	100%
Manter a Adesão ao Programa de Saúde Escola –PSE.	Termo de Adesão do Municio ao PSE	100%
Manter o Protocolo da Rede Materno Infantil nas UBS, garantindo o cuidado no pré-natal, parto e puerpério e a todas as crianças nos primeiros 2 anos de vida	Rede Materno Infantil implantada e mantida.	100%
Realizar nas consultas de pré- natal o incentivo ao parto normal	Proporção de parto normal na saúde suplementar	44%
Ampliar para 90% o numero de gestantes SUS com 7 ou mais consultas de pré-natal	Proporção de gestantes SUS com 7 ou mais consultas de pré-natal	88,5%
Ofertar no pré-natal no mínimo 3 testes rápidos de sífilis e HIV	Proporção de gestantes com 3 ou mais testes de sífilis no pré-natal segundo relatório de indicadores quadrimestrais do E - Gestor	60%
Realizar semana de incentivo a amamentação e orientações nas consultas de pré-natal	Realizar divulgação da Semana Mundial de Incentivo ao aleitamento materno	100%
Realizar ações para diminuir a gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência	16,98%
Intensificar a coleta de preventivo de Câncer de colo uterino nas mulheres cadastradas nos Postos de Saúde, de 25 anos a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos de colo de útero realizada /ano.	0,50
Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bienal nas mulheres de 50 anos a 69 anos cadastradas nos Postos de Saúde.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizada/ano.	0,34
Manter o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	CAPS em funcionamento	100%
Reorganizar a atenção aos portadores de Hipertensão arterial sistêmica (HAS).	Proporção de portadores HAS cadastrados com aferição de PA realizada	40%
Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes.	Proporção de portadores de diabete com a realização de uma Hemoglobina glicada no ano	20%
Ampliar a cobertura de Saúde Bucal	Implantar equipes de Saúde Bucal conforme disponibilidade financeira	-
Realizar a avaliação em saúde bucal de todas as gestantes cadastradas nas UBS	Percentual de gestantes avaliadas	50%
Reduzir os números de mortalidade por causas externas em relação à 2019	Proporção de óbitos por causas externas	39
Manter as ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca na Atenção Primaria Saúde - APS	Percentual de Postos de Saúde que realizam ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca	9
Realizar Capacitação para as equipes, referente as principais linhas de cuidado na APS, Vigilância em Saúde e Urgência e Emergência	Número mínimo de capacitações anuais realizadas	5
Realizar dois LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) ao ano.	Número de LIRAa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti no município	2
Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para manter a infestação menor que 1%.	Percentual de infestação do Aedes aegypti no município	< 1%
Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano - VIGIAGUA.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	80%
Realizar as ações mínimas de Vigilância Sanitária necessárias no município	Percentual de municípios que realizaram no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios	1
Manter o comitê de Mortalidade e investigar os óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos e infantis	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados, óbitos maternos e infantis investigados	100%
Alcançar as metas mínimas do calendário nacional de vacinação em crianças menores de 2 anos	Proporção de vacinas selecionadas do calendário básico de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	75%
Curar todos os casos novos de hanseníase	Proporção de cura de casos novos de hanseníase	100%
Promover ações no pré-natal para evitar ou diminuir os casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	Proporção de casos novos de sífilis em menores de 1 ano de idade	6
Manter todas as UBS com serviço de notificação doméstica, sexual e outros tipos de violência	Número de unidades com serviço de notificação	100%
Manter atualizado o Plano de Contingência em combate às Endemias ou Pandemias, quando ocorrer, com ações e metas anualizadas, assim como fiscalização e implementação de suas ações	Plano de Contingência realizado	1
Manter as melhorias na estrutura e na organização da Farmácia Básica no que diz respeito a compra de medicamentos, prescrição (REMUME), fluxos e distribuição com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência e otimização dos recursos	Manter a Farmácia atualizada	1
Garantir a contrapartida da Assistência Farmacêutica Básica e realizar a compra de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e da Relação Regional de Medicamentos(REREME)	Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica	80%
Manter e estruturar a Rede de Urgência e Emergência no Município	Rede implantada	1
Realizar a aquisição de material permanente (equipamento de saúde e da rede de informática) necessário ao funcionamento das Unidades da SMS.	Compra de equipamentos	50%
Realização de protocolo para fornecimento de fraldas à pacientes acamados, com diagnóstico e indicação médica, e protocolo Clínico	Distribuição de fraldas conforme indicação médica e protocolo da SMS	

estabelecido.		100%
Realização de grupos educativos em saúde para população de risco e crônicos	Formação de grupos educativos em saúde para população de risco e crônicos	70%
Realizar visita bimestralmente nas ILP Instituições de Longa Permanência, assim como a classificação de risco dos idosos	Visita e estratificação dos idosos nas ILP	100%
Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS	Manter a estrutura do CMS	1
Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro	Apoio realizado	100%
Realizar e apresentar ao Conselho Municipal de saúde para aprovação os documentos de gestão (PMS/PAS/RAG/RDQA).	Documentos de gestão apresentados e avaliados pelo CMS	100%
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ ano.	95%
Aquisição de Equipamentos para UBS	Percentual de equipamentos adquirido	80%
Aquisição de carros e ambulância para a APS	Percentual de carros de transporte adquiridos conforme necessidade	80%
Tratamento Fora do Domicílio Garantir o encaminhamento de pacientes que necessitam acompanhamento via TFD, como ajuda de custo, transporte, passagem ou hospedagem. Com protocolo Clìnico estabelecido.	Manter contrato com empresa terceirizada para transporte e acomodação via TFD	80%
Realizar quando extrema necessidade o pagamento de órtese, próteses e materiais especiais (OPME), exames ou consultas especializadas, que não constem na tabela de procedimentos do SUS (não há custeio pelo SUS) ou o custeio é insuficiente. Com Protocolo Clinico estabelecido.	Realizar a compra em casos de extrema necessidade e avaliados pelo médico e solicitação judicial	100%
Participar no Consórcio Intermunicipal de Saúde ou contratualização com profissionais ou empresas para aquisição de exames e consultas especializadas conforme necessidade e estratificação de risco dos pacientes crônicos.	Garantia de compra de exames ou consultas especializadas conforme disponibilidade financeira	80%
Realizar contrapartida em construção, reforma e ampliação de unidades, aquisição de veículos, equipamentos e material permanente	Contrapartida realizada	80%
Realizar a compra de leites especiais e suplementos alimentares, prescritos por profissionais médicos, quando houver caráter terapêutico e nutricional. Com Protocolo Clinico estabelecido, sem prejuízo ao aleitamento materno.	Compra de leite e suplementos especiais para uso terapêutico	90%
Atendimento Ambulatorial 24 horas (plantão) emergências e traumatologia/ortopedia, clínica médica e cirurgia geral em regime de urgência	Hospital	02

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente

Objetivos
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100
Construção de poços artesianos	Und	01
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	04
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	600
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	30.0000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	2.500
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	30
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	100
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	15
Participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	04
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	80
Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	150
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	10
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM e SUSAF	Serviço	10
Apoio às associações rurais	Entidades	04
Contratação de um Eng. Agrônomo	Profissional	00
Contratação de Profissional Médico Veterinário SUSAF	Profissional	01
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	01
Apoio na construção de hortas comunitárias	Und	01
Aquisição de veículo para atividades da SEMAG	Und	02
Aquisição de um caminhão basculante para transporte aos agricultores	Und	01
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	05
Convênio Emater	Convênio	01
Assistência Técnica	Beneficiário	600
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	20
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	80
Projeto compra direta	Entidades	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	15

Apoio feira colonial	Beneficiário	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	10
Projeto Piscicultura	Beneficiário	20
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200
Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	05
Projeto erva-mate	Beneficiário	50
Projeto Microbacias	Und	02
Projeto para Aquisição de Retroescavadeira	Und	01

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE – 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo
A – 2.085 – Manutenção do Centro Empresarial

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos
Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Elaboração de Lei para normatização da exploração turística no município	Lei	01
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	03
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	06
Apoio e consolidação do Projeto "Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória"	Parques	01
Projeto Centro de Eventos e Mercado Municipal integrado		01
Participação em congressos, workshops e eventos turísticos	Eventos	10
Confecção de material informativo (folders, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folders Panfletos	20.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade Divulgação	50
Criação de acervo institucional do município (banco de imagens de Turismo, filmes, filmagens institucionais etc.)	Acervo	01
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	01
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	01
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos Palestras	05 03
Projetos de infraestrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20
Apoio ao Projeto "Ecoturismo em União da Vitória", propiciando a criação de infraestrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação Do ecossistema	Projeto	01
Implementar o turismo histórico-cultural, arquitetônico e religioso	Projeto	02
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	04
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	03
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	01
Projeto de concessão de atrativos turísticos para iniciativa privada	projeto	02
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	02
Revitalização de parques e praças e criação de novos parques	Obras	02
Ampliação do projeto Natal dos Sonhos	Projeto	01
Implantação de infraestrutura em atrativos turísticos	projeto	03
Modificação do portal de entrada da Cidade	Projeto	01
Apoio a projeto de Cicloturismo	projeto	01
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	20
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	10
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	1.500.000
Concessão de áreas, prestação de serviços de infraestrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Áreas	40
Apoio as entidades através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Entidades	05
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio	Eventos	02
Apoio aos microempreendedores em geral e Casa do Empreendedor	Entidade	02
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	02
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	04
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	05
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	02
Convênio com órgãos federais, municipais, estaduais e Sistema S	Convênio	10
Apoiar indústrias através do Programa Fomento Industrial	empresa	20
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	01
Área do aeroporto: transformação em centro empresarial	projeto	01
Projeto Parque Iluminação Pública	projeto	01
Apoio na Instalação de Parque Tecnológico	projeto	02

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Indicador: População
AÇÃO: A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Ação Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benefícios Eventuais

Objetivos:

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente e o PPD; promover a inclusão ao mercado de trabalho; viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Manutenção CRAS	CRAS	01
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	05
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias	10000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Pessoas	10000
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas	Pessoas	10000
Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Pessoas	500
Capacitação aos trabalhadores do SUAS	Pessoas	10
Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes para o CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipamentos	100
Manutenção do CREAS	unidade	01
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuos (PAEFI)	Famílias	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	80
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Pessoas	50
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional através de convênio	Entidades	05
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Pessoas	20
Assessoria social (Fórum)	Pessoas	200
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	02
Capacitação dos Conselheiros Municipais	Pessoas	10
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	01
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11
Ampliação da estrutura arquitetônica do CREAS	Ampliação	01
Ampliação da estrutura arquitetônica do CRAS	Ampliação	01
Construção Casa Abrigo	Construção	01
Ampliação do Centro de Convivência	Ampliação	01
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	200
Apoio ao PROVOPAR	Programa	01
Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	01
Projetos de Apoio Comunitário, através de Oscips	Entidades	15

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos
Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.
Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	04
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	04
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32
Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	08
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	08
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	08
Contratação de profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15
Aquisição de veículo utilitário	Veículo	01
Aquisição de um ônibus para transporte de atletas	Veículo	01
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	03
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	01
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	07
Implantar uma pista de atletismo oficial	Estádio	01
Realizar convênios com empresas e entidades para realização de atividades esportivas nas diversas modalidades	Locais	05
Implementar campos de futebol suíço com grama sintética	Locais	02
Construção de quadras poliesportivas abertas	Locais	01
Construção de piscina semiolímpica	Locais	01
Implantação de energia solar no complexo esportivo do Antioco Pereira	Locais	01

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Promover a cultura e resgatar os costumes de nosso povo, apoiando os grupos representantes das diversas etnias. Apoiar as iniciativas que visem fomentar a cultura em nosso município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	03
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	02
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	02
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e melhor idade	Grupo	02
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	01
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	01
Criação e manutenção do cinema no bairro	Cinebairro	01
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	01
Criação e Manutenção do Festival da cançaõ de União da Vitória	Evento	01
Criação e Manutenção do Festival Regional de dança	Evento	01
Eventos a apoiar	Eventos	20
Promover feiras municipais	Feiras	02
Promover concursos	Concursos	02
Restaurar fotos	Fotos	200
Restaurar documentos	Documentos	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100
Implantação de Plano de Cargos e Salários	Plano	01
Manutenção do prédio denominado Estação União,	Prédio	02

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
46 - PROGRAMA ECO-CIDADE
48 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Manutenção dos cemitérios municipais	Setor	01
Estudo de viabilidade e implantação do novo cemitério	Setor	01
Promover o recolhimento de equinos e muares soltos em vias públicas e encaminhamento para adoção	Ação	01
Manutenção do Projeto de Defesa Animal	Setor	01
Manutenção do Espaço do KOALA	Setor	01
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100
Promover eventos de doação de cães	Evento	12
Criação de parques municipais	Projeto	02
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop. Rural	15
Plantio de mudas arbóreas em áreas públicas municipais de acordo com o PMAU	Mudas	500
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também a arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município	Setor	01
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município	Setor	01
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	Evento	01
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	01
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais de competência do município	Ação	100
Elaborar projetos ambientais voltados ao licenciamento ambiental de obras públicas	Projeto	10
Colaborar com a preservação, conservação e recuperação M. A	Ação	10
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Saneamento	Ação	01
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Ação	01
Elaborar o Plano Municipal de Arborização	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Arborização	Ação	01
Revisão da Política Ambiental do Município	Projeto	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas em espaços públicos municipais	Setor	01
Promover ações de Educação Ambiental	Ação	10

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
Indicador: Vias
Índice: déficit

Objetivos:

Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Manutenção da Secretaria	secretaria	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01
Recuar faixas de pedestres (1 metro) localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50
Transformar principais vias públicas em mão única, quando for o caso	vias	15
Viabilizar mão inglesa na Av. Manoel Ribas c/a Carlos Cavalcante	via	01
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01
Implantar em cruzamentos, semáforos de pedestres interativo com contador de LED	Semáforos	21
Alterar semáforos existentes por semáforos de contador regressivo e painel de mensagens.	Semáforos	06
Trocar placas de sinalização vertical antigas no centro e em bairros	Sinalização	200
Implantar placas indicativas de ruas	Sinalização	1.285
Implantar lombadas eletrônicas	Lombadas Estudo	20
Realizar adequações de acordo com o projeto Jaime Lerner: - Praça João de Lima; - Rua Marechal Deodoro com Rua Café Filho/ Bernardina Saldanha Muniz. - Terminal Urbano de União da Vitória	Projeto	02

ÓRGÃO – 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE – 23.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 49 – SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO – 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador: População

Objetivos:

Assessoramento na avaliação da conjuntura política e dos planos de governo diante do diagnóstico das necessidades apresentadas pela sociedade; Prestação de informações buscando a transparência das ações públicas; Relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou outras formas de parcerias; Assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; Coordenação da agenda política do Prefeito; Avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritárias definidos pelo Governo; Assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; Assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo; Coordenação dos serviços de relações públicas do governo com outras instituições e com a sociedade; Supervisão dos serviços de cerimonial.

Principais metas:

Especificação	Unidade	2022
Administrar a Secretaria atendendo as necessidades da Casa Civil	Setor	01
Elaborar diagnósticos sobre a relação institucional do Prefeito com as demais esferas de Governo.	Programa	01
Informatizar a Secretaria	Equipamentos	05
Implantação de mecanismos para diagnosticar a eficiência das relações do governo com outras instituições	Programa	01
Realizar eventos voltados a aproximação Prefeito com a Comunidade.	Eventos	01
Divulgação e publicação de matérias oficiais pelo setor de comunicação	Serviço	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manutenção dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 85% dos servidores filiados

Objetivos:

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Informatização dos Setores	Setores	01
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	04
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	01
Construção de Nova Sede	Sede	01
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	37.000
Fisioterapias	Sessões	7800
Fonoaudiologia	Sessões	1800
Psicologia	Sessões	8000
Internamentos	Pessoas	650
Médico Auxiliar	Médico	01
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04
Revisão da Legislação	Leis	02

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO – P – 1.031 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01
Administrar terrenos da CIAB	Terrenos	150
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	03
Construção de casas através de convênios	Moradias	150
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	03
Regularizar áreas	Áreas	400
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	80
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	80
Aquisição/Desapropriações áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos
Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Custear aposentadorias	Pessoa	650
Custear pensionistas	Pessoa	95
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	02
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	03
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoas	05
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	07
Prestação de conta	Contas	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais.Com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01
Realizar processos de leilão de bens imóveis	Leilões	02

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO
Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos:
Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes e ampliar a oferta com a criação de novos cursos; diversificar as metodologias de ensino buscando acompanhar as mudanças de comportamento das novas gerações; manter, atualizar, modernizar, adequar e equipar as instalações físicas existentes e laboratórios; incentivar a formação continuada dos docentes e aperfeiçoamento e atualização dos demais servidores do setor administrativo; fortalecer a produção intelectual acadêmica e desenvolvimento de pesquisas, melhorando em consequência a qualidade do ensino/educação no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
Manutenção dos cursos de graduação.	Cursos	20
Criação de novos cursos de graduação.	Cursos	03
Oferta de cursos de Pós-Graduação (lato e stricto sensu) promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	10
Oferta de cursos de Ensino Técnico promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	02
Manutenção, modernização e adequação da estrutura física.	M2	200

União da Vitória, 07 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:910F2DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**68**	84	0,81	0,81	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**341**	361	0,94	0,94	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**6**	3	2,00	2,00	**2**	0,375	**0,75**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**8**	16	0,50	0,50	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			68	100.000	15,56	15,56	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			2	100.000	0,45	0,45	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			1051	868	183	183	1	1	**1,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			183	98	1,87	1,87	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			573	565	**1,01**	1,01	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**13,88**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA AMARELA**		1,39				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:121D4EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS

													12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.775,57	200.820,73	208.566,34	200.311,22	196.844,56	290.996,03	172.699,85	156.709,30	162.902,96	158.071,03	157.973,10	203.547,92	2.306.218,61	0,00
Pessoal Ativo	196.775,57	200.820,73	208.566,34	200.311,22	196.844,56	290.996,03	172.699,85	156.709,30	162.902,96	158.071,03	157.973,10	203.547,92	2.306.218,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.401,55	164.103,04	171.335,18	163.505,41	160.420,64	234.992,81	143.394,65	127.520,12	133.045,22	128.631,36	128.556,02	174.130,84	1.890.036,84	0,00
Obrigações Patronais	36.374,02	36.717,69	37.231,16	36.805,81	36.423,92	56.003,22	29.305,20	29.189,18	29.857,74	29.439,67	29.417,08	29.417,08	416.181,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.105,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	196.775,57	200.820,73	208.566,34	200.311,22	196.844,56	256.890,66	172.699,85	156.709,30	162.902,96	158.071,03	157.973,10	203.547,92	2.272.113,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.443.557,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	50.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	160.293.557,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	2.272.113,24	1,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.617.613,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.136.732,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.655.852,10	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2021 as 16h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CAD273F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITAC ORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020
AJUNHO/2021

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
RECEITA CORRENTE (I)	4.884.637,92	4.799.949,56	4.412.211,41	4.159.247,74	4.212.396,09	5.337.596,27	5.100.274,19	5.028.008,00	4.844.087,48	4.228.568,27	4.522.174,54	4.732.600,86	56.261.752,33	53.692.478,00
Receita Tributária	611.540,33	775.582,28	381.568,60	357.984,90	351.321,20	390.781,34	288.584,31	433.706,53	412.580,64	339.430,23	341.384,61	396.417,99	5.080.882,96	4.966.250,00
IPTU	101.609,93	322.494,45	52.714,13	55.928,41	50.652,06	20.696,29	9.225,02	17.736,37	54.242,05	10.842,66	11.620,75	9.672,24	717.434,36	775.610,00
ISS	101.413,51	178.701,63	132.492,95	107.007,09	123.912,36	117.884,44	91.922,82	105.413,94	116.957,12	130.367,97	95.927,07	111.634,06	1.413.634,96	2.013.795,00
ITBI	50.450,30	122.288,83	51.339,92	55.405,00	36.684,77	51.431,56	32.495,00	50.389,93	45.918,27	27.923,23	33.651,00	41.785,37	599.763,18	367.743,00
IRRF	83.032,94	84.831,83	80.270,78	79.078,57	79.989,51	147.161,96	63.055,89	92.785,36	90.161,63	92.879,72	85.770,11	87.065,26	1.066.083,56	796.800,00
Outras Receitas Tributárias	275.033,65	67.265,54	64.750,82	60.565,83	60.082,50	53.607,09	91.885,58	167.380,93	105.301,57	77.416,65	114.415,68	146.261,06	1.283.966,90	1.012.302,00
Receitas de Contribuições	65.414,77	50.398,34	112.121,49	62.868,33	63.960,23	63.527,89	64.867,54	66.583,31	68.152,75	67.657,92	66.661,55	65.663,14	817.877,26	479.160,00
Receita Patrimonial	6.482,22	2.531,66	1.916,35	2.217,93	35.223,25	23.509,13	1.541,87	1.519,27	26.249,94	11.841,48	20.925,05	23.296,83	157.254,98	72.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.716,76	2.159,66	1.544,35	1.806,51	35.180,25	23.509,13	1.486,87	1.519,27	6.540,93	11.411,18	20.687,25	23.248,33	134.810,49	72.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	765,46	372,00	372,00	411,42	43,00	0,00	55,00	0,00	19.709,01	430,30	237,80	48,50	22.444,49	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.220,00	0,00
Transferências Correntes	4.201.088,10	3.971.367,28	3.916.587,47	3.738.396,58	3.761.859,64	4.856.169,91	4.743.211,97	4.526.068,89	4.337.065,13	3.809.509,62	4.068.370,86	4.246.613,65	50.176.309,10	48.163.468,00
Cota-Parte do FPM	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	18.355.978,40	19.535.262,00
Cota-Parte do ICMS	1.265.611,91	1.240.429,17	1.598.547,85	1.474.848,77	1.391.483,28	1.764.432,14	1.432.702,11	1.367.561,33	1.734.300,11	1.414.990,95	1.307.794,59	1.827.551,13	17.820.253,34	15.730.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.485,79	31.384,50	44.758,31	30.862,03	29.565,81	32.428,65	623.577,51	228.924,00	156.552,38	158.543,84	154.382,26	90.982,18	1.616.447,26	1.573.000,00
Cota-Parte do ITR	28,53	1.416,71	9.454,91	13.679,01	2.474,77	1.528,34	333,26	577,31	397,78	340,99	131,18	97,63	30.460,42	78.650,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Tranferências LC 61/1989	18.118,45	20.954,30	24.613,32	28.168,97	30.878,03	32.475,69	25.811,64	20.792,51	24.689,54	24.762,46	23.934,31	21.955,35	297.154,57	254.100,00
Tranferências FUNDEB	380.708,75	351.038,26	407.906,17	413.319,80	421.383,77	481.568,72	588.075,53	479.010,69	515.737,52	433.593,74	429.354,49	517.037,52	5.418.734,96	5.989.500,00
Outras Transferências Correntes	866.194,48	1.286.955,72	994.231,31	651.152,14	393.161,35	317.688,32	451.258,70	303.889,00	480.834,44	288.015,06	362.885,47	241.014,16	6.637.280,15	4.881.956,00
Outras Receitas Correntes	112,50	70,00	17,50	0,00	31,77	3.608,00	2.068,50	130,00	39,02	129,02	24.832,47	609,25	31.648,03	11.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	458.287,78	466.695,89	502.889,89	534.784,80	589.462,76	679.115,33	740.775,43	748.633,72	668.098,47	617.580,04	655.226,04	697.831,54	7.359.381,69	7.157.477,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.287,78	466.695,89	502.889,89	534.784,80	589.462,76	679.115,33	740.775,43	748.633,72	668.098,47	617.580,04	655.226,04	697.831,54	7.359.381,69	7.157.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	3.622.933,33	4.658.480,94	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	3.866.948,50	4.034.769,32	48.902.370,64	46.535.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.857,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	3.622.933,33	4.397.623,80	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	3.866.948,50	4.034.769,32	48.641.513,50	46.535.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	3.622.933,33	4.397.623,80	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	3.866.948,50	4.034.769,32	48.641.513,50	46.535.001,00

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:28D49BC1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2021 - RESTOS À PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.441,64	177.549,94	199.959,94	-	200.031,64	289.074,58	1.468.657,36	1.272.567,94	1.272.567,94	3.477,07	481.686,93	681.718,57
EXECUTIVO	222.441,64	177.549,94	199.959,94	0,00	200.031,64	289.074,58	1.468.657,36	1.272.567,94	1.272.567,94	3.477,07	481.686,93	681.718,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	222.441,64	177.549,94	199.959,94	0,00	200.031,64	289.074,58	1.468.657,36	1.272.567,94	1.272.567,94	3.477,07	481.686,93	681.718,57
EXECUTIVO	102.732,28	177.549,94	199.959,94	0,00	80.322,28	283.842,52	1.468.657,36	1.272.567,94	1.272.567,94	3.477,07	476.454,87	556.777,15
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	222.441,64	177.549,94	199.959,94	0,00	200.031,64	289.074,58	1.468.657,36	1.272.567,94	1.272.567,94	3.477,07	481.686,93	681.718,57
FONTE:												

MALLET , 08/07/2021

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:75ED2B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO TCE/PR

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.736.539,93	4.529.721,28	4.178.512,93	3.900.815,65	4.225.275,65	5.950.050,80	4.466.762,16	4.424.057,05	4.495.636,62	4.566.725,80	4.563.392,90	4.360.012,27	54.397.503,04	52.181.736,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.675,13	279.297,85	345.368,40	244.182,54	281.655,64	303.278,87	172.403,10	222.074,64	403.770,17	550.699,87	434.810,26	293.417,95	3.803.634,42	5.105.400,00
IPTU	43.425,08	80.069,40	38.636,58	43.505,31	28.623,37	44.995,28	6.026,26	7.763,25	113.971,89	295.475,58	68.685,55	83.095,13	854.272,68	868.000,00
ISS	65.077,05	54.536,58	63.957,66	74.337,02	78.266,50	62.446,97	60.499,65	67.951,21	102.783,78	68.218,19	48.829,57	58.337,15	805.241,33	718.000,00
ITBI	58.479,24	41.699,66	150.673,56	33.434,96	41.432,74	54.111,33	33.130,04	57.507,34	76.319,45	111.465,19	169.984,50	103.126,66	931.364,67	912.000,00
IRRF	79.074,20	71.833,86	69.891,43	71.052,59	114.158,38	118.119,28	51.967,84	60.680,90	65.512,28	16.903,12	117.745,29	15.014,01	851.953,18	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.619,56	31.158,35	22.209,17	21.852,66	19.174,65	23.606,01	20.779,31	28.171,94	45.182,77	58.637,79	29.565,35	33.845,00	360.802,56	1.757.400,00
Contribuições	176.447,36	147.735,53	251.123,38	138.473,27	141.833,83	249.583,14	117.337,03	42.137,46	167.264,93	152.327,65	155.245,75	180.922,86	1.920.432,19	2.014.400,00
Receita patrimonial	331.051,96	84.125,45	16.736,18	46.425,17	313.781,32	498.616,36	26.530,07	1.628,06	91.930,98	230.486,53	205.157,25	74.215,04	1.920.684,37	2.412.926,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	331.051,96	84.125,45	14.861,18	46.425,17	312.156,32	498.505,21	26.530,07	1.628,06	91.930,98	229.954,56	205.157,25	51.608,31	1.893.934,52	2.370.726,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.875,00	0,00	1.625,00	111,15	0,00	0,00	0,00	531,97	0,00	22.606,73	26.749,85	42.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de serviços	14.927,50	0,00	7.672,86	14.927,50	0,00	22.391,25	0,00	0,00	7.463,75	7.463,75	7.463,75	9.242,77	91.553,13	85.000,00
Transferências correntes	3.926.885,20	3.997.952,69	3.540.335,84	3.439.973,72	3.473.532,62	4.767.692,41	4.149.249,78	4.144.615,65	3.806.468,42	3.618.658,88	3.741.492,19	3.715.254,28	46.322.111,68	42.338.940,47
Cota parte do FPM	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	18.355.978,40	18.500.000,00

Cota parte do ICMS	749.724,61	734.702,89	946.949,58	873.672,58	824.288,44	1.045.216,31	861.555,59	822.897,58	1.043.573,94	851.437,23	786.911,84	1.099.685,52	10.640.616,11	9.950.000,00
Cota parte do IPVA	44.738,04	42.865,01	64.990,02	39.792,18	37.183,20	35.729,68	444.179,91	204.537,68	148.883,96	150.351,39	134.585,48	87.352,27	1.435.188,82	1.300.000,00
Cota parte do ITR	1.360,50	2.013,93	43.936,18	220.681,59	36.221,23	13.820,62	7.827,42	4.870,43	3.925,70	246,32	899,17	696,09	336.499,18	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.733,03	12.412,91	14.580,46	16.686,76	18.291,58	19.237,98	15.370,01	12.511,39	14.856,35	14.900,21	14.401,92	13.211,10	177.193,70	150.000,00
Transferências do FUNDEB	486.780,17	446.784,58	518.713,29	525.597,41	535.851,99	609.733,26	747.825,19	609.133,18	655.836,75	542.027,80	502.666,06	646.337,39	6.827.287,07	6.900.000,00
Outras transferências correntes	997.608,66	1.719.984,75	1.114.090,71	637.177,34	528.783,55	817.906,51	451.038,44	365.351,34	514.838,36	570.433,35	512.139,16	319.996,23	8.549.348,40	5.078.940,47
Outras receitas correntes	14.552,78	20.609,76	17.276,27	16.833,45	14.472,24	108.488,77	1.242,18	13.601,24	18.738,37	7.089,12	19.223,70	86.959,37	339.087,25	194.069,96
DEDUÇÕES (II)	818.399,03	576.734,66	629.563,81	623.908,52	915.822,68	1.271.498,19	730.194,92	654.348,25	740.869,62	839.596,17	874.629,24	741.645,03	9.417.210,12	7.492.029,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	453.513,17	201.562,36	239.121,82	159.112,61	424.687,13	718.724,20	140.118,07	11.710,82	204.630,67	338.357,14	320.769,51	183.338,63	3.395.646,13	1.612.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.935,83	8.935,83	8.935,83	9.356,29	9.356,29	17.030,74	0,00	8.611,63	9.080,80	0,00	8.522,80	8.522,80	97.288,84	107.229,96
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.950,03	366.236,47	381.506,16	455.439,62	481.779,26	535.743,25	590.076,85	634.025,80	527.158,15	501.239,03	545.336,93	549.783,60	5.924.275,15	5.772.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.918.140,90	3.952.986,62	3.548.949,12	3.276.907,13	3.309.452,97	4.678.552,61	3.736.567,24	3.769.708,80	3.754.767,00	3.727.129,63	3.688.763,66	3.618.367,24	44.980.292,92	44.689.706,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.918.140,90	3.952.986,62	3.548.949,12	3.276.907,13	3.309.452,97	4.678.552,61	3.736.567,24	3.769.708,80	3.754.767,00	3.727.129,63	3.688.763,66	3.618.367,24	44.980.292,92	44.689.706,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.918.140,90	3.952.986,62	3.548.949,12	3.276.907,13	3.309.452,97	4.678.552,61	3.736.567,24	3.769.708,80	3.754.767,00	3.727.129,63	3.688.763,66	3.618.367,24	44.980.292,92	44.689.706,55

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D6B9955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	545.264,60	100.670,17	101.997,95	0,00	543.936,82	1.091.666,31	2.404.413,19	1.779.814,79	1.694.357,54	158.107,80	1.643.614,16	2.187.550,98
EXECUTIVO												
Município de Palmital	544.289,28	100.670,17	101.997,95	0,00	542.961,50	1.091.666,31	2.404.413,19	1.779.814,79	1.694.357,54	158.107,80	1.643.614,16	2.186.575,66
PODER EXECUTIVO	12.006,26	15.145,26	15.145,26	0,00	12.006,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.006,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.739,42	5.221,86	9.221,86	0,00	62.739,42	0,00	4.260,00	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00	62.739,42
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	15.737,97	457,23	457,23	0,00	15.737,97	0,00	3.970,00	3.970,00	3.970,00	0,00	0,00	15.737,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	141.474,77	2.027,96	2.027,96	0,00	141.474,77	0,00	834,25	834,00	834,00	0,25	0,00	141.474,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	134.085,32	6.869,26	4.197,04	0,00	136.757,54	431.021,78	157.112,50	112,50	112,50	157.000,00	431.021,78	567.779,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	152.290,40	57.586,15	57.586,15	0,00	152.290,40	0,00	511.667,41	511.626,31	445.302,67	41,10	66.323,64	218.614,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	4.385,08	4.036,16	4.036,16	0,00	4.385,08	126,00	860,04	830,24	830,24	155,80	0,00	4.385,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	6.479,00	9.326,29	9.326,29	0,00	6.479,00	660.518,53	1.725.708,99	1.258.181,74	1.239.048,13	910,65	1.146.268,74	1.152.747,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	11.065,01	0,00	0,00	0,00	11.065,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.065,01
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	26,05	0,00	0,00	0,00	26,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,05
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32
PREVIDENCIA MUNICIPAL	975,32	0,00	0,00	0,00	975,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	181.185,19	53.704,82	53.704,82	0,00	181.185,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.185,19
EXECUTIVO												
Município de Palmital	181.185,19	53.704,82	53.704,82	0,00	181.185,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.185,19
PODER EXECUTIVO	1.634,40	0,00	0,00	0,00	1.634,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.951,20	0,00	0,00	0,00	2.951,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.765,42	0,00	0,00	0,00	1.765,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,42
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	6.519,04	0,00	0,00	0,00	6.519,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.519,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.763,55	0,00	0,00	0,00	12.763,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.763,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	53.704,82	53.704,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	135.803,84	0,00	0,00	0,00	135.803,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.803,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	7.222,96	0,00	0,00	0,00	7.222,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.222,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	12.322,11	0,00	0,00	0,00	12.322,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.322,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	202,67	0,00	0,00	0,00	202,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,67
TOTAL (III) = (I + II)	726.449,79	154.374,99	155.702,77	0,00	725.122,01	1.091.666,31	2.404.413,19	1.779.814,79	1.694.357,54	158.107,80	1.643.614,16	2.368.736,17

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D8ACF4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.941.648,75	1.960.179,83	1.992.389,31	1.921.639,01	1.929.670,74	3.752.337,21	2.050.763,55	1.963.311,57	1.929.947,07	1.982.723,51	1.987.685,19	1.999.576,95	25.411.872,69	0,00
Pessoal Ativo	1.587.567,54	1.596.548,73	1.630.423,07	1.543.970,97	1.545.069,77	3.012.769,32	1.655.520,14	1.573.520,08	1.525.996,01	1.568.367,73	1.572.678,16	1.580.793,27	20.393.224,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.369.733,07	1.377.570,65	1.407.947,60	1.326.941,38	1.329.389,14	2.604.982,51	1.447.157,13	1.360.217,84	1.317.971,44	1.356.244,47	1.362.706,14	1.369.402,39	17.630.263,76	0,00
Obrigações Patronais	212.460,25	213.555,24	217.247,11	211.655,37	209.794,28	402.509,83	208.363,01	213.302,24	208.024,57	212.123,26	209.972,02	211.390,88	2.730.398,06	0,00
Benefícios Previdenciários	5.374,22	5.422,84	5.228,36	5.374,22	5.886,35	5.276,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.562,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	352.642,11	353.397,50	353.571,49	368.313,89	372.048,82	730.373,64	386.768,71	389.791,49	394.916,71	405.641,23	407.491,73	412.627,53	4.927.584,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	300.925,77	301.681,16	296.906,50	301.751,57	305.486,50	611.117,41	319.481,41	323.270,05	328.321,03	334.666,93	336.291,23	339.693,12	4.099.592,68	0,00
Pensões	51.716,34	51.716,34	56.664,99	66.562,32	66.562,32	119.256,23	67.287,30	66.521,44	66.595,68	70.974,30	71.200,50	72.934,41	827.992,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.439,10	10.233,60	8.394,75	9.354,15	12.552,15	9.194,25	8.474,70	0,00	9.034,35	8.714,55	7.515,30	6.156,15	91.063,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	350.272,91	351.028,30	351.202,29	365.944,69	369.679,62	725.635,24	384.330,39	387.353,17	392.478,39	403.202,91	405.053,41	410.189,21	4.896.370,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	350.272,91	351.028,30	351.202,29	365.944,69	369.679,62	725.635,24	384.330,39	387.353,17	392.478,39	403.202,91	405.053,41	410.189,21	4.896.370,53	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.591.375,84	1.609.151,53	1.641.187,02	1.555.694,32	1.559.991,12	3.026.701,97	1.666.433,16	1.575.958,40	1.537.468,68	1.579.520,60	1.582.631,78	1.589.387,74	20.515.502,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.980.292,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.980.292,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.515.502,16	45,61%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.289.358,18	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.074.890,27	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											21.860.422,36		48,6%	

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CD7FD5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO														Previsão
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL	atualiza 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.653.613,33	1.492.252,10	1.220.782,09	1.286.309,10	1.352.935,73	1.927.094,82	1.553.360,37	1.760.757,87	1.418.832,66	1.468.271,22	1.570.469,38	1.609.480,77	18.314.159,44	25.724.722,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.582,08	31.346,84	41.416,99	27.386,38	30.762,66	54.194,14	38.087,32	39.457,41	44.906,47	123.887,74	76.042,67	170.102,93	720.173,63	909.269,90
IPTU	13.235,22	4.410,73	6.922,96	3.941,62	2.922,91	1.619,10	2.432,18	1.241,40	14.100,41	80.908,83	17.810,36	16.112,11	165.657,83	306.130,00
ISS	5.315,73	5.529,47	8.096,87	5.303,58	5.546,90	5.769,17	8.303,39	3.346,15	6.528,73	5.539,90	7.399,51	6.135,06	72.814,46	103.818,00
ITBI	8.054,00	5.030,00	10.662,20	1.320,00	6.244,00	17.023,70	11.140,00	0,00	3.500,00	17.019,00	32.600,00	128.500,00	241.092,90	267.727,90
IRRF	15.184,81	15.523,59	15.472,16	16.821,18	15.601,21	29.767,71	15.148,71	16.702,28	17.511,17	18.687,27	18.232,80	19.234,17	213.887,06	159.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792,32	853,05	262,80	0,00	447,64	14,46	1.063,04	18.167,58	3.266,16	1.732,74	0,00	121,59	26.721,38	71.874,00
Contribuições	802,30	290,22	847,44	442,47	967,89	1.329,97	1.428,96	7.246,22	7.475,42	15.301,76	8.262,02	7.533,25	51.927,92	87.846,00
Receita patrimonial	565,92	2.554,58	208,64	266,75	165,48	177,94	583,10	590,34	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	12.276,56	56.529,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	565,92	2.554,58	208,64	266,75	165,48	177,94	583,10	590,34	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	12.276,56	56.529,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.753,10
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.439,00	2.664,00	2.299,00	2.545,00	390,00	890,00	529,00	2.236,00	2.106,00	4.952,00	7.215,00	20.176,00	48.441,00	522.816,80
Transferências correntes	1.604.422,92	1.455.396,46	1.173.168,58	1.248.689,11	1.320.649,70	1.866.872,50	1.512.017,83	1.711.942,06	1.350.360,37	1.322.788,16	1.476.447,93	1.405.619,91	17.448.375,53	24.121.506,84
Cota parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	15.838.900,00
Cota parte do ICMS	150.851,17	147.849,21	190.534,56	175.790,58	165.854,06	210.306,68	174.777,70	166.991,62	211.773,74	172.783,20	159.686,53	223.160,53	2.150.359,58	3.061.300,00
Cota parte do IPVA	5.719,98	3.842,21	7.913,40	3.315,29	2.976,86	9.911,41	85.354,28	25.486,08	18.994,89	23.729,14	14.741,70	13.692,84	215.678,08	266.200,00
Cota parte do ITR	0,00	34,98	622,42	3.675,64	17,50	0,00	30,44	521,08	186,30	37,75	0,00	0,00	5.126,11	2.662,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 61/1989	2.159,58	2.497,58	2.933,69	3.357,53	3.680,42	3.870,84	3.101,40	2.538,95	3.014,82	3.023,73	2.922,59	2.680,95	35.782,08	39.930,00
Transferências do FUNDEB	121.479,95	111.247,27	129.449,04	131.167,10	133.726,22	152.163,97	186.625,87	152.018,45	163.706,69	125.657,41	80.764,47	149.721,03	1.637.727,47	2.129.600,00
Outras transferências correntes	342.648,14	566.412,04	339.470,13	255.563,46	118.647,06	154.990,78	89.256,21	89.197,45	97.951,91	103.999,36	144.399,50	87.579,15	2.390.115,19	2.756.294,84
Outras receitas correntes	2.801,11	0,00	2.841,44	6.979,39	0,00	3.630,27	714,16	(714,16)	13.034,92	0,00	0,00	3.677,67	32.964,80	0,00
DEDUÇÕES (II)	148.529,38	155.547,33	140.849,76	172.391,61	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	2.525.214,96	3.607.542,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	148.529,38	155.547,33	140.849,76	172.391,61	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	2.525.214,96	3.607.542,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.505.083,95	1.336.704,77	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.694.511,63	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	15.788.944,48	22.117.179,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.505.083,95	1.336.704,77	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	15.784.681,06	22.117.179,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.505.083,95	1.336.704,77	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	15.784.681,06	22.117.179,82

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85AB3B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**2.121,88**	**28.426,86**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**0,00**	**8.146,77**	**36.573,63**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**2.121,88**	**28.426,86**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**0,00**	**8.146,77**	**36.573,63**
Executivo Municipal	0,00	19.873,47	19.507,17	0,00	366,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,30
Secretaria de Administração	0,00	50.879,79	50.858,85	20,94	0,00	6.953,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953,28	6.953,28

Secretaria de Finanças	0,00	9.249,85	9.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	94.540,64	89.439,64	0,00	5.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.101,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	113.302,80	107.098,21	2.100,94	4.103,65	0,00	1.193,49	0,00	0,00	0,00	1.193,49	5.297,14
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	71.133,89	52.307,98	0,00	18.855,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.855,91
Secretaria de Assistência Social	0,00	9.794,25	9.794,25	0,00	0,00	0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	4.289,80	4.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**2.121,88**	**28.426,86**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**0,00**	**8.146,77**	**36.573,63**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08AA36D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	453.681,01	444.372,47	458.228,40	475.528,76	462.986,39	905.041,62	559.066,96	509.218,85	541.081,30	509.388,46	538.592,99	539.327,29	6.396.514,50	0,00
Pessoal Ativo	425.636,01	416.327,47	430.183,40	432.013,76	434.941,39	876.996,62	501.620,61	465.292,93	468.524,87	446.475,54	465.740,07	454.974,27	5.818.726,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	351.587,89	344.108,18	355.151,65	357.683,39	359.563,00	734.005,85	430.568,10	389.946,82	392.873,93	383.591,06	373.547,43	377.192,44	4.849.819,74	0,00
Obrigações Patronais	74.048,12	72.219,29	75.031,75	74.330,37	75.378,39	142.990,77	71.052,51	75.346,11	75.650,94	62.884,48	92.192,64	77.781,83	968.907,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.870,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.870,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	29.970,00	14.500,00	14.500,00	56.346,35	42.825,92	71.456,43	61.812,92	71.752,92	83.253,02	489.917,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	453.681,01	444.372,47	458.228,40	475.528,76	462.986,39	905.041,62	559.066,96	509.218,85	541.081,30	509.388,46	538.592,99	539.327,29	6.396.514,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.788.944,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.263,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.784.681,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.396.514,50	40,52%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.523.727,77	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.097.541,38	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
		LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											7.671.355,00		48,6%	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93003BD7

